



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Cláudia	6
Câmara Municipal de Confresa	8
Câmara Municipal de Curvelândia	9
Câmara Municipal de Dom Aquino	9
Câmara Municipal de Jauru	10
Câmara Municipal de Nova Brasilândia	41
Câmara Municipal de Nova Xavantina	42
Câmara Municipal de Planalto da Serra	49
Câmara Municipal de Poconé	50
Câmara Municipal de Ponte Branca	52
Câmara Municipal de Ribeirãozinho	53
Câmara Municipal de Salto do Céu	53
Câmara Municipal de São José do Xingu	54
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	55
Câmara Municipal de Tabaporã	55
Câmara Municipal de Tangará da Serra	55
Câmara Municipal de Torixoréu	58
Câmara Municipal de Várzea Grande	58
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	60
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	60
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso	60
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	61
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	61
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	62
Prefeitura Municipal de Água Boa	64
Prefeitura Municipal de Alto Garças	75
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	86
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	86
Prefeitura Municipal de Apicás	90
Prefeitura Municipal de Araguaiana	97
Prefeitura Municipal de Araguainha	98
Prefeitura Municipal de Araputanga	101
Prefeitura Municipal de Arenópolis	101
Prefeitura Municipal de Aripuanã	112
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	116
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	116
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	118
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	119
Prefeitura Municipal de Brasnorte	123
Prefeitura Municipal de Cáceres	123
Prefeitura Municipal de Campinápolis	129
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	137
Prefeitura Municipal de Campo Verde	144
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	186
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	189
Prefeitura Municipal de Canarana	193
Prefeitura Municipal de Carlinda	199
Prefeitura Municipal de Castanheira	202
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	204
Prefeitura Municipal de Cláudia	206

Prefeitura Municipal de Cocalinho	222
Prefeitura Municipal de Colíder	223
Prefeitura Municipal de Colniza	230
Prefeitura Municipal de Comodoro	239
Prefeitura Municipal de Confresa	245
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	255
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	281
Prefeitura Municipal de Diamantino	282
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	284
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	286
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	288
Prefeitura Municipal de General Carneiro	288
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	291
Prefeitura Municipal de Guiratinga	292
Prefeitura Municipal de Indiavaí	292
Prefeitura Municipal de Itanhangá	293
Prefeitura Municipal de Itaúba	299
Prefeitura Municipal de Itiquira	299
Prefeitura Municipal de Jaciara	302
Prefeitura Municipal de Jangada	303
Prefeitura Municipal de Jauru	303
Prefeitura Municipal de Juara	304
Prefeitura Municipal de Juína	312
Prefeitura Municipal de Juruena	313
Prefeitura Municipal de Juscimeira	323
Prefeitura Municipal de Luciara	340
Prefeitura Municipal de Marcelândia	340
Prefeitura Municipal de Matupá	341
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	355
Prefeitura Municipal de Nobres	357
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	360
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	362
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	365
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	366
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	368
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	369
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	369
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	370
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	373
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	373
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	380
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	382
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	385
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	387
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	392
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	393
Prefeitura Municipal de Paranatinga	410
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	416
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	420
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	421
Prefeitura Municipal de Poconé	422
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	422
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	423
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	425
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	426
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	428
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	429
Prefeitura Municipal de Poxoréu	431
Prefeitura Municipal de Querência	433
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	433
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	434
Prefeitura Municipal de Rondolândia	435
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	437

Prefeitura Municipal de Salto do Céu	438
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	438
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	447
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	447
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	450
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	452
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	453
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	461
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	467
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	468
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	474
Prefeitura Municipal de Sapezal	479
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	484
Prefeitura Municipal de Tabaporã	486
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	488
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	496
Prefeitura Municipal de Torixoréu	496
Prefeitura Municipal de União do Sul	499
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	500
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	504
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	509
Prefeitura Municipal de Vila Rica	518

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025. MODALIDADE:
ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA CARGO: PRODUTOR DE
CONTEÚDO**

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, Estado de Mato Grosso, através do Presidente Leonardo Tadeu Bortolin, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento ao artigo 6º da Lei 14.341/2022, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o cargo constante no Anexo I, de acordo com as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pela Resolução nº 039/2024, por este edital, seus anexos, editais Complementares e posteriores retificações, devidamente publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso e no site <https://www.amm.org.br>. 1.2 O(a) candidato(a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações. 1.3 O processo seletivo será realizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 030/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso e no site da AMM em de 28/08/2024. 1.4 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e entrevista. 1.5 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no site <https://www.amm.org.br>, devendo o candidato acompanhar o mesmo, pois, caso ocorra alteração nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas. 1.6 A contratação decorrente do presente Processo Seletivo será regida pelas regras da CLT. **2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO** 2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 030/2024 da AMM/MT. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**

ETAPAS	DATA	PROCEDIMENTO
01 Divulgação do Edital	17/01/2025	
02 Período das inscrições / Envio da documentação comprobatória.	17/01/2025 a 22/01/2025	Item 5.2 Edital
03 Divulgação da Análise Curricular	24/01/2025	Item 9.3
04 Entrevista	28/01/2025	
05 Resultado Final	29/01/2025	Sítio eletrônico da AMM/MT

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

4.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia 17 de janeiro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 22 de janeiro de 2025, através do endereço eletrônico <https://www.amm.org.br/>.

4.2. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico <https://inscricoes.amm.org.br/Login/>, durante o período das inscrições, através do endereço correlato ao Processo Seletivo Simplificado, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

I) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

II) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado em: <https://inscricoes.amm.org.br/Login/> e confirmar o envio dos dados.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

5.1. O candidato interessado deverá **PREENCHER O FORMULÁRIO- disponibilizado em: <https://inscricoes.amm.org.br/Login/>**, e incluir os documentos comprobatórios, classificados como informação pessoal, no processo de seleção.

5.2. Os documentos devem ser nomeados e enviados em um único arquivo da seguinte forma:

a) Cópia dos documentos pessoais, (RG, CPF, Título Eleitor, CNH, PIS/PASEP);

b) Curriculum vitae, com experiência comprovada em edição de material audiovisual e habilidades em criação de artes para campanhas institucionais;

c) Comprovante de formação profissional Superior em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou áreas afins

d) documento com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

e) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

5.3. Somente serão homologadas as inscrições que apresentarem todos os documentos preenchidos corretamente.

5.4. Somente serão aceitas e homologadas as inscrições que forem submetidas via processo de seleção.

5.5. Inscrições enviadas fora do prazo disposto no cronograma deste edital não serão aceitas.

5.6. A inscrição dos candidatos implica na aceitação dos termos deste edital.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO.

6.1. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido nas inscrições se atendidas às seguintes exigências:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

II) Estar em gozo de direitos políticos;

III) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

IV) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

V) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da contratação;

VI) Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para contratação, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

VII) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

VIII) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;

IX) Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

X) Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

6.2. Quando o cargo de interesse exigir, comprovar formação na área de atividade profissional interessada;

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS.

7.1. O PROCESSO SELETIVO será de análise CURRICULUM VITAE e ENTREVISTA.

7.2. O CURRICULUM VITAE será enviado, juntamente com a documentação comprobatória do item 5.2, disponibilizado em <https://inscricoes.amm.org.br/Login/>, no período de 00:01h do dia 17/01/2025 até as 23:59h do dia 22/01/2025.

7.3. Caso seja constatada qualquer fraude documental, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo.

7.5. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado.

8- DA VAGA, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO 8.1

Este Processo Seletivo é destinado à formação de cadastro reserva para o cargo especificado no Anexo I deste Edital. 8.2 O cadastro de reserva assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, condicionada à eventual e real necessidade da AMM, para as quais estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da AMM, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados 8.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação da Classificação Final, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e no site <https://www.amm.org.br>. 8.4 A jornada de trabalho dos profissionais a serem contratados, de acordo com a função a ser exercida, consta do Anexo I deste edital. 8.5 O valor da remuneração encontra-se no Anexo I deste Edital. **9 DA CLASSIFICAÇÃO:** 9.1 A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital. 9.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a relação de classificação disponibilizada no sítio da AMM. 9.3 Serão convocados para fase de entrevista os 03 (três) primeiros colocados para o cargo descrito no Anexo I.

10. DA ATRIBUIÇÃO DA BANCA AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO.

10.1. A banca do processo seletivo será composta exclusivamente pela Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria 030/2024, a qual será incumbida para avaliar a documentação de todos os candidatos inscritos, bem como realizar entrevista conforme os critérios estabelecidos neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela AMM na medida da necessidade, conforme cadastro de reserva.

11.2. Informações sobre o edital deverão ser solicitadas pelo e-mail: processoseletivo@amm.org.br.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo mediante consulta.

11.4. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2025.

MAX FARIAS DA SILVA

Presidente da Comissão de

Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Produtor de Conteúdo R\$ 5.141,00/40 h/s/CR

Atribuições do cargo de Produtor de Conteúdo:

- **Criação visual e audiovisual:** desenvolver artes, logotipos e conteúdos visuais (digitais e impressos) alinhados à identidade institucional da AMM, garantindo a consistência visual da marca, assegurando uniformidade em todos os canais de comunicação da associação.

- **Produção de conteúdo multiplataforma:** criar roteiros e produzir conteúdos audiovisuais e visuais, garantindo qualidade, relevância e adequação às campanhas de endomarketing e comunicação institucional. Apoiar no planejamento e execução de eventos e de campanhas de comunicação e de relações públicas. Elaborar textos jornalísticos e publicitários, além de outros formatos, de conteúdos visuais, como vídeos e infográficos, ali-

nhados às principais tendências do momento. Avaliação de desempenho de campanhas digitais com base em métricas como alcance, engajamento e crescimento de audiência, além de propor ajustes para otimizar resultados.

- **Colaboração multidisciplinar:** trabalhar em conjunto com equipes de diferentes áreas para criar e implementar projetos de comunicação integrada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 034/2025

"Dispõe sobre a exoneração da Senhora ELIANE GONÇALVES BIANCHINI e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 013, de 09 de janeiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando que consta no Ofício Interno 138, de 17 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidor(a) ELIANE GONÇALVES BIANCHINI, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, do cargo de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido(a) pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 17 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 011-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA Nº 011-2025

SÚMULA: Nomeia Funcionária para exercer a função de responsável pelo envio de APLIC, da Câmara Municipal de Cláudia/MT. ANTONIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear a Srª. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO, portadora do RG nº 10782100 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 819.936.921-34, para exercer a função de responsável pelo envio do APLIC na Câmara Municipal nos exercícios de 2025 e 2026. Parágrafo Primeiro: CONCEDER a FG 13 – a responsável pelo envio do APLIC. Parágrafo Segundo: No caso de ser averiguada qualquer irregularidade na execução dos serviços que não possa ser sanada junto a empresa responsável pelo programa de transmissão a nomeada deverá oficializar o Presidente da Casa e o responsável pelo Controle Interno. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro

ro de 2025. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente *Biênio 2025/2026 Gestão 2025/2028*.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N°
009-2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO – PORTARIA N° 009-2025**

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Reavaliação, Baixa, Depreciação e Inventário do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal de Cláudia, e dá outras providências. ANTONIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa e atendendo o disposto na Resolução 112 de 22 de Outubro de 2007; R E S O L V E: Art. 1º. Nomear para responderem pela Comissão Permanente de Reavaliação, Baixa, Depreciação e Inventário do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal os seguintes cidadãos: 1º - ROSANGELA MARQUES FLORENTINO – Presidente; 2º - MARISTELA FATIMA FAVERO LOSS – Secretária; 3º - ELOI MUCK – Membro; 4º - ROBERTO MACHADO – Membro; 5º - ROSINETE DE SOUZA – Membro. Art. 2º. – A Comissão Permanente de Reavaliação, Baixa, Depreciação e Inventário do Patrimônio, nomeada pela presente Portaria exercerá seus trabalhos no Biênio 2025/2026. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente *Biênio 2025/2026 Gestão 2025/2028*.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N°
007-2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO – PORTARIA N° 007-2025**

SÚMULA: Nomeia Ouvidor da Câmara Municipal de Cláudia/MT. ANTONIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. ELOI MUCK, portador da Carteira de Identidade RG: 0559-203-8 SSP/MT e CPF: 362.679.101-72, para exercer a função de Ouvidor deste Poder Legislativo. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente *Biênio 2025/2026*.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N°
014-2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO – PORTARIA N° 014-2025**

SÚMULA: Nomeia Funcionário para exercer a função de Operador e Fiscal Responsável da UG 113414-7, pelo Sistema GEO-OBRAS TCE/MT. ANTONIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. ROBERTO MACHADO, portador da Carteira de Identidade RG: 1158639-7 SSP/MT e CPF: 913.667.981-04, para exercer a função de Operador e Fiscal Responsável da UG 113414-7, pelo sistema GEO-OBRAS do TCE/MT. na Câmara Municipal, nos exercícios de 2025 a 2026. Parágrafo Único: No caso de ser averiguada qualquer irregularidade na execução de obras a serem realizadas pelo Legislativo Municipal o ope-

rador e fiscal responsável nomeado deverá oficializar o Presidente da Casa, o responsável pelo Controle Interno e informar no sistema do GEO-OBRAS do TCE/MT. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente *Biênio 2025/2026*.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N°
010-2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO – PORTARIA N° 010-2025**

Súmula: NOMEIA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ANTONIO ROBERTO DALMASO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o art. 7º da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda; CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Legislativo indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cláudia – MT, através da Resolução n° 200/2023, já promoveu a regulamentação das competências e regras da equipe de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes nas respectivas contratações; RESOLVE: Art. 1º - Nomear o agente público abaixo relacionado para exercer as funções de Agente de Contratação: Servidora: MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS - Matrícula: 144. Art. 2º - Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios: Servidor: ELOI MUCK - Matrícula: 142; Servidora: ROSINETE DE SOUZA - Matrícula: 145; Servidora: ROSANGELA MARQUES FLORENTINO - Matrícula: 3271. Art. 3º - Nas licitações na modalidade Pregão, a responsável pela condução do certame será nomeada mediante Portaria própria, considerando existir termo de cooperação técnica entre o Poder Executivo e Poder Legislativo. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cláudia - MT, Estado de Mato Grosso, ao 02 dia do mês de Janeiro de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente Biênio 2025/2026.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N°
008-2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO – PORTARIA N° 008-2025**

SÚMULA: Nomeia Funcionário para exercer a função de fiscal de execução de contratos, firmados pelo Legislativo do Municipal de Cláudia/MT. ANTONIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. ROBERTO MACHADO, portador da Carteira de Identidade RG:1158639-7 SSP/MT e CPF: 913.667.981-04, para exercer a função de fiscalizador de contratos em vigor e a serem contratados nos exercícios de 2025 e 2026. Parágrafo Único: No caso de ser averiguada qualquer irregularidade na execução o fiscal nomeado deverá oficializar o Presidente

da Casa e o responsável pelo Controle Interno. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente *Biênio 2025/2026 Gestão 2025/2028*.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N°
012-2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 012-2025

SÚMULA: O Sr. ANTONIO ROBERTO DALMASO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e a necessidade de nomeação de profissional para atendimento à Proteção de Dados no âmbito do legislativo municipal nos termos da Resolução 197/2023, expede a presente Art. 1º. Fica nomeado a SERVIDORA MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS, CARGO CHEFE DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS, MATRÍCULA n° 144, responsável pelas atribuições inerentes à função de ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA a partir desta data. Art. 2º. A Servidora nomeada desenvolverá suas atividades em conformidade com a Resolução 197/2023 e Lei Federal 13.709/2018, especialmente ao que se refere à promoção da segurança de dados de pessoas físicas e o tratamento dos mesmos em âmbito municipal. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente *Biênio 2025-2026*.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N°
013-2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 013-2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Ética da Câmara Municipal de Cláudia, em atendimento a Lei Complementar n° 077, de 20/05/2020, que Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público do Município de Cláudia/MT. ANTONIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Cláudia, para atuar no período de 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026, ficando a mesma assim constituída: *Membros Titulares*: Membro: ROSANGELA MARQUES FLORENTINO; Membro: ROBERTO MACHADO; Membro: ELOI MUCK; Membro: MARISTELA FATIMA FÁVERO LOSS; Membro: ROSINETE DE SOUZA. *Membros Suplentes*: Membro: ARNALDO FRANÇA; Membro: LUCINÉIA ROCHA DE OLIVEIRA, Membro: CLÓVIS M. D. CAROLINO – *AMARAL*; Membro: NAYARA CAROLINE ANDERLE; Membro: MARCIEL PEREIRA RICARTE. Artigo 2º - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira, os registros sobre a conduta ética dos servidores públicos, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público. Parágrafo: A comissão de Ética também poderá servir como órgão de apoio e orientador para os registros sobre a conduta ética dos servidores públicos e agentes Políticos na Ouvidoria da Câmara. Artigo 3º - O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código será instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada formulada por autoridade, servidor público, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas. Artigo 4º - As demais normas e regulamentos seguem no que dispõe a Lei Complementar 077 de 20 de Maio de 2020. Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

rio. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO. Presidente *Biênio 2025/2026*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA 01/2023 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS**

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA 01/2023 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO
GROSSO - UCMMAT**

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. EDERSON DA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG 2278097-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 900.883.521-53 residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Guollo, s/n, QD 6 LT1 Setor da Saúde, Confresa -MT simplesmente de **CONTRATANTE** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n° 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murinho n° 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, CEP n° 78.020-290, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF/MF n° 006.728.551-19, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRO – DO PRAZO

1.1 Por meio deste termo de aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de 01/02/2025 a 31.01.2026, prorrogando-se para mais uma legislatura.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

2.1 Para o referido aditivo há previsão contratual, conforme a Cláusula Sexta do Termo de Filiação e Cooperação Técnica n°001/2023.

2.2 Considerando o valor original do contrato de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) anual, sendo aditivado o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado mensalmente à UCMMAT a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2.3 O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 30 de cada mês, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X ou PIX - CNPJ/MF sob o n° 33.003.757/0001 -98.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Confresa – MT, previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2025.

EDERSON DA CUNHA

Presidente Câmara Municipal, de Confresa - MT

CPF: 900.883.521-53

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**BRUNO LINS RIOS****PRESIDENTE**

TESTEMUNHA: NOME: RG Nº CPF Nº ASSINATURA: _____	TESTEMUNHA: NOME: RG Nº CPF Nº ASSINATURA: _____
--	--

O presente aditivo foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/___/2025

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat. 083

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.010/2025 EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL
DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.**

PORTARIA Nº.010/2025**DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.**

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o recesso legislativo, previsto no artigo 70º do Regimento Interno, fixa-se temporariamente o expediente da Câmara Municipal:

Dos dias 20/01/2025 até o dia 30/01/2025, fica definido o expediente das 07:00hs as 12:00hs;

Art. 3º - Todos os servidores deverão estar disponíveis para atendimento durante o período do recesso.

Art. 2º No dia 31/01/2025 não haverá expediente na Câmara Municipal, em razão de limpeza geral do prédio, que deverá ser realizado pelas auxiliares de serviços gerais.

Art. 4º - A partir do dia 03/02/2025 retoma-se o que fora determinado na portaria 116/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 17 de janeiro de 2025**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 05-2023**

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, inscrita no CNPJ nº 04.217.660/00001-80, torna público que foi realizado o quinto termo aditivo do Contrato 05/2023, cujo Objeto constitui em: **Contratação de empresa para elaboração de projeto de fachada, calçamento e paisagismos do prédio da Câmara Municipal**, conforme termo e referência, a contar do dia 31 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025, cuja a empresa Contratada é: LEONARDO DE OLIVEIRA FIORI (Kontemple Engenharia e Excelência - CNPJ sob o nº 36.923.569/0001-76).

Curvelândia - MT, 31 de dezembro de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 09/2025**

Portaria n.º 009/2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º -Nomear o Servidor **LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 006, como fiscal de contrato para o contrato 005/2024 firmado com a empresa **ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.051.943/0001-55.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 008/2025**

Portaria n.º 008/2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º -Nomear o Servidor **LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 006, como fiscal de contrato para o contrato 004/2024 firmado com a empresa **JACQUELINE MARTINS AMARAL - ME**, inscrita no CNPJ n.º 35.875.300/0001-07.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOCAMARA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.209.600,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.209.600,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE
340.243.521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
CONTADORA
860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
1º SECRETARIO
571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.075.000,00	2.175.856,50	2.175.856,50	2.175.856,50	2.175.856,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.265.500,00	1.407.486,18	1.407.486,18	1.407.486,18	1.407.486,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	809.500,00	768.370,32	768.370,32	768.370,32	768.370,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	125.000,00	33.743,50	33.743,50	33.743,50	33.743,50	0,00
INVESTIMENTOS	125.000,00	33.743,50	33.743,50	33.743,50	33.743,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.200.000,00	2.209.600,00	2.209.600,00	2.209.600,00	2.209.600,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.200.000,00	2.209.600,00	2.209.600,00	2.209.600,00	2.209.600,00	0,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.200.000,00	2.209.600,00	2.209.600,00	2.209.600,00	2.209.600,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2024
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE
340.243.521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
CONTADORA
860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
1º SECRETARIO
571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA		2.209.600,00	1.999.633,77
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		2.209.600,00	1.999.633,77
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.209.600,00	2.000.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	373,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.209.600,00	2.000.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	373,23
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.209.600,00	2.000.000,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		0,00	373,23
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		352.142,36	296.001,40	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		352.142,36	402.104,40
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		352.142,36	296.001,40	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	106.110,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		62.345,71	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	105.000,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		0,00	152.080,05	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	1.110,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		103.963,45	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		352.142,36	295.994,40
ISS (F)		5.885,57	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		62.345,71	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		12.630,59	2.719,26	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		0,00	152.073,05
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		95.302,81	82.858,55	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		103.963,45	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		72.014,23	58.343,54	ISS (F)		5.885,57	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	106.110,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		12.630,59	2.719,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	106.110,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		95.302,81	82.858,55
CONTA ÚNICA (F)		0,00	106.110,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		72.014,23	58.343,54
TOTAL		2.561.742,36	2.402.111,40	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		0,00	0,00
				TOTAL		2.561.742,36	2.402.111,40

VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE
340.243.521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
CONTADORA
860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
1º SECRETARIO
571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	2.125,97	PASSIVO CIRCULANTE		33.404,57	83.553,23
ESTOQUES		0,00	2.125,97	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		33.404,57	83.553,23
ALMOXARIFADO		0,00	2.125,97	PESSOAL A PAGAR		33.404,57	83.553,23
MATERIAL DE CONSUMO (P)		0,00	2.125,97	PESSOAL A PAGAR		33.404,57	83.553,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE		741.900,15	740.012,49	TOTAL		33.404,57	83.553,23
IMOBILIZADO		741.900,15	740.012,49				
BENS MOVEIS		473.117,12	439.373,62				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		78.965,76	64.688,96				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		44.437,52	44.437,52				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		154.884,42	135.417,72				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		12.778,01	12.778,01				
VEÍCULOS (P)		174.150,00	174.150,00				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		6.004,75	6.004,75				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.896,66	1.896,66				
BENS IMÓVEIS		432.434,49	432.434,49				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		432.434,49	432.434,49				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-163.651,46	-131.795,62				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-163.651,46	-131.795,62				
TOTAL		741.900,15	742.138,46				

VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE
340,243,521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
CONTADORA
860,714,401-49

VILMAR LOPES VIANA
1º SECRETARIO
571,180,601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	2.125,97	PASSIVO CIRCULANTE		33.404,57	83.553,23
ESTOQUES		0,00	2.125,97	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		33.404,57	83.553,23
ALMOXARIFADO		0,00	2.125,97	PESSOAL A PAGAR		33.404,57	83.553,23
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	2.125,97	PESSOAL A PAGAR	P	33.404,57	83.553,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE		741.900,15	740.012,49	TOTAL PASSIVO		33.404,57	83.553,23
IMOBILIZADO		741.900,15	740.012,49				
BENS MOVEIS		237.370,28	237.370,28				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	44.437,52	44.437,52				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	12.778,01	12.778,01				
VEÍCULOS (P)	P	174.150,00	174.150,00				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	6.004,75	6.004,75				
BENS IMÓVEIS		432.434,49	432.434,49				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	432.434,49	432.434,49				
BENS MOVEIS		235.746,84	202.003,34				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.896,66	1.896,66				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	78.965,76	64.688,96				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	154.884,42	135.417,72				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-163.651,46	-131.795,62				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-163.651,46	-131.795,62				
TOTAL		741.900,15	742.138,46				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		708.495,58	658.585,23
RESULTADOS ACUMULADOS		708.495,58	658.585,23
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		708.495,58	658.585,23
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		49.910,35	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		658.585,23	658.585,23
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		708.495,58	658.585,23
TOTAL		741.900,15	742.138,46

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		741.900,15	742.138,46	PASSIVO PERMANENTE		33.404,57	83.553,23
				SALDO PATRIMONIAL		708.495,58	658.585,23

VILSON RAMOS DA SILVA
 PRESIDENTE
 340.243.521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
 CONTADORA
 860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
 1º SECRETARIO
 571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		182.284,56	260.009,46
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		34.600,00	0,00
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		147.684,56	260.009,46
				TOTAL		182.284,56	260.009,46

VILSON RAMOS DA SILVA
 PRESIDENTE
 340.243.521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
 CONTADORA
 860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
 1º SECRETARIO
 571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	7,00	PESSOAL E ENCARGOS		1.357.337,52	1.323.353,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	7,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.161.377,39	1.089.223,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.209.600,00	2.000.000,00	ENCARGOS PATRONAIS		194.581,86	219.334,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.209.600,00	2.000.000,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.378,27	14.794,35
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.209.600,00	2.000.007,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		507.713,22	489.873,05
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	73.446,41	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		127.974,11	110.816,95
TOTAL		2.209.600,00	2.073.453,41	SERVICIOS		347.883,27	348.907,66
				DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		31.855,84	30.148,44
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		28.600,00	373,23
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	373,23
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		28.600,00	0,00
				TRIBUTÁRIAS		6.000,00	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		6.000,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		260.038,91	259.854,05
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		260.038,91	259.854,05
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.159.689,65	2.073.453,41
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		49.910,35	0,00
				TOTAL		2.209.600,00	2.073.453,41

VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE
340.243.521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
CONTADORA
860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
1º SECRETARIO
571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Página: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		33.743,50	109.809,69
INVESTIMENTOS		33.743,50	109.809,69

VILSON RAMOS DA SILVA
 PRESIDENTE
 340.243.521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
 CONTADORA
 860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
 1º SECRETARIO
 571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
 AVENIDA BRASIL, 743
 24.986.374/0001-96

Exercício: 2024

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	2.175.856,50	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.407.486,18
SUB TOTAL	2.175.856,50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	768.370,32
		SUB TOTAL	2.175.856,50
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
DEFICIT DE CAPITAL	33.743,50	INVESTIMENTOS	33.743,50
SUB TOTAL	33.743,50	SUB TOTAL	33.743,50
TOTAL	2.209.600,00	TOTAL	2.209.600,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	2.175.856,50	DESPESAS CORRENTES	2.175.856,50
RECEITAS DE CAPITAL	33.743,50	DESPESAS DE CAPITAL	33.743,50
TOTAL	2.209.600,00	TOTAL	2.209.600,00

JAURU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA
 PRESIDENTE
 340.243.521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
 CONTADORA
 860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
 1º SECRETARIO
 571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743

24.986.374/0001-96

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORÇÃO
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					2.209.600,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.175.856,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.407.486,18	
3.1.90	APLICACES DIRETAS			1.268.133,90		
3.1.90.04	CONTRATAO POR TEMPO DETERMINADO			48.563,01		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	48.563,01				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.156.013,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)	473.909,96				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)	565.071,04				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANNCIA(RPPS)	12.599,50				
3.1.90.11.31	GRATIFICACO POR EXERCCIO DE CARGO(FUNO)	1.250,50				
3.1.90.11.33	GRATIFICACO POR EXERCCIO DE FUNO	43.795,28				
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)	44.650,99				
3.1.90.11.44	FRIAS - ABONO PECUNIRIO(RPPS)	4.199,83				
3.1.90.11.45	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.536,82				
3.1.90.13	OBRIGACES PATRONAIS		55.229,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL	8.720,89				
3.1.90.13.03	OBRIGACES PATRONAIS - RGPS	46.508,69				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIVEIS - PESSOAL CIVIL		6.949,12			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINRIOS	6.949,12				
3.1.90.94	INDENIZACES E RESTITUICES TRABALHISTAS		1.378,27			
3.1.90.94.01	INDENIZACES E RESTITUICES TRABALHISTAS	1.378,27				
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE ORO			139.352,28		
3.1.91.13	OBRIGACES PATRONAIS			139.352,28		
3.1.91.13.08	CONTRIBUIES PREVIDENCIRIAS-RPPS-PI	139.352,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				768.370,32	
3.3.50	TRANSFERNCIAS A INSTITUIES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			28.600,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIES			28.600,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIES	28.600,00				
3.3.90	APLICACES DIRETAS			739.770,32		
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL			28.140,00		
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)	13.650,00				
3.3.90.14.02	DIRIAS - NO PAS (FORA DO ESTADO)	14.490,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		125.848,14			
3.3.90.30.01	COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTORES	15.360,35				
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTACO	24.871,85				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLGICO	225,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUMICO	20,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.110,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.419,69				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	380,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.254,44				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE BENS MVIS	11.770,78				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS MVIS	17.584,22				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELTRICO E ELETRNICO	980,63				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VEICULOS	8.121,18				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACO VISUAL E AFINS	1.750,00				
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA		57.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TCNICA - PJ	57.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA		178.697,71			
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUINAS	12.010,00				
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VEICULOS	3.232,81				
3.3.90.39.20	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS MVIS	10.250,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIES, CONGRESSOS E CONFERNCIAS	2.370,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO	971,25				
3.3.90.39.33	SERVICOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCEPTO)	9.300,00				
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELTRICA	16.237,04				
3.3.90.39.44	SERVICOS DE GUA E ESGOTO	2.693,61				
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACO EM GERAL	37.100,00				
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACES	7.756,62				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.099,08				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	349,75				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAO	25.300,00				
3.3.90.39.83	SERVICOS DE CPIAS E REPRODUO DE DOCUMENTOS	2.566,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOAL	42.961,55				
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COMUNICAO		84.045,56			
3.3.90.40.01	LOCACO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	70.200,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENO DE SOFTWARE	10.528,56				
3.3.90.40.07	SERVICOS TCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	2.850,00				
3.3.90.40.12	AQUISIO DE SOFTWARE	467,00				

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743

24.986.374/0001-96

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORÇÃO
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					2.209.600,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.175.856,50
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				768.370,32	
3.3.90	APLICACES DIRETAS				739.770,32	
3.3.90.41	CONTRIBUIÇES			6.000,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇES		6.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇES E RESTITUIÇES			260.038,91		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇES		260.038,91			
4	DESPESAS DE CAPITAL					33.743,50
4.4	INVESTIMENTOS					33.743,50
4.4.90	APLICACES DIRETAS				33.743,50	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			33.743,50		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC		4.316,80			
4.4.90.52.34	MQUINAS, UTENSLIOS E EQUIPAMENTOS D		9.960,00			
4.4.90.52.36	MQUINAS, INSTALAÇES E UTENS. DE ESCI		11.866,70			
4.4.90.52.42	MOBILIRIO EM GERAL		7.600,00			
TOTAL GERAL						2.209.600,00

JAURU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE
340.243.521-72

RUTH CNDIDO PEREIRA
CONTADORA
860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
1º SECRETARIO
571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743

24.986.374/0001-96

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					2.175.856,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.407.486,18
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				1.268.133,90	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			48.563,01		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	48.563,01				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.156.013,92		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	473.909,96				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	565.071,04				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	12.599,50				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	1.250,50				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	43.795,28				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.650,99				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	4.199,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.536,82				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			55.229,58		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	8.720,89				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	46.508,69				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			6.949,12		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	6.949,12				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			1.378,27		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.378,27				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				139.352,28	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			139.352,28		
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	139.352,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					768.370,32
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					28.600,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			28.600,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	28.600,00				
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					739.770,32
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			28.140,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.650,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	14.490,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			125.848,14		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	15.360,35				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24.871,85				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	225,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	20,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.110,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.419,69				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	380,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.254,44				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	11.770,78				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	17.584,22				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	980,63				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.121,18				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.750,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			57.000,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	57.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			178.697,71		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	12.010,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.232,81				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	10.250,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	2.370,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	971,25				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	9.300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	16.237,04				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.693,61				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	37.100,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.756,62				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.099,08				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	349,75				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25.300,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	2.566,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	42.961,55				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN			84.045,56		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	70.200,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	10.528,56				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	2.850,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	467,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			6.000,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.000,00				

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743

24.986.374/0001-96

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					2.175.856,50
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				768.370,32	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				739.770,32	
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES		260.038,91			
3.3.90.93.02	RESTITUICOES					
4	DESPESAS DE CAPITAL					33.743,50
4.4	INVESTIMENTOS				33.743,50	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				33.743,50	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			33.743,50		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		4.316,80			
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		9.960,00			
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO		11.866,70			
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL		7.600,00			
TOTAL						2.209.600,00

JAURU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE
340.243.521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
CONTADORA
860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
1º SECRETARIO
571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743

24.986.374/0001-96

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**

Página 1

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**Unidade Orcamentaria:** 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00
031	Ação Legislativa	22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00
1186.0000	REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	22.800,00		22.800,00
2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.178.200,00	2.178.200,00
2002.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO		8.600,00	8.600,00
TOTAL		22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00
TOTAL GERAL		22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00

JAURU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE
340.243.521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
CONTADORA
860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
1º SECRETARIO
571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743

24.986.374/0001-96

Balço Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00
031	Ação Legislativa	22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00
TOTAL		22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00

JAURU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

 VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE
340.243.521-72

 RUTH CÂNDIDO PEREIRA
CONTADORA
860.714.401-49

 VILMAR LOPES VIANA
1º SECRETARIO
571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743

24.986.374/0001-96

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	2.209.600,00	0,00	2.209.600,00
01 031	Ação Legislativa	2.209.600,00	0,00	2.209.600,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.209.600,00		2.209.600,00
TOTAL		2.209.600,00	0,00	2.209.600,00

JAURU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE
340.243.521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
CONTADORA
860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
1º SECRETARIO
571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743

24.986.374/0001-96

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

Página 1

ORGAOS		
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	2.209.600,00
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	2.209.600,00
01	Legislativa	2.209.600,00
TOTAL GERAL		2.209.600,00

JAURU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE
340.243.521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
CONTADORA
860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
1º SECRETARIO
571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743

24.986.374/0001-96

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	48.563,01	0,00	0,00	48.563,01	48.563,01	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.156.013,92	0,00	0,00	1.156.013,92	1.156.013,92	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	55.229,58	0,00	0,00	55.229,58	55.229,58	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	6.949,12	0,00	0,00	6.949,12	6.949,12	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	1.378,27	0,00	0,00	1.378,27	1.378,27	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	139.352,28	0,00	0,00	139.352,28	139.352,28	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	28.600,00	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	28.140,00	0,00	0,00	28.140,00	28.140,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	125.848,14	0,00	0,00	125.848,14	125.848,14	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	178.697,71	0,00	0,00	178.697,71	178.697,71	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	84.045,56	0,00	0,00	84.045,56	84.045,56	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	260.038,91	0,00	0,00	260.038,91	260.038,91	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743

24.986.374/0001-96

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	33.743,50	0,00	0,00	33.743,50	33.743,50	0,00
T O T A L D O O R G A O	2.209.600,00	0,00	0,00	2.209.600,00	2.209.600,00	0,00
T O T A L O R C A M E N T A R I O	2.209.600,00	0,00	0,00	2.209.600,00	2.209.600,00	0,00

JAURU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE
340.243.521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
CONTADORA
860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
1º SECRETARIO
571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE
340.243.521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
CONTADORA
860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
1º SECRETARIO
571.180.601-78

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	103.963,45	103.963,45	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	5.885,57	5.885,57	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	95.302,81	95.302,81	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	0,00	12.630,59	12.630,59	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	72.014,23	72.014,23	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	62.345,71	62.345,71	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	352.142,36	352.142,36	0,00	0,00	0,00
T O T A L	0,00	352.142,36	352.142,36	0,00	0,00	0,00

VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE
340.243.521-72

RUTH CÂNDIDO PEREIRA
CONTADORA
860.714.401-49

VILMAR LOPES VIANA
1º SECRETÁRIO
571.160.601-78

*
*

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
 AVENIDA BRASIL, 743
 24.986.374/0001-96 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 1

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vínculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Proj.Atividade			1186	REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATVO MUNICIPAL													
00461	OR	03/12/2024	0003	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.1186.0000	3.3.90.39.96	FERROCENTER METALURGICA LT	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	22.800,00	0,00
Proj.Atividade			2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATVO MUNICIPAL													
00165	OR	02/05/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	JOAO DIAS GUIMARAES COMERCI	173,55	0,00	0,00	173,55	0,00	173,55	0,00
00166	OR	02/05/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO JAURU LTDA	1.106,75	0,00	0,00	1.106,75	0,00	1.106,75	0,00
00167	OR	02/05/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO JAURU LTDA	259,23	0,00	0,00	259,23	0,00	259,23	0,00
00168	OR	02/05/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.78	AUTO POSTO JAURU LTDA	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	210,00	0,00
00169	OR	02/05/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	LUCIENE MANSANO	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
00170	OR	02/05/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	ALOISIO COSTA DE ABREU	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
00171	OR	02/05/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.02	JOAO DO CARMO DE SOUZA	1.890,00	0,00	0,00	1.890,00	0,00	1.890,00	0,00
00172	OR	02/05/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.07	ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA	869,94	0,00	0,00	869,94	0,00	869,94	0,00
00173	OR	02/05/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.02	PETRONILIO LADEIRA DA SILVA	1.890,00	0,00	0,00	1.890,00	0,00	1.890,00	0,00
00174	OR	02/05/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.02	DELMA GOMES DE OLIVEIRA	1.890,00	0,00	0,00	1.890,00	0,00	1.890,00	0,00
00175	OR	02/05/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.02	VILMAR LOPES VIANA	1.890,00	0,00	0,00	1.890,00	0,00	1.890,00	0,00
00176	OR	02/05/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.96	CAMPO LIVRE AGENCIA DE TURIS	7.078,55	0,00	0,00	7.078,55	0,00	7.078,55	0,00
00177	OR	02/05/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.83	J. S. DENARDIN	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00
00178	OR	02/05/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.22	MARCOS FREITAS GOMES LTDA	230,00	0,00	0,00	230,00	0,00	230,00	0,00
00179	OR	02/05/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.83	JOAO DIAS GUIMARAES COMERCI	299,00	0,00	0,00	299,00	0,00	299,00	0,00
00180	OR	02/05/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	B & M COMERCIAL DE COMBUSTI'	106,23	0,00	0,00	106,23	0,00	106,23	0,00
00181	OR	02/05/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.15	VALQUIRIA OLIVEIRA URBANSKI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
00182	OR	02/05/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE L	235,90	0,00	0,00	235,90	0,00	235,90	0,00
00183	OR	02/05/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	ALOISIO COSTA DE ABREU	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
00184	OR	02/05/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	LUCIENE MANSANO	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
00185	OR	02/05/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	RUTH CANDIDO PEREIRA	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
00186	OR	02/05/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE VERE/	43.463,27	0,00	0,00	43.463,27	0,00	43.463,27	0,00
00187	OR	02/05/2024	0007	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.03	INSS - INST NACIONAL DO SEGURC	3.911,69	0,00	0,00	3.911,69	0,00	3.911,69	0,00
00188	OR	02/05/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	40.158,75	0,00	0,00	40.158,75	0,00	40.158,75	0,00
00189	OR	02/05/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.33	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00
00190	OR	02/05/2024	0008	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.16.44	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	541,41	0,00	0,00	541,41	0,00	541,41	0,00
00191	OR	02/05/2024	0010	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.91.13.08	FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DOS	10.738,45	0,00	0,00	10.738,45	0,00	10.738,45	0,00
00192	OR	02/05/2024	0005	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.04.99	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	3.460,00	0,00	0,00	3.460,00	0,00	3.460,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743
24.986.374/0001-96

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 2

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00193	OR	02/05/2024	0007	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.02	INSS - INST NACIONAL DO SEGURO	311,40	0,00	0,00	311,40	0,00	311,40	0,00
00194	OR	02/05/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.43	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	12.410,42	0,00	0,00	12.410,42	0,00	12.410,42	0,00
00195	OR	02/05/2024	0010	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.91.13.08	FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	3.318,55	0,00	0,00	3.318,55	0,00	3.318,55	0,00
00196	OR	02/05/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.20	EDUARDO VIEIRA BITENCOURT O	380,00	0,00	0,00	380,00	0,00	380,00	0,00
00197	OR	02/05/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
00198	OR	02/05/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	ALMIRO DA SILVA MEIRA	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
00199	OR	02/05/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	DELMA GOMES DE OLIVEIRA	1.086,22	0,00	0,00	1.086,22	0,00	1.086,22	0,00
00200	OR	02/05/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	JOAO DO CARMO DE SOUZA	879,72	0,00	0,00	879,72	0,00	879,72	0,00
00201	OR	02/05/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	KATYA REGINA NOVAK DE MOUR	1.166,52	0,00	0,00	1.166,52	0,00	1.166,52	0,00
00202	OR	02/05/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	LAZARO RODRIGUES DA SILVA	2.636,88	0,00	0,00	2.636,88	0,00	2.636,88	0,00
00203	OR	02/05/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	PETRONILIO LADEIRA DA SILVA	1.521,31	0,00	0,00	1.521,31	0,00	1.521,31	0,00
00204	OR	02/05/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	ROBSON MARCOS PERES	2.593,39	0,00	0,00	2.593,39	0,00	2.593,39	0,00
00205	OR	02/05/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	VILSON RAMOS DA SILVA	3.959,89	0,00	0,00	3.959,89	0,00	3.959,89	0,00
00206	OR	02/05/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	VILMAR LOPES VIANA	1.213,37	0,00	0,00	1.213,37	0,00	1.213,37	0,00
00207	OR	02/05/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.25	ENTECH INFORMATICA LTDA - EP	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	95,00	0,00
00208	OR	02/05/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.96	A. A. L. RIBEIRO LTDA	2.378,00	0,00	0,00	2.378,00	0,00	2.378,00	0,00
00209	OR	31/05/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.07	ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA	809,63	0,00	0,00	809,63	0,00	809,63	0,00
00210	OR	31/05/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	890,33	0,00	0,00	890,33	0,00	890,33	0,00
00211	OR	31/05/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	184,68	0,00	0,00	184,68	0,00	184,68	0,00
00212	OR	31/05/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.21	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	559,39	0,00	0,00	559,39	0,00	559,39	0,00
00213	OR	31/05/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.22	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	610,20	0,00	0,00	610,20	0,00	610,20	0,00
00214	OR	03/06/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.20	GILMAR CASSIANO DA SILVA 6302	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
00215	OR	03/06/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.39	A. G. DE OLIVEIRA SANCORE - ME	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	1.380,00	0,00
00216	GL	03/06/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.96	ENTECH INFORMATICA LTDA - EP	665,00	0,00	0,00	665,00	0,00	665,00	0,00
00217	OR	03/06/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO JAURU LTDA	453,52	0,00	0,00	453,52	0,00	453,52	0,00
00218	OR	03/06/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO JAURU LTDA	157,30	0,00	0,00	157,30	0,00	157,30	0,00
00219	OR	14/06/2024	0017	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.40.07	L. R. ZANELLA	2.850,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00
00220	OR	14/06/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	ENTECH INFORMATICA LTDA - EP	79,80	0,00	0,00	79,80	0,00	79,80	0,00
00221	OR	14/06/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE VERE	43.463,27	0,00	0,00	43.463,27	0,00	43.463,27	0,00
00222	OR	14/06/2024	0007	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.03	INSS - INST NACIONAL DO SEGURO	3.911,69	0,00	0,00	3.911,69	0,00	3.911,69	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743
24.986.374/0001-96

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 3

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00223	OR	14/06/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	40.158,75	0,00	0,00	40.158,75	0,00	40.158,75	0,00
00224	OR	14/06/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.33	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00
00225	OR	14/06/2024	0008	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.16.44	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	621,35	0,00	0,00	621,35	0,00	621,35	0,00
00226	OR	14/06/2024	0010	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.91.13.08	FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DOS	10.738,45	0,00	0,00	10.738,45	0,00	10.738,45	0,00
00227	OR	14/06/2024	0005	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.04.99	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	3.460,00	0,00	0,00	3.460,00	0,00	3.460,00	0,00
00228	OR	14/06/2024	0007	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.02	INSS - INST NACIONAL DO SEGURO	311,40	0,00	0,00	311,40	0,00	311,40	0,00
00229	OR	14/06/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	JUCINEI DA SILVA NAGLIAT	2.609,20	0,00	0,00	2.609,20	0,00	2.609,20	0,00
00230	OR	14/06/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.17	JUCINEI DA SILVA NAGLIAT	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00
00231	OR	14/06/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	ALMIRO DA SILVA MEIRA	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
00232	OR	14/06/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	DELMA GOMES DE OLIVEIRA	2.368,00	0,00	0,00	2.368,00	0,00	2.368,00	0,00
00233	OR	14/06/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	JOAO DO CARMO DE SOUZA	2.637,12	0,00	0,00	2.637,12	0,00	2.637,12	0,00
00234	OR	14/06/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	LAZARO RODRIGUES DA SILVA	2.634,10	0,00	0,00	2.634,10	0,00	2.634,10	0,00
00235	OR	14/06/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	PETRONILIO LADEIRA DA SILVA	2.646,00	0,00	0,00	2.646,00	0,00	2.646,00	0,00
00236	OR	14/06/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	ROBSON MARCOS PERES	2.542,90	0,00	0,00	2.542,90	0,00	2.542,90	0,00
00237	OR	14/06/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	VILMAR LOPES VIANA	2.646,00	0,00	0,00	2.646,00	0,00	2.646,00	0,00
00238	OR	14/06/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	VILSON RAMOS DA SILVA	3.959,79	0,00	0,00	3.959,79	0,00	3.959,79	0,00
00239	OR	14/06/2024	0011	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.50.41.99	ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDA	28.600,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00	0,00
00240	OR	14/06/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
00241	OR	14/06/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.02	KATYA REGINA NOVAK DE MOUR	1.890,00	0,00	0,00	1.890,00	0,00	1.890,00	0,00
00242	OR	14/06/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.02	ROBSON MARCOS PERES	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00
00243	OR	14/06/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.02	VILSON RAMOS DA SILVA	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00
00244	OR	14/06/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	ALOISIO COSTA DE ABREU	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00
00245	OR	14/06/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	LUCIENE MANSANO	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00
00246	OR	14/06/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	723,77	0,00	0,00	723,77	0,00	723,77	0,00
00247	OR	14/06/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	252,35	0,00	0,01	252,34	0,00	252,34	0,00
00248	OR	14/06/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.21	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	154,79	0,00	0,00	154,79	0,00	154,79	0,00
00249	OR	14/06/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.22	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	580,40	0,00	0,00	580,40	0,00	580,40	0,00
00250	OR	14/06/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.78	CAROLINA DIANA MENACHO CESI	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
00251	ES	14/06/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.25	BANCO DO BRASIL	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	170,00	0,00
00252	OR	14/06/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	KATYA REGINA NOVAK DE MOUR	2.052,61	0,00	0,00	2.052,61	0,00	2.052,61	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743
24.986.374/0001-96

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 4

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00253	OR	14/06/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.15	M. A. VASCONCELOS LTDA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
00254	OR	14/06/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.07	ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA	913,69	0,00	0,00	913,69	0,00	913,69	0,00
00255	OR	14/06/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	JOAO DIAS GUIMARAES COMERCI	1.380,60	0,00	0,00	1.380,60	0,00	1.380,60	0,00
00256	OR	14/06/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.83	JOAO DIAS GUIMARAES COMERCI	137,00	0,00	0,00	137,00	0,00	137,00	0,00
00257	OR	01/07/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	ALMIRO DA SILVA MEIRA	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
00258	OR	01/07/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	DELMA GOMES DE OLIVEIRA	1.766,00	0,00	0,00	1.766,00	0,00	1.766,00	0,00
00259	OR	01/07/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	JOAO DO CARMO DE SOUZA	2.473,27	0,00	0,00	2.473,27	0,00	2.473,27	0,00
00260	OR	01/07/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	LAZARO RODRIGUES DA SILVA	2.637,45	0,00	0,00	2.637,45	0,00	2.637,45	0,00
00261	OR	01/07/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	KATYA REGINA NOVAK DE MOUR	2.624,51	0,00	0,00	2.624,51	0,00	2.624,51	0,00
00262	OR	01/07/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	PETRONILIO LADEIRA DA SILVA	2.449,01	0,00	0,00	2.449,01	0,00	2.449,01	0,00
00263	OR	01/07/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	ROBSON MARCOS PERES	2.461,72	0,00	0,00	2.461,72	0,00	2.461,72	0,00
00264	OR	01/07/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	VILMAR LOPES VIANA	2.395,59	0,00	0,00	2.395,59	0,00	2.395,59	0,00
00265	OR	01/07/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	VILSON RAMOS DA SILVA	3.852,92	0,00	0,00	3.852,92	0,00	3.852,92	0,00
00266	OR	01/07/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE VERE/	43.463,27	0,00	0,00	43.463,27	0,00	43.463,27	0,00
00267	OR	01/07/2024	0007	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.03	INSS - INST NACIONAL DO SEGUR	3.911,69	0,00	0,00	3.911,69	0,00	3.911,69	0,00
00268	OR	01/07/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	40.660,31	0,00	0,00	40.660,31	0,00	40.660,31	0,00
00269	OR	01/07/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.07	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	2.039,01	0,00	0,00	2.039,01	0,00	2.039,01	0,00
00270	OR	01/07/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.33	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	1.366,67	0,00	0,00	1.366,67	0,00	1.366,67	0,00
00271	OR	01/07/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.44	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	679,67	0,00	0,00	679,67	0,00	679,67	0,00
00272	OR	01/07/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.45	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	1.359,34	0,00	0,00	1.359,34	0,00	1.359,34	0,00
00273	OR	01/07/2024	0010	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.91.13.08	FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	10.872,56	0,00	0,00	10.872,56	0,00	10.872,56	0,00
00274	OR	01/07/2024	0005	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.04.99	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	3.460,00	0,00	0,00	3.460,00	0,00	3.460,00	0,00
00275	OR	01/07/2024	0007	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.02	INSS - INST NACIONAL DO SEGUR	311,40	0,00	0,00	311,40	0,00	311,40	0,00
00276	OR	01/07/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.33	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
00277	OR	01/07/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.43	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	5.517,03	0,00	0,00	5.517,03	0,00	5.517,03	0,00
00278	OR	01/07/2024	0010	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.91.13.08	FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	1.475,25	0,00	0,00	1.475,25	0,00	1.475,25	0,00
00279	OR	01/07/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	ALOISIO COSTA DE ABREU	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
00280	OR	01/07/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.78	AUTO POSTO JAURU LTDA	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	210,00	0,00
00281	OR	01/07/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.19	JOAO BATISTA CAMPOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00
00282	OR	01/07/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743
24.986.374/0001-96

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 5

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00283	OR	01/07/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEIC	413,47	0,00	0,00	413,47	0,00	413,47	0,00
00284	OR	01/07/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.39	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEIC	635,04	0,00	0,00	635,04	0,00	635,04	0,00
00285	OR	01/07/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO JAURU LTDA	636,10	0,00	0,00	636,10	0,00	636,10	0,00
00286	OR	01/07/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO JAURU LTDA	138,31	0,00	0,00	138,31	0,00	138,31	0,00
00287	OR	01/07/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.78	AUTO POSTO JAURU LTDA	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	210,00	0,00
00288	OR	01/07/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.19	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEIC	540,00	0,00	0,00	540,00	0,00	540,00	0,00
00289	OR	01/07/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.07	ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA	869,70	0,00	0,00	869,70	0,00	869,70	0,00
00290	OR	01/07/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE L	700,41	0,00	0,00	700,41	0,00	700,41	0,00
00291	OR	01/07/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE L	217,57	0,00	0,00	217,57	0,00	217,57	0,00
00292	OR	01/07/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.21	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE L	200,44	0,00	0,00	200,44	0,00	200,44	0,00
00293	OR	01/07/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.22	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE L	694,20	0,00	0,00	694,20	0,00	694,20	0,00
00294	OR	01/08/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.11	RACAVET COM. DE PROD. AGROP.	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00
00295	OR	01/08/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.25	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE T	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	140,00	0,00
00296	OR	01/08/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO JAURU LTDA	620,87	0,00	0,00	620,87	0,00	620,87	0,00
00297	OR	01/08/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.78	AUTO POSTO JAURU LTDA	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	210,00	0,00
00298	OR	01/08/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE VERE/	43.463,27	0,00	0,00	43.463,27	0,00	43.463,27	0,00
00299	OR	01/08/2024	0007	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.03	INSS - INST NACIONAL DO SEGURO	3.911,69	0,00	0,00	3.911,69	0,00	3.911,69	0,00
00300	OR	01/08/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	40.860,15	0,00	0,00	40.860,15	0,00	40.860,15	0,00
00301	OR	01/08/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.07	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	4.707,89	0,00	0,00	4.707,89	0,00	4.707,89	0,00
00302	OR	01/08/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.33	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00
00303	OR	01/08/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.44	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	1.569,30	0,00	0,00	1.569,30	0,00	1.569,30	0,00
00304	OR	01/08/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.45	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	2.629,51	0,00	0,00	2.629,51	0,00	2.629,51	0,00
00305	OR	01/08/2024	0010	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.91.13.08	FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	10.926,00	0,00	0,00	10.926,00	0,00	10.926,00	0,00
00306	OR	01/08/2024	0005	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.04.99	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	3.460,00	0,00	0,00	3.460,00	0,00	3.460,00	0,00
00307	OR	01/08/2024	0007	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.02	INSS - INST NACIONAL DO SEGURO	311,40	0,00	0,00	311,40	0,00	311,40	0,00
00308	OR	01/08/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.33	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	1.438,89	0,00	0,00	1.438,89	0,00	1.438,89	0,00
00309	OR	01/08/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.43	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	4.796,37	0,00	0,00	4.796,37	0,00	4.796,37	0,00
00310	OR	01/08/2024	0010	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.91.13.08	FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	1.282,54	0,00	0,00	1.282,54	0,00	1.282,54	0,00
00311	OR	01/08/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.39	A. G. DE OLIVEIRA SANCORE - ME	1.540,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	1.540,00	0,00
00312	OR	01/08/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.83	JOAO DIAS GUIMARAES COMERCI	612,00	0,00	0,00	612,00	0,00	612,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743
24.986.374/0001-96

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 6

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00313	OR	01/08/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	826,30	0,00	0,00	826,30	0,00	826,30	0,00
00314	OR	01/08/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	137,23	0,00	0,00	137,23	0,00	137,23	0,00
00315	OR	01/08/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.21	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	157,33	0,00	0,00	157,33	0,00	157,33	0,00
00316	OR	01/08/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.22	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	784,19	0,00	0,00	784,19	0,00	784,19	0,00
00317	OR	01/08/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	ALMIRO DA SILVA MEIRA	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
00318	OR	01/08/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	DELMA GOMES DE OLIVEIRA	2.233,50	0,00	0,00	2.233,50	0,00	2.233,50	0,00
00319	OR	01/08/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	JOAO DO CARMO DE SOUZA	2.600,85	0,00	0,00	2.600,85	0,00	2.600,85	0,00
00320	OR	01/08/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	KATYA REGINA NOVAK DE MOUR	2.646,00	0,00	0,00	2.646,00	0,00	2.646,00	0,00
00321	OR	01/08/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	LAZARO RODRIGUES DA SILVA	2.640,05	0,00	0,00	2.640,05	0,00	2.640,05	0,00
00322	OR	01/08/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	PETRONILIO LADEIRA DA SILVA	2.592,15	0,00	0,00	2.592,15	0,00	2.592,15	0,00
00323	OR	01/08/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	ROBSON MARCOS PERES	2.646,00	0,00	0,00	2.646,00	0,00	2.646,00	0,00
00324	OR	01/08/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	VILMAR LOPES VIANA	2.605,76	0,00	0,00	2.605,76	0,00	2.605,76	0,00
00325	OR	01/08/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	VILSON RAMOS DA SILVA	3.917,30	0,00	0,00	3.917,30	0,00	3.917,30	0,00
00326	OR	01/08/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.44	55.607.306 THAYLON SILVA VALAI	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00
00327	OR	02/09/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00
00328	OR	02/09/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO JAURU LTDA	647,28	0,00	0,00	647,28	0,00	647,28	0,00
00329	OR	02/09/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.78	AUTO POSTO JAURU LTDA	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	210,00	0,00
00330	OR	02/09/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.07	ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA	892,01	0,00	0,00	892,01	0,00	892,01	0,00
00331	OR	02/09/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE VERE/	42.319,50	0,00	0,00	42.319,50	0,00	42.319,50	0,00
00332	OR	02/09/2024	0007	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.03	INSS - INST NACIONAL DO SEGUR	3.808,75	0,00	0,00	3.808,75	0,00	3.808,75	0,00
00333	OR	02/09/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	41.897,12	0,00	0,00	41.897,12	0,00	41.897,12	0,00
00334	OR	02/09/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.33	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00
00335	OR	02/09/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.45	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	509,09	0,00	0,00	509,09	0,00	509,09	0,00
00336	OR	02/09/2024	0008	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.16.44	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	279,99	0,00	0,00	279,99	0,00	279,99	0,00
00337	OR	02/09/2024	0010	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.91.13.08	FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DOS	11.203,29	0,00	0,00	11.203,29	0,00	11.203,29	0,00
00338	OR	02/09/2024	0005	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.04.99	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	3.460,00	0,00	0,00	3.460,00	0,00	3.460,00	0,00
00339	OR	02/09/2024	0007	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.02	INSS - INST NACIONAL DO SEGUR	311,40	0,00	0,00	311,40	0,00	311,40	0,00
00340	OR	02/09/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	1.530,48	0,00	0,00	1.530,48	0,00	1.530,48	0,00
00341	OR	02/09/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	166,34	0,00	0,00	166,34	0,00	166,34	0,00
00342	OR	02/09/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.21	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	792,53	0,00	0,00	792,53	0,00	792,53	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743
24.986.374/0001-96

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 7

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00343	OR	02/09/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.22	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	1.392,43	0,00	0,00	1.392,43	0,00	1.392,43	0,00
00344	OR	02/09/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00
00345	OR	02/09/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	ALMIRO DA SILVA MEIRA	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
00346	OR	02/09/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	DELMA GOMES DE OLIVEIRA	2.516,00	0,00	0,00	2.516,00	0,00	2.516,00	0,00
00347	OR	02/09/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	JOAO DO CARMO DE SOUZA	2.646,00	0,00	0,00	2.646,00	0,00	2.646,00	0,00
00348	OR	02/09/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	KATYA REGINA NOVAK DE MOUR	2.646,00	0,00	0,00	2.646,00	0,00	2.646,00	0,00
00349	OR	02/09/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	LAZARO RODRIGUES DA SILVA	2.605,98	0,00	0,00	2.605,98	0,00	2.605,98	0,00
00350	OR	02/09/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	PETRONILIO LADEIRA DA SILVA	2.461,18	0,00	0,00	2.461,18	0,00	2.461,18	0,00
00351	OR	02/09/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	ROBSON MARCOS PERES	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
00352	OR	02/09/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	VILMAR LOPES VIANA	2.626,09	0,00	0,00	2.626,09	0,00	2.626,09	0,00
00353	OR	02/09/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	VILSON RAMOS DA SILVA	3.952,80	0,00	0,00	3.952,80	0,00	3.952,80	0,00
00354	OR	02/09/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.39	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEIC	934,33	0,00	0,00	934,33	0,00	934,33	0,00
00355	OR	02/09/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.19	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEIC	590,02	0,00	0,00	590,02	0,00	590,02	0,00
00356	OR	01/10/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO JAURU LTDA	896,51	0,00	0,00	896,51	0,00	896,51	0,00
00357	OR	01/10/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO JAURU LTDA	438,32	0,00	0,00	438,32	0,00	438,32	0,00
00358	OR	01/10/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.78	AUTO POSTO JAURU LTDA	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	210,00	0,00
00359	OR	01/10/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE VERE/	43.463,27	0,00	0,00	43.463,27	0,00	43.463,27	0,00
00360	OR	01/10/2024	0007	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.03	INSS - INST NACIONAL DO SEGURO	3.911,69	0,00	0,00	3.911,69	0,00	3.911,69	0,00
00361	OR	01/10/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	41.897,12	0,00	0,00	41.897,12	0,00	41.897,12	0,00
00362	OR	01/10/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.33	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	3.640,00	0,00	0,00	3.640,00	0,00	3.640,00	0,00
00363	OR	01/10/2024	0010	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.91.13.08	FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	11.743,76	0,00	0,00	11.743,76	0,00	11.743,76	0,00
00364	OR	01/10/2024	0005	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.04.99	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	3.460,00	0,00	0,00	3.460,00	0,00	3.460,00	0,00
00365	OR	01/10/2024	0007	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.02	INSS - INST NACIONAL DO SEGURO	311,40	0,00	0,00	311,40	0,00	311,40	0,00
00366	OR	01/10/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.07	ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA	843,59	0,00	0,00	843,59	0,00	843,59	0,00
00367	OR	01/10/2024	0017	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.40.12	SUPER SOFT INFORMATICA	467,00	0,00	0,00	467,00	0,00	467,00	0,00
00368	OR	01/10/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	JOAO DIAS GUIMARAES COMERCI	419,60	0,00	0,00	419,60	0,00	419,60	0,00
00369	OR	01/10/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
00370	OR	01/10/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00
00371	OR	01/10/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	ALMIRO DA SILVA MEIRA	2.642,48	0,00	0,00	2.642,48	0,00	2.642,48	0,00
00372	OR	01/10/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	DELMA GOMES DE OLIVEIRA	2.642,40	0,00	0,00	2.642,40	0,00	2.642,40	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743
24.986.374/0001-96

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 8

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00373	OR	01/10/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	JOAO DO CARMO DE SOUZA	2.634,49	0,00	0,00	2.634,49	0,00	2.634,49	0,00
00374	OR	01/10/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	KATYA REGINA NOVAK DE MOUR	2.646,00	0,00	0,00	2.646,00	0,00	2.646,00	0,00
00375	OR	01/10/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	LAZARO RODRIGUES DA SILVA	2.607,09	0,00	0,00	2.607,09	0,00	2.607,09	0,00
00376	OR	01/10/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	PETRONILIO LADEIRA DA SILVA	2.505,72	0,00	0,00	2.505,72	0,00	2.505,72	0,00
00377	OR	01/10/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	ROBSON MARCOS PERES	2.643,55	0,00	0,00	2.643,55	0,00	2.643,55	0,00
00378	OR	01/10/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	VILMAR LOPES VIANA	2.573,00	0,00	0,00	2.573,00	0,00	2.573,00	0,00
00379	OR	01/10/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	VILSON RAMOS DA SILVA	3.952,38	0,00	0,00	3.952,38	0,00	3.952,38	0,00
00380	OR	01/10/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE L	1.811,89	0,00	0,00	1.811,89	0,00	1.811,89	0,00
00381	OR	01/10/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE L	166,34	0,00	0,00	166,34	0,00	166,34	0,00
00382	OR	01/10/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.21	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE L	429,41	0,00	0,00	429,41	0,00	429,41	0,00
00383	OR	01/10/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.22	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE L	1.145,92	0,00	0,00	1.145,92	0,00	1.145,92	0,00
00384	OR	01/10/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	6.635,00	0,00	0,00	6.635,00	0,00	6.635,00	0,00
00386	OR	01/11/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.20	55.106.901 JOAO BATISTA DE MORZ	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
00387	OR	01/11/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.07	ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA	876,89	0,00	0,00	876,89	0,00	876,89	0,00
00388	OR	01/11/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.44	ODAIR FOTOS LTDA	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
00389	OR	01/11/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE VERE/	43.463,27	0,00	0,00	43.463,27	0,00	43.463,27	0,00
00390	OR	01/11/2024	0007	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.03	INSS - INST NACIONAL DO SEGURO	3.911,69	0,00	0,00	3.911,69	0,00	3.911,69	0,00
00391	OR	01/11/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	42.014,20	0,00	0,00	42.014,20	0,00	42.014,20	0,00
00392	OR	01/11/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.07	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	2.066,58	0,00	0,00	2.066,58	0,00	2.066,58	0,00
00393	OR	01/11/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.33	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00
00394	OR	01/11/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.44	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	688,86	0,00	0,00	688,86	0,00	688,86	0,00
00395	OR	01/11/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.45	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	1.377,72	0,00	0,00	1.377,72	0,00	1.377,72	0,00
00396	OR	01/11/2024	0010	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.91.13.08	FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	11.776,58	0,00	0,00	11.776,58	0,00	11.776,58	0,00
00397	OR	01/11/2024	0005	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.04.99	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	10.104,08	0,00	0,00	10.104,08	0,00	10.104,08	0,00
00398	OR	01/11/2024	0007	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.02	INSS - INST NACIONAL DO SEGURO	909,36	0,00	0,00	909,36	0,00	909,36	0,00
00399	OR	01/11/2024	0006	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.43	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVI	14.013,55	0,00	0,00	14.013,55	0,00	14.013,55	0,00
00400	OR	01/11/2024	0010	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.1.91.13.08	FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	3.928,00	0,00	0,00	3.928,00	0,00	3.928,00	0,00
00401	OR	01/11/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.78	P C COELHO FILHO LTDA	950,00	0,00	0,00	950,00	0,00	950,00	0,00
00402	OR	01/11/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.47	LENILDA SOUZA MATOS 023559341	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
00403	OR	01/11/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743
24.986.374/0001-96

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 9

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00404	OR	01/11/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	ALOISIO COSTA DE ABREU	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00
00405	OR	01/11/2024	0012	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.01	ALOISIO COSTA DE ABREU	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00
00406	OR	01/11/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	ALMIRO DA SILVA MEIRA	2.646,00	0,00	0,00	2.646,00	0,00	2.646,00	0,00
00407	OR	01/11/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	DELMA GOMES DE OLIVEIRA	2.523,00	0,00	0,00	2.523,00	0,00	2.523,00	0,00
00408	OR	01/11/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	JOAO DO CARMO DE SOUZA	2.588,45	0,00	0,00	2.588,45	0,00	2.588,45	0,00
00409	OR	01/11/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	KATYA REGINA NOVAK DE MOUR	2.646,00	0,00	0,00	2.646,00	0,00	2.646,00	0,00
00410	OR	01/11/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	LAZARO RODRIGUES DA SILVA	2.600,33	0,00	0,00	2.600,33	0,00	2.600,33	0,00
00411	OR	01/11/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	PETRONILIO LADEIRA DA SILVA	2.494,56	0,00	0,00	2.494,56	0,00	2.494,56	0,00
00412	OR	01/11/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	ROBSON MARCOS PERES	2.646,00	0,00	0,00	2.646,00	0,00	2.646,00	0,00
00413	OR	01/11/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	VILMAR LOPES VIANA	2.577,61	0,00	0,00	2.577,61	0,00	2.577,61	0,00
00414	OR	01/11/2024	0019	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.93.02	VILSON RAMOS DA SILVA	3.970,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00	3.970,00	0,00
00415	OR	01/11/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	JUCINEI DA SILVA NAGLIAT	1.618,00	0,00	0,00	1.618,00	0,00	1.618,00	0,00
00416	OR	01/11/2024	0020	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	4.4.90.52.36	JUCINEI DA SILVA NAGLIAT	11.866,70	0,00	0,00	11.866,70	0,00	11.866,70	0,00
00417	ES	01/11/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.25	BANCO DO BRASIL	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
00418	OR	01/11/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	JOAO DIAS GUIMARAES COMERCI	283,85	0,00	0,00	283,85	0,00	283,85	0,00
00419	OR	01/11/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.83	JOAO DIAS GUIMARAES COMERCI	69,00	0,00	0,00	69,00	0,00	69,00	0,00
00420	OR	01/11/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.78	EDUARDO VIEIRA BITENCOURT 06	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
00421	OR	01/11/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO JAURU LTDA	1.354,48	0,00	0,00	1.354,48	0,00	1.354,48	0,00
00422	OR	01/11/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO JAURU LTDA	345,52	0,00	0,00	345,52	0,00	345,52	0,00
00423	OR	01/11/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.07	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	1.972,84	0,00	0,00	1.972,84	0,00	1.972,84	0,00
00424	OR	01/11/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.16	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	166,34	0,00	0,00	166,34	0,00	166,34	0,00
00425	OR	01/11/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.21	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	845,34	0,00	0,00	845,34	0,00	845,34	0,00
00426	OR	01/11/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.22	SUPERMERCADO VISTA ALEGRE I	1.641,15	0,00	0,00	1.641,15	0,00	1.641,15	0,00
00427	OR	01/11/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	B & M COMERCIAL DE COMBUSTI'	217,35	0,00	0,00	217,35	0,00	217,35	0,00
00428	OR	01/11/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.15	RAWAL PLACAS INDUSTRIA E COI	3.720,00	0,00	0,00	3.720,00	0,00	3.720,00	0,00
00429	OR	01/11/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.39	A. G. DE OLIVEIRA SANCORE - ME	1.690,00	0,00	0,00	1.690,00	0,00	1.690,00	0,00
00430	OR	02/12/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.15	CHAGAS VARIEDADES LTDA	880,00	0,00	0,00	880,00	0,00	880,00	0,00
00431	OR	02/12/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.07	ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA	782,62	0,00	0,00	782,62	0,00	782,62	0,00
00432	OR	02/12/2024	0016	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.17	ELISANGELA SOUZA SILVA 012965	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00	0,00
00433	OR	02/12/2024	0013	110.000	1.1.500	002	010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO JAURU LTDA	1.369,72	0,00	0,00	1.369,72	0,00	1.369,72	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743
24.986.374/0001-96

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 12

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00047	EX	02/05/2024	9010	110.000	1.1.869	002	990015			FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	5.622,23	0,00	0,00	5.622,23	0,00	5.622,23	0,00
00048	EX	02/05/2024	9001	110.000	1.1.869	002	990006			I.R.R.F IMPOSTO DE RENDA RETID	1.170,90	0,00	0,00	1.170,90	0,00	1.170,90	0,00
00049	EX	02/05/2024	9010	110.000	1.1.869	002	990015			FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	1.737,46	0,00	0,00	1.737,46	0,00	1.737,46	0,00
00050	EX	02/05/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	132,53	0,00	0,00	132,53	0,00	132,53	0,00
00051	EX	02/05/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	129,74	0,00	0,00	129,74	0,00	129,74	0,00
00052	EX	02/05/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	130,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00053	EX	02/05/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	47,56	0,00	0,00	47,56	0,00	47,56	0,00
00054	EX	31/05/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	10,50	0,00	0,00	10,50	0,00	10,50	0,00
00055	EX	31/05/2024	9012	110.000	1.1.869	002	990017			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	35,01	0,00	0,00	35,01	0,00	35,01	0,00
00056	EX	31/05/2024	9012	110.000	1.1.869	002	990017			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	27,19	0,00	0,00	27,19	0,00	27,19	0,00
00057	EX	31/05/2024	9011	110.000	1.1.869	002	990016			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	1.019,98	0,00	0,00	1.019,98	0,00	1.019,98	0,00
00058	EX	14/06/2024	9001	110.000	1.1.869	002	990006			I.R.R.F IMPOSTO DE RENDA RETID	7.812,96	0,00	0,00	7.812,96	0,00	7.812,96	0,00
00059	EX	14/06/2024	9002	110.000	1.1.869	002	990007			INSS - INST NACIONAL DO SEGUR	4.768,15	0,00	0,00	4.768,15	0,00	4.768,15	0,00
00060	EX	14/06/2024	9008	110.000	1.1.869	002	990013			SICREDI - SISTEMA DE CREDITO C	8.211,50	0,00	0,00	8.211,50	0,00	8.211,50	0,00
00061	EX	14/06/2024	9010	110.000	1.1.869	002	990015			FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	5.622,23	0,00	0,00	5.622,23	0,00	5.622,23	0,00
00062	EX	14/06/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	21,11	0,00	0,00	21,11	0,00	21,11	0,00
00063	EX	14/06/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	132,53	0,00	0,00	132,53	0,00	132,53	0,00
00064	EX	14/06/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	129,74	0,00	0,00	129,74	0,00	129,74	0,00
00065	EX	14/06/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00	520,00	0,00
00066	EX	14/06/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	130,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
00067	EX	14/06/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	10,50	0,00	0,00	10,50	0,00	10,50	0,00
00068	EX	14/06/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	2,75	0,00	0,00	2,75	0,00	2,75	0,00
00069	EX	28/06/2024	9011	110.000	1.1.869	002	990016			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	1.262,31	0,00	0,00	1.262,31	0,00	1.262,31	0,00
00070	EX	01/07/2024	9001	110.000	1.1.869	002	990006			I.R.R.F IMPOSTO DE RENDA RETID	7.718,72	0,00	0,00	7.718,72	0,00	7.718,72	0,00
00071	EX	01/07/2024	9002	110.000	1.1.869	002	990007			INSS - INST NACIONAL DO SEGUR	4.768,15	0,00	0,00	4.768,15	0,00	4.768,15	0,00
00072	EX	01/07/2024	9008	110.000	1.1.869	002	990013			SICREDI - SISTEMA DE CREDITO C	7.678,09	0,00	0,00	7.678,09	0,00	7.678,09	0,00
00073	EX	01/07/2024	9010	110.000	1.1.869	002	990015			FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	5.692,44	0,00	0,00	5.692,44	0,00	5.692,44	0,00
00074	EX	01/07/2024	9001	110.000	1.1.869	002	990006			I.R.R.F IMPOSTO DE RENDA RETID	573,78	0,00	0,00	573,78	0,00	573,78	0,00
00075	EX	01/07/2024	9010	110.000	1.1.869	002	990015			FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	772,38	0,00	0,00	772,38	0,00	772,38	0,00
00076	EX	01/07/2024	9012	110.000	1.1.869	002	990017			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	92,24	0,00	7,10	85,14	0,00	85,14	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743
24.986.374/0001-96

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 13

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00077	EX	01/07/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	2,41	0,00	0,00	2,41	0,00	2,41	0,00
00078	EX	01/07/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	132,53	0,00	0,00	132,53	0,00	132,53	0,00
00079	EX	01/07/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	129,74	0,00	0,00	129,74	0,00	129,74	0,00
00080	EX	01/07/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	130,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
00081	EX	01/07/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	10,50	0,00	0,00	10,50	0,00	10,50	0,00
00082	EX	31/07/2024	9011	110.000	1.1.869	002	990016			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	1.135,00	0,00	0,00	1.135,00	0,00	1.135,00	0,00
00083	EX	31/07/2024	9012	110.000	1.1.869	002	990017			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	48,57	0,00	0,00	48,57	0,00	48,57	0,00
00084	EX	01/08/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	10,50	0,00	0,00	10,50	0,00	10,50	0,00
00085	EX	01/08/2024	9012	110.000	1.1.869	002	990017			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	51,74	0,00	0,00	51,74	0,00	51,74	0,00
00086	EX	01/08/2024	9001	110.000	1.1.869	002	990006			I.R.R.F IMPOSTO DE RENDA RETID	8.868,59	0,00	0,00	8.868,59	0,00	8.868,59	0,00
00087	EX	01/08/2024	9002	110.000	1.1.869	002	990007			INSS - INST NACIONAL DO SEGURO	4.768,15	0,00	0,00	4.768,15	0,00	4.768,15	0,00
00088	EX	01/08/2024	9008	110.000	1.1.869	002	990013			SICREDI - SISTEMA DE CREDITO C	7.678,09	0,00	0,00	7.678,09	0,00	7.678,09	0,00
00089	EX	01/08/2024	9010	110.000	1.1.869	002	990015			FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	5.720,42	0,00	0,00	5.720,42	0,00	5.720,42	0,00
00090	EX	01/08/2024	9001	110.000	1.1.869	002	990006			I.R.R.F IMPOSTO DE RENDA RETID	529,76	0,00	0,00	529,76	0,00	529,76	0,00
00091	EX	01/08/2024	9010	110.000	1.1.869	002	990015			FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	671,49	0,00	0,00	671,49	0,00	671,49	0,00
00092	EX	01/08/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	12,30	0,00	0,00	12,30	0,00	12,30	0,00
00093	EX	01/08/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	132,53	0,00	0,00	132,53	0,00	132,53	0,00
00094	EX	01/08/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	129,74	0,00	0,00	129,74	0,00	129,74	0,00
00095	EX	01/08/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	130,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
00096	EX	02/09/2024	9001	110.000	1.1.869	002	990006			I.R.R.F IMPOSTO DE RENDA RETID	8.039,22	0,00	0,00	8.039,22	0,00	8.039,22	0,00
00097	EX	02/09/2024	9002	110.000	1.1.869	002	990007			INSS - INST NACIONAL DO SEGURO	4.619,40	0,00	0,00	4.619,40	0,00	4.619,40	0,00
00098	EX	02/09/2024	9008	110.000	1.1.869	002	990013			SICREDI - SISTEMA DE CREDITO C	7.678,09	0,00	0,00	7.678,09	0,00	7.678,09	0,00
00099	EX	02/09/2024	9010	110.000	1.1.869	002	990015			FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	5.865,60	0,00	0,00	5.865,60	0,00	5.865,60	0,00
00100	EX	02/09/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	132,53	0,00	0,00	132,53	0,00	132,53	0,00
00101	EX	02/09/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	129,74	0,00	0,00	129,74	0,00	129,74	0,00
00102	EX	02/09/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	130,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
00103	EX	02/09/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	10,50	0,00	0,00	10,50	0,00	10,50	0,00
00104	EX	02/09/2024	9012	110.000	1.1.869	002	990017			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	109,92	0,00	0,00	109,92	0,00	109,92	0,00
00105	EX	01/10/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	10,50	0,00	0,00	10,50	0,00	10,50	0,00
00106	EX	01/10/2024	9001	110.000	1.1.869	002	990006			I.R.R.F IMPOSTO DE RENDA RETID	8.067,67	0,00	0,00	8.067,67	0,00	8.067,67	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743
24.986.374/0001-96

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 14

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00107	EX	01/10/2024	9002	110.000	1.1.869	002	990007			INSS - INST NACIONAL DO SEGURO	4.768,15	0,00	0,00	4.768,15	0,00	4.768,15	0,00
00108	EX	01/10/2024	9008	110.000	1.1.869	002	990013			SICREDI - SISTEMA DE CREDITO C	7.678,09	0,00	0,00	7.678,09	0,00	7.678,09	0,00
00109	EX	01/10/2024	9010	110.000	1.1.869	002	990015			FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	5.865,60	0,00	0,00	5.865,60	0,00	5.865,60	0,00
00110	EX	01/10/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	130,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
00111	EX	01/10/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	132,53	0,00	0,00	132,53	0,00	132,53	0,00
00112	EX	01/10/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	129,74	0,00	0,00	129,74	0,00	129,74	0,00
00113	EX	01/10/2024	9012	110.000	1.1.869	002	990017			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	72,24	0,00	0,00	72,24	0,00	72,24	0,00
00114	EX	01/11/2024	9001	110.000	1.1.869	002	990006			I.R.R.F IMPOSTO DE RENDA RETID	9.245,73	0,00	0,00	9.245,73	0,00	9.245,73	0,00
00115	EX	01/11/2024	9002	110.000	1.1.869	002	990007			INSS - INST NACIONAL DO SEGURO	5.517,13	0,00	0,00	5.517,13	0,00	5.517,13	0,00
00116	EX	01/11/2024	9008	110.000	1.1.869	002	990013			SICREDI - SISTEMA DE CREDITO C	7.678,09	0,00	0,00	7.678,09	0,00	7.678,09	0,00
00117	EX	01/11/2024	9010	110.000	1.1.869	002	990015			FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	5.881,99	0,00	0,00	5.881,99	0,00	5.881,99	0,00
00118	EX	01/11/2024	9001	110.000	1.1.869	002	990006			I.R.R.F IMPOSTO DE RENDA RETID	2.418,20	0,00	0,00	2.418,20	0,00	2.418,20	0,00
00119	EX	01/11/2024	9010	110.000	1.1.869	002	990015			FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	1.961,90	0,00	0,00	1.961,90	0,00	1.961,90	0,00
00120	EX	01/11/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	19,02	0,00	0,00	19,02	0,00	19,02	0,00
00121	EX	01/11/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	129,74	0,00	0,00	129,74	0,00	129,74	0,00
00122	EX	01/11/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	132,53	0,00	0,00	132,53	0,00	132,53	0,00
00123	EX	01/11/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	130,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
00124	EX	02/12/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	1,38	0,00	0,00	1,38	0,00	1,38	0,00
00125	EX	02/12/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	6,03	0,00	0,00	6,03	0,00	6,03	0,00
00126	EX	02/12/2024	9012	110.000	1.1.869	002	990017			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	85,66	0,00	0,00	85,66	0,00	85,66	0,00
00135	EX	03/12/2024	9001	110.000	1.1.869	002	990006			I.R.R.F IMPOSTO DE RENDA RETID	3.242,07	0,00	0,00	3.242,07	0,00	3.242,07	0,00
00136	EX	03/12/2024	9002	110.000	1.1.869	002	990007			INSS - INST NACIONAL DO SEGURO	5.537,89	0,00	0,00	5.537,89	0,00	5.537,89	0,00
00137	EX	03/12/2024	9008	110.000	1.1.869	002	990013			SICREDI - SISTEMA DE CREDITO C	4.158,34	0,00	0,00	4.158,34	0,00	4.158,34	0,00
00138	EX	03/12/2024	9001	110.000	1.1.869	002	990006			I.R.R.F IMPOSTO DE RENDA RETID	5.848,85	0,00	0,00	5.848,85	0,00	5.848,85	0,00
00139	EX	03/12/2024	9008	110.000	1.1.869	002	990013			SICREDI - SISTEMA DE CREDITO C	3.107,69	0,00	0,00	3.107,69	0,00	3.107,69	0,00
00140	EX	03/12/2024	9010	110.000	1.1.869	002	990015			FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DO	5.881,99	0,00	0,00	5.881,99	0,00	5.881,99	0,00
00141	EX	03/12/2024	9001	110.000	1.1.869	002	990006			I.R.R.F IMPOSTO DE RENDA RETID	2.235,84	0,00	0,00	2.235,84	0,00	2.235,84	0,00
00142	EX	03/12/2024	9002	110.000	1.1.869	002	990007			INSS - INST NACIONAL DO SEGURO	4.499,81	0,00	0,00	4.499,81	0,00	4.499,81	0,00
00143	EX	03/12/2024	9011	110.000	1.1.869	002	990016			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	3.377,30	0,00	0,00	3.377,30	0,00	3.377,30	0,00
00144	EX	03/12/2024	9011	110.000	1.1.869	002	990016			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	3.030,59	0,00	0,00	3.030,59	0,00	3.030,59	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

AVENIDA BRASIL, 743
24.986.374/0001-96

Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 15

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00145	EX	03/12/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	14,00	0,00	0,00	14,00	0,00	14,00	0,00
00146	EX	03/12/2024	9012	110.000	1.1.869	002	990017			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	4,08	0,00	0,00	4,08	0,00	4,08	0,00
00147	EX	03/12/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	129,74	0,00	0,00	129,74	0,00	129,74	0,00
00148	EX	03/12/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	132,53	0,00	0,00	132,53	0,00	132,53	0,00
00149	EX	03/12/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	130,00	0,00	0,00	130,00	0,00	130,00	0,00
00150	EX	03/12/2024	9005	110.000	1.1.869	002	990010			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	10,47	0,00	0,00	10,47	0,00	10,47	0,00
00152	EX	03/12/2024	9012	110.000	1.1.869	002	990017			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUR	212,66	0,00	0,00	212,66	0,00	212,66	0,00
Total:											1.679.571,09	0,00	267,11	1.679.303,98	0,00	1.679.303,98	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RESOLUÇÃO 047/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

“Dispõe sobre a correção salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Nova Brasilândia –MT, em conformidade com § único do Artigo 22 da Lei nº 367/2008, e dá outras providencias”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em plenário e ela promulga a seguinte Resolução.

Art.1º - Fica concedido aos servidores desta Casa de Leis a correção salarial no percentual de 4.83% sobre seus vencimentos, conforme no indicador econômico utilizado para reajuste (INPC/IPCA), acumulado nos últimos dozes meses.

Artigo 2º. – Em relação ao percentual concedido no caput do Artigo anterior, será observado o limite constitucional, onde não poderá ultrapassar o

percentual com gasto de pessoal civil é de 70% conforme preconiza a Lei 101/2000.

Artigo 3º. – Fica definido que se houver necessidade de adequação dos valores, conformidade o que pressupõe o Artigo 2º desta resolução, será estabelecido por Decreto Legislativo.

Artigo 4º. - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 2º de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de Janeiro de 2025

Ver. FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES– PT

Presidente Biênio 2025/2026

Ver. SELMA DOS SANTOS -UB

Vice-Presidente

Ver. JOAO VITOR XAVIER DOS ANJOS -UB

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE REFERÊNCIA -DISPENSA Nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	ACÚCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE ACÚCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L. ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/2687	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100		
4	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	49111-0/188		CAIXA 12 UNIDADES	12		
5	ALVEJANTE LÍQUIDO, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	17438-6/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	36		
6	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 250 GRAMAS.	00068322/192	Não se aplica	UNIDADE	200		
7	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/332	Não se aplica	CAIXA 250 GRAMA	05		
8	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE 8 GRAMA	100		
9	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	164311-8/2039	Não se aplica	PACOTE 8 GRAMA	100		
10	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	Não se aplica	CAIXA	01		
11	DESINFETANTE DE USO GERAL, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 2L, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	321011-1/308	Não se aplica	CAIXA	20		
12	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	50		
13	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
14	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	30		
15	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	05		
16	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO, PÉ DE GALINHA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X70 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	234854-3/1	Guapex ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	05		
17	PEDRA SANITÁRIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
18	SACO DE LIXO, DE PLÁSTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE	50		
19	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. Nº9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATÉ UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITÁRIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
21	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
22	SABÃO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
23	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LÍQUIDO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	03		
24	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO	56624-1	Não se aplica	UNIDADE	05		

25	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA	175912-4	Não se aplica	UNIDADE/PARES	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.5. A entrega será fracionada, em virtude da validade de alguns itens serem escassos. De maneira a não acarretar em prejuízos a administração pública o presente ficará vigente até o final do exercício de 2025, já que se contratará a proposta mais vantajosa e econômica para o Poder Público municipal, evitando o retrabalho com a realização de novos procedimentos com mesmos objetos.

1.6. As quantidades previstas em todos os itens são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. **A necessidade de adquirir materiais de consumo (copa e cozinha) surgiu para suprir às necessidades das atividades de rotina da administração e abastecer a Câmara Municipal de Nova Xavantina, garantindo a manutenção dos serviços por se tratar de um estabelecimento público está sempre aberta para reuniões, eventos, e sessões recebendo um grande número de pessoas.**

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha incluindo produtos de gênero alimentícios, limpeza, e demais insumos para atender as demandas do dia a dia. Buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. O quantitativo foi aferido de acordo com o levantamento feito pelas pessoas responsáveis pelos serviços gerais da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Outros documentos de habilitação poderão ser requisitados posteriormente, caso os citados no presente termo se demonstrem insuficientes para atender a Legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, através do e-mail comprascmx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000**, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo WhatsApp (66) 3438-2384.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio da contratação será de R\$ 11.868,68 (onze mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 17 de Janeiro de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 003/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 003/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	ACUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L. ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml. ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/2687	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100		
4	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	49111-0/188		CAIXA 12 UNIDADES	12		
5	ALVEJANTE LÍQUIDO, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	17438-6/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	36		
6	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 250 GRAMAS.	00068322/192	Não se aplica	UNIDADE	200		
7	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/332	Não se aplica	CAIXA 250 GRAMA	05		
8	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE 8 GRAMA	100		
9	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	164311-8/2039	Não se aplica	PACOTE 8 GRAMA	100		
10	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	Não se aplica	CAIXA	01		
11	DESINFETANTE DE USO GERAL, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 2L, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	321011-1/308	Não se aplica	CAIXA	20		
12	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	50		
13	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
14	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	30		
15	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	05		
16	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO, PÉ DE GALINHA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X70 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	234854-3/1	Guapex ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	05		
17	PEDRA SANITÁRIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
18	SACO DE LIXO, DE PLÁSTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE	50		
19	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. Nº9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITÁRIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
21	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
22	SABÃO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
23	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LÍQUIDO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	03		
24	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO	56624-1	Não se aplica	UNIDADE	05		
25	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITÁRIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO ÚNICO, IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA	175912-4	Não se aplica	UNIDADE/PARES	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através da Chefe da Divisão de Compras, Frotas e Almoxarifado (Portaria nº 462/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/01/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/ N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 17 de Janeiro de 2025.

Gislene Gomes Guimarães

Chefe de Divisão

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

(Art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 CONTRATADA: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, a título de apoio logístico, contemplando instrumentos de planejamento, defesas administrativas e pertinentes de pessoa jurídica com profissionais qualificados; prestação de serviços contábeis e envio de cargas do Aplic/ TCE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “b”, “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

DATA: 14/01/2025

CONTRATO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT CONTRATADA: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, a título de apoio logístico, contemplando instrumentos de planejamento, defesas administrativas e pertinentes de pessoa jurídica com profissionais

qualificados; prestação de serviços contábeis e envio de cargas do Aplic/ TCE.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

ASSINANTES: VALDINEI KUIWIRA KAMIKIWA E JOSÉ LEOCÁDIO DE MIRANDA SILVA

DATA: 14/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A N O 014/2025.

P O R T A R I A N o 014/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a Resolução nº. 368 de 09 de maio de 2023, que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão permanente de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos Rodrigo Jacks Silva Nunes, Assistente Administrativo, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação, Titular e Haroldo Gonçalves do Prado, Assistente Administrativo, Suplente nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras da Câmara Municipal.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Poder Legislativo, na qualidade de membros titulares:

I- Haroldo Gonçalves do Prado;

II- Grazianni Marcel Silva Rondon;

III- Zenilde da Conceição Arruda.

Art. 4º Designar as servidoras Sueli Pereira dos Santos, Maria Nazaré de Arruda e Aparecida Cristina Souza e Silva, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio e planejamento para auxiliar o Agente de Contratação:

I- Renato Lucio da Conceição e Silva;

II- Grazianni Marcel Silva Rondon;

III- Juscelino José de Oliveira.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 050 de 23 de agosto de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A N O 011/2025.

P O R T A R I A N o 011/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar o funcionário **JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 55, CPF Nº 003.669.931-43**, para centralizar, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRS-TCE/MT, desta Unidade Gestora nº 1115823, exercício de 2025 e 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A N O 009/2025.

P O R T A R I A N o 009/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Depreciação, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2025 e 2026.

APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA – PRESIDENTE

MATRÍCULA – 68

CPF Nº 984.164.056-20

MARIA NAZARÉ DE ARRUDA – MEMBRO

MATRÍCULA – 32

CPF Nº 006.791.811-56

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA – MEMBRO

MATRÍCULA – 111

CPF N° 909.902.931-49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 007/2025.**

P O R T A R I A N o 007/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2025 e 2026.

APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA

MATRÍCULA – 68

CPF nº 984.164.056-20

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA

MATRÍCULA – 111

CPF N° 909.902.931-49

SUELI PEREIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA - 43

CPF nº 384.106.641-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 012/2025.**

P O R T A R I A N o 012/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2025 e 2026.

ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE - PRESIDENTE

MATRÍCULA – 33

CPF N° 856.746.481-15

APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA - MEMBRO

MATRÍCULA – 68

CPF nº 984.164.056-20

SUELI PEREIRA DOS SANTOS - MEMBRO

MATRÍCULA - 43

CPF nº 384.106.641-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 006/2025.**

P O R T A R I A N o 006/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal titular e fiscal suplente de contrato a ser celebrado pela Câmara Municipal de Poconé-MT no exercício de 2025 e 2026:

Fiscal Titular: Denner Emanuell da Silva Lobo

Matrícula – 155

CPF nº 703.656.521-72

Fiscal Suplente: **Grazianni Marcel Silva Rondon**

Matricula nº 153

CPF nº 011.414.891-04

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato à verificação e conferência da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, elaboração de relatório de acompanhamento da execução do contrato, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 008/2025.**

P O R T A R I A N o 008/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Inventariante, para levantar e reavaliar os bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2025 e 2026.

MARIA NAZARÉ DE ARRUDA – PRESIDENTE

MATRÍCULA – 32

CPF Nº 006.791.811-56

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA - MEMBRO

MATRÍCULA – 111

CPF Nº 909.902.931-49

ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE – MEMBRO

MATRÍCULA – 33

CPF Nº 856.746.481-15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 010/2025.**

P O R T A R I A N O 010/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES**, Matrícula nº 042, CPF nº 005.036.601-75, funcionária efetiva da Câmara Municipal de Poconé-MT., no Cargo de Ouvidora deste Poder Legislativo, no exercício de 2025 e 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 005/2025.**

P O R T A R I A N O 005/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **CLAUDIVAN DUARTE SILVA**, CPF nº 024.960.421-32, Assistente Administrativo, matrícula nº 123, com observância da legislação vigente, atuar como o responsável pelo envio do APLIC mensal e tempestivo ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no exercício de 2025 e 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 013/2025.**

P O R T A R I A N O 013/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Reavaliação, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2025 e 2026.

SUELI PEREIRA DOS SANTOS - PRESIDENTE

MATRÍCULA - 43

CPF nº 384.106.641-00

APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA - MEMBRO

MATRÍCULA – 68

CPF nº 984.164.056-20

MARIA NAZARÉ DE ARRUDA – MEMBRO

MATRÍCULA – 32

CPF Nº 006.791.811-56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

O Sr. **Wanderley Felizardo de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 01/2025, a empresa vencedora " **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO WEBSITE, WEBMAIL OFICIAL, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, SISTEMAS DE OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E PÁGINA DA LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT.**

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021 O valor global da contratação é de R\$ 6.300,00 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Ponte Branca-MT, 17 de Janeiro de 2025.

Wanderley Felizardo de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

O Sr. **WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 03/2025, a empresa vencedora **EDNEMILDE FERREIRA COSTA**, inscrita no CNPJ nº **24.321.173/0001-70**, objetivando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONSULTORIA, PARA ENVIOS DE CARGAS MENSAS DO SISTEMA APLIC – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS E TEMPESTIVAS, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/MT - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O valor global da contratação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Ponte Branca, 17 de Janeiro de 2025.

WanderleyFelizardoDeOliveira

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

O Sr. **Wanderley Felizardo de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 02/2025, a empresa vencedora **HI TECH NET LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **06.133.628/0001-41**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA DE 500MBPS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.**

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021 O valor global da contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos).

Ponte Branca-MT, 17 de Janeiro de 2025.

Wanderley Felizardo de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Contratada: **58.695.816 BRUNA FERREIRA DIAS**

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em geral de áreas externas e internas, de calçadas, pátio e anexos do prédio da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT.

Vigência: 06/01/2025 a 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 1.600,00 (um mil e Seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Serviços terceiros – Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 06/01/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS IMPACTOS, AJUDA, EFEITOS, PROJETOS E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS SOBRE A ENCHENTE QUE ATINGIU NOSSO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT E RIO BRANCO/MT NESTE ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS *PROVIDÊNCIAS*”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT**, o senhor **Almerindo Clara Pereira**, no uso de suas legais atribuições e com fundamentação no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Salto do Céu - MT, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão Extraordinária realizada na data do dia 17 de janeiro de 2025 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Acompanhamento dos Impactos, Ajuda, Efeitos, Projetos e de Relações Institucionais sobre a Enchente que atingiu nosso Município de Salto do Céu/MT e Rio Branco/MT, neste mês de janeiro de 2025.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta de Presidente, Secretário(a), Relator(a) e 02 (dois) Membros.

§1º Os membros da Comissão Especial serão compostos respeitando a pluralidade Partidária dos partidos que possuem atualmente representação nesta Câmara Municipal.

§2º Os Vereadores e Vereadoras que quiserem participar da Comissão, deveram requerer a Presidência da Câmara, a sua inscrição, informando o partido ao qual pertence, sendo que em caso de houver inscrições que ultrapasse o numero de vagas do partido, será realizada votação para a definição das vagas de cada Partido.

§3º Após a escolha dos membros, a Comissão deverá reunir e eleger os seus cargos de Presidente, Secretário(a), Relator(a) e 02 (dois) Membros.

Art. 3º A Comissão Especial ora criada fica equiparada as comissões permanentes deste Poder Legislativo, gozando assim de autonomia e atribuições destas, tais como participação em reuniões, fiscalização, solicitação de documentos, acompanhamento in loco, convite e ou convocação de Secretários e servidores, entre outras.

Art. 4º A Comissão Especial terá duração de 01 (um) ano de vigência, podendo ser prorrogada por igual período, desde que aprovada pelo Plenário das Deliberações.

Art. 5º Após a criação desta Comissão e a respectiva eleição dos seus membros, a Presidência do Poder Legislativo, informará ao Prefeito Municipal, sobre a sua criação e os respectivos membros.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Céu - MT, 17 de janeiro de 2025.

Almerindo Clara Pereira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº15/2025****PORTARIA Nº15/2025****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT”.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº WANDERSON GOMES LEONEL, no uso de suas atribuições legais de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 047, de 02 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nos termos dos art. 7º, inciso LX e art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Servidor **MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art. 2º. NOMEAR, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, os Servidores abaixo identificados, para comporem a EQUIPE DE APOIO do Agente de Contratação.

Membro: **Patrícia Soares Rodrigues**

Membro: **Estelina Pereira Rodrigues**

Membro: **Natacha Aparecida Alves Borges de Souza**

Art. 3º. Compete ao Agente de Contratação, nos termos do art. 14 do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Art. 4º. Compete a Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022, que regulamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de Janeiro de 2025.

WANDERSON GOMES LEONEL

Presidente da Câmara Municipal De São José do Xingu-MT

Biênio 2025/2026

Registra-se, publique-se

Em 15 de Janeiro de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 14/2025****PORTARIA Nº 14/2025****“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT”.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº WANDERSON GOMES LEONEL, no uso de suas atribuições legais de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 047, de 02 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 6º, inciso L, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e art. 14 do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme a composição indicada no artigo 2º.

Art.2º. A Comissão de Contratação será composta pelos os seguintes servidores:

Presidente: **Marcos Rogério Pereira Nunes**

Membro :**Patrícia Soares Rodrigues,**

Membro: **Estelina Pereira Rodrigues**

Suplente : **Natacha Aparecida Alves Borges de Souza**

Art. 3º. O período de vigência da Comissão de Contratação será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de Janeiro de 2025.

WANDERSON GOMES LEONEL

Presidente da Câmara Municipal De São José do Xingu-MT

Biênio 2025/2026

Registra-se, publique-se

Em 15 de Janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 01/2025, Processo Licitatório nº 01/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**”

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre 20 a 22/01/2025.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS

Agente de Contratação – Portaria 018/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17/01/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Art. 72, Inciso I e Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 1º inciso I Letra a) do **Decreto Federal nº. 9.412/2018**, que corrigiu os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal, para que se proceda a contratação da Empresa M M A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº **09.677.050/0001-82** para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E DIESEL S10, NOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025, PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE TABAPORÃ – MT**, pelo valor total de **R\$ 27.405,00(vinte e sete mil, quatrocentos e cinco reais)**, correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária da Câmara do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024. Publique-se, para os fins do artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Tabaporã – MT, em 17 de janeiro de 2025.

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**PORTARIA 168- EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - JULIANA RODRIGUES DA SILVA****PORTARIA Nº 168 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ACESSORA PARLAMENTAR II, JULIANA RODRIGUES DA SILVA.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **31/12/2024**, a senhora **JULIANA RODRIGUES DA SILVA**, nomeada por meio da Portaria nº 92 de 06 de AGOSTO de 2024, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento

comissionado, símbolo DAI-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

supra.

PORTARIA 161 - CONCESSÃO DE FERIAS - LUCIANA DUARTE FELISBERTO**PORTARIA Nº 161 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.****Concede Férias Regulamentares.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, Registro 1171, cargo de Controlador Interno, referente ao período aquisitivo de 18/05/2023 a 17/05/2024, compreendendo o período de gozo entre os dias 23/12/2024 a 11/01/2024.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias da Servidora em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 164- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - ELIZABETE BATISTA BEZERRA**PORTARIA Nº 164 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ACESSORA PARLAMENTAR I, ELIZABETE BATISTA BEZERRA.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **31/12/2024**, a senhora **ELIZABETE BATISTA BEZERRA**, nomeada por meio da Portaria nº 127 de 07 de outubro de 2024, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DAI-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 163- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 163 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO AESSOR PARLAMENTAR I, DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **31/12/2024**, o senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, nomeado por meio da Portaria nº 129 de 08 de outubro de 2024, o qual exercia o Cargo de Assessor parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 169- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 169 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA AESSORA PARLAMENTAR I, MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **31/12/2024**, a senhora **MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA**, nomeada por meio da Portaria nº 019 de 31 de janeiro de 2023, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DAI-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 166- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - HELENA PEREIRA SCHMIDT

PORTARIA Nº 166 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA AESSORA PARLAMENTAR I, HELENA PEREIRA SCHMIDT.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **31/12/2024**, a senhora **HELENA PEREIRA SCHMIDT**, nomeada por meio da Portaria nº 8 de 5 de janeiro de 2021, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DAI-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 171- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - RICARDO ATANASIO DE SOUZA

PORTARIA Nº 171 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO AESSOR PARLAMENTAR I, RICARDO ATANASIO DE SOUZA.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **31/12/2024**, o senhor **RICARDO ATANASIO DE SOUZA**, nomeado por meio da Portaria nº 145 de 11 de novembro de 2024, o qual exercia o Cargo de Assessor parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Senhor **EDMILSON AVELINO PORFÍRIO – Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e no Artigo 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**, para o provimento de cargo público do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tangara da Serra-MT.

ASSISTENTE DE IMPRENSA			
Inscr.	NOME	NF	Classi.
527502	FAYNYSTTON CRYSTHAN FARIAS MISSIO	78,50	1º

AUXILIAR DE DEPARTAMENTO			
Inscr.	NOME	NF	Classi.

523535	MARCIA LOPES MARTINS	81,00	1º
527425	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	80,50	2º

Os candidatos acima mencionados deverão se apresentar no Departamento Pessoal da Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, munido da cópia e original dos seguintes documentos:

- Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma e/ou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
- Atestado de Saúde Física e mental (pré-admissional), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de que não está no gozo de cargo público de acordo com previsto no inciso XVI, XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não está aposentado em decorrência do serviço, função ou emprego público, de acordo com previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
- Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- CPF dos filhos maiores de 14 anos (se for o caso);
- Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2023) e ou declaração de bens e valores que compõe o patrimônio do candidato;
- Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais.
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício da profissão (se for o caso);
- Declaração assinada pelo candidato de que não foi demitido por justa causa do serviço público.

Se o candidato não comparecer na data estipulada, não apresentar a documentação exigida acima ou for declarado inapto para exercer o cargo a que foi aprovado, mediante atestado médico, será desclassificado, podendo haver a convocação do próximo candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Poder Legislativo do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

PORTARIA 174- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - SANDRIELE DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 174 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ACESSORA PARLAMENTAR I, SANDRIELE DA SILVA SANTOS.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **31/12/2024**, a senhora **SANDRIELE DA SILVA SANTOS**, nomeada por meio da Portaria nº 150 de 14 de novembro de 2024, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DAI-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 162- EXONERAÇÃO ASS. PARL. II -ANDREIA CRISTINA DA SILVA COURA

PORTARIA Nº 162 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ACESSORA PARLAMENTAR II, ANDREIA CRISTINA DA SILVA COURA.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **31/12/2024**, a senhora **ANDREIA CRISTINA DA SILVA COURA**, nomeada por meio da Portaria nº 039 de 16 de março de 2022, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DAI-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 173- EXONERAÇÃO CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA- RUTE CARDOSO

PORTARIA Nº 173 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA, A SENHORA RUTE CARDOSO DA SILVEIRA DE SOUZA.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **31/12/2024**, a senhora **RUTE CARDOSO DA SILVEIRA DE SOUZA**, nomeada por meio da Portaria nº 126 de 07 de outubro de 2024, a qual exercia o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento comissionado, símbolo DA-II, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 165- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - ESLAINE APARECIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 165 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ACESSORA PARLAMENTAR I, ESLAINE APARECIDA DA SILVA.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **31/12/2024**, a senhora **ESLAINE APARECIDA DA SILVA**, nomeada por meio da Portaria nº 124 de 07 de outubro de 2024, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DAI-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que surtirá seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 010/2025

Torixoréu-MT, 02 de Janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhorita **EMANUELLY KELLEN GONÇALVES FREITAS**, portadora do RG nº 38XXX57-0 SSP-AL e inscrita no CPF sob o nº 122.XXX.434-61, do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, devendo exercer suas atividades laborais até o dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 011/2025

Torixoréu-MT, 02 de Janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **WILSON AIRES LIMA**, portador do RG nº 8XXX70 SSP-MT inscrito no CPF sob o nº 523.XXX.071-34, do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, devendo exercer suas atividades laborais até o dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 019/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, no assessoramento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o(a) servidor(a) **THIAGO COELHO DA CUNHA**, Matrícula 5429-1, nos moldes da Portaria 002/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos, a partir do dia 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 219/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) **PATRICIA ALVES DE CARVALHO VAZ**, CPF: 004.(...)-61, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 17 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 108/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata, concernente ao Ato original de nomeação do servidor Angelo Augusto Pompeu de Campos.

Art. 2.º- Onde se lê:

“Art. 1.º- NOMEAR o servidor ANGELO AUGUSTO POMPEU DE CAMPOS, CPF: 057.(...)-69, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Adilson Luiz Mayer de Arruda.”

LEIA-SE:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ANGELO AUGUSTO POMPEU DE CAMPOS, CPF: 057.(...)-69, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Gabinete da Presidência, 17 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 214/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) VALDIZE DIAS DE MIRANDA, CPF: 352.(...)-91, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 218/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) EDUARDO FRANCO ARAUJO, CPF: 038.(...)-19, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 17 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 217/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) MARIA EUGENIA COSTA DA SILVA, CPF: 046.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 17 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 216/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) LEONAM JOSÉ BARROS FILHO, CPF: 059.(...)-05, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Charles Fabiano Araújo Quadro.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 17 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 215/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) GILMAR BUENO, CPF: 017.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Charles Fabiano Araújo Quadro.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 17 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 220/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) DIEGO HENRIK NOGUEIRA BRINGEL, CPF: 024.(...)-77, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretária.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 17 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a **Dispensa de Licitação Nº 01/2025** para a Contratação de serviços especializados de topografia para realizar o monitoramento geotécnico do aterro sanitário consorciado Nascentes do Pantanal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Cujos objetos foram dispensados de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto ao Proponente vencedor:

C. V. GALLO DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ: 23.654.126/0001-85, situada na Rua Mariano Rodrigues Paiva, nº 3015, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, CEP. nº. 08745-560, com o Valor Total de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 002/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre ato delegatário de movimentações financeiras das contas bancárias de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” CNPJ 08.964.532/0001-50 e das outras providências”.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé (CIDESA), no uso das atribuições que lhe confere no estatuto, determina procedimentos complementares normatizando no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé (CIDESA) a forma de consultar às movimentações bancárias e eletrônicas junto ao Banco do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. A movimentação bancária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé (CIDESA) - CNPJ nº 08.964.532/0001-50, será efetuada pelos detentores dos seguin-

tes cargos: Presidente, juntamente com Diretor Executivo conforme estatuto 11 de novembro de 2.024.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para efeitos das movimentações eletrônicas financeiras: Presidente, Rogerio Vilela Victor de Oliveira CPF 396.119.141-72, Secretária Executiva, Ivone da Silva Gomes CPF 630.192.211-53. A mera consulta poderá ser feita pelo Presidente Sr. Rogerio Vilela Victor de Oliveira, pela Secretária Executiva Sra. Ivone da Silva Gomes, unilateralmente ou em conjunto. A Secretária Executiva, efetuará as seguintes movimentações financeiras: Abrir contas de depósitos; solicitar saldos e extratos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências eletrônicas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicadas; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA - Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – 011/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, CIDESA - Vale do Guaporé, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, do tipo “Menor Preço por lote”. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CADEIRAS E POLTRONAS CORPORATIVAS E ESCOLAR**”, processo será suspenso para análises de todos os recursos administrativos para posteriores julgamentos e finalização do certame. Maiores informações (65) 3259-4375 ou site www.cidesa.com.br/licitacao, também na plataforma eletrônica <https://www.licitanet.com.br/> ou ainda pelo email: licitacao@cidesa.com.br. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, PREGOEIRO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA 001/2025 - ATA DE POSSE

ATA 001/2025

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro-Norte do Estado, no município de Diamantino, realizou-se a Assembleia Geral para a posse da nova Diretoria. A Secretária Executiva Vanessa Pereira Stocco deu início aos trabalhos, agradecendo a presença de todos. Em seguida, foi realizada a posse da nova Diretoria, com a seguinte composição: **Presidente**: Francisco Ferreira Mendes Junior, brasileiro, casado, Médico Veterinário, inscrito no CPF sob o número 397.874.351-53, RG 472869 SSP/MT, Prefeito do Município de Diamantino, residente e domiciliado na Avenida Municipal, número 1481, Centro, município de Diamantino/MT. **Vice-Presidente**: Levi Ribeiro, brasileiro, casado, agricultor e Prefeito do Município de São José do Rio Claro/MT, inscrito no CPF sob o número 238.426.449-49, RG 3467392-0 SESP/MT, residente e domiciliado na Avenida Uruguai, número 860, Centro, São José do Rio Claro/MT, CEP 78435-000. **Secretário**: Adair José Alves Moreira, brasileiro, divorciado, advogado e Prefeito do Município de Alto Paraguaçu/MT, ins-

crita no CPF sob o número 604.418.441-20, RG 0928786-8 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murinho, número 343, Bairro Centro, município de Alto Paraguai/MT, CEP 78410-000. **Membro:** Mariano Gomes Miranda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o número 651.904.241-20, RG 977104 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Pedro de Araújo Luís, número 383, Bairro da Ponte, município de Nortelândia/MT, CEP 78430-000. Também estiveram presentes: **Cristina Rodrigues Coimbra**, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF sob o número 522.429.351-00, RG 0795957-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Violetas, número 44, Bairro Novo Diamantino, município de Diamantino/MT, CEP 78400-000. **Vanessa Pereira Stocco**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob o número 004.733.261-16, RG 1387037-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Desembargador J. P. F. Mendes, número 1096, Centro, município de Diamantino/MT. Nada mais havendo a tratar, eu, Cristina Rodrigues Coimbra, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e por todos os presentes.

ATA 006/2024 - ASSEMBLEIA DA NOVA DIRETORIA - CISCN

ATA 006/2024

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, as nove horas, na sede do Banco Sicoob no bairro Novo Diamantino, no município de Diamantino, reuniram-se para eleição da nova Diretoria Geral. O Dr. Manoel Loureiro Neto presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, após isso passou a palavra para a Secretária Executiva Vanessa Pereira Stocco. Vanessa iniciou agradecendo a presença de todos e iniciou a apresentação das demandas oriundas na reunião anterior, conforme solicitado pelo Prefeito eleito de Diamantino Senhor Francisco Ferreira Mendes Junior, abordando os novos serviços que serão ofertados pelo CISCN. Após a explanação foi feita a eleição da nova Diretoria. Ficando assim: Para Presidente ficou o Senhor Francisco Ferreira Mendes Junior, brasileiro, casado, Médico Veterinário, inscrito no CPF sob o número 397.874.351-53, RG 472869 SSP/ MT, Prefeito do Município de Diamantino, residente e domiciliado na Avenida Municipal, número 1481, Centro no Município de Diamantino - MT; para Vice-Presidente o Senhor Levi Ribeiro, brasileiro, casado, Agricultor e Prefeito do Município de São José do Rio Claro/MT, inscrito no CPF sob número 238.426.449-49, RG 3467392-0 SESP/MT, residente e domiciliado na Avenida Uruguai, número 860, Centro, São José do Rio Claro/MT, CEP 78435-000; para Secretário o Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai/MT, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito no CPF sob número 604.418.441-20, RG 0928786-8 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murinho, número 343, Bairro Centro, Alto Paraguai/MT, CEP 78410-000; como membro o Senhor Mariano Gomes Miranda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob número 651.904.241-20, RG 977104 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Pedro de Araújo Luís, número 383, Bairro da Ponte, Município de Nortelândia - MT, CEP: 78.430-000. Estavam presentes a senhora Cleide Maria Anzil, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob o número 778.343.561-00, RG 0699376-1 SSP/MT, residente e domiciliada no município de São José do Rio Claro - MT, CEP 78435-000, a Senhora Adélia Maria dos Santos, Brasileira, divorciada, inscrito no CPF sob número 206.658.491-68, RG: 0255797-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, 216, São Benedito, no município de Diamantino/MT, CEP 78400-000, a Senhora Cristina Rodrigues Coimbra, brasileira, Contadora, Divorciada, inscrita no CPF sob o número 522.429.351-00, RG 0795957-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Violetas, número 44, Bairro Novo Diamantino, cidade de Diamantino/MT, CEP 78400-000, a Senhora Vanessa Pereira Stocco, brasileira, solteira, administradora, inscrita sob o número 004.733.261-16, RG 1387037-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Desembargador J. P. F. Mendes, número 1096, Centro, no Município de Diamantino - MT. Não havendo nada mais a tratar eu Cristina Ro-

drigues Coimbra lavrei a presente Ata que vai assinado por mim e todos os presentes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PORTARIA Nº. 001/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 001/2025 de 17 de Janeiro de 2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, sediado na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente de Contratação com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

Presidente: Alzeni Rodrigues da Silva
Membro: Elen Soares Araujo
Membro: Jucélia Coelho da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 001/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO CISVAG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG, no gozo de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CISVAG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do CISVAG reposição geral anual com índice de 4,77% relativo ao INPC verificado no período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÕES

CARGO	REMUNERAÇÃO	INPC	REMUNERAÇÃO REAJUSTADA
SECRETÁRIA EXECUTIVA	R\$ 6.292,14	4,767940%	R\$ 6.592,15
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R\$ 3.247,23	4,767940%	R\$ 3.402,06
DIRETOR TÉCNICO	R\$ 3.247,23	4,767940%	R\$ 3.402,06
ASSESSOR DE OUVIDORIA	R\$ 1.924,90	4,767940%	R\$ 2.016,68
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.512,88	4,767940%	R\$ 1.585,01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 011 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa o Senhor **LUCAS PONCIANO DA SILVA**, para exercer a função de **PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Designa o Senhor **LUCAS PONCIANO DA SILVA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**, sem prejuízos do exercício do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º. O presente designado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme estabelecido nos Art. 8 e Art. 26 e 27.

Parágrafo Único. O designado não receberá nenhuma vantagem pecuniária a mais para o exercício da função de pregoeiro e agente de contratação.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 012 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUÇÃO DOS ATOS DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor **LUCAS PONCIANO DA SILVA**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**.

Art. 2º - Nomear para compor a **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

ISABEL CRISTINA QUIRINO ALVES BARRETO

LARISSA ANDRADE CARVALHO

FABRINE FERREIRA BORGES

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

LUCAS PONCIANO DA SILVA

ISABEL CRISTINA QUIRINO ALVES BARRETO

LARISSA ANDRADE CARVALHO

FABRINE FERREIRA BORGES

Parágrafo Único - Na ausência e/ou impedimento do Pregoeiro Oficial, a mesma será exercida por servidor devidamente capacitado e designado para tal função.

Art. 3º - Os procedimentos licitatórios nas modalidades citadas, serão acompanhadas em todas as fases, por pelo menos 02 (dois), dos membros acima designados, incluindo o Agente de Contratação ou Pregoeiro.

Art. 4º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, e terá validade de 01 (um) ano, ficando suspenso o Ato Normativo Nº 007 de 13 de janeiro de 2025.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 010 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **THALYA DE MACEDO FRANÇA**, do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÕES E PREGOEIRO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 008 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS**, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 009 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **EMERSON FRANCISCO DA SILVA**, para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme estabelecido nos Art. 26 e 27.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao decimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2023

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 3700571-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro Novo, na Cidade de

Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à entidade **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.807.196/0001-63, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 925, Bairro Centro, CEP: nº 78.470-000, na cidade de Rosário Oeste/MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo representante legal o Sr. RONY DE ABREU MUNHOZ, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12845647 SSP/MT e do CPF sob o nº 010.178.181-42, residente na Rua Mário Palma, nº 22, Casa 01, Quadra 01, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 76.065-143, Cuiabá/MT, **em comum acordo resolvem celebrar a presente RESCISÃO CONTRATUAL**, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1. Constitui objeto desta **Rescisão Contratual** o “CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP NOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE FIGURE NO POLO ATIVO E PASSIVO, EM TRAMITAÇÃO E SURGIDOS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, DEFENDENDO, RESPECTIVAMENTE TODOS SEUS INTERESSES, visando suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. O presente instrumento de rescisão fica devidamente firmado em comum acordo, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**, item 7.1.a). do Contrato original, ou seja, *por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE.*, de forma amigável.

2.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como todos os seus termos aditivos e apostilamentos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindido, **excetuando-se os pagamentos ainda não realizados pelos serviços prestados durante a vigência contratual.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. O Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca desta rescisão contratual, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.807.196/0001-63

RONY DE ABREU MUNHOZ

ADVOGADO

CONTRATADA**TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2024**

Ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 3700571-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro Novo, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à entidade **RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.218.377/0001-45, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 925, Bairro Centro, CEP: nº 78.470-000, na cidade de Rosário Oeste/MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo representante legal o Sr. RENAN SOUZA MANCIO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18134416 SESP/MT e do CPF sob o nº 042.838.77-31, residente e domiciliada na Rua Trinta e Seis, nº 119, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-417 cidade de Cuiabá/MT, **em comum acordo resolvem celebrar a presente RESCISÃO CONTRATUAL**, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1. Constitui objeto desta **Rescisão Contratual** o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. O presente instrumento de rescisão fica devidamente firmado em comum acordo, conforme estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**, item 12.4. do Contrato original, ou seja, *por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público*, de forma amigável.

2.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como todos os seus termos aditivos e apostilamentos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindido, **excetuando-se os pagamentos ainda não realizados pelos serviços prestados durante a vigência contratual**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. O Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca desta rescisão contratual, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE**RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 31.218.377/0001-45

RENAN SOUZA MANCIO

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: HIDROSAF MEDIÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES), PARA ATENDER A DEMANDA DO DE-MAE, NAS ATIVIDADES DOS OPERADORES DE CORTE E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
51	3966983	HIDROMETRO; MODELO/TIPO: UNIJATO MAGNETICO DN ¾ 20MM APROVAÇÃO NO INMETRO; MODELO APROVADO INMETRO UJ 4B1;	UN - UNIDADE	LEENIA	3000,00	71,6400	214.920,00

VALOR TOTAL: R\$ 214.920,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e vinte reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 17 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2024

FORNECEDOR REGISTRADO:LOCAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES), PARA ATENDER A DEMANDA DO DE-MAE, NAS ATIVIDADES DOS OPERADORES DE CORTE E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TO-TAL
8	8125	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 100/DE 110	UN - UNIDADE	AMANCO	40,00	2,9000	116,00
61	12646	LAMINA DE SERRA 305MM - BIMETAL INQUEBRAVEL	UN - UNIDADE	IRWIN	50,00	7,7400	387,00
39	14037	COLAR TOMADA TRAVA 60 X 3/4	UN - UNIDADE	AMANCO	150,00	17,3800	2.607,00
102	14414	TUBO 25MM OU 1 LL - (SOLDAVEL) - 6 METROS	UN - UNIDADE	AMANCO	1000,00	22,0500	22.050,00
2	14570	ADAPTADOR 3/4" EXTERNO	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	1,4500	29,00
106	14571	TUBO - EM PVC RIGIDO,DIAMETRO DE 85MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULI-CAS	UN - UNIDA-DE	AMANCO	200,00	186,8000	37.360,00
98	14574	TEE 50 MM SOLDÁVEL PVC	UN - UNIDADE	AMANCO	30,00	6,3500	190,50
13	14600	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	UN -	IRWIN	10,00	43,8000	438,00

81	14654	NIPLE (NIPEL) PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	UN - UNIDADE	AMANCO	50,00	1,2300	61,50
96	14661	TE, 25MM LL - SOLDAVEL	UN - UNIDADE	AMANCO	200,00	0,8500	170,00
83	14887	PICARETA - CHIBANCA DE 0,9 CM COM CABO	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	10,00	96,3000	963,00
7	15178	ANEL BORRACHA PBA 85MM	UN - UNIDADE	AMANCO	100,00	2,9900	299,00
56	15639	JOELHO PVC 25MM X 3/4" LR - LISO/SOLDAVEL	UN - UNIDADE	AMANCO	50,00	2,9000	145,00
57	15640	JOELHO PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	UN - UNIDADE	AMANCO	2000,00	3,3900	6.780,00
33	15747	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UN - UNI-DADE	AMANCO	50,00	13,8700	693,50
45	17892	DESINGRIPANTE 300 ML	UN - UNIDADE	WHITEL LUB	20,00	9,7800	195,60
59	18266	LACRE ANTIFRAUDE HIDRO AZUL LACRE - PARA VIOLA DE HIDROMETRO DE 3/4	UN - UNIDADE	MAHNENANN	15000,00	1,3800	20.700,00
60	18267	LACRE ANTIFRAUDE HIDRO VERMELHO LACRE - PARA VIOLA DE HIDROMETRO DE 3/4	UN - UNI-DADE	MAHNENANN	10000,00	1,2300	12.300,00
67	18475	LUVA DE CORRER 85MM PBA	UN - UNIDADE	AMANCO	100,00	34,3200	3.432,00
11	18854	ANEL DE VEDAÇÃO - DE BORRACHA,COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4",PARA SER UTILIZADO EM TUBO DE IRRIGAÇÃO, OBS: GUARNIÇÃO PARA TUBETE 3/4	UN - UNI-DADE	AMANCO	4000,00	0,3100	1.240,00
41	23810	CORDA SEDA 10MM ESPESSURA	M - ME-TRO	PARABONI	50,00	2,4500	122,50
21	25262	BUCHA DE REDUCAO 60 X 50 MM SOLDAVEL	UN - UNIDADE	AMANCO	10,00	8,0000	80,00
4	25269	ADESIVO PARA PVC 850G	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	57,9000	5.790,00
30	26318	CAVADEIRA ARTIC. TIPO LIGHT C/C 1.80MT	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	5,00	123,7300	618,65
49	27790	ENXADA LARGA CANAVIEIRA 2,5 LIBRAS C/ CABO	UN - UNIDADE	TENACI	6,00	78,2000	469,20
28	28508	CAP SOLDÁVEL 110MM	UN - UNIDADE	AMANCO	10,00	80,0000	800,00
38	28512	COLAR TOMADA PVC DN 50MM 3/4	UN - UNIDADE	AMANCO	150,00	14,4100	2.161,50
29	28523	CAP SOLDÁVEL PVC 85MM	UN - UNIDADE	AMANCO	15,00	37,4900	562,35
10	28528	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 75/DE 85	UN - UNIDADE	AMANCO	200,00	2,6700	534,00
22	31105	CABO MULTIUSO PARA FERRAMENTAS (ENXADA/ANCINHO/CAVADEIRA/FOICE/PA)	UN - UNI-DADE	TENACI	10,00	11,0000	110,00
25	31182	CAP 3/4" ROSCÁVEL	UN - UNIDADE	AMANCO	20,00	1,2300	24,60
72	31877	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO - 250 MM, COM ANEIS DE BORRACHA	UN - UNIDADE	AMANCO	5,00	240,8700	1.204,35
97	31883	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - 85MM	UN - UNIDADE	AMANCO	30,00	115,0000	3.450,00

71	31887	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO - 150 MM, OCRE.	UN - UNIDADE	AMANCO	30,00	47,5300	1.425,90
103	31894	TUBO COLETOR ESGOTO CORRUGADO 150MM - OCRE (VARA 6 METRO)	UN - UNIDADE	AMANCO	15,00	190,4700	2.857,05
9	32247	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 50/DE 60	UN - UNIDADE	AMANCO	500,00	2,0000	1.000,00
68	35650	LUVA DE CORRER CONFECCIONADO EM PVC COM DIÂMETRO DE 50MM	UN - UNIDADE	AMANCO	10,00	17,9300	179,30
64	35776	LUVA COM DIÂMETRO DE 85 MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDÁVEL	UN - UNIDADE	AMANCO	10,00	30,0000	300,00
66	35777	LUVA DE CORRER 110 MM	UN - UNIDADE	AMANCO	200,00	57,1000	11.420,00
12	35779	APLICADOR DO TIPO CHAVE DE DISPOSITIVO OB PARA CORTE E SUPRESSÃO DE ÁGUA, PONTEIRA RÍGIDA QUADRADA FÊMEA (ROSCA INTERNA)	UN - UNIDADE	VONDER	5,00	91,2500	456,25

		TAMANHO 30CM					
40	36244	CONJUNTO EXTREMIDADE TUBETE CURTO/LONGO.3/4 C/PORCA E ANEL.	UN - UNIDADE	PLASTILIT	3000,00	20,8000	62.400,00
53	3963333	JOELHO 90 X 110 DE PVC SOLDÁVEL LL (LISO LISO)	UN - UNIDADE	AMANCO	15,00	213,0000	3.195,00
107	3963335	TUBO PVC 110MM PARA AGUA - BARRA 6MT	UN - UNIDADE	AMANCO	50,00	497,0000	24.850,00
73	3963803	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50/60 NBR 5647	UN - UNIDADE	AMANCO	300,00	7,8900	2.367,00
74	3963804	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 60/75 NBR 5647	UN - UNIDADE	AMANCO	10,00	18,3900	183,90
75	3963805	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 75/85 NBR 5647	UN - UNIDADE	AMANCO	100,00	22,8000	2.280,00
69	3963918	LUVA DE CORRER DN40/DN50MM	UN - UNIDADE	AMANCO	20,00	18,8400	376,80
14	3964945	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL	UN - UNIDADE	CIPLA	4,00	21,4000	85,60
82	3964946	PA CORTE BICO - EM AÇO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 3, COM CABO DE 125 CM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	10,00	58,0000	580,00
108	3964975	TUBO PVC DEFOFO 250MM, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA (ANEL)	UN - UNIDADE	AMANCO	5,00	1.245,5500	6.227,75
84	3965616	PONTEIRA HEXAGONAL PARA MARTELETE DEMOLIDOR A GASOLINA, NM52CC - 3 X 40 CM	UN - UNIDADE	IRWIN	3,00	136,2400	408,72
36	3966967	COLAR DE TOMADA PLÁSTICO 100MM X 3/4.	UN - UNIDADE	AMANCO	100,00	22,1200	2.212,00
70	3966970	LUVA DE CORRER PVC 75MM 2.1/2 POLEGADA PBA SOLDÁVEL COM ANÉIS.	UN - UNIDADE	AMANCO	5,00	21,6500	108,25
100	3966971	TE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO DE 75MM X 60MM.	UN - UNIDADE	AMANCO	5,00	103,0700	515,35
62	3966988	LIMA - DE AÇO, MEDINDO 8", MODELO GROSSA	UN - UNIDADE	IRWIN	10,00	60,0000	600,00
37	3967047	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVA 110X3/4 DN 100X3/4 NBR 10930	UN - UNIDADE	AMANCO	100,00	18,4300	1.843,00
99	3968463	TE PVC PBA DE 60 MM COM ANEL	UN - UNIDADE	AMANCO	200,00	41,1300	8.226,00
34	3968464	COLAR DE TOMADA - FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE 150MM X 3/4" C/PARAFUSOS E PORCAS - NBR 6414.	UN - UNIDADE	AMANCO	10,00	54,3700	543,70
109	3968465	TUBO PVC LISO SOLDÁVEL COM ANEL DN 50/DE60X6M PBA CLASSE 15 MARROM	UN - UNIDADE	AMANCO	100,00	69,4800	6.948,00
35	3968482	COLAR DE TOMADA - PBA, COM TRAVAS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75MM, SAIDA COM ROSCA DE 75MM X 3/4 , PARA REDE DE AGUA. COR MARROM	UN - UNIDADE	AMANCO	50,00	12,8800	644,00

VALOR TOTAL: R\$ 268.317,82 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 17 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 162/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Ampliação e reforma do Hospital Regional Paulo Alemão, com construção de Clínica de Hemodiálise no Município de Água Boa – MT.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias. Valor de **R\$ 7.865.459,41 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	06- Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	002- Saúde Recursos Vinculados

Proj./Atividade:	10169
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1088

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	001- MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Proj./Atividade:	10190 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EDUARDO PINHEIRO
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	423

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 02/01/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 024/2025/GP/PMAB, de 16 de janeiro de 2025, expedido pelo Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo CC-1, a **partir do dia 20 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE ADJUNTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 019/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 16 de janeiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR**, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTO DE OBRAS**, símbolo CC-13, a **partir do dia 17 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS (ENGº), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 017/2025/SMAP-AB, de 16 de janeiro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ALISON MACIEL**, para o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS (ENGº)**, símbolo CC-4, a **partir do dia 20 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISOR (A) DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS (ENGº), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 018/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 16 de janeiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**, do cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR (A) DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS**, símbolo CC-06, a partir do dia 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.**

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica, para os diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.
Favorecido	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2025.
Valor Global Estimado	R\$ 5.832.750,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 003/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 003/2025, nos termos do Art. 54 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 17 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: BARROCO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES), PARA ATENDER A DEMANDA DO DE-MAE, NAS ATIVIDADES DOS OPERADORES DE CORTE E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TO-TAL
23	12280	CADEADO 35MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	27,5000	275,00
3	13502	ADAPTADOR 3/4" INTERNO	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	1,6500	33,00
65	13575	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC ROSCÁVEL, COM DIÂMETRO DE 3/4", COM ENCAIXE TIPO ROSCÁVEL	UN - UNIDADE	PLASTILIT	200,00	2,6500	530,00
32	14035	CHAVE DE GRIFO 12	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	75,6000	756,00
78	14050	LUVA PVC 50MM LL - SOLDÁVEL	UN - UNIDADE	PLASTILIT	200,00	3,0000	600,00
76	14274	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PBA	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	17,2400	1.724,00
50	14353	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UN -	PLASTILIT	2000,00	8,5500	17.100,00
			UNIDADE				
17	14617	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 3/4" COM	UN -	PLASTILIT	50,00	3,1600	158,00

		ROSCA	UNIDADE				
1	14662	ADAPTADOR 25MM X 3/4" LR	UN - UNIDADE	PLASTILIT	2000,00	0,6500	1.300,00
5	14736	ADESIVO PARA PVC - FRASCO 175G	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	15,5000	775,00
105	15286	TUBO DE PVC - TUBO EM PVC RÍGIDO MARRON DE 60MM, VARA COM 06 METROS	UN - UNIDADE	PLASTILIT	400,00	102,9100	41.164,00
58	15636	JOELHO PVC 50MM LL - SOLDÁVEL	UN - UNIDADE	PLASTILIT	200,00	4,2600	852,00
94	18268	TARRAXA 3/4" P/TUBO PVC	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	30,8100	3.081,00
44	18452	CURVA PVC 90° SOLVA 60MM MARRON	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	23,8000	1.190,00
6	26309	ALAVANCA LISA COM PA 1,8 M	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	168,0000	840,00
91	28526	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	21,9000	2.190,00
92	28527	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	54,5500	5.455,00
20	31171	BUCHA DE REDUÇÃO 60 X 25 MM SOLDÁVEL	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	13,5000	135,00
31	31187	CHAVE DE GRIFO 10"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	48,1000	962,00
42	31202	CURVA 25MM 45° PVC SOLDÁVEL	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	4,1000	41,00
93	31390	REGISTRO PVC 25MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	1000,00	9,2000	9.200,00
95	34438	TE, 110MM PVC	UN - UNIDADE	PLASTILIT	15,00	172,7100	2.590,65
89	35618	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDÁVEL DE 85MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	143,5500	1.435,50
88	35619	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDÁVEL DE 110MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	438,4000	4.384,00
43	35737	CURVA 90° MARROM SOLDÁVEL DE 50MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	10,7000	535,00
63	35775	LUVA COM DIÂMETRO DE 110MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDÁVEL	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	55,4200	554,20
16	3963862	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UN - UNIDADE	PLASTILIT	2,00	9,4500	18,90
15	3963863	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UN - UNIDADE	PLASTILIT	2,00	7,4500	14,90
90	3963917	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA MACHO FEMEA 3/4	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	14,0200	1.402,00
46	3966968	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO 350MM PARA MAQUINA DE CORTAR PISO, DISCO DIAMANTADO CORTE DE 350MM, SEGMENTADO PARA PISO E ASFALTO; UTILIZADOS PARA CORTES EM ASFALTO, ASFALTO SOBRE CONCRETO, CONCRETO VERDE, DCV 0350	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	199,0000	3.980,00
85	3967000	REDUÇÃO - BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO CURTÁ, PVC, DN 85X75MM.	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	12,2100	61,05

VALOR TOTAL: R\$ 103.337,20 (cento e três mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 17 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2024

PROCESSO: 041/2024

LICITAÇÃO: Concorrência n.º 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ CNPJ n.º 32.625.625/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em tsd, drenagem superficial, sinalização viária, ciclovia e passeio público na avenida perimetral, trecho: perimetral industrial, ramo 100, ramo 200, ramo 300, ramo 400, ramo 500, ramo 600, ramo 700, ramo 800, ramo 900 e ramo 1000. coordenada da rua principal perimetral industrial coordenada inicial: 14°4'21.85"s; 52°9'12.29"o coordenada final: 14°6'54.89"s; 52°10'41.89"o, totalizando uma extensão: 51.321,30m², no município de água boa-mt, com recursos oriundos do termo de convênio n.º 0197-2024 (sinfra-pro-2022/09959), firmado com a secretaria de estado de infraestrutura

e logística (sinfra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 300 (trezentos) dias, com início no dia 31/12/2024 a 27/10/2025.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução, com fundamento no artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 20/01/2025 a 18/08/2025.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** à fatores relacionados à organização e à ausência de respostas aos e-mails por parte da contratada, bem como as incompatibilidades técnicas e operacionais identificadas no projeto. Nota Técnica n.º 002/2025/ENG/PMAB emitida pelo fiscal técnico e apoio a fiscalização o sr. Ithalo Doutor e Silva.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ANGELA UCKER MARQUES GUIMARÃES e RENATO MARQUES GUIMARÃES.

DATA: 17/01/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: SCL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES), PARA ATENDER A DEMANDA DO DE-MAE, NAS ATIVIDADES DOS OPERADORES DE CORTE E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
104	15287	TUBO DE PVC - RÍGIDO, MARROM, 50MM, ENCAIXE TIPO COLA - VARA 6,000 METRO	UN - UNIDADE	CORR PLASTIK	1500,00	54,0000	81.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 17 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: SCL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES), PARA ATENDER A DEMANDA DO DE-MAE, NAS ATIVIDADES DOS OPERADORES DE CORTE E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
104	15287	TUBO DE PVC - RÍGIDO, MARROM, 50MM, ENCAIXE TIPO COLA - VARA 6,000 METRO	UN - UNIDADE	CORR PLASTIK	1500,00	54,0000	81.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 17 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES), PARA ATENDER A DEMANDA DO DE-MAE, NAS ATIVIDADES DOS OPERADORES DE CORTE E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
87	13598	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UN - UNIDADE	ALPHA	3000,00	28,2000	84.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 17 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 119/
2024**

PROCESSO: 078/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA/ CNPJ n.º 22.303.601/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e reforma da escola municipal Prof.º Antônio Eduardo Pinheiro, localizada no projeto de assentamento (pa) serrinha, zona rural do município de água boa-mt, coordenadas 13°52'16.80"S, 52°45'20.70"O, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º. 0620-2024 (SEDUC-PRO-2024/47374), firmado com a Secretaria de Estado de Educação (SE- DUC) e a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO AD: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias. Valor de **R\$ 1.147.428,78 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONVENIO

Órgão: 05 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:	001- MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Proj./Atividade:	10190 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EDUARDO PINHEIRO
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1033

Transferir para:**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONVENIO**

Órgão:	05 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	001- MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Proj./Atividade:	10190 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EDUARDO PINHEIRO
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	190

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francielli Batista da Silva.

DATA: 02/01/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: KIST & SEIBEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES), PARA ATENDER A DEMANDA DO DE-MAE, NAS ATIVIDADES DOS OPERADORES DE CORTE E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	14153	BUCHA DE REDUCAO 3/4 X 1/2 COM ROSCA	UN - UNIDADE	AMANCO	50,00	0,4400	22,00
77	14593	LUVA PVC 25MM LL - SOLDAVEL	UN - UNIDADE	AMANCO	1000,00	0,6300	630,00
55	14669	JOELHO PVC 25 MM LL - SOLDAVEL	UN - UNIDADE	AMANCO	2000,00	0,7000	1.400,00
86	14902	REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25 MM	UN - UNIDADE	CORR PLASTIK	10,00	2,0800	20,80
18	15020	BUCHA DE REDUCAO 25 X 20 MM SOLDAVEL	UN - UNIDADE	CORR PLASTIK	40,00	0,4400	17,60
80	15136	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UN - UNIDADE	CORR PLASTIK	10,00	9,6000	96,00
54	15637	JOELHO LL PVC 60 MM	UN - UNIDADE	CORR PLASTIK	50,00	12,0000	600,00
101	15757	TE SOLDAVEL 60MM	UN - UNIDADE	CORR PLASTIK	50,00	15,8000	790,00

79	18470	LUVA PVC L/R 25 X 3/4 MARRON	UN - UNIDADE	CORR PLASTIK	2000,00	1,2700	2.540,00
27	18479	CAP. PVC SOLDA 60MM MARRON	UN - UNIDADE	AMANCO	50,00	10,7000	535,00
52	30418	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	UN - UNIDADE	CORR PLASTIK	300,00	1,1000	330,00
24	31181	CAP 25 MM SOLDAVEL	UN - UNIDADE	CORR PLASTIK	400,00	0,5700	228,00

26	31183	CAP 50 MM SOLDAVEL	UN - UNIDADE	CORR PLASTIK	50,00	3,5000	175,00
----	-------	--------------------	--------------	--------------	-------	--------	--------

VALOR TOTAL: R\$ 7.384,40 (sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 17 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**PREVIDENCIA
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 002/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, ELIZABETE MARIA GRANDO JASCOSKI, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE ASMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, Autarquia, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Márcio Antônio Faoro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **1496XXXX SSP/MT** e do CPF nº. **989.XXX.XXX-87**, residente na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, **Elizabete Maria Grando Jascoski**, brasileira, portadora do CPF Nº 612.XXX.XXX-78, RG Nº 12R2XXXX SSP/SC, residente e domiciliada na Av Planalto, nº. 465, Operário, Água Boa-MT, doravante denominada **LOCADORA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº. 002/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025** resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O contrato tem por objeto a Locação de imóvel destinado para a sede administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa. 1.2 – Descrição do Imóvel:

COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN	QTD	VL.R. UNT	TOTAL
25337	ALUGUEL DE IMÓVEL	MENSAL	12	3.400,00	40.800,00
Imóvel com área de 100m², construído em alvenaria, localizada na Avenida Planalto, n.º 455, Operário, Quadra 43, Lote 10, Água Boa – MT; conforme matrícula nº. 5.947 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa-MT, contendo 01 (uma) copa, 02 banheiros, 02 salas.					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

2.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório nº 002/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições descritas no auto de vistoria, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com paredes pintadas, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo a LOCATÁRIA, mantê-lo desta forma.

3.2 – A forma de execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será mensal, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.3 – A fiscalização da execução do objeto, será exercida por servidor (a) designado pela Secretária de Saúde, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

3.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

3.5 – Todas as ORDENS DE SERVIÇO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a LOCADORA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**.

4.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário em até 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 1 (uma) via, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

4.3 - As Notas Fiscais ou recibos referentes ao pagamento dos serviços, devem ser emitidas no CNPJ: 03.871.331/0001-95.

4.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

4.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da LOCADORA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 - Caso a LOCADORA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - Os preços são fixos e irredutíveis.

4.8 - Os valores contratados serão reajustados anualmente com base no índice de menor variação entre o *IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado)* e o *IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)*.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1 – O presente contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo.

5.2 - O Contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 - Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

33.90..36.00.00 – Outros serviços Terceiros- Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações da LOCADORA:

- a). Entregar o bem locado ao LOCATÁRIO em perfeitas condições de uso;
- b) Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- c) Garantir o uso pacífico do imóvel locado;
- d) Manter a forma e o destino do imóvel;
- e) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- f) Fornecer ao locatário descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega;
- g) Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, caso houver;
- h) Pagar os impostos, taxas, inclusive os impostos de IPTU, conforme Artigo 34 da Lei nº 5.172 do Código Tributário Nacional.
- i) Exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas; tudo conforme o Artigo 22 da Lei 8.245/91;
- j) Responsabilizar-se por reformas ou consertos decorrentes de caso fortuito ou força maior, como catástrofes naturais, tempestades, chuvas, inundações, etc, conforme artigo 22, da Lei 8.245/91.

7.2 - São obrigações da LOCATÁRIA (Poder Público):

- a). Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação legal ou contratualmente exigíveis;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido tratando com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- c) Restituir o imóvel finda a locação no estado em que o recebeu;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio do locador;
- g) Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública;
- h) Pagar as despesas de consumo de luz, água, esgoto e coleta de lixo;
- i) Permitir a vistoria do imóvel pelo locador mediante combinação prévia de dia e hora. Tudo conforme o Artigo 23 da Lei 8.245/91.

7.3. Destaque-se também que, necessitando o imóvel de reparos urgentes, cuja realização incumba ao locador, o locatário é obrigado a consenti-los, Artigo 26 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

9.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - II - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; 10.2.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 10.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Água Boa - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

11.1. O LOCATÁRIO poderá desde que em concordância com o LOCADOR, realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato; 11.2. As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR; 11.3. As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção; 11.4. Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado; 11.5. As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel. 11.6. As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR; 11.7. Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel. 11.8. O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo. 11.9. Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO. 11.10. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

12.2. Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

b) atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

c) paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

f) dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

g) insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos E e F, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

12.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

13.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

13.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa - MT, 17 de janeiro de 2024.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

LOCATÁRIO

Elizabete Maria Grando Jascoski

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Fernanda Gasparetto Farias

Tania Maria Riboli Reichert

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 099 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor público **SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula sob o nº 168, na Função Gratificada de **Supervisão de Abastecimento**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de

que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA Nº 098 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARa servidora pública **CREUSA FRAGA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 580.XXX.XXX-53, na Função Gratificada de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA Nº 097 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de **Supervisão de Capacitação, Avaliação e Desempenho**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARa servidora pública **VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 580.XXX.XXX-15, na Função Gratificada de **Supervisão de Capacitação, Avaliação e Desempenho**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025

DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, através da Senhora Ana Paula da Costa Silva Nogueira, presidente da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025, nomeada pela Portaria Nº 065, de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no item 11.1 do Edital do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025, torna público o que segue:

Fica divulgada a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS, BEM COMO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**, conforme ANEXO IV deste Edital. Fica definido o prazo de 01 (um) dia útil a contar a partir da data da publicação para apresentação de recursos, que deverão ser apresentados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, conforme a ficha de requerimento disposta no ANEXO III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos, Diário Eletrônico

dos Municípios de Estado de Mato Grosso, disponível <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Garças/MT, 17 de janeiro de 2025.

ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025

Portaria 065/2025

RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do **Resultado Parcial do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025**. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a **necessidade do município**.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO				II. TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
		DOCTORADO (9,0 PONTOS)	MESTRADO (7,0 PONTOS)	PÓS GRAD. (5,0 PONTOS)	LICENC. PLENA (3,0 PONTOS)	(0,5 PONTOS ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), Congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/LIMITE DE 2,0 PONTOS), Confe- lhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	TOTAL DE PONTOS - 2(duas casas decimais)
1º	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	2,55	1,50	15,05
2º	ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	2,66	3,00	3,00	1,00	14,66
3º	ROSILENE MORAIS ROCHA	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	3,00	0,00	14,00
4º	MÔNICA PINHEIRO BE-	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	3,00	0,00	14,00

	LÊM CARVALHO										
5º	SIMONE RIBEIRO BARRETO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	2,27	0,00	13,27	
6º	NATALIA JULIANI DE CARVALHO ANDREOTI	0,00	0,00	5,00	0,00	2,24	3,00	3,00	0,00	13,24	
7º	EUCLÊNIA ANDRADE MORAES	0,00	0,00	5,00	0,00	2,32	3,00	2,80	0,00	13,12	
8º	SUANA RIBEIRO VIANA DOS SANTOS	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,00	2,00	13,00	
9º	ROSENIR VICENTE RODRIGUES MANFIO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	1,40	0,50	12,90	
10º	ELISANGELA MOREIRA PORTO SANTOLIN	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	1,40	0,00	12,40	
11º	KAMYLLA WEBER VENERO	0,00	0,00	5,00	0,00	0,91	3,00	3,00	0,00	11,91	
12º	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,90	0,00	11,90	
13º	VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MACHADO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,87	0,00	11,87	

14º	HELLEN APARECIDA DE SOUZA SANTOS	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	2,31	1,05	0,00	11,03
15º	RITA MORAIS CARVALHO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,35	0,00	11,35
16º	CÉLIA CAMARGO MARTINS LUZIO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,25	0,00	11,25
17º	ANA ARLETE DE SOUZA	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,25	0,00	11,25
18º	MÁRCIA WEBER	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,25	0,00	11,25
19º	MÁRCIA OLIVERIA MARTINS SOUZA	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,25	0,00	11,25
20º	IVANETE PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,00	0,00	11,00
21º	MARLENE MARTINS CARRIJO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,00	0,00	11,00
22º	ELIANI LOPES MENEZES MACHADO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,00	0,00	11,00
23º	CLEONICE DE SOUZA	0,00	0,00	5,00	0,00	2,75	3,00	0,00	0,00	10,75
24º	CLÁUDIA MARIA FERREIRA FONSECA	0,00	0,00	5,00	0,00	2,73	3,00	0,00	0,00	10,73
25º	VANIA SANTOS DE SOUZA RECH	0,00	0,00	5,00	0,00	2,66	3,00	0,00	0,00	10,66
26º	IRENE MÁXIMO DE LIMA LOPES	0,00	0,00	5,00	0,00	1,82	3,00	0,75	0,00	10,57
27º	CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA	0,00	0,00	5,00	0,00	2,24	3,00	0,25	0,00	10,49
28º	SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	2,46	0,00	0,00	10,46
29º	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES	0,00	0,00	5,00	0,00	2,00	3,00	0,25	0,00	10,25
30º	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	0,00	0,00	5,00	0,00	2,24	3,00	0,00	0,00	10,24
31º	THATIANNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00
32º	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES	0,00	0,00	5,00	0,00	1,90	3,00	0,00	0,00	9,90
33º	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	1,83	3,00	0,00	0,00	9,83
34º	NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES	0,00	0,00	5,00	0,00	1,82	3,00	0,00	0,00	9,82
35º	CLAUDINEIA ALVES FELICIO SANTOS	0,00	0,00	5,00	0,00	1,41	3,00	0,00	0,00	9,41
36º	JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	1,16	3,00	0,00	0,00	9,16
37º	MARIA CONCEIÇÃO SOARES	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	1,15	0,00	9,15
38º	LUCENIR MACHADO FREITAS	0,00	0,00	5,00	0,00	1,08	3,00	0,00	0,00	9,08
39º	CLARICE OLIVEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	3,00	1,75	3,00	1,05	0,00	8,80
40º	MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,64	3,00	0,00	0,00	8,64
41º	ANGELITA CORREA DA SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,58	3,00	0,00	0,00	8,58
42º	MARILEIDE FONSECA DE MORAES	0,00	0,00	5,00	0,00	2,32	1,12	0,00	0,00	8,44
43º	ROSANGELA SOARES CHAGAS	0,00	0,00	5,00	0,00	0,33	3,00	0,00	0,00	8,33
44º	CLESIA RODRIGUES PAES	0,00	0,00	5,00	0,00	0,91	0,70	1,44	0,00	8,01
45º	CLARICE MARIA BERTOLLI SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	8,00
46º	JAQUELINE SOARES BORGES	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	8,00
47º	KATIA JORGE	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	8,00
48º	JUSCILENE NEVES ARAUJO	0,00	0,00	5,00	0,00	1,83	1,12	0,00	0,00	7,95
49º	ANA MARIA DE ARAUJO COSTA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,50	2,37	0,00	0,00	7,87
50º	SUEILE PEREIRA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	3,00	1,66	3,00	0,00	0,00	7,66
51º	ZILMA DE RESENDE SOUZA	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	3,00	0,00	0,00	7,00
52º	LAURA CRISTINA CARDOSO PEREIRA	0,00	0,00	5,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00
53º	THATTIELE CRISTINA RESENDE DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	3,00	0,00	0,00	7,00
54º	LETÍCIA LIMA PEDROSA	0,00	0,00	0,00	3,00	0,91	3,00	0,00	0,00	6,91
55º	CINTIA ALVES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,91	0,00	0,00	0,00	5,91
56º	PATRICIA GUIMARÃES SANTOS	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	2,037	0,00	0,00	5,37

RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Emergencial n° 001/2025. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a necessidade do município.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 25 HORAS

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO				II. TEMPO DE SERVIÇO (0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
		DOCTORADO (9,0 PONTOS)	MESTRADO (7,0 PONTOS)	PÓS GRAD. (5,0 PONTOS)	LICENC. PLENA (3,0 PONTOS)		(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), Congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	TOTAL DE PONTOS - 2 (duas casas decimais)
1º	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	8,00
2º	ITALIO DEIVID BASTA DA SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	8,00
3º	EDER NOGUEIRA DA SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
4º	JOCÉLIA GOMES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	0,00	0,00	0,00	4,00
5º	DOUGLAS DOS SANTOS DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,25	0,00	0,00	3,25
6º	EDNA PESSOA SOARES BAILO	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00

RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a necessidade do município.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO				II. TEMPO DE SERVIÇO (0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área a Educacional.	IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES (0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	V. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES (0,5 PONTOS P/ CADA C/LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	TOTAL DE PONTOS - 2 (duas casas decimais)
		MESTRADO (7,0 PONTOS)	PÓS GRAD. (5,0 PONTOS)	LICENC. PLENA (3,0 PONTOS)	MÉDIO (2,0 PONTOS)					
1º	JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	3,00	1,10	0,00	9,10
2º	ERIKA SHIMA DA COSTA	0,00	5,00	0,00	0,00	0,77	3,00	0,00	0,00	8,77
3º	GABRIELLA MIRANDA CARDOSO	0,00	0,00	3,00	0,00	0,86	2,87	0,00	0,00	6,73
4º	DEUZANIR FERREIRA DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	6,00
5º	LORRAINE MORAES DE RESENDE	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	6,00
6º	ROBERTA LARA DE OLIVEIRA JESUS	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	6,00
7º	ERI DA COSTA MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
8º	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00
9º	JESSICA RODRIGUES PERES	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	1,93	0,00	0,00	4,93
10º	KAROLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	4,25
11º	LAINARA PADILHA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,83	1,31	0,00	0,00	4,14
12º	ANA JÚLIA GUIMARAES SAMPAIO	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	4,00
13º	TATIANE PAIS AGULHON	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
14º	KARINA PRUDENCIO TAVARES REZENDE	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
15º	ERICK GUSTAVO ALVES PIVETA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,83	0,00	0,00	0,00	2,83
16º	MAYARA KLEDJA SILVA LIMA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,75	0,00	0,00	2,75
17º	GISELE SOUZA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,48	0,00	0,00	0,00	2,48
18º	EMANUELLI PADILHA RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	2,00	0,46	0,00	0,00	0,00	2,46

19º	KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,37	0,00	0,00	2,37
20º	KRYSHNA COUTO LIMA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
21º	EDIMAR MARIA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
22º	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
23º	KELLY GUILHERME DE JESUS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
24º	GABRIELA ANDREATA STACHESKE	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
25º	JACKELINE DA SILVA NUNES	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL								
26º	CAMILLA CAYRANE PEREIRA DE CARVALHO	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL								
27º	GUSTAVO FRAGA FARIAS	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL								

RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do **Resultado Parcial do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025**. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a **necessidade do município**.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO				II. TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES		TOTAL DE PONTOS - 2 (duas casas decimais)
		MESTRADO (7,0 PONTOS)	PÓS GRAD. (5,0 PONTOS)	LICENC. PLENA (3,0 PONTOS)	MÉDIO (2,0 PONTOS)	(0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/ LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/ LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.		
1º	KEVENNY MELLO DE ALMEIDA	0,00	5,00	0,00	0,00	1,58	3,00	3,00	0,00	12,58	
2º	CLAUDINER CARVALHO FERNANDES	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	3,00	0,00	0,00	9,00	
3º	FRANCIELLE CORREIA DA COSTA	0,00	0,00	3,00	0,00	2,75	3,00	0,00	0,00	8,75	
4º	NATHALIA ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	0,00	2,73	3,00	0,00	0,00	8,73	
5º	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	0,00	0,00	3,00	0,00	2,24	3,00	0,00	0,00	8,24	
6º	KALYNE QUEIROS ALVES	0,00	0,00	0,00	2,00	2,65	3,00	0,00	0,00	7,65	
7º	ALANA BORGES SOARES	0,00	0,00	0,00	2,00	2,40	3,00	0,00	0,00	7,40	
8º	LUCIANA BITES	0,00	0,00	0,00	2,00	2,15	3,00	0,00	0,00	7,15	
9º	ESTHER SOUZA DE JESUS	0,00	0,00	0,00	2,00	2,15	3,00	0,00	0,00	7,15	
10º	NEUCIRLENE SOARES BASTISTA	0,00	0,00	0,00	2,00	2,33	2,59	0,00	0,00	6,85	
11º	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS KLIPPEL	0,00	0,00	3,00	0,00	0,83	3,00	0,00	0,00	6,83	
12º	LAURENICE INACIO FAGUNDES	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	6,00	
13º	MARTA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	2,00	1,00	3,00	0,00	0,00	6,00	
14º	ANA CLÁUDIA SANTOS TRINDADE	0,00	0,00	0,00	2,00	1,00	3,00	0,00	0,00	6,00	
15º	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,91	3,00	0,00	0,00	5,91	
16º	JANE CAMILA XAVIER DA COSTA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,91	3,00	0,00	0,00	5,91	
17º	JOYCE ARAUJO MOREIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,91	3,00	0,00	0,00	5,91	

18°	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	2,00	2,15	1,75	0,00	0,00	5,90	
19°	REGINA PEREIRA DA COSTA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,83	3,00	0,00	0,00	5,83	
20°	DEUSIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,75	3,00	0,00	0,00	5,75	
21°	EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,66	3,00	0,00	0,00	5,66	
22°	SUENI PEREIRA DE CARVALHO DE MORAES	0,00	0,00	0,00	2,00	0,24	3,00	0,00	0,00	5,24	
23°	ANA FLÁVIA PEREIRA DE JESUS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,24	3,00	0,00	0,00	5,24	
24°	NILVANES PEREIRA GOMES	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00	
25°	LÍVIA FRANCO GUIMARAES NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00	
26°	JAQUELINE BERNARDINO DE BERSIA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00	
27°	LILIAN LUCIA ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00	
28°	JESSICA DINIZ RAMOS SILVA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00	
29°	CRISTIEILA CRISTINA LOPES SOUZA BATISTA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00	
30°	MARIA EDUARDA FAGUNDES ALVES	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00	
31°	ALANE ALMEIDA SANTOS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,75	0,00	0,00	4,75	
32°	ANGELICA TAVARES GABRIEL	0,00	0,00	0,00	2,00	2,24	0,00	0,00	0,00	4,24	
33°	EMERSON JOSE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	2,00	2,15	0,00	0,00	0,00	4,15	
34°	JOSIANA SOUZA DA LUZ	0,00	0,00	0,00	2,00	0,74	1,12	0,00	0,00	3,86	
35°	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,67	0,00	0,00	3,67	
36°	KARINA ROSA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,18	0,00	0,00	3,18	
37°	KELEN BARBOSA DA SILVA ELIAS	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	
38°	DANIELY DE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	
39°	VANILZA MATOS DA CONCEIÇÃO	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,00	0,00	0,00	3,00	
40°	SAMARA DOS SANTOS MAIA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,00	0,00	0,00	3,00	
41°	MYRIAN DA SILVA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,82	0,00	0,00	2,82	
42°	ALARYANE DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,75	0,00	0,00	0,00	2,75	
43°	PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,66	0,00	0,00	0,00	2,66	
44°	LUZIA MARGUES BISPO	0,00	0,00	0,00	2,00	0,58	0,00	0,00	0,00	2,58	
45°	DANIELA ALVES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,53	0,00	0,00	0,00	2,53	
46°	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,37	0,00	0,00	2,37	
47°	LUYLA APARECIDA NU-	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,25	0,00	0,00	2,25	

	NES CARRIJO VILELA										
48°	MARILAINE MOREIRA CABRAL	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
49°	ELAINE SANTANA BICUDO	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
50°	JULIANA DOS SANTOS LISBOA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
51°	GABRIELY SANTOS DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
52°	ANA CAROLINA DOS SANTOS GOTTENS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
53°	MARIA ELIANE ALVES JATOBA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
54°	MARIUZA BATISTA SILVA										
55°	POLIANA DE MELLO PEREIRA BATISTA										
56°	DIONY BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL									
57°	VALÉRIA SOUZA CAVALCANTE	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL									
58°	TAÍS DUARTE SILVA BARBOSA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL									

RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do **Resultado Parcial do Processo Seletivo Emergencial n° 001/2025**. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a **necessidade do município**.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/NUTRIÇÃO ESCOLAR - 30 HORAS

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		II. TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES		TOTAL DE PONTOS - 2 (duas casas decimais)
		MÉDIO (2,0 PONTOS)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	(0,5 PONTOS ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	
1°	LÚCIA STURION BONDARUK	2,00	0,00	0,00	2,62	0,00	0,00	4,62
2°	KEILA MORAES BARRETO	2,00	0,00	2,08	0,00	0,00	0,00	4,08
3°	AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO	0,00	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	4,00
4°	JULIA GOMES DE MORAES	2,00	0,00	1,99	0,00	0,00	0,00	3,99
5°	TERESINHA DOS SANTOS PADILHA	2,00	0,00	0,91	0,00	0,00	0,00	2,91
6°	ELIZÂNGELA RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
7°	GEIZINETH NUNES ARAÚJO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
8°	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
9°	ADRIANA COSTA SILVA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
10°	FRANCISCA BATISTA DA SILVA	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do **Resultado Parcial do Processo Seletivo Emergencial n° 001/2025**. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a **necessidade do município**.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/MANUT. DE INFRA ESTRUTURA - 30 HORAS

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		II. TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL DE PONTOS - 2(duas casas decimais)
		MÉDIO (2,0 PONTOS)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	(0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/ LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	
1º	SUELLEN APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	2,00	0,00	0,91	3,00	0,00	0,00	5,91
2º	IRLENE MARIA FRANCISCA SOUZA	2,00	0,00	0,83	3,00	0,00	0,00	5,83
3º	DEBORA BARBOSA DOS SANTOS	2,00	0,00	0,41	3,00	0,00	0,00	5,41
4º	LAURILANDIA FRANCISCA DOS SANTOS	2,00	0,00	0,83	2,50	0,00	0,00	5,33
5º	SOLIVAN R. SANTOS BOA-VENTURA	2,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00
6º	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	2,00	0,00	1,44	0,00	0,00	0,00	4,69
7º	CECILIA PAES MONTEIRO	0,00	1,00	0,16	3,00	0,00	0,00	4,16
8º	LUCÉLIA JESUS DE OLIVEIRA	0,00	1,00	2,00	1,00	0,00	0,00	4,00
9º	ALINE DE OLIVEIRA CAMARA SOUZA	2,00	0,00	0,91	1,00	0,00	0,00	3,91
10º	LAÍS SANTANA SANTOS	2,00	0,00	1,82	0,00	0,00	0,00	3,82
11º	ALANE FÁTIMA SOARES BARBOSA	0,00	1,00	2,16	0,25	0,00	0,00	3,41
12º	JESSICA STEFANE BATISTA MARTINS FREITAS	2,00	0,00	0,83	0,00	0,00	0,00	2,83
13º	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA SILVA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
14º	ANDREIA ROSA DA SILVA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
15º	MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
16º	JENIPHER MARQUES FERREIRA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
17º	GLAUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
18º	ROSELI DE MORAES	0,00	1,00	0,33	0,00	0,00	0,00	1,33
19º	GIRLENE CORDEIRO	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
20º	JULIANA JESUS BARBOSA	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
21º	ADENIZE CRISTINA MACÁRIO SOARES	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL						
22º	CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL						

RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a necessidade do município.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/VIGILANCIA PATRIMONIAL - 30 HORAS

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		II. TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL DE PONTOS - 2(duas casas decimais)
		MÉDIO (2,0 PONTOS)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	(0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/ LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	
1º	RAFAEL ROSA DA SILVA	2,00	0,00	1,40	3,00	0,00	0,00	6,40

2º	JESSICA WIA- RA SOUZA BISPO	2,00	0,00	1,07	3,00	0,00	0,00	6,07
3º	SERGIO FER- REIRA SOUZA	2,00	0,00	0,86	2,00	0,00	0,00	4,86
4º	GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO	2,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	3,50
5º	FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ NE- TO	2,00	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00	3,50
6º	SUELY SOU- ZA E SILVA	2,00	0,00	0,91	0,00	0,00	0,00	2,91
7º	HIATER DA GAMA SOUZA	2,00	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	2,75
8º	FELYPHE LE- OPOLDO WE- BER VENERO	2,00	0,00	0,49	0,00	0,00	0,00	2,49
9º	JOAQUIM FRANCISCO BATISTA NE- TO	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
10º	CLEBER NU- NES DE RE- SENDE	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
11º	MARIA JANE- TE DOS SAN- TOS PADILHA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
12º	VANIA MOTTA BERNARDO DE SOUZA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
13º	MICHELLE MORAES BORGES	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
14º	MARCO AU- RÉLIO ALMEI- DA NOGUEI- RA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
15º	VITÓRIA DA- NIELA DE SOUZA COLA- VITE	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
16º	MARIONEI CAMPOS BORGES	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
17º	REBECA ALE- XANDRE DA SILVA FER- RAZ	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
18º	LUIZ AUGUS- TO RESENDE NOGUEIRA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
19º	ODAIR GUI- MARAES BORGES	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
20º	ELIANE BE- ZERRA RIBEI- RO	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
21º	ANNA CLARA IBANEZ RIBEI- RO	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
22º	ANTÔNIO BE- SERRA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL						

RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a necessidade do município.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/TRANSPORTE - 30 HORAS

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		II. TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL DE PONTOS - 2 (duas casas decimais)
		MÉDIO (2,0 PONTOS)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	(0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/ LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	
1º	JOSÉ PETRILIO GUIMARAES JUNIOR	2,00	0,00	2,00	2,50	0,00	0,00	6,50
2º	CLÁUDIO HENRIQUE BRITO	2,00	0,00	0,66	1,25	0,00	1,50	5,41
3º	FÁBIO DE SOUZA	2,00	0,00	1,75	1,25	0,00	0,00	5,00
4º	DIAN CARLOS PEREIRA	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	4,00

	RA CARVALHO							
5º	VENANCIO QUEIROZ	2,00	0,00	1,08	0,00	0,00	0,00	3,08
6º	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	2,00	0,00	0,00	0,62	0,00	0,00	2,62
7º	OSMAR TAVARES DO NASCIMENTO	2,00	0,00	0,62	0,00	0,00	0,00	2,62
8º	SIDIVALDO PEREIRA COUTO	2,00	0,00	0,00	0,62	0,00	0,00	2,62
9º	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
10º	IODELVAN MARTINS DO NASCIMENTO	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
11º	JULIMAR APARECIDO ALVES	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
12º	LEONARDO VIEIRA DE ALMEIDA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
13º	FERNANDA ISONIA FREIRE	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
14º	WERLEY WAGNER SOUZA QUEIROZ DA SILVA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00

ALTO GARÇAS – MT, 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 094 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos da **Secretaria Municipal de Saúde**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: ROSELAINÉ DIAS ALVES SUPLENTE: SUELI VIEIRA DE CARVALHO	Aquisição de medicamentos e serviços para a farmácia municipal.
TITULAR: GUSTAVO COSTA DE SOUZA SUPLENTE: KEDMA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA	Aquisição e serviços para o pronto atendimento municipal.
TITULAR: KELLY MORAES MOURA SUPLENTE: DIANY CARLA RIBEIRO	Casas de apoio, clínicas de reabilitação, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens.
TITULAR: LUCIANA ALVES DAVID SUPLENTE: ANGELA MARIA PEREIRA ALVIM	Aluguel de imóvel onde funciona as instalações do laboratório municipal e materiais e serviços específicos de uso laboratorial.
TITULAR: ROSANGELA PEREIRA FRAGA SUPLENTE: MARCOS DA SILVA BEZERRA FILHO	Materiais e serviços para a vigilância sanitária.

TITULAR: RAFAELA BORGES CARDOSO SUPLENTE: ADELIA MONTEIRO NEVES	Aquisição de insumos e produtos para todas as unidades de saúde.
TITULAR: ERALDO BALDUINO DA SILVA SUPLENTE: ROGERIO RENATO PRANTE	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde.
TITULAR: REGIANE MORAIS DOS SANTOS SUPLENTE: EVA JACINTA FRAGA	Aquisições e serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II e III.
TITULAR: SUELEM CRISTINA FRAGA MOREIRA SUPLENTE: MARCELLO GOMES BARROS	Materiais e serviços para a vigilância ambiental.
TITULAR: LAIANE DOS SANTOS FEITOSA SUPLENTE: ESLAINE GOMES DE CARVALHO	Refeições de pacientes de hemodiálise, demais aquisições e serviços para a sede da Secretaria de Saúde.
TITULAR: ALESSANDRA DE RESENDE SILVA TINOCO SUPLENTE: SERRATE COSTA	Aquisições e serviços para a unidade descentralizada de reabilitação.
TITULAR: CINARA BATISTA PADILHA RODRIGUES SUPLENTE: GEDIANE ROSA DE CARVALHO	Contrato CORESS, serviços médicos especializados e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação.
TITULAR: MARCELO MATHEUS COLAVITE DA COSTA SUPLENTE: SIDNEY ALVES DE JESUS	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-x.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 100 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a servidora pública **NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO SOUZA**, matriculada sob n° 2803, na Função Gratificada de **Supervisão de Licitação**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 096 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a servidora pública **FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 050.XXX.XXX-45, na Função Gratificada de **Supervisão de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 101 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação do servidor público **SERGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO**, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar o servidor público municipal, **SERGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO**, portador da matrícula n° 2946, no cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 02 de janeiro de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 095 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO INDIVIDUAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

CONSIDERANDO, a Lei 874 de 08 de novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e as imposições legais contidas no Artigo 188, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidores da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, que terá a seguinte composição:

I – **FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA** – PRESIDENTE MATRICULA N° 2628

II – **CREUSA FRAGA RIBEIRO DE MORAES** – MEMBRO MATRICULA N° 190

III- **VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO** - MEMBRO MATRICULA N° 140

Art. 2° – São atribuições da Comissão de que trata o artigo 1° desta Portaria: encaminhar o resultado da avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório para a homologação do Secretário de Administração; enviar os formulários de avaliação do estágio probatório para a supervisão de capacitação, avaliação e desempenho da gerência de recursos humanos nos prazos estabelecidos pelo Art. 15 incisos I, II, III, IV; elaborar parecer acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não.

Art. 3º – Os membros da Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art.5º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data da publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 062/2025**

PORTARIA 062/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Servidora efetiva **DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI**, Matrícula N° **1596**, portadora do RG N° **17767857 SSP/MT** edo CPF N° *****.740.071-****, titular do cargo efetivo de **ENFERMEIRA – TEC DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40H**, para responder como **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, Conforme a Lei **377 de 2014**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, sem ônus ao município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 064/2025**

PORTARIA 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2024**

Considerando as disposições do art. 82, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal 019/2023, especialmente o art. 23, que trata das hipóteses de readequação dos valores de itens em Atas de Registro de Preços, conforme critérios de conveniência administrativa e o interesse público;

Considerando as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n° 160/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.362.680/0001-56, e a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, que preveem a revisão dos valores de itens registrados, caso haja o desequilíbrio dos preços registrados que justifiquem a repactuação desses valores;

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Servidor Público efetivo **DOUGLAS RUITER SALES MARQUES**, portador do RG N° **24494771 SSP/MT** edo CPF N° *****.220.76*-****, para exercer o cargo em comissão, função gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia **15/01/2025**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 063/2025**

PORTARIA 063/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Servidora Pública Municipal **DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI**, Matrícula N° **1596**, portadora do RG N° **17767857 SSP/MT** edo CPF N° *****.740.071-****, para exercer o cargo em comissão, função gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – DIRETORA ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL “DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA”**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia **14/01/2025**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Considerando razões supervenientes devidamente justificadas pela licitante supracitada com vistas reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens registrados em Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

1. DO OBJETO DA READEQUAÇÃO DE VALOR O presente Termo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do(s) Item(s) 01 da Ata de Registro de Preço nº 160/2024-SRP, cuja finalidade é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADOS NO CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, celebrada no dia 15 de agosto de 2024.

Fica reequilibrado o valor do(s) item(s) abaixo relacionado(s) da Ata de Registro de Preços nº 160/2024:

Seq	Item	Descrição	Und.	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Readequado
01	18739	CESTA BASICA B, CONTENDO: 5 KG ARROZ TIPO 1, 01 KG FEIJO COMUM TIPO 1, 1 PCT DE MACARRAO ESPAGUETE SEMOLA 500-GR, 01KG FLOCAO 500GR, 01 LT OLEO DE SOJA, 01 MOLHO DE TOMATE 340 GR, 01 KG SAL REFINADO, 02 KG ACUCAR CRISTAL, 01 PCT BOLACHA MAISENA 400 G	UNIDADE	R\$ 93,79	R\$ 116,57

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A READEQUAÇÃO

A decisão pelo reequilíbrio dos valores do referido item está embasada nos seguintes pontos:

Nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 019/2023, especialmente o art. 23, é assegurada às partes contratantes a possibilidade de revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em situações devidamente comprovadas que demonstrem alteração superveniente nas condições originalmente pactuadas;

No presente caso, a empresa fornecedora apresentou documentação comprobatória, por meio de notas fiscais e demais documentos pertinentes, que evidenciam variações significativas nos custos de produção e comercialização dos medicamentos registrados na Ata de Registro de Preços (ARP). Essas alterações decorrem de fatores alheios à sua gestão, como oscilações nos preços de insumos, impactos tributários e/ou variações econômicas externas, gerando desequilíbrio nas condições inicialmente estabelecidas;

A análise técnica realizada pelo órgão competente confirmou a procedência das informações e identificou que os preços de mercado para os itens em questão sofreram acréscimos substanciais, inviabilizando a continuidade do fornecimento nos moldes previamente ajustados;

Diante desse contexto, e em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 019/2023, especialmente no art. 23, que regulamenta a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro em âmbito municipal, faz-se necessária a revisão dos valores registrados na ARP. Tal medida visa garantir a manutenção do fornecimento de medicamentos essenciais, assegurando a preservação do interesse público e o cumprimento das obrigações contratuais em condições justas e equilibradas para ambas as partes;

O ajuste proposto foi fundamentado com base em critérios técnicos e respeita os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade que norteiam a Administração Pública.

3. DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT) em conformidade com o art. 176, III da Lei nº 14.133/2021 conforme previsto no item "14" da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

4. DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari – MT, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari-MT, 07 de janeiro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 30/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS FÉRIAS DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar a concessão de férias aos ocupantes de cargos comissionados;

CONSIDERANDO que o direito às férias é essencial à saúde e ao bem-estar dos servidores públicos e deve ser respeitado, garantindo eficiência no serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º As férias dos ocupantes de cargos comissionados serão programadas automaticamente pela Administração Pública, desde que o servidor tenha completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício, conforme o § 1º do Art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º As férias dos servidores serão concedidas conforme as seguintes disposições:

I – O servidor terá direito a 30 (trinta) dias de férias por ano de serviço;

II – As férias poderão ser parceladas em até 2 (duas) etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

Art. 3º Nenhum servidor ocupante de cargo comissionado poderá se recusar a usufruir das férias programadas, sob qualquer justificativa, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas, com autorização da Prefeita Municipal ou da autoridade competente.

Art. 4º Cabe a cada Secretaria Municipal encaminhar, no início de cada ano, ao Departamento de Recursos Humanos, o cronograma anual de férias de seus servidores comissionados, devidamente atualizado e compatível com as necessidades do serviço público.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – Receber os cronogramas anuais de férias das Secretarias Municipais; II – Comunicar aos servidores os períodos programados para o gozo das férias; III – Elaborar e publicar os atos administrativos necessários ao cumprimento desta Portaria; IV – Monitorar e garantir que as férias sejam usufruídas de acordo com o planejamento estabelecido.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Portaria pelos gestores das Secretarias Municipais ou pelos servidores implicará responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Alto Taquari-MT, 16 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Leandro Alves Almeida

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 09/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2024**

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 028/2024, Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2024; Parte: **BD ENGENHARIA LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA (ALTERAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO)**. Considerando que o presente contrato tem vinculação com o edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2024 e seus anexos. Fica alterado a especificação do memorial descritivo a respeito da coloração dos "payer", atualmente são nas cores: azul cyan; salmão claro; e amarelo; altera-se para as cores: preto; vermelho; e terracota;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2025**

DECRETO Nº 040/2025

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital nº 001/2025**, para o cargo que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **PSICÓLOGO**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ**, CPF/MF sob o nº 589.642.741-72, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PSICÓLOGO**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2025

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO TAQUARI APPRAT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1108/2020 E 1249/2021."

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, portadora do RG n.º 117764504 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 049.818.698-94, residente e domiciliada à Rua Onécido Manuel de Rezende, n.º 52, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO TAQUARI - APPRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.343.374/0001-99, com sede no município de Alto Taquari, a Rua Jose Rodrigues, 667, Centro, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **SEBASTIÃO MIRANDA ABREU**, portador do Documento de Identidade RG nº 4740323 DGPC-GO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 010.304.891-06, residente e domiciliado na Rua Deputado Jonas Pinheiro, 851, Bairro Parque Taquari, na cidade de Alto Taquari, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal n.º 1108/2020 e 1249/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para atender os pequenos produtores rurais; regularizando os produtores que estão na informalidade a partir de um cadastro de pequeno produtor junto a SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SAMA e incentivando a produção de gêneros alimentícios e seus derivados, fomentando o desenvolvimento da agricultura familiar inserida em associações, através da APPRAT (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO TAQUARI) em parceria com a SAMA, que através de seus departamentos técnicos orientarão os pequenos produtores do município, na formação de pastagens, manejo, silagens, instalações, tanques de piscicultura, subsídios de mudas, sêmen e embriões e outras que vierem a serem fomento no ramo da agricultura familiar. Firmando convênios com a SEAF Secretaria de Estado Agricultura Familiar para melhoramento e aperfeiçoamento do rebanho do gado leiteiro do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE

I. Repassar os recursos financeiros no valor de até R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais ais), sendo uma entrada de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 11 (onze) parcelas mensais no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, conforme Lei Municipal nº 1249/2021.

II. Analisar a prestação de contas da Entidade Conveniente, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do MUNICÍPIO, e externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III. Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação da parcela do convênio, limitada à prorrogação pelo exato período do atraso verificado.

IV. Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

VI. Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho, bem como no Cronograma de Desembolso.

VII. Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

VIII. Encaminhar, caso solicitado, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

II - DO CONVENENTE

I. Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, conforme planilha de atividades apresentada mensalmente, sob pena de restituí-lo ao MUNICÍPIO devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II. Prestar contas mensalmente dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinada pelo presidente da Associação, acompanhada de cópias de cheques, extratos bancários, documentos fiscais, recibos ou equivalentes, orçamentos, e em total conformidade com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT N° 01/2005, e demais normas regulamentares.

III. Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a- Quando não for executado o objeto avença;
- b- Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação da prestação de contas final;
- c- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

IV. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§1º - A liberação do recurso será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais sendo a primeira no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o restante no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), iniciando-se no mês de janeiro de 2025, observando-se a disponibilidade financeira no MUNICÍPIO, com pagamento até o último dia útil do mês equivalente.

§2º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela.

§3º - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas do recurso recebido motivará à aplicação das sanções legais possíveis, inclusive denúncia ao Ministério Público, caso haja necessidade.

§4º - O responsável atual da Entidade CONVENENTE e o que o suceder durante o período de vigência do Termo, responderá solidariamente pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses efetivados.

CLÁUSULA QUINTA

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos públicos transferidos pelo MUNICÍPIO somente poderão ser utilizados da seguinte forma: DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL, DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, DESPESAS COM VIAGENS E ALIMENTAÇÃO, DESPESAS CONTÁBEIS, DESPESAS COM MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA E APERÇOAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESPESAS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2207 3350430000 – Manter o programa municipal do desenvolvimento da cadeia produtiva rural.

CLAÚSULA SÉTIMA

DAS RESPONSABILIDADES

A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

*Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro);

*Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

*Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

*Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 01/2005;

*Demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PROIBIÇÕES

Havendo contratação entre a ASSOCIAÇÃO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO as seguintes despesas:

- a) As contraídas fora do período de sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;
- b) As decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;
- c) As relativas a taxas de administração, gerência ou similar;
- d) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, para fins de eficácia do presente Termo fará publicar no Órgão Oficial de Comunicação do município.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 17 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

(Concedente)

SEBASTIÃO MIRANDA ABREU

Presidente da APPRAT

(Conveniente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DECRETO N.º 041/2025

“Nomeia Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para fins de ITBI.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualização dos valores de Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI no âmbito do Município de Alto Taquari/MT;

Considerando o disposto no Artigo 8º, na Lei 187/1997 que dispõe da criação da Comissão de Avaliação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grossos, para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis- ITBI.

Art. 2. A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

I - Rosa Maria Pagliuso Siqueira – Presidente;

II - Henrique Mesquita Gonçalves - Membro;

III – Dhemison Anicezio - Membro;

Art. 3º. A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (hum) ano e deverá ter a participação ativa de todos os membros da comissão em todas as avaliações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Alto Taquari/MT, 16 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 025/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **AUREA KELEN MANTHAI BACELAR**, inscrita no CPF N° ***.***.131-**, para exercer o Cargo de **Serviços Gerais**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 17 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

Aos (17) dezessete dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal n°. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO**, aprovada no Concurso Público n° 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, sendo Nomeada pela **Portaria n° 026/2025** de 17 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 17 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. **006/2025**CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**CONTRATADA – **CRISTIANE CORREA LIMA**OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM**VALOR MENSAL: **R\$ 2.043,75 (Dois mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA – **17/01/2025 à 31/12/2025.**CONTRATO Nº. **007/2025**CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**CONTRATADA – **ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUZA**OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM**VALOR MENSAL: **R\$ 2.043,75 (Dois mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA – **17/01/2025 à 31/12/2025.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 028/2025.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**RESOLVE:****Artigo 1º** - Retornar a Servidora Srta. **CAROLINE ALVARES COSTA TORRES FELIX**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.761-**, efetiva no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Licença Maternidade.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir de 18/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 17 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**A Srta. **MARINETE DE AMORIM DA SILVA** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 017/2025, para exercer o cargo Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, tendo tomado posse do cargo em 14/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 16/01/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Escola Municipal de Educação Infantil “Construindo o Saber” no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 16 de Janeiro de 2025.

Servidor(a)**Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato****Secretário Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**A Srta. **FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES** aprovada no Concurso Público 001/2024, Ata de posse nº 016/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, tendo tomado posse do cargo em 13/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 15/01/2025 sendo lotado na Unidade/Departamento: Escola Municipal Centro de Promoção Educacional no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 15 de Janeiro de 2025

Servidor(a)**Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato****Secretário Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**A Srta. **MAIRA SOARES DE MORAIS** aprovada no Concurso Público 001/2024, Portaria de posse nº 015/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, tendo tomado posse do cargo em 13/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 15/01/2025 sendo lotado na Unidade/Departamento: Escola Municipal Centro de Promoção Educacional município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 15 de Janeiro de 2025.

Servidor(a)**Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato****Secretário Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,**RESOLVE:**

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2024, a Srta. **MAIANE MORAIS DA SILVA BENANTE**, inscrita no CPF N° ***.***.921-**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 17 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 031/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **ISLANE LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF N° ***.***.473-**, para exercer o Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 17 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 026/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2024, a Srta. **WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO**, inscrita no CPF N° ***.***.431-**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 17 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (17) dezessete dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **KARINA MARTINS DA SILVA**, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 029/2025** de 17 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 17 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (17) dezessete dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **AUREA KELEN MANTHAI BACELAR**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 025/2025** de 17 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 17 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (17) dezessete dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina

o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **ISLANE LIMA DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 031/2025** de 17 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 17 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2024

CONTRATO Nº 308/2024

O presente TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2025 REFERE-SE AO ITEM 08 (ÓLEO LUBRIFICANTE) DO PREGÃO ELETRONICO 012/2024, PROCESSO 050/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2024, CONTRATO Nº 308/2024, tendo como fornecedora registrada a empresa: BRVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº xx.xxx.8xx/0001-xx, tendo em vista o pedido protocolado via Email informando que a empresa iniciou processo de falência, motivo pelo qual não terá condições de continuar a cumprir com o fornecimento de produtos/itens decorrentes das atas e contratos de licitação vigentes.

Diante do exposto, **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 137, IV da Lei 14.133 de abril de 2021 e alterações posteriores, considerando a boa fé das informações prestadas pela fornecedora, determina o cancelamento do item 08, conforme solicitação da empresa fornecedora, nos termos que se seguem:

ITEM CANCELADO:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto
8	15-01-0040	ÓLEO SINTÉTICO 10 W40 ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4 VISCOSIDADE: SAE 10W - 40, BALDE COM 20 LITROS, UND	LUST

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de cancelamento.

Apicás – MT, 17 de janeiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Ciente na data da assinatura digital.

BRVO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº xx.xxxx.8xx/0001-xx

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **IZABELA APARECIDA SPERANDIO SOUTO**, inscrita no CPF Nº ***.***.791-**, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 17 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2024, a Srta. **KARINA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF Nº ***.***.911-**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 17 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (17) dezessete dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **IZABELA APARECIDA SPERANDIO SOUTO**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sendo No-

meada pela **Portaria nº 027/2025** de 17 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 17 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 033/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.302-**, no cargo de **Técnico em Enfermagem** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 007/2025, no período de 17 de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 17 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Nº. 003/2025.

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público nº 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI Nº. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2024 do Concurso Público Nº 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005569	IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO	4º
006096	JUDAIR JOSÉ DA SILVA	5º

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias originais, conforme a documentação abaixo descrita:

- I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);
- IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.
- V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;
- VI. Fotocópia do Título de Eleitor;
- VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)
- VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
 - a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.
- IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;
- XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apicás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;
 - a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.
- XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;
- XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;
- XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II**;
- XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;
- XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 17 de Janeiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apicás-MT	
CARGOS	EXAMES OCUPACIONAIS
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; **Exames complementares a critério do Médico

Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes;

	6. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional;

4. Raio-X Coluna lombo sacra;
5. Audiometria.
**Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até apresente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

, em de de 2025.

☐

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7. _____ Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

☐

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Apicás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse , em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.
, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apicás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: _____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIODETRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº _____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital Nº _____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apicás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apicás/MT, em ____ de _____ de 2025.

☒

CPF:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **CRISTIANE CORREA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº *** ** 091-**, no cargo de **Técnico em Enfermagem** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2025, no período de 17 de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 17 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025**

Convocação de Conselheiro

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaiana, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 999/2023, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº. 01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;

Considerando que o Conselheiro Fabiano Augusto Lopes Cunha solicitou férias para o período o mês de fevereiro/2025, retornando às suas atividades em 04 de março de 2025.

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

Resolve:

Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar 1ª (Primeira) suplente Sr.ª. Amanda Vanessa da Silva Soares, para no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2º A nomeação do suplente será pelo prazo de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1º, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaiana – MT, 17 de janeiro de 2025.

Mayara Francielly Dutra Teixeira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 30/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 30/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **KEILA REGINA ABREU M. MARQUES**, portadora da CI RG nº 282746-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 911.***-**-**, no cargo de **COORDENADOR (A) DO CRAS**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 724/2017 de 19/04/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01 – Gabinete do Secretário

2040 – Manutenção e encargos com Gab. da Secretaria Mun. de Ação Social.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 76/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 76/2025

De 16 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ISADORA DE FREITAS AGUIAR MEIRELLES**, portadora da CI RG nº 26639360 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 057.***-**-**, no cargo de **ORIENTADOR(A) DO CRAS**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 724/2017 de 19/04/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01 – Gabinete do Secretário

2040 – Manutenção e encargos com Gab. da Secretaria Mun. de Ação Social.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 16 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 001/2025

VISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 001/2025

CREENCIAMENTO Nº. 001/2025

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT, torna público que estará realizando o CREENCIAMENTO na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Credenciamento, para quem possa interessar que realizará de acordo com as disposições deste edital e nos termos do artigo 74, inciso IV, combinado com artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21 o **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORARIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT**, através de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias Municipais de Araguainha – MT. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **02/02/2026**, das 08h00minh às 12h00minh, no endereço acima citado, sendo a abertura dos envelopes no dia útil subsequente ao recebimento. Ficam convocados à competição Licitação todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal, ou presencialmente no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com ou através do telefone (66) 3476-1210.

Araguainha - MT, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria nº. 01/2024

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
LEI MUNICIPAL Nº 1077/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguainha/MT.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 781/2016, que regulamenta a Criação da Verba Indenizatória no âmbito da Câmara Municipal de Araguainha – MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT:** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Incisos I, II e III, do Art. 1º da Lei Municipal nº 781/2016 de 15 de fevereiro de 2016, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º -

I – O valor da verba indenizatória fixado a ser paga para os vereadores será até limite máximo de R\$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte cinco reais), mensal a partir de fevereiro de 2025.

II – O valor da verba indenizatória fixado a ser paga para o vereador na função de primeiro secretário será até o limite máximo de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), mensal a partir de fevereiro de 2025.

III – O valor da verba indenizatória fixado a ser paga para o vereador na função de Presidente na Câmara Municipal será até o limite máximo de R\$

6.850,00 (seis oitocentos e cinquenta reais), mensal a partir de fevereiro de 2025.

§ 1º – A verba de que trata o caput, será paga mensalmente aos Vereadores, o Secretário e o Presidente da Câmara de Araguinha, transferido em conta corrente própria, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, afim de auscultar as suas reivindicações para futuras providências legislativas.

Art. 2º – A verba indenizatória será efetivamente paga, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira. Não ocorrendo estas hipóteses cessará o referido pagamento.

Art. 3º – A partir da publicação desta Lei, fica revogada a Lei nº. 981/2023, de 17/02/2023.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguinha-mt.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
LEI MUNICIPAL Nº 1076/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguinha/MT.

“Concede a Revisão Geral Anual de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Araguinha - MT.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT:** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual de Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Araguinha - MT, atualizando-se seus salários, no percentual de **16,75% (Dezesseis vírgula setenta e cinco por cento).**

Parágrafo único: O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguinha-mt.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
LEI MUNICIPAL Nº 1075/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguinha/MT.

Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Araguinha–MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT:** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 22º e parágrafo Único do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Araguinha – MT, que passa vigora com a seguinte redação:

“Art. 22 Para fins de enquadramento horizontal, está lei organizou os cargos em cinco níveis de classificação (A, B, C, D e E). Todos os servidores serão enquadrados no primeiro nível de capacitação, ou seja, na Classe “A”, resguardado o direito de irredutibilidade salarial, e deverão a partir da data de publicação desta lei”.

“Parágrafo Único. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, deverá ser reenquadrado na classe correspondente à maior titulação apresentada”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguinha-mt.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
LEI MUNICIPAL Nº 1074/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Altera a Lei Municipal nº 1067, de 18 de dezembro de 2024, suprimindo o §2º, inciso I, em virtude da regulamentação existente na Lei nº 995, de 1º de junho de 2023, referente às taxas de areia.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica suprimido o §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1067, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguinha-MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
LEI MUNICIPAL Nº 1073/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre Criação o Logotipo e o Slogan da Administração 2025/2028”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Este Projeto de Lei altera o Logotipo e o Slogan da Administração Municipal 2025/2028, conforme em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2028, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
LEI MUNICIPAL Nº 1072/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: Autoriza o Remanejamento, a Transposição, a Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Araguinha para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o projeto de lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único: O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o Caput deste artigo, estarão limitados ao percentual estabelecido no art. 7º da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a data 02 de Janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL Nº 1071/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal nº Lei municipal nº 826 de 06 de novembro de 2017, ratificando a instituição do Protocolo de Intenções e a regulamentação do Consórcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso em conformidade com Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n. 6.017/07 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado a instituição do Termo do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para regulamentação e transformação do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n. 6.017/07 que “dispõem sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios público para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

Art. 2º O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, passa a ser constituído sob a forma de associação pública de direito jurídico público, é integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados detendo natureza autárquica associativa.

Art. 3º Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações sufici-

entes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.

Parágrafo Único: Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 4º O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 5º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína-MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL Nº 1070/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Autoriza abertura de crédito adicional especial por Superavit Financeiro e dá outras providências”.

O Sr. Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal do Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 69.919,70 (sessenta e nove mil e novecentos e dezenove reais e setenta centavos)** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Araguaína-MT

Poder: 09 Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Lazer e Com. Social
Órgão: 01 Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Lazer e Com. Social
Função: 13 Cultura SubFunção: 392 Difusão Cultural Programa: 0077 Fomento ao Desenvolvimento Cultural, Turístico, Laser e Com. Social Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção da Biblioteca Municipal Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 2.701 Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por superavit financeiro, na fonte de recurso nº 1.701, vinculado ao Convenio sob nº 2034-2024 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína-MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO Nº. 008 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº. 008 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1062/2024, que dispõe sobre o pagamento de verbas indenizatória no âmbito do Poder Executivo do Município de Araguaína-MT, para a gestão 2025/2028, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1062/2024, que passa para a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída, ao Prefeito, Vice Prefeito e aos Secretários Municipais, a faculdade de percepção de verba de representação, como compensação ao não recebimento de quaisquer outras verbas indenizatórias no desempenho das atribuições institucionais, a ser paga mensalmente, no montante variável a seguir definido:

I - Para o cargo de Prefeito ficará limitada a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito;

II - Para o cargo de Vice Prefeito ficará limitada a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Vice prefeito;

III - Para o cargo de Secretário Municipal, somente receberá a Verba Indenizatória a Secretaria Municipal de Finanças, no qual, ficará limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Secretário.

§ 1º - O Valor pago Mensalmente da Verba Indenizatória poderá ter seu valor revisto anualmente através de ato administrativo do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A percepção da verba de representação disposta no caput independerá do fornecimento das notas fiscais das despesas, e o seu pagamento ficará condicionado à prévia existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguainha-MT, 17 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2024, DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

DIVULGA NOVO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Senhora **Elenir dos Santos Ferreira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 074/2024, de 20 de fevereiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA RETIFICADO O **SUBITEM 3.1. DO EDITAL DE ABERTURA, QUANTO AO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2024, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU:**

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	
[...]	
Publicação dos resultados preliminares das provas práticas, pontuação de títulos e redação.	Até o dia 22/01/2025
Prazo de Recursos contra os Resultados Preliminares das provas práticas, pontuação de títulos e redação.	23/01/2025 e 24/01/2025

Publicação do Resultado Preliminar do Concurso e divulgação de recursos contra os Resultados Preliminares das provas práticas, pontuação de títulos e redação	Até o dia 04/02/2025
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar do Concurso	05/02/2025 e 06/02/2025
Publicação do Resultado Final do Concurso Público	Até o dia 11/02/2025
[...]	

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, nos sites da Prefeitura - www.araputanga.mt.gov.br e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Araputanga/MT, 17 de janeiro de 2025.

Elenir dos Santos Ferreira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

GABINETE - DEPTO JURIDICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

A presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Marina Ferreira, de acordo com as atribuições que lhe compete, convoca os Conselheiros e Conselheiras Titulares e Suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMDPI que ocorrerá dia 23 de janeiro de 2025, quinta-feira, às 08h, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura da ata da reunião anterior;

2 – Alteração na mesa.

3 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Adriana Rosa Resende (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Maria Verônica de Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Daiany Souza Lima (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Maria Aparecida Resende Sobrinho (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima); 5. Marina Ferreira Silva (Representante do Rotary Araputanga) 6. Iracema Maria Rodrigues (Representante de Pessoas Idosas);

SUPLENTES

1. Maria Eliene de Sousa Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Fatima Francisca Duarte (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Jussara Araújo Pereira (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Vanderleia Basílio de Almeida (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima); 5. Jhakeline Oliveira Costa (Representante do Rotary Araputanga); 6. Idalice Silva Ferreira (Representante de Pessoa Idosa)

Araputanga/MT, 17 de janeiro de 2025.

Marina Ferreira

Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL Nº 004/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais e a Lei Municipal nº 1.830/2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria, nº. 206/2024, de 17 de dezembro de 2024, obedecidas às normas do **Edital 002/2024 e 003/2024 e Edital 001/2025, 002/2025 e 003/2025**, que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024** quedestina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**, conforme descrito abaixo:

I. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1.1 A relação dos candidatos inscritos com inscrições DEFERIDA, consta no ANEXO I, deste Edital.

II. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

2.1 A relação dos candidatos inscritos com inscrição INDEFERIDA, consta no ANEXO II, deste Edital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 17 de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2024

I. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NÚMERO	NOME	VAGA	CPF
3712	ADRIANO SILVA ANASTÁCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04099517144
3387	ADRIELLY DA SILVA AMORIM FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05758592102

3887	ALICE CORDEIRO SELIGER	AGENTE ADMINISTRATIVO	08048519992
3905	BIANCA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	06211218192
3135	BRENNO MATHEUS GONÇALVES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05611454151
3817	FLAVIA LISANDRA ANDRADE SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	70305163116
3463	GABRIELLA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO PEREZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	06064435178
3091	GEISA ADRIANA OLIVEIRA DAMASCENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05461857116
3331	ISABELA FERREIRA CAPO-RALLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	08585144190
3882	JELLY ANE DE SOUZA RAMOS BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	04051583198
3208	JULIA DANTAS SALAMANCÁ	AGENTE ADMINISTRATIVO	05788304180
3307	LETÍCIA MARIA ANTUNES ARAUJO OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05089762198
3297	LUÇAS MACEDO FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	05040610114
3951	MARCIA FERNANDES BEATO BRANDÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	90220439168
3880	MAURO MACHADO CALDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05880366170
3704	NICOLE ASSARICE HIDALGO DE QUADROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	07113780105
3562	RAFAELLA SELLERI FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04551097101
3590	RHAYLA CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	03968989120
3240	VINÍCIUS JOSÉ IBIAPINO BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03647022144
3128	WAGNER DE SOUZA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	06711393120
20			
3686	IRENE MEREJOLI	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	15886070893
3109	KAMILLY GAKLIK DANTAS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	03689500184
3856	LUCIENE FONSECA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	83285628120
3097	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	03610523166
3134	ROSANIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	01894871197
5			
3732	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01744245150
3329	ALAEICIA DA COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	39635104120
3833	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	70376467177
3301	ARIELLY SUIANY SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04628301107
3506	EDNA VIEIRA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	38383608187
3445	ELAINE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06319384190
3514	ELISANGELA DA SILVA CALENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03251151177
3249	GABRIELLY CARDOSO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06052582103
3883	HONDINA MARIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	88429296115
3859	JADI COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03862037177
3792	MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	62643363272
3110	MARIZETE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	97889334168

3146	MARLENE APARECIDA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	57015457172
3652	MARLY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	01097749142
3434	MATHEUS RODRIGUES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	08250926129
3121	NUBIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	02220641104
3920	ROSANA APARECIDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	76612511672
3216	ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	02707344141
3185	RUBSMARA NASCIMENTO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	06064289171
3180	SANTILA PATRINI BRITO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	05647187188
3453	SIMONA RODRIGUES VARELLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	00854744100
3938	VALDECI RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	01245484150
3613	VANESSA PIRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	02558189123
23			
3645	ADMEIR BENEDITO DE SOUZA	BRAÇAL	48773832120
3648	ANTONIO MENDES DE SOUZA	BRAÇAL	80146449134
3108	EDSON DAS DORES BIANCHI	BRAÇAL	02850911151
3644	JOACI DE ABREU LIMA	BRAÇAL	87993341191
3959	NILVA ALVES DA SILVA	BRAÇAL	63121948172
3273	RONALDO ALVES DO NASCIMENTO	BRAÇAL	98342002187
6			
3936	APARECIDO DE OLIVEIRA	COVEIRO	02733845110
1			
3113	ARACI DA SILVA DE MELO	GARI	99758130110
3231	EDNA DE SENA ALVES SILVA	GARI	46866132134
3201	GELSON DE OLIVEIRA MIRANDA	GARI	83179992115
3860	JEANE PAULA DA SILVA	GARI	01716251109
3462	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	GARI	98176030163
3156	LEANDRO TEIXEIRA	GARI	02948229170
3092	MARIA APARECIDA PEREIRA	GARI	83654410120
3495	MARIA SÔNIA GOMES DE ARAUJO	GARI	01149025182
3136	NERIONATO FRANCISCO DA SILVA	GARI	46349456491
3970	POLIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA	GARI	06047177174
3620	SUELENE FERREIRA DE JESUS	GARI	99867940130
11			
3643	ANDRIA INEZ DA CRUZ DA SILVA	MERENDEIRA	00457502118
3783	AQUELIANE MARIA DA SILVA	MERENDEIRA	05095623102
3869	JANE DA COSTA	MERENDEIRA	00762959150
3441	MARIA APARECIDA SOARES FERREIRA	MERENDEIRA	48773824100
3709	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	MERENDEIRA	03260179178
3857	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	MERENDEIRA	02980868167
3568	VAGDA FRANCISCA AMARAL MELO	MERENDEIRA	59386398168
7			
3660	ADRIELI DE PONTES SILVA	MONITOR	06370184195
3650	ALEXIA BEATRIZ DE OLIVEIRA BAZANA	MONITOR	03325676138
3917	AMANDA VITORIA DA SILVA RODRIGUES	MONITOR	03589283114

3898	ANA CAROLINA GOMES BRANDAO	MONITOR	05733352140
3947	ANA CLAUDIA BARROS	MONITOR	04685424182
3603	ANA KAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO	MONITOR	07083683107
3305	ANA LETÍCIA GOMES NUNES BARROSO	MONITOR	07457194142
3247	ANA PAULA FONTANELI	MONITOR	04581957150
3813	ANDRÉ LUIS ROCHA DE ALMEIDA	MONITOR	09139058107
3715	BIANCA DE SOUZA MANTOAN	MONITOR	07201744143
3904	CAMILA TOBIAS PADUAM	MONITOR	03176536100
3707	CAMILA XIMENA CALDAS REGO	MONITOR	01985811227
3427	CARMELITA MARIA DE MACIEL	MONITOR	63122758172
3323	CRISTIANE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	MONITOR	94355924149
3641	CRISTIANE IZIDIO DA SILVA	MONITOR	00880942193
3241	CRISTINA DA ROSS COR-SINI DE SOUZA	MONITOR	01507024185
3105	DAIANA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA	MONITOR	00913689106
3770	DAIANNE SOARES DO NASCIMENTO	MONITOR	07154060190
3952	DANIELLY NEVES BARBOZA	MONITOR	05786505170
3287	DAYANE MARIA DE ARAUJO COIMBRA	MONITOR	05116398137
3962	DÉBORA ADELINA SILVA	MONITOR	38464209134
3678	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONCALVES	MONITOR	01586055194
3139	DE JANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	MONITOR	03066656110
3878	EDIMARA PEREIRA DA SILVA	MONITOR	01339242117
3863	ELAINE DA COSTA	MONITOR	03409657118
3809	ELAINE DOBRE	MONITOR	00948892102
3283	ELIAMARA GUIMARÃES GONÇALVES	MONITOR	06186991121
3803	ELIANA MARTA DIAS MACHADO	MONITOR	01312202335
3511	ELIANE GOMES AZEVEDO DO CARMO	MONITOR	02005844136
3392	EMILLI FERREIRA DA SILVA	MONITOR	04144838129
3785	ERIKA RODRIGUES GO-DOIS	MONITOR	01823389163
3296	EVA COELHO DE OLIVEIRA	MONITOR	03609172169
3868	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR	00023567163
3875	FABIOLA VALLE SAMPAIO	MONITOR	84947659149
3804	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	MONITOR	03106402105
3696	GABRIELLI KAROLINNE PEREIRA SILVA	MONITOR	06064758180
3908	GERALDO ALVES DE PAULA FILHO	MONITOR	00009457143
3130	GESSICA MAYRA ALVES DA COSTA	MONITOR	05122840164
3633	GILVANIA APARECIDA CAVIQUIONI SANDESKI	MONITOR	96689471187
3159	HELOISA FERNANDA DA SILVA SANTOS	MONITOR	04349755160
3916	HOSANA JOSE BORGES DE MORAES	MONITOR	99681536134
3963	IAN DE OLIVEIRA SOARES	MONITOR	03642862101
3897	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	MONITOR	03636403125
3459	JAQUELINE DOS SANTOS DIAS	MONITOR	02447476108
3754	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR	04046561106
3153	JESSICA SILVA CRUZ	MONITOR	01534230130
3725	JESSIVANO FRANCISCO DA SILVA	MONITOR	96466634191
3891	JOICE DE SOUZA NEVES	MONITOR	07705474514
3939	JULIANA PRIMO SOUZA	MONITOR	00375593110
3731	JUSCELINA MONTEIRO MATEUS	MONITOR	94829888172
3468	KARINA LAHR SILVA	MONITOR	05121059108
3182	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	MONITOR	04416010141

3811	KETLEN RANYELLY NERVA DA SILVA SOUZA	MONITOR	06158142123
3964	LEILA CHRISTINA DE LIMA	MONITOR	01942552122
3476	LIVIA EDUARDA DE ANDRADE SOUZA	MONITOR	08238467179
3921	LUCIANA NEVES PEREIRA	MONITOR	04451879132
3335	LUCIMAR NUNES DE ARAUJO	MONITOR	48788910172
3720	MAITÉ BRITO ANDREOTTI	MONITOR	06267039137
3751	MARCELLI FRAZÃO DE JESUS	MONITOR	06928783192
3316	MARIA APARECIDA GONÇALVES	MONITOR	00677209193
3890	MARIA EDUARDA ALVES GUSMÃO	MONITOR	06264323160
3668	MARIANA DOS SANTOS GOIS	MONITOR	06272855117
3469	MARINA APARECIDA LAHR	MONITOR	48766151104
3200	MÔNICA LETÍCIA VAZ MESSIAS	MONITOR	03478399165
3500	NAELY ALVES DOS SANTOS	MONITOR	06074185166
3692	NAIELY XAVIER LEMOS GUEDES	MONITOR	06208928117
3189	NATHALIA MIRANDA DA COSTA	MONITOR	01239817193
3759	NEIDE NEVES DE SÁ	MONITOR	20660928191
3710	POLYANA DA SILVA NASCIMENTO	MONITOR	97179809268
3344	RAFAELA SILVA MACIEL	MONITOR	06085344120
3862	RAFAELLA DA SILVA SOARES	MONITOR	70427513103
3820	RAFAELLA SILVA MORAES DOS SANTOS	MONITOR	05260782194
3561	RAYSSA RODRIGUES BORGES	MONITOR	05134231176
3871	RENATA SOUZA FALCÃO DUARTE QUINTEIRO	MONITOR	01795854103
3175	ROSEMEIRE DA SILVA RONDON	MONITOR	07389179155
3281	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR	02308103140
3357	SÂMARA VITÓRIA ARAUJO SANTOS	MONITOR	05086195136
3379	SARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	MONITOR	09884730113
3395	SARA DAS DORES BIANCHI DE ALMEIDA	MONITOR	04567004124
3543	SILVIA LESSA MACHADO	MONITOR	01182223176
3142	SONIELLY KELLY DA SILVA	MONITOR	06134218170
3786	STEFANI MEIRA DA SILVA	MONITOR	05696037143
3106	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	MONITOR	01747284173
3835	THAUANI THAIS DE CASTRO SANTOS	MONITOR	06701955100
3311	VALÉRIA LUCIANA GOMES	MONITOR	02735045170
3536	VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	MONITOR	06097199120
3702	VITOR GABRIEL PAULY VENANCIO	MONITOR	08750812157
3317	VITÓRIA DE CASSIA SILVA	MONITOR	07180520136
3535	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	MONITOR	01449470130
3961	WALDIR DOMINGUES DOS SANTOS	MONITOR	05704886132
3907	WESLEY VINICIUS MEDEIROS DA SILVA	MONITOR	06228430106
3299	YARA DOS SANTOS FREIRES	MONITOR	27743399877
92			
3236	AGNALDO RAMOS DE FARIAS	MOTORISTA	77670221100
3380	CREYSON CHARLES ARAUJO SANTOS	MOTORISTA	04050682125
3738	DAM ROGER SILVA SANTOS	MOTORISTA	03553754192
3084	DIEGO DAMASCENO PEGO	MOTORISTA	01812430167
3747	FRANCISCO FIGUEIREDO NETO	MOTORISTA	71404040110
3554	GEAN MARTINS AMORIM	MOTORISTA	07304023120
3881	GUILHERME DE SOUZA NAGORSKI	MOTORISTA	06984332117
3657	JOCEMILDE NUNES DA SILVA	MOTORISTA	79618464172
3693	JUARES RODRIGUES	MOTORISTA	24992902855
3337	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	MOTORISTA	03778631144

3667	LUIZ CARLOS CAROLLO	MOTORISTA	46923020115
3671	MAIKEL RODRIGO HENRIQUE	MOTORISTA	01093559110
3597	MARCO ANTÔNIO CORCINI	MOTORISTA	52247465153
3150	ROGÉRIO ARAUJO PEREIRA	MOTORISTA	02704551162
3758	SEBASTIAO BENICIO	MOTORISTA	17790751115
3873	TIAGO GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	05116949117
3308	UGLEY ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA	00009657150
3733	VALCI JOSÉ PINHEIRO	MOTORISTA	63123274187
3598	VALMIR FELIPE DE OLIVEIRA CORCINI	MOTORISTA	01282016148
3879	VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA	MOTORISTA	69804770130
3177	WALNEY RODRIGUES CARDOSO	MOTORISTA	03402693160
21			
3534	ADELAINY JOSILENE SILVA MAGALHÃES	ODONTÓLOGO	02467890180
3669	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	ODONTÓLOGO	06137406105
3555	BRUNA RODRIGUES NUNES DA SILVA	ODONTÓLOGO	06474303123
3885	BRUNA SILVA LOPES	ODONTÓLOGO	05527247183
3290	CARLA MARZINOTTO DORILEO	ODONTÓLOGO	02287154159
3788	EMANOELLE APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO	05287198159
3096	FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	ODONTÓLOGO	02423757158
3675	FABRICIA NUNES FEITOSA	ODONTÓLOGO	01459162196
3753	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	ODONTÓLOGO	02474470131
3909	INGRID DOS SANTOS ABREU	ODONTÓLOGO	05340766101
3286	ISABELA THAYS SOUZA DI DOMENICO PINHEIRO	ODONTÓLOGO	05473022154
3711	KAMILLA DORILEO BEZERRA	ODONTÓLOGO	02373985160
3972	MARINA BEATRIZ PEREIRA	ODONTÓLOGO	05009668181
3293	NILVANIA DE FARIA GONÇALVES	ODONTÓLOGO	02285854145
3687	PABLO PATRIK LIMA DE MESQUITA	ODONTÓLOGO	03369674114
3728	PATRICIA BORGES MARQUES	ODONTÓLOGO	01147004196
3575	SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES	ODONTÓLOGO	07710946127
3674	VANESSA BEATO GONÇALVES	ODONTÓLOGO	03776430176
3481	VANESSA MENEZES SILVA	ODONTÓLOGO	05618310171
3191	VITÓRIA PRISCILA TAVARES PIOVEZAN	ODONTÓLOGO	04507968178
20			
3680	ADAIR CÂNDIDA SILVA OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	95635670130
3773	ADRIANA DA SILVA AMARAL	PROF. PEDAGOGIA	01773647180
3768	ALESSANDRA LAURA BASTISTA	PROF. PEDAGOGIA	01922782157
3472	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	PROF. PEDAGOGIA	01972628135
3089	ANA PAULA MOREIRA DE ARAUJO	PROF. PEDAGOGIA	07430268102
3398	ANA PAULA MOREIRA GOMES	PROF. PEDAGOGIA	02485860173
3649	ANDREA ALVES DE LIMA	PROF. PEDAGOGIA	02117424147
3703	ANDREA CRISTINA VAZ MESSIAS	PROF. PEDAGOGIA	00112523161
3684	ANDREA RAMOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	02701926114
3389	ANDRIELI MARIA NOVAES CASTILHO	PROF. PEDAGOGIA	03213267171
3391	ANGENILZA ALVES FERREIRA PINHEIRO	PROF. PEDAGOGIA	84865563172
3336	ANGÉRI DOS SANTOS VALÉRIO DE MELO	PROF. PEDAGOGIA	03841296173
3090	AYLA LETÍCYA VERSALLI DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	05088368160
3342	BEATRIZ DA SILVA MAIA FIGUEIREDO	PROF. PEDAGOGIA	06231643107
3919	BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO	PROF. PEDAGOGIA	50302477187

3832	BRUNA GONÇALVES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	06059566189
3266	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	PROF. PEDAGOGIA	05469379183
3735	CARLA REZENDE DE BRITO	PROF. PEDAGOGIA	02106532130
3464	CHAMILY FERREIRA DINIZ	PROF. PEDAGOGIA	02747221199
3490	CIRLEIA NUNES DA SILVA BERNARDINO	PROF. PEDAGOGIA	00892900113
3789	CIRLENY CARDOSO SILVA MAIERHOFER	PROF. PEDAGOGIA	08757707707
3352	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE QUADROS	PROF. PEDAGOGIA	98229346100
3647	CLAUDIA FAVALESSA LIMA	PROF. PEDAGOGIA	01809117160
3727	CLÁUDIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	79754171149
3713	CRISTIANE MENEZES ALVES	PROF. PEDAGOGIA	06195313122
3095	DANIELE GONÇALVES ATAYDE	PROF. PEDAGOGIA	02491411164
3628	DEBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	00008698139
3452	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	PROF. PEDAGOGIA	68866194204
3361	EDNA APARECIDA DE MOURA	PROF. PEDAGOGIA	00228889189
3616	EDNA IZIDIO DE CARVALHO	PROF. PEDAGOGIA	42787246168
3457	ELAINE CRISTINA LUNDQUIST SOUZA	PROF. PEDAGOGIA	00172450101
3937	ELENITA ALVES SAMPAIO DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	90319575187
3220	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	PROF. PEDAGOGIA	01269983105
3439	ELIUDE DE ALMEIDA	PROF. PEDAGOGIA	04923752165
3127	ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMÃO SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	02544078979
3454	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	PROF. PEDAGOGIA	02025545118
3944	EVA VERGILA DO NASCIMENTO	PROF. PEDAGOGIA	00551766158
3836	EZANDREIA SOUZA GOMES	PROF. PEDAGOGIA	02505513147
3922	FERNANDA FERREIRA MARTINS	PROF. PEDAGOGIA	02092199129
3900	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	01850803080
3572	FLAVIA SABINO SANTANA	PROF. PEDAGOGIA	01100323147
3131	FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS	PROF. PEDAGOGIA	05644164101
3332	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	01262247144
3955	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA AZEVEDO	PROF. PEDAGOGIA	59646098215
3948	GLEICIANE REIS MOURA	PROF. PEDAGOGIA	87784238134
3665	HAUSBLENE DOS SANTOS GONÇALVES CARVALHO	PROF. PEDAGOGIA	72413573291
3318	HELEN CAROLINA REITERBERGER	PROF. PEDAGOGIA	04055704143
3679	HEROINA DA SILVA ABRANTES	PROF. PEDAGOGIA	74064576187
3570	HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROF. PEDAGOGIA	93264801191
3112	IVANA GOMES DE SOUZA	PROF. PEDAGOGIA	85534420120
3111	IVONE APARECIDA SOUZA GONÇALVES	PROF. PEDAGOGIA	01652652132
3791	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	PROF. PEDAGOGIA	02855797110
3230	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	PROF. PEDAGOGIA	02701930146
3346	JANAINA DA SILVA COSTA BERNARDINO	PROF. PEDAGOGIA	04534936109
3574	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	PROF. PEDAGOGIA	02736061152
3486	JOICIMARA RIBEIRO LIMA	PROF. PEDAGOGIA	01829498185
3757	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	51304953149
3631	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	PROF. PEDAGOGIA	02181488100

3838	JULIANA DA SILVA COSTA	PROF. PEDAGOGIA	02693385199
3169	KÁTIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	98786377191
3199	KELLIS TRINDADE SOUZA	PROF. PEDAGOGIA	00520397142
3274	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	PROF. PEDAGOGIA	04266369107
3688	LAURINDA RAMALHO RIBEIRO	PROF. PEDAGOGIA	46649590606
3339	LEILA PEIRA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	00479745161
3889	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	PROF. PEDAGOGIA	03948710147
3405	LIDIANE MARTINS PACHECO	PROF. PEDAGOGIA	01734960167
3697	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	PROF. PEDAGOGIA	05533045180
3626	LUCÉLIA PEREIRA GOMES	PROF. PEDAGOGIA	00095026100
3410	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	42795133172
3884	LUDMILA SILVA ANDRADE	PROF. PEDAGOGIA	01521361185
3324	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	PROF. PEDAGOGIA	00424363119
3282	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS BARBOSA.	PROF. PEDAGOGIA	04159033199
3683	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	PROF. PEDAGOGIA	04791076109
3808	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	PROF. PEDAGOGIA	04014775178
3533	MARIA ALVES BATISTA	PROF. PEDAGOGIA	77178629134
3314	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	PROF. PEDAGOGIA	02040394109
3263	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	PROF. PEDAGOGIA	88052753104
3471	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	94612609115
3623	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	PROF. PEDAGOGIA	83637877104
3662	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	75651327649
3601	MARKLEY LOPES BARRETO	PROF. PEDAGOGIA	92155952104
3580	MARLETE GONÇALVES DE ASSIS	PROF. PEDAGOGIA	99468859134
3853	MIDIÂN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	PROF. PEDAGOGIA	96116170110
3252	NÁDIA ROCHA DE MENEZES	PROF. PEDAGOGIA	01055725199
3522	NILZA RAMOS DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	46863451115
3834	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	PROF. PEDAGOGIA	78135346115
3309	PAMELLA NAYARA DA SILVA PEREIRA	PROF. PEDAGOGIA	01886256152
3653	PATRICIA TEODORO ARAIAS BARBOZA	PROF. PEDAGOGIA	01530975158
3173	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	PROF. PEDAGOGIA	00235433101
3855	RENATA POLYANA PEREIRA ALVES	PROF. PEDAGOGIA	11478126400
3431	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	PROF. PEDAGOGIA	80302785191
3681	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	PROF. PEDAGOGIA	91319757120
3188	ROSIMEIRE VIOLADA	PROF. PEDAGOGIA	57149496172
3695	ROZANI ABREU ORMOND	PROF. PEDAGOGIA	35023414191
3685	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	PROF. PEDAGOGIA	89097939100
3632	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	95844120191
3482	SILCLEIA NUNES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	00072792132
3818	SIMONE CRUZ DE MATOS	PROF. PEDAGOGIA	93742401149
3348	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	PROF. PEDAGOGIA	02152929101
3579	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	PROF. PEDAGOGIA	03634417196
3221	SINESIA FRANCISCA MORAES	PROF. PEDAGOGIA	96475170178
3233	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	PROF. PEDAGOGIA	70067522130

3322	SUELI CAMACHO DA CRUZ	PROF. PEDAGOGIA	40624722104	3760	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	RECEPCIONISTA	01112050183
3102	THELLMA VIEIRA BATISTA	PROF. PEDAGOGIA	01207813109	3651	LUENI CRISTINA NUNES DA SILVA	RECEPCIONISTA	07163650140
3538	VALDENIRA PEREIRA DE CARVALHO	PROF. PEDAGOGIA	02463012447	3258	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	RECEPCIONISTA	63125099153
3861	VALDJIRENE DOMINGUES DE SA GARCIA	PROF. PEDAGOGIA	95746463191	3467	MARIA CLARA DE ALMEIDA MIRANDA	RECEPCIONISTA	07713060162
3528	VALERIA APARECIDA BARANIUK	PROF. PEDAGOGIA	01840016175	3896	NICOLE BEATO DA COSTA	RECEPCIONISTA	06067698110
3749	VANILZE MOREIRA VITOR	PROF. PEDAGOGIA	03207890121	3825	RAISSA AMELIA GUBERT	RECEPCIONISTA	03601405130
3690	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	PROF. PEDAGOGIA	02698141166	3470	RAYANE BRUNELY DA SILVA ARAUJO	RECEPCIONISTA	07340446150
3565	VERÔNICA FERREIRA DA COSTA	PROF. PEDAGOGIA	05018883146	3206	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	RECEPCIONISTA	05159316167
110				3423	VIVIAN VAZ SOARES	RECEPCIONISTA	07581711102
				3566	VIVIANE FAVALESSA SENA	RECEPCIONISTA	05714012100
				22			
3734	ADRIANO OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	01726777189	3812	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82083177134
3529	ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	07438919102	3239	ADEBORA PEREIRA NETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05757564113
3935	GEORLIS MARLONNE SANTOS DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	03631561199	3218	ADRIANA DO NASCIMENTO ARGUELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01578026121
3585	GIDERSONIA PEREIRA DE JESUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	64706982200	3425	ANA KELLY NICOLAU DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02362072100
3515	LEONARDO FERREIRA DE MATOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	01485525101	3746	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	64993507100
3320	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	01317165144	3381	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03505865192
3847	NADIA VIEIRA SOUTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02790719144	3639	DAIONI DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02067762176
3850	PATRYCK RAPHAEL FAVALLESSA FERNANDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	04172055117	3826	DEBORA SILVA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01947008102
3549	POLIANA CAROLINE ALVES DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	05470222128	3844	DERLY SOARES COIMBRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05263438184
3691	VINICIUS PIRES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	04797296119	3829	EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04121702131
3315	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	06156534130	3846	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02431673189
11				3569	GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01150097108
				3449	IZAIAS DANTAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05116874192
3393	BARBARA CACYRA DE ALMEIDA GENOUD	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO	79553761100	3343	JANETE ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	65186583120
3971	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO	04046541180	3699	JHEINY KETTLY SERAFIM DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70426226186
3209	HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO	01521739196	3546	JUDITE ALVES RODRIGUES NEGRINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	68596340220
3285	LUCIENE GOMES MOREIRA	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO	02207314111	3877	JULIANA MARQUES MARTINEZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11837867437
3607	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO	32744030163	3716	KATIANA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85398942115
3888	MÔNICA CRISTINA SANTOS BORGES	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO	77798678204	3604	LAIS SOUZA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06158271101
3664	VANDRIELY DALFIOR LEITE	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO	07525447136	3319	LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04677125147
7				3403	MANOELA MARIA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36299715120
				3635	MARIA TEREZINHA DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93556292149
3094	AMANDA VITÓRIA DA SILVA BRANT	RECEPCIONISTA	04326293195	3384	MARIANA RODRIGUES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07719547195
3719	ANA KARLA DA SILVA FIGUEIREDO	RECEPCIONISTA	70439119154	3255	MARISOL RODRIGUES GO-DOIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96958448120
3870	ANA PAULA CAMPOS CERBATH	RECEPCIONISTA	07593896161	3326	MICHELI MAGALHÃES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05116950123
3663	ANA PAULA DA SILVA SOARES	RECEPCIONISTA	03223423176	3122	NELCIR LEVINA DO BONFIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02971822184
3876	ANDYELE SOUTO NOGUEIRA	RECEPCIONISTA	00962221155	3277	NISLAINE FERREIRA DIAS MACIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02001803125
3498	CIBELLY GOMES GONÇALVES	RECEPCIONISTA	08270966150	3494	RAIANE CÂNDIDO MARI-NHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05199127136
3830	ELAÍNE DOS SANTOS SOLLITO	RECEPCIONISTA	06076186127	3567	ROSENILDA FRANCISCO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90079612172
3310	ELLEN FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	RECEPCIONISTA	06291016125	3910	ROSILMAR DE SENA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01445147106
3383	EVELIN SILVA E SOUZA DE MOURA	RECEPCIONISTA	06454246175	3627	SIRLENE MARIA COLOMBARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63119480100
3821	GABRIELLY VITÓRIA DOMINGUES CHAVES	RECEPCIONISTA	04941768140	3504	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03932634101
3756	JAINÉ CRUZ DE ABREU	RECEPCIONISTA	02065448121	3929	SUZIMAR ALVES DIAS MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	56828330153
3364	KLEDJA MAYARA DA SILVA	RECEPCIONISTA	14191535447	3422	VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	79034403149
				3646	VALERIA DOS SANTOS DA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03856671161

3755	VANESSA DE SOUZA GUIMARAES CONTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04383553184
36			
3388	ADAUTO COSTA DA SILVA	VIGIA	00762782129
3513	ALICIO HOMERO CAMPOS	VIGIA	04775916122
3914	ANA CLÁUDIA ALVES VASCONCELOS	VIGIA	09285659128
3824	ARLINDO ROSÁRIO	VIGIA	41990145191
3901	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	VIGIA	06073606150
3488	CILEIDE NUNES DA SILVA	VIGIA	96331682104
3366	CLEITON RONDON	VIGIA	95182802153
3509	CRISTIANO ALMEIDA SILVA	VIGIA	03548550185
3744	CRISTIANO BORGES DE CAMPOS	VIGIA	02820036147
3827	EDMILSON MARTINS BARBOSA	VIGIA	85336114120
3212	EDNILSON DA SILVA SANTOS	VIGIA	80073220191
3867	EDUARDO SARDE PANSINI	VIGIA	97064564149
3271	ELIEZER CISCON FONSECA	VIGIA	00249678152
3608	ELVIRO RODRIGUES DE ALMEIDA	VIGIA	80184766168
3259	IVALDO FERREIRA DA SILVA	VIGIA	53521617149
3126	FABIO FERREIRA DO NASCIMENTO PINHEIRO	VIGIA	01414701195
3224	FLÁVIO FRANÇA PRAZIDES	VIGIA	55513301253
3625	FLAVIO HENRIK LIMA MAIOLINO	VIGIA	05921136123
3480	GEAZEY KIELSI DIAS LIRA	VIGIA	88476715900
3203	GEOVANA APARECIA MACEDO PEREIRA	VIGIA	01829761145
3767	GUSTAVO BATISTA DE ALMEIDA	VIGIA	09017698195
3548	HELIO LOPES DA SILVA	VIGIA	20667418172
3721	JEAN FRANCISCO MENDES DA CONCEIÇÃO	VIGIA	05831995186
3589	JOSÉ BATISTA DE ALCANTARA	VIGIA	23470232172
3655	JOSÉ JUNIO PEREIRA	VIGIA	00042575109
3411	JOSE LUIZ CASTELLO GOUDY	VIGIA	05962948165
3374	JOSIMAR OLIVEIRA BOTEELHO	VIGIA	04820834177
3440	JUCELIO DA CRUZ SANDESKI	VIGIA	53126840159
3595	LEONARDO HENRIQUE FERREIRA DE AMORIM	VIGIA	05198575186
3461	LETÍCIA SILVA DOS SANTOS NEVES	VIGIA	03375369107
3253	LORHANY SANTOS LOPES	VIGIA	04441392141
3842	LOURACI ARRUDA DA SILVA	VIGIA	27742547104
3610	LUAN FERREIRA LOPES	VIGIA	05144467148
3289	LUIS FERNANDO DA SILVA SANTOS	VIGIA	05295533174
3502	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	VIGIA	02072838185
3752	MARCOS VINICIUS DE SOUZA ALVES	VIGIA	04839406235
3270	MARIA LAUDENICE BARBOSA	VIGIA	50349635153
3705	MAURICIO ALVES GONÇALVES	VIGIA	01497996163
3950	MAURINHO GONÇALVES DA SILVA	VIGIA	89007417134
3656	MILENA DE BRITO ANDREOTTI	VIGIA	06264159182
3866	NICOLAS DIONES ALVES CASARIM	VIGIA	05886674128
3840	OSNEY COSTA DO NASCIMENTO	VIGIA	90125193149
3874	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	VIGIA	03013281103
3915	PEDRO WEVERTON DA SILVA GUEDES	VIGIA	05126571141
3772	RONIVALDO FERREIRA DIAS	VIGIA	02001877161
3682	ROSIVALDO RODRIGUES SANTOS	VIGIA	81595271104
3634	SERGIO CLARO DA SILVA	VIGIA	65193202187
3192	SIDNEI DE SA SILVA	VIGIA	03959854129
3599	SIMONE GUEDES DA SILVA	VIGIA	02743100150

3642	TIAGO DE OLIVEIRA	VIGIA	02388185190
3161	VANDERLEY DA SILVA FERREIRA	VIGIA	04699877150
3505	VINICIUS DE LIMA FERREIRA	VIGIA	01383849161
3968	WELLINGTON CARLOS CASARIM DOS SANTOS	VIGIA	06592021152
3714	WILLESMAR DA SILVA RAMOS	VIGIA	03075776190
3761	WILLIAM RICARDO DOS SANTOS	VIGIA	06253513125
55			

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2024****II. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

NÚMERO	NOME	VAGA	CPF
3497	ADEMILSON DIAS DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02273983190
3729	ADRIANA DA SILVA AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	01773647180
3722	ALINE SOARES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06065107107
3527	AMÁBILE CAROLINE ALVES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06921382184
3741	ANA JULIA DA CONCEIÇÃO GUIMARAES SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09312712314
3726	EDIBIDIANA LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	00219912190
3436	GIOVANNA SOUZA BENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07407145113
3899	GRASIELE LIMA DAMASCENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06293910176
3382	JENNIFER SANTOS DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05026880177
3157	JOSE VITOR BIANCHI FLORENCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05243364150
3965	JOSIMAR DA LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	60609982915
3429	KALLYNE JOICE ARAÚJO DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	06172368109
3474	LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	04426937108
3576	LUDIMILA MATOS PEREIRA DE SENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	07914045101
3798	LUIZ FERNANDO DAMASCENA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	06293851145
3340	MARIANNA DLUCA LADEIA DA SILVA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	85510017520
3886	MIRIAN DOS SANTOS PINTO GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	72349379272
3586	MÔNIA TAUANY FERREIRA BARRETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05942907161
3672	PAULO AUGUSTO SANGER RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	05744176136
3654	PEDRO HENRIQUE LOPES MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02034569121
3718	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS LEAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	97400149172
3085	RONDINELE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02438965142
3291	VALDELENSA ROSA DE SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	87250292153
3617	VICTOR FERREIRA ORTEGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06408755135
24			
3582	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	05000085159
1			
3912	ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07152783128
3717	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA DUMONT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01103983199
3677	ANA PAULA DUARTE BOTKE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07499499103
3787	ANA PAULA FLORENTINA COSTA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	93035055149
3118	ANGELICA NAYARA VIEIRA GIMENES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05050884101
3581	CAROLINI DE OLIVEIRA BOTELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05549071193

3132	CINTYA SANTOS DA SILVA DE FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03210125180
3465	CLAUDILENE MOTA DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01462694110
3790	CLAUDINEIA MIRANDA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01390673103
3242	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01507024185
3928	DEUZIANE MARQUES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05865017110
3416	EDILAINE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03310321126
3493	EDUARDO ERIVELTO LUIZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05364340180
3810	JAKSONI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	87493071268
3302	JUSSARA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00430380186
3748	LARISSA ARRAIS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04476569102
3204	LORIANE PAULA DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05387970104
3934	LUANA AFONSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02531019138
3584	LUCIANO RODRIGUES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05845754160
3903	POLIANA NUNES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05817164183
3858	ROMILDA FERREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	59387050106
3512	ROSA ALICE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05691647105
22			
3093	DENILSON PEREIRA ALVES	BRAÇAL	03184490130
3805	MARIA APARECIDA PEREIRA	BRAÇAL	83654410120
2			
3377	ROSENITA FRANCISCA DA SILVA	COZINHEIRA	65185340100
1			
3659	ALINE DE JESUS DO NASCIMENTO	GARI	04715932571
3848	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	GARI	05038744184
3854	APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	GARI	00739764152
3300	ELIZETE ROSA DA SILVA	GARI	59388080149
3478	LIVIA EDUARDA DE ANDRADE SOUZA	GARI	08238467179
3814	LUZIANE DE JESUS DA SILVA	GARI	06285021171
3256	MARLENE ALVES DE LIMA	GARI	51360179100
3491	SAFIRA YASMIM DE SOUZA CASTRO	GARI	06554269142
3670	TAINÉ RAYOLE NEPONOCENO NUNES	GARI	05933903183
9			
3244	ALENITA LIMA DE SOUZA	MERENDEIRA	69707189215
3260	JAKELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	06970757102
3228	LIVIA EDUARDA DE ANDRADE SOUZA	MERENDEIRA	08238467179
3782	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS BARBOSA.	MERENDEIRA	04159033199
3524	MICHELE ADRIANE LOPES HENRIQUE	MERENDEIRA	04037496119
3736	SOLANGE TEREZINHA ZANCHIN	MERENDEIRA	57525919291
3872	SUELY TIMOTEO DA CRUZ NUNES	MERENDEIRA	01465750169
7			
3558	ADRIELE VAZ DOS SANTOS	MONITOR	03589456159
3956	ADRIELLE DA SILVA SOUZA	MONITOR	03453656156
3560	ADRIENE VAZ DOS SANTOS	MONITOR	07126116144
3762	ALIANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR	01542681197
3399	AMANDA EMANUELY RABELO DE SOUZA	MONITOR	09532548106
3701	AMANDA PEREIRA MARTINS	MONITOR	05650656100
3186	ANA CARLA PORTO	MONITOR	06267198103

3742	ANA JÚLIA DA CONCEIÇÃO GUIMARAES SOUSA	MONITOR	09312712314
3235	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	MONITOR	70376467177
3730	CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR	04952403114
3510	CARMEM DO CARMO ALMEIDA SILVA	MONITOR	02736062124
3913	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	MONITOR	01378693124
3446	CRISTIANE PASSOS SILVA	MONITOR	04974199129
3852	DAM ROGER SILVA SANTOS	MONITOR	03553754192
3940	EDNA TENÓRIO DE LIRA VIEIRA	MONITOR	50352466120
3895	EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS	MONITOR	05266321199
3819	ELAINE PEREIRA SATEL	MONITOR	03908019176
3841	ELENICE DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	MONITOR	58147390106
3615	ELIZABETE COSTA LOPES	MONITOR	01722175125
3303	ERIKA CRISTINA MARTINS SOARES	MONITOR	98386115149
3145	FABIANA DE LIMA SOUZA	MONITOR	01247770150
3954	FELIPE MORAES NETZHC	MONITOR	07151114184
3210	GABRIELA CORSINI JORGE	MONITOR	70427191157
3837	HELIDA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUES	MONITOR	01461155118
3473	IASMIM ASHELLEY LIMA	MONITOR	02165537681
3372	KARISA BORGES LOURENÇO	MONITOR	02286471185
3407	KATHIA FERREIRA MARQUES	MONITOR	05449009100
3769	KELLITA RODRIGUES DE LARA OLIVEIRA	MONITOR	05471371178
3796	LEDIANE DA SILVA RAMOS LEITE	MONITOR	03187924190
3507	LETÍCIA GABRIELLI GOMES DOS SANTOS	MONITOR	08185295123
3386	LETÍCIA PRISCILA DA	MONITOR	04968176120
3822	LIDIANE RAMOS GOMES PINHEIRO	MONITOR	03066654176
3147	LUDMYLLA DE LIMA RODRIGUES	MONITOR	01825180199
3371	MARCELA ALVES FERREIRA	MONITOR	91762685191
3689	MARIA EDUARDA SANTOS DE PAULA	MONITOR	07198704107
3592	MIRYAN SILVA DE FREITAS LEMES	MONITOR	05052404166
3864	NICOLAS DIONES ALVES CASARIM	MONITOR	05886674128
3839	ODINEIDE ALVES BENE-DITA DA SILVA	MONITOR	01162766140
3624	PRISCILA DO ROSARIO SANTIAGO	MONITOR	36541467838
3264	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	MONITOR	05586512165
3544	RICARDO VERISSIMO BISPO DA CRUZ	MONITOR	01771725176
3828	ROGER VINÍCIUS PACHECO DE ARAUJO	MONITOR	01333414102
3184	RUBSMARA NASCIMENTO DE SOUZA	MONITOR	06064289171
3447	SAARA FERNANDA DA SILVA	MONITOR	07314602190
3673	SARA KAUANI CAZUMBÁ DE JESUS	MONITOR	05854422239
3630	SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA ALESSIO	MONITOR	09490821802
3737	SOLANGE TEREZINHA ZANCHIN	MONITOR	57525919291
3408	THAIS MOREIRA NASCIMENTO	MONITOR	15141478661
3849	THIAGO JOSÉ FARIAS DA SILVA	MONITOR	07048749113
3802	VANESSA MARQUES DOS SANTOS	MONITOR	03016278197
3349	WEMILLY MARIA TEIXEIRA DA SILVA	MONITOR	06069925106
51			
3451	ADEMILSON PINTO FIGUEIREDO	MOTORISTA	04921695199

3304	GLEI SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA	65187326104
3953	JHONATAS LUCIANO GOMES	MOTORISTA	05186279188
3816	JONE LUCAS DE CORREA DE MIRANDA	MOTORISTA	05469088103
3799	LUCAS FIRMINO NASCIMENTO DE MEDEIROS	MOTORISTA	03459828277
3966	REGINALDO PAPA DE OLIVEIRA ARAUJO	MOTORISTA	01647494117
3207	SIDNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	82663432172
7			
3960	CLAUDIA CAROLINA OLIVEIRA TAVARES	ODONTÓLOGO	07533514122
3583	GISELI PAVEZZI	ODONTÓLOGO	06518340908
3368	ISABELA DE MOURA BENICIO	ODONTÓLOGO	06067653109
3556	LUCAS DOS SANTOS GOLEMBIOUSKI	ODONTÓLOGO	02606894162
3815	YASMIN VITORIA COSTA GOMES	ODONTÓLOGO	06169394188
5			
3740	ANA JÚLIA DA CONCEIÇÃO GUIMARAES SOUSA	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	09312712314
3414	WANDERSON ALVES SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	03325557120
2			
3618	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	PROF. PEDAGOGIA	79964559291
3666	ADRIELLY FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	PROF. PEDAGOGIA	70426330161
3794	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	05040543174
3359	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	PROF. PEDAGOGIA	92960537220
3797	ANDRESSA MARIA SCHNEIDER	PROF. PEDAGOGIA	09229819905
3765	BRUNA FERNANDA DA CRUZ FERREIRA	PROF. PEDAGOGIA	03953606174
3588	CÂMILA NOGUEIRA DE LIMA	PROF. PEDAGOGIA	05012905164
3708	CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA	PROF. PEDAGOGIA	77428854172
3661	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	73239305100
3793	EDILAINE ANDRADE TUNES	PROF. PEDAGOGIA	01875635190
3596	ELSA SILVA DO CARMO	PROF. PEDAGOGIA	85391786134
3612	GILDO LUIZ VIEIRA	PROF. PEDAGOGIA	50800353153
3918	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	PROF. PEDAGOGIA	86456334187
3460	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	PROF. PEDAGOGIA	92306594104
3941	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	PROF. PEDAGOGIA	02494861136
3763	IVANETE PEDROSA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	92572065134
3521	IVANETE SILVA DOS PRAZERES	PROF. PEDAGOGIA	59378549187
3865	JENIFFER WANESSA COSTA PIRES	PROF. PEDAGOGIA	89400810210
3223	JOSE PATRICIA GOMES DA CRUZ	PROF. PEDAGOGIA	95032690163
3609	KESIA RAYANE SANTOS ALMEIDA	PROF. PEDAGOGIA	03740922222
3724	LUCELMA DE OLIVEIRA REZENDE	PROF. PEDAGOGIA	92000150187
3766	MARCELO MEDEIROS FERREIRA	PROF. PEDAGOGIA	63805332220
3637	MARCELO NAZARE RIBEIRO VIANA	PROF. PEDAGOGIA	03758452163
3967	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	00609624105
3278	MARCILENE APARECIDA DA FONSECA	PROF. PEDAGOGIA	53812840120
3458	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	01095473140
3750	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	51442191104
3894	NEULIANE DE JESUS GAMA	PROF. PEDAGOGIA	63045680100
3640	PAMELLA MAYRA DE LIMA SANTIAGO	PROF. PEDAGOGIA	02463304146

3087	RONDINELE DE OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	02438965142
3698	ROSÉLIA MARIA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	70200114115
3557	SILMARA CRISTINA MALLAQUIAS	PROF. PEDAGOGIA	01303544148
3902	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	51441942149
3800	VANESSA ALVES LARSON	PROF. PEDAGOGIA	06279750116
34			
3166	ANDRESSA BRANDÃO SILVA ABREU	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02879560160
3958	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA NETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02118607199
3537	CARLITO ANTONIO MACIEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	01812413157
3911	EDVAN GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	04807684124
3571	JÉSSICA GOMES COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	05089974101
3355	RAFAEL ALVES OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	04709784140
3088	RONDINELE DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02438965142
3489	WILLYAN JACKSON PEREIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	03184489124
8			
3806	JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO	04046426160
3516	QUESIA DOS SANTOS RAMOS	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO	14659353710
3456	REGIANE RAMOS DE SOUZA	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO	66798906168
3124	ROSIANE AMARO DA SILVA CESARIO	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO	03857243147
3390	TATIANE VAZ SCHEFFER	PSICÓLOGO EDUCAÇÃO	00423141198
5			
3743	ANA JÚLIA DA CONCEIÇÃO GUIMARAES SOUSA	RECEPCIONISTA	09312712314
3851	ANNA CELIA GOMES MAIERHOFER	RECEPCIONISTA	08603259119
3232	ARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA	05266509155
3622	BIANCA APARECIDA JESUS PAZ	RECEPCIONISTA	05122891150
3539	EVELLYN ISABEL SANTOS SOUZA	RECEPCIONISTA	06977163178
3892	FLAVIA MONALIZA CAMPOS DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA	05416762101
3807	JULIA DANTAS SALAMANCA	RECEPCIONISTA	05788304180
3350	KAUANY LUARA FERNANDES MOTTA	RECEPCIONISTA	05733938188
3658	KETLEN RANYELLY NERVA DA SILVA SOUZA	RECEPCIONISTA	06158142123
3477	LIVIA EDUARDA DE ANDRADE SOUZA	RECEPCIONISTA	08238467179
3636	MARIA TEREZINHA DA SILVA LIMA	RECEPCIONISTA	93556292149
3931	MARLENE FERREIRA BARBOSA	RECEPCIONISTA	00828635129
3801	NATHALIA MIRANDA DA COSTA	RECEPCIONISTA	01239817193
3190	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	05586512165
3351	VITORIA LAVINIA TRINDADE DOS SANTOS ANDRADE	RECEPCIONISTA	04120070107
15			
3353	BASILIA GUSMÃO BARROSO CATULE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95174214191
3795	CELIMAR DA SILVA GARAY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03311912101
3237	DAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04419440198
3957	ERENILDA OLIVEIRA RODRIGUES DA FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48768162120
3611	GILDO LUIZ VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50800353153
3946	KAROLLAINY FERREIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06123631128
3250	LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03924875197
3845	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01631190156

3265	LUZINETE NEVES ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00665074131
3629	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00087359138
3484	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03064502166
3694	ROSANGELA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	73959294115
3347	SILVINO HONORATO DA SILVA JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04440452108
13			
3945	ADAIAS FLORÊNCIO DA SILVA	VIGIA	96624825120
3723	ALLEHANDRO SOUZA DA SILVA	VIGIA	06178063148
3739	ANA JULIA DA CONCEIÇÃO GUIMARAES SOUSA	VIGIA	09312712314
3508	ANDREI DA SILVA RODRIGUES	VIGIA	04201410145
3401	BIANKHINE RANIERY BORGES DA SILVA	VIGIA	00354214101
3676	BRUNA CAROLAYNE STEINHAUS DOS REIS	VIGIA	05822442188
3745	CARINA SANTANA SOARES	VIGIA	22030226807
3143	DEIVID FALCÃO DELLA ROSA	VIGIA	01762911132
3764	EDILSON COSME DA SILVA LARA	VIGIA	04554346110
3700	ELAINE SILVA CARIOCA BUENO	VIGIA	02563608201
3893	FLAVIA MONALIZA CAMPOS DE ALMEIDA	VIGIA	05416762101
3129	GERALDO DE SOUZA CORDEIRO MATOS	VIGIA	03114347118
3378	GLEYDSON HENRIQUE GARCIA FERNANDES	VIGIA	08102310189
3448	ITAMAR NUNES DE LIMA	VIGIA	35832843134
3487	JACIEL RODRIGUES DE PAULA	VIGIA	97238902168
3547	JESSIVANO FRANCISCO DA SILVA	VIGIA	96466634191
3784	JOSE ROSA MARTINS BARBOSA	VIGIA	01968712127
3969	JOSIMAR DA LUZ	VIGIA	60609982915
3238	LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA	VIGIA	05116397165
3501	MANOEL DE SOUZA MORAES FILHO	VIGIA	04989754107
3409	MARCELO AIRES BENTO	VIGIA	68932529191
3638	MARCOS MARTINS PACHECO	VIGIA	00542935104
3973	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	VIGIA	00023276193
3306	ROBERTO DE OLIVEIRA SIMÃO	VIGIA	03426749947
3949	RODRIGO DAMASCENO	VIGIA	00257014284
3433	SAMUEL SANTOS MONTEIRO	VIGIA	06752077118
3906	SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA	VIGIA	87207818149
3531	THALISSON ALVES RIOS	VIGIA	02781531197
3545	VALMIR FELIPE DE OLIVEIRA CORCINI	VIGIA	01282016148
3771	VANESSA DIAS DA SILVA	VIGIA	05744241132
3706	WALLYSON MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	VIGIA	71082946133
3202	WELLINGTON LEONEL DA SILVA SIMONINI	VIGIA	04603459157
32			

PORTARIA Nº. 017 ATÉ 019/2025**PORTARIA Nº.017/2025**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições Que lhe são legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. **LUCAS CHAVES DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil CREA 521257, portador do RG sob o nº. 2585437 SSP/MT, CPF nº 046.xxx.xxx-51, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263 –Coab do Parecis na cidade de Arenópolis - MT,

como **Fiscal do contrato de número 219/2024 Prestação de serviços para reforma da Escola Duílio Ribeiro Braga no Município de Arenópolis - MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e licitação da Concorrência Presencial de nº.007/2024.**

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao13dia do mês de janeiro de2025.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

CPF.840.xxx.xxx-53

PORTARIA Nº. 018/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RATIFICAR

Art. 1º: A Portaria de nº 007/2021, que nomeia a Senhora **Marilândia Borges de Aguiar Presotto**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenópolis, portadora da cédula de Identidade **RG nº 808.957 SSP/MT e CPF nº. 568.xxx.xxx-72**, PARA exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 13º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 019/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR

Art. 1º: Os servidores efetivos como Coordenadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025, conforme relação abaixo:

LOCAL	COORDENADORA
CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI	APARECIDA MARIA CLAUDINA
CIMPLAF	JANIO CANTANHEDES NASCIMENTO KÁTIA MORAES DOS SANTOS FERNANDES
ESCOLA DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	CELIA PEREIRA DE OLIVEIRA RAFAEL VICENTE DE MOURA

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 13º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LEI MUNICIPAL Nº 1.850.2025 - COMPLEMENTAR LEGISLATIVA - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.554.2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (PREGOEIRO) À LEI MUNICIPAL Nº 1.853.2025 - ABERTURA DE CREDITO - INCLUSAO NO PPA

LEI MUNICIPAL Nº 1.850/2025

EMENTA: “ALTERA DISPOSITIVO E ACRESCENTA §§ NO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.554/2022 QUE “REESTRUTURA O CARGO DE PREGOEIRO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 787/2002, 793/2002, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 1158/2013” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis, Estado de Mato Grosso aprovou e o prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica revogado a parte final do §3º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.554/2022, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

§3º. O servidor investido no cargo de pregoeiro, também desenvolverá as mesmas funções a ele atribuídas, no Poder Legislativo de Arenápolis, dentro da mesma jornada de trabalho, quando requisitado ao Secretário de Administração Municipal.

Art. 2º - Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º, no artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.554/2022, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

§4º. O servidor investido na função que estabelece esta lei, receberá a título de gratificação o valor equivalente a 01 (Um) salário mínimo nacional.

§5º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das receitas próprias do Poder Legislativo, por meio de devolução ao Poder Executivo até o 5º dia útil, após o recebimento do duodécimo, sem qualquer tipo de prejuízo ao repasse constitucional do duodécimo.

§6º. Fica o Poder Executivo de Arenápolis, autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta lei no tocante ao lançamento da gratificação em folha.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2025

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2019 QUE “INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA AOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DE ARENÁPOLIS” E ACRESCENTA O DISPOSITIVO, REVOGANDO TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis, Estado de Mato Grosso aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os incisos I e II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.382/2019, que “institui a verba indenizatória aos membros do Poder Legislativo de Arenápolis e revoga todas as disposições em contrário, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I – R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) ao Presidente da Câmara.

II – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) demais vereadores.

Parágrafo Único: É facultado a apresentação de documentação fiscal comprobatória.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das receitas provenientes do duodécimo da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02 de janeiro de 2.025 e revoga disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.656/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.852/2025

EMENTA: “CONCEDE REVISÃO GERAL COM BASE NO INPC, ACUMULADO NO ANO DE 2024 NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88 E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis, Estado de Mato Grosso aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 1.735/2023, que dispõe sobre a Reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis - PCCS, a conceder recomposição geral anual-RGA aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, no percentual de 4,77 % (Quatro vírgula setenta e sete por cento) acumulado no ano de 2024.

Art. 2º-As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a par 01 de janeiro 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.853/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UM CREDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025, o no valor de **R\$ 108.460,10 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)**, atendendo o disposto nos artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso I (Superávit Financeiro), da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	VALOR
UNIDADE:002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO: 367 - Educação especial	
PROGRAMA: 0009 - NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 1125- Construção de Sala de Aula e área coberta com Estrutura metálica na APAE	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 2.706.0000000	108. 460,10

Total	108. 460,10
-------	----------------

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I (Superávit Financeiro) da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 008/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSALIA ALVES TAVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM UBS JARDIM PARANÁ; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2025 A 30 DE JUNHO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 009/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LAUDILEIA DA SILVA JESUS HAHN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2025 A 30 DE JUNHO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 001/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ADILIO LITTIG**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE MOTOSSERRA NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 4.445,32 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 010/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GREICIELI BATISTA GARCIA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 2.159,16 (DOIS MIL, CENTO E CIQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2025 A 1º DE MARÇO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 011/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JANETE VIEIRA SOARES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 2.159,16 (DOIS MIL, CENTO E CIQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2025 A 30 DE JUNHO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 012/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NATIELLY GOMES DA SILVA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM UBS JARDIM PARANÁ; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2025 A 30 DE JUNHO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 013/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **EVERSON FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 4.445,32 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 014/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JOSE ROBERTO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENCANADOR NO DAE; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2025 A 02 DE JULHO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 006/2025 AO CONTRATO N. 265/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUCILAINE PEREIRA CALDAS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 22/01/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 18.163/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as férias da Servidora **Marcieli de Linhares**.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, a Sra. **Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837**, para substituir a **Sra. Marcieli de Linhares – Mat. 2477**, na Comissão de Procedimentos Disciplinares, abrangendo Sindicância, Processo Administrati-

vo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Portaria nº 14.678/2022, pelo período de férias da titular.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 004/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUCINEIA BORGES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRÁ; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 005/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARCIA DE SOUZA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; ZELADORA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZEN-

TOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 006/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; ZELADORA NA UBS VILA OPERÁRIA; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 06 DE JANEIRO DE 2025 A 05 DE JANEIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 007/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA LUZIA SANTOS DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 005/2025 AO CONTRATO N. 032/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **AURENI VERGE MARTINS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 11/01/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.334/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 749.192,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 749.192,00 (Setecentos e quarenta e nove mil cento e noventa e dois reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	2.359,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501.0000000	795,00
02.001.04.124.0001.2003 - Ações da Controladoria Interna		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	3.320,00
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	17.528,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	62.585,00
05.001.28.846.0002.9001 - Contribuição PASEP		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0000000	121.000,00
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	17.536,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	1.000,00
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio a Criança e Adolescente		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	9.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	1.650,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	14.854,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	3.685,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	18.442,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	1.175,00
06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	41.610,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	300,00
06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	6.851,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	650,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.540.0000000	950,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	10.251,00
08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	1.080,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	6.643,00
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.501.0000000	6.887,00
09.002.10.301.0013.2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	26.812,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	48.824,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	144.100,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	11.500,00
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1002000	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	50.000,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiologia		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	13.750,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1002000	1.183,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.501.0000000	12.600,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	27.100,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.501.0000000	1.000,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	19.250,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	1.710,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	10.670,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	635,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	7.407,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	12.500,00
Total		749.192,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	121.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	7.887,00
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.0000000	950,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	304.986,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1002000	1.183,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	29.593,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	100.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	13.395,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	150.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	20.198,00
Total		749.192,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

B

DT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 021/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ELIONAI DA CRUZ SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENCANADOR NO DAE; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE JANEIRO DE 2025 A 08 DE JULHO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 019/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE JANEIRO DE 2025 A 08 DE JULHO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 020/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SANDRA RIBAS DE PAULA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE (CASA MÃE GESTANTE); VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 09 DE JANEIRO DE 2025 A 08 DE JULHO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 004/2025 AO CONTRATO N. 032/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NILDA BELO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 07/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 30/01/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de janeiro de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 002/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MANOEL CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 003/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MANOEL PROFIRIO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 003/2025 AO CONTRATO N. 002/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **EVERSON FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/01/2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 002/2025 AO CONTRATO N. 060/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/01/2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 015/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANGELICI PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024; ZELADORA NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 06 DE JANEIRO DE 2025 A 27 DE MAIO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 016/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA

E CINCO REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2025 A 09 DE JULHO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 001/2025 AO CONTRATO N. 216/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JUS-SARA PIMENTEL DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/01/2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 017/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; ZELADORA NA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 07 DE JANEIRO DE 2025 A 06 DE JANEIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 023/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SUELI CRISTINA DA SILVA ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NA PREFEITURA MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 2.159,16 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 13 DE JANEIRO DE 2025 A 13 DE JANEIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 018/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LURDES MANOEL SANTANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2025 A 09 DE MARÇO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 022/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARCILAINE MOREIRA ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS); VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2025 A 09 DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 03/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Terezinha Queiroz da Silva”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III IV

e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com 82, I, II, III e IV da Lei nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei Complementar nº. 07/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município c/c Lei nº. 697/2024, que trata do reajuste aos Profissionais da Educação concedido aos servidores de Barão de Melgaço-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. TEREZINHA QUEIROZ DA SILVA**, brasileira, portadora do RG/CPF Número Pessoal 594.912.051-53, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR, Classe C, Nível 08, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 405, contando com 25 anos e 20 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, nº. **2025.04.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 17 de janeiro de 2025.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025**

PORTARIA Nº 004/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA**, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Barra do Bugres, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025**

DECRETO Nº 005/2025

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.”

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

D/E/C/R/E/I/A

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º - Para os benefícios concedidos pelo BARRA-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo BARRA PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

Que dispõe sobre o art. 6 Inciso LX da Lei Federal 14.133/2021 que atribui responsabilidades ao Agente de contratação.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a servidora **JULANIA SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo de Pregoeira e os servidores públicos municipais, **MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA**, **EDIRLEI SOARES DA COSTA** e **ANTONIA CASSIANO DA SILVA**, como suplente **KELLY TATIANE VIDRAGO OENNING FARIA**, constituírem a Comissão Municipal de Licitação, encarregada da Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas em Licitação efetuada por esta Prefeitura Municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: MERCEARIA E PADARIA DELICIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.478.671/0001-02.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT**”.

DO VALOR: R\$ 411.230,00 (Quatrocentos e onze mil e duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 17 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

MERCEARIA E PADARIA DELICIA LTDA

Representante: Karine Meiato da Silva

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.120.673/0001-27.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT**”.

DO VALOR: R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 17 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR**JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA**

Representante: Paulo Nunes de Azevedo

Representante: Judite dos Santos Azevedo

FORNECEDOR**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2025****DECRETO N° 006/2025**

“Dispõe sobre o valor do salário mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências.”

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

D/E/C/R/ETA

Art. 1º - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barra do Bugres será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único - Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Barra Previ, terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/2025****PORTARIA N° 007/2025**

Que dispõe sobre o art. 6 Inciso LX da Lei Federal 14.133/2021 que atribui responsabilidades ao Agente de contratação.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o servidor **EDIRLEI SOARES DA COSTA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e os servidores públicos municipais, **MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA**, **JULANIA SOARES DA SILVA** e **ANTONIA CASSIANO DA SILVA** e como suplente **KELLY TATIANE VIDRAGO OENNING FARIA**, para constituírem a Comissão Muni-

cipal de Licitação, encarregada da Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas em Licitação efetuada por esta Prefeitura Municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 009/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: **MARIO A CARRASCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.112.318/0001-90**.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT”**.

DO VALOR: R\$ 466.560,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 17 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR**MARIO A CARRASCO LTDA**

Representante: Mario Antônio Carrasco

FORNECEDOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****01º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 224/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 077/2024**

Termo Aditivo de Supressão nº. 01 ao Contrato nº. **224/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ata de posse em 01/01/20214, doravante denominada **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° **09.944.371/0003-68**, localizada na Avenida da Rodovia dos bandeirantes, nº 2400, Galpao Deposito 5 Cond. Ory Business Park, Bairro Distrito Industrial, no Município de Jundiá- SP, Cep 13.213-008, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ PAULO GESSER**, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1.2 – Supressão de valor ao contrato originário de **R\$ 7.728,00**, observando as disposições do Artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21. **CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e do Regime de Execução : O Município de **Barra do Garças** deixará de pagar à Contratada o valor de **R\$ 7.728,00 (sete mil setecentos e vinte e oito reais)**, conforme a planilha abaixo:

Codigoo	Descrição	Valor Originario	Valor Atualizado	Total Suprimido
77887	LEVODOPA, COMPOSICAO AS-SOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRACAO 100MG + 25 MG	1,190	1,0796	R\$ 7.728,00
VALOR TOTAL R\$			R\$ 7.728,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 O presente Aditivo encontra embasamento legal no Artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21. 3.2 O Termo Aditivo de supressão de valor dá-se-a em razão da identificação de supressão do valor atualizado do mercado, referente ao objeto adiquido nesse sentido, torna-se necessário a supressão desse valor para ajustar o contrato à realidade do valor de mercado, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. Tal supressão não afetará a continuidade da obrigação contratual, visto que, tal medicamento faz parte dos essenciais para o uso da população em geral, garantindo assim a continuidade da operacionalização dos recursos publicos, como tambem a saude publica. 3.3 Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no 124, da Lei nº 14.133/21. **CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.** 4.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças, 03 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **09.944.371/0003-68**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

Valor Global: **83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais)**.

Validade: Iniciando-se em **03/12/2024** até o dia **03/12/2025**.

Barra do Garças – MT, 03 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 11/2024

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA: **PAULO ROBERTO MARQUES ME**

VALOR GLOBAL: R\$: 184.065,00 (Cento e oitenta e quatro mil sessenta e cinco reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços de retífica de motores para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Janeiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

PROCESSO: Nº 92/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 092/2024, Inexigibilidade nº. 24/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **PAULO ROBERTO MARQUES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 36.949.550/0001-07; no valor Global de R\$: 184.065,00 (Cento e oitenta e quatro mil sessenta e cinco reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Janeiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 12/2025**CRENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**CRENCIADA:** KAYQUE EMANUEL DA SILVA MELO MEI**VALOR GLOBAL:** R\$: 167.073,66 (Cento e sessenta e sete mil setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**OBJETO:** O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços mecânicos para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Janeiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVA CREDENCIADA**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 26/2024**PROCESSO:** N° 94/2024**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT Conforme Termo de Referência.O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições

que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 094/2024, Inexigibilidade nº. 26/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **KAYQUE EMANUEL SILVA MELO MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 49.313.880/0001-45; no valor Global de R\$: 167.073,66 (Cento e sessenta e sete mil setenta e três reais e sessenta e seis centavos). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Janeiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 09/2024**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 24/2024

Processo n° 92/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento n° 09/2024 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.**Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:**

Item	Código	PAULO ROBERTO MARQUES ME CNPJ: 36.949.550/0001-07 AV PADRE JOAO BOSCO, 000 - SETOR ALVORADA, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3489-2376 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
1	009.050.001	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS LEVES	HORAS	500	118,00	59.000,00
2	009.050.002	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	500	119,74	59.870,00
3	009.050.003	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS PESADOS Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento	HORAS	500	130,39	65.195,00 184.065,00
Item	Código	ADELAR BANDEIRA CNPJ: 32.292.838/0001-92 AV SUL, 1643 QUADRAIA - SETOR INDUSTRIAL, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8422-7014 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
4	009.020.043	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA BOMBA INJETORA DE VEICULO E MAQUINARIO	HORAS	250	257,63	64.407,50
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				64.407,50

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 16 de Janeiro de 2025.**Agente de Contratação**

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 11/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 26/2024

Processo n° 94/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento n° 11/2024 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	Código	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET CNPJ: 22.651.440/0001-41 TROPICAL, 190 QUADRA42 - INDUSTRIAL V, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: 6699539681 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	233	188,70	43.967,10
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	233	228,96	53.347,68
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	233	296,33	69.044,89
		Total do Proponente				166.359,67
		Total do Limite de Fornecimento				166.359,67
Item	Código	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA CNPJ: 43.407.203/0001-00 AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8410-0029 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	233	188,70	43.967,10
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	233	228,96	53.347,68
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	233	296,33	69.044,89
		Total do Proponente				166.359,67
		Total do Limite de Fornecimento				166.359,67
Item	Código	49.313.880 KAYQUE EMANUEL DA SILVA MELO CNPJ: 49.313.880/0001-45 JOSE RIBEIRO, SN QUADRA 76LOTE 01 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684249896 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	234	188,70	44.155,80
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	234	228,96	53.576,64
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	234	296,33	69.341,22
		Total do Proponente				167.073,66
		Total do Limite de Fornecimento				167.073,66

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 16 de Janeiro de 2025.

Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 10/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA: KAYQUE EMANUEL DA SILVA MELO MEI

VALOR GLOBAL: R\$: 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços de torno e solda para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Janeiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 23/2024

PROCESSO: N° 91/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei n° 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório n°. 091/2024, Inexigibilidade n°. 23/2024, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **KAYQUE EMANUEL DA SILVA MELO MEI**, inscrita no CNPJ sob n° 49.313.880/0001-45; no valor Global de R\$: 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais) -93; Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Janeiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 08/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 23/2024

Processo n° 91/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento n° 08/2024 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	Código	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET CNPJ: 22.651.440/0001-41 TROPICAL, 190 QUADRA42 - INDUSTRIAL V, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: 6699539681 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	140	266,67	37.333,80
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	140	308,33	43.166,20
		Total do Proponente				80.500,00
		Total do Limite de Fornecimento				80.500,00
Item	Código	ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA CNPJ: 42.287.646/0001-41 R JOSE RIBEIRO ESQUINA COM A DOIS, 0 ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-9264 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	140	266,67	37.333,80
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	140	308,33	43.166,20
		Total do Proponente				80.500,00
		Total do Limite de Fornecimento				80.500,00
Item	Código	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA CNPJ: 43.407.203/0001-00 AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8410-0029 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	140	266,67	37.333,80
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	140	308,33	43.166,20
		Total do Proponente				80.500,00
		Total do Limite de Fornecimento				80.500,00
Item	Código	40.145.193 EDNEI LORETTO DE ARAUJO CNPJ: 40.145.193/0001-93 BRASIL, 07 BRCAO OFICINA HIDRAU - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684327100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	140	266,67	37.333,80
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	140	308,33	43.166,20
		Total do Proponente				80.500,00
		Total do Limite de Fornecimento				80.500,00
Item	Código	49.313.880 KAYQUE EMANUEL DA SILVA MELO CNPJ: 49.313.880/0001-45 JOSE RIBEIRO, SN QUADRA 76LOTE 01 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684249896 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	140	266,67	37.333,80
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	140	308,33	43.166,20

	Total do Proponente				80.
	Total do Limite de Fornecimento				500,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 16 de Janeiro de 2025.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025- CMDCA/BRASNORTE.

Dispõe sobre o registro do Instituto Pater de Educação e Cultura/ Instituto João Bittar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA de Brasnorte.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, pela Lei Municipal nº 1374/2011, e de acordo com a deliberação da Sessão realizada no dia 17 de janeiro de 2025 que resultou na Ata de nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Renovação de Registro do Instituto Pater de Educação e Cultura/Instituto João Bittar, com sede a Rua do Cinegrafista, 99, Bairro Planalto, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ nº 21.289.889/0001-49, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasnorte. Conforme estabelece o Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90).

Art. 2º Aprovar também a inscrição do Programa de Formação Profissional – Jovem Aprendiz – que atende adolescente e jovens de ambos os sexos, com idade entre 14 e 24 anos, com o propósito de executar os cursos abaixo elencados:

Comércio, Atacado e Varejo (14 a 24 anos);

Serviços Administrativos (14 s 24 anos);

Produção Industrial (18 a 24 anos);

Retalhador de Carnes (18 a 24 anos).

Art. 3º O registro no CMDCA terá validade por um período de 02 (dois) anos, devendo a instituição providenciar o processo de renovação com pelo menos trinta dias de antecedência antes de findar o prazo.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, 17 de janeiro de 2025.

Ariadne Furtado Bento de Oliveira

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº00020, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00020, de 15 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário

normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00327/2024
LECINO MAMORE FERREIRA	340.249.801-49	9047/00036/2024
JOSE DE CAMPOS CASTRILLON	275.916.461-68	9047/00037/2024
WELMISTON APARECIDO OLIVEIRA BORGES	000.422.561-94	9047/00118/2024
JAIME FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00280/2024
NELSON DA COSTA MARQUES	007.553.541-68	9047/00275/2024
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00137/2024
DALVA PINTO DE ARRUDA	496.202.231-87	9047/00135/2024
ANSELMO GOMES DE CAMPOS	111.869.501-10	9047/00123/2024
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00325/2024
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00366/2024
ELEM ROCHA DE OLIVEIRA	907.930.481-68	9047/00308/2024
NATALINO RODRIGUES FONTES	022.952.531-87	9047/00175/2024
SALTUS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS RURAL S A	24.127.597/0001-06	9047/00323/2024

Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 16/01/2024

Data de desafixação: 31/01/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 104, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a licença prêmio do servidor CÉLIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES, no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**Secretário Municipal de Saúde****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº, de 773 de 09 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALICE DE FATIMA GONZADA ARAUJO**, para exercer a função de Agente de Contratação da Comissão Permanente de Contratação – CPC, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 2º Cabe ao Agente de Contratação da Comissão Permanente de Contratação:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente de contratação e a condução do procedimento licitatório;

II - Anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Contratação;

III - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como das propostas de preços e dos documentos de habilitação;

V - A análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o

disposto na lei 14.133/2021 e demais normas;

VII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII - A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - A elaboração da ata de sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** Dos lances e da classificação das ofertas; **d)** Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** Da negociação de preço; **f)** Da análise dos documentos de habilitação; **g)** Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XI** - O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade competente, visando à adjudicação/homologação do certame e à contratação; **XII** - Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

XIII - Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Contratação;

XIV - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente de Contratação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

XV - Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XVI - Votar;

XVII - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente de Contratação a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XVIII - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente de contratação que preside;

XIX - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Contratação;

XX - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Agente de Contratação da Comissão Permanente de Contratação;

XXI - Encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Contratação;

XX - Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 14.133 /2021.

Art. 3º Designar os servidores **WILTON BENTO PIMENTA e IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercerem a função de Pregoeiro.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - A análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o

disposto na lei 14.133/2021 e demais normas;

VI - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VII - A negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - A elaboração da ata de sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **h)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **i)** Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **j)** Dos lances e da classificação das ofertas; **k)** Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **l)** Da negociação de preço; **m)** Da análise dos documentos de habilitação; **n)** Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **X** - O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade competente, visando à adjudicação/homologação do certame e à contratação; **XI** - Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores: **LUCIENE ETIENE DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES e WAILTON ROBERT NERES DA ROSA**, para compor como equipe de apoio da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 6º As atribuições da equipe de apoio da **Comissão Permanente de Contratação** incluem:

I - Auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório; **II** - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos pro-

cessos das fases interna e externa da licitação e pregão; **III** - Auxiliar o agente de contratação e pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; **IV** - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos; **V** - Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão; **VI - Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão. Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 019, de 09 de janeiro de 2025, com seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no Protocolo nº. 5.723, de 29 de fevereiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão Especial de Sindicância Administrativa para apuração de eventual irregularidade e descumprimento do Contrato Administrativo nº 310/2023, pela empresa LUANNY RENATA BARROS MATIAS (LP SOLUÇÕES INTEGRADAS).

MEMBROS

Tamires Leite dos Santos em substituição a servidora Vanilda Soares Prudêncio

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 004/2025**

PORTARIA N.º 004/2025 “Dispõe sobre a Progressão de Nível e Classe da servidora Paula Balduina Rocha dos Santos”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 119, XVIII e XXV da Lei Complementar nº 181/2022 e no Art. 16, da Lei Complementar nº 171/2022, de 21 de janeiro de 2022; e,

CONSIDERANDO os artigos 13 e 14 e o Anexo II, da Lei Complementar nº 171, de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 1.039/2025, de 13 de janeiro de 2025;

Resolve,

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe à servidora Paula Balduina Rocha dos Santos, portadora do CPF nº ***.640.001-**, integrante do quadro de pessoal de carreira do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Cáceres, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, tendo sido atendidos os critérios de promoção e progressão, no mês de Janeiro de 2025, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica para esta finalidade, consoante com o orçamento da autarquia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 16 de Janeiro de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

ANEXO ÚNICO:

PROGRESSÃO NA CARREIRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2022

Servidora	Cargo	Tipo de Progressão funcional	Data de admissão	Data do implemento do requisito de promoção	De Classe e Nível	Para Classe e Nível
Paula Balduina Rocha dos Santos	Assistente Administrativa	Progressão de Classe e Nível	16/01/2019	16/01/2025	B – II	C - III

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/JANEIRO 2025/2**

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo

Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/01/2025 17:30	https://meet.google.com/ncx-djqt-yvj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes Navaro	Adriane Souza Silva
17.606/2024	Doramy Ferreira dos Santos	Jovanil de Campos
22.676/2024	Aparecida de Souza Alves Eirelle-ME	Richard Rodrigues
23.990/2024	Galiana de Oliveira Coelho	Mirielle Garcia
7.868/2024	Arthur de Barros Rodrigues	Patrícia Maria Frade

Cáceres-MT, 14 de Janeiro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 01/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025.**

ESCOLAS DAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 22/01/2025		
HORÁRIO: 08:00 A 12:00		
LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	39472	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA
2	42488	LOURDES APARECIDA DE SOUZA
3	40319	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO
4	39612	ROGER VIEIRA DA SILVA
5	44214	SAMARA ASSUNÇÃO VALLES JORGE
6	45403	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES
7	43381	EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA
8	41267	SELMA CARDOSO NEVES
9	40460	RAFAEL CEBALHO CAMBARÁ
10	39257	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA
11	39270	MARILZA LUIZ FERREIRA
12	39873	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI
13	39958	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA
14	44389	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO
15	39329	MARCILÉIA PEREIRA DO CARMO
16	38422	SIMONE DUARTE SILVA MINEIRO
17	43420	CAROLINA PACHURI
18	41240	AMANDA DA SILVA FREITAS
19	39479	MARCIA BATISTA SALES
20	44826	EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA
21	43588	IVANI DAS DORES LIRA
22	38103	FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA
23	40510	GEISIANE SILVA SOCORRO
24	41477	PAULINA PEDRAÇA
25	44496	SILVANA APARECIDA DE LIMA LEMES
26	39567	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA
27	41048	JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA
28	38025	MARISOL MELGAR DOS SANTOS
29	41503	ZENAIDE DA SILVA CAMPO
30	40012	SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA
31	45143	FABIANE BORGES OLIVEIRA
32	38689	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA
33	38830	ANA MARIA CRUZ SILVA
34	44246	KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA

35	42460	RACHEL DE CARVALHO NEVES
36	38082	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA
37	43345	KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA
38	44679	JESSICA DE ARRUDA NEVES
39	39080	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA
40	38050	SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA
41	38844	SOLANGE CANDELARIA BARBOSA
42	40399	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI
43	41454	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO
44	39887	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO
45	45251	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA
46	39954	MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA
47	43051	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN
48	39707	ADRIANA NOVAES ZUCHINI
49	42289	CLYLAINE DA GUIA SILVA
50	39431	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

DATA: 22/01/2025

HORÁRIO: 14:00 AS 18:00

LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA

51	45398	EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA
52	38144	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE
53	38541	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA
54	40252	NATANE RODRIGUES DA GRACA
55	44009	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA
56	40307	ROSANIA DO NASCIMENTO
57	42894	APARECIDA ZAINA DA MOTTA
58	41456	IRIS DE LIMA SILVA
59	37930	ALINE DA SILVA CORREA
60	43887	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
61	38679	ANA LUCIA DOS SANTOS
62	38774	ADRIANA DE PAULA FERRAZ
63	41486	CLOTILDE CLARA DA SILVA
64	40891	CARMELINA LOPES VIANA
65	38076	NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA
66	38074	CLAUDIA DA SILVA BARROS
67	38969	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA
68	37967	ALINNE CAROLYNE LOPES BRITO
69	38296	ALINE LEITE DE CAMARGO
70	42033	KAROLAYNE MOURA DOS SANTOS
71	38355	JULIANA TIRELLI QUINTO
72	38705	PATRICIA RODRIGUES
73	40595	ELIZIANE SENES ALVES DE SOUZA
74	42397	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA
75	39872	MARILUCIA CRUZ PONHE
76	38297	NATACHA BARBARA DE SOUZA NETO
77	41536	ICELLI ROSA DOS SANTOS
78	40090	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA
79	44399	JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES
80	39418	CARLA FABIANE PANTALEÃO LEITE
81	39883	GISELE DA SILVA CANDIA
82	37949	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA
83	42493	VALÉRIA DE QUEIROZ BARATELA
84	41101	KATIANE ARTIGO CAMPOS SANTANA
85	42567	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES
86	44558	ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO
87	40936	SANDRA B. DA CRUZ BREGANTINO
88	38573	ROSILENE DA SILVA CAMPOS
89	38544	ELISANGELA DA SILVA
90	39118	PATRICIA DE JESUS SILVA DE PAULA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

DATA: 22/01/2025

HORÁRIO: 14:00 AS 18:00

LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	38621	SANTINO DE OLIVEIRA
2	39592	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO
3	42838	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS
4	39122	POLIANA PARREIRA DA SILVA
5	41117	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO
6	38379	IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA

7	41535	GIZELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
---	-------	-----------------------------------

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 22/01/2025		
HORÁRIO: 14:00 AS 18:00		
LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA ESCOLA DO CAMPO – NÚCLEO SAPIQUA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	40768	LUCINEI BORGES GOMES
2	45334	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 22/01/2025		
HORÁRIO: 14:00 AS 18:00		
LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NÚCLEO CLARINÓPOLIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	39986	MARILENE CEBALHO DE SOUZA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 22/01/2025		
HORÁRIO: 14:00 AS 18:00		
LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NÚCLEO PAIOL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	38542	LARISSA SOUZA GOMES MOREIRA
2	39280	JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO
3	41891	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS
4	39408	ANA CREUSA GONÇALVES

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)

22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 1.357, de 15 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RICARDO VANINI**, para exercer as funções do cargo em Comissão de **Coordenador de Infraestrutura e Transporte da Secretaria Municipal de Saúde**, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATO DE JUSTIFICATIVA DE CONVÊNIENTIA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES -MT.**

ATO DE JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que e confere a Lei Orgânica Municipal, torna público que irá instaurar procedimento licitatório, através de Concorrência Pública, objetivando a concessão dos serviços de transporte público coletivo de Passageiros no Município de Cáceres - MT.

Considerando o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.987/1995, que exige a devida justificativa para concessão ou permissão de serviços públicos, com vistas a demonstrar sua necessidade, adequação e vantagens para a sociedade; informamos a seguir objeto, abrangência dos serviços e vigência.

OBJETO: Concessão para exploração e prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de Cáceres-MT, por conta e risco da Concessionária, visando atender às necessidades de mobilidade urbana e garantir acesso ao transporte público de qualidade para a população.

ÁREA ABRANGENCIA SERVIÇOS: Os serviços serão prestados em toda à área urbana do Município Cáceres.

VIGENCIA DA CONCESSÃO: 240 (duzentos e quarenta) meses.

DA EXCLUSIVIDADE: os serviços serão delegados em regime de exclusividade dado que a instituição de competição para os serviços implicaria em sua inviabilidade econômico-financeira, inclusive considerando os investimentos a serem realizados.

JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública Municipal de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, reconhece a necessidade urgente de implementar e organizar o serviço de transporte coletivo urbano na circunscrição do município. *O transporte coletivo representa um serviço de interesse comum*

da população, portanto, é serviço de utilidade pública de competência administrativa do poder público, que pode operá-lo direta ou indiretamente, neste último caso delegando-o a terceiros através do instituto da concessão, observando-se o procedimento legal de licitação, e assim, cumprindo o disposto na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal (artigo 175) e na Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Ainda, considerando o que estabelece o artigo 6º da Lei Orgânica de Cáceres/MT:

Art. 6º Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar da população, cabendo-lhe, privativamente, as seguintes atribuições:

[...]

XX - Conceder, permitir ou autorizar os serviços de transportes coletivos municipais e de táxis, fixando as respectivas tarifas;

[...]

XXXIV - promover os seguintes serviços:

a) mercados, feiras e matadouros;

b) construção e conservação de estradas e caminhos. Municipais;

c) transportes Coletivos estritamente municipais;

d) iluminação Pública;

[...]

Têm-se que a licitação ora proposta, constitui o instrumento básico e essencial para o desenvolvimento do sistema de transporte público do Município de Cáceres-MT.

Sendo assim a opção pela **concessão pública** para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano no município de Cáceres é a mais adequada com base em critérios de eficiência, segurança jurídica, qualidade de serviço e viabilidade econômica, conforme detalhado a seguir:

1. Eficiência e Qualidade do Serviço

A concessão pública permite que uma empresa privada especializada assumira a operação do transporte coletivo, trazendo know-how e práticas operacionais que melhoram a qualidade do serviço oferecido aos cidadãos. Com a concessão, é possível estabelecer padrões de qualidade, horários, rotas e acessibilidade, assegurando que o serviço seja prestado de maneira contínua, segura e eficiente. Ao mesmo tempo, o contrato de concessão permite ao município estipular requisitos claros de desempenho, facilitando o monitoramento e a fiscalização para garantir a satisfação da população.

2. Segurança Jurídica e Investimento de Longo Prazo

O modelo de concessão proporciona maior segurança jurídica tanto para o município quanto para a empresa concessionária. Com um contrato de longo prazo, o concessionário tem garantias para investir em infraestrutura, renovação de frota e modernização tecnológica, o que não seria viável em contratos de menor duração, como a permissão de serviço. Esses investimentos contribuem para a melhoria da experiência do usuário e aumentam a segurança e conforto dos passageiros.

Além disso, a concessão possibilita que a empresa opere o serviço de forma autossustentável, sem a necessidade de subsídios contínuos do município. Isso representa um alívio para o orçamento público, ao mesmo tempo que proporciona segurança para a concessionária realizar investimentos que melhoram a qualidade do serviço.

3. Modicidade Tarifária e Sustentabilidade Econômica

O modelo de concessão permite ao município estabelecer o critério do **menor valor de tarifa** no processo licitatório, promovendo a modicidade tarifária, que é essencial para a acessibilidade da população ao transporte coletivo. Essa estrutura incentiva a competição entre os licitantes para oferecer a tarifa mais baixa, respeitando os limites de viabilidade econômica.

A garantia do equilíbrio econômico-financeiro, prevista em cláusulas de reajuste e recomposição tarifária, assegura que o serviço permaneça sustentável ao longo do contrato, evitando que aumentos de custo sejam repassados diretamente aos usuários sem uma justificativa plausível.

4. Alívio para o Orçamento Municipal e Redução de Riscos

A concessão transfere ao concessionário a responsabilidade por custos operacionais, manutenção da frota e pagamento de pessoal. Esse modelo permite que o município libere recursos orçamentários para outras áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura. Além disso, ao delegar o serviço para uma empresa privada, o município reduz os riscos associados à operação direta, como gastos imprevistos com manutenção de veículos ou com a necessidade de subsídios.

5. Garantia de Fiscalização e Penalidades

O contrato de concessão permite ao município fiscalizar o serviço de maneira contínua e aplicar penalidades em caso de descumprimento das condições contratuais, como atrasos, falhas de segurança ou interrupções injustificadas. Isso cria um mecanismo de controle robusto para assegurar que o concessionário mantenha o padrão de qualidade exigido ao longo do período de concessão.

Portanto, a concessão pública representa o modelo mais adequado para o município de Cáceres, combinando qualidade de serviço, sustentabilidade econômica, modicidade tarifária e segurança jurídica. Essa estrutura proporciona a melhor relação custo-benefício tanto para o poder público quanto para a população, que poderá contar com um serviço de transporte coletivo urbano acessível, seguro e eficiente ao longo do tempo.

Questionamentos, dúvidas e sugestões podem ser retiradas presencialmente, junto a Coordenadoria Executiva de Transito, ou através do endereço eletrônico transito.smfaz@caceres.mt.gov.br, até a data 31/01/2025.

Richard Rodrigues da Silva

Coordenador Executivo de Transito

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 044/2025

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL FILTRANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 31/01/2025 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁ CERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 16 de janeiro de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021**Publicado em 30/12/2021 – AMM****(Assinado Digitalmente)****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PUBLICAÇÕES RH SEMED
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2025/SEMED/MT.**

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e demais providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no use de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a Lei nº 11.494/2007 e a Lei 14.276/2021 FUNDEB, a Lei Complementar nº 027/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Complementares nº 029/2011, que dispõe sobre a reestruturação Administrativa da Secretaria Municipal de Educação; Lei Nº 1.117/2015 Plano Municipal de Educação e Lei Complementar nº 064/2016 que estabelece a carga horária dos professores .

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com o interesse e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único A partir do dia 15/01/2025 os servidores deverão cumprir sua jornada de trabalho na escola que atuou ou foi atribuído no ano de 2024 até que seja realizada a sua atribuição.

Após a atribuição o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribuiu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o efetivo exercício.

RESOLVE:**SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas unidades escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2º Todos os profissionais da Educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, inclusive os servidores que encontram-se usufruindo de férias conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações abaixo:

I - em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando período em vigência);

II- em afastamento de Licença Prêmio Por Assiduidade;

III- O servidor em vacância;

IV- O servidor com Licença para Qualificação Profissional;

§ 1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens supracitados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§ 2º Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer à SEMED para lotação em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantida atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação, exceto quando se tratar de escola única no município.

§ 3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica, até o dia 30.01.2025 o nome dos profissionais efetivos que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal justificando a ausência ou o afastamento daquela unidade.

§ 4º Caberá à Comissão de atribuição atribuir o servidor que voluntariamente não participou do processo de atribuição em vagas remanescentes

Art.3º Para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estáveis em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

I - Em afastamento constante por motivo de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com apresentação do Laudo Pericial (com o período de afastamento mais de 06 meses e estendeu até o mês de janeiro de 2025) e que não participou do processo de contagem de pontos) participará do Processo de Atribuição, na SEMED será atribuído de acordo com o seu cargo, sua data de admissão, e idade cronológica, conforme cronograma do anexo I.

II- O profissional em READAPTAÇÃO com período superior a 06 (seis) meses (com período em vigência), mediante apresentação do Laudo Pericial e participará do Processo de Atribuição, na SEMED, conforme cronograma do anexo I.

Parágrafo único. O servidor que entrar na programação do usufruto de Licença Prêmio, para o ano de 2025, até que este se complete, não poderá concorrer ao exercício de função gratificada, da mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º Os profissionais da Educação efetivos, que no ano da atribuição encontram-se designados para SEMED ou cedidos para os órgãos da Administração deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada (em sua unidade escolar de lotação). Mediante validação pelo Secretário Municipal, o profissional deverá apresentar ao secretário da unidade escolar documento de designação para o órgão central ou outro em que exerça suas atividades, garantindo sua atribuição na função designada, possibilitando assim sua substituição por um servidor remanescente. No caso de retorno, o servidor será designado para uma unidade que houver vagas, não garantindo sua atribuição inicial.

Art. 5º Caso haja disponibilidade de cargos vagos (servidores efetivos em afastamentos e comissionados) na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais através de contrato temporário para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, em suas funções correlatas, observado os termos dispostos nas leis vigentes.

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas nas LC 027/2011 e LC 064/2016.

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho do professor efetivo é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda as particularidades previstas na LC 027/2011 e suas alterações.

§ 2º Na falta de professor efetivo, poderá ser realizado um contrato temporário em situação de substituição e/ ou cargo vago, sendo-lhe atribuída

a carga horária semanal de sala de aula prevista na matriz curricular, de acordo com a LC 027/2011, não ultrapassando o cômputo de 40 (quarenta) horas semanais.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 7º A atribuição dos profissionais da educação será publicizada, pela Comissão de Atribuição da unidade escolar e da assessoria pedagógica, quando for o caso, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase, devendo cumprir rigorosamente as orientações e normas legais da SEMED.

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será composta de:

I - Diretor (a) da Escola;

II - Secretário (a) Escolar;

III – Representante do Apoio Escolar;

IV- Representante dos Professores;

V-Representante Conselho Municipal de Educação

VI - Coordenação de Gestão de Pessoas.

VII- Representante dos Pais Conselho Deliberativo Escolar

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS /JORNADA DE TRABALHO/ ETAPAS

DE ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho

Art. 8º O Profissional efetivo da Educação Básica terá a atribuição vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu desde que na unidade tenha as turmas/classes/aulas e observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa. Caso não haja a turma/classe/aula o profissional será considerado remanescente e sua atribuição se dará conforme previsão na 2º etapa do processo de atribuição.

§ 1º A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, de fácil acesso de todos os profissionais interessados, envolvidos no processo.

§ 2º Somente os profissionais de Apoio Educação Infantil que atribuírem nas turmas parciais poderão ser atribuídos no ônibus por ordem decrescente de pontuação.

Art. 9º A Comissão de Atribuição deverá elaborar atas ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional e remanescentes observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 10º A atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, remanescentes, aulas excedentes, licença saúde, readaptação, será feita na SEMED pela comissão de atribuição do órgão Central e deverá:

I- Atribuir preferencialmente aos professores remanescentes, em seguida os candidatos a aulas excedentes e contrato temporário, sem vínculos com outra rede, seja público ou privado. Em caso de haver vínculo com outra rede, o candidato as aulas excedentes ou o contratado deverá comprovar documentalmente que há compatibilidade de horários para cumprimento da jornada regular, nos termos da Lei.

II- Feita a atribuição prevista no inciso I deste artigo, e para as aulas adicionais, deverão ser atribuídos professores efetivos da própria unidade escolar, não ultrapassando a 10 h

SUBSEÇÃO II

Das Etapas e Fases da Atribuição de Classes e/ou Aulas

Art. 11º A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares seguirá o calendário escolar para o ano letivo de 2025 e verificando as alterações entre as etapas/fases;

I- Para atendimento das etapas e fases, a Comissão de Atribuição deverá observar os

Anexos desta Instrução Normativa que estabelecem o cronograma e datas a serem seguidos.

Art. 12º A PRIMEIRA ETAPA - na unidade escolar, observando as seguintes fases:

I - 1ª Fase - para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na habilitação específica do concurso.

a) Os professores na função de Coordenador Pedagógico e Diretor deverão atribuir função de sala de aula; b) Os professores lotados no Distrito de São José do Couto poderão optar pela atribuição em nova habilitação. Considerando a distancia da localidade do Distrito e obrigatoriedade da oferta de ensino. c) Não será atribuído professor Articulador e os professores que na ficha de inscrição de contagem de Pontos que optou para essa função deverá ser atribuído normalmente em classes/aulas conforme ordem de classificação da instrução Normativa de Contagem de pontos nº 001/2025/SEMED/MT d) Os professores efetivos na modalidade em Educação Infantil lotados na Unidade Oscar Luiz da Silva serão atribuídos primeiro conforme o anexo –II da Instrução Normativa de Contagem de Pontos nº 001/2025/SEMED/ MT, para lotar o quadro da Unidade Oscar Luiz da Silva em seguida incará a atribuição dos servidores da UMEI Maria de Moraes Lima para qualquer das unidades escolar de Educação Infantil até que o quadro seja preenchido conforme número de matrículas. e) Os servidores lotados na Unidade Escolar José Cordeiro não serão atribuídos no momento até que seja realizada uma reunião com o gestor e a Comunidade Escolar para que seja tomadas as devidas providencias para o inicio do ano letivo de 2025.

II - 2ª Fase - para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na nova habilitação, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso;

Parágrafo único Nesta Primeira Etapa de Atribuição, não será permitido atribuição aos professores em outras disciplinas inclusive nas da própria área de formação, nem mesmo para completar a carga horária.

III- 3ª Etapa – Os professores efetivos, lotados na unidade escolar que não completaram carga horária na disciplina de formação deverão atribuir na área de formação.

Art. 13º A SEGUNDA ETAPA - na SEMED - nesta etapa, o processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho, será organizado pela Comissão, que convocará os Secretários e Diretores das unidades escolares do município para participarem/auxiliarem na execução do processo, e compreenderá 02 (duas) fases destinadas especificamente aos professores efetivos remanescentes, em readaptação e Licença saúde.

§ 1º Os interessados deverão conferir o quadro de vagas livres no site da prefeitura. Endereço: <http://www.campinapolis.mt.gov.br> a partir do dia 20/01/2025..

a) Após a atribuição o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribuiu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o efetivo exercício;

§ 2º Para cumprimento dessas Etapa/Fase deverá ser observado:

I - 1ª Fase /Remanescentes Atribuição de classes e/ou aulas para os professores que não foram atribuídos na I ETAPA devido à inexistência de aulas disponíveis em sua área de formação. Esta fase será organizada por disciplina, priorizando a atribuição na disciplina específica de formação ou em áreas afins. Caso haja aumento no número de matrículas, as aulas surgidas deverão ser atribuídas a esses professores. Na ausência de ampliação de carga horária, o professor será alocado em funções administrativas ou pedagógicas na SEMED, conforme necessidade e planejamento da Secretaria com organização por disciplina, a atribuição deverá ocorrer na disciplina específica de formação ou áreas afins.

I - 2ª Fase /Readaptação/ Licença Saúde – atribuição dos servidores em Readaptação e Licença Saúde.

SEÇÃO IV

DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS ETAPAS E MODALIDADES

Art. 14º A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º Para atuar nas escolas, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Habilitação em Pedagogia em Educação Infantil, habilitação em Pedagogia Licenciatura Plena concluídas após 2007 e para os que concluíram o Curso de Pedagogia Licenciatura Plena até 2007 com apostilamento para o exercício do magistério da Educação Infantil de acordo com o Parecer CNE/CES nº 171/2007;

b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior (com ênfase para os anos iniciais do ensino fundamental);

c) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

II - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior (com ênfase para os anos iniciais do ensino fundamental);

b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) Formação em Licenciatura Curta ou complementação pedagógica em áreas relacionadas à disciplina, em caráter excepcional

d) Curso de Magistério em nível médio

III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, excepcionalmente organizado por Área de Conhecimento e será exigido Licenciatura Plena com formação na disciplina de atuação.

a) Habilitação em Licenciatura Plena na disciplina específica de atuação;

b) Habilitação em Licenciatura Plena em áreas correlatas à disciplina de atuação;

c) Formação em Licenciatura Curta ou complementação pedagógica em áreas relacionadas à disciplina, em caráter excepcional;

d) Formação em outras áreas, em caráter excepcional e temporário, desde que não haja profissionais habilitados disponíveis e mediante aprovação da Secretaria de Educação.

e) Formação em outras disciplinas, em caráter excepcional, quando não houver profissionais habilitados suficientes para compor o quadro.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 15º Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e a lotação será conforme o número de alunos matriculados :

Escola (até 300 alunos): 01 técnico e ou Secretário Escolar.

Escola (301 a 600 alunos): 02 técnicos e 01 Secretário Escolar

Escola Indígenas serão atribuídos conforme avaliação da SEMED

Art. 16º O quadro administrativo das unidades escolares será composto conforme prevê a Lei 027/2011 e para atribuição do Técnico Administrativo Educacional, seguirá o cronograma do anexo I, na unidade escolar de lotação.

Parágrafo único. Os servidores administrativos na forma que dispõe a LC 027/2011, que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes e deverão atribuir na II Etapa na SEMED, para as unidades escolares ou órgão central, onde houver vaga.

Art. 17º Concluída as atribuições e estando o quadro de pessoal da unidade escolar completo, não será permitido à unidade escolar e/ou SEMED alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

SEÇÃO VI

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 18º Na atribuição do regime/jornada de trabalho do apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Escolas pequenas (até 1.000 m² ou até 200 alunos): 2 servidores.

Escolas médias (de 1.001 a 2.000 m² ou de 201 a 500 alunos): 3 servidores.

Escolas grandes (acima de 2.000 m² ou mais de 500 alunos): 4 servidores ou mais conforme avaliação da SEMED

Art. 19º O quadro administrativo das unidades escolares será composto conforme prevê a Lei 027/2011 e para atribuição do Apoio Administrativo Educacional, seguirá o cronograma do anexo I, na unidade escolar de lotação.

Parágrafo único Os servidores administrativos na forma que dispõe a LC 027/2011, que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes e deverão atribuir na II Etapa na SEMED, para as unidades escolares ou órgão central, onde houver vaga.

Art. 20º Concluída as atribuições e estando o quadro de pessoal da unidade escolar completo, não será permitido à unidade escolar e/ou SEMED alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

SEÇÃO VII

DOS RECURSOS DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 21º O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua Atribuição, poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando os prazos estabelecidos no anexo I, desta instrução normativa.

§1º O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo de plano, o Recurso inconsistente ou intempestivo, ser indeferido.

§ 2º Após análise do Recurso, caberá à Comissão de Atribuição, tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico ou Jurídico, bem Como, dar ciência ao interessado.

SEÇÃO VIII

DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º A unidade escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou de contratado temporário em função/cargo/ que não esteja devidamente autorizado pela SEMED.

Art. 23º Compete à Comissão de Atribuição orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 24º A Equipe Gestora da unidade escolar e a Comissão de Atribuição que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize nepotismo no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a Legalidade e transparência no processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 25º Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão Municipal/SEMED, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 26º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Campinópolis-MT, 17 de janeiro de 2025

(Original assinado)

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Port. 009/2025

ANEXO I

Cronograma para atribuição no ano de 2025		
Item	Atividades	Data
01	Confirmação das matrículas escolares para o ano de 2025.	02/01/2025
02	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da UMEI Maria de Moraes Lima e Oscar Luiz da Silva a partir das 08:00 horas.	20/01/2025
03	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da Escola Municipal Carinho e Ternura no período matutino a partir 08:00 horas.	21/01/2025
04	Atribuição para lotação de profissionais da Educação efetivos: Professor, Tec Adm. Educacional e Apoio Administrativo Educacional da Escola Municipal Anastacio Feliciano Anastacio a partir das 07:00h	22/01/2025
05	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Técnico Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional Remanescentes de 07:00H às 09:00 h, em Readaptação, 09:00h às 11:00 Licença Premio Por Assiduidade e Licen-	23/01/2025

	ça Saúde na SEMED a partir das, e equipe lotada na SEMED a partir das 13:00H.	
06	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da Escola São José do Couto, no período vespertino as 13:00h.	24/01/2025
07	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor Tec Adm. Educacional e Apoio Edm. Educacional da Escola José Cordeiro não serão atribuído no momento conforme organização do gestor.	
08	Terminado o processo de atribuição na Unidade Escolar) Período para encaminhamento de quadro de vagas, lista dos profissionais, lotados na unidade escolar que não compareceram para a atribuição e os remanescentes, com a respectiva pontuação, para a SEMED.	23/01/2025

RH

DECRETO DE Nº 4.545 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **ANTÔNIA PIRES CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº. 006/2025 do Fundo Municipal de Previdência de Campinópolis- PREVI CAMP, protocolado na data de 15 de janeiro de 2025.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a servidora **Antônia Pires Cardoso**, que exerceu o cargo efetivo de **AAE- Limpeza**, Classe “B” Nível “10”, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 561 de 03 de outubro de 1.997

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED

RELAÇÃO DE CONTAGEM DE PONTOS REFERENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2025 /SEMED/MT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas Atribuições legais divulga a lista de contagem de pontos pela comissão da SEMED feita nos dias 16 e 17 de janeiro de 2025.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a participação e a representação dos membros e seus segmentos das unidades escolares e comunidade escolar na Comissão da SEMED conforme oficializado as unidades escolares.

Campinópolis-MT, 17 de dezembro de 2025.

Renata Cristina do Carmo Pereira

Secretária Municipal de Educação

Port. 009/2024

ANEXO – I

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA		
CARGO: PROFESSOR		
ORDEM	SERVIDORES	PONTUAÇÃO
1º	NELSON GONÇALVES DE MELO	73,50
2º	SHEILA CRISTINA MARTINS MARQUES	70,75
3º	LILIANE MARIA GOMIDES	70,50
4º	ADRIANA DE CASTRO BORGES	69,00
5º	FERNANDA V. DE SOUZA MAIA	69,00
6º	SIMONE DIAS SOARES	65,50
7º	CRISTOLANDE SOUSA MACEDO	57,50
8º	ALDA TERTULIANO ALVES ROSA	55,00
9º	VIVIANE SILVA COELHO	55,00
10º	HELENA MARIA CAIXETA	45,00
11º	SELMA LÚCIA DE JESUS	41,65
12º	MARCILENE PRADO	41,00
13º	ARMANDA GUEDES PARREIRA	40,00
CARGO: TAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1º	ALBIA TERTULIANO ALVES	44,99
2º	LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS	33,55
3º	SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS	32,35
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- LIMPEZA		
1º	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	24,85
2º	MARA ADRIANA GONÇALVES	22,50
3º	PATRICIA MARIA DE SOUZA	20,50
4º	MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	16,00
5º	DEVANILDES FERREIRA DA SILVA	15,25
6º	CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	10,75
7º	ANTONIA PIRES CARDOSO	05,25
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO		
1º	LUCIANA MARIA DA SILVA	08,25
Data da Validação 17/01/2025 Comissão		
ADILSON ALMEIDA DA SILVA Rep. Diretor da Unidade Escolar Anastácio Feliciano Alves		
ARMANDA GUEDES PARREIRA Rep. Conselho Municipal de Educação		
ADRIANA DE CASTRO BORGES Rep. Diretor da Unidade Escolar Carinho e Ternura		
LINDALVA SOARES OLIVEIRA Rep. Dos Pais Conselho Deliberativo Escolar		
LIGIA CARUZO LOZANO Rep. dos professores da UMEI Maria De Moraes Lima		
LILIANE MARIA GOMIDES Rep. dos professores da Escola Municipal Carinho e Ternura		
MARIA LÚCIA ESTEVES PIMENTA Rep. do AAE/ Apoio Administrativo Educacional		
MARCILENE PRADO Coordenadora Gestão de Pessoas		
MICHELE DAS GRAÇAS Rep. Diretor da UMEI Oscar Luiz Da Silva		
RAINI SENA NEVES Rep. dos professores da Escola Municipal Anastácio Feliciano		
ZELI DOS SANTOS MARQUES Rep. Diretor da UMEI Maria De Moraes Lima		

ANEXO – II

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA UMEI OSCAR LUIZ DA SILVA		
CARGO: PROFESSOR		
ORDEM	SERVIDORES	PONTUAÇÃO
1º	SEBASTIANA GOMES FERREIRA	75,00
2º	MAYARA SILVA DOS SANTOS	73,25
3º	MARIA DE ARAÚJO MOURA	72,50
4º	NILDA RODRIGUES DE RESENDE	72,50
5º	GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	72,00
6º	MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	70,25
7º	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	69,50
8º	IZIA RÚBIA MARTINS MACHADO	69,50
9º	ISRAEL ANTONIO BARBOSA	69,50
10º	DIOMAR LUIZA DA SILVA	68,75
11º	MICHELE DAS GRAÇAS	67,50
12º	LUCENIR FRANCISCA ALVES	61,75
13º	SIRLENE ALVES DA SILVA LIMA	43,30
CARGO: TAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1º	ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO	33,25
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO		
1º	EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	10,25
2º	GILVANI MARQUES DORNELIO	05,00
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -LIMPEZA		
1º	ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	37,00
2º	EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	35,75
3º	LUCIMONE FERREIRA MORAES	30,25

4º	LUCINEIDE BORGES DE LIMA	18.25
5º	REGIANE SILVERIO GOMES	10.00
Data da Validação 17/01/2025 Comissão		
ADILSON ALMEIDA DA SILVA Rep. Diretor da Unidade Escolar Anastácio Feliciano Alves		
ARMANDA GUEDES PARREIRA Rep. Conselho Municipal de Educação		
ADRIANA DE CASTRO BORGES Rep. Diretor da Unidade Escolar Carinho e Ternura		
LINDALVA SOARES OLIVEIRA Rep. Dos Pais Conselho Deliberativo Escolar		
LIGIA CARUZO LOZANO Rep. dos professores da UMEI Maria De Moraes Lima		
LILIANE MARIA GOMIDES Rep. dos professores da Escola Municipal Carinho e Ternura		
MARIA LÚCIA ESTEVES PIMENTA Rep. do AAE/ Apoio Administrativo Educacional		
MARCILENE PRADO Coordenadora Gestão de Pessoas		
MICHELE DAS GRAÇAS Rep. Diretor da UMEI Oscar Luiz Da Silva		
RAINI SENA NEVES Rep. dos professores da Escola Municipal Anastácio Feliciano		
ZELI DOS SANTOS MARQUES Rep. Diretor da UMEI Maria De Moraes Lima		

ANEXO – III

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA UMEI MARIA DE MORAES LIMA		
CARGO: PROFESSOR		
ORDEM	SERVIDORES	PONTUAÇÃO
1º	ANGELINA MARIA DA SILVA	75.50
2º	ZILDA FERREIRA GUIMARÃES	75.25
3º	LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	73.50
4º	LIGIA CARUZO LOZANO	73.25
5º	FABIANA ANASTACIA DA SILVA	73.00
6º	ADERCINO BATISTA GUIMARÃES	72.50
7º	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA	72.50
8º	ZELI DOS SANTOS MARQUES	71.25
9º	LUCIANA PINTO DE MORAIS SILVA	70.25
10º	MARINEZ LINDENMAYR	69.75
11º	CLAUDIA APARECIDA SANTOS DE PADUA	69.50
12º	GERLANE FRANCO LIMA	69.50
13º	FERNANDA PRADO	67.50
14º	CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ	65.50
15º	JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO DE ARAÚJO	64.50
16º	ZILMA ALVES GOMES	63.80
17º	MARCELO EMIDIO DA CRUZ	63.50
18º	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	63.50
19º	JUNICE ALVES DE LIMA	62.50
20º	UELITA APARECIDARODRIGUES	62.50
21º	SELMA FERREIRA DE SOUZA	61.50
22º	DEVANER JESUS FERREIRA	53.50
23º	FRANCIELE MOREIRA LIMA	44.75
24º	LINDOMAR PIABA BENTO	40.00
CARGO: AAE / EDUCAÇÃO INFANTIL		
1º	ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	39.00
2º	FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	35.25
3º	SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	35.25
4º	LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	23.25
5º	FABIANA LOPES DA CUNHA	20.25
6º	ADRIANGELA PEHOIMO REJARA	10.75
7º	APARECIDA MORAIS PEDROSA	6.95
CARGO: TAE- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
01	GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA	38.20
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- LIMPEZA		
1º	PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	37.22
2º	ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	33.75
3º	NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAÚJO	25.25
4º	ALESSAND RA FERNANDES DA CUNHA	14.85
5º	SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	06.85
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE		
1º	MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA	33,50
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -NUTRIÇÃO		
1º	ELIZIA RODRIGUES DE PAULA	10.25
2º	MARIA LAURA INACIO SOARES	10.25
Data da Validação 17/01/2025 Comissão:		
ADILSON ALMEIDA DA SILVA Rep. Diretor da Unidade Escolar Anastácio Feliciano Alves		
ARMANDA GUEDES PARREIRA Rep. Conselho Municipal de Educação		
ADRIANA DE CASTRO BORGES Rep. Diretor da Unidade Escolar Carinho e Ternura		

LINDALVA SOARES OLIVEIRA Rep. Dos Pais Conselho Deliberativo Escolar
 LIGIA CARUZO LOZANO Rep. dos professores da UMEI Maria De Moraes Lima
 LILIANE MARIA GOMIDES Rep. dos professores da Escola Municipal Carinho e Ternura
 MARIA LÚCIA ESTEVES PIMENTA Rep. do AAE/ Apoio Administrativo Educacional
 MARCILENE PRADO Coordenadora Gestão de Pessoas
 MICHELE DAS GRAÇAS Rep. Diretor da UMEI OSCAR LUIZ DA SILVA
 RAINI SENA NEVES Rep. dos professores da Escola Municipal Anastácio Feliciano
 ZELI DOS SANTOS MARQUES Rep. Diretor da UMEI Maria De Moraes Lima

ANEXO – IV**RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANASTACIO FELICIANO ALVES
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGOS**

ORDEM	SERVIDORES	PONTUAÇÃO
1º	VERCY MARQUES DE ALMEIDA	63.96
2º	SONIA JACINTO CAMPOS	63.00
3º	ELISANGELA SAMIRA PERREIRA	59.00
4º	SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	56.25
5º	JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	49.72
6º	MARIA DIAS DOS SANTOS	49.00
7º	GILVAR DA COSTA ROSA	41.75
8º	MARIA ROBERTA DA COSTA	41.50
9º	ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	40.00
CARGO : PROFESSORES ÁREA DE LINGUAGEM – LINGUA PORTUGUESA		
1º	MARILENE CORREA BORGES	66.46
2º	RAIANI SENA NEVES	65.00
3º	CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS	57.90
4º	ISALDINA MARIA DA COSTA	46.37
CARGO : PROFESSORES ÁREA DE LINGUAGEM – LINGUA INGLESIA		
1º	FABIULA ARANTES CARNEIRO	61.50
2º	RICARDO MACELLY VELOSO SILVA	46.00
CARGO : PROFESSORES ÁREA DE LINGUAGEM - EDUCAÇÃO FÍSICA		
1º	MARINA DA COSTA AZEVEDO	65.50
2º	GULIOKENPS FELIX VILELA	47.03
3º	PETER MATTOS DREY	43.55
4º	NELSON CENTRURIÃO JUNIOR	40.55
5º	WANEIDE MORAES GONÇALVES	0.00
CARGO : PROFESSORES DE MATEMÁTICA		
1º	ADILSON ALMEIDA DA SILVA	61.70
2º	NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	48.00
3º	FABIANO MOURA SILVA	34.62
CARGO: PROFESSORES: CIENCIAS DA NATUREZA		
1º	ELIENE DIAS PADILHA	58.00
2º	VANDERLANDE JOSE DA SILVA	40.00
CARGO: PROFESSORES: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – HISTÓRIA		
1º	WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	71.50
2º	MIRIAN REGINA CARMARGO BARROSO	63.00
3º	WELLYANA ALMEIDA DA SILVA	32.05
CARGO: PROFESSORES: CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS – GEOGRAFIA		
1º	THIAGO MENEZES RIBEIRO	52.50
2º	WELITON FIRMINIO DE FREITAS	0.00
CARGO: TAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1º	CARLA BORGES DE SOUZA	30,33
2º	EDNA LUCAS MACHADO	0.00
3º	FLAVIA REJAINÉ DE OLIVIERA	0.00
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO		
1º	MARCIA ANTONIA DA SILVA POLICARPO	17.62
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA		
1º	LUCIENE VIEIRA DA SILVA	21.62
2º	MARIA MADALENA SOBRINHO	11.25
3º	SILVIA LAZARA NORBERTA	05.00
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –VIGILANTE		
1º	JOÃO BATISTA DA CUNHA	10.25

Data da Validação 17/01/2025 Comissão:
 ADILSON ALMEIDA DA SILVA Rep. Diretor da Unidade Escolar Anastácio Feliciano Alves

ARMANDA GUEDES PARREIRA Rep. Conselho Municipal de Educação
 ADRIANA DE CASTRO BORGES Rep. Diretor da Unidade Escolar Carinho e Ternura
 LINDALVA SOARES OLIVEIRA Rep. Dos Pais Conselho Deliberativo Escolar
 LIGIA CARUZO LOZANO Rep. dos professores da UMEI Maria De Moraes Lima
 LILIANE MARIA GOMIDES Rep. dos professores da Escola Municipal Carinho e Ternura

MARIA LÚCIA ESTEVES PIMENTA Rep. do AAE/ Apoio Administrativo Educacional
 MARCILENE PRADO Coordenadora Gestão de Pessoas
 MICHELE DAS GRAÇAS Rep. Diretor da UMEI Oscar Luiz Da Silva.
 RAINI SENA NEVES Rep.dos professores da Escola Municipal Anastácio Feliciano
 ZELI DOS SANTOS MARQUES Rep. Diretor da UMEI Maria De Moraes Lima

ANEXO – V
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGOS

ORDEM	SERVIDORES	PONTUAÇÃO
1º	PABIO HENRIQUE PORTO	65.75
2º	MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	59.75
3º	NATALY SANTOS VILELA	57.00
4º	RUBENSMAR SANTOS VILELA	51.00
5º	VANDA BALIONE RODRIGUES DA SILVA JESUS	45.00
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
1º	SÁRA RIBEIRO FERRREIRA	67.50
2º	KLENIA FREITAS MACHADO	63.75
CARGO :PROFESSORES ÁREA DE LINGUAGEM – LINGUA PORTUGUESA		
1º	EMILIANA INANCIO DE FARIAS	40.00
CARGO: PROFESSORES ÁREA DE LINGUAGEM - EDUCAÇÃO FÍSICA		
1º	AMARO CARDOSO DE OLIVIERA	53.50
CARGO: PROFESSORES: CIENCIAS DA NATUREZA		
1º	SINDEILTO MARTINS DA SILVA	40.00
CARGO: TAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1º	TAHUANE SANTOS OLIVEIRA	30.00
2º	CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO SILVA	10.00
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA		
1º	LUCIANA BERNARDINA DE SOUZA GUIMARÃES	10.00
2º	VIRGINA ALVES MARTINS	05.00

Data da Validação 17/01/2025

Comissão

ADILSON ALMEIDA DA SILVA Rep. Diretor da Unidade Escolar Anastácio Feliciano Alves

ARMANDA GUEDES PARREIRA Rep. Conselho Municipal de Educação

ADRIANA DE CASTRO BORGES Rep. Diretor da Unidade Escolar Carinho e Ternura

LINDALVA SOARES OLIVEIRA Rep. Dos Pais Conselho Deliberativo Escolar

LIGIA CARUZO LOZANO Rep. dos professores da UMEI Maria De Moraes Lima

LILIANE MARIA GOMIDES Rep. dos professores da Escola Municipal Carinho e Ternura

MARIA LÚCIA ESTEVES PIMENTA Rep. do AAE/ Apoio Administrativo Educacional

MARCILENE PRADO Coordenadora Gestão de Pessoas

MICHELE DAS GRAÇAS Rep. Diretor da UMEI Oscar Luiz Da Silva.

RAINI SENA NEVES Rep.dos professores da Escola Municipal Anastácio Feliciano

ZELI DOS SANTOS MARQUES Rep. Diretor da UMEI Maria De Moraes Lima

ANEXO – VI
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORDEIRO
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGOS

ORDEM	SERVIDORES	PONTUAÇÃO
1º	MARIA DO CARMO AVELAR	61.50
2º	MARCILENE APARECIDA SILVA	57.50
3º	JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS	51.50
PROFESSORES: CIENCIAS DA NATUREZA		
1º	TARIANA HILARIO MOTA	53.00
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA		
1º	DELVANI FERREIRA DE CASTRO	31.45
2º	LEDY DAYANA SOUZA RAMIRO	17.25
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO		
1º	SIMONE FERREIRA DE MORAES RICARDO	44.00
2º	SOENES SOARES NUNES RIBEIRO	24.86
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR SEMED		
1º	IVALDO BENTO DA COSTA	15.25
2º	ROMES CORDEIRO VASCO	05.00
3º	RAFAEL VICENTE DA SILVA	05.00
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –AAE/ LIMPEZA SEMED		
1º	IRACI MARIA DA MAIA SILVA	20.25
CARGO: TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO SEMED		
1º	CLEUSA DE LURDES PEREIRA PRUDENTE	0.00

2°	SANDRA ALVES AGOSTINHO	0,00
Data da Validação 17/01/2025		
Comissão		
ADILSON ALMEIDA DA SILVA Rep. Diretor da Unidade Escolar Anastácio Feliciano Alves		
ARMANDA GUEDES PARREIRA Rep. Conselho Municipal de Educação		
ADRIANA DE CASTRO BORGES Rep. Diretor da Unidade Escolar Carinho e Ternura		
LINDALVA SOARES OLIVEIRA Rep. Dos Pais Conselho Deliberativo Escolar		
LIGIA CARUZO LOZANO Rep. dos professores da UMEI Maria De Moraes Lima		
LILIANE MARIA GOMIDES Rep. dos professores da Escola Municipal Carinho e Ternura		
MARIA LÚCIA ESTEVES PIMENTA Rep. do AAE/ Apoio Administrativo Educacional		
MARCILENE PRADO Coordenadora Gestão de Pessoas		
MICHELE DAS GRAÇAS Rep. Diretor da UMEI Oscar Luiz Da Silva		
RAINI SENA NEVES Rep. dos professores da Escola Municipal Anastácio Feliciano		
ZELI DOS SANTOS MARQUES Rep. Diretor da UMEI Maria De Moraes Lima		

RH**PORTARIA DE Nº. 069 DE 17 DE JANEIRO DE 2.025.**

“CONCEDE A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA **ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 89 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento e atestado médico protocolado na data de 17 de janeiro de 2.025. **RESOLVE:**

I – Conceder “**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**” para a servidora **ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES** lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **Técnica em Enfermagem**, Classe “B”, Nível “02”, nos dias 17 a 27 de janeiro de 2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de janeiro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA A SERVIDORA NEIDE PANTALEAO DOS SANTOS A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 645/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, a servidora **NEIDE PANTALEAO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6407, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 03451280316, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2º O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 15 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA A SERVIDORA DENISE ELISANA DA SILVA SPANIVELLO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 645/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, a servidora **DENISE ELISANA DA SILVA SPANIVELLO**, matrícula funcional nº 6402, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 02428735996, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2º O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 15 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ORTARIA Nº 191, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA COSTA SOARES A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 645/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, a servidora **MARIA DE LOURDES DA COSTA SOARES**, matrícula funcional nº 6404, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 01869161813, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2º O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 15 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA A SERVIDORA TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O **Proc. Administrativo 2.095/2024** via sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Educação; A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. DESIGNARa servidora **Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling**, matrícula funcional nº 2244 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 01/2025	Contratação do artista "Diogo Almeida", para ministrar Palestra-Show, em Campo Novo do Parecis - MT, no dia 29/01/2025, evento de Acolhimento dos Profissionais da Educação – Ano Letivo 2025	BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 28.677.267/0001-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dia do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 094/2023**

SEXO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 E 028/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI JAYME JACINTHO LTDA AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA DEPOSITO CAMPO NOVO AREIA E PEDRA LTDA GGV COMERCIAL LTDA IMPERIAL KEYS LTDA MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA VM COMERCIO LTDA R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA MULTUS COMERCIAL LTDA – ME RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA-ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Talles Vinicius Pains da Silva** deixando o **Sr. Jonathan Paêlo Pinto** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 545/2025, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 095/2023**

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Talles Vinicius Pains da Silva** deixando o **Sr. Jonathan Paêlo Pinto** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 545/2025, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 006/2024**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **VALDEMIR BOGADO LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Talles Vinicius Pains da Silva** deixando o **Sr. Jonathan Paêlo Pinto** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 545/2025, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 020/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **MARMORARIA OURO VERDE LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Talles Vinicius Pains da Silva** deixando o **Sr. Jonathan Paêlo Pinto** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 545/2025, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 001/2024**

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **CONSTRUTORA J. A. LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Talles Vinicius Pains da Silva** deixando o **Sr. Jonathan Paêlo Pinto** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 545/2025, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 028/2024**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060, 061, 062, 063, 064 E 065/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

GUSTAVO ALBERTO DE FARIA MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA METAL CONCEITO LTDA METALURGICA PARECIS LTDA NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Talles Vinicius Pains da Silva** deixando o **Sr. Jonathan Paêlo Pinto** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 545/2025, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA A SERVIDORA CLAUDIRENE PATRICIO PIAIA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 645/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, a servidora **CLAUDIRENE PATRICIO PIAIA**, matrícula funcional nº 6375, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 00119720157, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2º O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 15 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 196 DE 16 JANEIRO DE 2025**

Institui Comissão de Processo Administrativo nº 1/2025, designa os membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Ata nº 1/2025,

lavrada nesta data, o Memorando n° 15.580/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, o Decreto Executivo n° 39/2024, a Lei Municipal n° 1.433/2011, o interesse público e a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão de Processo Administrativo n° 1/2025 em desfavor da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.009.871/0001-31, devido ao descumprimento das cláusulas do Contrato de Prestação n° 67/2024, celebrado com o município de Campo Novo do Parecis/MT, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 18/2024 e Pregão Eletrônico n° 18/2024 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI.

Art. 2° Designar membros da Comissão, a saber;

I - Presidente: **Geraldo Bastos Ribeiro**, matrícula funcional n° 836;

II - Membro: **Vânia de Araújo Pompermayer**, matrícula funcional n° 5.293;

III - Membro: **Gutierrez Andrade Costa**, matrícula funcional n° 5.378.

Art. 3° A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 037/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA NORTE TELHAS LTDA SCL DISTRIBUIDORA LTDA PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA VM COMERCIO LTDA M D DE S BORGES VILA METAL COMERCIO LTDA, NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Ederson Pereira Marques** deixando o **Sr. Jonathan Paêlo Pinto** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando n° 545/2025, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 193, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA A SERVIDORA SILVANA REGINA RIZZOTTO A CONDUIZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa n° 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal n° 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa n° 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos n° 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 645/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **SILVANA REGINA RIZZOTTO**, matrícula funcional n° 6399, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro n° 02110702171, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 15 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 049/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144, 145, 146, 147, 148 E 149/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA SCL DISTRIBUIDORA LTDA DEPOSITO CAMPO NOVO AREIA E PEDRA LTDA CD MAX IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA MULTUS COMERCIAL LTDA - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Ederson Pereira Marques** deixando o **Sr. Jonathan Paêlo Pinto** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando n° 545/2025, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 188, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA A SERVIDORA CLAUDIA MARIA SERRANO SANCHES A CONDUIZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa n° 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal n° 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução

Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 645/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, a servidora **CLAUDIA MARIA SER-RANO SANCHES**, matrícula funcional nº 6398, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 06405196562, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilitação.

Art. 2º O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 15 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA A SERVIDORA DAIANA ALVES DE SOUZA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 645/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, a servidora **DAIANA ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6406, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 05952632203, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilitação.

Art. 2º O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 15 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 068/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260 E 261/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA COMERCIAL MENDONCA LTDA FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA JL COMERCIO E SERVICOS LTDA L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA MACROMMERCE LTDA TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA TRAFOMINAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CO-TELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Talles Vinicius Pains da Silva** deixando o **Sr. Jonathan Paêlo Pinto** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 545/2025, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 240/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, portador do RG 2xxx04 SESP e CPF nº 390.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolo nº 16, Centro, Barão de Cotegipe/RS, representada neste ato pela seu Representante Legal, Sr. **MARCELO MAROSTICA**, portador do CPF nº 820.xxx.xxx-72, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam *proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico RP nº 057/2024, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 056/23, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 240/2024**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 240/2024, do Pregão Eletrônico nº 057/2024**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 124, II, “d”, da Lei Nº 14.133/21, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
178	10316	UN - UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	R\$ 0,20	R\$ 0,25

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 16 de janeiro de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Contratante

Marcelo Marostica

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES

Fornecedor

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

Agente Fiscalizadora Solicitante do Reequilíbrio

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 27, DE 6 DE JANEIRO DE 2025**

Altera o Decreto nº 123/2021 que cria e nomeia Comissão Paritária para acompanhamento da atividade delegada, normatizada pela Lei Municipal nº 2.175/2021 e pelo Termo de Cooperação nº 01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o desligamento e movimentação de pessoal no âmbito deste Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto Executivo nº 123/2021, que nomeou a Comissão Paritária incumbida do acompanhamento da atividade delegada, para proceder a substituição dos representantes do Poder Executivo Municipal, conforme segue:

“Art. 2º

.....”

Representantes do Poder Executivo Municipal:

5. Carlos Eduardo Paes de Barros Filho - Secretário Municipal de Administração;

6. Helton Guarnieri - Controlador Interno do Município.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º A presidência da Comissão Paritária caberá ao (à) Secretário(a) Municipal de Administração, que terá voto qualificado nas deliberações colegiadas.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 6 janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 035/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Ederson Pereira Marques** deixando o **Sr. Jonathan Paêlo Pinto** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 545/2025, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO 03 TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis xO **INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rodovia MT-235, Km 12, Zona Rural - Campo Novo do Parecis/MT, caixa postal nº 100 - CEP 78.360-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0011-22,

Objeto: O presente Termo tem por objeto alterar “Cláusula Primeira - Do Objeto” do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2022, passando a ter a seguinte redação:

“A cessão de 4 (quatro) ônibus escolares, para o transporte dos estudantes da cidade de Campo Novo do Parecis até o Instituto Federal de Edu-

cação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso Campus Campo Novo, conforme detalhado no Plano de Trabalho e no calendário acadêmico de 2025 - Campus Campo Novo do Parecis que seguem anexo e fazem parte integrante desse Termo”.

Aditamento: Altera-se a "Cláusula Nona - Do Prazo e Vigência" do Termo de Acordo de Cooperação Técnica n° 04/2022, para prorrogar o presente Termo de Acordo por mais um período de 12 (doze) meses, tendo seu início em 1° de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

Fundamentação: A prorrogação tem fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, Lei esta vigente no momento da realização do instrumento originário.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 066/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 288, 289 E 290/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Talles Vinicius Pains da Silva** deixando o **Sr. Jonathan Paêlo Pinto** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando n° 545/2025, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA N° 202, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES DANILO QUERINO DE CASTRO E JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 02/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Proc. Administrativo 2.029/2024 via sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Assistência Social; A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designar os servidores **os servidores Danilo Querino de Castro**, matrícula funcional n° 5550 e **Julciane Cecília Wandscheer de Moraes**, matrícula funcional n° 5535 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 02/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
N° 02/2025	Locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, localizado Av. Belo Horizonte, Quadra 297, Lote 12 A, imóvel residencial com área de 214,44 m², no bairro Jardim das Palmeiras, para os atendimentos realizados pela Unidade	JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES , pessoa física de direito pri-

de Atendimento Sócio-Assistencial – UAS, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social

vado, inscrita no CPF n° 885.XXX.XXX-87.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dia do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 15/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, n° 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG n° 228504 SEJSP/MS, CPF sob n° 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ n° 34.088.986/0001-15, entidade filantrópica sem fins econômicos, com sede na Rua Pequi, n° 199 NE, Bairro Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ESMERALDO EGIDIO DE SALES**, brasileiro, portador do RG n° 530046 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 761.558.381-00, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria, respaldado no art. 35, § 3° da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando n° 144/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

Caroline Rodrigues Polize, matrícula funcional n° 5545.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 016/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: **IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Ederson Pereira Marques** deixando o **Sr. Jonathan Paêlo Pinto** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando n° 545/2025, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, através da fiscal da execução da obra referente ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 115/2023, celebrado entre o Município de Campo Novo do Parecis - MT e a Empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.573.532/0001-77, tendo como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA A ESCOLA JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUSA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL**” vem por meio deste NOTIFICAR a referida empresa pelos vícios e defeitos construtivos detectados na execução dos serviços da quadra poliesportiva.

A seguir são enumerados os problemas de execução já expostos na Notificação nº 006/2024 (Ofício 180/2024), cujos reparos ainda não foram executados pela empresa ou foram executados de forma ineficiente (ANEXO 1- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO):

1. Manchas e descascamentos da pintura no piso da quadra, tanto da área de jogos quanto da circulação lateral (Fotos 1 a 4); 2. Manchas, fissuras e descascamentos nas arquibancadas (Fotos 5 a 8); 3. Manchas, fissuras e descascamentos nas paredes internas da quadra (Fotos 9 a 16); 4. Tampas das caixas de inspeção/passagem com pontas quebradas e mal vedadas (Fotos 17 e 18); 5. Caixas de passagem/inspeção, canos de água e esgoto sem o devido aterramento (Fotos 19 a 22); 6. Canos rígidos do SPDA tortos e mal fixados (sem braçadeiras), sem tampa e fiações de cobre expostas no piso (Fotos 23 a 28); 7. As telhas nas quinas da edificação estão desencontradas apresentando vedação ineficiente (Fotos 29 e 30).

Além desses, outros defeitos foram detectados em vistorias realizadas no dia 08 de janeiro de 2025, com o acompanhamento do engenheiro representante da empresa Bruno Arvani, e no dia 10 de janeiro de 2025, com o acompanhamento da Secretária de Educação Municipal e o prefeito Sr. Edilson Piaia, conforme segue (ANEXO 1- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO):

8. O Projeto de Proteção e Combate à Incêndio indica a instalação de 10 (dez) pontos de iluminação de emergência, 30 LED'S, com autonomia de 6 horas, nas paredes internas da quadra. No entanto, a empresa instalou apenas 08 (seis) pontos, dos quais 01 não está funcionando (Imagens 1 e 2, Fotos 31 a 35);

9. Os rufos instalados na cobertura da quadra estão tortos, com desencontros e sem tratamento de vedação nas juntas e parafusos (Fotos 36 a 39);

10. A cobertura apresenta telhas amassadas e aberturas nos encontros entre telhas, tanto na parte superior do telhado, quanto na parte inferior, ocasionando infiltrações e goteiras (Fotos 40 a 47);

11. A vedação lateral da quadra, executada com telhas metálicas e acrílicas, apresentam furos. Ao longo da fachada também é possível visualizar aberturas nos encontros entre telhas (Fotos 48 a 53);

12. A estrutura metálica de suporte da vedação lateral apresenta oxidação aparente, principalmente nos pontos de solda de ligação entre terças e no apoio dos pilaretes nas paredes da quadra (Fotos 54 a 57);

13. Foi detectado um vazamento em uma das descidas pluviais (Foto 58);

14. Limpeza do entorno da obra e da edificação (Fotos 59 a 63);

Sendo assim, considerando os problemas acima expostos e ainda:

Que o prazo de execução da obra encerrou-se no dia de hoje **17 de dezembro de 2024** e a vigência contratual encerra-se no dia **22 de janeiro de 2025**;

Que dos 14 itens expostos, os itens 2, 3, 6 e 10 **já foram pagos** nas medições de obra; os itens 4, 5, 10, 12, 13 foram **pagos parcialmente**; e os itens 1, 7, 8, 9, 11 e 14 ainda **não foram pagos**;

Que os serviços cujo pagamento está pendente - R\$53.877,60 arrolados no Termo Aditivo nº 006/2024 (supressão) e R\$ 227.318,41 arrolados no Termo Aditivo nº 007/2024 (acréscimo), não podem ser pagos parcialmente (vide item 6.4.1 do contrato);

Que após o vencimento da vigência contratual **não** é possível realizar o seu pagamento;

Que os engenheiros da empresa Bruno Arvani, Camila Bortolussi e Wesley Santos já haviam sido comunicados diversas vezes pela fiscal sobre as ocorrências expostas;

O imenso prejuízo causado aos alunos da Escola José Delfino de Souza, que urgem por um espaço esportivo;

Solicitamos que a VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA responda oficialmente a presente notificação no prazo de 1 (um) dia útil e realize os reparos solicitados de imediato.

Ressaltamos que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo Município, acarretará na aplicação das sanções administrativas explicitadas na cláusula oitava do contrato, não excluindo a possibilidade de responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de janeiro de 2025

WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI

Agente Fiscalizadora da Execução

Portaria nº 140/2023

ROSINÉIA BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025

EDILSON PIAIA

Prefeito Municipal

Campo Novo do Parecis - MT

Informo que tomei ciência dessa notificação:

VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Empresa executora

CNPJ 33.573.532/0001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.123, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

LEI Nº. 3.123, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, a título de recomposição salarial, incidente sobre o vencimento base do cargo da carreira do magistério.

Art. 2º. A concessão deste reajuste foi precedida de Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário, que demonstra a viabilidade financeira e o res-

peito aos limites constitucionalmente previstos para despesas com pessoal.

Art. 3º. O reajuste salarial descrito no *caput* do Art. 1º terá incidência sobre os vencimentos relativos ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 4º. O reajuste ora concedido estende-se aos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência municipal - PREVIVERDE, oriundos da carreira do magistério, cujos benefícios foram concedidos com base no regime de paridade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.125, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº. 3.125, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instituída pela Lei nº. 3.111/2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.981.148,89 (três milhões novecentos e oitenta e um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 003 - Departamento de Habitação e Regularização Fundiária

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0037 - Gestão da Política de Habitação

Ação: 20178 - Manutenção e Encargos com Departamento de Habitação e Regularização Fundiária

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	359.712,61
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	47.204,01
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO			409.916,62

TOTAL DO ORGÃO 409.916,62

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 10021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - BIBLIOTECA PÚBLICA

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000	8.500,00
TOTAL DA AÇÃO			8.500,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 10040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - D. CULTURA

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000	16.854,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO			16.954,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 10085 - CONSTRUÇÃO DO ANFITEATRO MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000	100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000	100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO			300,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura**Programa:** 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais**Ação:** 10093 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**Fonte de Recursos:** 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000	100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO			200,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Unidade Orçamentária:** 001 - Secretaria de Cultura**Função:** 13 - Cultura**Subfunção: 392 - Difusão Cultura****Programa:** 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais**Ação:** 20035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000	99.211,33
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	396.286,31
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	21.281,74
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	82.169,21
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000	10.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	60.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500.0000000	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000	5.618,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	3.136,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P. JURÍDICA	1.500.0000000	5.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000000	12.590,29
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO			831.442,88

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Unidade Orçamentária:** 001 - Secretaria de Cultura**Função:** 13 - Cultura**Subfunção: 392 - Difusão Cultura****Programa:** 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais**Ação:** 20036 - REALIZAÇÃO DO FESCAM**Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**Fonte de Recursos:** 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000000	100,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500.0000000	75.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.701.0000000	100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.701.0000000	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	600.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000000	100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO			701.500,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Unidade Orçamentária:** 001 - Secretaria de Cultura**Função:** 13 - Cultura**Subfunção: 392 - Difusão Cultura****Programa:** 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais**Ação:** 20037 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**Fonte de Recursos:** 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**Fonte de Recursos:** 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

14.399/2022

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.719.0000000	164.263,68
3.3.60.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.719.0000000	85.417,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000000	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.701.0000000	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	416.843,70
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000000	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000000	16.426,36
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.719.0000000	62.420,20
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000000	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000000	500,00
TOTAL DA AÇÃO			765.471,07

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Unidade Orçamentária:** 002 - Fundo Municipal de Cultura**Função:** 13 - Cultura**Subfunção:** 392 - Difusão Cultura**Programa:** 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais**Ação:** 20086 - APOIO E TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	100,00
3.3.50.43.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO			200,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Unidade Orçamentária:** 001 - Secretaria de Cultura**Função:** 13 - Cultura**Subfunção:** 392 - Difusão Cultura**Programa:** 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais**Ação:** 20138 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO – FETRAN**Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	10.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500.0000000	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO			60.000,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA**Unidade Orçamentária:** 001 - Secretaria de Cultura**Função:** 13 - Cultura**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural**Programa:** 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais**Ação:** 20154 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM**Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000	463.391,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	638,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000	5.618,00
TOTAL DA AÇÃO			471.147,90

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Unidade Orçamentária:** 001 - Secretaria de Cultura**Função:** 13 - Cultura**Subfunção:** 392 - Difusão Cultura**Programa:** 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais**Ação:** 20166 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	13.337,17
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	33.483,35
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	25.448,58
TOTAL DA AÇÃO			72.269,10

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Unidade Orçamentária:** 001 - Secretaria de Cultura**Função:** 13 - Cultura**Subfunção:** 392 - Difusão Cultura**Programa:** 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais**Ação:** 20169 - REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA**Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**Fonte de Recursos:** 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000000	100,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.701.0000000	100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	268.547,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO			277.347,32

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Unidade Orçamentária:** 001 - Secretaria de Cultura**Função:** 13 - Cultura**Subfunção:** 392 - Difusão Cultura**Programa:** 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais**Ação:** 20182 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO - FESTCAV**Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**Fonte de Recursos:** 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000000	100,00

3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500.0000000	17.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.701.0000000	100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.701.0000000	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000000	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO			64.400,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 20183 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL CULTURA

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	100,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500.0000000	100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO			500,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 20188 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000	250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	250,00
TOTAL DA AÇÃO			1.000,00

TOTAL DO ORGÃO 3.271.232,27**Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Ciência e Tecnologia

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 573 - Difusão Cultura

Programa: 0065 - Difusão de Conhecimento Científico e Tecnológico

Ação: 20208 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000	25.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	120.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	20.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	10.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000	4.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	20.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	1.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	20.000,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P. JURÍDICA	1.500.0000000	10.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000	50.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO				300.000,00

TOTAL DO ORGÃO 300.000,00**TOTAL GERAL 3.981.148,89**

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, com a supressão das seguintes dotações orçamentárias existentes:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0018 - Manutenção de Logradouros Públicos, Praças e Áreas de Lazer

Ação: 20048 - MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
366	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	150.000,00
TOTAL DA AÇÃO				150.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte

Programa: 0020 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais

Ação: 20171 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
327	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	150.000,00
TOTAL DA AÇÃO				150.000,00

TOTAL DO ORGÃO 300.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO

AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0027 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária e Meio Ambiente

Ação: 20061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E

MEIO AMBIENTE

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
470	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	406.916,62
TOTAL DA AÇÃO				406.916,62

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO

AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal Habitação de Interesse Social

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0037 - Gestão da Política de Habitação

Ação: 20178 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
595	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO				3.000,00

TOTAL DO ORGÃO 409.916,62

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 10021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - D. CULTURA

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
736	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000	8.500,00
TOTAL DA AÇÃO				8.500,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 10040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - D. CULTURA

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
734	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000	16.854,00
735	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO				16.954,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 10085 - CONSTRUÇÃO DO ANFITEATRO MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
789	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000	100,00
790	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000	100,00
791	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO				300,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 10093 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
732	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000	100,00
733	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO				200,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 20035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
787	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000	99.211,33
775	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	396.286,31
774	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	21.281,74
773	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	82.169,21
772	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000	10.150,00
771	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	65.000,00
770	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500.0000000	6.000,00
805	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000	5.618,00
788	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	3.136,00
784	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	125.000,00
701	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P. JURÍDICA	1.500.0000000	5.000,00
699	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000000	12.590,29
TOTAL DA AÇÃO				831.442,88

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 20036 - REALIZAÇÃO DO FESCAM

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
698	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	20.000,00
725	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000000	100,00
723	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS, OUTRAS	1.500.0000000	75.000,00
724	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS, OUTRAS	1.701.0000000	100,00
721	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	6.000,00
722	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.701.0000000	100,00
720	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	600.000,00
719	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000000	100,00
718	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO				701.500,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 20037 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Fonte de Recursos: 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

14.399/2022

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
830	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.719.0000000	164.263,68
840	3.3.60.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.719.0000000	85.417,13
715	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	13.000,00
716	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000000	500,00
713	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.701.0000000	500,00
714	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	5.000,00
717	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	416.843,70
752	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000000	500,00
841	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000000	16.426,36
839	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.719.0000000	62.420,20
751	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000000	100,00
750	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000000	500,00
TOTAL DA AÇÃO				765.471,07

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 20086 - APOIO E TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
846	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	100,00
847	3.3.50.43.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO				200,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 20138 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO - FETRAN

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
828	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	10.000,00
832	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500.0000000	15.000,00
829	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	15.000,00
831	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO				60.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 20154- MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
749	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000	463.391,90
748	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	638,00
747	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	1.000,00
746	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	500,00
745	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000	5.618,00
TOTAL DA AÇÃO				471.147,90

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 20166 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
743	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	13.337,17
783	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	33.483,35
737	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	25.448,58
TOTAL DA AÇÃO				72.269,10

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 20169 - REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
738	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	5.000,00
739	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000000	100,00
740	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500.0000000	1.000,00
741	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.701.0000000	100,00
742	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	2.500,00
702	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	268.547,32
744	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO				277.347,32

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 20182 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO - FESTCAV

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
------	--	---------------------	-------	-----------------

785	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	20.000,00
786	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000000	100,00
792	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500.0000000	17.000,00
793	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.701.0000000	100,00
794	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	2.000,00
795	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.701.0000000	100,00
796	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000000	100,00
797	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO				64.400,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 20183 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL CULTURA

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
848	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000	100,00
849	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	100,00
850	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500.0000000	100,00
845	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	100,00
851	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO				500,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 20188 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
706	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000	250,00
707	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	250,00
753	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	250,00
727	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	250,00
TOTAL DA AÇÃO				1.000,00

TOTAL DO ORGÃO 3.271.232,27

TOTAL GERAL 3.981.148,89

Art. 3º. Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), alterado pela Lei nº. 3.118/2024, de 12 de dezembro de 2024, a ação, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Ficam incluídas na Lei nº. 3.109/2024, de 03 de dezembro de 2024, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e a fonte de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COZINHEIRO – ZONA RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 08 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 19 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSÉ VALENTIM PAES & CIA LTDA, CNPJ nº 04.864.546/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, CONFECÇÃO DE TOLDOS ENTRE OUTROS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024.

VIGÊNCIA: 17/01/2025 a 17/01/2026

LOTE 01 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	02	R\$ 295,91	R\$ 591,82
2	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	12	R\$ 366,69	R\$ 4.400,28
3	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	17	R\$ 357,65	R\$ 6.080,05
4	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN CAMINHO DA ESCOLA, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	350	R\$ 445,15	R\$ 155.802,50
5	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 389,30	R\$ 3.893,00
6	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	20	R\$ 384,81	R\$ 7.696,20
7	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 384,47	R\$ 3.844,70
8	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN CAMINHO DA ESCOLA, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	90	R\$ 340,38	R\$ 30.634,20
9	SERVIÇO EXTRAS DE AJUSTE/REGULAGEM/ COSTURAS E CONserto, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS (ESSE SERVIÇO SOMENTE SERÁ UTILIZADO QUANDO FOR APENAS MÃO DE OBRA, E NÃO FOR APLICADO QUALQUER MATERIAL).	HORA	45	R\$ 179,05	R\$ 8.057,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 221.000,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS).					

LOTE 02 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CARROS DE PASSEIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
10	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	16	R\$ 262,25	R\$ 4.196,00
11	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO TRASEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	20	R\$ 308,90	R\$ 6.178,00
12	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	08	R\$ 374,79	R\$ 2.998,32
13	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO TRASEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	26	R\$ 378,94	R\$ 9.852,44
14	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	16	R\$ 352,61	R\$ 5.641,76
15	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO TRASEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	31	R\$ 301,08	R\$ 9.333,48
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.200,00 (TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).					

LOTE 03 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CARROS VAN – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
16	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CARROS VAN, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	01	R\$ 458,36	R\$ 458,36
17	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CARROS VAN, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	16	R\$ 487,54	R\$ 7.800,64
18	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CARROS VAN, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 444,10	R\$ 4.441,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS).					

LOTE 04 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CAMINHÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
19	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CAMINHÃO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 339,82	R\$ 3.398,20
20	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CAMINHÃO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 354,88	R\$ 3.548,80
21	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CAMINHÃO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 300,30	R\$ 3.003,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.950,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 05 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, MÁQUINAS PESADAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
22	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MÁQUINAS PESADAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 299,96	R\$ 2.999,60
23	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MÁQUINAS PESADAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 360,26	R\$ 3.602,60

24	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MÁQUINAS PESADAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R\$ 334,78	R\$ 3.347,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.950,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E CIQUENTA REAIS).					

LOTE 06 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AMBULÂNCIAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
25	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE AMBULÂNCIAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	123	R\$ 165,44	R\$ 20.349,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.349,12 (VINTE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).					

LOTE 07 – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RODÍZIOS DE CADEIRA GIRATÓRIAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
26	RODÍZIOS PARA CADEIRA GIRATÓRIA, INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE RODÍZIOS DE CADEIRAS GIRATÓRIAS.	UND	134	R\$ 225,33	R\$ 30.194,22
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.194,22 (TRINTA MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 08 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TAPETES PARA ASSOALHO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
27	TAPETE DE VERNIZ, INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ASSOALHO AUTOMOTIVO, EM ONIBUS, CARROS DE PASSEIO, CARROS VAN, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS, TRATORES E MICRO-ÔNIBUS.	M²	64	R\$ 482,30	R\$ 30.867,20
28	TAPETE PROTETOR ASSOALHO EM CABEDAL (BENDEN DE FORRAÇÃO), INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO (ACABAMENTO) DO ASSOALHO AUTOMOTIVO, EM ONIBUS, CARROS DE PASSEIO, CARROS VAN, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS, TRATORES E MICRO-ÔNIBUS.	M²	250	R\$ 224,69	R\$ 56.172,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 87.039,70 (OITENTA E SETE MIL, TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 09 – SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29	LONA PARA TOLDO, INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE TOLDOS EM PORTAS E JANELAS.	M²	115	R\$ 139,69	R\$ 16.064,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.064,35 (DEZESSEIS MIL, SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 445.447,39 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.124, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº. 3.124, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.889, DE 08 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº. 1.889 de 08 de maio de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica instituída verba de natureza indenizatória ao Prefeito Municipal, equivalente a 40% (quarenta por cento) do subsídio, para atender às despesas decorrentes do exercício do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias dentro do Estado de Mato Grosso.”

Art. 2º. Fica alterado o Art. 2º da Lei nº. 1.889 de 08 de maio de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral do Município, fica instituída uma verba de natureza indenizatória, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio, de forma compensatória ao não recebimento de diárias dentro do Estado de Mato Grosso e às despesas com telefones celulares.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.124, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, CONFECÇÃO DE TOLDOS ENTRE OUTROS**, que teve como vencedores os fornecedores: **JOSÉ VALENTIM PAES & CIA LTDA**, CNPJ nº 04.864.546/0001-41, vencedor dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; e **VANDEIR FELIPE JÚNIOR**, CNPJ nº 52.153.881/0001-84, vencedor do lote 10. Campo Verde, 17 de janeiro de 2025. Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Campo Verde, que compreende o Secretariado, as unidades administrativas e executivas, além da assessoria, estabelecendo suas respectivas competências e o número de vagas dos cargos comissionados, conforme o **ANEXO 1**, denominado **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL E QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**, que integra esta norma.

Art. 2º. As atribuições e áreas de atuação dos cargos incluídos na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Campo Verde estão detalhadas no **ANEXO 2**, denominado **ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO**, que integra esta norma.

Art. 2º. O regime jurídico dos servidores municipais de Campo Verde, incluindo aqueles das Administrações Direta e Indireta, é disciplinado e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Verde (Lei nº. 152, de 19 de novembro de 1992).

Art. 3º. A nomeação para ocupação dos cargos comissionados que compõem a Estrutura Administrativa será efetuada por meio de Portaria do Prefeito Municipal, em conformidade com sua atribuição originária.

Art. 4º. Os órgãos integrantes da Administração Indireta manterão as estruturas e atribuições conforme definidas na legislação vigente.

Art. 5º. O cargo de Secretário Municipal de Governo será responsável por todas as disposições específicas contidas em legislações dispersas relativas ao extinto cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, incluindo responsabilidades, deveres, ônus e direitos.

Art. 6º. Os cargos em comissão dispostos no Anexo I da presente norma deverão ser ocupados obrigatoriamente por no mínimo 20% (vinte por cento) de servidores pertencentes ao quadro de provimento efetivo do município de Campo Verde.

Art. 7º. Ao servidor pertencente ao quadro efetivo do Município, ou cedido pelo Estado ou pelo Governo Federal, nomeado para o exercício de cargo de confiança na Prefeitura Municipal de Campo Verde, é facultado o direito de receber em sua remuneração mensal o valor correspondente à soma-tória de seu salário acrescido de 40% (quarenta por cento) do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeado, ou do valor integral do subsídio do cargo para o qual foi nomeado.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 17 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO 1 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL E QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

I - GABINETE DO PREFEITO - GP:

CARGO | SALÁRIO BASE (R\$) | VAGAS

a) GABINETE DO PREFEITO:		
1. Prefeito Municipal	33.861,85	1
2. Vice - Prefeito	13.302,88	1
3. Secretário Municipal de Governo	13.302,88	1
4. Gerente de Gestão Municipal	8.454,71	1
5. Supervisor de Serviços Executivos	6.596,46	1
6. Diretor Executivo do Gabinete	5.057,29	1
7. Coordenador da Ouvidoria Pública	3.078,31	1
8. Coordenador de Atendimento Externo	3.078,31	1

b) DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL:		
1. Procurador Geral do Município	13.302,88	1
2. Supervisor de Serviços Jurídicos	6.596,46	1
3. Diretor Executivo da Procuradoria	5.057,29	1

c) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO:		
1. Gerente de Comunicação	8.454,71	1
2. Gerente de Relações Institucionais	8.454,71	1
3. Supervisor de Comunicação	6.596,46	3
4. Diretor de Imprensa	5.057,29	1

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMADRH:

CARGO | SALÁRIO BASE (R\$) | VAGAS

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:		
1. Secretário Municipal	13.302,88	1
2. Gerente de Serviços Administrativos	8.454,71	1
3. Gerente de Solenidades	8.454,71	1
4. Diretor Executivo do Gabinete	5.057,29	1
5. Coordenador de Atendimento ao Público	3.078,31	1
6. Assessor de Distribuição de Documentos	2.627,93	1

b) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:		
1. Gerente de Recursos Humanos	8.454,71	1
2. Diretor de Recursos Humanos	5.057,29	4
3. Coordenador de Recursos Humanos	3.078,31	2

c) DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:		
1. Gerente de Compras	9.274,33	1
2. Gerente de Licitações	8.454,71	1
3. Supervisor de Licitações	6.596,46	1
4. Coordenador de Licitações	3.078,31	1
5. Coordenador de Compras	3.078,31	2
6. Assessor de Licitações	2.627,93	1

d) DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL:		
1. Diretor de Almoarifado Central	5.057,29	1
2. Diretor de Distribuições	5.057,29	1
3. Coordenador de Atendimento	3.078,31	1
4. Assessor de Distribuição	2.627,93	1

e) DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO:		
1. Gerente de Transformação Digital, Patrimonial e Arquivo Público	8.454,71	1
2. Diretor de Patrimônio Público	5.057,29	1
3. Coordenador de Patrimônio Público	3.078,31	1
4. Coordenador de Arquivo Público	3.078,31	1

f) DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:		
1. Gerente de Tecnologia da Informação	8.454,71	1
2. Diretor de Tecnologia da Informação	5.057,29	1
3. Coordenador de Tecnologia da Informação	3.078,31	1
4. Assessor de Tecnologia da Informação	2.627,93	1

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFIN:

CARGO | SALÁRIO BASE (R\$) | VAGAS

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:		
1. Secretário Municipal	13.302,88	1
2. Assessor do Gabinete da Secretaria	2.627,93	1

b) DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:		
1. Gerente de Contabilidade	9.274,33	1
2. Diretor de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC	5.057,29	1
3. Coordenador de Contabilidade	3.078,31	1

c) DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:		
1. Gerente de Finanças	8.454,71	1
2. Diretor de Finanças	5.057,29	1
3. Coordenador de Serviços Administrativos	3.078,31	1

d) DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS:		
1. Diretor de Convênios e Prestação de Contas	5.057,29	1
2. Diretor de Contratos	5.057,29	1
3. Coordenador de Convênios	3.078,31	1

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME:

CARGO | SALÁRIO BASE (R\$) | VAGAS

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:		
1. Secretário Municipal	13.302,88	1
2. Diretor de Serviços Administrativos	5.057,29	1
3. Diretor de Fiscalização de Serviços	5.057,29	1
4. Coordenador de Informática	3.078,31	1

b) DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESCRITURAÇÃO:		
1. Diretor de Sistemas Educacionais	5.057,29	1
2. Diretor de Estágio e Desenvolvimento Infantil	5.057,29	1
3. Diretor de Compras	5.057,29	1
4. Coordenador de Prestação de Contas das Unidades Escolares	3.078,31	1
5. Coordenador de Distribuição de Vagas e Conselhos Municipais	3.078,31	1

c) DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO:		
1. Diretor de Campanhas e Apoio ao Educando	5.057,29	1
2. Diretor de Merenda Escolar e Material de Expediente	5.057,29	1
3. Diretor de Panificação	5.057,29	1
4. Coordenador de Apoio à Alimentação Escolar	3.078,31	1
5. Coordenador da Universidade Aberta do Brasil	3.078,31	1
6. Assessor de Distribuição de Merenda Escolar	2.627,93	1

d) DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR:		
1. Supervisor de Transporte Escolar	6.596,46	1
2. Coordenador de Transporte Escolar	3.078,31	1

e) DEPARTAMENTO DAS COORDENADORIAS PEDAGÓGICAS:		
1. Coordenador Pedagógico de Educação Infantil - Creche		1
2. Coordenador Pedagógico de Educação Infantil - Pré-escola		1
3. Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental - Alfabetização		1
4. Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental - Séries Iniciais	Remuneração estabelecida na Lei Complementar N.º 057/2015.	1
5. Coordenador Pedagógico de Diversidade e Inclusão		1
6. Coordenador Pedagógico de Projetos Educacionais		1
7. Coordenador Pedagógico de Avaliação e Monitoramento		1

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOVSP:

CARGO | SALÁRIO BASE (R\$) | VAGAS

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:		
1. Secretário Municipal	13.302,88	1
2. Assessor do Gabinete da Secretaria	2.627,93	1

b) DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO:		

1. Supervisor de Compras	6.596,46	1
2. Supervisor de Topografia	6.596,46	1
3. Diretor de Controle de Frota	5.057,29	1
4. Coordenador de Compras	3.078,31	1
5. Coordenador de Apoio Administrativo	3.078,31	1
6. Coordenador de Controle de Estoque	3.078,31	1
7. Coordenador de Mecânica	3.078,31	1

c) DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA:

1. Gerente de Serviços Urbanos	8.454,71	1
2. Supervisor de Serviços Urbanos	6.596,46	2
3. Diretor de Construção Civil - Zona Urbana	5.057,29	1
4. Diretor de Manutenção Asfáltica	5.057,29	1
5. Diretor do Cemitério Municipal	5.057,29	1
6. Coordenador de Serviços Urbanos	3.078,31	1
7. Coordenador de Serviços Gerais	3.078,31	1

d) DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL:

1. Gerente de Serviços Rurais	8.454,71	1
2. Diretor de Serviços Rurais	5.057,29	1
3. Diretor de Construção Civil - Zona Rural	5.057,29	1
4. Coordenador de Serviços Rurais	3.078,31	1
5. Coordenador de Manutenção das Estradas Vicinias	3.078,31	1

e) DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO:

1. Gerente de Pavimentação	8.454,71	1
2. Diretor de Pavimentação	5.057,29	1
3. Diretor de Operação	5.057,29	1

f) DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA:

1. Gerente de Manutenção Elétrica da Iluminação Pública	8.454,71	1
2. Diretor de Manutenção Elétrica Predial	5.057,29	1

g) DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

1. Diretor do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva	5.057,29	1
2. Diretor de Triagem de Resíduos	5.057,29	1
3. Coordenador de Aterro Sanitário	3.078,31	1
4. Coordenador da Área de Transbordo e Triagem	3.078,31	1
5. Coordenador da Coleta e Transporte	3.078,31	1

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA:

CARGO | SALÁRIO BASE (R\$) | VAGAS

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:		
1. Secretário Municipal	13.302,88	1
2. Diretor de Compras	5.057,29	1
3. Assessor do Gabinete da Secretaria	2.627,93	1

b) DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA:

1. Gerente de Fiscalização Agrícola	8.454,71	1
2. Diretor de Desenvolvimento Rural	5.057,29	1

c) DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR:

1. Gerente de Agricultura Familiar	8.454,71	1
2. Coordenador da Agricultura Familiar	3.078,31	1

d) DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE:

1. Gerente de Meio Ambiente	8.454,71	1
2. Supervisor de Meio Ambiente	6.596,46	1
3. Diretor de Jardinagem e Ornamentação	5.057,29	1
4. Coordenador do Viveiro Municipal e Parque das Araras	3.078,31	1

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE:

CARGO | SALÁRIO BASE (R\$) | VAGAS

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:		
1. Secretário Municipal	13.302,88	1
2. Assessor do Gabinete da Secretaria	2.627,93	1

b) DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS:

1. Diretor de Turismo	5.057,29	1
2. Diretor de Eventos	5.057,29	1

c) DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

1. Diretor de Comércio	5.057,29	1
------------------------	----------	---

2. Diretor de Indústria	5.057,29	1
3. Diretor de Incubadora de Empresas e Operações	5.057,29	1

d) DEPARTAMENTO DE EMPREGO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

1. Coordenador do SINE	3.078,31	1
------------------------	----------	---

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SMEL:**CARGO | SALÁRIO BASE (R\$) | VAGAS****a) GABINETE DO SECRETÁRIO:**

1. Secretário Municipal	13.302,88	1
2. Assessor do Gabinete da Secretaria	2.627,93	1

b) DEPARTAMENTO DE EVENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS:

1. Coordenador de Transporte de Eventos Esportivos	3.078,31	1
2. Coordenador de Espaços Esportivos Comunitários	3.078,31	1

b) DEPARTAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS:

1. Supervisor das Escolinhas Esportivas	6.596,46	1
2. Diretor de Seleções Esportivas	5.057,29	1
3. Diretor de Esportes Amadores	5.057,29	1
4. Coordenador de Desenvolvimento do Esporte	3.078,31	2

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:**CARGO | SALÁRIO BASE (R\$) | VAGAS****a) GABINETE DO SECRETÁRIO:**

1. Secretário Municipal	13.302,88	1
2. Gerente de Serviços Jurídicos	8.454,71	1
3. Diretor de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde	5.057,29	1
4. Diretor de Consórcios e Serviços de Saúde	5.057,29	1
5. Coordenador do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria Municipal	3.078,31	1
6. Coordenador de Serviços Administrativos	3.078,31	1
7. Coordenador de Atendimento ao Público	3.078,31	1
8. Assessor do Gabinete da Secretaria	2.627,93	1

b) DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONVÊNIOS:

1. Gerente de Recursos e Convênios	8.454,71	1
2. Diretor de Finanças e Orçamento	5.057,29	1
3. Diretor de Convênios	5.057,29	1
4. Diretor de Compras	5.057,29	1
5. Diretor de Almoarifado e Patrimônio	5.057,29	1
6. Coordenador de Compras	3.078,31	1

c) DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA:

1. Gerente de Atenção Básica	8.454,71	1
2. Gerente de Serviços Médicos	20.637,34	8
3. Supervisor do Programa de Saúde Bucal	6.596,46	1
4. Supervisor de Atenção Básica da Zona Urbana	6.596,46	1
5. Supervisor de Atenção Básica da Zona Rural	6.596,46	1
6. Supervisor de Saúde Materno Infantil e Odontológica	6.596,46	1
7. Coordenador de Atenção Básica	3.078,31	1

d) DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

1. Gerente de Gestão Estratégica	8.454,71	1
2. Gerente do Centro de Especialidades Médicas	8.454,71	1
3. Supervisor Gestão Estratégica	6.596,46	1
4. Supervisor de Regulação	6.596,46	1
5. Supervisor da Unidade de Reabilitação	6.596,46	1
6. Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial	6.596,46	1
7. Supervisor de Frotas	6.596,46	1
8. Diretor de Assistência Farmacêutica	5.057,29	1
9. Coordenador de Gestão Estratégica	3.078,31	1
10. Coordenador de Regulação	3.078,31	1
11. Coordenador de Assistência Domiciliar	3.078,31	1
12. Coordenador do Laboratório Municipal	3.078,31	1
13. Coordenador do Centro de Especialidades Médicas	3.078,31	1
14. Coordenador da Agência Transfusional	3.078,31	1

e) DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

1. Gerente de Atenção Hospitalar	8.454,71	1
2. Gerente do Serviço de Atenção Domiciliar	8.454,71	1
3. Supervisor de Serviços em Saúde do SAMU	6.596,46	1
4. Diretor de Controle e Avaliação	5.057,29	1
5. Coordenador do Programa Melhor em Casa e Regulação Estratégica	3.078,31	1

f) DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS EM SAÚDE:

1. Gerente de Vigilância em Saúde	8.454,71	1
2. Gerente de Zoonoses	8.454,71	1
3. Diretor de Vigilância Ambiental	5.057,29	1
4. Diretor de Vigilância Sanitária	5.057,29	1
5. Diretor de Vigilância Epidemiológica	5.057,29	1
6. Diretor de Vigilância em Zoonoses	5.057,29	1
7. Coordenador de Vigilâncias	3.078,31	1
8. Coordenador de Monitoramento de Área	3.078,31	2

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SMASHAB:**CARGO | SALÁRIO BASE (R\$) | VAGAS****a) GABINETE DO SECRETÁRIO:**

1. Secretário Municipal	13.302,88	1
2. Assessor do Gabinete da Secretaria	2.627,93	1

b) DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

1. Gerente de Gestão Administrativa	8.454,71	1
2. Diretor de Compras	5.057,29	1
3. Coordenador de Serviços Administrativos	3.078,31	1
4. Assessor Executivo dos Conselhos Municipais	2.627,93	1

c) DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA:

1. Supervisor Social de Cursos	6.596,46	1
2. Diretor Social de Proteção Básica	5.057,29	2
3. Diretor do Centro de Convivência do Idoso	5.057,29	1
4. Coordenador Social de Cursos	3.078,31	1
5. Coordenador do Centro do Idoso	3.078,31	1

d) DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL:

1. Diretor Social de Proteção Especial	5.057,29	1
2. Diretor do Serviço de Abordagem Social	5.057,29	1
3. Coordenador do Serviço de Abordagem Social	3.078,31	1

e) DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE:

1. Diretor Social de Proteção de Alta Complexidade	5.057,29	1
2. Coordenador de Serviços de Alta Complexidade - Abrigo	3.078,31	1
3. Coordenador de Serviços da Família Acolhedora	3.078,31	1

f) DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA:

1. Coordenador do Cadastro Único	3.078,31	1
2. Coordenador de Transferência de Renda - Bolsa Família	3.078,31	1
3. Assessor de Operação Master do Cadastro Único	2.627,93	1

g) DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

1. Gerente de Habitação e Regularização Fundiária	8.454,71	1
2. Supervisor de Habitação e Regularização Fundiária	6.596,46	1
3. Diretor de Planejamento Habitacional	5.057,29	1
4. Coordenador de Regularização Fundiária	3.078,31	1
5. Coordenador de Serviços Administrativos	3.078,31	1

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMFAZ:**CARGO | SALÁRIO BASE (R\$) | VAGAS****a) GABINETE DO SECRETÁRIO:**

1. Secretário Municipal	13.302,88	1
2. Diretor Executivo do Gabinete	5.057,29	1
3. Assessor do Gabinete da Secretaria	2.627,93	1

b) DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

1. Diretor de Atendimento ao Público	5.057,29	1
--------------------------------------	----------	---

c) DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

1. Diretor de Fiscalização	5.057,29	1
2. Diretor de Gestão Estratégica	5.057,29	1

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMPLA:**CARGO SALÁRIO BASE (R\$) VAGAS**

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:		
1. Secretário Municipal	13.302,88	1
2. Assessor do Gabinete da Secretaria	2.627,93	1

b) DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO:		
1. Gerente de Planejamento	8.973,09	1
2. Diretor de Planejamento	5.057,29	1
3. Coordenador de Planejamento	3.078,31	2

c) DEPARTAMENTO DE PROJETOS:		
1. Gerente Municipal de Projetos	8.973,09	1
2. Gerente Municipal de Engenharia	8.973,09	1
3. Gerente de Engenharia	8.973,09	3
4. Gerente de Arquitetura	8.973,09	2
5. Gerente de Geologia	8.973,09	1
6. Gerente de Projetos Elétricos	8.973,09	1
7. Supervisor de Fiscalização de Obras	6.596,46	2
8. Diretor de Arquitetura	5.057,29	1
9. Diretor de Fiscalização de Projetos	5.057,29	1

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - SMIASP:**CARGO SALÁRIO BASE (R\$) VAGAS**

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:		
1. Secretário Municipal	13.302,88	1
2. Coordenador de Defesa Civil	3.078,31	1
3. Assessor do Gabinete da Secretaria	2.627,93	1

b) DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS POLÍCIAS:		
1. Supervisor de Monitoramento	6.596,46	1
2. Diretor do Observatório Municipal de Segurança e Atividade Delegada	5.057,29	1
3. Coordenador de Monitoramento	3.078,31	1

c) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO - DMTU:		
1. Gerente de Trânsito Urbano	8.454,71	1
2. Coordenador de Trânsito Urbano	3.078,31	1
3. Coordenador de Sinalização Viária	3.078,31	1

d) DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL:		
1. Coordenador da Junta Militar	3.078,31	1
2. Assessor de Identificação	2.627,93	1

e) DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSUMIDOR:		
1. Diretor do PROCON	5.057,29	1
2. Diretor Executivo do PROCON	5.057,29	1

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE - SMCJ:**CARGO SALÁRIO BASE (R\$) VAGAS**

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:		
1. Secretário Municipal	13.302,88	1
2. Assessor do Gabinete da Secretaria	2.627,93	1

b) DEPARTAMENTO DE CULTURA:		
1. Supervisor de Cultura	6.596,46	1
2. Diretor de Atividades Culturais	5.057,29	1
3. Diretor de Culturas Populares e Tradicionais	5.057,29	1
4. Coordenador de Atividades Culturais	3.078,31	1

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SMCTI:**CARGO SALÁRIO BASE (R\$) VAGAS**

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:		
1. Secretário Municipal	13.302,88	1
2. Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	3.078,31	1

b) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

1. Supervisor de Ciência, Tecnologia e Inovação	6.596,46	1
2. Diretor de Gestão Estratégica	5.057,29	1

TOTAL DE VAGAS DE CARGOS COMISSIONADOS: 273**ANEXO 2 - ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO****I - GABINETE DO PREFEITO - GP: a) GABINETE DO PREFEITO:**

3. Secretário Municipal de Governo: Assessorar administrativamente o Prefeito Municipal através das atividades próprias do Gabinete; identificar fatores que possam impulsionar os resultados do governo municipal; apoiar os agentes políticos no planejamento de ações de alto nível estratégico, político e governamental reportando-se ao Prefeito Municipal; coordenar as relações institucionais no âmbito Municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo; promover o atendimento de autoridades e do público em geral; prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal; acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases tanto de projetos de iniciativa do Prefeito Municipal quanto daqueles propostos por Vereadores; coordenar as atividades de elaboração de projetos de captação de recursos para o desenvolvimento do Município; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

4. Gerente de Gestão Municipal: Responsável pelo gerenciamento das atividades de assessoria estratégica do Gabinete do Prefeito; auxiliar tecnicamente o Secretário Municipal de Governo na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências do Gabinete do Prefeito Municipal; Promover ações que integrem todas secretarias municipais fortalecendo as ações intersetoriais, potencializando a gestão Pelo Prefeito Municipal; executar tarefas correlatas, determinadas pelo Secretário Municipal de Governo; responsabilizar-se solidariamente com o Gabinete do Prefeito sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Supervisor de Serviços Executivos: Responsável pelo planejamento e coordenação das atividades operacionais do Gabinete do Prefeito Municipal; supervisionar e coordenar as reuniões e conferências realizadas no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal; analisar e gerar relatórios e demonstrativos financeiros, orçamentários e de gestão da Prefeitura Municipal; prestar assistência ao Secretário Municipal de Governo e Prefeito Municipal em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal de Governo e Prefeito Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal de Governo e Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

6. Diretor Executivo do Gabinete: Assessorar administrativamente o Secretário Municipal de Governo e Prefeito Municipal no desempenho de suas funções; organizar, em articulação com o Secretário Municipal de Governo, a agenda de compromissos do Prefeito Municipal; prestar assistência ao Secretário Municipal de Governo e Prefeito Municipal em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal de Governo e Prefeito Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal de Governo e Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

7. Coordenador da Ouvidoria Pública: Receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais e da Lei Orgânica do Município e demais leis; orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos; difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer

a este órgão; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

8. Coordenador de Atendimento Externo: Responsável por organizar e exercer controle sobre as atividades de atendimento aos clientes externos do Gabinete do Prefeito Municipal; coordenar a execução dos trabalhos e/ou pessoas do Departamento; prestar informações referentes aos atendimentos dos clientes externos do Gabinete do Prefeito Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

b) DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL:

1. Procurador Geral do Município: Exercer as funções de representação jurídica do Município em juízo; promover assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Direta, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação de normas jurídicas; elaborar projetos de lei, mensagens, decretos, razões de veto, portarias e demais atos administrativos; assessorar comissões de inquérito e sindicância; realizar estudos jurídicos institucionais; administrar, manter e atualizar a documentação legal da Administração Municipal; zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias, e regulamentos existentes no município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência; Firmar diretamente, ou autorizar aos Procuradores Municipais, transações em ações judiciais que já foram expedidos Precatório ou Requisição de Pequenos Valores (RPV), até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos, desde que demonstrada previamente vantagem financeira da transação para o ente municipal ao Prefeito Municipal.

2. Supervisor de Serviços Jurídicos: Assessorar administrativamente o Procurador Geral do Município no desempenho de suas funções; assessorar o Procurador Geral na elaboração de projetos de lei, mensagens, decretos, razões de veto, portarias e demais atos administrativos; administrar, manter e atualizar a documentação legal da Administração Municipal; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência; responsabilizar-se solidariamente com o Procurador Jurídico e Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

3. Diretor Executivo da Procuradoria: Assessorar administrativamente o Procurador Geral do Município no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Procurador Geral; prestar assistência ao Procurador Geral em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral; responsabilizar-se solidariamente com o Procurador Jurídico e Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

c) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO:

1. Gerente de Comunicação: Gerenciar a equipe de suporte às áreas para atendimento das diversas demandas internas e externas de comunicação (eventos, animações, campanhas de divulgação), realizar o levantamento de informações externas e internas para divulgação em intranet, jornais e mural; realizar o acompanhamento diário dos canais de comunicação; planejar e organizar os eventos internos e externos da Prefeitura Municipal, visando a satisfação dos clientes; manter as campanhas de comunicação vigentes atualizadas; fortalecer, transformar e gerar maior visibilidade da imagem da Prefeitura; manter contato com agências de notícias de diversos setores e jornalistas de mídias especializadas; executar tarefas correlatas ao Departamento de Comunicação, determinadas pelo Prefeito Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, publicações, processos,

relatórios e demais atos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

2. Gerente de Relações Institucionais: Planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de processos de comunicação; Promover o fortalecimento das relacionamentos institucionais; executar tarefas correlatas ao Departamento de Comunicação, determinadas pelo Prefeito Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, publicações, processos, relatórios e demais atos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

3. Supervisor de Comunicação: Responsável pela redação, edição e publicação de conteúdo institucional; realiza a supervisão da comunicação externa e relacionamento interno, analisando novas mídias e tecnologias na divulgação dos serviços, acompanhando os diversos canais de comunicação; aprovar conteúdos e materiais a serem divulgados no site, revistas, jornais e murais; executar tarefas correlatas ao Departamento de Comunicação, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Diretor de Imprensa: Assessorar o Gerente de Comunicação no atendimento das diversas demandas internas e externas de comunicação, no levantamento de informações externas e internas para divulgação nos canais de comunicação; prestar assistência ao Departamento de Comunicação no planejamento e organização das campanhas de comunicação vigentes, gerando maior visibilidade da imagem da Prefeitura; executar tarefas correlatas ao Departamento de Comunicação, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMADRH: a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração; formular as políticas de recursos humanos; estabelecer e implementar políticas de desenvolvimento gerencial e capacitação profissional de servidores municipais; aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público; organizar a estrutura administrativa, detalhando o planejamento e a previsão de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento; bem como a aferição da necessidade e autorização para a realização de concurso público; gerenciar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos sistemas de tecnologia de informação, lógica e automação; definir políticas para a Administração Direta, relativas a suprimentos e estocagem de materiais; coordenar o processo de digitalização de documentos; supervisionar os processos licitatórios em consonância com as normas legais em vigor; controlar registros do patrimônio do Município; formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo; catalogar, selecionar e arquivar documentos públicos, devendo, também, organizar e manter o arquivo público municipal; gerencia os processos de aquisição de bens, materiais e/ou serviços; programa, executa, supervisiona, controla e coordena os procedimentos de compras da Administração Pública; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Gerente de Serviços Administrativos: Assessorar diretamente o Secretário Municipal nas políticas e procedimentos de recursos humanos; no aperfeiçoamento das relações de trabalho existente no serviço público; acompanhar a gestão de desenvolvimento, implantação e manutenção dos sistemas de tecnologia de informação, lógica e automação; controlar e acompanhar os procedimentos relativos ao suprimentos e estocagem de materiais; assessorar o Secretário Municipal no acompanhamento dos processos e procedimentos licitatórios e de compras da Administração Pública; acompanhar e gerenciar os registros de patrimônio do Município; acompanhar o processos de preservação e arquivamento de documentos públicos; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal so-

bre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

3. Gerente de Solenidades: Responsável pelo cumprimento dos cronogramas de solenidades realizadas pelos órgãos da Administração Direta. Durante a realização de solenidades: receber os convidados; alinhar-se com os fornecedores, tais como: decoradores, fotógrafos, bufês e músicos, etc.; supervisionar as equipes de apoio; zelar pela manutenção dos horários; manter contato com as autoridades presentes; cuidar do transporte das autoridades, conferencistas e convidados especiais; atender, juntamente com o demais departamentos da Prefeitura Municipal, à imprensa; cobrir todas as etapas da organização e execução das solenidades oficiais. Manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Diretor Executivo do Gabinete: Responsável por prestar assessoria a Secretaria Municipal no desempenho de suas funções; organizar, em articulação com o Secretário Municipal, a agenda de compromissos da Secretaria Municipal; prestar assistência ao Secretário Municipal em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário e Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

5. Coordenador de Atendimento ao Público: Responsável por organizar e exercer controle sobre as atividades de atendimento aos clientes externos e internos da Secretaria Municipal; liderar a execução dos trabalhos e/ou pessoas do Departamento; prestar informações referentes aos atendimentos dos clientes externos da Secretaria Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

6. Assessor de Distribuição de Documentos: Assessorar o Secretário Municipal na gestão e distribuição de documentos no âmbito da Secretaria; prestar assessoria na expedição e divulgação dos acervos documentais públicos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

b) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

1. Gerente de Recursos Humanos: Estabelecer políticas e diretrizes para a área de Gestão de Recursos Humanos; promover ações articuladas, visando assegurar o cumprimento dos princípios básicos da administração pública, a uniformidade e padronização dos procedimentos de Recursos Humanos, gerenciar, elaborar e administrar planos de cargos e salários, folha de pagamento, sistemas de informações de Recursos Humanos, e legislações de pessoal; coordenar a regularização de planos, estudos e análises visando o aperfeiçoamento e a modernização das atividades de Gestão de Recursos Humanos; acompanhar programas, projetos e ações governamentais, específicos da área de gestão de recursos humanos, definindo objetivos sistêmicos de forma articulada; planejar e gerenciar programas de treinamento e desenvolvimento dos servidores públicos municipais; estudar, pesquisar, planejar, implantar e acompanhar a adoção de técnicas de trabalho de modernização e aperfeiçoamento, objetivando o aprimoramento contínuo, permanente e articulado das ações e atribuições das unidades administrativas; coordenar a realização de pesquisas, estudos e análises de melhoria de clima organizacional visando o desenvolvimento, aperfeiçoamento e modernização das atividades de Gestão de

Recursos Humanos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas, determinadas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com a secretaria municipal sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Recursos Humanos: Assessorar o Gerente de Recursos Humanos no gerenciamento dos sistemas de informação de Recursos Humanos e acervo de informações públicas de pessoal; prestar assessoria no planejamento e execução de programas de treinamento e desenvolvimento dos profissionais na avaliação de desempenho; coordena juntamente com o Gerente de Recursos Humanos as pesquisas de melhoria de clima organizacional; expedir documentos relativos aos processos de Registro e Controle de Recursos Humanos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenador de Recursos Humanos: Assessorar o Gerente de Recursos Humanos no gerenciamento da folha de pagamento, administração das rotinas dos empregados, na definição das políticas e procedimentos de recursos humanos; assegurar a conformidade legal das práticas de recursos humanos, de acordo com as exigências legais; expedir documentos relativos aos processos de Registro e Controle de Recursos Humanos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

1. Gerente de Compras: Responsável pelo gerenciamento dos processos de aquisição de bens, materiais e/ou serviços; gerencia a elaboração de pedidos de empenho referentes às compras; manter atualizado os cadastros de fornecedores; responde solidariamente pelas documentações solicitadas pelo Tribunal de Contas; presta assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal e Secretários Municipais na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal; programa, executa, supervisiona, controla e coordena os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Gerente de Licitações: Responsável pela elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; responde solidariamente pelas documentações solicitadas pelo Tribunal de Contas; programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de Licitação da Administração, de acordo com as normas e diretrizes; presta suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Supervisor de Licitações: Assessorar o Gerente de Licitações no gerenciamento dos processos de pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; responde solidariamente pelas documentações solicitadas pelo Tribunal de Contas; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Coordenador de Licitações: Coordenar as etapas de Compras e Licitações programação, execução e controle dos procedimentos de Licitação da Administração, de acordo com as normas e diretrizes; presta suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Coordenador de Compras: Coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes; controla os procedimentos de elaboração de pedidos de empenho referentes às compras; manter atualizado os cadastros de fornecedores; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

6. Assessor de Licitações: Assessorar o Departamento Compras e Licitações durante as etapas de programação, execução, coordenação e controle dos procedimentos de Licitação da Administração, de acordo com as normas e diretrizes; presta assessoria para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

d) DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL:

1. Diretor de Almoarifado Central: Responsável por coordenar o trabalho de recebimento, estocagem e cadastramento de materiais; coordenar o mapeamento de produtos e materiais dentro do almoxarifado; presta assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal e Secretários Municipais na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de estocagem de materiais e suprimentos; acompanhar e expedir relatórios de avaliação de fornecedores; encaminhar processos de penalização para fornecedores em atraso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Distribuições: Responsável por coordenar o trabalho de liberação de materiais; controlar e expedir os materiais utilizados pelas Secretarias Municipais, visando assegurar o abastecimento das mesmas; supervisionar e instruir colaboradores para atendimento de procedimentos operacionais de estocagem de materiais e suprimentos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenador de Atendimento: Responsável por organizar e exercer controle sobre as atividades de atendimento externos e internos do Departamento de Almoarifado Central; prestar informações referentes aos atendimentos do Departamento de Almoarifado Central; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Assessor de Distribuição: Assessorar o Diretor de Distribuições na liberação de materiais; prestar assessoria no controle e expedição dos materiais utilizados pelas Secretarias Municipais; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato;

responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

e) DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO:

1. Gerente de Transformação Digital, Patrimonial e Arquivo Público: Responsável por gerenciar as atividades relativas ao cadastro de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal; realizar a gestão da movimentação dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura, mantendo atualizado o arquivo dos respectivos Termos de Responsabilidade; fiscalizar a conservação e guarda dos bens móveis, sugerindo medidas administrativas para apurar possíveis extravios ou danos destes bens; gerenciar o tombamento de bens patrimoniados adquiridos e/ou recebidos; presta assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal e Secretários Municipais na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos ao Patrimônio Público; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Patrimônio Público: Responsável por coordenar as atividades de cadastro de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal; movimentação dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura; acompanhar a fiscalização da conservação e guarda dos bens móveis; coordenar os procedimentos de tombamento de bens patrimoniados adquiridos e/ou recebidos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenador de Patrimônio Público: Assessorar o Departamento de Patrimônio e Arquivo Público nas atividades de cadastro e movimentação de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal; assessorar os procedimentos de tombamento de bens patrimoniados adquiridos e/ou recebidos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Coordenador de Arquivo Público: Responsável por coordenar a gestão documental no âmbito da Prefeitura Municipal; estabelecer e executar a política de avaliação documental; manter a custódia, a conservação e a divulgação do acervo documental, garantindo o acesso e preservando os documentos como referência, informação, prova ou fonte de pesquisa científica; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

f) DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

1. Gerente de Tecnologia da Informação: Responsável por gerenciar a gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal; coordenar o desenvolvimento, a implantação, e manutenção dos sistemas de informação; planejar, coordenar, gerir e supervisionar os projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede elétrica estabilizada, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação; promover ações visando garantir a disponibilidade, a qualidade e a confiabilidade dos processos, produtos e serviços de tecnologia; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com

a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Tecnologia da Informação: Assessorar o Gerente de Tecnologia da Informação na gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal; prestar assessoria na implantação e manutenção dos sistemas de informação, manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede elétrica estabilizada, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenador de Tecnologia da Informação: Assessorar a Gerente e Diretor de Tecnologia da Informação na gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal; prestar assessoria na implantação e manutenção dos sistemas de informação, manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede elétrica estabilizada, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Assessor de Tecnologia da Informação: Assessorar o Gerente de Tecnologia da Informação na gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal; prestar assessoria coordenação e gestão dos projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede elétrica estabilizada, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFIN: a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades financeiras da Administração, zelando pelo cumprimento das regras e princípios contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislações pertinentes a boa gestão econômica e financeira do Município; promover os registros contábeis referentes à execução financeira e orçamentária do Município, de acordo com a Legislação vigente, preparando o balancete da receita e da despesa e os balanços gerais, assim como as prestações de contas à sociedade e aos órgãos estaduais e federais; participar do processo de planejamento e elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; fornecer suprimento dos recursos financeiros aos demais órgãos da administração municipal quando solicitado pelo Secretário ou Prefeito Municipal; manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas mantidas em estabelecimentos de crédito e movimentadas pela Prefeitura; controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo Tesouro Municipal; controlar e gerenciar a execução de contratos e convênios; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessor do Gabinete da Secretaria: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais

atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

b) DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:

1. Gerente de Contabilidade: Responsável por gerenciar às atividades da contabilidade em geral da Prefeitura Municipal; planeja, organiza e supervisiona a área contábil, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e financeiras, dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela legislação; aplicar os princípios legais, políticas e normas da Contabilidade; gerenciar a elaboração contábil e gerencial; promover os registros contábeis referentes à execução financeira e orçamentária do Município, de acordo com a Legislação vigente, preparando o balancete da receita e da despesa e os balanços gerais, assim como as prestações de contas à sociedade e aos órgãos estaduais e federais; participar do processo de planejamento e elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; fornecer suprimento dos recursos financeiros aos demais órgãos da administração municipal quando solicitado pelo Secretário ou Prefeito Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC: Responsável pela geração e recebimento das informações de prestação de contas do sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas, conforme os padrões determinados pelo TCE/MT; zelar pelo cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenador de Contabilidade: Responsável por coordenar às atividades da contabilidade em geral da Prefeitura Municipal; planeja, organiza e supervisiona a área contábil, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e financeiras, dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela legislação; aplicar os princípios legais, políticas e normas da Contabilidade; gerenciar a elaboração contábil e gerencial; promover os registros contábeis referentes à execução financeira e orçamentária do Município, de acordo com a Legislação vigente, preparando o balancete da receita e da despesa e os balanços gerais, assim como as prestações de contas à sociedade e aos órgãos estaduais e federais; participar do processo de planejamento e elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; fornecer suprimento dos recursos financeiros aos demais órgãos da administração municipal quando solicitado pelo Secretário ou Prefeito Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:

1. Gerente de Finanças: Responsável pelo sistema de controle financeiro, as previsões de pagamento e de recebimento; acompanhar o fluxo de caixa, as contas bancárias; aplicar os princípios legais, políticas e normas da Legislação no controle financeiro; efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; controlar o movimento das contas bancárias

rias; confeccionar relatórios gerenciais; executar rotinas administrativas e financeiras como: lançamentos contábeis, conciliação e reconciliação bancária, relacionamento bancário, práticas bancárias, realizar controles diários dos extratos bancários, conferindo pagamentos e recebimentos, saldos, taxas e limites disponíveis das linhas de crédito; elaborar o fluxo de caixa por meio das provisões de recebimentos e pagamentos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Finanças: Assessorar o Gerente de Finanças no controle financeiro, nas previsões de pagamentos e de recebimentos; acompanhar fluxo de caixa; prestar assessoria na execução de rotinas administrativas e financeiras como: lançamentos contábeis das receitas e despesas, conciliação e reconciliação bancária, relacionamento bancário, práticas bancárias, realizar controles diários dos extratos bancários, conferindo pagamentos e recebimentos, saldos, taxas e limites, disponíveis das linhas de crédito; confeccionar relatórios gerenciais; acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município e dos repasses advindas de parcerias junto ao Estado e a União, de acordo com as normas e instruções emanadas dos órgãos de fiscalização e controle em atendimento às especificidades de cada programa; acompanhar a administração das dívidas públicas internas e externas; coordenar e manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenador de Serviços Administrativos: Assessorar o Gerente de Finanças no controle financeiro, nas previsões de pagamento e de recebimento; prestar assessoria na execução de rotinas administrativas e financeiras como: lançamentos contábeis, conciliação e reconciliação bancária, relacionamento bancário, práticas bancárias, realizar controles diários dos extratos bancários, conferindo pagamentos e recebimentos, saldos, taxas e limites disponíveis das linhas de crédito; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

d) DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS:

1. Diretor de Convênios e Prestação de Contas: Responsável pelo acompanhamento, orientação e fiscalização dos convênios firmados pelo Município; acompanhar os processos de elaboração de Convênios; promover a assinatura dos Convênios pelas partes; controlar as prorrogações e encerramentos dos Convênios; prestar informações aos diversos setores do Tribunal, bem como às empresas e outros órgãos relacionados aos Convênios; aplicar os princípios legais, políticas e normas da Legislação nos Convênios; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Contratos: Responsável pelo acompanhamento, orientação e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município; prestar assessoria na elaboração de minutas de Contratos Administrativos e seus aditamentos, na verificação previa de novas contratações ou prorrogações contratuais, a regularidade fiscal e todos os documentos exigidos, na assinatura dos Contratos, e seus aditamentos pelas partes, no controle das alterações, inexecuções ou rescisões contratuais, e na prestação de informações aos diversos setores do Tribunal, bem como às empresas e outros órgãos relacionados aos contratos; manter registro das atividades

executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenador de Convênios: Assessorar o Diretor de Convênios e Prestação de Contas no acompanhamento, orientação e fiscalização dos convênios firmados pelo Município; coordenar os processos de elaboração de Convênios; assessorar no controle de prorrogações e encerramentos dos Convênios; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME: a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Designar servidores da Secretaria, respeitadas as peculiaridades dos respectivos cargos, com vistas ao cumprimento eficiente das finalidades da Secretaria; designar e dispensar os ocupantes das funções gratificadas da Secretaria; submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão; decidir toda e qualquer matéria ou assunto que não seja da privativa competência do Prefeito, na área de atuação da Secretaria Municipal da Educação; desenvolver o planejamento estratégico da Secretaria, com todos os servidores, estabelecendo suas áreas de atuação, os programas, projetos, metas e indicadores de desempenho, bem como monitorar os resultados alcançados; gerenciar a equipe, a fim de que todos os programas, projetos e ações sejam devidamente contemplados; designar os membros da Secretaria Municipal da Educação que integrarão os diversos Conselhos em funcionamento na estrutura administrativa do Município; baixar Instruções ou Ordens de Serviço com forma e caráter interno; implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da Secretaria com vistas à consecução da finalidade definida nesta norma e em outros dispositivos legais; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a Secretaria, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar; aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da Secretaria; cumprir e fazer cumprir a legislação referente à área de competência da Secretaria; participar das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação e comunidade escolar, de forma a efetivar o disposto nos fins e objetivos deste Regimento; fazer cumprir o Regimento Interno; coordenar reuniões gerais internas da Secretaria Municipal da Educação, de equipes diretivas e as propostas pela Secretaria; representar a Secretaria em eventos ou enviar substituto, quando convidado; participar de reuniões afetas à Secretaria; manter contato com a imprensa, sempre que solicitado; proporcionar condições favoráveis de trabalho aos servidores que atuam na Secretaria Municipal da Educação; e desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Diretor de Serviços Administrativos: Responsável por realizar o assessoramento administrativo; propor ações de modernização administrativa; planejar, gerenciar, executar, controlar e acompanhar as atividades de planejamento, administração geral, na execução de ações, quando solicitada a realização de melhoria da qualidade dos serviços administrativos; assegurar recursos para suprimento de material, e outras ações de suporte administrativo; assessorar nas medidas de integração judicial de vagas, processos legais de ordenamento financeiro, pedagógico e administrativo; assessorar o Secretário nas ações de integração entre a Secretaria e parceiros; acompanhar e reconhecer sistematicamente os índices educacionais do município.

3. Diretor de Fiscalização de Serviços: Responsável pelo acompanhamento de obras no âmbito municipal; coletar dados, fazer estudos, planejamentos, analisar projetos e especificações básicas; manter registros

das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Coordenador de Informática: Coordenar as atividades das equipes de Técnicos de Informática das Unidades Escolares e SME, elaborar plano de implantação, fazer interface com áreas da SME para viabilizar o lançamento, acompanhar os indicadores de utilização do sistema; auxiliar na elaboração de respostas às diligências do Tribunal de Contas do Estado sobre assuntos afetos à sua competência, bem como supervisionar as unidades organizacionais sob sua responsabilidade; coordenar e supervisionar atividades da área de Informática, envolvendo a elaboração de projetos de implantação, racionalização e redesenho de processos, incluindo desenvolvimento e integração de sistemas, com utilização de alta tecnologia, coordenar os trabalhos de suas equipes, cuidando da avaliação e identificação de soluções tecnológicas; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

b) DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESCRITURACÃO:

1. Diretor de Sistemas Educacionais: garantir e repassar às escolas informações necessárias à organização das secretarias escolares; assessorar Equipes Diretivas, grupos internos, secretários de escolas e professores da Rede Municipal de Ensino, no que se refere à Escrituração Escolar; pesquisar e fornecer ao público em geral, informações e documentos pertinentes à vida escolar; orientar o preenchimento adequado dos Históricos Escolares, Atas de Resultados Finais e Atestados diversos dentro dos padrões oficiais estabelecidos; elaborar os documentos escolares, de acordo com as necessidades e legislação vigente; planejar e oferecer treinamento, quando necessário, aos secretários de escola ou às pessoas responsáveis pelas secretarias; realizar atendimento coletivo e individual no Setor de acordo com a necessidade; pesquisar, elaborar e conferir, certidões e atestado de regência de classe das escolas desativadas para fins de aposentadoria (1972-1988); realizar visitas de orientação às secretarias das escolas da Rede Municipal de Ensino; consultar as Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, do Estado e fora dele, para encaminhar e esclarecer dúvidas, bem como solicitar documentações necessárias; solicitar transferências e/ou documentos que comprovem a escolaridade do aluno; comprovar, informar e/ou expedir documentação específica à escolaridade dos alunos; expedir documentação das escolas desativadas; conferir e acompanhar a situação dos alunos aprovados em Progressão; realizar a triagem e a guarda da documentação das escolas desativadas; registrar em Atas as Reuniões Gerais e de Equipes Diretivas; registrar os Certificados de Cursos oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação; monitorar e manter atualizado o sistema EDUCACENSO, subsidiando com dados atualizados, o Gerente Financeiro, o Departamento de Recursos Humanos e demais setores que se fizer necessário; elaborar relatórios atualizados, com dados sobre matrículas, progressões, reprovações, evasões e outras informações pertinentes ao setor, a fim de subsidiar os demais setores; organizar e participar dos Encontros de Formação para Secretários de Escola ou Equipes Diretivas para orientar quanto à Legislação Escolar; submeter à consideração do superior hierárquico os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

2. Diretor de Estágio e Desenvolvimento Infantil: coordenar, programar e executar ações relativas as rotinas na área de pessoal, mantendo atualizado registro da vida funcional dos servidores lotados na Secretaria; realizar controle de ponto e elaborar efetividade dos servidores e estagiários lotados na Secretaria; providenciar encaminhamentos relativos a Comunicações de Acidentes de Trabalho, 13º salário, avaliações laborativas, férias, solicitações de horas-extras, vale-transporte, insalubridade e periculosidade, lotações e remoções e licenças diversas à Secretaria de Recursos

Humanos e Logística; controlar a movimentação interna do pessoal da Secretaria, efetuando os registros e arquivamento de expedientes, documentos e correspondências em geral relativas ao Departamento; elaborar, em conjunto com as chefias, a escala de contratação e desligamento dos funcionários terceirizados e estagiários; cumprir as normas e diretrizes emanadas pela Secretaria de Educação e Cultura; realizar encaminhamentos diversos relacionados aos servidores terceirizados e estagiários; promover e divulgar os assuntos que forem de interesse público dos servidores terceirizados e estagiários; acompanhar, orientar, avaliar e estimular o desempenho e desenvolvimento dos servidores terceirizados e estagiários; prestar informações em processos, bem como expedir documentos para fins específicos; realizar atendimento ao público, prestando informações e orientações; emitir grade de tempo de serviço, quando solicitado; verificar o tempo de serviço dos servidores para fim de alteração de designação e escolha de turmas, quando solicitado pela escola; fazer leitura do relógio ponto da Secretaria Municipal da Educação e manutenção; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

3. Diretor de Compras: acompanhar e executar a peça orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, bem como controlar os recursos financeiros destinados à Educação; realizar estudos para suplementações e reduções de recursos nas diversas dotações orçamentárias; controlar as despesas gerais da Secretaria; fornecer dados financeiros que subsidiem o planejamento das ações da Secretaria; administrar os recursos financeiros oriundos de convênios (repasse voluntários); planejar, elaborar e acompanhar os processos licitatórios; adquirir material de consumo e material permanente; contratar serviços; encaminhar empenhos das despesas e liberação dos pagamentos de todas as despesas efetuadas pela Secretaria; encaminhar ao Controle Interno, a documentação exigida pela legislação, bem como as informações relativas às prestações de contas e os documentos solicitados por intermédio das diligências instauradas; examinar a observância das normas gerais ditas pela legislação e normas correlatas; acompanhar e encaminhar atos administrativos da Secretaria que impliquem repercussão contábil e/ou financeira; emitir informações e pareceres referentes às compras de materiais e equipamentos, contratações de serviços, locações de equipamentos e seguros; prever o material necessário para a manutenção e conservação dos prédios escolares; emitir demonstrativos e relatórios necessários à prestação anual de contas e destinados a outros fins; submeter a consideração superior os assuntos que excedam a sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

4. Coordenador de Prestação de Contas das Unidades Escolares: Solicitar, conferir e lançar no site do SIGPC, as prestações de contas da Unidades Escolares; Solicitar da Secretaria de Finanças o Repasse Financeiro conforme Lei Municipal N° 1573/2010 Sobre Adiantamento para os Diretores Escolares; Conferir e enviar para a Secretaria de Finanças as Prestações de Contas referentes ao Repasse Financeiro Municipal para aprovação; Acompanhar e sanar as dúvidas dos gestores das unidades escolares referente a utilização do recursos do PDDE e do Repasse Financeiro para os gestores efetuar a conferência da prestação de contas das escolas referentes à do Programa Dinheiro Direto na Escola e de Repasse Financeiro, para correções; elaborar relatório e encaminhar ao Departamento de Convênios as prestações de contas do Repasse Financeiro e Programa Dinheiro na Escola para aprovação; Encaminhar para os gestores das Unidades Escolares a prestação de contas alertar sobre as mudanças nos Regimentos Escolares para alterações ou aprovações; alertar e orientar os Diretores das Unidades Escolares que encaminhem ao CEE - Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso autorizações de funcionamento para abertura de novas escolas, instalação de novas séries, anos-ciclo, turmas de Educação Infantil, classes especiais, salas de recursos, renovação de autorização de funcionamento ou para ato de cessação de funcionamento; submeter a consideração superior os assuntos que excedam a sua competência; e submeter à consideração superior os assuntos que

excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

5. Coordenador de Distribuição de Vagas e Conselhos Municipais: acompanhar e auxiliar a Central de Matrículas, através de visita às escolas para levantamento de dados, Verificar "in loco", quando solicitado, a veracidade de endereço fornecido pelos pais ou responsáveis a fim de espreitando o Redimensionamento da Rede realizado em parceria com a SEDUC; fornece a Secretaria de Educação lista de espera para de Educação Infantil por unidade Escolar, a fim analisar a necessidade de abertura de novas turmas; orientar, analisar, receber e homologar os Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino; realizar consultas junto ao Conselho Municipal de Educação, Conselho Nacional de Educação - CNE e Ministério de Educação - MEC e Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, e demais órgãos estaduais e Federais; manter contato permanente com os Conselhos Municipais da Educação; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

c) DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO:

1. Diretor de Campanhas e Apoio ao Educando: Planejar, implementar, coordenar e avaliar o desenvolvimento de campanhas pedagógicas; organizar as ações pedagógicas cotidianas; promover a educação em saúde durante campanhas escolares; planejar e implementar ações referentes à inclusão de alunos da educação especial, com apoio dos demais departamentos da Administração Direta; colaborar com demais demandas que contribuam com a formação plena das competências, habilidades, atitudes e valores discentes da Secretaria Municipal de Educação; desenvolver nos alunos hábitos de estudo e organização, planejando atividades educacionais de forma integrada, com a finalidade de melhoria do rendimento escolar; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Merenda Escolar e Material de Expediente: prever o material necessário à manutenção da merenda escolar da Cozinha Piloto e das escolas solicitando a aquisição dos mesmos, para previsão de compras; realizar o transporte de materiais para eventos a serem realizados pelos departamentos e Secretaria Municipal da Educação; receber e entregar notas fiscais ao Departamento Financeiro; solicitar gás para a empresa distribuidora e controlar a entrega do mesmo; realizar reuniões com as nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; controlar e fiscalizar a aquisição de materiais e da merenda escolar; e controlar o recebimento, o armazenamento e a distribuição de impressos, material permanente, de consumo, de construção, gêneros perecíveis e não-perecíveis para as unidades da Secretaria Municipal de Educação; compor Comissão inventariante; desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pelo seu superior.

3. Diretor de Panificação: Diariamente define os volumes de fabricação de pães e confeitados em função da quantidade e diversidade de produtos expostos; estabelece a quantidade por tipo de produto e informa a equipe da Padaria e Confeitaria para a execução; orienta, supervisiona e/ou executa a fabricação de pães e similares (pão francês, brioches, pão de forma, bagnetes, etc.) abrangendo desde a requisição da matéria-prima necessária, mistura da massa até a laminação, modelagem e cozimento dos produtos buscando a constante melhoria no processo, redução de desperdícios e manutenção dos padrões de qualidade e higiene exigidos; orienta, supervisiona e/ou executa a fabricação de confeitados em geral (bolos, doces, tortas, biscoitos, etc.) compreendendo o preparo da massa, recheios, caldas e coberturas zelando pela excelência na qualidade e apresentação ao consumidor; mantém-se atento às condições dos produtos de sua área expostos ao público observando prazos de validade, apresentação de embalagens, precificação correta, etc. visando o bom atendimento e satisfação da clientela; requisita material, cuida da ordem, higienização e disci-

plina na área visando seu bom desempenho; periodicamente apura os resultados da Padaria e Confeitaria e prepara relatórios para apreciação do superior sobre o desempenho da área; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

4. Coordenador de Apoio à Alimentação Escolar: Coordenar a aquisição, preparo e distribuição da merenda escolar em toda a rede pública, obedecer cardápios e realizar pedido de produtos para o preparo da merenda escolar, acompanhar o preparo e armazenamento da merenda escolar, dos locais e materiais essenciais ao seu preparo, implementar em suas ações atos em sintonia com a legislação de regência.

5. Coordenador da Universidade Aberta do Brasil: coordenar as atividades dos cursos ofertados no âmbito do Sistema UAB; elaborar diretrizes internas e assessorar os Coordenadores dos cursos na gestão das atividades acadêmicas e administrativas; acompanhar e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos Coordenadores de cursos e Coordenadores de polo; participar de grupos de trabalho no âmbito da UAB para o desenvolvimento de metodologias de ensino e de aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos; coordenar e supervisionar o processo de seleção, bem como acompanhar o trabalho dos integrantes da equipe de apoio multidisciplinar; assessorar os coordenadores de cursos UAB no desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso; participar de grupos de trabalho, visando o aprimoramento e aplicação do Sistema UAB; encaminhar documentos, informações e relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos, quando for solicitado; gerenciar registros e controles de bolsistas, em conjunto com os Coordenadores dos cursos; receber dos Coordenadores de cursos listagem mensal de bolsistas UAB aptos a receberem bolsa no mês pertinente; certificar as folhas mensais de pagamento de bolsas no Sistema de Gestão de Bolsas, a partir das listagens enviadas pelos Coordenadores dos cursos; gerenciar e planejar a execução dos recursos financeiros descentralizados para o desenvolvimento e oferta dos cursos; fazer a prestação de contas dos recursos descentralizados quando houver; atender alunos, intermediar as ações entre instituições de ensino superior (universidades) e UAB; realizar ações de integração entre a UAB e a Secretaria Municipal de Educação; promover divulgações dos cursos, zelar pelo patrimônio da UAB.

6. Assessor de Distribuição de Merenda Escolar: efetuar a distribuição gêneros perecíveis e não-perecíveis para as unidades da Secretaria Municipal de Educação; elaborar e encaminhar relatórios; prestar orientação, assessoria e acompanhamentos dentro da área de atuação; receber e controlar o material que chega ao setor, monitorando a saída do mesmo; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pelos veículos utilizados; exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

d) DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR:

1. Supervisor de Transporte Escolar: conferir legalidade das questões envolvendo a frota da SMEC e transporte escolar, afetas à Secretaria Municipal da Educação; emitir parecer em todos os processos que chegam ao setor, que envolvam transporte escolar para trâmites posteriores e comunicação de despacho; elaborar projetos de roteiros, efetuar monitoria e fiscalização do atendimento do transporte escolar e do cumprimento dos roteiros; levantar material de expediente, de manutenção e peças para os processos licitatórios; participar das negociações referentes ao transporte escolar, acompanhar e verificar a efetivação dos processos licitados; e prestar serviços aos diversos setores e unidades da Secretaria de Educação, mediante agendamento; manter sistema de controle dos deslocamentos para fora do Município; zelar pelo bom funcionamento do serviço de transporte da Secretaria; orientar o carregamento e descarregamento das cargas transportadas, monitorando as entregas e recepção das mesmas;

e elaborar e encaminhar relatório das atividades desenvolvidas; e exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

2. Coordenador de Transporte Escolar: acompanhar a aferição de linhas de transporte; agendar e monitorar as atividades relativas ao transporte de pessoas e materiais; manter controle das manutenções periódicas dos veículos; controlar o consumo e desempenho dos veículos; monitorar para que os motoristas mantenham os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de higiene, zelando por sua conservação; manter arquivo dos deslocamentos dos veículos, a fim de prestar informações nos processos relacionados à infrações cometidas pelos motoristas; elaborar e encaminhar relatório das atividades desenvolvidas; exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOVSP: a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Atualizar, fiscalizar e garantir o cumprimento do Código Municipal de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Parcelamento do Solo e demais legislações complementares; desenvolver e supervisionar a execução das obras públicas municipais; planejar, gerenciar, coordenar e implementar, através de seus órgãos subordinados, a ação e a política de manutenção da cidade, compreendendo-se como tal: coordenar e implementar a manutenção e executar as obras do sistema viário pavimentado e não-pavimentado; planejar, coordenar e implementar a manutenção e executar as obras do sistema hidro-plúvio-escoador, compreendendo como tal, o sub-sistema artificial de escoamento pluvial, com sua malha de canais, dutos, tubulações e galerias, assim como o sub-sistema natural, com sua malha de córregos e microbacias; planejar, coordenar e implementar as ações e executar as obras visando a manutenção e a expansão das áreas verdes, do paisagismo dos bosques, jardins e praças, visando a qualidade de vida e o bem-estar da população; planejar, coordenar e implementar a política e a ação de limpeza urbana, compreendendo-se como tal: as coletas convencionais e seletiva do lixo, a destinação adequada e racional dos resíduos sólidos e a varrição do viário pavimentado; executar, mediante repasse orçamentário dos órgãos beneficiados, a manutenção de prédios municipais; manter atualizado juntamente com a assessoria de planejamento o cadastro físico de levantamentos topográficos, para assegurar as informações aos municípios e diversos órgãos das esferas federal, estadual e privada; fiscalizar a exploração dos serviços de utilidade pública; manter e conservar a frota e maquinários; fiscalizar a execução das obras licenciadas, objetivando o cumprimento da legislação pertinente em vigor; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessor do Gabinete da Secretaria: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

b) DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO:

1. Supervisor de Compras: Responsável por coordenar e supervisionar os processos de aquisição de bens, materiais e/ou serviços da Secretaria Municipal; coordenar a elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de compra, elaboração pedidos de empenho referentes às compras; programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Secretaria Municipal, de acordo com as normas e diretrizes; manter registro das atividades executadas sob sua res-

ponsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Supervisor de Topografia: Responsável por coordenar, desenvolver e supervisionar análise de projetos de desmembramentos e amembramentos; análise de retificação de áreas; emissão de despacho topográfico nos processos de loteamento; planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento; coletar dados geométricos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Diretor de Controle de Frota: Responsável por exercer o controle operacional da frota de veículos oficiais desta Prefeitura Municipal; controlar a entrada e saída de veículos; responsável pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas ao Município; responsável pelo pagamento de taxas, impostos e multas pertinentes às frotas; controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Coordenador de Compras: Assessorar o Supervisor de Compras nos processos de aquisição de bens, materiais e/ou serviços da Secretaria Municipal; assessorar na elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de compra, elaboração pedidos de empenho referentes às compras; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Coordenador de Apoio Administrativo: Assessorar o Diretor de Apoio Administrativo na organização e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal; prestar assessoria na elaboração de documentos, relatórios, prestações de contas das atividades da Secretaria Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

6. Coordenador de Controle de Estoque: Responsável por coordenar e supervisionar o controle de estoque e os lançamentos da movimentação de entradas e saídas de mercadorias e equipamentos; manter registros atualizados e corretos dos estoques; coordenar o recebimento e conferência, controle de entradas e saídas de materiais do estoque; lançar notas fiscais de entradas de materiais do estoque e equipamentos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

7. Coordenador de Mecânica: Coordenar e supervisionar os consertos relacionados a mecânica automotiva, como: diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos servidores lotados na

unidade administrativa em que atua; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA:

1. Gerente de Serviços Urbanos: responsável por gerenciar as ampliações, reformas e readequações de ambientes e novas edificações da Zona Urbana; gerenciar as equipes de trabalho em todas atividades na execução de serviços; acompanhar e fiscalizar a limpeza dos logradouros públicos, bueiros e lotes; gerenciar os serviços públicos de coleta de lixo, recapeamento, pintura de meio-fio (pintura de guias), manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato, relatórios e demais atos executados.

2. Supervisor de Serviços Urbanos: Responsável por coordenar, desenvolver e supervisionar as ampliações, reformas e readequações de ambientes e novas edificações da Zona Urbana; controla cronograma da obra; supervisiona as equipes de trabalho em todas atividades na execução de serviços na Zona Urbana; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Diretor de Construção Civil - Zona Urbana: Assessorar o Supervisor de Serviços Urbanos no desenvolvimento e execução das ampliações, reformas e readequações de ambientes e novas edificações da Zona Urbana; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Diretor de Manutenção Asfáltica: Coordenar a execução de serviços de pavimentação de ruas ou rodovias da zona urbana; controlar e gerenciar os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços de pavimentação; supervisionar as manutenções dos maquinários utilizados nos serviços de pavimentação, solicitando pequenos reparos, para mantê-los em boas condições de funcionamento; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Diretor do Cemitério Municipal: Gerir a realização de sepultamentos; registrar óbitos; controlar e gerenciar registros nas plantas das quadras; manter os registros dos títulos de aforamento perpétuo; coordenar e supervisionar as manutenções e limpezas gerais do Cemitério Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

6. Coordenador de Serviços Urbanos: Assessorar o Supervisor de Serviços Urbanos na coordenação das equipes de trabalho em todas atividades na execução de serviços na Zona Urbana; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

7. Coordenador de Serviços Gerais: Assessorar o Departamento de Serviços Urbanos na coordenação das equipes de trabalho em todas atividades na execução de serviços na Zona Urbana; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas

correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

d) DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL:

1. Gerente de Serviços Rurais: responsável por gerenciar as ampliações, reformas e readequações de ambientes e novas edificações da Zona Rural; gerenciar as equipes de trabalho em todas atividades na execução de serviços; acompanhar e fiscalizar a limpeza dos logradouros públicos, bueiros e lotes; gerenciar os serviços públicos de coleta de lixo, recapeamento, pintura de meio-fio (pintura de guias), reforma de pontes e serviços de patrolamento e cascalhamento; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Serviços Rurais: Assessorar o Gerente de Serviços Rurais na execução das obras de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos na Zona Rural, de edificações de interesse social e a administração e conservação dos equipamentos municipais localizados na Zona Rural; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Diretor de Construção Civil - Zona Rural: Assessorar o Gerente de Serviços Rurais no desenvolvimento e execução das ampliações, reformas e readequações de ambientes e novas edificações da Zona Rural manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Coordenador de Serviços Rurais: Assessorar o Gerente de Serviços Rurais na coordenação das equipes de trabalho em todas atividades na execução de serviços na Zona Rural; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Coordenador de Manutenção das Estradas Vicinais: Coordenar a execução de serviços de manutenção das Estradas Vicinais da Zona Rural; controlar e gerenciar os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços; supervisionar as manutenções dos maquinários utilizados nos serviços de manutenção de estradas vicinais, solicitando pequenos reparos, para mantê-los em boas condições de funcionamento; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

e) DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO:

1. Gerente de Pavimentação: Responsável técnico pela execução e acompanhamento do trabalho; coordenar todas as atividades da equipe designada para os serviços, distribuir e controlar equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço, deliberar junto ao Diretor e Supervisor, bem como conjuntamente com outros órgãos, se necessário, sobre adversidades e embaraços que surgirem durante a execução dos trabalhos e estabelecer parâmetros técnico para a resolução dos problemas; atender como presteza às solicitações dos superiores; formular relatórios, manter registros das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Obras, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Pavimentação: Responsável pelo pessoal que executa o trabalho na linha de frente; assessorar o Diretor e Supervisor de serviços de pavimentação na coordenação das equipes que executaram as atividades; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; atender como prestação às solicitações dos superiores; programar a execução dos trabalhos e as equipes envolvidas à referida tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Obras, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Diretor de Operação: Supervisionar as atividades de saneamento básico, recapeamento e manutenção das vias públicas pavimentadas; supervisionar a execução dos serviços de confecção, manutenção e limpeza das redes de drenagem pluvial, das redes de esgoto, supervisionar a confecção e manutenção das caixas de inspeção de redes de drenagem; supervisionar a confecção e instalação de grelhas de proteção de caixas de inspeção de redes de drenagem; supervisionar a execução de obras de recapeamento e consertos de vias públicas urbanas conforme projetos e orientações técnicas; supervisionar a colocação e conserto de meio fio em vias públicas; manutenção de calçadas; supervisionar a execução dos serviços, prevendo seu início e término, mão de obra e materiais necessários, máquinas e equipamentos; certificar-se da abertura de Ordem de Serviço para todo o serviço a ser executado; fazer a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a Legislação vigente; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado; realizar tarefas semelhantes, manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; programar a execução dos trabalhos e as equipes envolvidas à referida tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Obras, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

f) DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA:

1. Gerente de Manutenção Elétrica da Iluminação Pública: Responsável por planejar, projetar e fiscalizar a rede de iluminação pública, inclusive no que diz respeito às especificações técnicas, compra, recebimento, armazenamento e controle de qualidade do material utilizado; coordenar o atendimento dos serviços de manutenção e conservação da iluminação pública; manter cadastro atualizado das unidades de iluminação pública; remover, suprimir e reinstalar equipamentos da rede de iluminação pública, quando de interesse próprio do órgão ou quando se caracterizar interesse público; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Manutenção Elétrica Predial: Responsável por planejar, projetar e fiscalizar a manutenção de cabos de eletricidade: fiação, materiais elétricos e outros; coordenar as manutenções elétricas e de iluminação nas unidades administrativas municipais, a instalação de tomadas e pontos de energia extras em ambientes onde já exista infraestrutura; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

g) DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

1. Diretor do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva: Responsável por planejar, programar, coordenar a implementação da política municipal de meio ambiente e a ação de limpeza urbana; gerenciar o aterro sanitário, a implementação e o gerenciamento das usinas de reciclagem e reprocessamento de lixo, a destinação e comercialização dos resíduos reprocessados do lixo urbano, a implementação e gerenciamento das usinas de reprocessamento de entulho e resíduos de construção civil, a destinação adequada dos resíduos reprocessados de entulho e de construção civil; manter re-

gistro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

1. Diretor de Triagem de Resíduos: Responsável por coordenar os processos de reciclagem e reprocessamento de resíduos; criar processos de destinação de resíduos; implementar e gerenciar procedimentos de reprocessamento de resíduos de construção civil, destinação adequada dos resíduos reprocessados de entulho e de construção civil; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenador de Aterro Sanitário: Responsável pelas atividades pertinentes a organização do aterro sanitário, executar trabalhos na unidade, assessorar o Diretor do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva, nas funções que forem delegadas, promover o aperfeiçoamento dos serviços sob sua competência; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Coordenador da Área de Transbordo e Triagem: Responsável pelas atividades pertinentes a organização da área de transbordo e triagem, executar trabalhos na unidade, assessorar o Diretor do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva nas funções que forem delegadas, promover o aperfeiçoamento dos serviços sob sua competência; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Coordenador da Coleta e Transporte: Responsável por planejar, implementar e monitorar estratégias eficientes de gerenciamento da coleta e transporte de resíduos; promover a limpeza urbana através da divisão de cidade em áreas geográficas, inspecionando-as, periodicamente, para constatar qualidade dos serviços, as condições de limpeza e higiene dos logradouros; coordenar, supervisionar e promover a execução de coleta e transporte de resíduos; coordenar, supervisionar, controlar e fiscaliza a execução dos serviços de limpeza pública e remoção de lixo; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA: a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Definir a política municipal de meio ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável; articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental; promover ações e incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, controle da poluição, monitorar atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município; realizar o diagnóstico e formar um banco de dados ambiental do município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município; planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos

e sistema de áreas verdes; realizar o licenciamento de atividades urbanas potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e a racionalização do uso dos recursos naturais; realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais; promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degradadas; apoiar e dar assistência ao setor agropecuário do Município; implementar programas de desenvolvimento da agricultura de pequenos, médios e grandes produtores; planejar, coordenar e implementar a política e a ação de limpeza urbana, compreendendo-se como tal: Gerenciamento do aterro sanitário, a implementação e o gerenciamento das usinas de reciclagem e reprocessamento de lixo, a destinação e comercialização dos resíduos reprocessados do lixo urbano, a implementação e gerenciamento das usinas de reprocessamento de entulho e resíduos de construção civil, a destinação adequada dos resíduos reprocessados de entulho e de construção civil; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Diretor de Compras: Responsável auxiliar a supervisão da equipe e todas as atividades inerentes ao respectivo setor; Dar suporte no levantamento de informações gerenciais para tomadas de decisões; monitorar, analisar e controlar o fluxo financeiro, recursos, bloqueios judiciais dentre outros, bem como dar suporte às atividades operacionais do setor, controlar os prazos estabelecidos, elaborar planilhas e manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Assessor do Gabinete da Secretaria: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

b) DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA:

1. Gerente de Fiscalização Agrícola: Responsável por planejar, programar, coordenar fiscalização ambiental das atividades agrícolas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais; promover a proteção de áreas de interesse ambiental; promover o apoio e assistência ao setor agropecuário do Município; implementar programas de desenvolvimento da agricultura de pequenos, médios e grandes produtores; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Desenvolvimento Rural: Responsável por assessorar o Secretário Municipal no planejamento e coordenação das atividades de desenvolvimento rural de pequenos, médios e grandes produtores; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR:

1. Gerente de Agricultura Familiar: Responsável por desenvolver política de desenvolvimento da agricultura familiar e de comercialização de seus produtos; executar as ações referentes às atividades relacionadas com a agricultura familiar, com preservação ambiental; estimular os sistemas de produção da agricultura familiar com: fornecimento de semente

e mudas, orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos; estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, e a renda familiar; prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a agricultura familiar; propor, planejar e executar políticas de incentivo ao pequeno produtor rural; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenador da Agricultura Familiar: Assessorar a o Gerente da Agricultura Familiar no desenvolvimento da política de agricultura familiar e de comercialização de seus produtos; prestar assessoria na execução de ações referentes às atividades relacionadas com a agricultura familiar, com preservação ambiental, no estímulo dos sistemas de produção da agricultura familiar, e na execução de políticas de incentivo ao pequeno produtor rural; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

d) DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE:

1. Gerente de Meio Ambiente: Responsável por planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente; promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente; coordenar, promover e executar a política municipal de meio ambiente; realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais; promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degradadas; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Supervisor de Meio Ambiente: Responsável por articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental; promover ações e incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, e controle da poluição; monitorar atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município; planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Diretor de Jardinagem e Ornamentação: Responsável por orientar, supervisionar a execução serviços de jardinagem nas áreas verdes, compreendendo a aparagem da grama, poda de plantas, limpeza de vasos e jardins, zelando pela qualidade do trabalho e atendimento das condições; zelar pela segurança da operação observando o correto uso dos produtos de jardinagem e dos equipamentos utilizados para a realização das atividades de jardinagem e ornamentação, bem como da sua conservação mantendo-o disponível em local adequado solicitando sua manutenção quando necessário; treina os subordinados e participa no processo de movimentação de pessoal; distribuir e recolher EPIs; fiscalizar a assiduidade dos servidores; controlar e solicitar a reposição de materiais de consumo quando necessário; executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior imediato; manter registro das atividades exe-

cutadas sob sua responsabilidade; programar a execução dos trabalhos e as equipes envolvidas à referida tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Obras, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Coordenador do Viveiro Municipal e Parque das Araras: Responsável por coordenar a produção de mudas, a partir de sementes diversas, nativas ou exóticas, visando manter espécies para reflorestamento ecológico de áreas degradadas, dentro do município; estimular o cultivo, a proteção das matas nativas e a formação da consciência ecológica; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização as mudas do viveiro municipal; promover a conservação e manutenção do Parque das Araras; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE: a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Promover o desenvolvimento econômico do Município, através do fomento de atividades nas áreas de indústria, comércio e turismo; realizar levantamentos para diagnosticar e difundir as potencialidades do Município, buscando atrair novos investimentos nos diversos setores econômicos; planejar políticas de fomento e desenvolvimento do turismo; promover a proteção e defesa dos interesses turísticos no Município; incentivar a instalação, ampliação ou modernização da indústria, comércio e das atividades de serviço; elaborar e manter atualizado banco de dados referente aos indicadores estatísticos nos aspectos econômico, social e turístico; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessor do Gabinete da Secretaria: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

b) DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS:

1. Diretor de Turismo: Responsável por coordenar as políticas de fomento e desenvolvimento do turismo; promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas; promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do Município; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Eventos: Responsável por promover a execução de projetos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade; promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades; promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do Município; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

1. Diretor de Comércio: Responsável por formular planos de incentivo ao Comércio, observando as diretrizes gerais estabelecidas pela Administração municipal; apoiar e estimular as atividades da pesquisa, desenvolvimento comercial e o aperfeiçoamento da infraestrutura; manter intercâmbio com entidades públicas e privadas nacionais ou estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos de interesse da área de comércio; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Indústria: Responsável por formular planos de incentivo a Indústria, observando as diretrizes gerais estabelecidas pela Administração municipal; apoiar e estimular as atividades indústria e o aperfeiçoamento da infraestrutura; manter intercâmbio com entidades públicas e privadas nacionais ou estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos de interesse da área de indústria; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Diretor de Incubadora de Empresas e Operações: Responsável por apoiar empreendedores, empreendimentos inovadores, projetos de Pesquisa e Desenvolvimento de novas tecnologias; incentivar o empreendedorismo; apoiar e orientar o aprimoramento das empresas municipais e de seus empresários, por meio de oferta de consultoria, assessorias e qualificações nas cinco dimensões de desenvolvimento do negócio; promover a integração de empresas com empreendimentos de grande porte da região e instituições de conhecimento tecnológico e Gerencial; fomentar e apoiar ações de inovação e sustentabilidade; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

b) DEPARTAMENTO DE EMPREGO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

1. Coordenador do SINE: Coordenar a implementação das políticas públicas de emprego e de combate ao desemprego; oferecer atendimento e orientação ao trabalhador, em especial ao desempregado e ao beneficiário do Seguro-Desemprego; facilitar o acesso ou a reintegração ao mercado de trabalho; coordenar ações de orientação profissional, aumentando a efetividade do processo de inclusão social e produtiva dos trabalhadores; coordenar a intermediação de mão-de-obra visando colocar trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de vagas captadas junto a empregadores; coordenar atividades de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); prestar aos trabalhadores e empregadores informações sobre direitos trabalhistas, registro profissional, certificação profissional e homologação (rescisão de contrato de trabalho); manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SMEL: a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens esportivos de lazer do município; planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento da cultura, lazer e esporte no âmbito municipal; planejar, organizar, dirigir controlar as atividades pertinentes a formação de seleções compostas por atletas amadores com o objetivo de representar o município em eventos regional, estadual e nacional; democratizar o acesso aos locais pertinentes a práticas culturais,

esportivas e do lazer no Município; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessor do Gabinete da Secretaria: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

b) DEPARTAMENTO DE EVENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS:

1. Coordenador de Transporte de Eventos Esportivos: Responsável pela elaboração de roteiros de transporte dos estudantes em programações e eventos esportivos; fazer a programação de serviços de transporte, estabelecer o motorista, a rota de transporte, fazendo cumprir as programações agendadas; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenador de Espaços Esportivos Comunitários: Responsável pela coordenação dos espaços esportivos comunitários incentivando a prática de atividade física, promovendo o convívio e a criação de vínculos entre os membros das comunidades; coordenar os processos de manutenção e ampliação da infraestruturas esportivas e sociais, contribuindo para incentivo de vínculos comunitários para promoção de uma vida ativa e saudável; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) DEPARTAMENTO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS:

1. Supervisor das Escolinhas Esportivas: Responsável por supervisionar as atividades das escolinhas esportivas do município; planejar, organizar, dirigir controlar as atividades pertinentes a formação de seleções compostas por atletas amadores com o objetivo de representar o município em eventos regional, estadual e nacional; incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Seleções Esportivas: Dirigir, planejar, orientar, organizar e desenvolver as competições, eventos e atividades desportivas e competitivas; administrar as atividades, organizando e distribuindo as tarefas fiscalizando a sua execução, conforme programação das atividades; estabelecer as normas gerais de organização e funcionamento; elaborar projetos e proposições que se relacionem com a prática esportiva; elaborar o planejamento técnico da sua área de atuação, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas; programar os horários de treinamentos e de competições da sua área de atuação; acompanhar a preparação dos atletas e ministrar, quando necessário, treinamentos aos atletas; organizar juntamente com auxiliares, a ficha de todos os atletas em suas especialidades; atender pais de atletas e comunicar-lhes, mediante fichas de informação, a participação de seu filho na atividade esportiva, mantendo atualizado e em ordem o registro do desempenho dos atletas: índices técnicos alcançados, vitórias, recordes, premiação; coordenar a inscrição em torneios e campeonatos; fiscalizar a guarda e a manutenção do material esportivo colocado à disposição das atividades sob sua direção, requisitando à administração de materiais, o suprimento de material e reparos necessários para o melhor

desempenho da sua área de atuação, assinando as requisições; supervisionar os arquivos dos documentos relacionados com o setor esportivo, como notas de jornais e fotografias, e a guarda do material esportivo e dos troféus conquistados; efetuar os contatos necessários com Federações e Confederações Esportivas;

3. Diretor de Esportes Amadores: Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas e físicas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município; apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores no Município, estimulando à prática dos esportes; administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes; promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população; apoiar as parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população; analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade; subsidiar a Secretaria Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiro para o desenvolvimento das ações de esportes amadores; promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes.

4. Coordenador de Desenvolvimento do Esporte: Responsável por ordenar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal; organizar, promover e estimular atividades na área do esporte, através de programas e projetos, a serem desenvolvidos no município; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS: a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Definir e implementar a Política Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde; garantir funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como realização de Conferências Municipais de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente; administrar o Fundo Municipal de Saúde; participar da execução, controle e avaliação de ações e serviços de saúde no município; controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos municipais de saúde, bem como dos serviços privados conveniados ao SUS; coordenar e executar as ações e serviços de vigilância em saúde (sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador) de competência do nível de complexidade do município e participar naquelas que fogem à capacidade do município, em parceria com os órgãos das demais esferas de Governo; colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las; gerir laboratórios públicos de saúde e hemoderivados; celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução; firmar contrato de gestão com organizações sociais legalmente reconhecidas e acompanhar e fiscalizar a sua execução; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Gerente de Serviços Jurídicos: Gerenciar as demandas judiciais na área da saúde, elaborando orientações, pareceres, manifestações e efetuando a comunicação com a Secretaria, buscando solucionar as necessidades de tratamentos e procedimentos judicializados e cumprir providências determinadas; orientar a Secretaria e buscar estratégias visando a prevenção de demandas judiciais na área da saúde; manter registros das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Diretor de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde: Responsável pelo fornecimento de informações para análise e melhor compre-

ensão de importantes problemas de saúde da população, subsidiando a tomada de decisões municipais; definição das ações de informatização do SUS; manutenção de bases de dados; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Diretor de Consórcios e Serviços de Saúde: Responsável por coordenar os procedimentos de consórcios e serviços de saúde, garantindo que as atividades sejam executadas de forma satisfatória; coordenar e elaborar políticas de saúde; garantir que os serviços em saúde sejam realizados em conformidade com as legislações vigentes; garantir a integração dos serviços de saúde, criando uma rede hierárquica e descentralizada de atendimentos; organizar os sistemas e serviços de saúde; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Coordenador do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria Municipal: Responsável por garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; promover interação do Conselho Municipal de Saúde com os órgãos que integram a Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento das demandas e o aperfeiçoamento dos serviços; receber, registrar, coordenar e monitorar/supervisionar o recebimento de demandas oriundas da Ouvidoria Municipal do SUS, relativas ao desempenho das diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde; propor recomendações que promovam a qualidade e a eficiência da Secretaria Municipal de Saúde; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

6. Coordenador de Serviços Administrativos: Coordenar os auxiliares administrativos da unidade de protocolo e atendimento da Secretaria Municipal; assessorar o chefe imediato na organização e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal; prestar assessoria na elaboração de documentos, relatórios, manter registros das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

7. Coordenador de Atendimento ao Público: Responsável por organizar e exercer controle sobre as atividades de atendimento aos clientes externos e internos da Secretaria Municipal; liderar a execução dos trabalhos e/ou pessoas do Departamento; prestar informações referentes aos atendimentos dos clientes externos da Secretaria Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

8. Assessor do Gabinete da Secretaria: Responsável por assessorar e auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação e supervisão dos diversos serviços inerentes a Secretaria de Saúde; principalmente os de ordem burocrática; providenciar o cumprimento/atendimento de demandas judiciais e expedientes oriundos do poder judiciário e respectivos órgãos (Fórum, Promotoria de Justiça e Defensoria Pública), bem como Controladoria Interna, Conselho Tutelar, Conselhos de classe dentre outras atividades afins no âmbito das competências que lhe forem delegadas pela chefia imediata; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

b) DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONVÊNIOS:

1. Gerente de Recursos e Convênios: Responsável por gerir, supervisionar, acompanhar, orientar e fiscalizar os Recursos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde; acompanhar os processos de elaboração de Convênios; formular, coordenar políticas de captação de recursos externos; coordenar ações de captação de recursos junto aos governos estadual e federal; prestar contas de todos os convênios e contratos de repasse no âmbito estadual e federal; prestar informações aos diversos setores do Tribunal, bem como às empresas e outros órgãos relacionados aos recursos e convênios; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Finanças e Orçamento: Responsável pelo acompanhamento, elaboração e implementação dos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde; fornecer suprimento dos recursos financeiros aos demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado pelo Secretário ou Prefeito Municipal; analisar dados para prever tendências financeiras; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Diretor de Convênios: Responsável pelo acompanhamento, orientação e fiscalização dos convênios firmados pelo Município; acompanhar os processos de elaboração de Convênios; promover a assinatura dos Convênios pelas partes; controlar as prorrogações e enceramentos dos Convênios; prestar informações aos diversos setores do Tribunal, bem como às empresas e outros órgãos relacionados aos Convênios; aplicar os princípios legais, políticas e normas da Legislação nos Convênios; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Diretor de Compras: Responsável auxiliar a supervisão da equipe e todas as atividades inerentes ao respectivo setor; Dar suporte no levantamento de informações gerenciais para tomadas de decisões; monitorar, analisar e controlar o fluxo financeiro, recursos, bloqueios judiciais dentre outros, bem como dar suporte às atividades operacionais do setor, controlar os prazos estabelecidos, elaborar planilhas e manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Diretor de Almoxarifado e Patrimônio: Responsável por examinar, conferir, receber o material adquirido ou cedido, de acordo com a nota de empenho ou documento equivalente; receber, conferir, guardar, registrar e distribuir material de estoque; elaborar estatística de consumo por materiais e centros de custos para previsão das compras; elaborar balancetes do material existente e outros relatórios solicitados; viabilizar o inventário anual do material estocado; registrar, controlar e atualizar de forma permanente a documentação dos bens móveis, imóveis e semoventes da Secretaria Municipal de Saúde; providenciar a identificação com numeração própria e codificada dos bens patrimoniais, imediatamente após sua conferência técnica e aceite; emitir os termos de responsabilidade e obter assinatura da autoridade que ficará responsável perante a administração dos bens em uso; conciliar, em conjunto com os setores pertinentes, os registros dos lançamentos e saldos patrimoniais e físicos; manter controle de bens deslocados para manutenção e conservação, executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

6. Coordenador de Compras: Responsável por coordenar e supervisionar os processos de aquisição de bens, materiais e/ou serviços da Secretaria Municipal de Saúde; coordenar a elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de compra, elaboração pedidos de empenho referentes às compras; programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e diretrizes; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA:

1. Gerente de Atenção Básica: Responsável por coordenar, no âmbito municipal, as ações de vinculação e responsabilização das Unidades de Saúde; promover a integração dos agentes comunitários de saúde com a rede básica e ações intersetoriais, visando à atenção integral e universal aos cidadãos; coordenar o planejamento e a organização das ações de atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito da atenção primária, média e alta complexidade; coordenar a prestação de serviços de consultas e orientação das equipes multiprofissionais atuantes no Programa de Saúde da Família; coordenar campanhas educativas, com objetivo de orientar a comunidade ao que se refere à promoção, proteção e recuperação da saúde; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Gerente de Serviços Médicos: Responsável por atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento e execução de procedimentos e programas ligados à área da Medicina; gerenciar e exercer responsabilidade técnica sobre as atividades e procedimentos da Unidade de Saúde onde atua; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa de Saúde da Família, comprometendo-se com a realização das metas estabelecidas pelo Programa; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Supervisor do Programa de Saúde Bucal: Responsável por coordenar e supervisionar ações voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal; participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Supervisor de Atenção Básica da Zona Urbana: Responsável supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde da Zona Urbana; implantar normas e sistemas de trabalho; coordenar a rotina das Unidades de Saúde da Zona Urbana; realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com o Departamento para o acompanhamento de rotinas; acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos das Unidade de Saúde da Zona Urbana; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade;

executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Supervisor de Atenção Básica da Zona Rural: Responsável por coordenar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde da Zona Rural; implantar normas e sistemas de trabalho; coordenar a rotina das Unidades de Saúde da Zona Rural; realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com o Departamento para o acompanhamento de rotinas; acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos das Unidade de Saúde da Zona Rural; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

6. Supervisor de Saúde Materno Infantil e Odontológica: Promover a educação permanente multidisciplinar com equipes de saúde da família; promover a educação em saúde com população em sala de espera e grupos de gestantes; realizar consulta compartilhada com equipe de saúde da família; realizar visita domiciliar compartilhada com equipe de saúde da família; realizar a elaboração de protocolos para a definição dos fluxos e das formas de efetuar o apoio à gestante e puérpera, e aos pacientes com necessidades odontológicas em acompanhamento; realizar a articulação de redes com a ativação de parcerias com outros setores e a facilitação da ligação com outros serviços (Atenção Primária e Hospital); promover a educação permanente com equipes de saúde; realizar a elaboração de protocolos para a definição dos fluxos; realizar a articulação de redes com a ativação de parcerias com outros setores e a facilitação da ligação com outros observando os indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde.

7. Coordenador de Atenção Básica: Assessorar o Gerente de Atenção Básica nas ações de vinculação e responsabilização das Unidades de Saúde; prestar assessoria no planejamento e a organização das ações de atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito da atenção primária, média e alta complexidade, na prestação de serviços de consultas e orientação das equipes multiprofissionais atuantes no Programa de Saúde da Família; coordenar programas e sistema de informação dos trabalhos das unidades; propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde; Articular processos intrasetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

d) DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

1. Gerente de Gestão Estratégica: Responsável por assessorar o Secretário Municipal na definição de indicadores e metas de desempenho para a Secretaria; acompanhar o cumprimento de metas estratégicas; acompanhar a execução das iniciativas estratégicas do Ministério da Saúde, avaliando os resultados e oportunidades de melhoria; acompanhar a execução das iniciativas estratégicas da Secretaria, avaliando os resultados e oportunidades de melhoria; definir e divulgar as metodologias de planejamento estratégico e gerenciamento de projetos; padronizar procedimentos para definição de metas e projetos estratégicos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Gerente do Centro de Especialidades Médicas: Responsável por gerenciar, supervisionar, fiscalizar, planejar, coordenar e executar as atividades inerentes ao Centro de Especialidades Médicas; desempenhar e pro-

mover a gestão em equipe e contribuir junto a gestão administrativa e de processos; acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Centro de Especialidades Médicas; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Supervisor Gestão Estratégica: Responsável por supervisionar, planejar, coordenar e executar as atividades ligadas ao alcance dos indicadores e metas de desempenho no âmbito da média e alta complexidade; supervisionar o cumprimento de metas estratégicas; acompanhar a execução das iniciativas estratégicas do Ministério da Saúde, avaliando os resultados e oportunidades de melhoria; acompanhar a execução das iniciativas estratégicas da Secretaria, avaliando os resultados e oportunidades de melhoria; definir e divulgar as metodologias de planejamento estratégico e gerenciamento de projetos; padronizar procedimentos para definição de metas e projetos estratégicos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados. Supervisionar e monitorar e responsabilizar-se solidariamente pelas atividades desenvolvidas no âmbito da Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Supervisor de Regulação: Responsável por planejar, executar, controlar e acompanhar os serviços a Central de Regulação; promover o acesso universal à assistência em saúde, zelando pelos princípios de equidade e integralidade; garantir os procedimentos de coleta de dados, subsidiando o sistema de informação como apoio à gestão e ao gerenciamento da política municipal de saúde; promover o acesso da população aos recursos ambulatoriais, de apoio diagnóstico - terapêutico e à assistência hospitalar, nos seus diferentes níveis de complexidade; promover a elaboração de protocolos de atenção em média complexidade e serviços especializados; gerenciar os serviços de alta e média complexidade hospitalar; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Supervisor da Unidade de Reabilitação: Responsável por Coordenar e assessorar a Unidade de Reabilitação no gerenciamento da assistência na área de Psicologia de forma coordenada com as áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e educação física visando o atendimento humanizado e de qualidade aos usuários; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

6. Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial: Responsável por supervisionar e coordenar a equipe técnica e administrativa do Centro de Atenção Psicossocial; gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais com a mesma; construir junto com a equipe, o projeto terapêutico da unidade especializada de saúde mental na atenção a adultos / crianças e adolescentes com transtorno mental grave, moderado e leve baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas, realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

7. Supervisor de Frotas: Realizar, coordenar e promover a gestão da equipe de colaboradores do departamento de transportes; estruturar e re-

estruturar as linhas do transporte da saúde; oferecer transporte com qualidade; realizar periodicamente a fiscalização nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; atribuindo as responsabilidades para o condutor que incorrer em infração de trânsito, bem como promover a instauração de processo administrativo e/ou sindicância nos casos em que houver sinistro e/ou acidente envolvendo veículo oficial; promover o agendamento de transporte com maior celeridade e comodidade para o paciente e assim quem dele necessitar, manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

8. Diretor de Assistência Farmacêutica: Responsável por organizar, coordenar, orientar e distribuir as funções correlatas a Assistência Farmacêutica; manter o controle de estoque, garantindo a correta recepção, armazenagem e distribuição de medicamentos; subsidiar/direcionar os profissionais farmacêuticos na gestão, planejamento, gerência e execução das ações de assistência farmacológica, visando à garantia do acesso e o uso racional de medicamentos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

9. Coordenador de Gestão Estratégica: Responsável por dirigir e executar a política tributária do Município; realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros; manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município; aplicar a legislação tributária municipal; orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária; informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões; inscrever em dívida ativa créditos tributários; organizar e exercer controle sobre as atividades de atendimento aos clientes externos e internos da Secretaria Municipal; liderar a execução dos trabalhos e/ou pessoas da Secretaria; prestar informações referentes aos atendimentos dos clientes externos da Secretaria Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

10. Coordenador de Regulação: Coordenar, promover e realizar juntamente com Supervisor de Regulação, as atividades inerentes a regulação médica para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização; prestar assessoria na garantia do acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade, no registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

11. Coordenador de Assistência Domiciliar: Executar o Projeto Saúde Mais em Casa, de forma coordenada junto a Farmácia Municipal, monitorando, programando e auxiliando na dispensação de medicamentos contemplados tanto pelo componente básico da assistência farmacêutica, quanto componente especializado e demanda extraordinária, promovendo a entrega domiciliar de medicamentos aos pacientes debilitados e com dificuldade significativa de locomoção, manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solida-

riamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

12. Coordenador do Laboratório Municipal: Coordenar as rotinas administrativas do laboratório municipal; responsável pelo planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais; faz cotação de insumos laboratoriais; elabora e apresenta relatórios a Secretaria Municipal; controle de estoques de insumos e reagentes; manter registros das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

13. Coordenador do Centro de Especialidades Médicas: Responsável por assessorar o Gerente na coordenação dos serviços de especialidades médicas; promover assistência a equipe de especialidades médicas, integrando-os aos dispositivos da rede municipal de saúde; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

14. Coordenador da Agência Transfusional: Responsável por coordenar o armazenamento de hemocomponentes e realização dos testes pré-transfusionais a partir das solicitações médicas; apoio à investigação das suspeitas de reações transfusionais; coordenar o envio de amostras e organização dos registros relativos às transfusões; promover o funcionamento da unidade de acordo com as normas sanitárias e técnicas vigentes; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

e) DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

1. Gerente de Atenção Hospitalar: Emissão de pareceres técnicos referentes a formalização de convênios com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde para construção, reforma, e aquisição de equipamentos para unidades hospitalares e ambulatorial; elaboração de notas técnicas e protocolos com análise do perfil assistencial das unidades hospitalares e sua inserção na Rede de atenção à Saúde; estudo da distribuição de leitos hospitalares e avaliação da necessidade de ampliação; atendimento aos coordenadores e ou colaboradores, servidores, área técnica, administrativa, para orientações referentes a formação da Política Nacional e Estadual de Atenção Hospital; visitas técnicas as unidades hospitalares visando a fiscalização e avaliação para subsidiar a emissão de pareceres; acompanhamento das autorizações das internações eletivas e de procedimentos especializados ofertados pela rede pública municipal; elaboração de fluxos para facilitar o acesso dos munícipes; monitoramento e fiscalização das internações nas unidades de terapia intensiva, instaladas e em funcionamento no Hospital Municipal Coração de Jesus.

2. Gerente do Serviço de Atenção Domiciliar: Responsável por desenvolver atividades preventivas e de promoção da saúde no domicílio; Gerenciar os procedimentos de apoio à família dos pacientes monitorados pelo Programa de Serviço de Atenção Domiciliar, ajudando-a a assumir atribuições relacionadas ao paciente; Promover e estimular processos nas redes de apoio na comunidade referente ao Programa de Serviço de Atenção Domiciliar; Proporcionar ao paciente um cuidado ligado diretamente aos aspectos referentes à estrutura familiar, à infraestrutura do domicílio e à estrutura oferecida pelo Programa de Serviço de Atenção Domiciliar; Manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Supervisor de Serviços em Saúde do SAMU: Responsável por supervisionar, planejar, coordenar e executar as atividades do Serviço de Atendimento Médico de Urgência; coordenar o serviço de atenção às urgências no âmbito pré-hospitalar básico, respeitando as pactuações e níveis de complexidade absorvidos pela Secretaria Municipal de Saúde; participar do desenvolvimento de todas as ações que visem estruturar a política de Atenção às Urgências para o município; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Diretor de Controle e Avaliação: Responsável por efetuar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos; garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência; integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional; coordenar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regionais; coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal; subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas; participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Coordenador do Programa Melhor em Casa e Regulação Estratégica: Coordenar e executar as atividades administrativas e logística inerentes ao setor, orientar a equipe sob sua coordenação; realizar e acompanhar os relatórios emitidos pela equipe multidisciplinar, acompanhar os lançamentos de dados e informações junto ao Ministério da Saúde, demais atos executados; Efetuar a regulação médica, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos; garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência; integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

f) DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS EM SAÚDE:

1. Gerente de Vigilância em Saúde: Responsável por desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; estabelecer a vigilância e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos, incluindo detecção ou prevenção de mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva; divulgar alertas, boletins e normas técnicas, com base nos sistemas de informação em saúde, para orientar a população e técnicos dos serviços de saúde sobre emergências de saúde pública de interesse nacional e internacional; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata

sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Gerente de Zoonoses: Responsável por gerenciar a vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos transmitidos por animais; gerenciar o controle de populações de animais domésticos e animais sinantrópicos; promover a prevenção e controle de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos; promover ações de prevenção e controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos de relevância para saúde pública; participar na formulação e na implementação de políticas de promoção e proteção à saúde humana e animal, com ações de controle de vetores hospedeiros e reservatórios causadores de doenças de importância para a saúde pública; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Diretor de Vigilância Ambiental: Responsável por coordenar a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental; coordenar e supervisionar as ações de vigilância em saúde ambiental; elaborar normas técnicas e operacionais relativas às de vigilância em saúde ambiental; participar na formulação e na implementação das políticas de controle dos fatores de risco no meio ambiente que interfiram na saúde humana, em articulação com as demais unidades competentes; coordenar as ações de monitoramento à saúde de populações expostas a riscos ambientais; elaborar e executar normas técnicas e operacionais relativas às ações de prevenção e controle de fatores ambientais ou deles decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana; fomentar a comunicação e divulgação das ações de vigilância em saúde ambiental, em articulação com as demais unidades competentes; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Diretor de Vigilância Sanitária: Assessorar, programar e desenvolver as ações atinentes a Vigilância Sanitária (VISA) visando promover a proteção a saúde da população, buscando eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; executar as atividades de controle sanitário e fiscalização no âmbito municipal, manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Diretor de Vigilância Epidemiológica: Responsável por supervisionar, adotar e monitorar as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos; fornecer orientações técnicas permanentes às autoridades que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos; planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde, conhecendo o comportamento epidemiológico da doença ou agravo como alvo das ações; planejar, organizar e operacionalizar campanhas de imunização; coordenar e avaliar as ações a vigilância epidemiológica das doenças e agravos à saúde humana associados aos contaminantes ambientais, especialmente os relacionados com a exposição a agrotóxicos, amianto, mercúrio, benzeno e chumbo; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

6. Diretor de Vigilância em Zoonoses: Assessorar o Gerente de Zoonoses na vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos transmitidos por animais; coordenar o controle de populações de animais domé-

sticos e animais sinantrópicos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

7. Coordenador de Vigilâncias: Coordenar, programar e desenvolver as ações atinentes às Vigilâncias, visando promover a proteção à saúde da população, buscando eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; executar as atividades de controle sanitário e fiscalização no âmbito municipal, manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

8. Coordenador de Monitoramento de Área: Coordenar e assessorar o Diretor de Vigilância Ambiental nas ações de vigilância em saúde ambiental abrangendo uma área de cerca de 50 % da totalidade; prestar assessoria na formulação e na implementação das políticas de controle dos fatores de risco no meio ambiente que interfiram na saúde humana, e nas ações de monitoramento à saúde de populações expostas a riscos ambientais; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Saúde, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SMASHAB:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Coordenação Geral da Política de Assistência Social; Responder legalmente pela gestão da Política de Assistência Social municipal; Articular com as demais Secretarias Municipais e Estaduais no município de Campo Verde na perspectiva da intersectorialidade visando à qualidade dos serviços aos usuários; Construir instrumentos de gestão da Política de Assistência Social; Elaborar a Política Municipal de Assistência Social com apoio dos demais departamentos da SMAS e rede socioassistencial; Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as demais Secretarias Municipais; Participar da construção/atualização do Diagnóstico Social da área de Assistência Social; Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial; Articular Grupos de Estudos com os técnicos da SMAS; Prestar orientações técnicas a rede governamental e da sociedade civil referentes a Gestão do SUAS no âmbito municipal; Sistematização dos dados dos Serviços, Programas e Projetos governamentais; Reunião de equipe; Participar de reuniões de estudo de caso; promover, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município, programas destinados a facilitar o acesso da população à habitação; buscar parcerias com os órgãos federais e estaduais para fortalecer os programas de acesso a moradia; articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos; produzir e manter atualizado o banco de dados de interesse da Secretaria para elucidar a realidade do Município frente à necessidade de programas de acesso a moradia; Desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessor do Gabinete da Secretaria: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal;

responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

b) DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

1. Gerente de Gestão Administrativa: Gerenciar o FMAS e FMDCA com apoio do setor de Contabilidade e Planejamento - nas movimentações do FMAS; Coordenar os processos de compras da SMAS; Elaborar as solicitações de processos licitatórios da SMAS; Elaborar convênios com a rede socioassistencial; Receber e analisar as prestações de contas dos convênios firmados com a rede, referentes aos recursos repassados pelo Município e Governo Federal; Prestar orientações à rede socioassistencial em matéria de convênios; Preencher os instrumentos de gestão Federal no SUAS Web; Preencher os instrumentos de gestão Estadual; Manter atualizado os dados do CAD SUAS da rede socioassistencial; Controle de Ofícios Recebidos e Expedidos do Gabinete e Departamento de Gestão; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Compras: Acompanhar e executar a peça orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como controlar os recursos financeiros destinados à pasta; realizar estudos para suplementações e reduções de recursos nas diversas dotações orçamentárias; controlar as despesas gerais da Secretaria; fornecer dados financeiros que subsidiem o planejamento das ações da Secretaria; administrar os recursos financeiros oriundos de convênios (repasse voluntários); planejar, elaborar e acompanhar os processos licitatórios; adquirir material de consumo e material permanente; contratar serviços; encaminhar empenhos das despesas e liberação dos pagamentos de todas as despesas efetuadas pela Secretaria; encaminhar ao Controle Interno, a documentação exigida pela legislação, bem como as informações relativas às prestações de contas e os documentos solicitados por intermédio das diligências instauradas; examinar a observância das normas gerais ditadas pela Legislação e normas correlatas; acompanhar e encaminhar atos administrativos da Secretaria que impliquem repercussão contábil e/ou financeira; emitir informações e pareceres referentes às compras de materiais e equipamentos, contratações de serviços, locações de equipamentos e seguros; prever o material necessário para a manutenção e conservação dos prédios escolares; emitir demonstrativos e relatórios necessários à prestação anual de contas e destinados a outros fins; submeter a consideração superior os assuntos que excedam a sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

3. Coordenador de Serviços Administrativos: Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de assistência social; Coordenar a gestão de benefícios; Articular com a rede socioassistencial e intersetorial; Assessorar o processamento das informações coletadas; Controle de Ofícios Recebidos e Expedidos do Gabinete e Departamento de Gestão; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal.

4. Assessor Executivo dos Conselhos Municipais: Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação dos Conselhos Municipais ligados a secretaria de Assistência Social; Expedir correspondências e arquivar documentos; Prestar contas dos seus atos às Presidências, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos nos Conselhos; Informar os compromissos agendados às Presidências; Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas; Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros; Apresentar, anualmente, relatório das atividades dos Conselhos; Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados nas reuniões, para o fim de processamento e inclu-

são na pauta; Providenciar a publicação dos atos dos Conselhos no Diário Oficial do município de Campo Verde; Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelos presidentes ou pelo Plenário; Informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiro; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA:

1. Supervisor Social de Cursos: Responsável por supervisionar, planejar, coordenar e executar as atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência; Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município; Prestar contas dos recursos utilizados; Alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do serviço de qualificação profissional; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor Social de Proteção Básica: Organizar e coordenar a rede de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica no âmbito do SUAS; Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Básica governamental e da sociedade civil; Articular a rede socioassistencial da Proteção Social Básica com a Proteção Social Especial e demais Políticas Sociais; Manter junto com os CRAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Básica; Dar Suporte técnico à rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Básica; Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Básica no Município; Reunião de equipe; Participar de reuniões de estudo de caso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Diretor do Centro de Convivência do Idoso: Supervisionar a articulação do processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações; acompanhar a execução em conjunto com a equipe técnica os meios teórico metodológicos de trabalho com os idosos; promover e participar de reuniões periódicas com a rede prestadora de serviços; contribuir com o órgão gestor na elaboração de políticas públicas voltadas a área de assistência social; articular e promover encontros, campeonatos de iniciação esportiva, entre outros; promover ações de interesse dos idosos; valorizar a própria identidade cultural, modos de vida, saberes e fazeres da cultura local; proporcionar espaço de convivência, alimentação, saúde, cultura, lazer; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do Centro de Convivência do Idoso, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; definir com a equipe técnica, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento dos idosos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Coordenador Social de Cursos: Acompanhar e executar as ações no âmbito da gestão municipal; Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência; Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município; Prestar contas dos recursos utilizados; Alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do serviço de qualificação profissional; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-

se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Coordenador do Centro do Idoso: Articular o processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações; Definir com a equipe técnica os meios teórico metodológicos de trabalho com os idosos; Promover e participar de reuniões periódicas com a rede prestadora de serviços; Contribuir com o órgão gestor na elaboração de políticas públicas voltadas a área de assistência social; Articular e promover encontros, campeonatos de iniciação esportiva, entre outros; Promover ações de interesse dos idosos. Valorizar a própria identidade cultural, modos de vida, saberes e fazeres da cultura local; Proporcionar espaço de convivência, alimentação, saúde, cultura, lazer; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do Centro de Convivência do Idoso, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários. Definir com a equipe Técnica, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento dos Idosos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

d) DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL:

1. Diretor Social de Proteção Especial: Organizar e coordenar a rede de serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS; Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Especial governamental e da sociedade civil; Articular a rede socioassistencial da Proteção Social Especial com a Proteção Social Básica e demais Políticas Sociais; Manter junto com os CREAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Especial; Dar Suporte técnico a rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Especial; Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Especial no Município; Acompanhar a execução dos serviços de Proteção Social Especial da rede socioassistencial governamental; Reunião de equipe; Participar de reuniões de estudo de caso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor do Serviço de Abordagem Social: Organizar e coordenar atividades sociais de identificação de incidências de situações de risco pessoal e social no território municipal; atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social, das pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social; construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; promover ações para a reinserção familiar e comunitária; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; definir registros de atendimento padronizados que serão utilizados pela equipe no cotidiano profissional; planejar procedimentos para monitoramento e avaliação das ações; participar de reuniões de estudo de caso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenador do Serviço de Abordagem Social: Coordenar de forma continuada e programada atividades sociais de identificação de incidências de situações de risco pessoal e social no território municipal; atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social, das pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social; construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; promover ações para a reinserção familiar e comunitária; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de

parcerias; definir registros de atendimento padronizados que serão utilizados pela equipe no cotidiano profissional; planejar procedimentos para monitoramento e avaliação das ações; participar de reuniões de estudo de caso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

e) DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE:

1. Diretor Social de Proteção de Alta Complexidade: Gestão da entidade; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; Responsável por a documentação de funcionamento da instituição de serviço de acolhimento; Elaboração e divisão das rotinas de trabalhos das equipes, seleção e supervisão dos mesmos; Desenvolvimento da logística; Reunião de equipe; Participar de reuniões de estudo de caso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenador de Serviços de Alta Complexidade - Abrigo: Assessorar a coordenação geral na gestão da entidade; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Auxiliar a coordenação geral na organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Auxiliar a coordenação geral na elaboração e divisão das rotinas de trabalhos das equipes, seleção e supervisão dos mesmos; Participa das reuniões de equipe. Auxiliar e orientar as cuidadoras sobre os atendimentos dispensados aos acolhidos. Participar de reuniões de estudo de caso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenador de Serviços da Família Acolhedora: Gestão e supervisão do funcionamento do serviço; Organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; Responsável por a documentação de funcionamento do serviço de acolhimento em família acolhedora; Elaboração e divisão das rotinas de trabalhos das equipes, seleção e supervisão dos mesmos; Desenvolvimento da logística; Reunião de equipe; Participar de reuniões de estudo de caso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

f) DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA:

1. Coordenador do Cadastro Único: Coordenar o cadastramento de operadores do município e dar as permissões de acesso para a realização de todas as atividades de manutenção no Cadastro Único; realizar manutenções nos cadastros de famílias e pessoas do município no Cadastro Único; gerenciar a desativação de usuários, quando for necessário, no Cadastro Único; realizar consultas às famílias/pessoas inscritas no Cadastro Único; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenador de Transferência de Renda - Bolsa Família: Coordenar a interlocução política entre os diversos órgãos para a implementação do Bolsa Família; coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades; coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família nos municípios; coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Assessor de Operação Master do Cadastro Único: Responsável pelo cadastramento de operadores do município e dar as permissões de acesso para a realização de todas as atividades de manutenção no Cadastro Único; realizar manutenções nos cadastros de famílias e pessoas do município no Cadastro Único; gerenciar a desativação de usuários, quando for necessário, no Cadastro Único; realizar consultas às famílias/pessoas inscritas no Cadastro Único; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

g) DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

1. Gerente de Habitação e Regularização Fundiária: Promover, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município, programas destinados a facilitar o acesso da população à habitação, bem como políticas e diretrizes para regularização de loteamentos e ocupações irregulares e/ou clandestinas; junto com o Secretário responsável, buscar parcerias com os órgãos federais e estaduais para fortalecer os programas de acesso a moradia; articular estratégias para regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; promover o planejamento e monitoramento orçamentário dos programas habitacionais e a integração aos instrumentos de planejamento municipal; promover a compatibilização da política municipal de habitação de interesse social às políticas setoriais e participar do processo de formulação de políticas e planos municipais; estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos; participar efetivamente na implantação do Plano Diretor e demais leis que regem o regular andamento da regularização urbana; promover o desenvolvimento dos projetos de intervenção integrada, em articulação com as demais unidades e outras instâncias municipais, estaduais e federais, além de agentes privados e organizações da sociedade civil; promover as ações de captação de recursos para as ações e programas da política municipal de habitação de interesse social; promover pesquisas, convênios e parcerias para subsidiar o planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações e programas da habitacionais; proferir despacho final nos processos de regularização fundiária; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Supervisor de Habitação e Regularização Fundiária: Coordenar, desenvolver e supervisionar programas destinados a facilitar o acesso da população à habitação e a promoção de regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; produzir e manter atualizado o banco de dados de interesse da Unidade para elucidar a realidade do Município frente à necessidade de programas de acesso a moradia e regularização de áreas ocupadas e loteadas irregularmente; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas da Unida-

de, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Diretor de Planejamento Habitacional: Gerir e coordenar programas destinados a facilitar o acesso da população à habitação; coordenar o fortalecimento dos programas de acesso a moradia; gerir o processo de planejamento, gestão, formulação, monitoramento e avaliação das ações e programas da política municipal de habitação de interesse social, bem como de fomento e financiamentos para aquisição, ampliação e reforma de moradias, em articulação com as demais unidades; Coordenar e desenvolver o processo de formulação e revisão de diretrizes e marcos regulatórios da política municipal de habitação de interesse social; gerir as ações de captação de recursos para as ações e programas da política municipal de habitação de interesse social; promover pesquisas, convênios e parcerias para subsidiar o planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações e programas da habitacionais; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas à unidade, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Coordenador de Regularização Fundiária: Gerir, coordenar e monitorar as ações de regularização fundiária; coordenar e definir instrumentos de ações jurídicas e sociais para regularização das áreas de ocupações irregulares preferencialmente, e demais áreas consolidadas similares no Município; concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária; formular convênios de interesse da administração municipal com os órgãos do poder público federal e estadual, bem como convênios com cooperativas, associações e outras entidades atuantes na área de habitação de interesses social; identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior; analisar os processos administrativos de emissão de escrituras conforme a legislação vigente e gerenciar a tramitação destes encaminhando-os aos departamentos e órgãos afins; buscar capacitação e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, referentes a Regularização Fundiária, a nível municipal, estadual e federal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas à unidade, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Coordenador de Serviços Administrativos: Responsável por organizar e exercer controle sobre as atividades desenvolvidas pelo departamento; elaborar documentos, relatórios, prestações de contas das atividades relacionadas ao departamento; manter e controlar o registro de servidores municipais lotados no departamento; assegurar a conformidade legal das práticas de recursos humanos no âmbito do departamento; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMFAZ:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Formular políticas tributárias de competência do Município; Promover a manutenção dos cadastros de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal; Promover o lançamento e arrecadação dos tributos e das receitas municipais; Promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município; Assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de natureza fazendária; Aplicar e fiscalizar as Posturas Municipais; Garantir a receita pública controlando a execução financeira

do orçamento público; Desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Diretor Executivo do Gabinete: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

3. Assessor do Gabinete da Secretaria: Responsável por prestar assessoria a Secretaria Municipal de Fazenda no desempenho de suas funções; promover assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Direta, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação de normas jurídicas; realizar estudos jurídicos institucionais; administrar, manter e atualizar a documentação legal da Administração Municipal; zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados no âmbito de sua Secretaria; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário e Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

b) DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

1. Diretor de Atendimento ao Público: Responsável por dirigir e executar a política tributária do Município; realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros; manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município; aplicar a legislação tributária municipal; orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária; informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões; inscrever em dívida ativa créditos tributários; organizar e exercer controle sobre as atividades de atendimento aos clientes externos e internos da Secretaria Municipal; liderar a execução dos trabalhos e/ou pessoas da Secretaria; prestar informações referentes aos atendimentos dos clientes externos da Secretaria Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

1. Diretor de Fiscalização: Responsável por dirigir e executar a política tributária do Município; coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais; orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados; promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária; determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Gestão Estratégica: Responsável por dirigir e executar a política tributária do Município; realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obten-

ção dos recursos financeiros de origem tributária e outros; manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município; aplicar a legislação tributária municipal; orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária; informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões; inscrever em dívida ativa créditos tributários; organizar e exercer controle sobre as atividades de atendimento aos clientes externos e internos da Secretaria Municipal; liderar a execução dos trabalhos e/ou pessoas da Secretaria; prestar informações referentes aos atendimentos dos clientes externos da Secretaria Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMPLA:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Exercer as atividades de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica aos diversos órgãos municipais na concepção e desenvolvimento das respectivas programações; Orientar os órgãos governamentais na elaboração de seus orçamentos anuais; Manter, organizar e efetuar o levantamento de dados estatísticos e socioeconômicos do Município; Coordenar os processos de elaboração e execução dos instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA); Fazer cumprir o Plano Diretor do Município; Analisar os projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, em todas as áreas urbanas do Município, bem como aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento e remembramento de solo; Manter atualizado juntamente com a assessoria de planejamento o cadastro físico das vias públicas, áreas públicas, edificações, levantamentos topográficos, perímetros e áreas, pontos de energia e intervenções viárias, para assegurar as informações aos munícipes e diversos órgãos das esferas federal, estadual e privada; Executar outras atividades relacionadas ao planejamento do Município. Desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessor do Gabinete da Secretaria: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

b) DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO:

1. Gerente de Planejamento: elaborar e gerenciar planos de execução, comunicação e acompanhamento dos Projetos da Prefeitura Municipal e consolidar as informações sobre o seu efetivo cumprimento; elaborar, acompanhar e gerenciar cronograma dos projetos; elaborar indicadores e garantir as entregas de pacotes de serviço e atividades a serem desempenhadas para a execução dos projetos; representar a Prefeitura, interna e externamente, no encaminhamento de assuntos relativos a Departamento de Projetos; manter o ente municipal atualizados sobre a sua os projetos sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Departamento de Projetos; responsabilizar-se solidariamente com o Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

2. Diretor de Planejamento: Responsável por estabelecer diretrizes e gerenciar a elaboração do planejamento estratégico, em sintonia com as de-

mandas do ambiente externo; orientar as Secretarias Municipais na elaboração de seus orçamentos anuais; manter, organizar e efetuar o levantamento de dados estatísticos e socioeconômicos do Município; coordenar os processos de elaboração e execução dos instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA); executar outras atividades relacionadas ao planejamento do Município; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenador de Planejamento: Assessorar o Diretor de Planejamento na orientação das Secretarias Municipais na elaboração de seus orçamentos anuais; prestar assessoria na manutenção, organização e levantamento de dados estatísticos e socioeconômicos do Município; executar outras atividades relacionadas ao planejamento do Município; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) DEPARTAMENTO DE PROJETOS:

1. Gerente Municipal de Projetos: Gerenciar e supervisionar assuntos referentes à trabalhos de engenharia, arquitetura e urbanismo da Administração Municipal, com aprovação final dos projetos, fiscalização de obras contratadas, realização de licenciamentos em cumprimento as normas de regência, elaboração e atualização do Plano Diretor, elaboração de projetos e planos que visem a captação de recursos em outras esferas governamentais; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Gerente Municipal de Engenharia: Responsável por gerenciar a política de obras públicas definidas pela Prefeitura Municipal, bem como fiscalizar sua execução; elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos, de edificações de interesse social e equipamentos urbanos; realizar vistorias técnicas e fiscalizar as obras municipais; elaborar e/ou analisar editais de licitação das obras e acompanhar todo o processo licitatório afim; organizar, regulamentar e manter o registro do acervo técnico das edificações e obras públicas do Município; analisar e atestar notas fiscais baseadas nas medições, para fins de pagamentos; emitir parecer técnico nos processos de licitações quando solicitado; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Gerente de Engenharia: Responsável por coordenar, desenvolver e supervisionar os projetos arquitetônicos e complementares para as ampliações, reformas e readequações de ambientes e novas edificações; executar levantamentos e medições de edificações existentes ou áreas para fins de projetos; elaborar relatórios de avaliações das características das edificações para fins de reformas; elaborar as especificações nos projetos dos materiais das obras e reformas a serem construídas; elaborar leiautes e avaliar as instalações dos ambientes da Prefeitura Municipal; subsidiar a elaboração de quantitativos, orçamentos, caderno de encargos e memoriais descritivos para a execução dos projetos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Gerente de Arquitetura: Responsável por coordenar, desenvolver e supervisionar os projetos arquitetônicos e complementares para as ampli-

ações, reformas e readequações de ambientes e novas edificações; executar levantamentos e medições de edificações existentes ou áreas para fins de projetos; elaborar relatórios de avaliações das características das edificações para fins de reformas; elaborar as especificações nos projetos dos materiais das obras e reformas a serem construídas; elaborar leiautes e avaliar as instalações dos ambientes da Prefeitura Municipal; subsidiar a elaboração de quantitativos, orçamentos, caderno de encargos e memoriais descritivos para a execução dos projetos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

5. Gerente de Geologia: Responsável por dirigir e executar os estudos de trabalhos topográficos e geodésicos; levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; levantamento de informações referentes a oferta e consumo de água nas comunidades; elaborar estudos relativos a ciências da terra; coordenar os estudos de geologia econômica e pesquisa de riquezas minerais; coordenar os trabalhos de prospecção e pesquisas para a cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; elaboração de relatórios de que trata o art. 16, item IX, do Código de Minas; executar perícias e arbitramento concernentes a área de sua responsabilidade; prestar informações referentes aos atendimentos dos clientes externos da Secretaria Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

6. Gerente de Projetos Elétricos: Responsável por dirigir e executar os estudos de projetos elétricos; gerir equipes com otimização dos processos internos de projetos elétricos; analisar relatórios, preencher controles, desenvolver estudos, e gerenciar projetos na áreas elétricas; planejar e implementar processos elétricos, executando tarefas que vão desde a criação até a elaboração e o desenvolvimento de projetos; executar perícias e arbitramento concernentes a área de sua responsabilidade; prestar informações referentes aos atendimentos dos clientes externos da Secretaria Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

7. Supervisor de Fiscalização de Obras: Responsável pela fiscalização de obras no âmbito municipal, supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica nos projetos básicos de arquitetura; coletar dados, fazer estudos, planejamentos, projetos e especificações nos projetos básicos de arquitetura; estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

8. Diretor de Arquitetura: Assessorar os profissionais de engenharia e arquitetura no desempenho de suas funções; coletar dados, fazer estudos, planejamentos, projetos e especificações nos projetos básicos de arquitetura; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

9. Diretor de Fiscalização de Projetos: Assessorar os profissionais a fiscalização de obras no âmbito municipal, gestão e orientação técnica nos projetos básicos de arquitetura; coletar dados, fazer estudos, planejamentos, projetos e especificações nos projetos básicos de arquitetura; estudo

de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - SMIASP:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Propor e conduzir a política de segurança no Município, com ênfase na prevenção da criminalidade e violência, e realização de programas sociais em conjunto com a pasta responsável destes; estabelecer políticas, diretrizes e programas de segurança pública no Município; assessorar o Prefeito e os demais Secretários municipais nos assuntos relacionados à segurança pública; estabelecer e manter relação com órgãos de segurança pública estaduais e federais, visando ações integradas no Município e planejamento nas comunicações; estabelecer, quando cabível e mediante autorização, o policiamento, controle e fiscalização do trânsito; propor prioridades e direcionamento nas ações de policiamento investigativo, preventivo e ostensivo realizados pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município, mediante intercâmbio permanente de informações e estratégias, bem como de dados estatísticos das polícias estaduais para estabelecer prioridades das ações de segurança pública municipal; planejar, coordenar e fixar diretrizes para a fiscalização e o policiamento de trânsito de competência do Município e nos termos da legislação correlata; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Coordenador de Defesa Civil: Apoiar as atividades realizadas pelo órgão estadual Defesa Civil; auxiliar na organização do seu órgão, e dos demais que fazem parte do conselho da Defesa Civil; assessorar na criação e na escolha dos membros do Conselho Municipal da Defesa Civil e dos chefes das áreas de atuação; apoiar e assessorar o Conselho Municipal da Defesa Civil no planejamento e elaboração do plano de trabalho, do plano diretor de Defesa Civil do Município e de planos de contingência da localidade, orientar na preparação de simulados para os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil; realizar treinamento dos membros do Conselho Municipal da Defesa Civil e das áreas de atuação, incluindo os voluntários; elaborar material e participar na organização, execução e no quadro de instrutores de cursos de treinamento e capacitação, bem como capacitar os técnicos do Conselho Municipal da Defesa Civil, para proceder à avaliações de danos de desastres ocorridos na localidade; auxiliar no preenchimento de formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN; orientar os técnicos do Conselho Municipal da Defesa Civil na elaboração do mapeamento das áreas de risco; apoiar e auxiliar a realização de estágios em órgãos de meteorologia e hidrologia; auxiliar nos contatos para obtenção de informações, na aquisição de material e equipamentos.

3. Assessor do Gabinete da Secretaria: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

b) DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS POLÍCIAS:

1. Supervisor de Monitoramento: Coordenar e gerir a gestão dos recursos e processos de Monitoramento Público; planejar e apoiar as ações e programas de fiscalização e executar ações e programas de monitoramento; prestar assessoria na implantação e manutenção dos sistemas e in-

fraestrutura de monitoramento; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor do Observatório Municipal de Segurança e Atividade Delegada:

Direcionar, observar e sistematizar a informação sobre a evolução da violência e criminalidade no município, de modo a alimentar uma nova linguagem institucional integrada da política de segurança urbana; discutir, construir e participar da formulação de políticas municipais de segurança, visando identificar as principais carências na área de segurança pública; realizar pesquisas para uso de novas estratégias que intensificam as ações de segurança pública preventiva e comunitária; estabelecer canais de aproximação dos diversos setores da sociedade, de modo a possibilitar a soma de esforços e compartilhamento de responsabilidades; estabelecer os roteiros de vigilância e as escalas de serviço na área de segurança pública municipal; direcionar-se com as demais autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua; observar e inspecionar, quando conveniente, os serviços de vigilância e policiamento; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade e direcionamento; executar tarefas correlatas a área de segurança pública municipal, determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com o Prefeito Municipal e demais superiores sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenador de Monitoramento: Assessorar o Supervisor de Monitoramento na coordenação e gestão dos recursos e processos de Monitoramento Público:

planejar e apoiar as ações e programas de fiscalização e executar ações e programas de monitoramento; prestar assessoria na implantação e manutenção dos sistemas e infraestrutura de monitoramento; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

c) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO - DMTU:

1. Gerente de Trânsito Urbano: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e implementar a política de trânsito urbano, bem como suas ações de fiscalização; monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e ações decorrentes de trânsito urbano; mapear e manter atualizada a estrutura viária do Município; realizar estudos para a melhoria da estrutura viária do Município; propor alterações no trânsito e na estrutura viária para melhorar o fluxo de deslocamento do veículos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Coordenador de Trânsito Urbano: Assessorar o Gerente de Trânsito Urbano no controle e implementação das políticas de trânsito urbano, bem como suas ações de fiscalização; presta assessoria no mapeamento da estrutura viária do Município, na realização de estudos para a melhoria da estrutura viária do Município, e na proposição de alterações no trânsito e na estrutura viária para melhorar o fluxo de deslocamento do veículos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Coordenador de Sinalização Viária: Assessorar o Gerente de Trânsito Urbano no controle e implementação das políticas de trânsito urbano; presta assessoria na manutenção das estruturas viárias do Município, visando melhorar o fluxo de deslocamento dos veículos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas

correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

d) DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL:

1. Coordenador da Junta Militar: Coordenar todos os processos de emissão e entrega de documentos de serviço militar e reserva; emitir e fornecer certificados militares, atestados de desobrigado com o serviço militar, certidão de tempo de serviço; manter atualizado o Sistema de Serviço Militar e Mobilização; elaborar e expedir as carteiras de identidade; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Assessor de Identificação: Assessorar o Coordenador da Junta Militar em todos os processos de emissão e entrega de documentos de serviço militar e reserva; emitir e fornecer certificados militares, atestados de desobrigado com o serviço militar, certidão de tempo de serviço; manter atualizado o Sistema de Serviço Militar e Mobilização; elaborar e expedir as carteiras de identidade; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

e) DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSUMIDOR:

1. Diretor do PROCON: Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor; receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores Individuais; prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação; convencionar com fornecedores de produtos e prestadores de serviços, ou com suas entidades representativas, a adoção de normas coletivas de consumo; realização de mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo; realizar estudos e pesquisas sobre o mercado de consumo; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor Executivo do PROCON: Planejar, organizar, coordenar e supervisionar serviços de proteção e defesa do consumidor; a utilização dos recursos, materiais e financeiros, estabelecendo princípios, normas e funções para assegurar correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços; conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação; convencionar com fornecedores de produtos e prestadores de serviços, ou com suas entidades representativas, a adoção de normas coletivas de consumo; realização de mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo; realizar estudos e pesquisas sobre o mercado de consumo; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal.

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE - SMCJ:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Organizar, orientar, difundir e fomentar a cultura e juventude no Município, favorecendo condições de inserção da comunidade local, promovendo intercâmbio cultural, festivais, mostras e encontros; Apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações artísticas e culturais; Incentivar a ampliação e consolidação do desenvolvimento das atividades culturais e de juventude no Município, fomentando a ampliação, modernização e conservação dos serviços destinados à cultura e juventude; Consolidar relações com organizações go-

vernamentais, não governamentais, comerciais, industriais e profissionais, cujas atividades sejam inerentes ao desenvolvimento cultural e de juventude, e de interesse com o poder público municipal; Promover ações culturais e de juventude que integrem todas secretarias municipais fortalecendo as ações intersetoriais, potencializando ações e democratizando o acesso à cultura; Promover a realização de atividades destinadas a cultura, a animação e a integração popular, assim como a criação, ampliação e coordenação dos espaços de cultura e de juventude do Município; Promover o cadastro do patrimônio histórico e do acervo cultural público e privado, fornecendo orientação técnica necessária; Planejar e organizar o calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados; Planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento da juventude no âmbito municipal; Apoiar a realização das atividades culturais, com vistas ao desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação da cultura e da arte popular da região; A deliberação, a normatização e a implementação de assuntos voltados à política municipal de cultura e juventude; Fomentar a elaboração de políticas públicas para segmento juvenil municipal; Interagir com os Poderes Judiciário e Legislativo na construção de políticas amplas para a juventude; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Assessor do Gabinete da Secretaria: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

b) DEPARTAMENTO DE CULTURA:

1. Supervisor de Cultura: Acompanhar e avaliar a execução de projetos e programas em consonância com as diretrizes fixadas; propor projetos de atos legislativos ou normativos referentes à organização, reorganização ou modernização administrativa no âmbito da Secretaria e de entidades conveniadas; prestar assessoramento às unidades da Secretaria na elaboração de projetos e programas, promovendo o acompanhamento da execução e o controle de qualidade e de resultados; manter sistema de informações sobre andamento dos trabalhos da Secretaria, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidos pela mesma; promover e coordenar levantamento sobre as necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros para regular andamento dos serviços a cargo da Secretaria; emitir informações, pareceres e relatórios ao Secretário sobre assuntos referentes à sua área de atuação, visando subsidiá-lo nas tomadas de decisão; responder a diligências do Tribunal de Contas do Estado sobre assuntos afetos à sua competência, bem como supervisionar as unidades organizacionais para a observância de prazos estabelecidos para atendimento a diligências e prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da lei; desenvolver um planejamento estratégico do departamento, com todos os servidores, estabelecendo suas áreas de atuação, os programas, projetos, metas e indicadores de desempenho, bem como monitorar os resultados alcançados; e desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

2. Diretor de Atividades Culturais: Responsável por promover a realização de shows, conferências, exposições, recitais, concursos culturais, palestras e outras atividades de natureza cultural; manter relações com entidades de natureza cultural; planejar e supervisionar a diversidade de manifestações culturais do Departamento; definir, promover e divulgar a agenda cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em con-

sonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da Legislação vigente; Planejar e organizar o calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados; e desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

3. Diretor de Culturas Populares e Tradicionais: Responsável por promover a preservação do legado das culturas populares e tradicionais no âmbito municipal; incentivar o reconhecimento da identidade cultural e social das comunidades locais; promover a expressão da diversidade cultural; criar políticas de identificação e inclusão social das culturas populares e tradicionais; coordenar a inclusão das culturas populares e tradicionais na agenda cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da Legislação vigente; e desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

4. Coordenador de Atividades Culturais: Responsável por assessorar o Diretor de Atividades Culturais na execução de suas atribuições; assessorar no planejamento e divulgação da agenda cultural Oficial do Município, participando com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da Legislação vigente; assessorar na organização do calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados; e desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SMCTI:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal: Compete promover políticas governamentais de ciência, tecnologia e inovação, para fomentar o desenvolvimento econômico, social e cultural do município, supervisionando sua implementação e promovendo a avaliação de seu impacto no desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do município; fomentar parques tecnológicos, centros de inovação e incubadoras de empresas de base tecnológica; articular ações junto as organizações governamentais, não governamentais, comerciais, industriais e profissionais, com vistas ao estabelecimento de projetos e programas que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação na região; articular ações a fim de implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da educação e da difusão do conhecimento científico e tecnológico no município; formular diretrizes, coordenar e controlar a execução de programas e projetos visando à inclusão digital, à promoção do desenvolvimento científico e de inovação tecnológica; coordenar os sistemas de ciência, tecnologia e inovação, prestando o apoio administrativo necessário à execução das diversas atividades nas áreas científicas, tecnológicas e de inovação na região; propor ações

e projetos, coordenar, acompanhar, avaliar e articular, no âmbito municipal, a execução de projetos de ciência e tecnologia; coordenar a execução de sua programação anual de trabalho; promover iniciativas de base tecnológica que contribuam para o desenvolvimento econômico do município; promover ações, programas e projetos que integrem todas secretarias municipais fortalecendo as ações intersetoriais, potencializando ações e democratizando o acesso à ciência, tecnologia e inovação; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

2. Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação: Assessorar a Secretaria Municipal na promoção de políticas governamentais de ciência, tecnologia e inovação; estimular a produção de pesquisa e inovação tecnológica; incentivar o aumento das atividades de ciência, tecnologia e inovação no município; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

b) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

1. Supervisor de Ciência, Tecnologia e Inovação: Supervisionar a promoção de políticas governamentais de ciência, tecnologia e inovação, para fomentar o desenvolvimento econômico, social e cultural do município, coordenando sua implementação e promovendo a avaliação de seu impacto no desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do município; fomentar parques tecnológicos, centros de inovação e incubadoras de empresas de base tecnológica; acompanhar no Secretário Municipal na articulação de ações junto as organizações governamentais, não governamentais, comerciais, industriais e profissionais, com vistas ao estabelecimento de projetos e programas que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação na região; criar ambientes propícios para a atração de investimentos e geração de novas empresas e startups; Planejar, organizar, dirigir, coordenar a avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia, além de fazer as análises necessárias para a instituição; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretor de Gestão Estratégica: Responsável por coordenar o processo estratégico da promoção de políticas governamentais de ciência, tecnologia e inovação; coordenar os processos de fomentação tecnológica no município; planejar e criar estratégias de articulação de ações junto as organizações governamentais, não governamentais, comerciais, industriais e profissionais, com vistas ao estabelecimento de projetos e programas que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação na região; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

ASSESSORIA JURIDICA LEI Nº. 3.126, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº. 3.126, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.516/2019, DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado e unificado o quadro de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Campo Verde, conforme a tabela II do art. 5º, desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a extinguir o cargo de Assessor de Comunicação (Intérprete de Libras) e um cargo de Assessor Técnico Legislativo. Alterando a Tabela – II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/2012, a Tabela – II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.878/2013, a Tabela II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.516/2019 e a Tabela II do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.939/23;

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar um cargo de Consultor Legislativo e oito cargos de Assessor de Gabinete. Alterando a Tabela – II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/2012, a Tabela – II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.878/2013, a Tabela II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.516/2019 e a Tabela II do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.939/23.

Art. 4º. Fica alterado o anexo II da Lei 1.165/2006, ampliando as atribuições do cargo de Assessor de Gabinete, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMA: 2º GRAU COMPLETO / ENSINO MÉDIO COMPLETO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES: São atribuições do cargo, a assessoria direta aos Gabinetes dos Vereadores desta Câmara, quanto ao atendimento ao público, o arquivo pessoal de documentos, correspondência dos Vereadores e outras atividades afins. Ainda, quando for designado ao Gabinete por ato administrativo, exercerá: o controle das atividades parlamentares; assessorar e acompanhar o Vereador em reuniões, audiências públicas e outros eventos de interesse do Poder Legislativo Municipal; elaborar minutas, proposições e pronunciamentos do Vereador; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; demais atos ligados aos Gabinetes.

CARGO DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Idade mínima de 18 anos / Ser portador de Cédula de Identidade, CPF, Pis/Pasep, Título de Eleitor / Estar Livre de quaisquer ônus com a Justiça Eleitoral / No ato da posse no cargo deverá entregar a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

§1º Quando o Assessor de Gabinete for designado, e, exercer quaisquer de suas atividades fora da sede da Câmara Municipal ou for acompanhar os parlamentares, não perceberá, nestes casos, nenhuma vantagem remuneratória ou indenizatória adicional.

§2º Os Vereadores poderão ser responsabilizados, inclusive sob o aspecto ético, pelos atos ilegais cometidos por seu Assessor de Gabinete designado.

Art. 5º. A Tabela - II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/2012, a Tabela II Art. 2º da Lei Municipal nº 1.878/2013, a Tabela II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.516/2019 e a Tabela II do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.939/23, passa a ter seguinte redação:

TABELA II

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº. de Cargos Existentes	Nº. Cargos Novos	Nº. de Cargos Excluídos	Nº. Total Cargos	Padrão	Código
Diretor Geral	01	00	00	01	01	1.1
Assessor Jurídico	01	00	00	01	01	1.1
Chefe de Gabinete	01	00	00	01	04	1.4
Diretor de Cerimonial e Comunicação	01	00	00	01	04	1.4
Assessor de Gabinete	08	08	00	16	02	1.2
Diretor Financeiro	01	00	00	01	04	1.4
Assessor de Comunicação (Intérprete de Libras)	01	00	01	00	02	2.2
Cargo de Ouvidor Geral	01	00	00	01	02	2.2
Consultor Legislativo	06	01	00	07	02	2.2
Assessor Técnico Legislativo	03	00	01	02	03	2.3
Total	24	09	02	31		

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo Único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. Ficam mantidas as demais disposições das Leis nº 720/2001, 843/2003, 866/2003, 1.006/2005, 1.165/2006, 1.372/2008, 1.596/2010, 1.815/2012, 1.878/2013, 2.516/2019, 2.939/2023 e 3.036/2023.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 047/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 047/2024, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE KIT INTERNET E ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 19 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 20 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 008/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 008/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL – ZONA RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 08 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 19 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N° 087/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 087/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 2.415,48 (dois mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos); decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N° 100/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 100/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 4.347,96 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos); decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VANDEIR FELIPE JÚNIOR, CNPJ nº 52.153.881/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, CONFECÇÃO DE TOLDOS ENTRE OUTROS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2024.

VIGÊNCIA: 17/01/2025 a 17/01/2026

LOTE 10 – SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
30	COBERTURA EM SOMBRITE PARA PARQUES ESCOLARES, SENDO AS BASES EM TUBO DE 4" E OS ARCOS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS DE 2", COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA, TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	M²	1033	R\$ 146,00	R\$ 150.818,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 150.818,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 150.818,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55

Curitiba/PR – CEP.: 81.460-140

CNPJ: 25.463.374/0001-74

Contato: (41) 3042-0996

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5942/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de emissão 13/11/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.

Campos de Júlio – MT, 17 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 18, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 18, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 18 pela empresa no Pregão Eletrônico 027/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 17/01/2025 o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
18	Luva de segurança em nylon, único, banhada na palma, dorso e punho em nitrílico espumoso e pigmentos antiderapantes em nitrílico sólido na face da palma.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa

DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA/CNPJ. nº 33.030.409/0001-00/CONTRATADA,

Sandra Martins - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MÉDICOS HOSPITAL

Rua 53, Quadra B-18, Lote 14/19

Goiânia/GO – CEP.: 74.935-851

CNPJ: 07.640.617/0001-10

Contato: (62) 3565-1600

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5959/24 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de emissão 14/11/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.

Campos de Júlio - MT, 17 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA

R Tambaqui, nº 355, Quadra 186

Goiânia/GO - CEP.: 74.835-530

CNPJ: 36.979.350/0001-99

Contato: (62) 3241-1425

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5943/24 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 13/11/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.

Campos de Júlio - MT, 17 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de curso de capacitação na área educacional para professores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: FERRAZ EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA -

CNPJ nº 19.785.208/0001-91

Valor global estimado: R\$ 134.900,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso III, "f".

Vinculação: Processo Licitatório nº 61/2024.

Campos de Júlio - MT, 17 de janeiro de 2025.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 06, 19 E 26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 06, 19 e 26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite dos Itens 06, 19 e 26 pela empresa no Pregão Eletrônico 027/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATOS: Vigente a partir da data de 20/01/2025 o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
06	Boné hidro-repelente, tipo arábico com saia de proteção do pescoço e ombro, tamanho padrão. Marca 2D Chapéus
19	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão tricotada em 4 fios com pigmentos de pvc em uma face e aprovado pela NBR 13712/1996. Marca Super Safety
26	Protetor auricular de silicone, tipo plug, confeccionado em silicone, indicado para ruídos acima de 85dB(A), cordão 3M, três flanges macias e cônicas nas cores variadas. Marca Camper

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa

TOP MIX DISTRIBUIDORA/CNPJ. nº 37.847.471/000140/CONTRATADA,

Sandra Martins - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

R Duque de Caxias, nº 41, Loja E 414

Erechim/RS – CEP.: 99.700-274

CNPJ: 51.685.649/0001-24

Contato: (54) 9684-4501

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5041/2024 - Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Data de emissão 04/10/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 **C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DF MEDICAL LTDA-EPP

Quadra 69, Lote 6 B, s/n°

Santo Antonio do Descoberto/GO – CEP.: 72.900-328

CNPJ: 44.656.846/0001-50

Contato: (64) 9933-5081

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5947/2024 - Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Data de emissão 13/11/2024 Item 016.002.246 e item 016.002.149

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 **C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

NF FARMACÊUTICA E LOGISCA LTDA-ME

R Sucuapara, n° 789, Quadras

Senador Canedo/GO - CEP.: 75.254-662

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Contato: (62) 9976-2978

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 6371/24 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 12/12/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de janeiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 101/2025/GAPRE, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 101/2025/GAPRE, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas e determinadas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município nº 001/1993 e art. 72, inciso VII, e artigo 74, § 5º, inciso I, da Lei n. 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóveis para instalações de alguns órgãos Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que os imóveis disponibilizados deverão atender as condições mínimas necessárias, para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de que as locações venham a ser concretizadas com valores dentro dos patamares praticados no Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para constituir a presente Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para Locação, os seguintes membros:

I - **GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, brasileira, Engenheira Civil, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 19. ****-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.985. *** na qualidade de *Presidente*;

II - Sra. **SIMONE BARBOSA VIEIRA**, matrícula funcional nº 2588, brasileira, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.***.480.011-**, que exercerá a função de *secretário*;

III - Sra. **LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS**, matrícula funcional nº2615, brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.540.381**, que exercerá a função de *membro*.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 17 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.100/2025/GAPRE, 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.100/2025/GAPRE, 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor público municipal Sr. **ISMAEL LOUZEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira da Cédula de Identidade – CI/RG n.22****-7, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.***.948.261-**-**, para exercer o cargo **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.97/2025/GAPRE, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.97/2025/GAPRE, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COORDENADORIA DE VEÍCULOS PESADOS-COORDEVEPE, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. LAERCIO ALVES DE SOUSA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.040.801-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 39****-3, emitido por DGPC-GO, para ocupar o cargo de **COORDENADORIA DE VEÍCULOS PESADOS-COORDEVEPE**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.98/2025/GAPRE, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.98/2025/GAPRE, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA COORDENADORIA DE GALERIAS E BUEIROS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. FRANCISCO LIMA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.989.983-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 36****-9, emitido por SESP/MT, para ocupar o cargo de **COORDENADORIA DE GALERIAS E BUEIROS-CORDEGABU**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU integrante da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 99/2025/GAPRE, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 99/2025/GAPRE, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“REVOGA PORTARIA N. 096/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 096/2025, de 16 de janeiro de 2025, que DESIGNOU, o servidor público municipal Sr. ISMAEL LOUZEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira da Cédula de Identidade – CI/RG n. 22****-7, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.***.948.261-***, para exercer o cargo **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 003 2025**

PORTARIA Nº 003/2025.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR GILMAR SOARES DA SILVA PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANBRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. THIAGO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR O SENHOR GILMAR SOARES DA SILVA PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS A PARTIR DO DIA 02 DE Janeiro de 2025, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE**CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2025.****THIAGODE FREITAS****PRESIDENTE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 004/2025-GAPRE , DE 17 DE JANEIRO 2024**

DECRETO N. 004/2025-GAPRE , DE 17 DE JANEIRO 2024

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX e artigo 7º, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e na legislação federal e estadual pertinente,

CONSIDERANDO que compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho (CF, art. 22, I) e ao Município sobre os assuntos de interesse local (CF, art. 30, I);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 605, de 05 de janeiro de 1949, dispôs sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos, estabelecendo que são feriados civis os declarados em lei federal e feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão (art. 11º, com redação dada pelo Decreto-lei Federal n. 86, de 27.12.1966);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 662, de 6 de abril de 1949, diz que são feriados civis, nacionais, os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 02 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro (art. 1º, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002) e aborda os chamados “pontos facultativos” que os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios decretarem (art. 3º);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 6.902, de 30 de julho de 1980, declarou feriado nacional o dia 12 de outubro para culto público e oficial à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (art. 1º);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 9.093, de 12 de setembro de 1995, ao dispor sobre feriados, diz que são feriados civis os declarados em lei federal (art. 1º, I); a data magna do Estado, fixada em lei estadual (art. 1º, II); e, ainda, os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal (art. 1º, III, incluído pela Lei Federal n. 9.335, de 10.12.1996), e reafirma que “*são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão*” (art. 2º);

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso instituiu o dia 20 de novembro como feriado estadual, do dia da Consciência Negra (Lei Estadual n. 7.879, 27.12.2002);

CONSIDERANDO que, o Município de Canabrava do Norte fixou os seguintes feriados municipais: Vinte e quatro (24) de junho, comemoração de São João, Padroeiro da primeira Vila de Canabrava do Norte – MT (art. 3º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal); Oito (08) de agosto, comemoração de São Domingos, padroeiro da cidade de Canabrava do Norte – MT (art. 3º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal); primeiro (01) de novembro, comemoração do Dia do Evangélico (Lei Municipal n. 859, de 06 de novembro de 2018) e Dezenove (19) de dezembro, comemoração da data da emancipação político-administrativa da cidade de Canabrava do Norte – MT (art. 3º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO que o atendimento ao público em geral, nas repartições da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, ocorre de segunda a

sexta-feira, no horário fixado para o expediente, nos termos do Decreto Municipal n. 1.123, de 06 de fevereiro de 2023, que “estabelece normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho, fixa o horário de expediente nas repartições públicas municipais, regulamenta o sistema de gestão eletrônica e a apuração de frequência e a compensação da jornada de trabalho dos servidores públicos civis da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo e dá outras providências”, alterados parcialmente pelos Decreto n. 1.187, de 19 de julho de 2023 e o decreto n. 1.213, de 12 de setembro de 2023, salvo os serviços executados em forma de plantão e/ou escala de trabalho;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Pública local (LOM, art. 83º, III);

CONSIDERANDO que, à semelhança da União, o Município de Canabrava do Norte tem por praxe fixar, antecipadamente, os “pontos facultativos” para viabilizar a programação das atividades do serviço público, especialmente nas áreas da saúde e da educação;

CONSIDERANDO a praticidade aos servidores e munícipes em se programar antecipadamente em relação aos feriados e ponto facultativos que acontecerão no decorrer do ano, bem como ao calendário de pagamento dos salários;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a publicidade quanto aos feriados e pontos facultativos a serem respeitados pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as datas de feriados e pontos facultativos para embasar a definição do Calendário Escolar de 2025; e

CONSIDERANDO que, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, o Município de Canabrava do Norte deve editar ato próprio para divulgar os feriados e determinar os pontos facultativos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Canabrava do Norte no exercício de 2025, sem olvidar as datas em que o expediente ficará suspenso,

DECRETA:**Art. 1º**

No exercício de 2025, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autarquia e fundacional, ressalvadas as atividades consideradas essenciais e de interesse público a saber:

I – 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira) - Confraternização Universal - Feriado Nacional (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002);

II – 18 de abril de 2025 (sexta-feira) – Sexta-Feira da Paixão - feriado nacional (art. 2º da Lei Federal n. 9.093, de 12.09.1995);

III – 21 de abril de 2025 (segunda-feira) - Tiradentes - Feriado Nacional (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002);

IV – 01 de maio de 2025 (quinta-feira) - Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002);

V – 24 de junho de 2025 (terça-feira) - comemoração de São João Batista, Padroeiro da primeira Vila de Canabrava do Norte – MT (art. 3º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal);

VI – 08 de agosto de 2025 (sexta-feira), comemoração de São Domingos de Gusmão, padroeiro da cidade de Canabrava do Norte – MT – Feriado Municipal (art. 3º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal);

VII – 07 de setembro de 2025 (domingo) - Independência do Brasil - Feriado Nacional (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002);

VIII – 12 de outubro de 2025 (domingo) – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – Feriado Nacional (Lei Federal n. 6.902, de 30.07.1980);

IX – 01 de novembro de 2025 (sábado) – comemoração do Dia do Evangélico – Feriado Municipal (Lei Municipal n. 859, de 06 de novembro de 2018);

X – 02 de novembro de 2025 (domingo) - Finados - Feriado Nacional (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002);

XI – 15 de novembro de 2025 (sábado) – Proclamação da República - Feriado Nacional (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002);

XII – 20 de novembro de 2025 (quinta-feira) - Dia da Consciência Negra - Feriado Estadual (Lei Estadual n. 7.879, 27.12.2002);

XIII – 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira) – comemoração da data da emancipação político-administrativa da cidade de Canabrava do Norte – MT (art. 3º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal);

XIV – 25 de dezembro de 2025 (quinta-feira) - Natal - Feriado Nacional (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002).

Art. 2º

Fica declarado **ponto facultativo** nos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Canabrava do Norte nos dias:

03 de março de 2025 (segunda-feira) – Carnaval. 04 de março de 2025 (terça-feira) – Carnaval. 05 de março de 2025 (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até 12h). 19 de junho de 2025 (quinta-feira) – Corpus Christi. 28 de outubro de 2025 (terça-feira) – Dia do Servidor Público. (art.248º. da Lei Municipal n 252, de 15 de dezembro de 2005) – Ponto Facultativo.

Art. 3º Fica declarado ponto facultativo no dia 15 de outubro de 2025 (quarta-feira), em comemoração ao Dia do Professor, exclusivamente para os servidores ocupantes dos cargos da carreira dos Profissionais da Educação do Município de Canabrava do Norte, no cargo de Professor – Ponto Facultativo.

Art. 4º Ato próprio poderá alterar o horário de expediente na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal:

I – Quando motivo de força maior assim o exigir;

II – Quando a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, haver a necessidade de instituir plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 5º Os setores que atuam em regime de escala de trabalho, seja de 12h/36h ou outra escala, bem como em regime de plantão/sobreaviso, manterão suas atividades normalmente conforme escala estabelecida.

Art. 6º As disposições dos arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto não se aplicam ao pessoal de serviço permanente, que exercem funções obedecendo a escala de plantão presencial e de sobreaviso, nas áreas de limpeza pública, saúde, estação de tratamento de água e saneamento, bem como, aos servidores vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela secretaria municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte prevê como dias letivos e às unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, como:

I – O serviço do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Saúde e equipes de saúde voltadas para seu apoio direto (médicos, profissional de nível superior da saúde: enfermeiros e outros; técnico da saúde: técnico em enfermagem e outros, agente de transporte da saúde, apoio de serviços da saúde – vigilância e limpeza predial);

II – O serviço de guarda municipal vigilante e proteção patrimonial do Município;

III – Motorista do Transporte Escolar, quando constar como dia letivo no calendário escolar;

IV – Os demais serviços considerados essenciais.

Art. 7º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 8º É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar data de feriado e/ou ponto facultativo em discordância com o que dispõe este decreto, salvo, novo decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal, ou as exceções citadas nos arts. 2 e 3, deste decreto.

Art. 9º Caberá às unidades de gestão de pessoas e às autoridades competentes de cada órgão ou ente o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte 17/01/2025

(Assinado Eletronicamente)

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.103/2025/GAPRE, 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.103/2025/GAPRE, 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **HORRANY SIRQUEIRA BRITO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 25*****-3, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.293.861-**, para prover o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, do município de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 104/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 104/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr. **THIAGO SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.23****-7, emitida por SESP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.***.863.881-**, para prover o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ESPORTE**, do município de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na secretaria municipal de educação, esporte, lazer, turismo e cultura, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.102/2025/GAPRE, 17 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.102/2025/GAPRE, 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor público municipal Sr **RUBENS RODRIGUES DA GLORIA**, brasileiro, portador da Carteira da Cédula de Identidade – CI/RG n.15****-9, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.***.094.731-**, para exercer o cargo **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 004 2025**

PORTARIA Nº 004/2025.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR GILMAR SOARES DA SILVA PARA RESPONDER PELO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. THIAGO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR GILMAR SOARES DA SILVA NOMEADO PARA RESPONDER PELO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, E SEUS EFEITOS A PARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 17 DE JANEIRO DE 2025.

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3623/2025

Decreto Nº 3623/2025

De 17 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.1º da Lei nº 1.223/2015 de 29 de dezembro de 2015, pelo presente,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I - Coordenador Executivo da COMPDEC; - **Marciano Mendes de Oliveira**.

II - Agentes de Defesa Civil. - **Gildomar Avrella**; - **Éder Junior Rodrigues**.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 2848/2017, de 07 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EDITAL N° 01/2025 3º QUADRIMESTRE DO LRF- ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos doze meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.497.785,68	7.756.037,93	7.774.932,23	8.768.441,35	9.061.254,66	9.711.856,04	9.380.141,09	9.118.373,45	9.184.231,18	2.025.810,98	9.377.469,61	11.661.221,57	103.317.555,77	0,00
Pessoal Ativo	8.432.980,38	6.473.695,77	6.432.399,01	7.410.808,48	7.650.072,75	8.248.347,23	7.808.562,53	7.494.593,87	7.541.195,13	418.062,60	7.559.632,15	10.684.047,14	86.154.397,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.684.543,28	5.552.556,35	5.553.821,65	6.424.691,68	6.490.235,78	6.731.899,44	6.564.001,41	6.370.203,10	6.412.058,64	386.101,53	6.273.876,99	17.298.225,08	81.742.214,93	0,00
Obrigações Patronais	748.437,10	921.139,42	878.577,36	986.116,80	1.159.836,97	1.516.447,79	1.244.561,12	1.124.390,77	1.129.136,49	31.961,07	1.285.755,16	-6.614.177,94	4.412.182,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.064.805,30	1.282.342,16	1.342.533,22	1.357.632,87	1.411.181,91	1.463.508,81	1.571.578,56	1.623.779,58	1.643.036,05	1.607.748,38	1.817.837,46	977.174,43	17.163.158,73	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (III) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.440.621,27	183.170,00	179.700,00	151.600,00	30,00	158.234,00	140.204,00	142.830,00	158.450,00	49.000,00	144.610,00	292.010,00	5.040.459,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	217.850,00	183.170,00	179.700,00	151.600,00	30,00	158.234,00	140.204,00	142.830,00	158.450,00	49.000,00	144.610,00	292.010,00	1.817.688,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.222.771,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.222.771,27	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.057.164,41	7.572.867,93	7.595.232,23	8.616.841,35	9.061.224,66	9.553.622,04	9.239.937,09	8.975.543,45	9.025.781,18	1.976.810,98	9.232.859,61	11.369.211,57	98.277.096,50	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			229.327.943,45						100,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00						0,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)			0,00						0,00					
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)			229.327.943,45						100,00					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)			98.277.096,50						42,85					
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			123.837.089,46						54,00					
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)			117.645.234,99						51,30					
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)			111.453.380,52						48,60					

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	42.770.264,87	40.455.371,51	37.424.993,15	44.319.114,57
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.292.496,15	33.164.770,10	30.709.148,91	38.868.768,62
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.968.741,04	3.984.757,46	1.892.103,10	11.184.449,93
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.968.741,04	3.984.757,46	1.892.103,10	11.184.449,93
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	29.323.755,11	29.180.012,64	28.817.045,81	27.684.318,69
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	7.477.768,72	7.290.601,41	6.715.844,24	5.450.345,95
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.830.168,74	22.073.915,27	17.749.796,43	18.901.547,58
Disponibilidade de Caixa ¹	13.830.168,74	22.073.915,27	17.749.796,43	18.901.547,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.823.490,82	27.127.045,15	22.316.879,69	20.195.444,50
(-) Restos a Pagar Processados	10.115.398,17	2.897.054,72	390.475,01	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.877.923,91	2.156.075,16	4.176.608,25	1.293.896,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	28.940.096,13	18.381.456,24	19.675.196,72	25.417.566,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	202.773.688,54	217.338.384,82	232.322.135,42	229.327.943,45
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	21,09	18,61	16,11	19,33
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	14,27	8,46	8,47	11,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	243.328.426,25	260.806.061,78	278.786.562,50	275.193.532,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	218.995.583,62	234.725.455,61	250.907.906,25	247.674.178,93

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	1.777.381,52	1.939.503,22	1.979.441,64	2.252.123,99
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.877.923,91	1.731.361,34	3.804.183,99	1.490.469,29
RP NÃO-PROCESSADOS	3.785.116,30	2.532.197,93	1.998.244,80	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	787,64	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	202.773.688,54	186.109.957,88	232.322.135,42	229.327.943,45
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	44.610.211,48	40.944.190,73	51.110.869,79	50.452.147,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	40.149.190,33	36.849.771,66	45.999.782,81	45.406.932,80

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	590.805,68
Interna	0,00	590.805,68
Empréstimos	0,00	590.805,68
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	590.805,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	229.327.943,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	229.327.943,45	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	590.805,68	0,26
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	36.692.470,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <% >	33.023.223,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.052.956,04	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FORNTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	229.327.943,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada	229.327.943,45	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	98.277.096,50	42,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	123.837.089,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	117.645.234,99	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	34.942.346,75	15,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	275.193.532,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.452.147,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	590.805,68	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	36.692.470,95	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.052.956,04	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	9.175.101,32

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL Nº 01/2025 3º QUADRIMESTRE DO LRF

EDITAL Nº 01/2025
DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Vilson Biguelini, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2024, inclusive com a publicação no mural da prefeitura, no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

O Relatório de Gestão Fiscal ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

EDITAL Nº 02/2025 RREO,

EDITAL Nº 02/2025

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Vilson Biguelini, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 6º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2024, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 28/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor ANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2019/2024 a ser pago no mês de JANEIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 045/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir do dia 15 de Janeiro de 2024, a Senhora CLEIDE SILVERIO RAMIRO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 031/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor ISAC BARBOSA DO NASCIMENTO efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de JANEIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 037/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora MARIA MADALENA MARTINS efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2019/2024 a ser pago no mês de JANEIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 036/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ALCEDINA DE SOUZA LELES efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2019/2024 a ser pago no mês de JANEIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 33 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Conselheira Tutelar **CRISTIANE SILVERIO DA SILVA BARBOZA**, devendo ser usufruído de **01/02/2025 a 02/03/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor MARLOS APARECIDO DE CAMPOS efetivo no cargo de Professor, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de JANEIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora VERA NICE SOARES DE JESUS efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de JANEIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 030/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ELVA JOSÉ DOS SANTOS efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de JANEIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora TATIANA DOS SANTOS efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de JANEIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor ADEMAR BORGES no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de JANEIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora SANDRA DOS SANTOS efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de JANEIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 34 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARLI GOULARTE FRANCISCO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3517, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruída de **03/02/2025 a 12/02/2025 (10 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor RAFAEL LEAL efetivo no cargo de Professor, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017 a ser pago no mês de JANEIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº. 1.473/2025.**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE, para o repasse financeiro anual no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, para o custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º - Deverá constar no Termo de Convênio celebrado entre o Município de Carlinda e a APAE, a dotação orçamentária do orçamento anual que suportará os repasses a ser realizados. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 14/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 14/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DAGUIA CRISTINA ANTUNES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.321.132/0001-44;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 45/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 45/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **54.047.247 LUCIANE MARTINS DE ANDRADE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.047.247/0001-92;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 37/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 37/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JULIANA MORETTI GAZOLA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.416.693/0001-27;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39-2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 39/2021
PROCESSO: **CHAMAMENTO PUBLICO 1/2021;**

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **ELIZETE TEÓFILO DA SILVA**, pessoa física sob **CPF nº 046.113.531-09**

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13-2023.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 13/2023
PROCESSO: **CHAMAMENTO PUBLICO 1/2021;**

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;
 CONTRATADO: **Bianca Gomes Dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o n° 059.426.551-70**
 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
 JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
 Prefeito Municipal de Castanheira

PORTARIA N.º 026/2025.

PORTARIA N.º 026/2025.

Designa os servidores indicados para pratica dos atos que menciona em todas as contas do Fundo Municipal De Previdência Social de Castanheira, CNPJ 15.525.571/0001-17, junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Sicredi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para, perante o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Sicredi, SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, DE TODAS AS CONTAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA, CNPJ 15.525.571/0001-17.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
SONIA APARECIDA PEREIRA	GESTORA	622.012.391-34
LIDIA PINTO	TESOUREIRA	985.696.191.20

Art. 2.º Nos atos autorizados sempre deverá constar assinatura/permissão do Gestor em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 007/2021.

Castanheira-MT, 09 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°30/2024

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°30/2024

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30-2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 30/2024 PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 01/2024;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **53.822.851 IVANI PRATA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.822.851/0001-86**

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2021

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2021

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131-2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 131/2021 PROCESSO: **CHAMAMENTO PUBLICO 1/2021;**

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **NEUSA MARIA TECH GRAEFF, pessoa física sob CPF n° 703.407.061-04**

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PORTARIA N° 025/2025

PORTARIA N° 025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a exigência das instituições financeiras com que a Administração Municipal mantém relacionamento,

RESOLVE:

Art. 1.º Ratificar, em todos os termos e anexos, a Portaria n° 01/2021 que nomeou para o cargo de Secretária Municipal de Administração e Secretária de Finanças, de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, a Senhora, SONIA APARECIDA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 0966057-7, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 622.012.391-34, residente e domiciliada no Município de Castanheira-MT, com jornada de Dedicção Integral e vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara Municipal c/c as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 09 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**GABINETE
ATOS NOMEAÇÃO****ATO DE NOMEAÇÃO N° 057/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE CONVENIOS.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO**, no cargo em Comissão de Assessor Técnico de Convênios do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de Janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 058/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA CONTABIL E FINANCEIRO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr^a. **CYNTHIA SIQUEIRA DA MATA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Contábil e Financeiro, de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada no Sistema de Água e Esgoto-SAAE.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de Janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 059/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **SERGIO MAURO MARTINS ALBERNAZ**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Técnico do Sistema Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado ao Saae.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 15 de Janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2025**

DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2025

DEFINE AS DATAS, OS HORÁRIOS E O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal de n.º 074/2017, que regulamenta o Mutirão Fiscal Permanente e redução de multas e juros de mora incidentes sobre o crédito de qualquer natureza da dívida ativa do município de Chapada dos Guimarães-MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o Mutirão Fiscal Permanente, normatizado pela Lei Complementar Municipal de n.º 074/2017, realizar-se-á entre os dias 20 de janeiro de 2025 ao dia 22 de agosto de 2025, das 8h às 18h, na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 16 de janeiro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 20/GP/2025

Em, 15 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.^a ELISABETH FRANK AR-RUDA na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 11/01/2022 a 10/01/2023 conforme autorização no PROCESSO 112/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/03/2025 e término em 25/03/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/03/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 21/GP/2025

Em, 16 de janeiro de 2025 .

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. NELSON LARA DE MELLO, na função de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao ANO LETIVO DE 2024, conforme autorização no Ofício nº 057/2025/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/12/2024 e término em 19/01/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/02/2025.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/12/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 23/GP/2025

Em, 17 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª DEIJANIL MARIA DO NASCIMENTO na função PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 03/02/2019 a 02/02/2024 conforme autorização no Processo 183/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 14/04/2025 e término em 12/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 24/GP/2025

Em, 17 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª PAULA VERONICA REIS COSTA na função TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 05/07/2010 a 04/07/2015 conforme autorização no Processo 113/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2025 e término em 29/05/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 25/GP/2025

Em, 17 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA ARRUDA na função de AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/07/2022 a 04/07/2023 conforme autorização no PROCESSO 188/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/02/2025 e término em 14/03/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/03/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 26/GP/2025

Em, 17 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROZELI CUNHA SOARES na função de TÉCNICA EM HIGIENE DENTARIA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2022 a 31/08/2023 conforme autorização no PROCESSO 272/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/02/2025 e término em 18/03/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/03/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n° 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestacontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.955.893/0001-88, e Inscrição Estadual n.º 13.774.783-7 estabelecida a Av. Doutor Meirelles, n.º 355A, bairro Altos do Coxipó, cidade de Cuiabá/MT, com endereço eletrônico: mathic.distribuidora@gmail.com, com fone WhatsApp: 65-9.9252-7073, neste ato representada pelo Sra. **MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA**, portador do CIRG n.º 1718802-4 SESP/MT e CPF n.º 029.987.941-06 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n° 047/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 047/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12108	LEITE DE COCO 200ML EM EMBALAGEM DE VIDRO	ADELCOCO	Un	300,0000	R\$ 4,1900	R\$ 1.257,00
25006	AZEITONA VERDE COM CAROCO EM CONSERVA EMBALAGEM DE VIDRO 500-GRAMAS	LA PREFERIDA	VD 500 G	380,0000	R\$ 20,1400	R\$ 7.653,20
48092	ACÚCAR MASCADO 500G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	DA COLONIA	PC 500 G	100,0000	R\$ 10,8400	R\$ 1.084,00
48096	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE, E SUA EMBALAGEM DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES. APARENÇA, PO FINO, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS COR BRANCA.	AMAFIL	KG	730,0000	R\$ 14,0400	R\$ 10.249,20
48100	AZEITE DE OLIVA 500ML, COR E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM PROPRIA COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	COCINERO	Un	460,0000	R\$ 43,8700	R\$ 20.180,20
48106	BISCOITO RECHEADO DIVERSOS SABORES 130 GR, 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA BOPP METALIZADO.	RADICAL	Un	1300,0000	R\$ 2,5900	R\$ 3.367,00
48128	CREME DE LEITE 200 GRAMAS, SIMILIAR OU SUPERIOR AS MARCAS NESTLE, PIRACANJUBA, NENE. INGREDIENTES: LEITE EM PO DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAI, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SÓDIO DEVERA SER HOMOEINIZADO E N	LEITBOM	CX 200 G	2598,0000	R\$ 4,1400	R\$ 10.755,72
48132	EMUSTAB 200G VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	EMUSTAB	POTE200GR	300,0000	R\$ 12,8500	R\$ 3.855,00
48135	ERVILHA EM GRÃO DE 500 GRAMAS, ISENTO DE ODORES, E SABORES ESTRANHOS, SEM SUJIDADES E PARASITAS INDESEJADOS, OS GRÃOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE PERFEITOS, COR VERDE PREDOMINANTE, SEM PODRIDÕES, QUEBRADOS OU DEFEITUOSOS, EMBALADOS EM PCTES. VALIDADE	LESTE	Un	280,0000	R\$ 11,1500	R\$ 3.122,00
48137	FARINHA DE ARROZ ALIM. INFANTIL 400G, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO	MUCILON	PACOTE	210,0000	R\$ 12,1500	R\$ 2.551,50
48138	FARINHA DE AVEIA ALIM. INFANTIL. 400G, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER ME-	YOKI	Un	350,0000	R\$ 15,8900	R\$ 5.561,50

	NOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTU					
48151	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500GR, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO D	SINHA	PC 500 G	160,0000	R\$ 6,8900	R\$ 1.102,40
48155	FARINHA LÁCTEA 400G, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MARATA	PT 400 G	450,0000	R\$ 16,0000	R\$ 7.200,00
48156	FARINHA PARA QUIBE 500G, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGE	AMAFIL	Un	300,0000	R\$ 7,3700	R\$ 2.211,00
48159	FERMENTO BIOLÓGICO 125G ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM	SAF INST	Un	190,0000	R\$ 11,7900	R\$ 2.240,10
48164	GELADINHO SABORES VARIADOS COM 40 UNIDADES EM CADA PACOTE	MIKITOS	PC 40 UN	4100,0000	R\$ 10,7500	R\$ 44.075,00
48165	GELATINA EM PÓ 35G DIVERSOS SABORES, DE 1º QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE	APTI	Un	850,0000	R\$ 2,4000	R\$ 2.040,00
48171	LEITE CONDENSADO 395G, DE 1º QUALIDADE, EMBALAGENS LIMPAS E LACRADAS. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO,	PIRACANJUBA	LT 395 G	2200,0000	R\$ 7,0200	R\$ 15.444,00
48179	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRO SEMESTRE SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPO NESTOGENO - 400GR	APTAMIL	LT 400 G	730,0000	R\$ 30,8900	R\$ 22.549,70
48183	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE SEGUNDO SEMESTRE SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPOLEITE EM PÓ NESTOGENO - 400GR	APTAMIL	Un	380,0000	R\$ 30,8900	R\$ 11.738,20
48185	LEITE EM PÓ SIMILAR OU SUPERIOR A LEITE EM PÓ NINHO FASES 3+ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	APTAMIL	Un	400,0000	R\$ 34,3600	R\$ 13.744,00
48189	LEITE EM PÓ SUPERIOR OU SIMILAR AO TIPO LEITE EM PÓ MOLICO TOTAL CÁLCIO 400GR- VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MOLICO	Un	380,0000	R\$ 24,9700	R\$ 9.488,60
48190	LEITE EM PÓ SUPERIOR OU SIMILAR AO TIPO MOLICO ACTPIFIBRAS 300G - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MOLICO	LATA300GR	380,0000	R\$ 30,0800	R\$ 11.430,40
48194	MACARRÃO CONCHINHA 500G (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) 1º QUALIDADE, 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENO	DALLAS	PC 500 G	350,0000	R\$ 5,2400	R\$ 1.834,00
48197	MACARRÃO INTEGRAL 500G (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) 1º QUALIDADE, 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR	DALLAS	PC 500 G	140,0000	R\$ 10,2900	R\$ 1.440,60
48198	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, 1º QUALIDADE (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA), 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER	LIANE	PC 500 G	350,0000	R\$ 11,0400	R\$ 3.864,00
48199	MACARRÃO PARAFUSO 500G, 1º QUALIDADE (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA), 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENO	DALLAS	PC 500 G	570,0000	R\$ 4,9800	R\$ 2.838,60
48204	MILHO PARA PIPOCA 500G, 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, EMBALADOS EM PCTS LACRADOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA	MIKA	PC 500 G	1665,0000	R\$ 4,2700	R\$ 7.109,55
48206	MISTURA PARA LEITE SABOR MORANGO 400G, + ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RO	APTI	LT 400 G	250,0000	R\$ 13,3000	R\$ 3.325,00
48209	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	SINHA	Un	850,0000	R\$ 16,1300	R\$ 13.710,50
48210	ÓLEO DE MILHO 900ML, LÍMPIDO, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	LIZA	Un	900,0000	R\$ 20,1700	R\$ 18.153,00
48212	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I 900ML – O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO	CONCORDIA	Un	1941,0000	R\$ 7,9800	R\$ 15.489,18
48219	PIMENTA DO REINO 30G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MIKA	PC 30 G	270,0000	R\$ 4,8900	R\$ 1.320,30
48224	POLVILHO DOCE 1KG, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	CAIPIRA	PC 1 KG	900,0000	R\$ 10,9300	R\$ 9.837,00
48230	SAL AMÔNÍACO 30G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MIKA	PC 30 G	250,0000	R\$ 2,5400	R\$ 635,00
48235	SUCO 1 KG EM PÓ COM AÇÚCAR- DIVERSOS SABORES- INGREDIENTES: AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO, CÍTRICO, ANTIMICTANTE FOSFATO TRICALCÍCO, CORANTE INORGÂNICO DÍOXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FR	QUALIMAX	KG	760,0000	R\$ 10,6000	R\$ 8.056,00

55951	CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	APTI	EMBL200GR	600,0000	R\$ 19,3700	R\$ 11.622,00
55971	DOCE DE LEITE - TIPO MISTO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE COM NOZES, ACONDICIONADO EM LATA 400 GR	TRIANGULO	Un	500,0000	R\$ 7,4000	R\$ 3.700,00
56041	CEREAL DE MILHO - Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glicose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 230g cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	ITALAC	Un	200,0000	R\$ 10,7900	R\$ 2.158,00
57742	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO PACOTE DE 400G- ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO ?AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO E PÍROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (L-ÁCIDO ASCORBICO, NIACINAMIDA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 400G.	MERILU	Un	650,0000	R\$ 6,6000	R\$ 4.290,00
57802	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500GR- GRÃOS SELECIONADOS, FONTE DE FIBRA COMO TODA AVEIA, EMBALAGENS DE 500GRAMAS.	MIKA	EMBL500GR	380,0000	R\$ 10,1700	R\$ 3.864,60
57818	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G-ISENTO (0%) DE GORDURA DO TIPO TRANS; ASPECTO: CROCANTE E MACIO; COR: DOURADA; ODO: PRÓPRIO DE BISCOITO CREAM-CRACKER; SABOR: CARACTERÍSTICO. PCT C/ 400G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DALLAS	PC 400 G	1208,0000	R\$ 6,9900	R\$ 8.443,92
57834	COCO RALADO SEM AÇÚCAR EMBALAGEM DE 100G- COCO RALADO , PURO, SEM AÇÚCAR, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES COM EMBALAGEM EM SAÇO ALUMINIZADO DE 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ADELCOCO	Un	800,0000	R\$ 4,3500	R\$ 3.480,00
57853	CHÁ MATE GRANEL 250G- CHÁ MATTE ORIGINAL, RENDE ATE 18,5 L. PESO LÍQUIDO 250G.	YARI	Un	2040,0000	R\$ 9,2000	R\$ 18.768,00
57867	FUBA DE MILHO AMARELO 1KG-F FUBÁ TIPO MIMOSO 100% MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO.	SINHA	PC 1 KG	390,0000	R\$ 5,7000	R\$ 2.223,00
57869	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL- LEITE LONGA VIDA INTEGRAL; PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRES) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	VENCEDOR	Un	4850,0000	R\$ 7,4800	R\$ 36.278,00
57881	ARROZ BRANCO - Características: Branco tipo 1. Características: o produto no deve apresentar gros disformes, percentual de impureza acima de 5% (gros queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e no característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno transparente. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	TIO URBANO	SACO 1 KG	1130,0000	R\$ 9,1800	R\$ 10.373,40
57981	CALDO DE CARNE OU GALINHA - CAIXA COM 6 UNIDADES.	APTI	Un	400,0000	R\$ 2,7400	R\$ 1.096,00
57983	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA 1KG-PRODUTO OBTIDO DO TRIGO, SADIO, DEVIDAMENTE LIMPO, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA PACOTE DE 1 KG	DALLAS	Un	2490,0000	R\$ 6,0100	R\$ 14.964,90
58981	ADOÇANTE DIETÉTICO COMPOSTO DE STÉVIA E SUCRALOSE, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE CONTENDO 0,8G	UNIAO	SACHE6GR	40,0000	R\$ 9,8000	R\$ 392,00
59098	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPRESSO SUPERIOR TORRADO EM GRAOS,CAFE 100% ARABICA, ENCORPADO, ALTA CREMOSIDADE, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR,ROTULO COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE,ACONDICIONADO COM EMBALAGEM ADEQUADA.	NAVIRAR	KG	250,0000	R\$ 77,8700	R\$ 19.467,50

Valor Total: R\$ 441.633,77

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para

negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia MT, 14 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA– MT

Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELIMAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA CPF: CPF n.º 029.987.941-06

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 157/2024/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 157/2024/LIC/SEMAD**DATA: 011 de dezembro de 2024.****SÚMULA:** Nomeia a servidora SCHEILA YOTZCHETZ como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora SHEILA YOTZCHETZ inscritoCPF n° *** 243.079 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
089/2024	40.052.746 MEIRE FERREIRA DE AQUINO	CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, LOCALIZADO NA PRAÇA DOS MIGRANTES, MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICADO NA LEI MUNICIPAL N° 1073/2024, E CONFORME DESCRITIVO COMPLETO ABAIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Art.2° Nomeia o servidor TIAGO ALEXANDRE DA SILVA, inscritoCPF n° *** 380.121** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de dezembro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 158/2024/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 158/2024/LIC/SEMAD**DATA: 11 de dezembro de 2024.****SÚMULA:** Nomeia a servidora CLEIDE HOFFMANN FERRAZ como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora CLEIDE HOFFMANN FERRAZ inscritoCPF n° ***042.668 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
090/2024	JOSUE DE-PRA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, N° 1101, CENTRO, ESQUINA COM A RUA FERREIRA MENDES, N° 970, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA - EXTENSÃO DA UDR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Art.2° Nomeia a servidora TIFANI APARECIDA DOS SANTOS, inscrito CPF n° *169.661** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de dezembro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 159/2024/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 159/2024/LIC/SEMAD**DATA: 20 de dezembro de 2024.****SÚMULA:** Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA inscritoCPF n° *** 781.208 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
092/2024	IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA REGIONAL JÚLIA RAPHAELA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COM INÍCIO AS 21:30 ATÉ AS 23:30, TOTALIZANDO 2 HORAS DE DURAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA-MT.

Art.2° Nomeia a servidora SUELI BETINE, inscrito no CPF n° *** 532.851** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de dezembro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 160/2024/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 160/2024/LIC/SEMAD**DATA: 30 de dezembro de 2024.****SÚMULA:** Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA inscritoCPF n° *** 781.208 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
093/2024	US AGRO-BOY LTDA	CONTRATAÇÃO DE SHOW PROFISSIONAL PARA FESTIVIDADES - REVEILLON COM A DUPLA US AGRO-BOY, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024 A PARTIR DAS 22:00 HORAS, COM 02 (DUAS)

HORAS DE DURAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art.2º Nomeia a servidora SUELI BETINE, inscrito no CPF nº *** 532.851**como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
30 de dezembro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2024/LIC/SEMAD**

PORTARIA Nº 161/2024/LIC/SEMAD

DATA: 30 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidor AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO inscrito CPF nº *** 761.038** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
094/2024	R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO - ACERVO CULTURAL DESTINADO À BIBLIOTECA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art.2º Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA inscrito CPF nº *** 781.208 *como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
30 de dezembro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2024/LIC/SEMAD**

PORTARIA Nº 162/2024/LIC/SEMAD

DATA: 10 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora EDINEIA VALTRICK, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora EDINEIA VALTRICK, inscrito CPF nº ***578.711 como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
80/2024	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E KIT INALAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
81/2024	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E KIT INALAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
82/2024	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E KIT INALAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Art.2º Nomeia o servidor EDSON DOMINGOS CATARINO, inscrito no CPF nº ***227.121** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
10 de dezembro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º13.181.988-7 estabelecida na AV Radialista Edson Luís da Silva, n.º1037, bairro Tijucal, cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78088-000, e-mail: comercial.luar@hotmail.com, com o fone WHATSAPP: 65-9.8402-9374, neste ato representada pelo Sr.º **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, portador do RG n.º MG-297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
48093	ACÚCAR REFINADO 1KG VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 À 08 MESES.	DABARRA	PC 1 KG	560,0000	R\$ 5,6800	R\$ 3.180,80
48097	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 5KG SUBMETIDO A VAPOR SOB PRESSAO PARA FACILITAR E MELHORAR SEU COZIMENTO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA NÃO DEVERA SER ME	CONCHA DE OURO	PC 5 KG	2060,0000	R\$ 31,5500	R\$ 64.993,00
48098	ARROZ INTEGRAL 1KG, COR BRANCA, 90% DE APROVEITAMENTO DOS GRAOS, LIVRE DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, SEM SUJIDADES TERROSAS, INSETOS PARASITAS. VALIDADE MINIMA NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	URBANO	PC 1 KG	330,0000	R\$ 9,2600	R\$ 3.055,80
48102	BALAS DIVERSAS MOLE, 600 GRAMAS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	ERLAN	PC 600 G	1600,0000	R\$ 11,8000	R\$ 18.880,00
48103	BICARBONATO DE SÓDIO 30GR, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	MIKA	Un	100,0000	R\$ 3,4700	R\$ 347,00
48104	BISCOITO DOCE 400 G - SABOR LEITE SEM RECHEIO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS.	DALLAS	Un	848,0000	R\$ 7,3000	R\$ 6.190,40
48108	BOMBOM DIVERSOS EM EMBALAGEM DE 300G OU SUPERIOR , SIMILAR A MARCA NESTLE, GAROTO, LACTA.	NESTLE	Un	1800,0000	R\$ 15,0000	R\$ 27.000,00
48111	CAMOMILA EM FLOR 5 G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	BOM GOSTO	SACHE5GR	230,0000	R\$ 2,3000	R\$ 529,00
48112	CANELA EM PAU EMBALAGEM DE 10 G . VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MIKA	SACHE 10 G	270,0000	R\$ 3,4500	R\$ 931,50
48113	CANELA EM PÓ 10 GRAMAS, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MIKA	SACHE 10 G	270,0000	R\$ 3,0000	R\$ 810,00
48117	CHÁ DE CAMOMILA 10G, CAIXA (EM SAQUINHOS SEPARADOS) VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	LEAO	Un	220,0000	R\$ 7,7200	R\$ 1.698,40
48121	CHOCOLATE GRANULADO, PCT 500G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	DORI	Un	350,0000	R\$ 12,5500	R\$ 4.392,50
48124	COLORAU 1 KG, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	SINHA	Un	290,0000	R\$ 13,2500	R\$ 3.842,50
48125	COLORAU 500G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	SINHA	Un	300,0000	R\$ 6,8800	R\$ 2.064,00
48130	DOCE DE LEITE EM PASTA SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO 900G DE 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A 08 MESES.	TRIANGULO	Un	700,0000	R\$ 17,7500	R\$ 12.425,00
48131	DOCE TIPO SCHIMIER (CHIMIA) DIVERSOS SABORES, EM POTE DE 400GR EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO SEM SINAIS DE DANIFICACÃO, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A 08	XODON	Un	700,0000	R\$ 8,7000	R\$ 6.090,00
48134	ERVILHA COZIDA EM CONSERVA (LATA) 200GR, ISENTO DE ODORES, E SABORES ESTRANHOS, SEM SUJIDADES E PARASITAS INDESEJADOS, OS GRAOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE PERFEITOS, COR VERDE PREDOMINANTE, SEM PODRIDÕES, QUEBRADOS OU DEFEITUOSOS, VALIDADE NÃO DEVERA	OLE	LT 200 G	1748,0000	R\$ 3,8500	R\$ 6.729,80
48150	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 01 - 1KG, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER	FAVORITA	PC 1 KG	700,0000	R\$ 9,0200	R\$ 6.314,00

	MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO					
48157	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – 1KG DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS ISENTOS DE PARASITAS, SUJIDADES, SA	VO VITO	PC 1 KG	1010,0000	R\$ 7,1000	R\$ 7.171,00
48158	FEIJÃO PRETO TIPO 1DE 1KG- PRODUTO SER PURO, NÃO CONTER MOFO, CARUNCHOS, ISENTOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO	DAKASA	PC 1 KG	950,0000	R\$ 9,0700	R\$ 8.616,50
48160	FERMENTO EM PÓ 250G ISENTOS DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	ROYAL	FR250GR	350,0000	R\$ 11,1500	R\$ 3.902,50
48162	FOLHA DE LOURO 5G ISENTOS DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	BOM GOSTO	PACOTE5GR	140,0000	R\$ 2,6000	R\$ 364,00
48166	GOIABADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG EMBALADA A VACO DEVIDAMENTE LACRADA, COR SABOR PRÓPRIA DA GOIABA, ISENTOS DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER	VAL	Un	200,0000	R\$ 14,2000	R\$ 2.840,00
48173	LEITE DE SOJA LITRO - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	BATAVO	Un	305,0000	R\$ 11,2300	R\$ 3.425,15
48174	LEITE DE SOJA ZERO LACTOSE + CALCIO ORIGINAL 1 LITRO - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	BATAVO	Un	205,0000	R\$ 12,9000	R\$ 2.644,50
48176	LEITE EM PÓ EMBALAGEM ALUMINIZADA EM PACOTE DE 400G, SIMILAR A MARCA ITALAC, FRIMESA, PIRACANJUBA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES.	PIRACANJUBA	PT 400 G	460,0000	R\$ 18,0700	R\$ 8.312,20
48186	LEITE EM PÓ SIMILAR OU SUPERIOR A NINHO FASES 1+ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	NESTLE	Un	380,0000	R\$ 32,9900	R\$ 12.536,20
48192	LENTILHA 500G, 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, LIMPOS E SAUDÁVEIS, SENDO QUE, NÃO DEVEM ESTAR PRESENTE GRÃOS MURCHOS, DE ASPECTO PODRE, ISENTOS DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 ME	MIKA	PC 500 G	300,0000	R\$ 12,7200	R\$ 3.816,00
48193	LINHAÇA EM GRÃO 200G, 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DAS SEMENTES, LIMPOS E SAUDÁVEIS, SENDO QUE, NÃO DEVEM ESTAR PRESENTE GRÃOS MURCHOS, DE ASPECTO PODRE, ISENTOS DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE	MIKA	PCT200GR	205,0000	R\$ 11,1000	R\$ 2.275,50
48195	MACARRÃO ESPAGUETE FURADINHO 500G (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) 1º QUALIDADE 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTOS DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVER	DALLAS	PC 500 G	750,0000	R\$ 5,3500	R\$ 4.012,50
48196	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500G - (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) INGREDIENTES: FARINHA COM OVOS, ÁGUA E SAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO	Q'DELICIA	PC 500 G	810,0000	R\$ 4,9500	R\$ 4.009,50
48200	MAIONESE 500G - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUÇO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SORBICO, SEQUESTRANTE EDTA CALCIO DISSODÍCO, CORANTE	ARISCO	FR500GR	1139,0000	R\$ 11,2500	R\$ 12.813,75
48205	MILHO VERDE COZIDO 200G EM CONSERVA DE SALMORA ÁGUA E SAL ISENTOS DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE	OLE	LT 200 G	1948,0000	R\$ 4,2900	R\$ 8.356,92
48214	ORÉGANO 100G - DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. - EMBALAGEM 100G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	BOM GOSTO	PC 100 G	300,0000	R\$ 9,7500	R\$ 2.925,00
48221	PIRULITO PCT 600 GR. A VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	ERLAN	Un	2950,0000	R\$ 15,0000	R\$ 44.250,00
48222	POLVILHO AZEDO 1KG. A VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	AMAFIL	PC 1 KG	900,0000	R\$ 13,5000	R\$ 12.150,00
48225	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G. A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MIKA	PC 500 G	400,0000	R\$ 12,3800	R\$ 4.952,00
48228	QUIRERA 500GR. A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MIKA	PC 500 G	400,0000	R\$ 4,6900	R\$ 1.876,00
48231	SAL GROSSO 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO.	LEBRE	Un	341,0000	R\$ 4,1000	R\$ 1.398,10
48232	SAL REFINADO 1KG - INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES, FERROCIANET DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABR	MARFIM	PC 1 KG	570,0000	R\$ 3,0300	R\$ 1.727,10
48233	SARDINHA EM CONSERVA 250G, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM MOLHO DE TOMATE COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER E	88	LT 250 G	1750,0000	R\$ 9,2000	R\$ 16.100,00
56043	FARINHA DE ROSCA - Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes de 500g, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá	MIKA	Un	300,0000	R\$ 8,8000	R\$ 2.640,00

	conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data de validade, quantidade do produto. Validade não deverá ser menor de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante					
57706	ACAFRAO 30 GRAMAS - CÚRCUMA TORRADA EM PÓ, ISENTA DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO.	MIKA	Un	330,0000	R\$ 3,1200	R\$ 1.029,60
57749	ACUCAR CRISTAL 2KG BRANCO- ACUCAR CRISTAL, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-ACUCAR, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2KG.	DOCE DIA	Un	3630,0000	R\$ 7,8100	R\$ 28.350,30
57760	ALECRIM 05 GRAMA- ALECRIM DESIDRATADO. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 05G. CARACTERÍSTICAS: PARA TEMPERO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA FABRICAÇÃO	BOM GOSTO	Un	180,0000	R\$ 2,4000	R\$ 432,00
57797	AMENDOIM CRU 500 GRAMAS- GRUPO EM GRÃOSSUBCLASSE GRAUDO TIPOZ. EMBALAGEM 500G.	MIKA	PC 500 G	1500,0000	R\$ 11,0900	R\$ 16.635,00
57819	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO- BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, PESO LIQUIDICO DE 400 GRAMAS.	ADORALLE	Un	984,0000	R\$ 7,0500	R\$ 6.937,20
57830	CANJICA DE MILHO BRANCA 500 GRAMAS- GRUPO CANJICA BRANCA, SUBGRUPO DESPELICULADO, TIPO 1, PACOTE COM 500G. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO	MIKA	PC 500 G	470,0000	R\$ 6,7800	R\$ 3.186,60
57860	ERVA DOCE 10G- ERVA-DOCE. ALÉRGICOS: NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO NATURAL.PACOTE DE 10G.	MIKA	Un	280,0000	R\$ 3,5000	R\$ 980,00
57866	EXTRATO DE TOMATE- CONCENTRADO LATA 850GRS. EXTRATO DE TOMATE 850G. CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 850GR.	QUERO	Un	778,0000	R\$ 15,1500	R\$ 11.786,70
57874	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO SEM PELE E SEM SEMENTES ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES 340 GR, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO	VAL	SACHE	1415,0000	R\$ 1,7500	R\$ 2.476,25
57875	PIPOCA DOCE PACOTE DE 90 GRAMAS - PIPOCA PRONTA DE MILHO DOCE CROCANTE E CARMELIZADA. PACOTE COM 90 GRAMAS.	MIKITOS	Un	5000,0000	R\$ 2,3200	R\$ 11.600,00
57876	SAGU 500G- DE FÉCULA DE MANDIOCA, COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM DE 500G	MIKA	Un	650,0000	R\$ 10,4800	R\$ 6.812,00
57877	UVA PASSA PRETA SEM CAROCO PCT 200G- UVA PASSA PRETA SEM SE-MENTE, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 200G.	MIKA	PCT200GR	400,0000	R\$ 9,8500	R\$ 3.940,00
57878	VINAGRE DE MAÇA 750ML- EMBALAGEM PET 750ML COMPOSIÇÃO: FERMENTADO, ACÉTICO DE VINHO BRANCO, AGUA.APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL	NEVAL	FR750MLT	845,0000	R\$ 6,9500	R\$ 5.872,75
57982	CHÁ CIDREIRA 10G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM - CAIXA COM 10 UN	LEAO	UNI	250,0000	R\$ 5,1200	R\$ 1.280,00
Valor Total: R\$ 443.906,52						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia MT, 14 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA– MT

Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL LUAR LTDA

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA CPF n.º 149.852.506-78

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico:

gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.372.763/0001-40, e Inscrição Estadual n.º 13.291.686-0 estabelecida na AV das Flores, n.º 334, bairro Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78043-172, e-mail: nutricentercba@gmail.com, com o fone WHATSAPP: 65-3623-6500, neste ato representada pelo Srº **DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS**, portador do RG n.º 1499766-5 SSP/MT e CPF n.º 990.266.861-53, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n° 047/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 047/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
48177	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ADICIONADA DE DHA E ARA 400GR - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E	DANONE	Un	280,0000	R\$ 47,0000	R\$ 13.160,00
48178	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRO SEMESTRE ADICIONADO DE DHA E ARA SIMILAR OU SUPERIOR A NAN CONFOR 1- 800G - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ES	DANONE	Un	770,0000	R\$ 57,9000	R\$ 44.583,00
48181	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRO SEMESTRE SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPO NESTOGÊNIO - 800GR	DANONE	LT 800 G	400,0000	R\$ 57,9000	R\$ 23.160,00
48182	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE SEGUNDO SEMESTRE ADICIONADO DE DHA E ARA SIMILAR OU SUPERIOR A LEITE EM PÓ NAN CONFOR 2 - 800GR- VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO	DANONE	LT 800 G	400,0000	R\$ 57,9000	R\$ 23.160,00
56042	COMPLEMENTO ALIMENTAR - 100% proteínas lácteas, enriquecido com no mínimo 25 vitaminas e minerais, isento de sacarose e com fibras. Lata com 380g. Rica em cálcio e proteína, similar ou superior a Sustagem nos sabores: chocolate, baunilha, banana e chocolate.	PRODIET	Un	83,0000	R\$ 34,9000	R\$ 2.896,70
Valor Total: R\$ 106.959,70						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia MT, 14 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA– MT

Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS CPF n.º 990.266.861-53

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico:

gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º18.356.823/0001-10, e Inscrição Estadual n.º13.493.866-6 estabelecida na Rua Santa Luzia Lotes N 01, 02e 03 Q 06, S/N, bairro HABITAR BRASIL, cidade de Cláudia-MT, e-mail: comercialtrento@gmail.com, com o fone WHATSAPP: 66-9.9606-9967, neste ato representada pelo Sra. **MAIRA LUIZA TRENTO**, portadora do RG n.º76208140 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n° 047/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 047/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
48085	AGUA MINERAL 500ML (COM GAS) GELADO DATA DE VALIDADE NAO DEVE SER MENOR A 08 MESES	LEBRINHA	Un	1048,0000	R\$ 2,7800	R\$ 2.913,44
48087	AGUA MINERAL COPO PLASTICO DE 200 ML (SEM GAS) GELADO COPO DATA DE VALIDADE NAO DEVE SER MENOR A 08 MESES	LEBRINHA	Un	9200,0000	R\$ 1,9800	R\$ 18.216,00
48088	REFRIGERANTE 2LTS DE 1º QUALIDADE SIMILAR A MARCA COCA COLA, FANTA, GUARANA E PEPSI GELADO A VALIDADE NAO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES PODENDO SER PEDIDO SABORES VARIADOS	antartica	Un	5390,0000	R\$ 8,4500	R\$ 45.545,50
48263	MELANCIA- TAMANHO GRANDE. O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, DE SABOR DOCE, NAO PERMITINDO MELANCIAS AGUADAS, OU COLHIDAS MUITO NOVA, SUA COR DEVE SER VERMELHO VIVO, ELA DEVE SER PESADA EM RELAÇÃO AO S		KG	3100,0000	R\$ 3,5300	R\$ 10.943,00
48264	MELAO- O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS, DE SABOR DOCE, NAO PERMITINDO MELOES AGUADOS, OU COLHIDOS MUITO NOVOS, SUA COR DEVE AMARELO VIVO, ELE DEVE SER PESADO EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME.		KG	1735,0000	R\$ 9,4000	R\$ 16.309,00
48266	OVOS BRANCO, DE GALINHA, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGENS QUE CONTEMHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO		DUZIA	1910,0000	R\$ 11,5000	R\$ 21.965,00
48267	PEPINO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		KG	1890,0000	R\$ 6,4500	R\$ 12.190,50
48268	PIMENTÃO VERDE MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		KG	1005,0000	R\$ 11,8000	R\$ 11.859,00
48269	REPOLHO LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHA E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA PERFURAÇÕES E CORTE.		KG	1380,0000	R\$ 5,7000	R\$ 7.866,00
48271	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA SEM OSSO - CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPEC	FRIGOBOM	KG	1565,0000	R\$ 46,6500	R\$ 73.007,25
48272	CARNE BOVINA TIPO BIFE: CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE	FRIGOBOM	KG	1005,0000	R\$ 34,9000	R\$ 35.074,50
48273	CARNE BOVINA, CORTE MÚSCULO, MOÍDO, CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E	FRIGOBOM	KG	1670,0000	R\$ 25,4500	R\$ 42.501,50
48274	BISTECA BOVINA- CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA E		KG	680,0000	R\$ 34,2500	R\$ 23.290,00
48275	BISTECA DE PORCO -CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA		KG	860,0000	R\$ 21,6500	R\$ 18.619,00

48276	CARNE BOVINA ACÉM SEM OSSO, CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, PORCIONADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO	FRIGOBOM	KG	945,0000	R\$ 29,3000	R\$ 27.688,50
48277	CARNE FRAUDINHA - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME	FRIGOBOM	KG	1080,0000	R\$ 36,4000	R\$ 39.312,00
48278	CARNE MAMINHA- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME	FRIGOBOM	KG	1100,0000	R\$ 36,5000	R\$ 40.150,00
48279	CARNE PATINHO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME	FRIGOBOM	KG	1115,0000	R\$ 36,6000	R\$ 40.809,00
48281	COXA SOBRE COXA, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE	MAROMBI	KG	1380,0000	R\$ 13,1500	R\$ 18.147,00
48282	COXÃO DURO CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA	FRIGOBOM	KG	915,0000	R\$ 36,2500	R\$ 33.168,75
48283	CARNE BOVINA COXÃO MOLE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO (VALIDADE) DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO	FRIGOBOM	KG	1415,0000	R\$ 38,8000	R\$ 54.902,00
48285	FILÉ DE FRANGO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME	SEARA	KG	1060,0000	R\$ 24,8500	R\$ 26.341,00
48287	FRANGO CONGELADO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME	MAROMBI	KG	1950,0000	R\$ 13,2000	R\$ 25.740,00
48288	LINGUIÇA - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO	FORTEZA	KG	1335,0000	R\$ 20,9000	R\$ 27.901,50
48290	MEIO DA ASA FRANGO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME	SEARA	KG	1080,0000	R\$ 29,1500	R\$ 31.482,00
48291	MORTADELA 1º QUALIDADE SIMILAR A MARCA BATAVO OU MELHOR- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO	CONFIANÇA	KG	1410,0000	R\$ 18,9000	R\$ 26.649,00
48292	MÚSCULO COM OSSO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME	FRIGOBOM	KG	700,0000	R\$ 24,5900	R\$ 17.213,00
48293	QUEIJO MUSSARELA FATIADO- PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, POREM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F., CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E		KG	3610,0000	R\$ 58,5000	R\$ 211.185,00
48294	PALETA (CARNE BOVINA) SEM OSSO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE	FRIGOBOM	KG	1910,0000	R\$ 29,1000	R\$ 55.581,00
48295	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE APROXIMA	MAROMBI	KG	450,0000	R\$ 15,5500	R\$ 6.997,50
48297	PREZUNTO PRE COZIDO- A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO -CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO.	FORTEZA	KG	3280,0000	R\$ 30,0000	R\$ 98.400,00
48298	SALSICHA DE BOA QUALIDADE- O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ODORES E ASPECTO MOLE, NÃO PERMITINDO AQUELA APARÊNCIA DE SALSICHA DO OUTRO DIA- SUA COR DEVE VIVA E SEQUINHA. PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE	PERDIGÃO	KG	1210,0000	R\$ 16,9500	R\$ 20.509,50
55700	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA		MACO1UND	550,0000	R\$ 7,0000	R\$ 3.850,00
55702	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELÃO ONDULADO		KG	2345,0000	R\$ 13,9000	R\$ 32.595,50
55937	ABACAXI PEROLA - Somente será aceito o fruto com a coroa. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma,		Un	620,0000	R\$ 12,0000	R\$ 7.440,00

	característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas.					
57702	ABACATE- ABACATE DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.		KG	150,0000	R\$ 11,6000	R\$ 1.740,00
57703	ABOBORA CABOTIA MEDIA - ABÓBORA MADURA, TIPO CABOTIã, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECãNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, ACONDICIONADA EM SACO PLãSTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.		KG	470,0000	R\$ 5,8000	R\$ 2.726,00
57704	ABOBRINHA VERDE DE PESCOCO - ABOBRINHA VERDE DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECãNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, ACONDICIONADA EM SACO PLãSTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.		KG	755,0000	R\$ 6,4000	R\$ 4.832,00
57748	ACELGA MAÇO- ACELGA LIMPA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRãÇOS DE DETERIORAÇÃO, INTACTAS E FIRMES, ACONDICIONADA EM SACO PLãSTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE		Un	270,0000	R\$ 10,7000	R\$ 2.889,00
57762	ALFACE CRESPA GRANDE- ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRãÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, DEVERãO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, NãO SERãO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NãO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESãO DE ORIGEM FÍSICA OU MECãNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.		Un	1500,0000	R\$ 7,5000	R\$ 11.250,00
57766	ALHO DE CABECA- DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA, PRODUTO NãO DEVERã APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NãO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVEDO ESTAR INTACTO.		KG	545,0000	R\$ 34,9800	R\$ 19.064,10
57794	ALMEIRAO- DE 1º QUALIDADE, FOLHAS FRESCAS, LIVRE DE PARASITAS, TAMANHO UNIFORME.		Un	1330,0000	R\$ 7,5000	R\$ 9.975,00
57808	BANANA MACã- DEVERã SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SAOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E CãR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NãO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESãO DE ORIGEM FÍSICA OU MECãNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDUNCULO QUANDO HOVER, DEVERãO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NãO SERãO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS		KG	1915,0000	R\$ 11,9000	R\$ 22.788,50
57810	BANANA NANICA EM GRAU MEDIO- DEVERã SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E CãR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NãO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESãO DE ORIGEM FÍSICA OU MECãNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDUNCULO QUANDO HOVER, DEVERãO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NãO SERãO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.		KG	3155,0000	R\$ 7,6900	R\$ 24.261,95
57812	BATATA DOCE- ROXA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVEDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESãES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECãNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		KG	900,0000	R\$ 5,5000	R\$ 4.950,00
57814	BATATA INGLESA MEDIA- DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIãRIO, DEVERã APRESENTAR ODOR AGRADãVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESãES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECãNICOS.		KG	830,0000	R\$ 9,1000	R\$ 7.553,00
57816	BETERRABA- DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVEDO SER BEM DESENVOLVIDAS.		KG	850,0000	R\$ 6,9000	R\$ 5.865,00
57832	CEBOLA DE CABECA INTEIRA BRANCA- CEBOLA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESãES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECãNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVEDO SER BEM DESENVOLVIDA		KG	1125,0000	R\$ 8,2500	R\$ 9.281,25
57833	CHUCHU- CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, COM CASCAS SãS E SEM RUPTURAS, DEVEDO SER BEM DESENVOLVIDO.		KG	785,0000	R\$ 5,9500	R\$ 4.670,75
57868	LARANJA SACO DE 5 KG- IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E FIRME, SEM LESãES E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE ESTAR MURCHA, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		Un	1000,0000	R\$ 27,5000	R\$ 27.500,00
57870	LIMAO TAHITI KG (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)- DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVEDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO.		KG	1115,0000	R\$ 9,0000	R\$ 10.035,00
57871	MAMãO FORMOSA (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)- : IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESãES, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SENDO CADA UNIDADE ENVOLTA EM PAPEL.		KG	1990,0000	R\$ 10,8000	R\$ 21.492,00
57872	MANDIOCA DESCASCADA- A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E LIMPA, DESCASCADA, EMBALADA EM EMBALAGENS PLãSTICAS TRANSPARENTES DE ATÈ 2KG. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. - O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLãSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		KG	2020,0000	R\$ 7,6500	R\$ 15.453,00
57985	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL 1KG, EMBALADA EM POTES DE PLãSTICO, APRESENTANDO ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RãNÇO OU BOLORS, PARASITAS, SUJIDADES, E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NãO DEVERã SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	vegetal	POTE	1403,0000	R\$ 16,3500	R\$ 22.939,05

7134	AGUA MINERAL GELADA SEM GAS 497ML	LEBRINHA	Un	11420,0000	R\$ 2,4000	R\$ 27. 408,00
Valor Total: R\$ 1.443.035,54						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia MT, 14 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA– MT

Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

M L TRENTO MERCADO

MAIRA LUIZA TRENTO CPF n.º 030.042.889-82

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025

Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal no 574/2015, sancionada em 24 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, brasileiro, agricultor, agente político CPF nº 032.253.511-56, residente e domiciliado em Cláudia/MT, denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

O valor do presente contrato será de R\$ 2.646.025,17 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil e vinte cinco reais e dezessete centavos)

LICITAÇÃO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS TRECHOS: TRECHO 1 - SUBTRECHO DA MT 423, PRÓXIMO AO PORTICO DE ENTRADA DO MUNICIPIO. TRECHO 2 - AVENIDA GASPAR DUTRA, ENTRE A RUA PROFESSOR JOSÉ MAGNO E MT 423. TRECHO 3 - SUBTRECHO DA MT 423, ENTRE O CRUZAMENTO DA AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK ATÉ O CRUZAMENTO DA AVENIDA JOSE DE CASTRO DÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS CPF sob nº 032.253.511-56 denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.428.665/0001-7 denominada CONTRATADA.

O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da assinatura do presente contrato.

O valor global deste contrato é, desta forma, de **R\$ 629.935,80** (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.621, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.621, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Cocalinho – MT, afetadas por inundação e alagamento e dá outras providências”..

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO: As fortes e intensas chuvas que são registradas no Município de Cocalinho desde o dia 04 de janeiro de 2025, a qual causou enchentes e alagamentos neste Município, principalmente na Zona Rural, provocando graves danos, impedindo acesso a diversas estradas Municipais principalmente aquelas as margens do Rio Cristalino, bem como, CO-02, CO-03, CO-06, CO-14, e estrada Estadual MT-100.

CONSIDERANDO que diversas regiões do Município de Cocalinho em especial na região do Rio das Mortes abaixo da MT 326, e Região do Rio Cristalino encontram-se inacessíveis por vias terrestres.

CONSIDERANDO a queda da cabeceira e parte da ponte do Rio “Moia-Mala” na região da Fazenda do Dr Hugo Frota, isolando diversas fazendas naquela região.

CONSIDERANDO: a existência de mais de 200 km de estrada municipais totalmente submersas, ocasionado prejuízos materiais significativos e impedindo o tráfego da população.

CONSIDERANDO os diversos pontos de atoleiros que foram registrados na MT-100.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Cocalinho, decorrente da existência de situação anormal, qualificada pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, como inundação (1.2.1.0.0), e alagamento (1.2.3.0.0).

Art. 2º Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica Municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de

emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, se houver interesse público.

Art. 5º Registre-se o presente junto ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e a Secretaria de Defesa Civil Estadual.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2025.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

Prefeita Municipal em exercício

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, através de seu Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos de habilitação e propostas e credenciou no Processo de Credenciamento nº 004/2024 com o Objetivo de: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, as empresas: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA – 36.271.505/0001-38.**

EQUALIZE DENTS LTDA – 44.668.016/0001-42.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA – 36.271.505/0001-38.

EQUALIZE DENTS LTDA – 44.668.016/0001-42.

COCALINHO – MT, 16 de janeiro de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 11/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2022;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Esta-

tuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **07/02/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis:**

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F.;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - A candidata convocada deverá ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 10/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____

_____, SSP/_____, e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____, SSP/_____, e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que () possuo () não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
12	1144776	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	54,00
13	1144163	MURILO FELIPE ROCATTO SILVA	52,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 138/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **ROSANA DA SILVA**, Professora, portadora da matrícula nº 2503, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**, tendo gratificação específica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS DECRETO Nº 13/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2022;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **14/02/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis:**

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F.;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Projetos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 16/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que () possuo () não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

ANEXO I

ENGENHEIRO CIVIL			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
01	1157688	FELIPE FAUSTINO KUNZ	86,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 12/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2022;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **14/02/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- CPF dos filhos menores de 21 anos;
- 01 foto 3x4 atual e colorida;
- Carteira de trabalho;
- Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;
- CNIS – INSS;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação (se houver);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens; (modelo anexo)
- Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)
- Conta Corrente (Bradesco);
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 16/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n° _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, celular n° _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n° _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, celular n° _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ()posso ()não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
14	1144399	GEAN APARECIDO PEDROSO	52,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 139/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, para atuar na Coordenação do SAE/CTA, tendo gratificação específica de 20% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _14/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “EMILIA CONTI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir aLicença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. EMILIA CONTI, portadora da matrícula nº 7370, efetiva, no cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 09/12/2024 e término em 27/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _16/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “SELMA MARIA RAMOS PAULINO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir aLicença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. SELMA MARIA RAMOS PAULINO, portadora da matrícula nº 2809, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 16/12/2024 e término em 26/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 142/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **SUSANI PETINI**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 125/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **WILMA APARECIDA DE MOURA**, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável da Vigilância Sanitária, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _17/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir aLicença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER, portadora da matrícula nº 1101, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 07/12/2024 e término em 20/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _15/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “REGIANE APARECIDA DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir aLicença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. REGIANE APARECIDA DE SOUZA, portadora da matrícula nº 3446, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 18/12/2024 e término em 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 127/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **WILMA APARECIDA DE MOURA**, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável da Vigilância Sanitária, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 145/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **FERNANDA DA CRUZ SEHNEM**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 141/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**PREVILIDER
PORTARIA N.º 006/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO
SR. IVANIA ALVES DE MOURA".**

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I

da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Ivania Alves de Moura, portadora do RG n.º 1328799-0 SEJSP/MT, inscrita no CPF n. 901.117.291-91 efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "07", matrícula n.º 303.1, trabalhando 8.828 dias, ou seja, 24 (vinte e quatro) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias de contribuição lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcional e com direito a paridade**, conforme o Processo Judicial n. 1001757-70.2021.8.11.0009 e processo PREVI-LIDER n.º002/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data da sentença 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 15 de janeiro de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 128/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES, a pedido, à servidora, **LIVIA GONÇALVES DE ALCANTARA**, Professora, portadora da matrícula n.º. 2790, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO N° 14/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n.º 01/2022;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **15/02/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F.;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Projetos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 17/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n° _____, SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, celular n° _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n° _____, SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, celular n° _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que () possuo () não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

ANEXO I

ENGENHEIRO CIVIL			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
02	1163758	THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO	69,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 135/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o servidor, **JOSÉ BRASINILHO DE FRANÇA FILHO**, portador da matrícula n. 7480, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 126/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 125/2025, que designou a servidora **WILMA APARECIDA DE MOURA**, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável da Vigilância Sanitária, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 080/GP/2024****1º RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 080/GP/2024****DECRETO N° 080/GP/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Retifica o Decreto nº 080/GP/2024 de 29 de novembro de 2024 e suas alterações posteriores para Revisar e Aprovar o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025, com a inclusão de itens em seu anexo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO que, a partir da publicação do Decreto nº 080/GP/2024, de 29 de novembro de 2024, e suas retificações posteriores, foi aprovado o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício de 2025, verificou-se a necessidade de retificar o Anexo I do referido Decreto.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO a C.I 001/2025/DEP. AQUISIÇÕES, em que solicita a 1º Retificação ao Decreto nº 080/GP/2024, sob justificativa de que no Anexo I do mencionado Decreto, que trata das contratações previstas para os meses de fevereiro a novembro de 2025, foi mencionada erroneamente a data de 2024, além disso, observou-se que dois itens ficaram sem numeração, especificamente o item 26 A e o item 46 A. Em virtude desses equívocos, faz-se necessária a retificação do Anexo I, de modo a corrigir essas inconsistências.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovada** a 1º Retificação ao Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025, com a inclusão no anexo do Decreto nº 080/GP/2024 DE 29 de novembro de 2024 dos itens que constam no Anexo I que acompanha o presente Decreto.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual deverá ficar disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Colniza e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 17 de dezembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

1º RETIFICAÇÃO AO ANEXO I – DECRETO Nº 080/GP/2024

PLANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - 2025

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE JANEIRO /2025							
ITEM	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTODIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORTALECENDO A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO COMPLETA DA SAÚDE.	SE FAZ NECESSÁRIO UM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA POIS É UM INVESTIMENTO ESTRATÉGICO, ESSENCIAL PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO, REDUZIR CUSTOS OPERACIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.	SIMS SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA POIS É UM INVESTIMENTO ESTRATÉGICO, ESSENCIAL PARA MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO, REDUZIR CUSTOS OPERACIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO	R\$ 370.000,00	JANEIRO	ALTO
02	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO PONTO DOS SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	JUSTIFICA- SE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES E ATENDER DIRETAMENTE AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	SIM	R\$ 180.000,00	JANEIRO	ALTO
03	ADM.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO ARQUIVÍSTICO	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA SUPRIR A DEMANDA DE DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SIM	R\$300.000,00	JANEIRO	MÉDIA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.	AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.	SE FAZ NECESSÁRIO AS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS EM ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS.	SIM	R\$ 1.000.000,00	JANEIRO	MÉDIA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PALESTRANTES) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEDAGÓGICOS COM PROFESSORES, EQUIPES DIRETIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	EVENTOS PEDAGÓGICOS BUSCA PROMOVER REFLEXÕES SOBRE INOVAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA ESCOLA PARA REDUZIR A DEFASAGEM EDUCACIONAL DOS ESTUDANTES E, COM ISSO, MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	SIM	35.000,00	JANEIRO	MÉDIA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES LABORATORIAIS.	SE FAZ NECESSARIA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATORIO, GARANTINDO A QUALIDADE E A EFICIENCIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.	SIM	R\$ 200.000,00	JANEIRO	ALTA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE FEVEREIRO /2025							
SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	
07	TODAS SECRETARIAS	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA A NECESSIDADE DA REFERIDA CONTRATAÇÃO PARA MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS ROTINEIRO DOS SETORES. BEM COMO, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS EM NIVEIS ACEITAVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS, PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS FINALIDADES COM EFICIÊNCIA CONTINUIDADE E ECONOMIA.	Sim	R\$ 800.000,00	FEVEREIRO	MÉDIA
08	TODAS	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SE-	JUSTIFICA- SE TAL CONTRATAÇÃO PARA MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS ROTINEIROS DOS SETORES E MELHOR ATENDER AS DEMANDAS	SIM	R\$ 1.200.000,00	FEVEREIRO	MÉDIA

		CRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	DE OFERTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO AO CIDADÃO.				
09	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	2.1. A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUSTIFICA-SE PARA 3 ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, ASSEGURANDO O SUPORTE ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS.	SIM	R\$ 2.000.000,00	FEVEREIRO	MÉDIA
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE AERONAVE (HORAS VÓOS) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.	JUSTIFICA-SE TAL CONTRATAÇÃO EM ATENDIMENTOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS.	SIM	R\$ 960.000,00	FEVEREIRO	ALTA
11	TODAS SECRETARIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES ELÉTRICOS.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R\$300.000,00	FEVEREIRO	MÉDIA
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	TAL AQUISIÇÃO OBJETIVA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA REQUISITANTES EM OBRAS, MANUTENÇÕES E REFORMAS DE BUEIROS.	SIM	R\$ 1.900.000,00	FEVEREIRO	MÉDIA
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PNCQ).	TAL CONTRATAÇÃO É FUNDAMENTAL NA GARANTIA E ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DE QUALIDADE, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM PADRÕES E REGULAMENTOS DO PNCQ (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE).	SIM	R\$ 20.000,00	FEVEREIRO	MÉDIA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE MARÇO /2025							
SECRETARIAS		OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NAO)	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL.	TAL CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE ADQUIRIR MATERIAIS E PRODUTOS ESPECÍFICOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA ABSORVIDA PELO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI .	SIM	R\$ 80.000,00	MARÇO	ALTA
15	TODAS AS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT, COM FOCO EM GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.	SIM	R\$ 300.000,00	MARÇO	ALTA
16	SECR. EDUCAÇÃO E CULTURA SECR. DE GABINETE SECR. SAÚDE SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL SECR. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE COLNIZA.	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS COM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS (SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, FORMATURAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.	SIM	R\$ 250.000,00	MARÇO	MÉDIA
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021	JUSTIFICA SE A NECESSIDADE DE CAPACITAR OS SERVIDORES DE ACORDO COM AS NORMAS E REGRAS AOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.	SIM	R\$ R\$ 13.800,00	MARÇO	ALTA
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA- SE TAL CONTRATAÇÃO PARA DESENVOLVER OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA GARANTIR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE QUALIDADE, PROMOVENDO A SEGURANÇA E A FLUIDEZ DO TRÁFEGO, ALÉM DE CONTRIBUIR DIRETAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO.	SIM	R\$ 1.337.000,00	MARÇO	MÉDIA

19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ NO BAIRRO BELA VISTA.	PARA ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DO BAIRRO BELA VISTA E PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO PÚBLICO ATRAVÉS DA QUALIDADE NO AMBIENTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS E SERVIDORES.	SIM	540.000,00	MARÇO/	ALTA
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA.	O FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.	SIM	R\$ 200.000,00	MARÇO	MÉDIA
21	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BETUMINOSA E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA (TSD) DE VARIAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO.	A REFERIDA DEMANDA SE JUSTIFICA EM PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS PARA MELHOR ATENDER A TRAFEGABILIDADE DOS CIDADÃOS.	SIM	R\$ 3.900.000,00	MARÇO	ALTA
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	TAL DEMANDA SE JUSTIFICA EM ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAÇÕES, CAPACITAÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R\$150.000,00	MARÇO	MÉDIA
23	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE APPLIANCE FIREWALL, BACKUP EM NUVEM E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT, LICENCIAMENTO DE SOFTWARES BIM, LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE PDF, LICENCIAMENTO DE ANTIVIRUS, LICENCIAMENTO PARA ARMAZENAMENTO EM NUVEM.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE VISANDO FORNECER UM SERVIÇO DE QUALIDADE COM MAIOR SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, EVITANDO POTENCIAIS PERDAS DE DADOS.	SIM	R\$ 150.000,00	MARÇO	MÉDIA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE ABRIL /2025							
SECRETARIAS		OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES.	TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR.	SIM	R\$ 1.391.539,08	ABRIL	MÉDIA
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO	TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR.	SIM	R\$ 1.818.161,35	ABRIL	MÉDIA
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO E MOTOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR.	A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DE QUALIDADE E SEGURANÇA AOS ALUNOS RIBEIRINHOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL.	SIM	50.000,00	ABRIL	MÉDIA
26A	SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECR. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.	JUSTIFICA PELAS NECESSIDADES DOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R\$ 530.000,00	ABRIL	MÉDIA
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.	SE JUSTIFICA TAL SOLICITAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, É RESPONSÁVEL POR OPERAR E MANTER SERVIÇOS ESSENCIAIS DE CAPTAÇÃO, ANÁLISES, TRATAMENTO, MONITORAMENTO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS MUNICÍPIOS.	SIM	R\$ 70.000,00	ABRIL	MÉDIA
28	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, VISUAL, SONORA, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E	JUSTIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VISANDO O ATENDIMENTO A EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELOS DE-	SIM	R\$1.000.000,00	ABRIL	MÉDIA

		AFINS.COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TAXAS, PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO PROMOVIDO PELO ENTE PUBLICO.	PARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.				
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO CASTELO DO SONHO.	JUSTIFICA –SE DE SUMA IMPORTANCIA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL RESIDENTES NESSE BAIRRO.	SIM	R\$ 1.500.000,00	ABRIL	ALTA
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE GUARIBA	JUSTIFICA –SE DE SUMA IMPORTANCIA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL RESIDENTES NESSE BAIRRO.	SIM	R\$ 1.500.000,00	ABRIL	ALTA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE MAIO /2025							
		OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES, CAMINHÃO CAMBA E MAQUINAS PESADAS. (MOTÔNIVELADO, RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA).	OBJETIVA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA A QUAL TRARA MAIS EFICIENCIA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E ECONOMIA PARA O MUNICIPIO.	SIM	R\$ 6.260.000,00	MAIO	MÉDIA
32	SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS PUBLICAS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E REPAROS.	SIM	R\$ 1.700.000,00	MAIO	MÉDIA
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS.	A DEMANDA SE JUSTIFICA EM ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DA EQUIPE PEDAGOGICA,NA OFERTA DE ENSINO PUBLICO DE QUALIDADE.	SIM	R\$ 75.000,00	MAIO	ALTA
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PEDAGÓGICO E PRALYGROUND	A AQUISIÇÃO TEM COMO OBJETIVO A REPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONSIDERANDO O DEGASTE NATURAL SOFRIDO AO LONGO DO TEMPO ATENDENDO A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES.	SIM	R\$ 400.000,00	MAIO	MÉDIA
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL ANDRÉ MAGGI)	TAL NECESSIDADE SE JUSTIFICA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI,	SIM	R\$ 500.000,00	MAIO	ALTA
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE OFERTAR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO SE BASEIA EM DIVERSOS FATORES, A ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E ESSENCIAL PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO UM ELEMENTO-CHAVE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR.	SIM	R\$ 3.000.000,00	MAIO	ALTA
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA ATENÇÃO PRIMARIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, VIGILANCIA E GESTÃO DO SUS NO MUNICIPIO DE COLNIZA.	SE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA PARA MELHOR DESEMPENHO NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NOS PROGRAMAS PERTINENTES A GESTÃO DOS SUS DO MUNICIPIO DE COLNIZA.	SIM	R\$ 190.000,00	MAIO	MÉDIA
38	TODAS SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO.	JUSTIFICA- SE A NECESSIDADE DESSA CONTRATAÇÃO DEVIDO AO GRANDE FLUXO DE PESSOAS QUE DIARIAMENTE UTILIZAM OS SERVIÇOS DE SANITÁRIOS NAS DEPENDENCIAS PUBLICAS.	SIM	R\$350.000,00	MAIO	ALTA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE JUNHO /2025							
	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DES-	A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A OFERTA DA ALIMENTA-	SIM	R\$ 900.000,00	JUNHO	MÉDIA

		TINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.	CÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.				
40	TODAS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.	FAZ SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOEM A ESFERA MUNICIPAL.	SIM	R\$ 450.000,00	JUNHO	MÉDIA
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO MEDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.	JUSTIFICA- SE PELA NECESSIDADE DE MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS EM NÍVEIS ACEITAVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS.	SIM	R\$ 1.000.000,00	JUNHO	ALTA
42	SECRETARIA DE FINANÇAS	PREMIAÇÕES CULTURAIS CAMPANHA IPTU PREMIADO/2025	AQUISIÇÃO DE PREMIO PARA SORTEIO DO FESTIVAL DE PREMIO IPTU /2025.	SIM	R\$10.000,00	JUNHO	MÉDIA
43	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATEDNIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R\$ 150.000,00	JUNHO	MÉDIA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE JULHO /2025							
	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, FARMACIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO.	JUSTIFICA – SE QUE A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS É DE EXTREMA NECESSIDADE PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE (UBS), GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS).	SIM	R\$ 2.400.000,00	JULHO	ALTA
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	TAL NECESSIDADE SE JUSTIFICA EM ATENDIMENTO A DEMANDA, OBJETIVANDO PROPORCIONAR NAS AREAS PÚBLICAS DA CIDADE E DISTRITOS AMBIENTE HARMÔNICO E ACOLHEDOR AOS MUNICÍPIES E VISITANTES.	SIM	R\$ 170.000,00	JULHO	MÉDIA
46	TODAS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA PELA NECESSIDADE CONTINUA DE ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO LOCAL, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, AÇÕES ESSENCIAIS PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO E A MELHORIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, COMO ESCOLAS, POSTOS DE SAUDE, CRECHES, PRAÇAS, ENTRE OUTROS.	SIM	R\$ 5.500.000,00	JULHO	MÉDIA
46A	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, INCLUINDO DOSIMETRIA PESSOAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA – SE PELA IMPORTÂNCIA DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS SERVIDORES QUE ATUAM EM ÁREAS ONDE HÁ EXPOSIÇÃO A RADIAÇÕES IONIZANTES, COMO OS PROFISSIONAIS DE SAUDE QUE LIDAM COM EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RAIOS-X.	SIM	R\$ 23.900,00	JULHO	ALTA
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUICÃO DE VESTUÁRIOS HOSPITALARES.	JUSTIFICA – SE A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.	SIM	R\$ 100.000,00	JULHO	ALTA
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MANUAIS E ELÉTRICOS, BEM COMO FERRAMENTAS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATEDNIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R\$300.000,00	JULHO	MÉDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECR MUNICIPAL DE ESPORTE.							
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE AGOSTO /2025							
SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	
49	AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.	AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DO VILAGEAMENTO MUNICIPAL NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CULTIVO DE MUDAS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.	R\$ 270.000,00	AGOSTO	ALTA	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE	JUSTIFICA-SE TAIS AQUISIÇÕES COMO UMA MEDIDA ESSENCIAL PARA GARANTIR MAIOR AGILIDADE NO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS COM MAIOR CELERIDADE.	R\$130.000,00	AGOSTO	MÉDIA	
51	TODAS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.	FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE GARANTIR AMBIENTES FUNCIONAIS E EQUIPADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE, ALÉM DE FAVORECER UM AMBIENTE PROPÍCIO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO MAIOR CELERIDADE NOS PROCESSOS E SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.	R\$ 1.250.000,00	AGOSTO	MÉDIA	
52	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ENXERTIA DE MUDAS DE CACAU EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA-MT.	JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ESSE SERVIÇO ASSEGURANDO QUE O PROCESSO DE ENXERTIA SEJA REALIZADO CORRETAMENTE, MAXIMIZANDO AS CHANCES DE SUCESSO E EVITANDO DESPERDÍCIOS.	R\$ 100.000,00	AGOSTO	MÉDIA	
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE SETEMBRO /2025							
SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	
53	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	AQUISIÇÃO DE ESTAQUIAS DE CAFÉ EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA-MT.	JUSTIFICA-SE TAL AQUISIÇÃO VISANDO MAIOR APROVEITAMENTO DE MUDAS DE CAFÉ DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO A FORMAÇÃO DE PLANTACÕES MAIS PRODUTIVAS E RESISTENTES.	R\$ 360.000,00	SETEMBRO	MÉDIA	
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE OUTUBRO /2025							
SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	
54	TODAS	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.	R\$ 800.000,00	OUTUBRO	ALTA	
55	TODAS SECRETARIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, UNIFORMES PARA SERVIDORES PÚBLICOS E DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE DESENVOLVIMENTO A PROGRAMAS E PROJETOS AO BEM ESTAR DA SOCIEDADE.	PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS REQUISITANTES, NA OFERTA GRATUITA DE UNIFORMES A ALUNOS E SERVIDORES, COMO TAMBÉM NA REALIZAÇÃO DAS CONSTANTES CAMPANHAS E EVENTOS PROGRAMAS.	R\$ 400.000,00	OUTUBRO	MÉDIA	
56	TODAS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR	JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SE-	R\$ 600.000,00	OUTUBRO	MÉDIA	

		UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.	CRETARIAS REQUISITANTES, GARANTINDO A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO.				
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE NOVEMBRO /2025							
	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	
57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA EM CUIABÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA-SE, PELA NECESSIDADE DE GARANTIR ACOLOHIMENTO E SUPORTE ADEQUADOS A PACIENTES PROVENIENTES DE COLNIZA/MT QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO EM CENTROS DE SAÚDE DISTANTES DE SUA MUNICIPALIDADE.	SIM	R\$ 1.300.000,00	NOVEMBRO	ALTA
58	TODAS SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	AS DEMANDAS SE JUSTIFICAM EM ATENDIMENTO AO ALTO ÍNDICE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, COMO TAMBÉM O DESLOCAMENTOS DE PESSOAL SERVIDORES, QUE PARTICIPAM DOS CURSOS E CAPACITAÇÕES VISANDO O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS.	SIM	R\$ 2.000.000,00	NOVEMBRO	ALTA
59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA- SE TAL DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO VISTO QUE ELA SUPERA A CAPACIDADE OPERACIONAL PRÓPRIA DA SECRETARIA, TORNANDO INDISPENSÁVEL A PARCERIA COM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA SUPRIR TAIS NECESSIDADES.	SIM	R\$1.000.000,00	NOVEMBRO	ALTA
60	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA- SE A NECESSIDADE DE MANTER AS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM MANUTENÇÃO CONTÍNUA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, EVITANDO APAGÕES E FALHAS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA E A QUALIDADE DE VIDA DOS MORADORES.	R\$	2.800.000,00	NOVEMBRO	ALTA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE DEZEMBRO /2025 (EMERGENCIAIS)							
	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERÍODO LICITAÇÃO	

Colniza – MT, 17 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito

Secr. Munic. de Administração Zacarias Antunes Magalhães Portaria nº 002/GP/2021	Secr. Munic. de Gabinete Rogério Alexandre da Silva Portaria nº 010/GP/2021
Secr. Munic. de Educação e Cultura Selma Dill de Paula Portaria nº 114/GP/2021	Secr. Munic. de Assist. Social Marley Maciel de Paula Portaria nº 126/GP/2021
Secr. Munic. de Desenv. Rural Valmiro Alves de Oliveira Portaria nº 104/GP/2022	Secr. Int. Munic. de Meio Ambiente e Turismo Valmiro Alves de Oliveira Portaria nº 141/GP/2023
Secr. Munic. de Finanças Armando Negrissoli Nefo Portaria nº 007/GP/2021	Secr. Munic. de Infraestrutura Gilberto Rodrigues de Oliveira Portaria nº 027/GP/2021
Secr. Munic. de Planejamento Roni Peterson Fermino Portaria nº 005/GP/2025	Secr. Munic. de Saúde e Saneamento Jovelino Alves de Almeida Portaria nº 023/GP/2021

Secr. Munic. de Esporte e Lazer
Fabio Marcelo Vaz
 Portaria nº 009/GP/2025

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para ocupar Cargo Comissionado de **Secretário Geral DAS – 04**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, o **Sr. JEFFERSON CAETANO DOS SANTOS**, portador do RG nº ***.773-** SSP/** e do CPF nº. ***.366.351-**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 17 de janeiro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 17 de janeiro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/GP/2025

PORTARIA Nº042/GP/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o OFICIO Nº. 001/GAB.PRESIDENCIA/2025 da Câmara Municipal de Colniza/MT, protocolado sob nº. 247/2025 em 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 259/GP/2024 de 09 de dezembro de 2024, que autorizou a **prorrogação da cedência com ônus** para a Câmara Municipal de Vereadores de Colniza/MT, a Servidora **Zelaine Santos Modesto**, matrícula nº. 7369-1.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
 Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
 Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Torna-se Público que a Câmara Municipal de Colniza - MT, com sede Avenida do Contorno nº 153, Centro, Colniza MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.252.523/0001-86, devidamente representado pela Comissão de Contratação nomeados através da Portaria nº 002 de 13 de janeiro de 2025, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para obter propostas de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	Contratação de empresa para manutenção da rede elétrica da Câmara Municipal de Colniza MT, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para sua realização, conforme planilhas e documentos em anexo, com fulcro no inciso I, do art. 75 da lei federal 14.133/2021.
Critério de Julgamento:	Menor Valor
Unidade Gestora:	Câmara Municipal de Colniza MT
Data limite para apresentação da proposta:	ATÉ O DIA 22/01/2025 ÀS 18:00 HORAS
Referência do Horário:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaomccolniza@gmail.com
Preferência ME/EPP (art.49, inc. V da LC nº 123/06)	Não

Todos os documentos, Edital e anexos necessários para a formulação de proposta e participação neste processo, serão enviados quando solicitados através do e-mail: licitacaomccolniza@gmail.com ou baixados no site **www.colniza.mt.leg.br**

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2025; Passo 03: clicar na Dispensa de Licitação nº 001/2025.

Colniza - MT, 17 de janeiro de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação e Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044/GP/2025**

PORTARIA N°044/GP/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e inciso I do Art. 121 da Lei Municipal n° 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Ofício n°. 019/2025, de 15 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal Carmo do Rio Verde/GO;

RESOLVE:

ART. 1° - Autorizar a **prorrogação da cedência com ônus** para a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/GO, do Servidor **Marcio Aparecido Lopes Pereira**, matrícula n°. 2290-1, efetivo no Cargo de Professor 30 horas vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2° - O período de prorrogação da cedência será de 01de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência DAS – A06**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, a **Srª. Josilene de Oliveira Pereira**, Portadora do RG n° 2936***-2 SSP/** e do CPF n° ***.711.***.**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 16 de janeiro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 16 de janeiro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043/GP/2025**

PORTARIA N°043/GP/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e inciso I do Art. 121 da Lei Municipal n°. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Ofício n°. 019/2025, de 15 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal Carmo do Rio Verde/GO;

RESOLVE:

ART. 1° - Autorizar a **prorrogação da cedência com ônus** para a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/GO, da Servidora **Eva Ferreira da Silva**, matrícula n°. 6481-2, efetiva no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2° - O período de prorrogação da cedência será de 01de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **16/01/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 019/2024**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAOLTA; COMERCIAL LUAR LTDA; PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA; NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.**

Comodoro-MT, 17 de janeiro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTA POR: SHORT SAIA, BERMUDA, CALÇA, JAQUETA, CAMISETA E CALÇADOS DIVERSOS, BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E ESTOJO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COMODORO – MT**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **31/01/2025**, no site LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 17 de janeiro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 248/2024

PORTARIA Nº. 025/2025 DE: 16/01/2025

PORTARIA Nº. 025/2025

DE: 16/01/2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Vacância de Cargo Público em decorrência de posse em outro cargo inacumulável a servidora **GLEIZIELLE XAVIER ROCHA DE SOUZA**, do quadro funcional efetivo da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, ocupante do cargo de **Professora PII**, Classe B, Nível 04, Matrícula nº 2390, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme **processo virtual n.º 1024.001.058.0000039**, para esta municipalidade.

Art. 2º. Declaro vago, em decorrência, o cargo acima citado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, **com efeitos retroativos a 7 de janeiro de 2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 de janeiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 002/2025 DE: 16.01.2025

EDITAL n.º 002/2025

De: 16.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 25 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 006, de 10 de janeiro de 2025, para os cargos de:

□

PROFESSOR PII

EDUCAÇÃO URBANA

Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	377	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES FREITAS	43,90	APROVADA
2	05	ALINE FERNANDA DA SILVA	43,90	APROVADA
3	359	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	43,80	APROVADA
4	02	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	43,50	APROVADA
5	35	SUELY SOARES LAGES ROCHA	42,90	APROVADA
6	248	ROSELI DOS REIS BARBOSA	42,80	APROVADA
7	17	FERNANDA SANTOS NASCIMENTO MARANGON	42,00	APROVADA
8	83	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	41,90	APROVADA
9	87	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	41,90	APROVADA
10	440	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	41,90	APROVADO
11	103	GREICE KELLI DE SOUZA	41,60	APROVADA
12	03	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	41,50	APROVADA
13	388	TÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	41,40	APROVADA
14	19	LUCIANA APARECIDA MARTINS SILVA	41,30	APROVADA
15	441	DIVINA CARVALHO NETO	41,20	APROVADA
16	152	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	40,50	APROVADA
17	240	DANIELLE APARECIDA OLIEVIRA KLAUSS	40,40	APROVADA
18	220	MARIA JOSE DOS SANTOS	40,00	APROVADA
19	187	APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS ZANDONA	39,90	APROVADA
20	263	ELIENE LÚCIA DIAS	39,90	APROVADA
21	54	MIRANI DIAS NUNES	39,80	APROVADA
22	161	LUCAS NUNES MACIEL	39,60	APROVADO
23	105	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	39,50	APROVADA
24	68	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	39,40	APROVADA
25	434	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	39,30	APROVADA

EDUCAÇÃO CAMPO
PROFESSOR PII/PIII

E.M DARCY RIBEIRO				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	301	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	41,80	APROVADA
2	46	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	41,30	APROVADA
3	297	VALERIA MOURA SUSSAI	41,30	APROVADA
4	421	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	39,10	APROVADA
5	198	ANDREIA DIAS FURTADO	38,90	APROVADA
6	391	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	34,80	CLASSIFICADA

E.M DARCY RIBEIRO – EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	279	TAINARA TEIXEIRA DA SILVA	40,99	APROVADA
2	158	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	38,70	APROVADA
3	428	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	38,05	APROVADA
4	426	RENATO FERREIRA DA SILVA	36,60	APROVADO

E.M DARCY RIBEIRO – EXTENSÃO DJALMA CARNEIRO DA ROCHA Professor PII/PIII				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	387	JOSÉ BEZERRA	42,50	APROVADO
2	356	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	41,60	APROVADA
3	235	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI.	40,20	APROVADA
4	394	GEANYNE CARDOSO VIANA	39,80	APROVADA

E.M DARCY RIBEIRO – EXTENSÃO ROSA KASINSKI Professor PII/PIII				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	269	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	33,60	APROVADA
2	34	GISELI DOS SANTOS	25,80	APROVADA
3	376	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO	20,10	APROVADA

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES Professor PII/PIII				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
01	47	EDILEIA MACHADO GOMES	37,80	APROVADA

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – VITOR QUINTILIANO Professor PII/PIII				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	41	ALINE LESLEY CALADO DE ARAÚJO	43,70	APROVADA
2	40	GERENILDA N. CORREA RODRIGUES	42,30	APROVADA

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO ESTRELA DO GUAPORÉ Professor PII/PIII				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	71	EVA APARECIDA DOS SANTOS	36,47	APROVADA
2	234	JHENNIFER DE SOUZA N. CORDEIRO	30,05	APROVADA

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO TANCREDO NEVES Professor PII/PIII				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	249	EVA GOMES MACEDO	42,76	APROVADA
2	326	CLARINA DA SILVA CARDOSO	38,00	CLASSIFICADA

E.M TIAGO CARLOS POMPERMAYER Professor PII/PIII				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	361	SUELI GASPAR FERNANDES	38,53	CLASSIFICADA

EDUCAÇÃO INDÍGENA
PROFESSOR PII/PIII

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKWARA				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	432	IONI DIAS NOGUEIRA	42,80	APROVADA
2	457	WALTER FERNANDES DA SILVA	42,40	APROVADO
3	162	GISELI COSTA DO NASCIMENTO FARIA	38,40	APROVADA
4	273	ANGELA IMACULADA RODRIGUES DE SOUZA	37,70	APROVADA
5	363	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	33,37	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRAÇÃO QUEIMADO				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	205	MAYSA DE SOUZA MARTINS	43,40	APROVADA

2	11	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	40,80	APROVADO
3	52	SIRLEI ATENIS DE OLIVEIRA	39,80	APROVADA
4	425	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	39,70	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKWARA – EXTENSÃO PIRINEUS DE SOUZA				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	74	SANDRA MARIA DOS SANTOS	40,10	APROVADA
2	192	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	39,90	APROVADA
3	418	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	39,60	APROVADO
4	148	RAFAEL AUGUSTO FONSECA	38,90	APROVADO
5	24	ESTEFHANY MILENA LOBO BEZERRA	38,70	APROVADA
6	56	ROSANA PEREIRA BARBOSA	38,30	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	32	MARCIA GALEANO	41,10	APROVADA
2	275	WAMEN KALAPALO NEGAROTÉ	33,60	APROVADA
3	435	VALDOMIRO NEZOKEMAE	32,70	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO MANAIRISU				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	37	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	36,80	APROVADA
2	324	DELEUSA DA SILVA SOUZA	32,90	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO MAMAINDÉ				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
01	225	ELIZANIA SILVA MACIEL	42,70	APROVADA
02	349	FABIANI FANTON COELHO	32,05	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ALANTESU				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	330	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	40,10	APROVADO
2	329	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	39,00	APROVADA

PROFESSOR INDÍGENAS ANOS INICIAIS

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKWARA - EXTENSÃO B BARRACÃO QUEIMADO				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	59	ANA PAULA INDIANA NAMBIKUARA	34,30	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKWARA - EXTENSÃO PIRINEUS DE SOUZA				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
01	170	OTAIR SABANE	31,80	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL I INDÍGENA NAMBIKWARA - EXTENSÃO IQUÊ				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	73	NILDO SABANE	33,45	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKWARA - EXTENSÃO KITHAULU				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	188	JAIR ALMEIDA SOUZA PAUMARI	28,90	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ - EXTENSÃO MAMAINDÉ				
Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
1	299	MARIA APARECIDA MAMAINDÉ	33,30	APROVADA

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 07 (sete) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Professor PII	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Professor PIII	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Professor Indígena	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Professor PII	Hemograma com contagem de plaqueta
---------------	------------------------------------

	ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Professor PIII	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Professor Indígena	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL				
	1. Nome:				
2. Sexo:		3. Est. Civil:		4. Data nascimento:	
5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:		11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do título:	
14. Zona eleitoral:		15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:
19. Data 1ª habilitação:		20. Data Emissão/UF CNH: 21. Reservista:			
22. E-mail:			23. Nome do pai:		
24. CPF do Pai:			25. Nome da mãe:		
26. CPF da Mãe:			27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver):		
28. CPF do Conjugue/Companheiro:			29. Raça		
30. Cor Olhos		31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang
35. Fator RH					

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023**

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES”, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”, referente ao itens determinados no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 30.213.258/0001-37.

Comodoro – MT, 17 de Janeiro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO N°001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

DATA: 16/01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS 95764399220

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA ADITIVO O CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DOS ITENS 189 E 190 ADJUDICADO E HOMOLOGADO PARA A EMPRESA DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS 95764399220, CONFORME TABELA ABAIXO:

TEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGIS-TRADO	VALOR TOTAL RE-REGISTRADO
189	15.080,00	PALITO FORMATO CHATO COM 10CM	R\$ 0,25	R\$ 3.770,00
190	15.080,00	PALITO COM FORMATO REDONDO	R\$ 0,45	R\$ 6.786,00
VALOR GERAL TOTAL R\$ 10.556,00				

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023**

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES”, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”, referente ao itens determinados no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata,

tendo como detentora da referida Ata a empresa: **M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.487.152/0001-10**.

Comodoro – MT, 17 de Janeiro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DECRETO Nº 011/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 011/2025 de 17 de janeiro de 2025

Declara situação de emergência e calamidade pública nas áreas do Município de Confresa afetadas por inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), e dá outras providências.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Confresa, na data de 16 de janeiro de 2025, a qual causou enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, devastando casas, prédios públicos, veículos, bens móveis, impedindo o acesso as localidades rurais e as cidades vizinhas e a queda de pontes e aterros, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO os relatórios e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal, que apontam a ocorrência de danos materiais, comprometimento da segurança, saúde pública e mobilidade dos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de recursos e adoção de medidas imediatas para proteger a vida, a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para a declaração de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas ocorridas em 16 de janeiro de 2025, codificada como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único: O Estado de Calamidade Pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico da Defesa Civil e aprovação do Comitê de Gestão da Calamidade Pública.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretária de Planejamento e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal;

Art. 8º Fica criado o Comitê de Gestão da Calamidade Pública, sob responsabilidade do Núcleo de Bombeiros Militar de Confresa, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública;

Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas;

Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de calamidade pública;

Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade;

Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

Art. 9º Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Confresa - MT, em 17 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 MÊS – 17/01/2025 A 17/02/2025.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: V. S. CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 45.219.475/0001-01.

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LEI N. 1429/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**LEI N. 1429/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL NA PASTA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, conforme portaria específica da Secretaria Municipal de Educação, para a contratação temporária de pessoal destinado ao preenchimento de vagas na pasta da Educação, não ocupadas por concurso público, com prazo de vigência de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

§ 1º O prazo de contratação poderá ser reduzido, caso seja realizado concurso público para preenchimento definitivo das vagas.

§ 2º Os cargos, funções e quantitativos estão descritos no anexo único desta Lei, que passa a integrá-la.

§ 3º Os vencimentos observarão as tabelas remuneratórias vigentes, conforme disposto na Lei Complementar nº 046/2008 e Lei Complementar nº 219/2023.

Art. 2º A contratação também poderá ocorrer em casos de vacância, decorrentes de demissões, exonerações, férias, licenças legais ou afastamentos de servidores concursados.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas Leis Complementares nsº 020/2005, 046/2008 e 219/2023, e deverá ser amplamente divulgado em meio oficial e na página da internet do Município.

Art. 4º Os contratos firmados extinguir-se-ão nas seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por infração aos deveres previstos no Estatuto dos Servidores;

IV - por descumprimento de obrigações contratuais;

V - pelo término da causa que originou a contratação temporária;

VI - por interesse público.

§ 1º A rescisão por faltas graves implicará na proibição de participação em novo processo seletivo por 05 (cinco) anos.

§ 2º Contratados serão avaliados ao final do primeiro semestre, podendo ser desligados por insuficiência de desempenho, conforme critérios a serem definidos em decreto.

Art. 5º Será garantido aos professores contratados o direito a horas-atividade, em conformidade com lei específica.

Art. 6º Os recursos para execução desta Lei estão previstos no orçamento vigente, podendo ser suplementados, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa, em 17 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

UNIDADE	ASSIS TENTE SOCI- AL	PSIC OLOGO	FONO AUDIO LOGO	PEDA GOGO	LETRAS/ LINGUA IN- GLESA	EDUCAÇÃO FI- SICA	TECNICO			APOIO			TOTAL
							TDE	TDI	ADI	INFRA	NUTRI	TRANSP	
ESCOLAS URBANAS				180	3	CR	20	70	60	30	30		393
ESCOLA INDIGENA				2							2		4
ESCOLA BRANCA DE NEVE				4			1	CR		1	1		7
ESCOLA BRANCA DE NEVE/SOL NAS- CENTE				5			CR	CR		1	CR		6
ESCOLA NOVA BRIDAO				6			1	CR		2	1		10
ESCOLA PAU BRASIL				6			1	CR		2	CR		9
ESCOLA PAU BRASIL/SANTO ANTO- NIO				6			CR	CR		1	1		8
ESCOLA TANCREDO NEVES				3			1	CR		CR	1		5
ESCOLA VALDEMIRO NUNES				5				CR		2	CR		7
ESCOLA JACARE				5			CR	CR		CR	CR		5
ESCOLA ANTONIO SOARES				4			1	5	2	2	CR		15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2		2									CR	6
ROTA PIRACICABA												1	1
ROTA DEDÉ JAIR												CR	CR

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 124/2025

Portaria 124/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 051/SMDST/2025 de 15/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 15/01/2025 a 09/01/2028 a Servidora Pública Municipal THAYS IARA LOPES DOS SANTOS, matrícula 012444, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**PORTARIA Nº.007/2025 ADM DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF: 643.414.101-72	DANIEL DE CAMPOS FARIA CPF: 000.243.301-08 MAT: 000071	-

CONTRATO	004/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	V. S. CARVALHO LTDA	45.219.475/0001-01	R\$ 40.000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 MÊS – 17/01/2025 A 17/02/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1430/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**LEI Nº 1430/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

ESTABELECE AS CONDIÇÕES EM QUE O MUNICÍPIO DE CONFRESA E OS SUJEITOS PASSIVOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PODEM CELEBRAR TRANSAÇÃO OU ADERIR AO PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA OU NÃO NO MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL 2025, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA NO PERÍODO QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Estabelece as condições em que o Município de Confresa e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de forma concomitante ou não, no Mutirão de Negociação Fiscal 2025, promovido pelo Município de Confresa no período de 27 de janeiro de 2025 a 28 de março de 2025.

Art. 2º São objetivos da presente Lei Complementar:

I - dar cumprimento a uma das ações do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, meta nacional estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, que têm por objetivo a conjugação de esforços para redução significativa do acervo de execuções fiscais, a regularização fiscal do cidadão e das empresas e a recuperação do crédito público;

II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexistia o interesse de agir por parte do Município, com ênfase

naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º graus ou Tribunais Superiores;

III - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos devidos ao Município de Confresa, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, como meio para solucionar litígios de forma processual;

V - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VI - garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1º.

Art. 4ºA transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irrevogável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, caracterizando ainda a novação de dívida.

CAPÍTULO II

Da Transação Judicial

Art. 5º O sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais, diligências, honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, observado o Art. 7º, desta Lei Complementar.

Art. 6º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar a execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

Art. 7º As despesas processuais, como custas e diligências, correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da transação, devidos ao Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 168 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 8º Aos Procuradores do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

Da Transação Extrajudicial

Art. 9º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e no Código Tributário Municipal, o Município de Confresa e o contribuinte poderão celebrar transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa ou não, e que ainda não foram ajuizados.

Art. 10. O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar o ajuizamento da execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de

impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Comuns

Art. 11. Para efeito desta Lei serão contemplados os tributos e demais débitos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos, conforme os seguintes casos:

I - 100% (cem por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora, para pagamento em cota única;

II - 80% (oitenta por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora, para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais consecutivas;

III - 60% (sessenta por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais consecutivas;

IV - 40% (quarenta por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora para pagamento em até 09 (nove) parcelas mensais consecutivas;

V - 20% (vinte por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais consecutivas.

VI - Para pagamentos acima de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, não será concedido desconto sobre multas e juros de mora.

§ 1º As parcelas a que se referem os incisos deste artigo não poderão ser inferiores a 2,0 (duas) UPFM, conforme disposto no art. 349 da Lei Complementar nº 84/2012 - Código Tributário Municipal.

§ 2º Para concessão do parcelamento, é obrigatório o cumprimento dos procedimentos a seguir:

I - o parcelamento será concedido mediante requerimento formal do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida e assinatura do Termo de Parcelamento;

II - a primeira parcela deverá ser recolhida no ato da assinatura do Termo de Parcelamento;

III - o atraso de 3 (três) parcelas consecutivas implicará no cancelamento automático do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das parcelas restantes e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito, além de sujeitar o contribuinte a medidas judiciais e extrajudiciais vigentes.

§ 3º Os débitos parcelados que não forem pagos na data dos respectivos vencimentos, desde que não contrariem o disposto no parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora conforme o art. 323 da Lei Complementar nº 84/2012 - Código Tributário Municipal.

Art. 12. O termo de transação deve conter no mínimo:

I - qualificação das partes, descrição do débito, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no art. 4º;

Art. 13. O termo de transação extrajudicial surtirá seus efeitos a partir de sua assinatura.

§ 1º A transação e ou adesão alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo, apesar de resultar em novação de dívida.

§ 2º O pagamento da primeira parcela será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM retirado no momento da assinatura da transação e ou adesão.

§ 3º O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas; conforme parcelamento firmado.

Art. 14º Para usufruir dos benefícios fiscais previstos nesta Lei, os contribuintes deverão protocolar o requerimento até o dia 28 de março de 2025, na Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos.

Art. 15. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 16. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - divulgar a campanha de recuperação fiscal por qualquer meio de comunicação que garanta o alcance de toda a comunidade;

II - notificar pessoalmente os contribuintes em débito, e, em caso de recusa ou não localização, utilizar os demais meios previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 18º O Executivo Municipal, com o objetivo de promover a eficiência no recebimento de créditos fiscais, poderá firmar, em caráter permanente, termo de cooperação técnica com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e com o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT (CEJUSC).

Art. 19º O Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, as normas necessárias para a execução desta Lei.

Art. 20º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa, em 17 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI MUN. Nº 1432/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2.025.

LEI MUN. Nº 1432/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2.025.

” **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso **Sr. RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 239.823,65 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), na Lei n.º 1427/2024 de 31 de Dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964; na seguinte Dotação Orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001-0000 Manutenção e Encargos com a Camara Municipal

3.1.90.00.00. Aplicações DiretaR\$ 100.000,00

3.3.90.00.00. Aplicações DiretaR\$ 139.823,65

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

TOTAL R\$ 239.823,65

Art. 2º – Para cobertura dos créditos referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial ou total do orçamento vigente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei federal n.º 4.320/1964. Abaixo descritos:

020201 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2031.0000 MANUT./ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

010 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 239.823,65

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, em 17 de janeiro de 2.025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI 1428/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEI 1428/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PREVICON PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Confresa (PREVICON) autorizado a devolver aos servidores públicos municipais dos quadros de pessoal da Câmara Municipal, os valores descontados indevidamente a título de contribuição previdenciária sobre verbas de gratificação de natureza temporária, previstas nos artigos 40 e 41 da lei complementar municipal nº 080/2012, e inscritos nos holerites sob a rubrica “gratificação”, nos termos das propostas de acordo para prevenir ou terminar litígios, formalizadas pela Câmara Municipal de Confresa e os servidores interessados e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Confresa e PREVICON.

Art. 2º - A devolução dos valores será realizada de forma consensual, nos termos das propostas de acordo assinadas entre as partes, com observância aos seguintes critérios:

I - Reconhecimento formal, por meio de procedimento administrativo, de que os descontos indevidos ocorreram entre outubro de 2019 e outubro de 2024;

II - Correção monetária dos valores pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme memória de cálculo anexada às propostas de acordo;

III - Renúncia expressa, por parte dos servidores, ao direito de propor ações judiciais ou administrativas relacionadas aos valores objeto dos acordos, com plena quitação das obrigações descritas;

IV - Necessidade de homologação dos acordos pela autoridade competente do município, através de decreto regulamentar, nos termos da legislação vigente;

V – Convalidação, através de decreto regulamentar, de todos os atos administrativos formalizados nas propostas de acordo firmados entre as partes.

Art. 3º - As devoluções ocorrerão no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da homologação das propostas de acordo, consoante

dispõe o inciso IV e V do art. 2º, atendendo o descrito nos respectivos instrumentos de transação.

§ 1º - Na hipótese de descumprimento do prazo estipulado, as partes envolvidas ficam desobrigadas das obrigações assumidas nos acordos firmados.

§ 2º - Fica assegurada a rescisão dos acordos nos casos de descumprimento por quaisquer das partes, sem aplicação de penalidades adicionais.

Art. 4º - O PREVICON deverá realizar, junto ao sistema interno, as correções dos valores das contribuições previdenciária e da base de cálculo utilizado como base para a contribuição referentes às competências que englobam os meses afetados do período de restituição de cada servidor interessado, após a homologação dos acordos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas administrativas e jurídicas necessárias à execução do disposto nesta Lei, incluindo a comunicação aos órgãos competentes e a publicação dos atos homologatórios.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa, em 17 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 004/2025 ADM DE 17 DE JANEIRO 2025.**

Portaria 004/2025 ADM de 17 de janeiro 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DE COMPRA DIRETA, TELEFONE E DE ENERGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra **RYANE CARLA ALVES** portador do CPF nº 029.428.921-61 e Matrícula: 012749 como **Fiscal Titular** em substituição a sra **Murielly Brito de Aguiar** CPF:704.338.591-13 MAT: 13848e o Sra **GRACIETE FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 023.146.181-06 e Matrícula: 14123 como **Fiscal Suplente** em substituição ao sr. **Edelci Dias da Costa** CPF: 038.095.771-03 MAT: 14288nos seguintes documentos.

COMPRA DIRETA, TELEFONE, ENERGIA E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02/01/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 073/2025 - RETIFICAÇÃO

Portaria 073/2025 - RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 045/2025/SME do dia 10 de janeiro de 2025 onde rreção da portaria 073/2025, na qual designa como Assessora Pedagógica a servidora Maria Janaina da Silva Martins, onde se lê "servidora efetiva" e "retroagindo seus efeitos desde 07/01/2025" leia-se "servidora contratada" e "retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS**, matrícula 14457, contratada no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, para exercer as funções de **ASSESSORA PEDAGÓGICA** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 284/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N. 284/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa, fazendo constar a atualização necessária para reorganização do quadro de servidores comissionados e efetivos do município de Confresa.

Art. 2º - As alterações autorizadas seguem conforme anexo I que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**Prefeito Municipal****ANEXO I**

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORARIA	QUADRO DE VAGA - PCCS			
		EFET	COM	ELET	TOT
003 - COVEIRO	40	2			2
024 - AGENTE ADMINISTRATIVO	40	10			10
042 - ORIENTADOR ESCOLAR	30	1			1
053 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	40	45			45
057 - PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	2			2
072 - CHEFE DE GABINETE	40		1		1
074 - PNSPJ - ASSESSOR JURIDICO - 40 HORAS	40		1		1
086 - VICE PREFEITO	40			1	1
088 - SECRETARIO MUNICIPAL	40		11		11
090 - PREFEITO	40			1	1
091 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	40			40
104 - COZINHEIRO	40	1			1
120 - CHEFE DE DEPARTAMENTO	40		45		45
123 - CONSELHEIRO TUTELAR	40			5	5
132 - PROF LIC PL EM LETRAS	30	10			10
133 - PROF LIC PL EM MATEMATICA	30	4			4
135 - PROF LIC PL EM GEOGRAFIA	30	3			3
136 - PROF LIC PL EM HISTÓRIA	30	3			3
137 - PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	30	250			250
138 - PROF LIC PL EM BIOLOGIA	30	5			5
139 - PROF LIC PL EM EDUCACAO FISICA	30	2			2
148 - ASSISTENTE DE GABINETE	40		1		1
149 - COORDENADOR	40		45		45
151 - CHEFE DE SECAO	40		45		45
152 - AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	40	7			7
155 - AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	25			25
157 - AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO	40	1			1
158 - MONITOR DE ESPORTES	40	1			1
162 - APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	30	40			40
164 - PROF LIC PLENA LETRAS/LINGUA ESTRANGEIRA	30	6			6
165 - PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	30	67			67
166 - PROF LIC PL EM MUSICA	30	2			2
167 - PROF LIC PL EM NORMAL SUPERIOR	30	1			1
169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	40	120			120
186 - AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	8			8
188 - PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	40	3			3
189 - PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	40	3			3
190 - PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30	8			8
191 - PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	40	2			2
192 - PROF LIC PL EM ARTES	30	1			1
193 - PNSS - PSICOLOGO - 40 HORAS	40	1			1
196 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	90			90
197 - APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	80			80
198 - APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	70			70
200 - APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	60			60
201 - PROF LIC PL EM NORMAL SUPERIOR	30	1			1
204 - PNSG - ADMINISTRADOR - 40 HORAS	40	1			1
205 - PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	8			8
206 - PNSS - FARMACEUTICO - 20 HORAS	20	2			2
208 - PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	40	2			2
210 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE ESCAVADEIRA HID PC	40	4			4
211 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE TRATOR ESTEIRA	40	2			2
212 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE PA CARREGADEIRA	40	4			4
213 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE PATROL	40	8			8
214 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE TRATOR DE PNEU	40	4			4
215 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE RETRO ESCAVADEIRA	40	4			4
216 - AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PREDIAL	40	4			4
218 - AGENTE DE MANUTENCAO/LUBRIFICADOR	40	2			2
219 - AGENTE DE MANUTENCAO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	40	4			4
223 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	60			60
224 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	40	40			40
228 - PNSG - ENGENHEIRO AGRONOMO - 40 HORAS	40	2			2
230 - PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	6			6
231 - PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	2			2
235 - TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	85			85
237 - TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	40	8			8
244 - PNSG - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	2			2
256 - PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	30	4			4

257 - PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	30	4		4
259 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	80		80
260 - AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	40	1		1
261 - AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	40	1		1
262 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	40	30		30
263 - AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C	40	8		8
264 - AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT D	40	8		8
265 - AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT E	40	8		8
266 - AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	40	10		10
267 - APOIO DE SERVICOS A SAUDE/CAMAREIRA	40	2		2
268 - APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	40	15		15
269 - APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LAVADEIRA	40	4		4
270 - APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	40	40		40
271 - APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	20		20
272 - APOIO MANUT E CONSERV EDUC/ELETRICISTA PREDIAL	30	1		1
273 - APOIO MANUT E CONSERV EDUC/MECANICO	30	1		1
274 - APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	30	4		4
275 - ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE FARMACIA	40	1		1
276 - ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE LABORATORIO	40	2		2
277 - ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	3		3
280 - ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO DENTARIO	40	10		10
281 - AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO EDUCACIONAL	30	1		1
282 - DESENHISTA/CADISTA	40	2		2
283 - PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	40	3		3
284 - PNSG - ANALISTA DE LICITACOES - 40 HORAS	40	2		2
285 - PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	2		2
286 - PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	40	2		2
288 - PNSG - MEDICO VETERINARIO - 40 HORAS	40	2		2
289 - PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	40	1		1
291 - PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS	40	4		4
293 - PNSPJ - PROCURADOR GERAL - 40 HORAS	40		1	1
294 - PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS	40	1		1
295 - PNSS - ADVOGADO - 40 HORAS	40	2		2
296 - PNSS - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	2		2
297 - PNSS - BIOMEDICO - 40 HORAS	40	1		1
298 - PNSS - BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	1		1
300 - PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS	40	2		2
303 - PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	8		8
304 - PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	40	12		12
305 - PNSS - QUIMICO - 40 HORAS	40	1		1
306 - SECRETARIA EXEC DOS CONSELHOS MUNIC DE DIREITOS	40		1	1
309 - TECNICO DA SAUDE/ARQUIVO	40	1		1
311 - TECNICO DA SAUDE/COMPUTACAO	40	1		1
317 - TECNICO DA SAUDE/HIGIENE DENTAL	40	1		1
318 - TECNICO DA SAUDE/IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	40	2		2
319 - TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO	40	4		4
327 - TECNICO DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO	40	10		10
330 - TECNICO DA SAUDE/SEGURANCA DO TRABALHO	40	1		1
331 - TECNICO DA SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL	40	1		1
332 - TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA	40	2		2
333 - TECNICO DE NIVEL MEDIO/ARQUIVO	40	1		1
334 - TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO	40	1		1
337 - TECNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANCA DO TRABALHO	40	2		2
338 - PNSE - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	2		2
339 - PNSS - ENFERMEIRO - 20 HORAS	20	2		2
340 - PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS	30	2		2
342 - PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 20 HORAS	20	1		1
345 - PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	4		4
348 - PNSE - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	2		2
349 - PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	2		2
350 - PROF LIC PL EM LINGUA ESTRANGEIRA	30	6		6
351 - PROF LIC PL EM MUSICA	30	2		2
358 - PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS	40	1		1
402 - PNSPJ - ASSESSOR CONTABIL - 40 HORAS	40		1	1
403 - PREGOEIRO	40		2	2
404 - DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	40		1	1
405 - INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	40	8		8
406 - DIRETOR DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO	40		1	1
407 - DIRETOR DE ENFERMAGEM	40		1	1
409 - DIRETOR ADMINISTRATIVO RECURSOS HUMANOS	40		1	1
410 - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	40		1	1
411 - DIRETOR CONTABIL	40		1	1
412 - DIRETOR DE PLANEJAMENTO	40		1	1
413 - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	40		1	1
414 - DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	40		1	1
415 - DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40		1	1
417 - SUPERVISOR DE OBRAS PUBLICAS E CIVIL	40		1	1

418 - SUPERVISOR DE FROTAS	40		1	1	
419 - ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	40		2	2	
420 - DIRETOR DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	40		1	1	
421 - SUPERVISOR DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	40		1	1	
422 - SUPERVISOR DE COMPRAS	40		1	1	
423 - SUPERVISOR DE MANUTENCAO MECANICA	40		1	1	
424 - GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO	40		1	1	
425 - GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	40		1	1	
426 - GERENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL	40		1	1	
427 - GERENTE DE VIGILANCIA EM SAUDE	40		1	1	
428 - GERENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	40		1	1	
429 - SUPERVISOR DE CONTRATO	40		1	1	
430 - SUPERVISOR DE LICITACAO	40		1	1	
431 - DIRETOR DE CAMPO/PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	40		1	1	
432 - DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	40		1	1	
433 - DIRETOR DE FROTAS	40		1	1	
434 - DIRETOR DE LABORATORIO ASFALTICO	40		1	1	
435 - DIRETOR DE MANUT ELETRICA AUTOMOTIVA	40		1	1	
436 - DIRETOR DE USINA ASFALTICA	40		1	1	
437 - DIRETOR DE CONVENIO	40		1	1	
438 - DIRETOR DO PROCON MUNICIPAL	40		1	1	
439 - DIRETOR DA ATENCAO BASICA	40		1	1	
440 - DIRETOR DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA	40		1	1	
441 - DIRETOR DE SAUDE BUCAL	40		1	1	
442 - DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL EDUCACIONAL	40		1	1	
443 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM CUIABA-MT	40		1	1	
444 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM BRASILIA-DF	40		1	1	
445 - ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO	40	6		6	
446 - ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	40	24		24	
447 - TECNICO DA SAUDE/INSTRUMENTACAO CIRURGICA	40	4		4	
448 - ENCARREGADO I	40		60	60	
449 - ENCARREGADO II	40		55	55	
450 - ENCARREGADO III	40		40	40	
451 - SUPERVISOR I	40		10	10	
452 - SUPERVISOR II	40		10	10	
453 - SUPERVISOR III	40		15	15	
454 - ASSISTENTE JURIDICO	40		2	2	
458 - AGENTE DE FISCALIZACAO E POSTURA	40	10		10	
459 - AGENTE DE FISCALIZACAO PROCON MUNICIPAL	40	2		2	
460 - AGENTE DE MANUTENCAO/LABORATORIO ASFALTICO	40	1		1	
461 - AGENTE DE VISTORIA BENS PATRIMONIAS	40	3		3	
462 - PNSG - AGENTE ALIMENTADOR DO GEOBRAS - 40 HORAS	40	1		1	
463 - PNSG - ANALISTA DE OPERACAO DE USINA ASFALTICA - 40 HORAS	40	1		1	
464 - PNSS - ANALISTA DE FATURAMENTO HOSPITALAR - 40 HORAS	40	2		2	
465 - GERENTE DE ARQUIVO	40		1	1	
466 - PNSG - ANALISTA DE GESTAO FUNDIARIA - 40 HORAS	40	1		1	
467 - PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS	40	4		4	
468 - PNSG - AUDITOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS	40	1		1	
469 - PNSG - BIBLIOTECARIO - 40 HORAS	40	1		1	
470 - PNSG - BIOLOGO - 40 HORAS	40	1		1	
471 - PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS	40	1		1	
472 - PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40 HORAS	40	1		1	
473 - PNSG - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS	40	1		1	
474 - TECNICO DE DOCUMENTACAO ESCOLAR	40	20		20	
475 - PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS	40	2		2	
476 - PNSE - ANALISTA PEDAGOGICO - 30 HORAS	30	1		1	
477 - AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	70		70	
478 - PNSE - ASSISTENCIA SOCIAL - 30 HORAS	40	2		2	
TOTAIS		1.754	386	7	2.147

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 006/2025 ADM DE 17 DE JANEIRO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DE COMPRA DIRETA, DE ENERGIA, AGUAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Público Municipal, Sr **LEANDRO DA SILVA SILVA** portador do CPF nº 042.093.392-10 como **Fiscal Titular em substituição ao sr ADILSON VIDAL DA SILVA** CPF: 976.515.241-87 MAT:

388 e o Sr **GILMAR NOGUEIRA**, portador do CPF: 916.483.351-87 MAT:37 como **Fiscal Suplente** nos seguintes documentos.

COMPRA DIRETA, ENERGIA E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02/01/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 003/2025 ADM DE 17 DE JANEIRO 2025.

Portaria 003/2025 ADM de 17 de janeiro 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DE COMPRA DIRETA, TELEFONE E DE ENERGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr **ODETE DIAS DOS SANTOS** portador do CPF nº 836.396.751-34 e Matrícula: 232.1 como Fiscal Titular, em substituição a sra. **Aleandra Pereira Marinho**, CPF: 029.290.

791-50, Matrícula: 232.1e o Sr. **WILLIAN PETERSON RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF: 036.870.731-81 e Matrícula: 14502.1 como **Fiscal Suplente** nos seguintes documentos.

COMPRA DIRETA, TELEFONE, ENERGIA E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02/01/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 367/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos do Gabarito das Provas Objetivas.

II. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, definitivo, após análise dos recursos.

III. Divulgar o Resultado Parcial.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 17 de Janeiro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES- Secretária da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO- Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B
11: B	12: C	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B
11: A	12: B	13: D	14: C	15: A	16: D	17: C	18: D	19: C	20: A
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B
11: A	12: B	13: A	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: B	20: A
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B
11: A	12: B	13: A	14: B	15: C	16: D	17: B	18: D	19: B	20: A
ENGENHEIRO CIVIL									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: B	13: A	14: C	15: B	16: D	17: A	18: C	19: B	20: C
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: A	10: C
11: B	12: D	13: A	14: A	15: B	16: C	17: D	18: B	19: C	20: C
FISCAL DE TRIBUTOS									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: B	17: B	18: C	19: A	20: D
MÉDICO VETERINÁRIO									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: A	10: C
11: C	12: B	13: B	14: A	15: C	16: C	17: B	18: D	19: D	20: B
MERENDEIRA									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: A	07: B	08: C	09: B	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
MOTORISTA									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: A	07: B	08: C	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: D	15: A	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA)									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: A	07: B	08: C	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: D	15: A	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA SANTA INÊS)									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: A	07: B	08: C	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: D	15: A	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I)									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: A	07: B	08: C	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: D	15: A	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
MOTORISTA (ROTA ESCOLAR:BRONSK)									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: A	07: B	08: C	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: D	15: A	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: A	07: B	08: C	09: B	10: D
11: C	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: B	19: B	20: D
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: B	13: B	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: C	20: A
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: C	13: A	14: D	15: D	16: B	17: A	18: C	19: B	20: A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

PROFESSOR DE INGLÊS									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: A	10: C
11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: D	18: C	19: C	20: C
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – THD									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B
11: B	12: A	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: B	19: A	20: B
TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B
11: C	12: A	13: B	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	Recurso Gabarito Provisório	QUESTÃO	DETALHES	RESPOSTA
6686	2700	IMPROCEDENTE		4	<p>A crase ocorre quando há a fusão da preposição "a" com o artigo definido feminino "a(s)" ou com o "a" inicial de pronomes demonstrativos. No caso da palavra "lápiz", que é masculina, não usamos o artigo definido feminino. Por isso, não ocorre crase.</p> <p>Logo, o gabarito da questão está incorreto, pois a ausência de crase na alternativa está correta, não implicando erro no emprego.</p>	<p>- Resposta correta: [C] Por favor, façam o exercício a lápis. Análise das alternativas: [A] Foi à feira ontem. Análise: A crase está corretamente empregada, pois ocorre a fusão da preposição "a" exigida pelo verbo "ir" com o artigo definido feminino "a", que acompanha o substantivo "feira". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. [B] João se levanta às sete horas. Análise: A crase está corretamente empregada, pois ocorre a fusão da preposição "à" exigida pela regência do verbo "levantar-se" com o artigo definido feminino plural "as" que acompanha a expressão indicativa de horas "sete horas". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. [C] Por favor, façam o exercício a lápis. Análise: Não ocorre crase neste caso, pois a palavra "lápiz" é um substantivo masculino e não aceita artigo definido feminino. A preposição "a" é utilizada sozinha, sem a fusão com um artigo. O uso do acento grave aqui seria incorreto. Conclusão: Há erro nesta alternativa. [D] Ela se vestiu à cigana. Análise: A crase está corretamente empregada, pois a expressão "à cigana" indica modo ou estilo e ocorre a fusão da preposição "a" exigida pelo verbo "vestir-se" com o artigo definido feminino "a" que acompanha "cigana". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. Conclusão: A alternativa [C] Por favor, façam o exercício a lápis, apresenta erro no uso da crase, pois não há artigo definido feminino antes do substantivo masculino "lápiz". Referência gramatical: Cunha, Celso, Cintra, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo, 5ª ed. São Paulo: Lexikon, 2019. RECURSO INDEFERIDO.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6557	IMPROCEDENTE	2700	17	<p>No enunciado da questão apresentada, pediu-se para considerar uma prática da educação inclusiva que estivesse alinhada aos princípios da inclusão. Um dos princípios básicos da educação inclusiva é a equidade.</p> <p>É necessário rever a questão, pois, no gabarito apresentado, a alternativa "correta" menciona que a padronização, sem distinção de habilidades, está alinhada aos princípios da educação especial, visto que esses termos não estão mencionados nas diretrizes.</p>	<p>- Resposta correta: [D] A adaptação de materiais, metodologias e avaliações para atender às necessidades individuais dos alunos, promovendo equidade no aprendizado. Análise das alternativas: [A] A segregação de alunos com deficiência em classes ou escolas especiais, com professores especializados. Análise: Embora a educação especial já tenha adotado essa abordagem no passado, as políticas educacionais contemporâneas baseadas na educação inclusiva promovem a inclusão de alunos com deficiência nas escolas regulares, sempre que possível, com o suporte necessário. A segregação não é alinhada ao princípio de inclusão, pois impede a convivência e interação entre alunos com e sem deficiência. Conclusão: Alternativa incorreta. [B] A exigência de que os alunos com deficiência acompanhem o currículo padrão sem qualquer suporte adicional. Análise: Esta prática não é inclusiva, pois desconsidera as necessidades individuais dos alunos com deficiência. A educação inclusiva pressupõe que adaptações curriculares, metodológicas e de avaliação sejam realizadas para garantir que todos os alunos tenham acesso e progresso no aprendizado. Conclusão: Alternativa incorreta. [C] A padronização do ensino para todos os alunos, sem distinção de habilidades ou necessidades específicas. Análise: A padronização do ensino vai contra os princípios da educação inclusiva, que valorizam a diversidade e as necessidades específicas de cada aluno. Ensinar a todos da mesma forma, sem considerar suas diferenças, perpetua desigualdades educacionais. Conclusão: Alternativa incorreta. [D] A adaptação de materiais, metodologias e avaliações para atender às necessidades individuais dos alunos promovendo equidade no aprendizado. Análise: Esta alternativa reflete os princípios da educação inclusiva, que buscam garantir que todos os alunos tenham oportunidades justas de aprendizado, independentemente de suas necessidades e habilidades. Adaptar os processos de ensino e avaliação promove equidade.</p>
------	--------------	------	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

respeitando as diferenças e potencializando o aprendizado de cada aluno. Conclusão: Alternativa correta. Referência: BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. MEC/SEESP, 2008.

UNESCO. Educação Inclusiva: O Caminho para o Futuro. Relatório Global, 2017. RECURSO INDEFERIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6682	190	IMPROCEDENTE	2	<p>Na referida questão, a alternativa D, foi indicada como a resposta assertiva, a alternativa afirma que não há erro de concordância em nenhum trecho citado nas demais alternativas, porém, na frase que corresponde a alternativa "A", "se você quer tirar" apresenta um pequeno erro de concordância verbal, pois o uso de "quer" no presente do indicativo não é adequado para uma oração condicional influenciada por "se". Quando uma oração condicional está no presente, é mais comum usar o verbo "querer" no presente. A forma correta seria: "Se você quiser tirar...", sendo assim de acordo com as normas gramaticais a frase tem um erro de concordância sim, então a alternativa correta seria a letra "A".</p> <p>Solicito por gentileza a observação e uma possível correção do gabarito. Grata.</p>	<p>Análise das alternativas: [A] "Há erro de concordância verbal em Se você quer tirar [...] (linha 1)." Análise: Não há erro de concordância verbal. O sujeito é "você", e o verbo "quer" está corretamente conjugado na segunda pessoa do singular (presente do indicativo). Conclusão: Essa alternativa está incorreta. [B] "Há erro de concordância nominal em [...] que são mais fáceis [...] (linhas 5 e 6)." Análise: A expressão "que são mais fáceis" está em conformidade com as regras de concordância nominal. O adjetivo "fáceis" concorda corretamente em gênero e número com o termo "frutas e legumes", que está no plural. Conclusão: Essa alternativa está incorreta. [C] "Em [...] hortaliças e animais abatidos [...] (linha 3), há erro de concordância nominal." Análise: Não há erro de concordância nominal. O adjetivo "abatidos" está corretamente no plural, concordando com o substantivo "animais". O substantivo "hortaliças", que precede "e", não precisa de concordância direta com o adjetivo, pois o sentido da frase está claro. Conclusão: Essa alternativa está incorreta. [D] "Não há erro de concordância em nenhum trecho citado nas demais alternativas." Análise: De fato, nenhum dos trechos indicados apresenta erro de concordância verbal ou nominal. Todas as construções seguem as normas gramaticais da Língua portuguesa. Conclusão: Essa alternativa está correta. Referência gramatical: Cunha, Celso; Cintra, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5ª ed. São Paulo: Lexikon, 2013. RESPOSTA CORRETA: "D". RECURSO INDEFERIDO.</p>
------	-----	--------------	---	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Análise das alternativas: [A] "Há erro de concordância verbal em Se você quer tirar [...] (linha 1)." Análise: Não há erro de concordância verbal. O sujeito é "você", e o verbo "quer" está corretamente conjugado na segunda pessoa do singular (presente do indicativo). Conclusão: Essa alternativa está incorreta. [B] "Há erro de concordância nominal em [...] que são mais fáceis [...] (linhas 5 e 6)." Análise: A expressão "que são mais fáceis" está em conformidade com as regras de concordância nominal. O adjetivo "fáceis" concorda corretamente em gênero e número com o termo "frutas e legumes", que está no plural. Conclusão: Essa alternativa está incorreta. [C] "Em [...] hortaliças e animais abatidos [...] (linha 9), há erro de concordância nominal." Análise: Não há erro de concordância nominal. O adjetivo "abatidos" está corretamente no plural, concordando com o substantivo "animais". O substantivo "hortaliças", que precede "e", não precisa de concordância direta com o adjetivo, pois o sentido da frase está claro. Conclusão: Essa alternativa está incorreta. [D] "Não há erro de concordância em nenhum trecho citado nas demais alternativas." Análise: De fato, nenhum dos trechos indicados apresenta erro de concordância verbal ou nominal. Todas as construções seguem as normas gramaticais da Língua portuguesa. Conclusão: Essa alternativa está correta. Referência gramatical: Cunha, Celso; Cintra, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5ª ed. São Paulo: Lexikon, 2013. RESPOSTA CORRETA: "D". RECURSO INDEFERIDO.		2	700	6578	IMPROCEDENTE
A um erro de concordância nominal na frase, se você quer tirar, sendo que seria o correto é: se você quiser tirar, então peço a banca para analisar a questão por gentileza no meu ver está errada.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6590	700	IMPROCEDENTE	2	<p>Me desculpa, concetando a pergunta que fiz,na pergunta número 2 de português está errada, lá fala se há erro de concordância verbal e sim há erro e a banca colocou gabarito D e o correto é a letra A.</p> <p>A concordância verbal estaria correta se estivesse escrita assim: "Se você quiser tirar" peço que reveja e anulação da questão número 2, no meu ver está errada.</p>	<p>Análise das alternativas: [A] "Há erro de concordância verbal em Se você quer tirar [...] (linha 1)." Análise: Não há erro de concordância verbal. O sujeito é "você", e o verbo "quer" está corretamente conjugado na segunda pessoa do singular (presente do indicativo). Conclusão: Essa alternativa está incorreta. [B] "Há erro de concordância nominal em [...] que são mais fáceis [...] (linhas 5 e 6)." Análise: A expressão "que são mais fáceis" está em conformidade com as regras de concordância nominal. O adjetivo "fáceis" concorda corretamente em gênero e número com o termo "frutas e legumes", que está no plural. Conclusão: Essa alternativa está incorreta. [C] "Em [...] hortaliças e animais abatidos [...] (linha 9), há erro de concordância nominal." Análise: Não há erro de concordância nominal. O adjetivo "abatidos" está corretamente no plural, concordando com o substantivo "animais". O substantivo "hortaliças", que precede "e", não precisa de concordância direta com o adjetivo, pois o sentido da frase está claro. Conclusão: Essa alternativa está incorreta. [D] "Não há erro de concordância em nenhum trecho citado nas demais alternativas." Análise: De fato, nenhum dos trechos indicados apresenta erro de concordância verbal ou nominal. Todas as construções seguem as normas gramaticais da Língua portuguesa. Conclusão: Essa alternativa está correta. Referência gramatical: Cunha, Celso; Cintra, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5ª ed. São Paulo: Lexikon, 2013. RESPOSTA CORRETA: 'D'. RECURSO INDEFERIDO.</p>
------	-----	--------------	---	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

	6577	1770	IMPROCEDENTE	10	<p>A presente questão pede para marca a principal região do estado de MT conhecida como celeiro do mundo. No estado a principal cidade que apresenta tais características é Sorriso que está na região norte do estado. De acordo com os sites</p> <p>https://sorriso.mt.leg.br/pages/comiteca-sorriso#:~:text=O%20Munic%C3%ADpio%20de%20Sorriso%20est%C3%A1,398%20da%20da%20capital%2C%20culab%C3%A1.</p> <p>https://www.gov.br/agricultura/pt-br/composicao/leia-mato-grosso/noticias/identificando-a-producao-agricola-no-mato-grosso-entres-dos-municipios-que-mais-generam-riqueza-nesse-segmento-no-nc-pas-sado</p> <p>Desta maneira é possível observar que MT é o celeiro do mundo e sua principal cidade com maior produção de soja é o município de Sorriso que fica na região Norte. Sendo assim peço que a questão seja analisada e considerada como certa a alternativa A.</p>
<p>Análise das alternativas: [A] Região Norte: A Região Norte de Mato Grosso tem importância agrícola emergente, com a expansão da fronteira agrícola nas áreas de transição entre o bioma Amazônico e o Cerrado. No entanto, sua produção ainda não se equipara à da Região Médio-Norte em volume e produtividade, sendo menos consolidada no contexto do agronegócio. [B] Região Centro-Sul: A Região Centro-Sul se destaca pela diversificação agrícola e pela pecuária, mas sua produtividade em grãos, como soja e milho, é inferior à da Região Médio-Norte. Essa região desempenha um papel mais complementar no agronegócio estadual. [C] Região Médio-Norte (Correta): A Região Médio-Norte é amplamente reconhecida como a principal produtora agrícola do estado de Mato Grosso e uma das mais produtivas do Brasil. Municípios como Sorriso, Lucas do Rio Verde e Sinop lideram a produção de soja, milho e algodão, utilizando tecnologia avançada e práticas agrícolas de alta eficiência. Por isso, essa região é frequentemente chamada de "celeiro do mundo". [D] Região Sudeste: Embora a Região Sudeste de Mato Grosso tenha áreas de produção agrícola e pecuária, sua contribuição ao agronegócio não atinge os mesmos níveis da Região Médio-Norte. É mais conhecida por atividades de menor escala e por culturas regionais específicas. - Resposta correta: [C] Região Médio-Norte. Conclusão: A Região Médio-Norte, com sua alta produtividade agrícola, uso intensivo de tecnologia, e produção em larga escala de soja, milho e algodão, é a principal responsável pelo título de "celeiro do mundo" atribuído ao estado de Mato Grosso. Referência: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Anuário da Agricultura Brasileira, 2023. RECURSO INDEFERIDO.</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6574	80	IMPROCEDENTE	4	<p>- Resposta correta: [C] Por favor, façam o exercício a lápis. Análise das alternativas: [A] Foi à feira ontem. Análise: A crase está corretamente empregada, pois ocorre a fusão da preposição "a" exigida pelo verbo "ir" com o artigo definido feminino "a" que acompanha o substantivo "feira". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. [B] João se levanta às sete horas. Análise: A crase está corretamente empregada, pois ocorre a fusão da preposição "a" exigida pela regência do verbo "levantar-se" com o artigo definido feminino plural "as" que acompanha a expressão indicativa de horas, "sete horas". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. [C] Por favor, façam o exercício a lápis. Análise: Não ocorre crase neste caso, pois a palavra "lápis" é um substantivo masculino e não aceita artigo definido feminino. A preposição "a" é utilizada sozinha, sem fusão com um artigo. O uso do acento grave aqui seria incorreto. Conclusão: Há erro nesta alternativa. [D] Ela se vestiu à cigana. Análise: A crase está corretamente empregada, pois a expressão "à cigana" indica modo ou estilo e ocorre a fusão da preposição "a" exigida pelo verbo "vestir-se" com o artigo definido feminino "a" que acompanha "cigana". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. Conclusão: A alternativa [C] Por favor, façam o exercício a lápis, apresenta erro no uso da crase, pois não há artigo definido feminino antes do substantivo masculino "lápis". Referência gramatical: Cunha, Celso; Cintra, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo, 3ª ed. São Paulo: Lexikon, 2019. RECURSO INDEFERIDO.</p> <p>A resposta correta é [D] Ela se vestiu à cigana e não [C]. O erro está no uso indevido da crase ("à") antes de "cigana", que não indica direção, localização ou posse. O correto seria "Ela se vestiu como uma cigana" ou "Ela se vestiu à moda cigana". As outras opções estão corretas: 1. [A] Foi à feira ontem. (direção) 2. [B] João se levanta às sete horas. (localização temporal) 3. [C] Por favor, façam o exercício a lápis. (modo)</p> <p>A frase "Por favor, façam o exercício a lápis" não contém crase. O "a" é um artigo indefinido e não indica posse, direção ou localização, portanto não recebe crase. E a resposta correta é mesmo [D] Ela se vestiu à cigana. Peço o cancelamento da questão devido ao erro de resposta no gabarito.</p>
------	----	--------------	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- Resposta correta: [C] Por favor, façam o exercício a lápis. Análise das alternativas: [A] Foi à feira ontem. Análise: A crase está corretamente empregada, pois ocorre a fusão da preposição "a" exigida pelo verbo "ir" com o artigo definido feminino "a" que acompanha o substantivo "feira". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. [B] João se levanta às sete horas. Análise: A crase está corretamente empregada, pois ocorre a fusão da preposição "a" exigida pela regência do verbo "levantar-se" com o artigo definido feminino plural "as" que acompanha a expressão indicativa de horas "sete horas". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. [C] Por favor, façam o exercício a lápis. Análise: Não ocorre crase neste caso, pois a palavra "lápis" é um substantivo masculino e não aceita artigo definido feminino. A preposição "a" é utilizada sozinha, sem a fusão com um artigo. O uso do acento grave aqui seria incorreto. Conclusão: Há erro nesta alternativa. [D] Ela se vestiu à cigana. Análise: A crase está corretamente empregada, pois a expressão "à cigana" indica modo ou estilo e ocorre a fusão da preposição "a" exigida pelo verbo "vestir-se" com o artigo definido feminino "a" que acompanha "cigana". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. Conclusão: A alternativa [C] Por favor, façam o exercício a lápis, apresenta erro no uso da crase, pois não há artigo definido feminino antes do substantivo masculino "lápis". Referência gramatical: Cunha, Celso; Cintra, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo, 3ª ed. São Paulo: Lexikon, 2019. RECURSO INDEFERIDO.

4 Boa tarde, Gostaria de dar minha opinião sobre a questão 4. A resposta certa seria a d pois é incorreto a crase nesta questão.

IMPROCEDENTE

730

6579



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6581	730	IMPROCEDENTE	4	<p>Questão 4: A resposta seria a d. Ela se vestiu a cigana cigana, sem crase o artigo definido "a" que acompanha o substantivo feminina "cigana", está presente, mas sem a função com uma preposição, a crase não ocorre. Portanto a frase correta é "ela se vestiu a cigana", sem o acento grave.</p> <p>- Resposta correta: [C] Por favor, façam o exercício a lápis. Análise das alternativas: [A] Foi à feira ontem. Análise: A crase está corretamente empregada, pois ocorre a fusão da preposição "a" exigida pelo verbo "ir" com o artigo definido feminino "a" que acompanha o substantivo "feira". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. [B] João se levanta às sete horas. Análise: A crase está corretamente empregada, pois ocorre a fusão da preposição "a" exigida pela regência do verbo "levantar-se" com o artigo definido feminino plural "as" que acompanha a expressão indicativa de horas, "sete horas". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. [C] Por favor, façam o exercício a lápis. Análise: Não ocorre crase neste caso, pois a palavra "lápis" é um substantivo masculino e não aceita artigo definido feminino. A preposição "a" é utilizada sozinha, sem a fusão com um artigo. O uso do acento grave aqui seria incorreto. Conclusão: Há erro nesta alternativa. [D] Ela se vestiu a cigana. Análise: A crase está corretamente empregada, pois a expressão "a cigana" indica modo ou estilo e ocorre a fusão da preposição "a" exigida pelo verbo "vestir-se" com o artigo definido feminino "a" que acompanha "cigana". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. Conclusão: A alternativa [C] Por favor, façam o exercício a lápis, apresenta erro no uso da crase, pois não há artigo definido feminino antes do substantivo masculino "lápis". Referência gramatical: Cunha, Celso; Cintra, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5ª ed. São Paulo: Lexikon, 2019. RECURSO INDEFERIDO.</p>
------	-----	--------------	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6568	500	IMPROCEDENTE	<p>Prezado(a) sr. (a),</p> <p>Venho, respeitosamente, por meio desta, apresentar minha contestação referente à questão de número 04, do caderno de provas, do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, cargo: Professor Educação Básica, realizado no dia 12 de janeiro deste ano. Após uma análise cuidadosa da referida questão e das alternativas apresentadas, acredito que há uma inconsistência na estrutura da questão. Para embasar minha argumentação, gostaria de expor a seguinte consideração: a crase não deve ser empregada junto a palavras masculinas. O fenômeno da crase existe quando há uma fusão (ou contração) entre a preposição "a" e o artigo definido feminino "a". Logo, se a palavra seguinte à preposição "a" for masculina, o acento grave indicativo da crase não é admitido. No caso, o gabarito oficial informa que a questão correta é a letra "C". (Por favor, façam o exercício a lápis). No entanto, o enunciado da questão 04 diz: Há erro no emprego da crase na seguinte alternativa. Portanto, a questão "C" não possui erro, pois em "a lápis" não admite crase. Por favor, solicito a revisão da questão 04 e agradeço antecipadamente pela atenção dispensada. Atenciosamente.</p>
<p>- Resposta correta: [C] Por favor, façam o exercício a lápis. Análise das alternativas: [A] Foi à feira ontem. Análise: A crase está corretamente empregada, pois ocorre a fusão da preposição "a" exigida pelo verbo "ir" com o artigo definido feminino "a" que acompanha o substantivo "feira". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. [B] João se levanta às sete horas. Análise: A crase está corretamente empregada, pois ocorre a fusão da preposição "a" exigida pela regência do verbo "levantar-se" com o artigo definido feminino plural "as" que acompanha a expressão indicativa de horas "sete horas". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. [C] Por favor, façam o exercício a lápis. Análise: Não ocorre neste caso, pois a palavra "lápis" é um substantivo masculino e não aceita artigo definido feminino. A preposição "a" é utilizada sozinha, sem a fusão com um artigo. O uso do acento grave aqui seria incorreto. Conclusão: Há erro nesta alternativa. [D] Ela se vestiu à cigana. Análise: A crase está corretamente empregada, pois a expressão "à cigana" indica modo ou estilo e ocorre a fusão da preposição "a" exigida pelo verbo "vestir-se" com o artigo definido feminino "a" que acompanha "cigana". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. Conclusão: A alternativa [C] Por favor, façam o exercício a lápis, apresenta erro no uso da crase, pois não há artigo definido feminino antes do substantivo masculino "lápis". Referência gramatical: Cunha, Celso; Cintra, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo, 3ª ed. São Paulo: Lexikon, 2019. RECURSO INDEFERIDO.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

<p>Przeado (c) sr (b), quanto à questão 10, onde se lê: O estado de Mato Grosso é reconhecido como um dos maiores produtores agrícolas do Brasil, destacando-se principalmente pelo cultivo da soja. Qual é a principal região do estado conhecida como "celeiro do mundo", devido à sua alta produtividade agrícola?</p>								
<p>Analisando melhor a questão, encontro que a produção de soja no Brasil, que é uma atividade fundamental para a economia nacional, o estado do Mato Grosso se destaca como o principal celeiro agrícola do país. Este estado, localizado na região Centro-Oeste, abriga algumas das cidades mais produtivas do Brasil em termos de cultivo de soja, especialmente na região norte. Sendo assim, questiono a resposta da questão 10, Creio que a resposta correta é a letra "A", pois conforme estudado, observamos que, no Mato Grosso, as cidades que se destacam na produção de soja estão predominantemente situadas na região norte do estado. Entre elas, Sorriso, Sinop e Brasinorte que são frequentemente mencionadas como os principais centros de produção. Sorriso, por exemplo, é amplamente reconhecida como a capital do agronegócio brasileiro e lidera o ranking nacional com uma produção superior a 2 milhões de toneladas. Sinop e Brasinorte também ocupam posições significativas, contribuindo substancialmente para o volume total produzido no estado. A concentração de produção na região norte do Mato Grosso se deve a diversos fatores, incluindo a qualidade do solo, clima favorável e investimentos em tecnologia agrícola. Essas cidades têm recebido reconhecimento por suas contribuições à agricultura, sendo frequentemente premiadas e destacadas em rankings nacionais. Portanto, gostaria que fosse revisada a resposta da questão 10 que, conforme o gabarito oficial, é a letra "C". No entanto, os especialistas e estudiosos informam e escrevem como "norião" do estado do Mato Grosso a alta produtividade agrícola. Atenciosamente,</p>	10	IMPROCEDENTE	500	6589				
<p>Análise das alternativas: [A] Região Norte. A Região Norte de Mato Grosso tem importância agrícola emergente, com a expansão da fronteira agrícola nas áreas de transição entre o bioma Amazônico e o Cerrado. No entanto, sua produção ainda não se equipara à da Região Médio-Norte em volume e produtividade, sendo menos consolidada no contexto do agronegócio. [B] Região Centro-Sul. A Região Centro-Sul se destaca pela diversificação agrícola e pela pecuária, mas sua produtividade em grãos, como soja e milho, é inferior à da Região Médio-Norte. Essa região desempenha um papel mais complementar no agronegócio estadual. [C] Região Médio-Norte (Correta). A Região Médio-Norte é amplamente reconhecida como a principal produtora agrícola do estado de Mato Grosso e uma das mais produtivas do Brasil. Municípios como Sorriso, Lucas do Rio Verde e Sinop lideram a produção de soja, milho e algodão, utilizando tecnologia avançada e práticas agrícolas de alta eficiência. Por isso, essa região é frequentemente chamada de "celeiro do mundo". [D] Região Sudeste: Embora a Região Sudeste de Mato Grosso tenha áreas de produção agrícola e pecuária, sua contribuição ao agronegócio não atinge os mesmos níveis da Região Médio-Norte. É mais conhecida por atividades de menor escala e por culturas regionais específicas. - Resposta correta: [C] Região Médio-Norte. Conclusão: A Região Médio-Norte, com sua alta produtividade agrícola, uso intensivo de tecnologia, e produção em larga escala de soja, milho e algodão, é a principal responsável pelo título de "celeiro do mundo" atribuído ao estado de Mato Grosso. Referência: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Anuário da Agricultura Brasileira, 2023. RECURSO INDEFERIDO.</p>								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6575	2610	IMPROCEDENTE	<p>Bom dia, atenciosamente segue o diploma para contar ponto</p>
<p>De acordo com o Edital Normativo o envio dos títulos foi do dia 13/12 a 12/01. Portanto o envio está fora do prazo. "5.3.1. A prova de títulos será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, no período de 00h01minh do dia 13/12/2024 até as 23h59minh do dia 12/01/2025."</p>			
6583	360	IMPROCEDENTE	<p>A questão requer que encontramos erro de concordância de crase. Porém todas as questões citadas estão empregadas corretamente. Banca deu como certa a questão "C" como correta, porém não tem como haver distinção de crase sendo que a frase da letra C está escrita corretamente. Não havendo como distinguir das outras.</p>
<p>- Resposta correta: [C] Por favor, façam o exercício a lápis. Análise das alternativas: [A] Foi à feira ontem. Análise: A crase está corretamente empregada, pois ocorre a fusão da preposição "a" exigida pelo verbo "ir" com o artigo definido feminino "a" que acompanha o substantivo "feira". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. [B] João se levanta às sete horas. Análise: A crase está corretamente empregada, pois ocorre a fusão da preposição "a" exigida pela regência do verbo "levantar-se" com o artigo definido feminino plural "as" que acompanha a expressão indicativa de horas, "sete horas". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. [C] Por favor, façam o exercício a lápis. Análise: Não ocorre crase neste caso, pois a palavra "lápis" é um substantivo masculino e não aceita artigo definido feminino. A preposição "a" é utilizada sozinha, sem a fusão com um artigo. O uso do acento grave aqui seria incorreto. Conclusão: Há erro nesta alternativa. [D] Ela se vestiu à cigana. Análise: A crase está corretamente empregada, pois a expressão "à cigana" indica modo ou estilo e ocorre a fusão da preposição "a" exigida pelo verbo "vestir-se" com o artigo definido feminino "a" que acompanha "cigana". Conclusão: Não há erro nesta alternativa. Conclusão: A alternativa [C] Por favor, façam o exercício a lápis, apresenta erro no uso da crase, pois não há artigo definido feminino antes do substantivo masculino "lápis". Referência gramatical: Cunha, Celso, Cintra, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5ª ed. São Paulo: Lexikon, 2019. RECURSO INDEFERIDO.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6584	360	IMPROCEDENTE	1	<p>A questão ... indica as principais cidades que movimentam a soja no Mato Grosso. Destacando o celtiro do Brasil. A questão em si, indica que as principais cidades estão localizadas no meio norte do Mato Grosso. Porém, quando falamos de maiores produtores de soja no Mato Grosso estão as cidades do norte do estado, recebendo inúmeras nomeações e títulos como o norte do estado sendo a maior região em relação a produção de soja no estado. Incluindo Brasnorte e sinop configurado como celeiros do mundo, sendo as duas cidades localizadas ao norte do estado.</p> <p>Análise detalhada: [A] "Isso porque existis [..]". O verbo "existis" está conjugado no futuro do pretérito do indicativo ou no futuro do subjuntivo. No texto original, o verbo "existem" está no presente do indicativo. Como "existis" não corresponde ao tempo verbal do original, essa alternativa está incorreta. [B] "Isso porque existis [..]". O verbo "existem" no original está conjugado na terceira pessoa do plural, no presente do indicativo. Para reescrever na segunda pessoa do singular, no mesmo tempo e modo verbal, a conjugação correta é "existes". Esta alternativa respeita o tempo e o modo verbal do original, estando correta. [C] "Isso porque existis [..]". O verbo "existis" está conjugado no pretérito imperfeito do indicativo. Como o verbo no texto original está no presente do indicativo, essa alternativa altera o tempo verbal, sendo incorreta. [D] "Isso porque existis [..]". O verbo "existis" está conjugado no pretérito perfeito do indicativo. Essa conjugação muda o tempo verbal original, que está no presente do indicativo, sendo assim incorreta. Conclusão: A alternativa correta é [B] "Isso porque existis [..]". pois mantém o tempo (presente do indicativo) e o modo verbal do texto original. Referências: Cunha, Celso; Cintra, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 3ª ed. São Paulo: Lexikon, 2019. RECURSO INDEFERIDO.</p>
------	-----	--------------	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Análise das alternativas: [A] Região Norte; A Região Norte de Mato Grosso tem importância agrícola emergente, com a expansão da fronteira agrícola nas áreas de transição entre o bioma Amazônico e o Cerrado. No entanto, sua produção ainda não se equipara à da Região Médio-Norte em volume e produtividade, sendo menos consolidada no contexto do agronegócio. [B] Região Centro-Sul: A Região Centro-Sul se destaca pela diversificação agrícola e pela pecuária, mas sua produtividade em grãos, como soja e milho, é inferior à da Região Médio-Norte. Essa região desempenha um papel mais complementar no agronegócio estadual. [C] Região Médio-Norte (Correta): A Região Médio-Norte é amplamente reconhecida como a principal produtora agrícola do estado de Mato Grosso e uma das mais produtivas do Brasil. Municípios como Sorriso, Lucas do Rio Verde e Sinop lideram a produção de soja, milho e algodão, utilizando tecnologia avançada e práticas agrícolas de alta eficiência. Por isso, essa região é frequentemente chamada de "celeiro do mundo". [D] Região Sudeste: Embora a Região Sudeste de Mato Grosso tenha áreas de produção agrícola e pecuária, sua contribuição ao agronegócio não atinge os mesmos níveis da Região Médio-Norte. É mais conhecida por atividades de menor escala e por culturas regionais específicas. - Resposta correta: [C] Região Médio-Norte. Conclusão: A Região Médio-Norte, com sua alta produtividade agrícola, uso intensivo de tecnologia, e produção em larga escala de soja, milho e algodão, é a principal responsável pelo título de "celeiro do mundo" atribuído ao estado de Mato Grosso. Referência: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Anuário da Agricultura Brasileira, 2023. RECURSO INDEFERIDO.		10	360	6585	IMPROCEDENTE
---	--	----	-----	------	--------------

A questão ... indica as principais cidades que movimentam a soja no mato grosso. Destacando o celeiro do Brasil. A questão em si, indica que as principais cidades estão localizadas no meio norte do mato grosso. Porém, quando falamos de maiores produtores de soja no mato grosso estão as cidades do norte do estado, recebendo inúmeras nomeações e títulos como o norte do estado sendo a maior região em relação a produção de soja no estado. Incluindo brasmonte e sinop configurado como celeiros do mundo e consequentemente do estado, sendo as duas cidades localizadas ao norte do estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6576	1020	IMPROCEDENTE	1	Boa tarde não estou achando o local de enviar o diploma para contar pontos. Por isso estou enviando por aqui.	De acordo com o Edital Normativo o envio dos títulos foi do dia 13/12 a 12/01. Portanto o envio está fora do prazo. "5.3.1.1. A prova de títulos será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, no período de 00h01minh do dia 13/12/2024, até as 23h:59minh do dia 12/01/2025."
------	------	--------------	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	
0002990	ADRIANA CARVALHO GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-
0000040	ALINE MAYARA DE CARVALHO	8,00	12,00	60,00	-	80,00	
0001840	ALLAN VITOR DOS SANTOS DUARTE	4,00	4,00	60,00	-	68,00	
0001580	ALLISON LUAN PAULA PIRES	0,00	8,00	60,00	-	68,00	
0002360	ANA PAULA DE ALMEIDA PIRES	-	-	-	-	-	-
0000200	BRUNO GOMES GARCIA RIBEIRO	4,00	8,00	54,00	3,00	69,00	
0000860	CARLOS AUGUSTO SURUBI LOPES	-	-	-	-	-	-
0002180	CÉLIA MARGARIDA TOZZI	8,00	8,00	48,00	-	64,00	
0003000	DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS	-	-	-	-	-	-
0001730	DIEGO GOMES CALIXTO	8,00	8,00	60,00	7,00	83,00	
0002510	EDILSON ALVES BEZERRA	8,00	12,00	60,00	-	80,00	
0001430	EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0000020	ELAINE CRISTINA ALVES VASCONCELOS	4,00	0,00	60,00	-	64,00	
0002920	ELENILSON RAMOS DA COSTA	-	-	-	-	-	-
0002740	EMERSON SILVA ABRANTES DE OLIVEIRA	8,00	12,00	54,00	3,00	77,00	
0000240	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	8,00	4,00	48,00	-	60,00	
0001400	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	8,00	4,00	60,00	-	72,00	
0000380	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	12,00	4,00	54,00	-	70,00	
0002630	JESSICA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA	8,00	0,00	60,00	-	68,00	
0001060	JEZABEL DA SILVA MACIEL	12,00	12,00	48,00	-	72,00	
0002900	JOSÉ AILTON ARAÚJO SILVA	8,00	4,00	60,00	-	72,00	
0001490	JOYCELE ROCHA DE PAULA	-	-	-	-	-	-
0001220	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	12,00	16,00	54,00	-	82,00	
0002830	LUIZ CARLOS RIBEIRO SOARES	12,00	8,00	24,00	-	44,00	
0002910	MARCIANA NOGUEIRA DE PADUA	-	-	-	-	-	-
0000820	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	-	-	-	10,00	10,00	
0001750	MURILO PIRES TAVARES	4,00	4,00	24,00	-	32,00	
0002020	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	-	-	-	-	-	-
0002720	ORIEL PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-
0001940	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	-	-	-	-	-	-
0002570	RAYANE DE SOUSA SILVA	4,00	0,00	48,00	-	52,00	
0002870	ROGERIO RAMOS DA CRUZ	-	-	-	-	-	-
0002610	RONALDO AYARDES RAMOS	4,00	4,00	48,00	-	56,00	
0003080	ROSELI APARECIDA PEREIRA DE SOUZA MEDEIROS	4,00	4,00	54,00	-	62,00	
0002640	TIAGO SOUZA TEIXEIRA	4,00	0,00	48,00	-	52,00	
0002500	VAGNA TEIXEIRA DE MORAES	-	-	-	-	-	-
0002430	VALDIRENE MATUCARI	4,00	12,00	54,00	-	70,00	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	
0002730	ADRIANO TOBIAS DA SILVA	4,00	8,00	18,00	-	30,00	
0000070	ALANI CARVALHO RODRIGUES	12,00	12,00	48,00	-	72,00	
0001930	ALINE EVANGELISTA DE ARAUJO LIMA	-	-	-	-	-	-
0001800	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	4,00	12,00	48,00	-	64,00	
0000960	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	8,00	4,00	36,00	-	48,00	
0001890	DIOGO ANTHONY MOLDES MENDEZ	12,00	12,00	36,00	-	60,00	
0003180	ELENICE SILVA FERREIRA	16,00	4,00	36,00	-	56,00	
0001950	GEYSON LUCAS SILVA FREITAS	4,00	4,00	36,00	-	44,00	
0002420	GUILHERME VARGAS TIOLA	8,00	4,00	36,00	-	48,00	

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

0002290	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	8,00	4,00	36,00	7,00	55,00
0001420	KARINE PEDRETTI MORAIS	0,00	0,00	24,00	-	24,00
0000470	KATIANE DA SILVA SANTOS	12,00	4,00	30,00	-	46,00
0002040	MARIA VALDIRENE CAMPOS	-	-	-	-	-
0002120	OSVALDO BATISTA COSTA	-	-	-	10,00	10,00
0000050	PAOLA CRESTANI BEZERRA	4,00	8,00	54,00	-	66,00
0000920	REGINALDO SILVA DE ARAUJO	-	-	-	-	-
0000350	SILMARA SILVA FARIA	4,00	0,00	42,00	-	46,00
0003060	TIFANI MAISA ROCHA DOS SANTOS	8,00	4,00	54,00	-	66,00
0000130	VITÓRIA DE SOUZA PASLANDIM	-	-	-	-	-

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL N° 134/2024) - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000770	ADRIANI BATISTA BORGES	8,00	4,00	36,00	-	48,00
0000320	ALCIELE DAS GRAÇAS DA SILVA	-	-	-	-	-
0000180	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	4,00	12,00	60,00	-	76,00
0000930	ANA CLAUDIA GRASSIOTI	4,00	4,00	54,00	-	62,00
0000410	ANDRIELE SILVA FARIA	16,00	8,00	30,00	-	54,00
0000480	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	12,00	8,00	54,00	-	74,00
0002660	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	4,00	4,00	60,00	10,00	78,00
0000060	BRUNA KASSIA PEDRETTI NETO	4,00	4,00	48,00	-	56,00
0001090	CATIANE CAETANO DA SILVA	12,00	4,00	54,00	-	70,00
0001280	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	12,00	4,00	60,00	-	76,00
0002310	CLEUNICE TAVARES DE BARROS ALMEIDA	16,00	0,00	48,00	-	64,00
0000750	DANIELE CUNHA QUEIROZ	8,00	4,00	54,00	-	66,00
0000910	DANIELY OLIVEIRA DA COSTA	12,00	4,00	54,00	-	70,00
0001440	DÉBORA CHAVES COSTA	-	-	-	-	-
0001810	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	20,00	8,00	60,00	10,00	98,00
0002950	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	8,00	4,00	48,00	7,00	67,00
0000260	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	8,00	4,00	54,00	10,00	76,00
0002060	ELIANE SOARES DA SILVA DE SANTANA	4,00	12,00	60,00	-	76,00
0001210	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	8,00	8,00	54,00	-	70,00
0002770	EMANUELLY VICTÓRIA SANTOS VIOTTO DA SILVA	-	-	-	-	-
0001470	EMÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA	8,00	8,00	60,00	-	76,00
0002480	ENI FRANCISCA DOS SANTOS	8,00	0,00	48,00	-	56,00
0003040	ERICA SILVA CHIKAMI ANDRADE	-	-	-	-	-
0001920	ERLANE GOMES DE MORAIS	12,00	12,00	60,00	-	84,00
0000740	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	8,00	4,00	48,00	-	60,00
0000550	FRANCISCA GABRIELA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0002150	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	8,00	4,00	54,00	-	66,00
0000340	JOELMA MORAIS DE SOUZA	-	-	-	-	-
0000100	JUCILENE GOMES TIZZO	8,00	16,00	60,00	10,00	94,00
0001660	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	12,00	12,00	60,00	7,00	91,00
0002490	KEZIA SOUZA BEZERRA	0,00	8,00	54,00	-	62,00
0000330	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	8,00	12,00	54,00	-	74,00
0003200	LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	54,00	-	54,00
0000780	LUDIMILA BORGES MAINATE	12,00	4,00	36,00	-	52,00
0002580	MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES	4,00	0,00	48,00	-	52,00
0000490	MARIA COSTA LEITE NETA	-	-	-	-	-
0002010	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	8,00	8,00	60,00	-	76,00
0001740	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	8,00	8,00	60,00	-	76,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

0000790	MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA	8,00	4,00	54,00	-	66,00
0000290	MARISETE APARECIDA ROCHA	12,00	8,00	60,00	-	80,00
0000950	MIKAELE MUNIZ DOS SANTOS	4,00	16,00	54,00	-	74,00
0001330	MILENA COELHO DOS SANTOS	8,00	8,00	60,00	-	76,00
0001640	NARIA MARIA GRASSIOTI	4,00	4,00	54,00	-	62,00
0002600	NEIDE CESAR GAMEROS	8,00	4,00	24,00	-	36,00
0001100	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	12,00	0,00	60,00	-	72,00
0000460	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	8,00	4,00	54,00	-	66,00
0002380	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	12,00	12,00	60,00	7,00	91,00
0000560	PRISCILA SOARES	12,00	8,00	54,00	-	74,00
0000690	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	4,00	8,00	54,00	10,00	76,00
0002400	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	4,00	4,00	60,00	-	68,00
0002220	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	-	-	-	-	-
0003170	SANDRA GOMES DE CARVALHO POLI	8,00	4,00	54,00	-	66,00
0002320	SARA BORGES DE ARAÚJO ALVES	-	-	-	-	-
0000420	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	4,00	12,00	60,00	5,00	81,00
0002840	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	8,00	12,00	42,00	-	62,00
0001360	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	4,00	12,00	48,00	10,00	74,00
0001020	TALITA ALVES DE SOUSA AYARDES	8,00	0,00	54,00	-	62,00
0000390	TAMIRES SILVA FARIA	4,00	4,00	42,00	-	50,00
0001960	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	0,00	4,00	60,00	-	64,00
0000590	THAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	12,00	0,00	60,00	-	72,00
0002330	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	16,00	16,00	60,00	10,00	102,00
0000170	THAYS BATISTA CARVALHEIRA	4,00	8,00	60,00	-	72,00
0001630	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	4,00	4,00	60,00	7,00	75,00

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000870	ANA BEATRIZ SECUNDINO DE OLIVEIRA	8,00	4,00	54,00	-	66,00
0001320	CAMILA TEODORO SILVA	0,00	4,00	42,00	-	46,00
0000620	CARLA REJANE COSTA LIMA DE SOUSA	-	-	-	-	-
0002260	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	20,00	8,00	60,00	10,00	98,00
0001240	DANIELLY SEVERINO SARTORE	12,00	12,00	54,00	-	78,00
0000890	DAYANE FERREIRA PIRES	0,00	8,00	54,00	7,00	69,00
0002550	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	12,00	4,00	54,00	-	70,00
0001870	FLAVIA CRISTINA BISAIO CAMPOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0000160	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	-	-	-	-	-
0001500	JUCELMA GOMES	8,00	8,00	54,00	5,00	75,00
0001270	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	8,00	4,00	54,00	10,00	76,00
0000610	NEIDINEIA COSTA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0002820	RENATA CAMILA SILVA	8,00	8,00	60,00	5,00	81,00
0000120	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	10,00	10,00
0001650	VITORIA LIMA DUARTE	-	-	-	-	-

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000090	AMANDA LARISSA DE LIMA MELO	12,00	12,00	60,00	5,00	89,00
0003160	ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-
0002930	FELIPE PEREIRA MUNHOZ	0,00	12,00	54,00	-	66,00
0002970	GENALDO RODRIGUES PINHEIRO	0,00	8,00	42,00	-	50,00
0000230	GLADISTON VALENTIM MATEUS	20,00	16,00	60,00	5,00	101,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

0002620	JAKSON WILLIAN MARTINS SOUZA	4,00	4,00	54,00	-	62,00
0000840	JOHN MIKE COSTA REIS	8,00	12,00	48,00	-	68,00
0002800	PAOLO LUIZ DE SOUZA VIEIRA	4,00	8,00	48,00	5,00	65,00
0001860	PEDRO URATAKI DE ALMEIDA	4,00	4,00	48,00	-	56,00
0002960	SIDNEY DIAS DE JESUS	12,00	20,00	54,00	5,00	91,00

FARMACÉUTICO/ BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000510	EVELYN SANTOS CRUZ	16,00	16,00	42,00	-	74,00

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002590	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	30,00	-	42,00
0001040	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	16,00	4,00	36,00	-	56,00
0002050	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	8,00	16,00	54,00	10,00	88,00
0002810	VALDINEI MEZARI	-	-	-	-	-
0000530	WILIAN LEAL DE SOUZA	4,00	8,00	24,00	-	36,00

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001140	FLAVIO CARLOS DO NASCIMENTO	0,00	8,00	42,00	-	50,00
0002450	GABRIEL RASEC DE TOLEDO	12,00	16,00	54,00	-	82,00
0002000	GLEUTON JUNIOR SANTIAGO MATIAS	12,00	8,00	48,00	-	68,00
0000570	GRAZIELI TONHOLO BIANCHI	8,00	8,00	48,00	-	64,00
0002690	LÚIS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	8,00	16,00	54,00	-	78,00
0003140	MÁRCIA BARBOSA SALES	-	-	-	5,00	5,00

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL
0002560	JOELMA MORAIS DE SOUZA	8,00	4,00	48,00	60,00
0001230	NELZA GOMES DA SILVA	-	-	-	-

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0003130	MARCO EDIONE RIBEIRO SOARES	12,00	8,00	54,00	100,00	174,00
0003090	ROGÉRIO MEDEIROS SILVA	-	-	-	-	-
0002780	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA	8,00	12,00	60,00	100,00	180,00
0002650	WALLAS MIRANDA SANTOS	20,00	20,00	60,00	100,00	200,00

MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0002090	AGNALDO DE OLIVEIRA	4,00	8,00	48,00	100,00	160,00
0003210	MARCELO VIEIRA DA SILVA	16,00	20,00	48,00	100,00	184,00

MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA SANTA INÉS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0000270	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	16,00	16,00	54,00	100,00	186,00

MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0001820	CLEIDIMAR VIEIRA MOTA DE ALMEIDA	16,00	12,00	48,00	100,00	176,00

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

0002250	GERMINO PEREIRA DOS SANTOS NETO	16,00	16,00	54,00	100,00	186,00
0003030	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-
0000990	RAQUEL PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-
0002860	SIDIMAR ESCORSE GONÇALVES	12,00	12,00	54,00	100,00	178,00

MOTORISTA (ROTA ESCOLAR:BRONSK)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0000400	PEDRO JÚNIOR PACHURI ALMEIDA	-	-	-	-	-

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0000970	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	20,00	12,00	48,00	100,00	180,00
0002130	LEACIR DE OLIVEIRA MOTA	12,00	4,00	42,00	100,00	158,00
0003070	MAICON DAVID DA SILVA ALENCASTRO	8,00	16,00	48,00	-	72,00
0002980	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	16,00	12,00	42,00	100,00	170,00
0003010	VALDINO CARLOS MATUCARI	12,00	8,00	36,00	90,00	146,00
0002890	VILSON GOUVEIA GUEDES	8,00	4,00	30,00	80,00	122,00

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002850	ALESSANDRA MATIAS CASERES	8,00	0,00	48,00	-	56,00
0000210	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	4,00	12,00	54,00	-	70,00
0000660	ALINE ERMISDORFF SOARES	0,00	4,00	36,00	-	40,00
0000030	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	4,00	16,00	48,00	5,00	73,00
0002170	APARECIDA BULZON	4,00	16,00	60,00	5,00	85,00
0002100	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	4,00	12,00	42,00	5,00	63,00
0002670	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	8,00	12,00	54,00	5,00	79,00
0000760	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	4,00	8,00	60,00	5,00	77,00
0001880	CLEIDIANE DA SILVA CORREA	4,00	8,00	42,00	5,00	59,00
0002350	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	16,00	8,00	60,00	-	84,00
0002270	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	12,00	4,00	60,00	5,00	81,00
0000300	DANIELA DE SOUSA MORAIS	8,00	8,00	54,00	5,00	75,00
0000880	DAYANE FERREIRA PIRES	4,00	4,00	24,00	-	32,00
0003110	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	-	-	-	5,00	5,00
0002540	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	4,00	0,00	42,00	-	46,00
0002230	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	12,00	12,00	30,00	-	54,00
0000190	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	8,00	12,00	60,00	5,00	85,00
0002080	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	-	-	-	5,00	5,00
0002940	ELIANE FERREIRA DA SILVA	20,00	8,00	60,00	5,00	93,00
0002110	EMERSON ROGÉRIO DE MORAES OTT	12,00	12,00	60,00	5,00	89,00
0001080	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	16,00	8,00	54,00	5,00	83,00
0000700	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	4,00	16,00	54,00	5,00	79,00
0001850	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-
0001770	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	12,00	12,00	54,00	5,00	83,00
0001070	ILZA APARECIDA BINDA	12,00	16,00	54,00	5,00	87,00
0001600	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	8,00	12,00	42,00	5,00	67,00
0001130	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	-	-	-	5,00	5,00
0002280	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	16,00	8,00	60,00	5,00	89,00
0000450	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	12,00	16,00	60,00	5,00	93,00
0001120	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	-	-	-	5,00	5,00
0000080	JUCILENE GOMES TIZZO	12,00	12,00	60,00	5,00	89,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

0001520	JULIANA GIMENES BARBOSA	8,00	8,00	42,00	-	58,00
0001670	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	12,00	16,00	42,00	-	70,00
0000370	LEANDRA MOREIRA DA SILVA	0,00	16,00	48,00	-	64,00
0002190	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	4,00	8,00	48,00	5,00	65,00
0000730	LIZETE CARMO LANA	8,00	4,00	42,00	5,00	59,00
0001160	LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS	12,00	12,00	54,00	-	78,00
0001830	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	-	-	-	-	-
0002790	MARIA CRISLANDIA DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-
0001970	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	-	-	-	-	-
0000630	MARLENE ALVES DA SILVA	4,00	4,00	48,00	5,00	61,00
0002880	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES	4,00	12,00	60,00	5,00	81,00
0001690	MARLI ALVES DA SILVA	8,00	8,00	42,00	-	58,00
0002070	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	-	-	-	-	-
0002530	NILCEIA MACHADO ZANRE	4,00	8,00	36,00	5,00	53,00
0000640	NIRIANE TAFAREL SILVA	12,00	8,00	54,00	5,00	79,00
0001760	NOEMEA GONTIJO DE ANDRADE	-	-	-	-	-
0002370	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	8,00	12,00	60,00	-	80,00
0001150	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-
0001710	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	16,00	12,00	60,00	5,00	93,00
0002410	REJANE CRISTINA VARGAS	-	-	-	-	-
0000500	ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO	12,00	8,00	60,00	-	80,00
0000680	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	20,00	12,00	54,00	5,00	91,00
0000310	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12,00	12,00	48,00	-	72,00
0001410	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0000360	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	8,00	8,00	54,00	5,00	75,00
0002210	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	-	-	-	-	-
0000650	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	8,00	4,00	54,00	-	66,00
0000110	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	16,00	12,00	60,00	5,00	93,00
0002390	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	12,00	16,00	48,00	-	76,00
0001260	SONIA BASTISTA BASTOS MARTINS	12,00	8,00	54,00	5,00	79,00
0000980	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	8,00	8,00	60,00	5,00	81,00
0001350	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	12,00	16,00	24,00	5,00	57,00
0001530	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	8,00	20,00	60,00	5,00	93,00
0001510	VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA	-	-	-	-	-
0001110	VERA LUCIA DE PAULA MONTANELI	4,00	16,00	54,00	-	74,00
0001250	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	16,00	12,00	60,00	5,00	93,00
0001620	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	16,00	12,00	54,00	-	82,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002340	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	12,00	12,00	42,00	-	66,00
0000430	DEIVYS NERI DE FREITAS	4,00	16,00	54,00	-	74,00
0002470	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	-	-	-	5,00	5,00
0001310	EDVAN GOMES DOS SANTOS	-	-	-	5,00	5,00
0001900	FABIO MIRANDA FREITAS	12,00	4,00	54,00	-	70,00
0000520	GESINEIDE NUNES DE FARIA DA SILVA	16,00	8,00	30,00	5,00	59,00
0001340	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	-	-
0003100	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	4,00	4,00	30,00	-	38,00

PROFESSOR DE INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
-----------	------	-----	----	-----	-----	------------

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

0002700	ALINE LOPES SIMAO	12,00	20,00	42,00	5,00	79,00
0000220	HELLYD BENTES SOARES	12,00	4,00	30,00	-	46,00
0002160	JOVINA PEDROSA DA COSTA	8,00	16,00	42,00	5,00	71,00
0001700	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	12,00	16,00	48,00	5,00	81,00

TÉCNICO EM RADIOLOGIA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001570	IGOR MODESTO MORAIS DE OLIVEIRA	8,00	12,00	54,00	-	74,00
0001780	JULIANA GIMENES BARBOSA	12,00	8,00	48,00	7,00	75,00
0001450	KATYA DEACY LEMES WERK	0,00	8,00	48,00	7,00	63,00
0001610	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	4,00	0,00	48,00	7,00	59,00
0001480	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	16,00	8,00	60,00	-	84,00

**PORTARIA/DECRETO
 PORTARIA 26/2025**

“Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 568.***.***-53, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Parágrafo único O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria de Indústria e Comércio, estabelecidas no art. 57, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor nomeado **neste ato** será remunerado em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-5, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir desta data**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 010/2024;

OBJETO: Troca de marca do item 237 – PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML;

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 2, incisos I e II, do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço Nº 035/2024, a troca de marca do item 237 – PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, alterando a marca registrada VITAMEDIC para a marca HIPOLABOR.

Cotriguaçu-MT, 17 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 074/2025.

Nomeia Supervisor de Gestão e Suporte a Informática, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 13 de janeiro de 2025, o Senhor, **ISAQUE NATANAEL VILAS BOAS FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.695.911-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Supervisor de Gestão e Suporte de Informática, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 12 de janeiro de 2025, o Senhor, **ISAQUE NATANAEL VILAS BOAS FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.695.911-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das**

atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Sistema de Informática, nomeado pela Portaria nº 079/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 042/2025.

Nomeia Assessor de Tecnologia da Informação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 08 de janeiro de 2025, o Senhor, **ROBSON ALVES DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.238.661-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 127/2025.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 07 de janeiro de 2025, o Senhor, **ROBSON ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.238.661-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Supervisor de Gestão e Suporte de Informática, nomeado pela Portaria nº 354/2022.**

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 001/2025 - PREVI COTRI

PORTARIA N.º 001/2025

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte dos segurados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu”.

A Senhora Leocádia Gomes Padilha, Diretora Geral do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, **PREVI-COTRI**, no uso de suas atribuições legais da lei 692/2011, decreto municipal 1.749 de 09 de janeiro de 2024, e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal

n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 6, de 10 de janeiro de 2025, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2025:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVICOTRI, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Cotriguaçu que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2025, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu, 17 de janeiro de 2025

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Geral do PREVI COTRI

Portaria 007/2021

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

PORTARIA N.º 045/2025.

Nomeia Diretor de Departamento de Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 08 de janeiro de 2025, o Senhor, LUCIANO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.149.564-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Urbanismo, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 07 de janeiro de 2025, o Senhor, LUCIANO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.149.564-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, nomeado pela Portaria nº 026/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 136/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ROSÂNGELA CORSINI** portadora do RG nº 1049009-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 957.345.461-00, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO II- DGA-9**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 20 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 17 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 132/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SEDENIR MORI** portadora do RG nº 34671587149 SSP/MT, inscrito no CPF nº 346.715.871-49, no cargo de **COORDENADORA II- DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 133/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MYLENE WIRGUES PAESE** portadora do RG nº 0211115-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 206.735.581-34, no cargo de **COORDENADORA II- DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **AVELINO CLEITON COELHO BEZERRA**, portador do RG nº 1109590-3 SJ-MT, inscrito no CPF sob nº 708.010.701-63, exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 13 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 16 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO AUGUSTO**, portadora do RG nº SSP/MT, CPF nº 651.845.201-20, exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 14 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 17 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O Município de DIAMANTINO-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Dezembro 2024, com início às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura aquisição de matérias para limpeza de piscina para atender a demanda das secretarias municipais de diamantino-mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 1964, 1968, 2178, 2852, 2907, 50446, 53572, **BIDDEN COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 36.181.473/0001-80 no valor de **R\$ 143.940,00**. Foram fracassados os itens: 52142.

DIAMANTINO - MT, 17 de Janeiro de 2025.



MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIA Nº 131/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA** portador do RG nº 1860790-0 SSP/MT, CPF nº 019.820.931-29, exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO. Contrato nº 009/2024** - Contratação de empresa especializada na execução de serviços Integrantes do Sistema de Limpeza Pública no Município De Diamantino, com: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, limpeza de vias e logradouros públicos (varrição, capina, roçada).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 17 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº 129 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | Nº 4.656 PAG. 149.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Nomear o Senhor LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER portador do RG nº 156552-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 017.495.121-30 ao cargo de GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE:

Art. 1º- Nomear o Senhor LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER portador do RG nº 156552-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 017.495.121-30 ao cargo de **GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **07 (SETE) MESES**VALOR TOTAL: **R\$ 375.564,00 (Trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais).**CONTRATADO: **ALPHA FILMS LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 04.432.782/0001-99.CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 15 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA GAB Nº 134/2025**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **REGINA OLIVEIRA DE SOUZA** portadora do RG nº 11327375 SSP/MT, inscrito no CPF nº 593.497.781-49, no cargo de **GERENTE- DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 020/2025 - DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA CELMA DE FÁTIMA ALVES PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE BORGES PARA O ANO LETIVO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das suas atribuições que lhes são conferidas pela LDB — Lei de Diretrizes e Bases n. 9394/96.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 211 da Constituição Federal o qual estabelece que cabe ao Estado e municípios organizarem, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP no 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO que o Artigo 10, da Lei n. 0 9.394 de 20 de dezembro de 1996 estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação (PNE);

RESOLVE:

ART. 10 - Designar para a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE BORGES**, a senhora **CELMA DE FÁTIMA ALVES**, Matrícula nº 382, a partir de 15 de janeiro de 2025 à 20 de Dezembro de 2025.

ART. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 021/2025 - DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA IVONETE MENDES DE SÁ SILVA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI PARA O ANO LETIVO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das suas atribuições que lhes são conferidas pela LDB — Lei de Diretrizes e Bases n. 9394/96.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 211 da Constituição Federal o qual estabelece que cabe ao Estado e municípios organizarem, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP no 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO que o Artigo 10, da Lei n. 0 9.394 de 20 de dezembro de 1996 estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação (PNE);

RESOLVE:

ART. 10 - Designar para a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, a senhora **IVONETE MENDES DE SÁ SILVA**, Matrícula nº 1485, a partir de 15 de janeiro de 2025 à 20 de Dezembro de 2025.

ART. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 017/2025 - DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 017/2025 - DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR FÁBIO ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo no 001/2025/AJ/LP de 14/01/2025 e Lei 1642/2020.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Elevação de Classe ao Servidor:

FABIO ALVES PEREIRA

Cargo: Agente de Administração Pública - Classe "C" - Nível 06.

ART. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 018/2025 - DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 018/2025 - DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA LOURDES SILVA DE CASTRO SOUZA PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DO CMEI – JULIANA NAZARÉ DE OLIVEIRA PARA O BIÊNIO 2025/2026 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ALBERTO DA COSTA, prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das suas atribuições que lhes são conferidas pela LDB — Lei de Diretrizes e Bases n. 9394/96.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 211 da Constituição Federal o qual estabelece que cabe ao Estado e municípios organizarem, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP no 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO que o Artigo 10, da Lei n. 0 9.394 de 20 de dezembro de 1996 estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação (PNE);

RESOLVE:

ART. 10 – Designar para a função de **DIRETORA ESCOLAR DO CMEI – JULIANA NAZARÉ DE OLIVEIRA**, a senhora **LOURDES SILVA DE CASTRO SOUZA**, Matrícula nº 386, a partir de 13 de janeiro de 2025, para o **BIÊNIO DE 2025/2026**.

ART. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 019/2025 - DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 019/2025 - DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE BORGES PARA O BIÊNIO 2025/2026 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ALBERTO DA COSTA, prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das suas atribuições que lhes são conferidas pela LDB — Lei de Diretrizes e Bases n. 9394/96.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 211 da Constituição Federal o qual estabelece que cabe ao Estado e municípios organizarem, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP no 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO que o Artigo 10, da Lei n. 0 9.394 de 20 de dezembro de 1996 estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação (PNE);

RESOLVE:

ART. 10 - Designar para a função de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE BORGES**, a senhora **ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA**, Matrícula nº 387, a partir de 13 de janeiro de 2025, para o **BIÊNIO DE 2025/2026**.

ART. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 016/2025 - DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA DIANA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo no 002/2025/AJ/LP de 13/01/2025 e Lei 1642/2020.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Elevação de Classe a Servidora:

DIANA MARIA DA SILVA

Cargo: Agente de Administração Pública Classe "D" - Nível 07.

ART. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 01/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA AVANÇADA SEM EQUIPAMENTOS MÉDICO, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS E HOMOLOGADOS PELO DENATRAN, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA PELA CONTRATANTE**

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa: **SP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.810.781/0001-82**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA AVANÇADA SEM EQUIPAMENTOS MÉDICO, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS E HOMOLOGADOS PELO DENATRAN, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA PELA CONTRATANTE.	SV	06	R\$ 27.000,00	R\$ 162.000,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueiropolis d'Oeste-MT, em 17 de janeiro de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025

O Município de Figueiropolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01-2025-SRP, no dia **29 de janeiro de 2025 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de sustento as atividades das diversas Secretarias do Município de Figueiropolis D'oeste – MT**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br> ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 17 de janeiro de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: **SP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.810.781/0001-82**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA AVANÇADA SEM EQUIPAMENTOS MÉDICO, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS E HOMOLOGADOS PELO DENATRAN, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA PELA CONTRATANTE**

Vigência: De 20 de janeiro de 2025 a 19 de julho de 2025

Valor: R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e dois mil Reais)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 20 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 01/2025****INEXIGIBILIDADE n° 01/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina n° 146 – Centro, por meio de seu Agente de Contratação, Senhor Lear Teixeira e Equipe de Apoio a Licitações torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDCIAMENTO** para a **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários para atender a demanda das famílias carentes do Município de Figueirópolis D'oeste - MT. O Credenciamento ocorrerá no período de 20/01/2025 a 10/02/2025. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, com a Equipe de apoio a Licitações e o Agente de Contratação, ou ainda através do telefone (65) 3235-1586 ou e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.**

Figueirópolis D'Oeste - MT, 20 de janeiro de 2025.

LEAR TEIXEIRA

Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 079/2024

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.367.762/0001-93, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato amigável do Contrato n° 079/2024, tendo como objeto **“SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE - DO TIPO CAMINHÃO PRANCHA, COM A PRANCHA METÁLICA DE 7,5 M DE COMPRIMENTO, COM RAMPA ACOPLADA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS COM PESO ATÉ 15 TONELADAS, COM PERCURSO NO INTERIOR DO ESTADO, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA”**. Tendo como contratado a empresa: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ n° 30.815.037/0001-39**, estabelecida na Chácara Aliança, parte 71, n° 003, Bairro Núcleo Suburbano, na cidade de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000.

Figueirópolis D'oeste - MT, 15 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025.**Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT**

Processo Administrativo n° 001/2024.

Dispensa de Licitação N° 01/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA AVANÇADA SEM EQUIPAMENTOS MÉDICO, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS E HOMOLOGADOS PELO DENATRAN, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA PELA CONTRATANTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA AVANÇADA SEM EQUIPAMENTOS MÉDICO, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS E HOMOLOGADOS PELO DENATRAN, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA PELA CONTRATANTE	SV	06	R\$ 27.000,00	R\$ 162.000,00

Sendo assim, considerando a necessidade desta contratação, solicitamos a Vossa Excelência que **AUTORIZE** o início do procedimento de contratação.

Uma vez autorizada esta contratação, serão tomadas a seguintes providências:

- elaboração de Termo de Referência e outras peças de planejamento necessárias;
- Pesquisa de mercado para analisar possível contratação do objeto em questão e verificação dos preços e sua compatibilidade com as disponibilidades orçamentárias do Poder Executivo;
- produção dos expedientes relativos à instrução legal de procedimento para contratação por Dispensa de licitação (art. 75 Inciso VIII da Lei n° 14.133, de 2021).

Assim, aguarda-se **PARECER** de Vossa Excelência.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de janeiro de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024**

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.367.762/0001-93, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato amigável da Ata

de Registro de preços n° 022/2024, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E LOGÍSTICA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT”. Tendo como contratado a empresa: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ n° 30.815.037/0001-39**, estabelecida na Chácara Aliança, parte 71, n° 003, Bairro Núcleo Suburbano, na cidade de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000.

Figueirópolis D'oeste - MT, 15 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 01/2025.****Dispensa de Licitação Nº 01/2025.**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 01/2025, de Dispensa de Licitação Nº 01/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA AVANÇADA SEM EQUIPAMENTOS MÉDICO, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS E HOMOLOGADOS PELO DENATRAN, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA PELA CONTRATANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa: SP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.810.781/0001-82, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA AVANÇADA SEM EQUIPAMENTOS MÉDICO, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS E HOMOLOGADOS PELO DENATRAN, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA PELA CONTRATANTE	SV	06	R\$ 27.000,00	R\$ 162.000,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 14 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia Prefeito Municipal**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 060/2024**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato amigável do Contrato nº 060/2024, tendo como objeto **SERVIÇOS DE MÃO OBRA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, EM CONFORMIDADE COM A TABELA SINAPI.** Tendo como contratado a empresa: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 30.815.037/0001-39**, estabelecida na Chácara Aliança, parte 71, nº 003, Bairro Núcleo Suburbano, na cidade de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000.

Figueirópolis D'oeste - MT, 15 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEX Nº 001/2025.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica, para os diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.
Favorecido	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2025.
Valor Global Estimado	R\$ 1.248.278,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 001/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2025, nos termos do Art. 54 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 13 de janeiro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado Municipal, Edital nº 001/2023, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

18- Farmacêutico-40h Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
108	PAULA REGINA DE SOUZA FERREIRA	04/10/1982	14	25	10	15	1	10	61	CL

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11. Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais: obrigatório para todas as funções: hemograma completo em jejum, glicemia em jejum, perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol H.D.L e colesterol total, Triglicérides), exame de urina tipo (E.A.S). Obrigatório para a área de saúde: exame anti-HVC, teste de PPD- teste tuberculínico, tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

7.4.22. Atestado de Saúde Física (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2023, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2023 implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 17 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUB-SECRETARIA	CARGA HORÁRIA	CLASSIF.	CANDIDATO APROVADO
CONTROLADOR INTERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40H	2º	SANDRO WESLEY PINHEIRO DA SILVA

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11. Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - PORTARIA N° 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "b", inciso II do Artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; e no Artigo 55, inciso II Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1° - **Rescindir** o Contrato n° 006/2023, do Senhor **ROGÉRIO PEIREIRA DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 2215291-1 SSP/MT e CPF n.º 052.305.791-10, do Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, ao 03° dia do mês de Janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente

LEI N°. 773 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**LEI N°. 773 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a doar recursos financeiros, em moeda corrente, aos Municípios de Rio Branco e Salto do Céu, ambos no Estado de Mato Grosso, em virtude do estado de calamidade pública, decorrente das chuvas intensas que os assolaram no dia 14 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar aos Municípios de Rio Branco e Salto do Céu, ambos no Estado de Mato Grosso, em caráter emergencial e extraordinário, em virtude do estado de calamidade pública, recursos financeiros, em moeda corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada um deles, para aplicação em obras necessárias à sua reconstrução, em razão das chuvas intensas ocorridas no dia 14 de janeiro de 2025.

§ 1° Para os fins do disposto nesta Lei, serão utilizados recursos arrecadados à conta do 02.01.04.122.0003.2004.3.3.40.41 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito – Contribuições .

§ 2° O regulamento desta Lei deverá dispor sobre os procedimentos a serem observados para a efetivação da doação autorizada na forma deste artigo.

Art. 2° Os municípios beneficiários apresentarão no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento dos recursos, prestação de contas de sua utilização, sob pena de devolução dos valores auferidos.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal 770/2024 – LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória D'oeste/MT, 17 de janeiro de 2025

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS N° 029 E 009/2024

Por meio do presente documento a Prefeitura de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS N° 029 E 009/2024. Local de Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, Data da Publicação: 14 de janeiro de 2025, Edição n° 1.016, páginas. 634 e 642.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - PORTARIA N° 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TESOUREIRO EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O senhor **JOSÉ RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Municipal n.º 472/2009, e com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, resolve:

Art. 1° – Da Contratação Temporária: Fica contratada temporariamente a Senhora **Renata Bonfim Dela Costa**, portadora do CPF n.º 015.868.611-07 e RG n.º 1095046-0 SJ/MT, para exercer a função de Tesoureiro, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso VI da Lei Municipal n.º 472/2009, em razão da vacância do cargo e para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2° – Do Prazo da Contratação: A contratação terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, com início em 14/01/2025 e término em 13/07/2025, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 472/2009, mediante justificativa formal e interesse público.

Art. 3° – Da Remuneração: A contratada fará jus à remuneração mensal de R\$ 5.216,69 (cinco mil e duzentos e dezesseis reais, e sessenta e nove centavos) conforme tabela salarial vigente para o cargo de Tesoureiro, acrescida dos encargos legais previstos.

Art. 4° – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000;
- Categoria Econômica: 31.90.11;

Art. 5° – Da Publicidade: Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente, para garantir a publicidade do ato e sua validade.

Art. 6° – Disposições Gerais –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° – Fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor José Rodrigues, brasileiro, casado, portador do Registro Geral sob o n.º 536.***.***-44, residente e domiciliado na Rua Juliano Mateus, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADA: RENATA BONFIM DELA COSTA, devidamente inscrita no CPF sob o N.º 015.868.611-07.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de TESOUREIRO, tendo em vista a necessidade junto a Câmara Municipal de Glória D'Oeste, em substituição ao Servidor **ANTONIO DOS REIS RODRIGUES**, que foi exonerado por motivo de Falecimento.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.300,10 (trinta e um mil e trezentos reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 15/01/2025 à 14/07/2025.

FUNDAMENTOS LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Fabiana Montonari de Melo

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e 08 (oito) dias a partir de 13 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 15/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratado:** Fabiana Montonari de Melo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°017/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA
CAMILA CAROLINE PASSOS LEITE**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da Servidora de 09/01/2025 solicitando 15(quinze) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 13/01/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias à servidora Camila Caroline Passos Leite, portadora do CPF n° 018.537.711-47, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional n° 2223, lotada

na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2024/2025. .

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 20/01/2025 e término no dia 03/02/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°016/2025-CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA
NAIRDA AMARAL DE ARAUJO**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da Servidora de 31/10/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 31/10/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Nairda Amaral de Araújo, portadora do CPF n° 896.238.511-20, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, com matrícula funcional n° 953, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024. .

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 20/01/2025 e término no dia 18/02/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025**

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista do resultado apresentado pelos membros de contratação e Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação sob dispensa de licitação, fulcrada no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, e decreto municipal 02/2024. Cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, com julgamento no dia 16/01/2025, Declarou – se vencedor a empresa D. C. J. DA CRUZ – ME, inscrita no CNPJ: 49.709.697/0001-63, no valor de R\$: 59.781,12 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e dose centavos), sagrou vencedor por ofertar o menor valor e as exigências do TR do referido certame. Em cumprimento ao disposto do inciso I, contido no parágrafo único do art. 176 da lei 14.133/21, que seja realizado a publicação dos fatos para efeitos legais.

Indiavaí – MT, 17 de janeiro de 2025.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/
2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** DALMAR DA SILVA BRAGA – CPF: ***.200.400-**.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo do valor reajustado, em 4,83% de acordo com o índice IPCA, em razão da necessidade da continuidade de locação do imó-

vel destinado ao funcionamento do Centro Cultural, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 002/2024.

VIGÊNCIA: 17/01/2026.**VALOR:** R\$ 37.738,80 (trinta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2025.**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013/2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre os procedimentos para utilização dos maquinários na prestação de serviços de terraplanagem e preparação do solo realizado com os maquinários do Município, como incentivo na implantação dos empreendimentos econômicos, estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município e nas atividades de pecuária, agricultura, piscicultura e outras, no âmbito do Poder Executivo Municipal".

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Municipal n.º 118/2007 e pela Lei Orgânica, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito dos Poderes Executivo.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a *Instrução Normativa do Sistema de Prestação de Serviços– SPI n.º 001/2025 Versão 05*, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º – A presente Instrução Normativa dispõe sobre a disciplina dos procedimentos e rotinas a serem observadas no controle de contratação na prestação de serviços realizados com os maquinários do Município, objetivando, terraplanagem e preparação do solo como incentivo na implantação dos empreendimentos econômicos, e nas atividades do pequeno produtor, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º – Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI em conjunto com a Secretaria de Administração e Planejamento prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no decreto 126/2018 e decreto 114/2021.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 16 de janeiro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPS N° 001/2025**Versão:** 05**Aprovação em:** 16 de janeiro de 2025**Ato de aprovação:** Decreto n.º 013/2025

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Dispõe sobre os procedimentos da utilização dos equipamentos em forma de contrapartida, e a utilização dos mesmos em incentivos na implantação dos empreendimentos. Objetivando, terraplanagem, preparação do solo, pecuária, piscicultura, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

I – FINALIDADE

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos para a utilização dos maquinários e rotinas a serem observadas no controle de contratação na prestação de serviços de terraplanagem e preparação do solo realizados com os maquinários do Município, como incentivo na implantação dos empreendimentos econômicos, estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município objetivando a diversificação, o incremento da atividade econômica e a geração e/ou manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos e incentivo ao pequeno produtor, nas atividades de pecuária, agricultura, piscicultura e outras, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

II – ABRANGENCIA

Art. 2º. As disposições desta Instrução Normativa abrangem as secretarias de Obras, Agricultura, departamento de tributos e as demais Unidades Administrativas da estrutura organizacional dos Poderes Executivo.

III – CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I – Incentivos de Empreendimentos - Toda ação direta do executivo a fim de propor melhorias e desenvolvimento econômico e social no município;
- II – Solicitante do Serviço – Empresa ou Cidadão de Direito que procurar os Serviços dos Maquinários da prefeitura para realização de trabalhos referente ao Artigo 1º desta Instrução Normativa;
- III – Prestação de Serviço - Toda atividade que ocorre a utilização de maquinários e equipamentos da administração pública na prestação de serviços de terraplanagem e preparação do solo realizados com os maquinários do Município;
- IV – UFI - Unidade Fiscal de Itanhangá/MT;
- V – Pagamento de Serviço – Valor cobrado em UFI- para que o município cubra os valores gastos com o combustível e possa elaborar manutenção de seu próprio maquinário devido aos possíveis desgastes na prestação dos referidos serviços prestados;
- VI - Agendamento de Serviço – Procedimento no qual o solicitante requer o serviço junto às secretarias de obras ou agricultura e confere a disponibilidade dos maquinários;
- VII - Tabela de valores – Valores estipulados em UFI que assegurem apenas o ressarcimento da manutenção dos maquinários ou implementos, a tabela está contendo os maquinários e seus devidos valores em horas ou locação por dia, tendo como base de referência na emissão do boleto para recolhimento aos cofres públicos.

IV - BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes Legislações:

- I - Lei Orgânica Municipal;
- II - Código Tributário Municipal;
- III – Lei Complementar nº 008/2008;
- III - Lei Municipal Nº. 294/2012;

V – RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades da unidade de controle interno:

- I – Elaboração das instruções normativas junto ao Departamento de Tributos, Secretarias de Obras e Agricultura;
- II - Prestar apoio técnico as Secretarias e Departamentos por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle da utilização dos Maquinários, demais procedimento do Sistema Organizacional e da solicitação dos serviços a serem prestados;
- III- Através das atividades de Auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes às prestações de serviços, o recolhimento e registros dos valores no Setor de Contabilidade e demais documentações, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

Art. 6º. Das Unidades Executoras

- I - Atender as solicitações do Controle Interno quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização, alertar o Controle Interno sobre alteração que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional das referidas prestações de serviços;
- II - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários das unidades, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

VI – PROCEDIMENTOS**CAPÍTULO I****Da Solicitação dos serviços**

Art. 7º. Compete às secretarias de Obras, Agricultura, informarem a disponibilidade das máquinas para realização dos serviços aos solicitantes, os quais deverão preencher em 2 (duas) vias a guia de *solicitação e autorização do serviço* (anexo II) e protocolar o pedido nas secretarias responsáveis.

§1º Após o protocolo do requerimento de serviços, para autorização da execução na secretaria de obras ou agricultura deverá ser acolhido a assinatura do secretário da pasta;

§2º Os serviços serão executados conforme disponibilidade de maquinários, e em cronograma pré-estabelecido pela secretaria responsável.

§3º Após a execução dos serviços, o servidor responsável acolherá a assinatura do solicitante de forma que comprove a execução dos serviços e as horas executadas, autorizando a emissão da guia para recolhimento;

§4º A secretaria responsável encaminhará relatório para o Setor de Tributos, contendo todos os dados do solicitante, dos serviços executados, e as horas utilizadas, para emissão das taxas de serviços devidos;

§5º As guias serão enviadas por plataformas digitais (e-mail, whatsapp ou outros) bem como poderão ser entregues diretamente ao solicitante.

§6º Os valores cobrados pela prestação de serviço serão calculados através de UFI e terá como finalidade a cobrir despesas com o combustível e a manutenção das despesas com as máquinas;

§7º Os micros e pequenos produtores, ao solicitar o caminhão basculante, constante no item 2 (dois) do anexo I, para transporte de produtos para alimentação de bovinos da bacia leiteira e adubo orgânico (cama aviária) recolherá 60% (sessenta por cento) do valor.

Do Departamento De Tributos

Art. 8º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Departamento de Tributos realizará a emissão do boleto bancário ao solicitante da prestação de serviço.

§1º Manter cadastro informatizado e atualizado dos maquinários e implementos com seus respectivos valores da locação;

§2º Informar quando solicitado pelo Controle Interno o volume de lançamentos de boletos ou agendamentos realizados no departamento através de relatórios.

Da Secretaria de obras e Agricultura

Art. 9º. Atender as solicitações e efetuar os agendamentos mediante os protocolos das guias de solicitação de serviços, observando o tipo do serviço, local da realização dos serviços e emitir orientações ao solicitante.

Art. 10. As secretarias de Obras e de Agricultura serão responsáveis pelo planejamento dos serviços, o controle da execução, da manutenção dos maquinários, e da fiscalização dos serviços.

Parágrafo único; informar quando solicitado pelo Controle Interno o volume de agendamentos realizados no departamento através de relatórios.

Da execução dos serviços

Art. 11. Os serviços serão executados somente com autorização do secretário da pasta, seguindo estritamente os agendamentos.

Art. 12. É vedado qualquer tipo de serviço a terceiro sem o devido seguimento dos procedimentos desta instrução normativa em relação à solicitação do agendamento e a autorização para execução do serviço, o acolho da assinatura do solicitante de atesto da execução dos serviços e autorização para emissão das guias, e recolhimento dos boletos.

Art. 13. As horas e o local indicado na nota de autorização de serviço emitida pela secretaria deverão ser cumpridos, caso, durante a execução dos serviços ultrapasse a quantidade solicitada, o servidor deverá fazer observação e anotar a quantidade de horas na nota de solicitação e autorização (ANEXO II), para que as guias sejam emitidas com os valores corretos.

Art. 14. O servidor que estiver executando o serviço ao final da prestação deverá acolher a assinatura (PROTOCOLO) do solicitante referente ao serviço executado e autorização para emissão das Guias de recolhimento (ANEXO II), como comprovante dele e da secretaria do serviço prestado.

Art. 15. A secretaria responsável pela autorização ao receber de volta a nota assinada pelo servidor e pelo solicitante devera imediatamente encaminhar o relatório ao setor de Tributos para emissão do boleto das horas executadas e comunicar o solicitante para comparecer no tributo e recolher a taxa das horas devidas.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em 16 de janeiro de 2025.

Emerson Sabatine André Luiz Krüger

Prefeito Municipal Controlador Interno

ANEXO I

TABELA DOS VALORES

Item	Equipamento	Valor
01	Caminhão basculante	4,35 UFI a Viagem/Terra
02	Caminhão basculante	0,23 UFI por KM rodados
03	Caminhão Prancha	0,35 UFI por KM rodados
04	Trator Pneu	4,41 UFI por hora
05	Trator de Pneu c/ implemento	6,34 UFI por hora
06	Trator c/ implemento limpeza terreno urbano	3,15 UFI por lote
07	Pá carregadeira	7,89 UFI por hora
08	Retroescavadeira RD 406	6,26 UFI por hora
09	PC 160 Grande	14,78 UFI por hora
10	PC 130 Média	10,60 UFI por hora
11	Motoniveladora	11,30 UFI por hora
12	Rolo Compactador	10,11 UFI por hora
13	Esparramador de Calcário	6,25 UFI por dia
14	Forrageira	6,25 UFI por dia
15	Esterqueira	6,25 UFI por dia

ANEXO II

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitante	
CPF	
RG	
Secretaria	
Endereço do serviço	
Telefone	
Serviço solicitado	

Valor do serviço				
Quantidade H / V / KM LT / D		Horas	Viagem	KM LT D
Item	Quantidade	Equipamento		Valor
01		Caminhão basculante		4,35 UFI a Viagem/Terra
02		Caminhão basculante		0,23 UFI por KM rodados
03		Caminhão Prancha		0,35 UFI por KM rodados
04		Trator Pneu		4,41 UFI por hora
05		Trator de Pneu c/ implemento		6,34 UFI por hora
06		Trator c/ implemento limpeza terreno urbano		3,15 UFI por lote
07		Pá carregadeira		7,89 UFI por hora
08		Retroescavadeira RD 406		6,26 UFI por hora
09		PC 160 Grande		14,78 UFI por hora
10		PC 130 Média		10,60 UFI por hora
11		Motoniveladora		11,30 UFI por hora
12		Rolo Compactador		10,11 UFI por hora
13		Esparramador de Calcário		6,25 UFI por hora
14		Forrageira		6,25 UFI por hora
15		Esterqueira		6,25 UFI por hora

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do servidor que efetuou o serviço.

Assinatura do Solicitante para atesto da execução dos serviços:

Declaro para os devidos fins que o serviço solicitado foi devidamente executado e AUTORIZO a emissão das guias para pagamento dos serviços, conforme valores previstos no Anexo I do Decreto 013/2025.

AUTORIZADOR DO SERVIÇO
DEFERIDO
INDEFERIDO
EM: ____/____/____
Ass. Carimbo



PROTOCOLO SOLICITANTE
DO SERVIÇO EXECUTADO
EM: ____/____/____
HORAS: ____:____:____
Ass. Carimbo

ANEXO III

FLUXOGRAMA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS



Texto explicativo 2 (ênfase): Ao final do serviço servidor acolhe assinatura do solicitante, atestando a execução dos serviços, e autorização da emissão da Guia Entrega na secretaria que autorizou Secretaria confere as horas de trabalho, solicita a emissão do boleto, comunicar solicitante. Assinatura do Autorizador



Fluxograma: Preparação: Secretaria Recolhe a nota, confere as horas, emite boleto e comunica o solicitante do serviço.

Fluxograma: Terminação: Secretaria Recolhe a nota e arquiva o processo

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 055/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LAÉRCIO CHORRO ARAÚJO ESTRELA – CPF: ***.738.591-**.

OBJETO: “O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Administrativo n° 055/2024”.

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 014/2025**

SÚMULA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NO § 2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de regulamentar para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, conforme previsto no §2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, o contrato verbal, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV - aquisição de certificado digital;

V - pagamentos referente à domínios de e-mails dos secretários municipais, prefeito, ou servidores, quando necessário;

VI - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VIII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa, respeitado o limite do valor citado no art. 1º.

§ 1º As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º Para efeitos do inc. VII deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§ 3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Itanhanga - MT com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º Na realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento fica dispensa a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 4º Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado por este Decreto.

Art. 5º A pesquisa de preços poderá ser simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o responsável comprovar a vantajosidade do preço.

§ 1º A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado.

§ 2º O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.

§ 3º As compras que tratam o presente Decreto não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Art. 6º As despesas oriundas do pronto pagamento, deverão conter no mínimo a pesquisa de preços na forma mencionada no art. 5º, juntamente com a justificativa da necessidade da demanda e da impossibilidade de submeter-se ao processo de contratação nos trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como, apresentação das documentações de regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora e/ou contratada.

Art. 7º Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 16 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 004/2025**

DATA: 17 de janeiro de 2025.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cristyane Solange Azambuja Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.994.061-**, como Fiscal Titular, e a servidora Luciana Nava, inscrita no CPF nº ***.776.531-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 002/2025**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.098/0001-19, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBONAS/TAMBORES PARA ARMAZENAMENTO TEMPOTÁRIO DOS RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 17 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/ 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 31.076.285/0001-78.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valores ao valor inicial do contrato, em decorrência da inclusão de itens não constantes na planilha original e o acréscimo de itens da planilha licitada, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 069/2024.

VALOR: R\$ 26.783,43 (vinte seis mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 003/2025

Data: 12 de janeiro de 2025.

SÚMULA: “Designar servidores para exercer a função de fiscal de contrato de rateio e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **ADRIANA LAURETH**, inscrita no CPF sob o nº ***.652.851-**, como fiscal titular para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato de Rateio nº 001/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, inscrito no CNPJ n.º 23.019.551/0001-00, que tem por objeto a “consecução das ações previstas na Lei Municipal 434/2017, que autorizou o ingresso no consorcio.”

Art. 2° - Designar a servidora **KARINA ROCHA**, portadora do CPF nº ***.535.721-, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, bem como coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade; elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC, propor a celebração de aditivos ou rescisão,

quando necessário; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário;

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal Registre-se, publique-se e Afixe-se

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Secretária Municipal de Administração

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VENCEDORES:

CREADOR	CNPJ
AGRIMAQ - MANUTENCAO EM MAQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA	07.274.813/0001-19
RETIFICA MATO GROSSO LTDA	20.922.556/0001-42

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 17 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 28/2024

PORTARIA N° 28/2024

SUMULA: *EXONERA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 Inciso VII Alínea b;

RESOLVE

Art. 1° - Exonera a pedido do servidor, o Senhor Eliseu Savio Diniz, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, em conformidade com o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara

Municipal de Itanhangá, instituídos pela Lei Municipal N°. 002/2005, e alterações posteriores

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria de nº 07 de 11 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2024.

Registre – se

Publique - se

Afixe.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS – LTDA – CNPJ: 14.147.098/0001-19.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBONAS/TAMBORES PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITAÚBA /MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 1.530,00 (Hum mil, quinhentos e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 051, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 051, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **10/01/2025** como segue:

1 – JULIANA FERREIRA DA SILVA

CPF: 041.***.***-01

ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA - ELU.

2 – GIVALDO BARBOSA FERRAIS

CPF: 127.***.***-23

GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS – GEP.

3 – DERMEVAL ALVES RODRIGUES

CPF: 318.***.***-68

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO URBANA DE OURO BRACO DO SUL - CMUOBS.

4 – RAFAEL DA COSTA ALVARENGA

CPF: 032.***.***-36

ENCARREGADO DE CONTROLE E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS – ECCM.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 10/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE COMPRAS
RESOLUÇÃO N° 24 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

RESOLUÇÃO N° 24 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação para a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Itiquira/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Itiquira, por deliberação de seus membros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017, e conforme deliberação ocorrida em plenária extraordinária do dia 08 de janeiro de 2025 desta instância de controle social e;

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da sociedade.

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece o controle social, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional da pessoa idosa, **RESOLVE**:

Art. 1º. Convocar a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o tema " Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2º. VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em Itiquira – MT, nos dias 26 e 27 de fevereiro do ano em curso, a partir das 08h00min, com local ainda a ser definido.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e registre-se.

Itiquira, 09 de janeiro de 2025.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 049, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 049, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

1 – GRAZIELLI SOUZA SANTOS

CPF: 032.***.***-07

GERENTE DO GABINETE DO PREFEITO - GGP.

2 – GABRIELLA VANZELA FERREIRA

CPF: 060.***.***-97

COORDENADOR DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - CFFT.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/01/2025.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 052, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 052, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **08/01/2025** como segue:

1 – MARCOS PAULO QUIRINO

CPF: 011.***.***-25

GERENTE DE CONTROLE E GUARDA DE PATRIMONIO - GCGP

2 – THEO MARINHO PACHECO

CPF: 083.***.***-02

GERENTE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- GUBS.

3 – ELIZIEL CAMPOS GONZAGA

CPF: 027.***.***-36

COORDENADOR DE ESPORTES - CE.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 08/01/2025.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 050, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 050, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **07/01/2025** como segue:

1 – MOISES ARRIGO

CPF: 860.***.***-34

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE OURO BRANCO DO SUL - CMIPOBS.

2 – IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 030.***.***-48

GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS – GEP.**3 – MAIKON RICIERI BORILLE AIMI**

CPF: 025.***.***-73

GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GTI.**4 – LUANA DE ANDRADE CASIMIRO SILVA**

CPF: 044.***.***-92

COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO DO SUL - CASOBS.**5 – ROSANGELA GOMES MACHADO**

CPF: 029.***.***-03

ENCARREGADO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EA-CA.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 07/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA INTERNA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA INTERNA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa a servidora de cargo efetivo que menciona, para responder como Técnica de referência do SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA SAE, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, que exerce cargo efetivo, para responder como **Técnica de referência do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA SAE**, conforme segue:

1. BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND

CPF: 039.612.991-96

Técnica de enfermagem

Art. 2º - A servidora acima mencionada não receberá subsídio para responder pela função a qual está sendo designada.

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições Em contrário.

Itiquira-MT, 17 de janeiro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**KELI BARBARA PRESOTTO**

Secretária Municipal de Saúde

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.332, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****LEI MUNICIPAL Nº 1.332, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a autorização para a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos subsídios, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, correspondente ao Exercício de 2024 e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder reajuste monetário, a título de Revisão Geral Anual do Exercício 2024, consubstanciada no percentual acumulado no ano de 2024, consistente em **4,77%** (quatro inteiros vírgula setenta e sete centésimos percentuais), correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/FIBGE), incidentes sobre a folha de pagamento a partir do mês de janeiro/2025.

§1º A Revisão Geral Anual de que trata o *caput* do presente artigo será concedida a todos Servidores Públicos Municipais e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

§2º a concessão de que trata o presente artigo, fica condicionada ao atendimento do limite de despesa com pessoal e à capacidade financeira dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os Professores da rede pública municipal de ensino farão jus à revisão geral de que trata esta Lei até que seja apresentado o reajuste legal próprio do Piso Salarial Nacional de Professores da Educação Básica pelo Governo Federal, oportunidade esta que fica autorizada a edição de Decreto Municipal para atualizar e adequar as respectivas tabelas destes servidores.

Art. 3º Os Servidores Públicos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, abrangidos pela Lei Municipal nº 929, de 17/12/2015 e atualizações da Lei Municipal nº 1.192, de 03/08/2022, farão jus à atualização da tabela salarial nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, que traz o vencimento inicial das carreiras não inferior a 02 (dois) mínimos.

Art. 4º Os Servidores Públicos ocupantes do cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e de Auxiliar de Enfermagem, abrangidos pelas alterações advindas da Lei Municipal nº 1.298, de 27 de março de 2024, da Lei Federal nº 14.434 de 04/08/2022 e da Emenda Constitucional nº 127/2022, farão jus à revisão geral de que trata a presente Lei até que seja apresentado o reajuste do Piso Nacional dos Profissionais da Enfermagem pelo Governo Federal (Ministério da Saúde), oportunidade esta em que fica autorizada a edição de Decreto Municipal para atualizar e adequar as respectivas tabelas destes servidores.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2025), disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO -2025) vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos dela constantes.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itaquira/MT, aos 17 de janeiro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3899 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 3899 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaciara/MT será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jaciara-MT – PREV-JACI, não terão valor inferior a 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; **OBJETO:** “Aquisição de duas ambulâncias para atender as necessidade da rede municipal de Saúde de Jaciara/MT”. **PRAZO:** 05 (cinco) anos; **VALOR GLOBAL:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). **ASSINATURA:** 27/12/2024.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

DECRETO Nº 3900 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 3900 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara-MT, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaciara/MT será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jaciara-MT – PREV-JACI, não terão valor inferior a 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2.282 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

LEI Nº 2.282 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Revoga a Lei Nº 2.192, de 05 de Setembro de 2023.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.192, de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.280 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

LEI Nº 2.280 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Saúde do Homem e incentiva a implementação de estratégias permanentes de

atenção à saúde masculina nas Unidades Básicas de Saúde do município de Jaciara."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Jaciara, a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Saúde do Homem", a ser realizada anualmente durante o mês de novembro, em alinhamento com a campanha nacional do Novembro Azul.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre a Saúde do Homem, o Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização e ações informativas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), voltadas à saúde preventiva masculina.

Art. 3º O município de Jaciara poderá incentivar, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS), a adoção de estratégias permanentes de atenção à saúde do homem, tais como:

I – Estabelecimento de horários e agendas específicas para atendimento da população masculina, considerando suas rotinas de trabalho e dificuldades de acesso;

II – Promoção de campanhas educativas contínuas sobre prevenção e cuidados com a saúde masculina;

III – Disponibilização, conforme protocolos de saúde pública, de exames preventivos recomendados para os homens, como:

PSA (antígeno Prostático Específico) e exame de toque retal;

Hemograma completo;

Glicemia em jejum;

Perfil lipídico;

Avaliações cardiovasculares;

Exames para diagnóstico de infecções sexualmente transmissíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, dentro de suas possibilidades e planejamento, adotar as medidas previstas nesta Lei e estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para sua efetivação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.281 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

LEI N° 2.281 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"Altera a Lei N° 1.318, de 14 de Janeiro de 2011, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 3º da Lei n° 1.318, de 14 de janeiro de 2011, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A Câmara Municipal de Jaciara, a partir da liberação da verba indenizatória aos Parlamentares, não cobrirá quaisquer despesas assumidas ou efetuadas pelos vereadores, como locomoção (exceto nos casos de visita institucional em órgãos públicos), hospedagem, alimentação e locação

de meios de transporte, passando a obrigação de suas respectivas quitações aos mesmos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N° 006/2025

PORTARIA N° 006/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Jose Nivaldo Gomes Sá para exercer o cargo de Agente Administrativo da PREVJANGADA"

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato

Grosso no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do cargo de gestão financeira para política de investimento para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de Agente Administrativo o Sr. Jose Nivaldo Gomes Sá, portador do CPF n° 568.051.011-15.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Paragrafo Único. Fica vedado a qualquer outro servidor ou funcionário realizar qualquer uma das atribuições expressas no "caput" deste artigo.

Registra-se Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT 15 de Janeiro de 2025

Rogério de Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 3771/2024

Homologo o resultado da Dispensa Eletrônica n° 53/2025, que teve como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Centro de Reabilitação**, declarando vencedora a empresa **Construtora Terra Roxa Terraplanagem LTDA**, CNPJ n° 47.783.616/0001-40, pelo valor de **R\$ 32.794,46**.

Jauru/MT, 17 de janeiro de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei n° 9.452 de 20 de março de 1997, ficam notificados os Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Entidades Religiosas, Presidente da Câmara Municipal e o Rotary Club com sede em Jauru/MT, sobre o recebimento de recursos financeiros da União por meio de transferência especial no dia 04 de julho de 2024, para

aquisição de material permanente destinados à estruturação das equipes de saúde da família do município de Jauru/MT, no valor de R\$ 300.044,00 – Emenda Parlamentar nº 202423760008 – JAYME CAMPOS.

Jauru-MT, 17 de janeiro de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2025

DECRETO N.º 013, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos servidores municipais e agentes políticos no âmbito desta municipalidade.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o teor do texto normativo insculpido no artigo 37, inciso X da CRFB/88, que dispõe acerca da garantia de ver assegurado aos servidores municipais revisão geral anual sobre sua remuneração e/ou subsídio;

Considerando o teor do §3º do art. 73 da Lei Complementar nº098/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº179, de 1º de agosto de 2022, que assegura a revisão geral anual concedida aos servidores conforme artigo 50 da Lei Complementar nº117, de 01 de março de 2016 que será apurada no mês de dezembro e aplicada a remuneração do cargo em comissão, as gratificações e aos jetons no mês de janeiro, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE;

Considerando que a Lei nº1.080, de 16 de janeiro de 2025, concedeu a revisão geral anual na remuneração dos servidores efetivos públicos municipais e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual acumulado de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), considerando o período de janeiro a dezembro de 2024, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, no patamar de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), inerentes à remuneração do cargo em comissão, às gratificações e aos jetons regulamentadas pela Lei Complementar nº. 145/2019 e 154/2020, 185/2022 e 201/2024 conforme indicativos constantes dos anexos I e II deste decreto.

Art. 2º O valor do “jeton” concedido aos membros do Conselho Previdenciário que não preencherem os requisitos para o recebimento da gratificação de função conforme § 1º do art. 73 da Lei Complementar nº145/2019 fica atualizado para R\$68,29 (sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 17 de janeiro de 2025.

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO

FUNÇÃO	VALOR R\$
Diretor Executivo	6.614,26

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO	VALOR R\$
Presidente do Comitê de Investimentos	805,70
Membro do Comitê de Investimentos com certificação de Nível Intermediário	805,70
Membro do Comitê de Investimentos	575,50
Presidente do Conselho Previdenciário	805,70
Membro do Conselho Previdenciário com certificação de Nível Intermediário	805,70
Membro do Conselho Previdenciário	575,50
Controlador Interno	805,70
Assistente de Controle Interno com certificação de Nível Intermediário	805,70
Assistente de Controle Interno	575,50
Diretor Executivo	2.933,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 052.1/2024_PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA

Juara/MT, 17 de janeiro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº 052.1/2024

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ Nº 09.248.454/0001-50**, que, tendo firmado **Registro de Preços Nº 024-H/2024 – Pregão 017/2024** com o Município, cujo objeto consiste na **“Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção em atendimento a diversas Secretarias do município de Juara- MT”**, solicita reequilíbrio econômico financeiro, conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumprido ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

Reajuste (Art. 92): A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

Revisão (Art. 124): A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

Alterações Contratuais (Art. 124 e 125): A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

Interpretação Judicial e Administrativa: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

Capacidade Financeira do Estado: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

Riscos e Planejamento: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a

variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **reequilíbrio contratual solicitado** nos termos do art. 124 e 125, todos da Lei nº14.133/2021, com a empresa **PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ Nº 09.248.454/0001-50, Ata de registro de Preços nº024-H/2024, Pregão nº017/2024**, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (anexo I), levando em consideração o valor menor entre o de mercado, o almejado pelo fornecedor e, o percentual inicial da ata.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais interessadas, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	PRODUTO	Valor com Equilíbrio
114518	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAME 8 BARRAS DE 12 M	R\$ 65,25
114519	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO 15 BARRAS DE 12 M	R\$ 57,89
89787	ARAME DE AÇO, RECOZIDO Nº 18	R\$ 16,89
89789	ARGAMASSA, TIPO AC I PARA USO INTERNO, SA-CO 20KG	R\$ 21,33
1001724	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, CO BASE EM EVA, ASSENTO ALMOFADADO, TIPO DE FECHAMENTO COMUM ACOMPANHAM DOBRADIÇAS E AS CAPAS DOS PARAFUSOS DA MESMA COR DO ASSENTO, BRANCA	R\$ 36,91
89790	BACIA SANITARIA, CONFECCIONADO EM LOUÇA BRANCA DIMENSÕES APROX:045,X0,60M	R\$ 173,92
89791	BARRA DE CANO DE ESGOTO DE 100MM,6M	R\$ 20,88
89800	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA	R\$ 7,92
13210	BROXA RETANGULAR	R\$ 6,91
89805	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE P/1.000LITROS, COM TAMPA	R\$ 436,69
112143	CURVA LONGA SOLDAVEL 25MM90	R\$ 1,25
9459	DOBRADIÇA 3 ½ C/3	R\$ 10,85
112134	ESPACADOR PLASTICO 3,0 MM, PCT C/100	R\$ 1,92
89846	FERRO CA-60,4.2MM, BARRA DE12 METROS	R\$ 15,33
8791	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4	R\$ 26,29
1001737	FITA ISOLANTE DE PLASTICO, MEDINDO 5,00M	R\$ 0,81
89856	FITA VEDA ROSCA, PRODUTO 100% À BASE DE TEFLOM (POLITETRAFLUORETILENO), DIMENSÕES 18 MM X 25 M	R\$ 2,20
46529	JANELA MAXIMO AR 60X40X12 COM GRADE	R\$ 131,44
1001742	JOELHO EM PVC SOLDAVEL, COM 90°, COM 40MM	R\$ 1,07
13287	JOELHO HIDRAULICO PVC SOLDAVEL 90°, DIAMETRO 32MM	R\$ 2,19
81503	JOELHO, SOLDAVEL 90GRAUS 25MM	R\$ 0,46
114543	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40MM, OARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	R\$ 1,92
114544	JOELHO, PVC SERIE R,90GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOSTO OU AGUAS OLUVIAIS PREDIAIS	R\$ 7,05
13292	LAMPADA LED BULBO HP, 50W, LUZ BRANCA 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT	R\$ 13,35
112238	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 40X30CM	R\$ 230,29
1001779	LUVA – TIPO LUVA DE UNIÃO, SOLDAVEL, MEDINDO 50MM	R\$ 15,72
89886	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI5 DE 40 X40 CM	R\$ 24,58
89887	PLUG 2 PINOS TERMOPLASTICO PINO REDONDOS UNIVERSAL MACHO	R\$ 2,23
13271	PREGO COM CABEÇA EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 18X27	R\$ 14,14
89892	PREGO COM CABEÇA EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 19X36	R\$ 15,06
13276	PREGO COM CABEÇA, EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 20X48	R\$ 15,28
13275	PREGO COM CABEÇA, EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 22X48	R\$ 15,81
81364	REAJUNTE 1 KG	R\$ 6,63
1001757	ROLO DE LÃ PARA PINTURA – EM LA DE CARNEIRO DE 23CM –ESPESSURA DE LA 9 MM	R\$ 17,44
89907	SIFÃO DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO EM PVC: DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 7,24
69031	TE ESGOTO 40MM	R\$ 1,62
114560	TE SANITARIO, PVC, DN 100X100MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTOPREDIAL	R\$ 10,08
114561	TE SANITARIO, PVC, DN 50X50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 4,26
77659	TE SOLDAVEL 25MM	R\$ 1,06
69037	TE SOLDAVEL 50MM	R\$ 6,30
114566	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE+ MÓDULO)	R\$ 4,22

1001746	TUBO DE PVC - SERIE NORMAL - DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - BARRA 06 MT	R\$ 7,71
112145	TUBO LIGACAO DE PVC PARA VASO SANITARIO	R\$ 10,60
114572	TUBO PVC SOLDAVEL, DN 25MM, AGUA FRIA (NBR5648)	R\$ 14,69
114574	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	R\$ 57,08
71455	CASCALHO	R\$ 91,41
1001765	PORTA - DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,80CM	R\$ 207,82
89890	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA COM DIMENSÕES DE 80 CM X 2,10 M	R\$ 149,70

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 035/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 035/2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio das Licitações e Contratações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo de Despacho nº 010 de 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Luis Carlos Correia**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO** do Município de Juara, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em Licitações na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução é designado Pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores: **Sirlene Hubner, Leandro Celestino Lucio, Zozangela Chagas Martins e Jacinta Gonçalves da Silva**, para exercerem a função de **Equipe de Apoio** das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* desse artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratações ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratações ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliar em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 034/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO E FATURAMENTO.

PORTARIA Nº 034/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora da Divisão de Regulação e Faturamento.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo SAD nº162 de 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Midiã Andrea Rissotti** – matrícula 6339, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Coordenadora da Divisão de Regulação e Faturamento**, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica registrado que a servidora optou pela percepção do vencimento de seu cargo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeada, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 033/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA DA DIVISÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 033/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora da Divisão da Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo SAD nº163 de 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Patrícia dos Santos Faria de Brito** – matrícula 6290, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Coordenadora da Divisão da Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR**, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica registrado que a servidora optou pela percepção do vencimento de seu cargo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeada, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 042/2021 a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O
CARGO DE CHEFE DE SETOR DE APOIO TÉCNICO.

PORTARIA Nº 030/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Chefe de Setor de Apoio Técnico.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, o Processo SAD nº 166 de 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Geiziane Carla da Silva Nascimento**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Chefe de Setor de Apoio Técnico**, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O
CARGO DE CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS.

PORTARIA Nº 029/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Chefe de Setor do Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, o Processo SAD nº 165 de 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Táisa Nunes Baltazar**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Chefe de Setor do Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS**, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2025 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 026/2025

Dispõe sobre a transferência de lotação de servidora pública municipal, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Processo Despacho nº 002 de 02 de janeiro de 2025;

Art. 1º Transferir a servidora **Divanir Maria Noronha da Silva**, matrícula 2437, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Fluxo de Caixa, para a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º A servidora a que se refere o *caput* do art. 1º teve readaptação funcional definitiva conforme laudo médico pericial (Processo SAD nº 1.391 de 03/02/2021), podendo ser readaptada para as funções atribuídas ao cargo de Auxiliar Administrativo em recepção/telefonista/secretária, junto aos locais a que for transferida dentro da Prefeitura Municipal de Juara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 065.1/
2024_COMERCIAL LUAR LTDA

Juara/MT, 17 de janeiro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº 065.1/2024

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **COMERCIAL LUAR LTDA – CNPJ Nº 02.545.557/0001-33**, que, tendo firmado o **Registro de Preços nº 027-A/2024 – Pregão nº 024/2024** com o Município, cujo objeto consiste na **“Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS”**, solicita reequilíbrio econômico financeiro, do item 1002007, - ÓLEO DE SOJA PRODUTO (...), conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

A decisão 065.1/2024 datada 07/01/2025, deferiu o reequilíbrio contratual do item 1002007, - ÓLEO DE SOJA PRODUTO (...), constante na Ata de Registro de Preços Nº 027-A/2024 – Pregão nº 024/2024 - fornecedor **COMERCIAL LUAR LTDA, CNPJ: 02.545.557/0001-33**, levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e, o almejado pelo fornecedor.

Ocorre que a empresa após ser notificada da decisão fez pedido reanálise do reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 1002007, fundamentando seu pedido através de planilha de custas onde justifica o valor diante das despesas com frete e impostos. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027-A./2024 deixa claro que referidas despesas é de sua responsabilidade.

O valor ofertado pela empresa no pedido de reanálise está abaixo do percentual inicial da ata.

Cumpramos ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas, planilha de custas com frete e impostos anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando pelo valor almejado pelo fornecedor no pedido de reanálise, que está abaixo do percentual inicialmente celebrado na ata, portanto ainda em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

Reajuste (Art. 92): A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

Revisão (Art. 124): A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

Alterações Contratuais (Art. 124 e 125): A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

Interpretação Judicial e Administrativa: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

Capacidade Financeira do Estado: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

Riscos e Planejamento: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados

podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais

ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

Determino o cancelamento da Decisão de 16/01/2025, quanto ao cancelamento do item 1002007, e **DETERMINO** a elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **COMERCIAL LUAR LTDA – CNPJ Nº 02.545.557/0001-33**, que, tendo firmado **Registro de Preços Nº 027-A/2024 – Pregão 024/2024** com o Município, cujo objeto consiste na **“Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS”**, solicita reequilíbrio econômico financeiro, do item 1002007, **Óleo de soja (...)**, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (**anexo I**).

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais interessadas, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD|PRODUTO|Valor com Equilíbrio

CÓD	PRODUTO	Valor com Equilíbrio
1002007	ÓLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DA SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMOAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO LIQUIDO VJSCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS LIMPAS E SÁS, EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) DE 900 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	R\$ 9,40

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 027/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 027/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo de Despacho nº158 de 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **PABLICIELY ARAUJO MAGALHÃES** – matrícula – 6297, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Saúde/Técnico em

Enfermagem para o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica**, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica registrado que a servidora optou pela percepção do vencimento de seu cargo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeado, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 390/2023 a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 028/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE UNIDADE DE ESTRATÉGIA À SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.

PORTARIA Nº 028/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de **Chefe de Setor de Unidade de Estratégia à Saúde da Família - ESF**.

O **Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**;

Considerando, o Processo SAD nº 160 de 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Roseneide Aparecida Gonçalves Quitério**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Chefe de Setor de Unidade de Estratégia à Saúde da Família - ESF**, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 032/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBULATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 032/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de **Diretora de Departamento Técnico Ambulatorial**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**;

Considerando o Processo SAD nº159 de 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Fernanda Steinhauser Paredes** – matrícula 6076, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Diretora de Departamento Ambulatorial**, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica registrado que a servidora optou pelo recebimento do subsídio integral do cargo comissionado, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 012/2024 a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 036/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 326/2023 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA GRASIELE BONETTI ROCHA.

PORTARIA Nº 036/2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 326/2023 que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à Servidora Grasielle Bonetti Rocha.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando, Processo Despacho nº 250 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 1º Revogar a Portaria nº 326/2023 que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **Grasielle Bonetti Rocha** – matrícula 5589, efetiva no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB-70%, no período de 01/06/2023 a 01/06/2025, sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Art. 2º A servidora a que se refere o *caput* do art. 1º, fica reconduzida em seu cargo de origem, junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB-70%, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 031/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO.

PORTARIA Nº 031/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de **Coordenador da Divisão de Laboratório**.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando, Processo SAD nº 176 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 1º Nomear o servidor **Raimundo Edigrê de Aquino**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Laboratório**, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 039/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Despacho nº13 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Julcéia da Silva Aguiar** – matrícula 7271, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cidade, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Diretora do Departamento de Planejamento, Convênio e Projetos**, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica registrado que a servidora optou pelo recebimento do subsídio integral do cargo comissionado, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 061/2021 a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

PORTARIA Nº 038/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Sindicância.

O **Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Processo de SAD nº 17.366 de 11 de novembro de 2024.

Considerando; A declinação dos Membros nomeados pela Portaria 410/2024;

Considerando; O Processo SAD nº 19.538 de 16 de dezembro de 2024.

Considerando; A declinação dos Membros nomeados pela Portaria 445/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros conforme abaixo descritos para compor a Comissão de Sindicância:

I - Ana Teresinha Cypel, Matrícula nº 1501 – Presidente;

II - Midiã Andrea Rissotti, Matrícula nº 6339 – Secretária;

III - Angélica Christina Lelis Pineo Almeida, Matrícula nº 6277 – Membro; e

IV - Neiva Cristiane Tardivo, Matrícula 4363 – Membro Suplente (comissão permanente).

Art. 2º Os membros acima constituem a Comissão de Sindicância, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta dos servidores – **Matriculas - 4556 – Matrícula – 347 e Matrícula - 8856.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 037/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando, Processo Despacho nº 012 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 1º Exonerar a servidora **Rosangela Pelegrini Santos**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão de Revisão do Plano Diretor**, a partir de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PMJ

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.787/2024, **TORNA PÚBLICO**, que a abertura de sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 001/2025, visando o **CREDCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO**, acontecerá no dia 04 de FEVEREIRO de 2025, às 08:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 17 de janeiro de 2025.

UELITON GOMES DOS SANTOS

Agente de Contratação Interino

Portaria nº 9.787/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 -
CREDENCIAMENTO - PMJ**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2024 de 20/12/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 609/2023, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO**, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento e da Documentação:

Endereço: Prefeitura Municipal de Juína-MT, situada na Tv. Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT, CEP: 78320-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir das **07 horas do dia 20 de janeiro de 2025 e encerramento às 17 horas do dia 20 de janeiro de 2026**, no endereço acima indicado.

Toda a documentação deverá ser entregue **fisicamente** no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Juína-MT (07:00horas às 11:00horas e das 13:00horas às 17:00horas, de segunda-feira a sexta-feira).

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>) E/OU no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 9-9236-3618.

Juína-MT, 17 de janeiro de 2025.

UELITON GOMES DOS SANTOS

Agente de Contratação Interino

Portaria nº 9.787/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

IMPRESA

**LEI Nº. 1.735, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA-MT**

LEI Nº. 1.735, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA-MT CNPJ 32.207366/0001-22, objetivando a cooperação mútua e garantindo o cumprimento das obrigações primárias com pagamento dos funcionários do quadro da Associação Pestalozzi, material de expediente, material permanente, combustível, manutenção do veículo entre outras, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), sendo

pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) cada, de Janeiro a Dezembro de 2025, em favor da Associação Pestalozzi de Juruena, CNPJ 32.207366/0001-22, objetivando a cooperação mútua e garantindo o cumprimento das obrigações primárias com pagamento dos funcionários do quadro da Associação Pestalozzi, material de expediente, material permanente, combustível, manutenção do veículo entre outras. Parágrafo primeiro. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014. Parágrafo segundo. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas. Art. 2.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI - deverá apresentar: I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União; II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT; III - certificado de regularidade do FGTS; IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal; V - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica. Art. 3.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Av. 04 de Julho, nº 360 Bairro Centro - Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 - J U R U E N A - MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade. Art. 4.º Para cobrir a despesa que trata o art. 2.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.731, de 11 de Dezembro 2024: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJ./ATIVIDADE: 2075 - Contribuições a Pestalozzi Juruena 339041 - Contribuições.....R\$ 312.000,00 Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 16 de Janeiro de 2025. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena.

IMPRESA

LEI Nº. 1.741, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº. 1.741, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO ADJUNTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, CRIA O ANEXO V-44 DA LEI 679 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006, DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ACESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO, ALTERA OS ANEXOS I-B E II-B DAS LEIS Nº 679 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADO PELAS LEIS Nº 865 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011, COMPLEMENTAR Nº 1118 DE 23 DE MARÇO DE 2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 1271 DE 14 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso no uso das suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura

Municipal, definindo as atribuições do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito e altera sua classe. Cria o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Regularização Fundiária, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com uma única vaga. Art. 2º O cargo em comissão de Secretário Adjunto de Regularização Fundiária, de livre nomeação e exoneração passa a ter as seguintes atribuições: I. Auxiliar na implementação de programas de regularização fundiária, com foco na legalização de áreas urbanas e rurais ocupadas de maneira irregular II. Apoiar na gestão e no desenvolvimento de processos administrativos relacionados à titulação de propriedades, garantindo que as famílias ou pessoas afetadas recebam a documentação necessária. III. Trabalhar com a equipe de planejamento para garantir que os projetos de regularização fundiária estejam alinhados com o planejamento urbano ou rural do município IV. Coordenar e estabelecer parcerias com diversos órgãos públicos (municipais, estaduais, federais) e privados para promover a regularização de terras e imóveis. V. Realizar ou apoiar o atendimento às comunidades ou cidadãos que necessitam de informações sobre regularização fundiária e como regularizar sua situação jurídica. VI. Colaborar na elaboração e aprimoramento de políticas públicas voltadas à regularização fundiária, buscando atender a demandas sociais e garantir o direito à moradia. VII. Acompanhar o uso de recursos financeiros destinados à regularização fundiária e garantir que os projetos sejam executados dentro do orçamento estipulado. VIII. O cargo de Agente de Contratação é de dedicação exclusiva, sendo vedada sua acumulação com outro cargo ou função pública. IX. São requisitos para a nomeação e exercício do cargo de Agente de Contratação, além da capacitação de que trata o inciso III desta lei: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) ter mais de 18 anos de idade na data da nomeação; c) estar quites com as obrigações eleitorais; d) se do sexo masculino, estar quites com o serviço militar; e) conhecimento da legislação na sua área de atuação; Av. 04 de Julho, nº 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD f) conhecimento de processador de textos, planilha eletrônica e softwares de pregão presencial e eletrônico. Art. 3º O Cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, vinculado ao Gabinete do prefeito, instituído pela Lei Complementar nº 679/2006 passa a ter as seguintes atribuições: I - zelar pela legalidade dos atos da administração pública; II - sugerir medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público; III - prestação de assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito quando formalmente solicitado; V - elaboração de estudos e preparação de informações por solicitação do Gabinete do Prefeito; Art. 4º Fica instituída a carga horária do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, para trinta horas semanais. Art. 5º Ficam alterados os Anexos I-B e II-B da Leis nº 679 de 07 de Dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, passando os cargos de Assessor Jurídico e de Secretário Adjunto de Regularização Fundiária a remuneração constante da Classe CC-1. Art. 6º Altera parcialmente os Anexos I-B e II-B, das Leis nº. 679, de 07/12/2006 e nº 865 de 17/02/2011, passando a vigorar conforme anexos desta Lei. Art. 7º. Fica autorizado a inclusão destas ações e despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº. 101/2000 (Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA). Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena/MT, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/2025, Processo Administrativo nº 010/2025, INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PESSOAL DE PROFESSORES**

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 17 de Janeiro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**IMPRESA
LEI Nº. 1.739, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“ATUALIZA O VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA DESCRITA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JURUENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: ART. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.385, de 31 de janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação: Parágrafo Único – A verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal será concedida, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil, trezentos e sete reais), aos titulares dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em conformidade com o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal. ART. 2º - Para a atualização dos valores previstos nesta Lei, foi utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 16 de janeiro de 2025. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena.

**IMPRESA
LEI Nº. 1.737, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 5.625.264,93 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) e R\$ 244.216,41 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVO) REFERENTE A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCAÇÃO

Projeto Atividade:1029 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1

Fonte de Recursos: 1.570.0000 - Transferências do governo federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação – R\$ 5.625.264,93

Fonte de Recurso: 2.500.000000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 244.216,41

Valor Total: R\$ 5.869.481,34 (cinco milhões e oitocentos e sessenta e novel mil, quatrocentos e oitenta e um real e trinta e quatro centavos)

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 16 de Janeiro de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

**IMPRESA
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JURUENA- MT, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA. O MUNICÍPIO DE JURUENA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, sediada à Avenida 04 de Julho, n.º. 360, Centro, Juruena-MT, CEP: 78340- 000, neste ato representado pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** SSP/MT, e do CPF ***570741**, residente e domiciliado neste município; e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA, CNPJ 32.207.366/0001-22, neste ato representada por sua presidente, Srª. SIMONE JOSELIN LOPES DE SOUZA ROMAN ROS, brasileira, portadora do RG nº. **** SESP e CPF nº. ***.263.362-**, doravante denominada ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA, celebram presente TERMO DE FOMENTO, o que o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA, com finalidade de garantir o cumprimento das obrigações com pagamento dos funcionários do quadro da Associação Pestalozzi de Juruena, material de expediente, material permanente, combustível, manutenção de veículo, o que garante o atendimento das pessoas especiais de nosso Município, sempre, com o intuito de oportunizar a superação das limitações individuais, através de ensino especializado bem como orientar e acompanhar as famílias dos portadores de deficiência do nosso Município. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO A execução do presente termo de fomento ficará a cargo da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA, sob o acompanhamento do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipais de Assistência Social, através de seus conselhos, cujos titulares assinam o presente termo. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES Para a execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá: I – Ao MUNICÍPIO: a) Prestar apoio institucional necessário à realização do objeto ora conveniado; b) Transferir recursos financeiros necessários a execução do termo de fomento; c) Acompanhar a

execução do termo de fomento através do Conselho Municipal da Assistência Social; d) Orientar, analisar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos transferidos. II – A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA: a) Executar as ações necessárias a consecução do objeto deste Termo de fomento; b) Aplicar os recursos transferidos pelo Município exclusivamente na execução das ações pactuadas; Av. 04 de Julho, n° 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD c) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de fomento d) Prestar contas ao Município, de todos os recursos que lhe forem transferidos na forma estipula na Lei Municipal Autorizativa. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A prestação de contas de que trata a alínea “d” do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no máximo, 30 (trinta) dias após o repasse, sob pena de bloqueio das demais parcelas. Parágrafo único. Para fins da prestação de contas ao Município, será necessário: I – Apresentação de documentos (notas fiscais, etc.) em originais II - Cópia de cheques nominais a cada fornecedor, comprovando a aplicação do repasse do recurso no objeto do termo de fomento assinado; III – Conciliação bancária entre o recurso recebido e os cheques emitidos; IV – Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste termo de fomento; CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS O MUNICÍPIO transferirá a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA, recursos financeiros na ordem de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), sendo em 12 (doze) parcelas de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) cada, de janeiro a dezembro de 2025, em favor da Associação Pestalozzi de Juruena, CNPJ 32.207366/0001-22. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de fomento terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025 a contar da data de assinatura do mesmo. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS As despesas decorrentes da execução deste termo de fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJ./ATIVIDADE: 2075 – Contribuições a Pestalozzi Juruena 339041 – Contribuições.....R\$ 312.000,00 Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO Av. 04 de Julho, n° 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD As partes poderão prorrogar, por termo aditivo, a vigência assinalada na cláusula sexta, quando houver atraso na liberação de recursos e/ou na execução, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO A Prefeitura, pelos órgãos assinalados na cláusula segunda, poderá, a seu critério, exercer a prerrogativa de normatizar e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida pelos titulares dos órgãos assinalados na cláusula segunda, ou por sua delegação, que terão acesso assegurado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS Os bens adquiridos por força deste termo de fomento pertencerão à entidade fomentada, que poderá lhes dar a destinação prevista em seus estatutos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO As partes convenientes poderão denunciar o termo de fomento a qualquer tempo, mediante aviso de trinta dias à outra parte, ou rescindi-lo, unilateralmente, por descumprimento do cronograma físico-financeiro ajustado, após procedimento administrativo com direito ao contraditório e à ampla defesa. Em qualquer hipótese, as partes se responsabilizam pelas obrigações assumidas no curso da sua vigência, bem co-

mo fazem jus a eventuais benefícios adquiridos no mesmo período. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA se obriga a restituir ao Tesouro Municipal eventual saldo de recursos, não utilizado, inclusive rendimentos auferidos da aplicação financeira, na data de conclusão do objeto ou extinção do termo de fomento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO PARCIAL/INTEGRAL DOS REPASSES A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA deverá ainda restituir à concedente, no prazo improrrogável de trinta dias após regular notificação, o valor transferido, atualizado monetariamente de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do repasse, nas hipóteses de: I – não execução do objeto do termo de fomento; II – quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final; Av. 04 de Julho, n° 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD III – quando os recursos forem utilizados em finalidade não prevista no instrumento ou no Plano de Trabalho; IV – quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento de metas, atividades, ações ou indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA deverá recolher, à conta do Município, o valor atualizado de contrapartida porventura pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do termo de fomento. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de fomento. E, para constar, firmou-se este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem. Juruena-MT, 16, de Janeiro de 2024. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT COMODANTE ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA, CNPJ 32.207.366/0001-22 SIMONE JOSELIN LOPES DE SOUZA ROMAN ROS COMODATÁRIA.

IMPrensa

LEI Nº. 1.736, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, POR PRAZO DETERMINADO, ANISTIA TOTAL OU PARCIAL DE MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E O PAGAMENTO PARCELADO RECAÍDOS SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ” MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia total ou parcial de multas, juros e correção monetária incidentes sobre os créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Lançamentos Diversos (Horas Máquinas, Restituição de Valor, Alvarás de funcionamento, Alvará de Construção, Alvará Sanitário, Aluguel Centro Esportivo, Taxa de Inscrição de Campeonato) e Taxas do Departamento de Água e Esgoto de Juruena - DAEJUR e a Alienação de Imóveis Urbanos já lançados e pendentes de pagamentos, inscritos em dívida ativa, independentemente de estar ou não ajuizada a competente ação de execução fiscal. § 1º - No caso de haver a competente ação de execução fiscal, as custas e demais despesas processuais, bem como honorários advocatícios serão de responsabilidade do executado. § 2º - O Município de Juruena requererá a suspensão do processo de execução fiscal, para os casos de dívidas já ajuizadas, pelo prazo de pagamento das parcelas. ART. 2º - Caso o contribuinte tenha parcelado as dívidas anteriormente e o mesmo não tenha quitado as parcelas, poderá o contribuinte, parcelar novamente as referidas dívidas conforme disposições transcritas nesta Lei. ART. 3º - As obrigações oriundas dos créditos tributários previstas no Artigo 1º poderão ser

adimplidas com anistia total ou parcial, conforme descrito no Artigo mencionado, desde que o pagamento seja requerido entre os dias 1º de janeiro de 2025 à 31 de outubro de 2025, à vista ou em parcelas mensais, iguais e sucessivas, porém o vencimento de parcelamento não ultrapassará a data de 31 de outubro de 2025. PARÁGRAFO ÚNICO – Os interessados nos benefícios desta Lei terão até o dia 31 de outubro de 2025, para a assinatura do termo de compromisso respectivo. ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o pagamento dos débitos inscritos ou não em dívida ativa até a data desta Lei, relativos aos impostos descritos no artigo 1º desta Lei, bem como conceder anistia total ou parcial sobre multa, juros e correção monetária aos contribuintes, na data da confissão, mediante requerimento por escrito no prazo previsto no caput do Artigo 3º., obedecendo o seguinte critério: NÚMERO DE ANISTIA: MULTA, JUROS E CORREÇÃO Av. 04 de Julho, n° 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD PARCELAS MONETÁRIA À VISTA 95% 02 PARCELAS 90% 03 PARCELAS 85% 04 - 06 PARCELAS 80% 07 - 10 PARCELAS 75% ART. 5º - O parcelamento de que trata esta Lei será feito em parcelas mensais e iguais da data de assinatura do termo de compromisso, sendo que a primeira parcela deverá ser adimplida na data de assinatura do referido termo e não poderão ultrapassar o Exercício de 2025. ART. 6º - O parcelamento de que trata esta Lei, estender-se-á às dívidas ativas já executadas em procedimento judicial, devendo o termo de compromisso ser juntado aos autos do processo, quando, então, solicitar-se-á a suspensão do mesmo até o pagamento integral das parcelas. ART. 7º - A concessão do parcelamento constará da assinatura de um termo de compromisso que com o atraso em três parcelas, acarretará à anulação do benefício, importando os débitos pendentes ao lançamento original, com os valores corrigidos de juros, multa e correção monetária, ficando proibido sua renovação ou novo parcelamento para os mesmos débitos. ART. 8º - Se durante a vigência da presente Lei for disponibilizado serviço de cartão de crédito pelo Departamento Tributário este será aceito como meio válido de parcelamento nas mesmas diretrizes do §1º, sendo que todas as taxas relacionadas ao serviço de cartão deverão ser suportadas pelo contribuinte. ART. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Juruena/MT, aos 16 de janeiro de 2025. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena.

IMPrensa

LEI Nº. 1.740, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A LEI 1647/2024 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei: ART. 1º A Lei nº. 1.647, de 26 de Março de 2.024 passa a vigorar com a seguinte redação: CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS ART. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. ART. 2º A Política de Assistência Social do Município de Juruena tem por objetivos: I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III – a defesa de direitos, que visa a garantir

o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; Av. 04 de Julho, n° 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais. CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Seção I Dos Princípios ART. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios: I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. Seção II Das Diretrizes ART. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes: Av. 04 de Julho, n° 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo; II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; III – cofinanciamento partilhado dos entes federados; IV – matricialidade sociofamiliar; V – territorialização; VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Seção I Da Gestão ART. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União. Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993. ART. 6º O Município de Juruena atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos

e benefícios socioassistenciais em seu âmbito. ART. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Juruena é a Secretaria Municipal de Assistência Social. Seção II Da Organização ART. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Juruena organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Av. 04 de Julho, n° 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. ART. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos: I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; §1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. §2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes. ART. 10 A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial. §1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS. §2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial. ART. 11 O Município de Juruena/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação. § 1º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade. § 2º - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. § 3º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como: a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Av. 04 de Julho, n° 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. ART. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Juruena, quais sejam: I – CRAS. II – Unidade de Acolhimento Institucional Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais. ART. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar. § 1º O CRAS

é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência. § 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social. § 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. ART. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da: I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social. II. universalização – a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado. Av. 04 de Julho, nº 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD ART. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS. Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica. ART. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais: I – acolhida; II – renda; III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social; IV – desenvolvimento de autonomia; V – apoio e auxílio. Seção III Das Responsabilidades ART. 17. Compete ao Município de Juruena, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social: I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de Assistência Social; II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral; III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social; Av. 04 de Julho, nº 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA

MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local; XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito. XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social; XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social; XVII – no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente; XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica, articulando as ofertas; XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União. XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal; XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; XXV – Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS com ênfase na aplicação da respectiva Política de Carreiras, Cargos e Salários disposta nesta lei; Av. 04 de Julho, nº 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS; XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social; XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XXIX – alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS; o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal no 8.742/93; o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS e os implementados no âmbito estadual. XXX – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e adiantamentos de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; XXXI – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; XXXII – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; XXXIII – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conse-

lheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional. XXXIV – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; XXXV – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; XXXVI – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observando a suas competências. XXXVII – implementar os protocolos pactuados na CIT; XXXVIII – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente; Av. 04 de Julho, n° 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD XIL – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; XL – promover a articulação intersectorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; XLI – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; XLII – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; XLIII – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XLIV – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XLV – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas. XLVI – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais. XLVII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; XLVIII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal. XLIX – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; L – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; LI – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; LII – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social; Av. 04 de Julho, n° 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD LIII – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social; LIV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; LV- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; LVI – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS. Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ART. 18. O Plano Municipal de Assis-

tência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Juruena. §1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará: I – diagnóstico socioterritorial; II – objetivos gerais e específicos; III – diretrizes e prioridades deliberadas; IV – ações estratégicas para sua implementação; V – metas estabelecidas; VI – resultados e impactos esperados; VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII – mecanismos e fontes de financiamento; IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e X – cronograma de execução. §2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar: I – as deliberações das conferências de assistência social; II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III – ações articuladas e intersectoriais; IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS Av. 04 de Julho, n° 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS Seção I Do Conselho Municipal De Assistência Social ART. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Juruena, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período. § 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes: I – 03 representantes governamentais; II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público. § 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento: I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social. IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. ART. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo: I – Governamental: a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação. II – Não Governamental: a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social; b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social; Av. 04 de Julho, n° 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social. § 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no

âmbito da Administração Pública. § 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação. § 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil. § 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período. § 5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente. § 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo. § 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições. Parágrafo único. Os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições. ART. 21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade. Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas. ART. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada. ART. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil. ART. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: Av. 04 de Julho, nº 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno; II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; XIII – zelar pela efetivação do SU-

AS no Município; XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; Av. 04 de Julho, nº 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS; XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS; XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos. XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos. XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social; XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações; XXXI – registrar em ata as reuniões; XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários. XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município. ART. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades. Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho. Av. 04 de Julho, nº 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD Seção II Da Conferência Municipal De Assistência Social ART. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil. ART. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes: I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência; III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV – publicidade de seus resultados; V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social. VII – Será garantido o pagamento na forma de ajuda de custo para custear as despesas de viagem em conferências aos dele-

gados eleitos e capacitações aos conselheiros, no qual os mesmos deverão apresentar o relatório de prestação de contas com a comprovação dos gastos através de notas e/ou recibos. ART. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho. Seção III Da Participação Dos Usuários ART. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social. Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário. ART. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Av. 04 de Julho, n° 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais. Seção IV Da Representação Do Município Nas Instâncias De Negociação E Pactuação Do SUAS. ART. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS. §1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado. §2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais. CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA. Seção I Dos Benefícios Eventuais ART. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993. Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais. ART. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar: I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; Av. 04 de Julho, n° 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais. ART. 34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços. ART. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Municí-

pio a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta. Seção II Da Prestação De Benefícios Eventuais ART. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias. Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993. ART. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido: I – à genitora que comprove residir no Município; II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS. Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública. ART. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família. ART. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária. Av. 04 de Julho, n° 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços. ART. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I – riscos: ameaça de sérios padecimentos; II – perdas: privação de bens e de segurança material; III – danos: agravos sociais e ofensa Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de: I - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros. ART. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal. ART. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados. ART. 43. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. Parágrafo único. As análises técnicas e instrumentais utilizadas para concessão do

benefício eventual em virtude de morte são de responsabilidade dos profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

Art. 44. O alcance do benefício eventual na forma de auxílio-alimentação será concedido na forma de cesta alimentação em caráter de emergência às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica residentes no município, sendo as análises técnicas e instrumentais utilizadas para concessão destes benefícios eventuais de responsabilidade dos profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS. Parágrafo Único- As análises técnicas e instrumentais utilizadas para concessão de quaisquer outros benefícios eventuais serão de responsabilidade dos profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS. Av. 04 de Julho, nº 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD

ART. 45. Para alcançar sua eficácia, o benefício eventual deverá atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes requisitos: I - compor uma cadeia de satisfação de necessidades humanas básicas que englobe benefício de prestação continuada, serviços, programas e projetos; II - construir provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos; III - ser não-contributivo ou sujeito à estipulação de contrapartidas; IV - adotar critério de elegibilidade claro e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, que ultrapasse o limite de indigência, centrando-se nas vulnerabilidades sociais advindas das contingências diversas; V - divulgar e interpretar o benefício eventual como um direito do cidadão tornando públicas as condições e oportunidades para acessá-los e usufruí-los; VI - desvincular-se de comprovações complexas e constrangedoras de pobreza, que estigmatizam ao mesmo tempo os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social; VII - ser prestado diretamente pelos órgãos públicos ou por entidades e organizações de assistência social conforme o definido no art. 3º da LOAS e sua posterior regulamentação, de modo a assegurar a vinculação orgânica destes benefícios com a política de assistência social. § 1º - As análises técnicas e instrumentais utilizadas para concessão dos benefícios eventuais são de responsabilidade dos profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS. § 2º - Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao atendimento, deverá ser enviada ao Conselho Municipal de Assistência Social a relação dos benefícios concedidos, contendo os nomes, endereços dos beneficiários, nome da mãe e número de telefone. Seção III Dos Recursos Orçamentários Para Oferta De Benefícios Eventuais ART. 46. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA. Seção II Dos Serviços ART. 47. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Seção III Dos Programas De Assistência Social ART. 48. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais. Av. 04 de Julho, nº 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD § 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social. § 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993. Seção IV Dos Projetos De Enfrentamento A Pobreza ART. 49. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimen-

to econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social. Seção V Da Relação Com As Entidades E Organizações De Assistência Social ART. 50. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. ART. 51. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social. ART. 52. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais: I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. ART. 53. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão: I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; Av. 04 de Julho, nº 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD III – elaborar plano de ação anual; IV – ter expresso em seu relatório de atividades: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado. Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise: I – análise documental; II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III – elaboração do parecer da Comissão; IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V – publicação da decisão plenária; VI – emissão do comprovante; VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício. CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ART. 54. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. ART. 55. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos. Av. 04 de Julho, nº 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização. Seção I Do Fundo Municipal De Assistência Social ART.

56. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. ART. 57. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas. §1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes. §2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. §3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social. ART. 58. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Av. 04 de Julho, nº 360 Bairro Centro – Fone : (66) 3553-1407 <http://www.juruena.mt.gov.br/> CEP: 78340-000 – J U R U E N A – MATO GROSSO Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA Setor de Transparência Pública e Proteção de dados LGPD ART. 59. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em: I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos; III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. ART. 60. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei. ART. 61. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. ART. 62. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as LEIS: LEI Nº. 277, DE 26/10/1995, LEI Nº 997, DE 18/09/2013, LEI Nº. 1299, DE 25/11/2020, LEI Nº. 1300, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020,. Juruena/MT, 16 de Janeiro de 2024. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena.

IMPrensa**LEI Nº. 1.738, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“ Altera Inciso I, § 2º, do artigo 1º da Lei Municipal 486/2002 e artigo 1º da Lei Municipal 635/2006 e da outra providencias”. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Ordinária: ART. 1º. A Lei Municipal nº 486, de 07 de março de 2002 em seu Inciso I, § 2º passa a vigorar com as seguintes alterações: I – Para Prefeito Municipal; ? 20 UFM em viagem para fora do Estado de Mato Grosso ? 15 UFM para viagem dentro do Estado II – Para Vice Prefeito; ? 15 UFM em viagem para fora do Estado de Mato Grosso ? 10 UFM para viagem dentro do Estado ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos 16 de janeiro de 2025 MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 25 Inc. III letra F da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/2025, Processo Administrativo nº 010/2025.

INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PESSOAL DE PROFESSORES.

Fornecedor:

INSTITUTO INFANCIA E EDITORA LTDA

CNPJ: 36.064.971/0001-42

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Juruena – MT, 17 de Janeiro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata constante no Anexo I, classificada no Concurso Público nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, **no horário das 07h30min às 13h00min, portando os documentos e exames abaixo listados, em via original e cópias legíveis, os quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.**

a) RG; b) CPF - Será aceito apenas o documento impresso através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...> **c) Título Eleitoral;**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, impressa através do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

e) Carteira de Trabalho (página do número/série e identificação/emissão constante no verso ou CTPS DIGITAL); f) Cartão de Cadastramento do PIS / PASEP / NIS OU NIT (1º emprego – Cadastro na Plataforma

Gov.br – Meu INSS – Meu Cadastro); g) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); h) Comprovante de endereço (em nome do admitido e de até 90 dias); i) Comprova-ntes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme exigido no edital; j) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requi-sito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporaria-mente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscaliza-dor do exercício profissional; k) Comprovante de Estado Civil (Cer-tidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável); l) CPF do cônjuge ou companheiro (a); m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver); n) Dados bancários de Conta Corrente/Poupança ou Conta Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; o) Declaração de Bens e Va-lores que compõe patrimônio (modelo em anexo) ou declaração do IRPF do último exercício; p) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público assinada pelo interessado (modelo em anexo); q) E-mail váli-do e telefones para contato;

r) Antecedentes Criminais da POLITEC-MT, impresso através do link: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

s) Antecedentes Criminais da Polícia Federal, impresso através do link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

t) Qualificação cadastral (eSocial) – Consulta e impressão através do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> u) Uma foto 3x4 recente (colorida). v) Hemograma completo, Eletrocardiograma, Pla-quetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glice-mia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de trom-boplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax). w) Para os candidatos PCDs, ainda que convocados na modalidade am-pla concorrência: Apresentar laudo médico (atual) emitido por profis-sional especializado, atestando a sua capacidade física e mental para o exercício da função para a qual fora convocado. x) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deve-rá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que te-rá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado, bem como, apresentar resulta-do de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à prefeitura municipal de Juscimeira/MT.

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do con-vocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos re-quisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancela-mento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções le-gais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira - MT, 17 de Janeiro de 2025

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ASSENTAMENTO GE-RALDO PEREIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º	CAMILLY APARECIDA DOS SANTOS MA-TOS	0000133

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____
_____ domiciliado (a) _____
_____, n° _____, Bairro
_____ na cidade de _____,
UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n°
_____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Pú-blico que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

- 1 – Primeiro bem _____ valor _____
- 2 – Segundo bem _____ valor _____
- 3 – Terceiro bem _____ valor _____
- 4 – Não Possumo Bens ()

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das me-didas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO E DISPONI-BILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, bra-sileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACÚMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DIS-PONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do car-go.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 1.598/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas e Títulos, para funções destina-das à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PcD	Total	
ESCOLA MONTEIRO LOBATO								
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Ensino Médio de Magistério e/ou superior em Pedagogia.	Objetiva.	1.951,00	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	50,00
Professor / Pedagogo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva + Títulos.	5.001,20	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	70,00
Professor de Educação Física	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF/MT	Objetiva + Títulos.	5.001,20	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	70,00
ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS								
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Ensino Médio de Magistério e/ou superior em Pedagogia.	Objetiva.	1.951,00	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	50,00
Professor / Pedagogo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva + Títulos.	5.001,20	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	70,00
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	2.186,20	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	50,00
Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Letras - habilitação em Língua Inglesa.	Objetiva + Títulos.	33,34 hora/aula.	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	70,00
CEI ENEDINA M. BARBOSA								
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Ensino Médio de Magistério e/ou superior em Pedagogia.	Objetiva.	1.951,00	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	50,00
Professor / Pedagogo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva + Títulos.	5.001,20	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	70,00
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	2.186,20	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	50,00
ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUZIA GANDA								
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Ensino Médio de Magistério e/ou superior em Pedagogia.	Objetiva.	1.951,00	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	50,00
CEI e EF1 SÃO MIGUEL								
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Ensino Médio de Magistério e/ou superior em Pedagogia.	Objetiva.	1.951,00	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	50,00
Professor / Pedagogo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva + Títulos.	5.001,20	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	70,00
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	2.186,20	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	50,00
CEI e RAINHA DOS APOSTOS								
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Ensino Médio de Magistério e/ou superior em Pedagogia.	Objetiva.	1.951,00	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	50,00
Professor / Pedagogo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva + Títulos.	5.001,20	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	70,00
CEI PADRE LOTHAR								
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Ensino Médio de Magistério e/ou superior em Pedagogia.	Objetiva.	1.951,00	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	50,00
Professor / Pedagogo	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva + Títulos.	5.001,20	30 horas semanais.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	70,00
Total de Vagas					Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas, práticas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.2.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 016/2025. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.2.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.2.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência -RGPS/INSS.

1.2.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT.

1.2.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.2.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT**.

1.2.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.2.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br ou através do endereço eletrônico contato@w2consultores.com.br.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 20/01/2025 às 17h00min do dia 28/01/2025, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 20/01/2025 às 17h00min do dia 28/01/2025**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4 - DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 20/01/2025 e 17h00min do dia 28/01/2025**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **28/01/2025**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Processo Seletivo;
- b) Exclusão de alguma função oferecida;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- e) Alteração da data de realização das provas;
- f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão "**OK**". (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";
- d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO**".

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6 - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua Hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de Hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de:

- a) **Empregados de empresas privadas:** cópia do último Holerite recebido;
- b) **Servidores públicos:** cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;
- c) **Autônomos:** cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- g) **Desempregados:** cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- h) **Membro de família de baixa renda,** mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Juscimeira, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

- a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;
- b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h00min às 23h59min do dia 20/01/2025, observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;
- e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **20/01/2025** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site **www.w2consultores.com.br** ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgadas no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br.**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha.

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 01 (um) dia, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Ficam assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação dopercenual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sem-

pre, dentro do limite mínimo de **10% (dez por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF- ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DAS PROVAS:

5.1.0 Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	25		100,00

5.1.2. A Prova Objetiva será avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Juscimeira/MT, com data prevista para o dia **02/02/2025 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30-min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/e> www.w2consultores.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de IDENTIFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

- 5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.
- 5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.
- 5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
- 5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
- 5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
- 5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
- 5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.
- 5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.
- 5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
- 5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
- Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar documento que bem o identifique;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
 - Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
 - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- p) Não apresentar a documentação exigida;
- q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.3.1. A avaliação de títulos para as Funções de Nível Superior e Médio, de caráter classificatório, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.1.1. A prova de títulos será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia **20/01/2025** até as 23h59minh do dia **02/02/2025**.

5.3.1.2. **Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato dePDF (ARQUIVO ÚNICO);**

5.3.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.3. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.

5.3.4. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.5. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.5.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.6. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.7. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.8. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

FUNÇÃO - Nível Superior		
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.9. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.10. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.10.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.10.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.12. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.14. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.

5.3.15. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS:

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prática e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática (se houver);
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver);
- f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

8- DOS RESULTADOS E RECURSOS:

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco*.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos **endereços eletrônicos:** **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Original e Cópia do CPF;
- 4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);
- 11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).
- 14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menoresde 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins decadastro de dependentes;
- 15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidadesimpeditivas de assumir função pública;
- 17) Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O prazo para a apresentação dos documentos e requisitos necessários à contratação será de até 10 (dez) dias, contados do Ato de Convocação. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados de acordo com a necessidade administrativa até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1 O candidato aprovado nos termos do caput deste artigo poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/e> www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 17 de Janeiro de 2025.

NEIDEMAR SANTOS OLIVEIRA - Presidente da Comissão

KATTY DAISY DE ARAÚJO LIMA - Secretária da Comissão

NATÁLIA PACÍFICO FIQUEIREDO- Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
17/01/2025	Publicação do resumo do Edital de Abertura.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
20/01/2025 a 28/01/2025	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
20/01/2025	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
21/01/2025, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
22/01/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
23/01/2025	Divulgação dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
28/01/2025	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
29/01/2025, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
30/01/2025, até as 19h00min	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
30/01/2025, as 20h00min	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação das inscrições.
30/01/2025, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas) Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
02/02/2025	Realização da prova objetiva e prova de títulos.
02/02/2025, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
03/02/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 04/02/2025, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
05/02/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
06/02/2025, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.

07/02/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
10/02/2025, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até 10 (dez) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Bibliografia sugerida: Livros didáticos que abrangem o programa proposto.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. <http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf>. Manual de Redação da Presidência da República.

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

professor/pedagogo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

PROFESSOR DE INGLÊS.

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_professor/pedagogo: Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_Professor de Educação Física: Pedagogia da autonomia. Habilidades e eixos temáticos da Educação Física. O esporte como grande fenômeno da sociedade moderna. A história da Educação Física e do Esporte no Brasil: panorama, perspectivas e proposta. A Educação Física como área de conhecimento escolar. Princípios pedagógicos. Unidades temáticas e conteúdos específicos da Educação Física. Didática na Educação Física. Motricidade humana. Psicomotricidade. Educação Física e inclusão social. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento. Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho. Anatomia humana. Planejamento de programas de treinamento esportivo e reabilitação. Relação da Educação Física com o lazer. Iniciação esportiva universal. Ensino de jogos / brincadeiras, esportes, danças, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e Educação Física escolar. Práticas corporais e de aventura. Saúde, alimentação e qualidade de vida. A importância da atividade física para a saúde e qualidade de vida da população. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_Professor de Inglês: Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Língua Inglesa: to be, present continuous, possessive pronouns, simple present, can/can't, Wh questions, simple past, simple future, must/mustn't, some/any, superlative form, comparative form.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI: Auxiliar os professores em sala de aula; Acompanhar os alunos nas suas atividades; Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; Utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; Acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela qualidade; Executar atividades de orientação infantil; Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; Orientar e auxiliar as crianças em passeios, visitas e festividades; Vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência de para realizar tarefas de acordo com a faixa etária. Comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; Auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente.

_professor/pedagogo: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

_PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: *Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.*

_PROFESSOR DE INGLÊS: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

_TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação secretaria escolar e sua execução. Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar. Participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as programações da escola. Orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; Verificar a regularidade da documentação referente à

matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; Elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos Órgãos competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 005/2025 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA

DECRETO Nº 005/2025

17 de Janeiro de 2025

Declara situação de emergência e calamidade pública nas áreas do Município de Luciara afetadas por inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), e dá outras providências.

Parassu de Souza Freitas, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Luciara/MT na data de 12 a 16 de Janeiro de 2025, a qual causou enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, impedindo o acesso as cidades vizinhas, e até mesmo a ponte principal do município que interliga a cidade, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO os relatórios e levantamentos realizados pelas Secretarias de Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, que apontam a ocorrência de danos materiais, comprometimento da segurança, saúde pública e mobilidade dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de recursos e adoção de medidas imediatas para proteger a vida, a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para a declaração de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Município de Luciara/MT Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas ocorridas em 12 à 16 de Janeiro de 2025, codificada como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único: O Estado de Calamidade Pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico das Secretarias de Assistência Social, Obras e Serviços Públicos e aprovação do Comitê de Gestão da Calamidade Pública.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação das Secretarias de Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os

agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal.

Art. 8º Fica criado o Comitê de Gestão da Calamidade Pública, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Obras, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

a) Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública; **b)** Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas; **c)** Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de calamidade pública; **d)** Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade; **e)** Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

Art. 9º Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Luciara/MT, em 17 de janeiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Municipal Etelvina Ferreira de

Cerqueira Diamante e construção de quadra poliesportiva, conforme Termo de Convênio N° 1794/2021 SEDUC.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022

RETIFICAÇÃO: Correção do prazo de execução que é até **01/06/2026** e não **06/06/2026**.

CONTRATADA: IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15017 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ANA PAULA TEDESCO**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ANA PAULA TEDESCO**, matrícula n° 2072, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.357.366/00001-20, Inscrição Estadual n° 13.544.670-8, com sede na Avenida Isaac Povoas, n° 475, Sala 01, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-340, na cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 3025-1144, e-mail cyan-papelaria@outlook.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **ALDENEY ANTONIO NETO**, inscrito no CPF sob o n° xxx.274.876-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE MATUPÁ/MT:**

LOTE 01 – KIT MATERIAIS ESCOLARES PRÉ-ESCOLA no valor de R\$53.209,50

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378000	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA -APONTADOR COM DEPÓSITO DUPLO (JUMBO E GRAFITE), DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATÍVEL COM LAPIS GRAFITE E LAPIS GRAFITE/DE COR TAMANHO JUMBO	UNIDADE	LEO LEO	950	1,54	1.463,00
378009	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - BORRACHA ESCOLAR N° 60 DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	UNIDADE	LEO LEO	3.800	0,27	1.026,00
378010	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS TIPO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, SEM MARGEM, SEM FOLHA DE SEDA, MEDINDO NO MÍNIMO (275X200)MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO E ACABAMENTO COIL-LOCK, CAPA DURA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280G/M2 PRODUTO CERTIFICADO (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A. C) E CERTIFICACAO DO INMETRO	UNIDADE	PL	1.900	8,81	16.739,00
378001	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA -COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, SECAGEM NORMAL COM 90G E TAMPAS ANTIVAZAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	PIRATININGA	1.900	1,66	3.154,00
378002	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA -COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUDOS DE 23G CADA DE CORES DIFERENTES (CORES OBRIGATORIAS: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO), SELO DO IMETRO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	PIRATININGA	950	5,54	5.263,00
378003	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA -GIZ DE CERA BIG COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ATOXICO E LAVAVEL	UNIDADE	LEO LEO	950	4,69	4.455,50
378008	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - LAPIS DE COR JUMBO COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO TRIANGULAR, LONGO E ERGONOMICO, IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR COM CORES	UNIDADE	FUTURO	950	8,49	8.065,50
378004	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - LAPIS GRAFITE N° 2, CORPO REDONDO E LONGO, DURAVEL, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE	UNIDADE	FUTURO	3.800	1,00	3.800,00
378011	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - PASTA - COM ABA E ELASTICO EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 50,00MM, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	ACP	950	1,47	1.396,50
378005	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - PINCEL ESCOLAR N° 8 COM PELO EM CERDA BRANCA, CHATO, IROLA EM ALUMINIO, LONGO, NA COR AMARELA	UNIDADE	LEO LEO	950	2,94	2.793,00
377999	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - QUEBRA CABEÇA PAPELÃO, TEMAS VARIADOS COM 50 A 70 PEÇAS DE TAMANHO MÉDIO, FAIXA ETÁRIA ENTRE 4 E 5 ANOS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	UNIDADE	PAIS & FILHOS	950	2,05	1.947,50
381827	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 12,50 CM, CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UNIDADE	LEO LEO	950	2,00	1.900,00

378007	KIT ESCOLAR PRÉ_ESCOLA - TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATORIAS: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL E VERDE,) 15 ML POR UNIDADE, COM TAMPAS PLÁSTICAS DE ROSCA, FRASCO TRANSPARENTE E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	PIRATININGA	950	1,27	1.206,50
--------	---	---------	-------------	-----	------	----------

LOTE 03 – KIT MATERIAIS ESCOLARES ANOS INICIAIS II no valor de R\$98.205,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378012	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - APONTADOR COM DEPÓSITO DUPLO (JUMBO E GRAFITE), DEPOSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATÍVEL COM LÁPIS GRAFITE E LÁPIS GRAFITE/DE COR TAMANHO JUMBO	UNIDADE	LEO LEO	1.500	1,44	2.160,00
378021	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - BORRACHA ESCOLAR Nº 60 DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	UNIDADE	LEO LEO	6.000	0,26	1.560,00
378017	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS, PAUTADO, GRAMATURA DE 56 G/M², FORMATO 200X275MM	UNIDADE	PL	7.500	6,60	49.500,00
378023	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - CADERNO CALIGRAFIA COSTURADO 1/4 PEQUENO COM CAPA DURA UNISEX COM 40 FOLHAS	UNIDADE	JANDAIA	1.500	3,77	5.655,00
378022	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS TIPO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, SEM MARGEM, SEM FOLHA DE SEDA, MEDINDO NO MÍNIMO (275X200)MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO E ACABAMENTO COIL-LOCK, CAPA DURA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280G/M2 PRODUTO CERTIFICADO (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A. C) E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UNIDADE	PL	1.500	8,24	12.360,00
378013	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, SECAGEM NORMAL COM 90G E TAMPAS ANTIVAZAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	PIRATININGA	3.000	1,56	4.680,00
378014	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUBOS DE 23G CADA DE CORES DIFERENTES (CORES OBRIGATORIAS: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO), SELO DO INMETRO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	PIRATININGA	1.500	5,54	8.310,00
378020	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - FITA METRICA DE 1,5M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	UNIDADE	KIT	1.500	1,57	2.355,00
378018	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - LÁPIS DE COR COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO REDONDO, LONGO E ERGONÓMICO, COM CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE	UNIDADE	FUTURO	1.500	2,50	3.750,00
378015	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - LÁPIS GRAFITE Nº 2, CORPO REDONDO E LONGO, DURÁVEL, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE	UNIDADE	FUTURO	12.000	0,29	3.480,00
378019	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	MAXCRILL	1.500	1,44	2.160,00
381826	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 12,50 CM, CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UNIDADE	LEO LEO	1.500	1,49	2.235,00

Total Fornecedor R\$ 151.414,50

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 068/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 068/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 8687-8, conta corrente n. 76.812-X.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo

quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 17 de janeiro de 2025.

Município de Matupá**BRUNO SANTOS MENA****Contratante****CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº. 20.357.366/00001-20

ALDENY ANTONIO NETO

CPF nº. xxx.274.876-xx

Contratada**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5274 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica a Sra. **CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA**, nomeada a exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA**Prefeito Municipal de Matupá****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15015 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.****“Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências”.**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
3761	ADELLINE GESSO MONTAGNOLI MULLER	NUTRICIONISTA	02/01/2025 a 31/01/2025

7823	ANDREIA SELLER FERNANDES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2025 a 31/01/2025
7162	CARLIANE CARON BUENO DE ARRUDA	EDUCADOR FISICO	02/01/2025 a 16/01/2025
8256	DANIELA SANTOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2025 a 31/01/2025
5721	DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	02/01/2025 a 31/01/2025
20	DANIE OLIVEIRA TASCHE TO	FISIOTERAPEUTA	02/01/2025 a 31/01/2025
2068	DILETA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/01/2025 a 29/01/2025
6542	ELIZAMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2025 a 31/01/2025
39	ESMERALDA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	02/01/2025 a 31/01/2025
6812	FLAVIA DE LEMOS JUCA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2025 a 31/01/2025
6810	GISELI FABIANI DOS SANTOS PATROCINIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2025 a 31/01/2025
7670	IRAENE NEVES SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2025 a 31/01/2025
7185	ISABELLY DE OLIVEIRA COELHO	FARMACEUTICO	02/01/2025 a 31/01/2025
7151	JACQUELINE TELES FERREIRA	ENFERMEIRO	02/01/2025 a 31/01/2025
5719	JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	02/01/2025 a 31/01/2025
4944	JONATHAN VICENTE DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	02/01/2025 a 21/01/2025
7187	JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2025 a 31/01/2025
9188	LETICIA FONSECA MENDES	ENFERMEIRO COORDENADOR CCIH	02/01/2025 a 16/01/2025
9241	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	SUPERVISOR DE IMUNIZACAO	15/01/2025 a 29/01/2025
8268	LILIAN MUNIZ	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	02/01/2025 a 31/01/2025
7138	LUCILENE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2025 a 31/01/2025
5734	MARCELLY THAIS OLIVEIRA DA SILVEIRA	ENFERMEIRO	02/01/2025 a 31/01/2025
2067	MARCIA MARIA DE FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2025 a 31/01/2025
6427	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2025 a 31/01/2025
2129	MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2025 a 31/01/2025
2065	NEIVA SALETE DOS SANTOS FLOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/01/2025 a 25/01/2025

7864	RICARDO CARDOSO SOARES	ENFERMEIRO	06/01/2025 a 20/01/2025
7343	SILVIA DIAS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2025 a 31/01/2025
7674	SIMONE PORTE CARVALHO BORRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2025 a 31/01/2025
6540	TATIANA BERLANDA CIESLAK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15016 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7566	GILVANE DE MOURA LIMA	17/07/2019 - 16/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Secretaria de Obras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **F10 VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.443.515/0001-05, Inscrição Estadual nº 91015850-31, com sede na Avenida Mauá, nº 2475, Sala 02, Bairro Zona 03, CEP 87.050-020, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3801-4953, e-mail papelariamauamga@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO FRATINO LEITE**, inscrito no CPF sob o nº xxx.856.771-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE MATUPÁ/MT:**

LOTE 02 – KIT MATERIAIS ESCOLARES ANOS INICIAIS I no valor de R\$115.985,50

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377985	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - APONTADOR COM DEPÓSITO DUPLO (JUMBO E GRAFITE), DEPOSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATÍVEL COM LAPIS GRAFITE E LAPIS GRAFITE/DE COR TAMANHO JUMBO	UNIDADE	LEO	950	1,62	1.539,00
377996	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - BORRACHA ESCOLAR Nº 60 DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	UNIDADE	PREMIER	3.800	0,61	2.318,00
377991	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS, PAUTADO, GRAMATURA DE 56 G/M², FORMATO 200X275MM	UNIDADE	CREDEAL	3.800	7,50	28.500,00
377998	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - CADERNO CALIGRAFIA COSTURADO 1/4 PEQUENO COM CAPA DURA UNISEX COM 40 FOLHAS	UNIDADE	JANDAIA	950	7,16	6.802,00
377997	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS TIPO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, SEM MARGEM, SEM FOLHA DE SEDA, MEDINDO NO MINIMO (275X200)MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO E ACABAMENTO COIL-LOCK, CAPA DURA COM GRAMATURA MINIMA DE 280G/M2 PRODUTO CERTIFICADO (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A. C) E CERTIFICACAO DO INMETRO	UNIDADE	CREDEAL	1.900	9,50	18.050,00
377986	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, SECAGEM NORMAL COM 90G E TAMPAS ANTIVAZAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	PIRA	1.900	2,51	4.769,00
377987	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUDOS DE 23G CADA DE CORES DIFERENTES (CORES OBRIGATORIAS: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO), SELO DO IMETRO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	PIRA	950	5,43	5.158,50
377992	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - LAPIS DE COR COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO REDONDO, LONGO E ERGONOMICO, COM CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE	UNIDADE	ONDA	950	7,19	6.830,50
377988	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - LAPIS GRAFITE Nº 2, CORPO REDONDO E LONGO, DURAVEL, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE	UNIDADE	ONDA	3.800	1,01	3.838,00
377995	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - MATERIAL DOURADO CONFECCIONADO EM MADEIRA ENCERADA, PARA ENSINO MATEMATICO, COM 62 PECAS SENDO: 2 PRISMAS REPRESENTANDO AS CENTENAS, 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS E 50	UNIDADE	SMART	950	4,88	4.636,00

	CUBINHOS REPRESENTANDO AS UNIDADES ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA					
381840	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - MATERIAL PEDAGÓGICO ALFABETO MÓVEL EM EVA, PARA ENSINO DIDÁTICO, COM 572 LETRAS EM CAIXA ALTA (MAIÚSCULAS) MEDINDO 200X350MM EM CORES VARIADAS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	UNIDADE	RDJ	950	29,53	28.053,50
381822	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - RÉGUA - DE ACRÍLICO, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	MAXCRIL	950	1,44	1.368,00
381824	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 12,50 CM, CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UNIDADE	BE ART	950	1,66	1.577,00
377990	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATORIAS: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL E VERDE,) 15 ML POR UNIDADE, COM TAMPÃO PLÁSTICO DE ROSCA, FRASCO TRANSPARENTE E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	PIRA	950	2,68	2.546,00

Total Fornecedor R\$ 115.985,50

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 068/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 068/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência 0718, conta corrente n. 43.303-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 17 de janeiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

F10 VARIEDADES LTDA

CNPJ n°. 51.443.515/0001-05

LUCIANO FRATINO LEITE

CPF n°. xxx.856.771-xx

Contratada**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N°. 5273, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA”.****BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

CONSIDERANDO a Lei n°. 761 de 14 de fevereiro de 2011, e suas alterações no art.4º e art. 5º pela Lei n°. 918, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA;

DECRETA**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA.****MEMBROS DO PODER PÚBLICO:****I. Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:**

Titular: Valmir Zanella

Suplente: Rodrigo Barbosa Craidy

II. Representantes da Secretária de Administração:

Titular: Marylaine de Lima Santana

Suplente: Leia Ariane da Silva

III. Representantes da Secretária de Educação e Desporto:

Titular: Jozeli Cardoso Giazsoni

Suplente: Kamila Alexandra da Silva Apolinario

IV. Representantes da Secretária de Saúde:

Titular: Clarisse Maria Sala

Suplente: Francisco Carlos Vieira

V. Representantes da Secretaria Obras, Infraestrutura e Transporte

Titular: Elywd Pereira da Silva

Suplente: Patrícia Tosta Batista

VI. Representantes da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo:

Titular: César Silva

Suplente: Jennyffer de Oliveira Freitas

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:**VII. Representantes da ASCOMIM - Associação Comercial e Industrial de Matupá:**

Titular: Glaiciane de Paula Souza Silva Pane

Suplente: Savana Lucas de Oliveira Occai

VIII. Representantes da Associação dos Feirantes de Matupá:

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: José Gomes dos Santos Filho

IX. Representante do Lions Club:

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Juliana Maria Hermann

X. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira

Suplente: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira

XI. Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: Jeisa Gomes Mataczinski

Suplente: Fernando Bertolin

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto n°. 5.023 de 30 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena**Prefeito de Matupá/MT****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15018 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º - Exonerar** a pedido da Sra. **JULIA CAROLINE BLANGER**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula n° 9764, o qual exercia o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, revogando a Portaria n° 14472 de 01 de julho de 2024.**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 03/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de fevereiro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS, EXIGIDOS NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital n°. 03/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br

to@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de janeiro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15019 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 6750, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 15 janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15020 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 12805 de 03 de fevereiro de 2023, a qual nomeava a Sra. **CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA** a exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DAS POLITICAS PUBLICAS DA SAUDE** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 074 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 074 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA

A **Portaria nº 068/2025**, publicada na edição nº 4.656 de 17 de janeiro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, contém a seguinte correção por lapso de digitação:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 068 DE 25 DE JANEIRO DE 2025

Leia-se:

PORTARIA Nº 068 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 17 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito em exercício

RH
EDITAL Nº 011/2025

EDITAL Nº 011/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de Janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	RESULTADO
SABTA KAROLLYNA FERREIRA SOARES	13º COLOCADO (A)

ENGENHEIRO CIVIL	
NOME	RESULTADO
FLAVIO VILELA DE CARVALHO	1º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2025

PORTARIA Nº 071 DE 16 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para o servidor ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 17/07/2023 a 16/07/2024, conforme requerimento e protocolo nº 217/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Infraestrutura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de janeiro de 2025. AILTON MANIERI CASTRO

Secretário de Infraestrutura

AMC/vl

RH
EDITAL Nº 12/2025

EDITAL Nº 12/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MERENDEIRA	
NOME	RESULTADO
CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO	10º COLOCADO (A)
AUZENI DE SOUZA ROCHA	11º COLOCADO (A)
MARIA JOSE ALVES	12º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 17 de Janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 073/2025.

"Dispõe sobre a aprovação do **PROJETO PADRÃO FNDE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1**, no município de Mirassol D'Oeste/MT, e dá outras providências".

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Mirassol d'Oeste /MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO PADRÃO FNDE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	PROJETO PADRÃO FNDE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1, ÁREA CONSTRUÍDA: 1.510,23	Carlos Bruno Pedrosa- Engenheiro Civil, nº do registro: 21106/D-DF-ART 0720150030267 Vivian Maurer Bortolotto- Arquiteta e Urbanista, nº do registro: A47733-8 RRT 0000003575246 Rudybert Barros Von Eye- Engenheiro Civil, nº do registro: 02674/D-MT ART 0720150043229

Gustavo Ramos de Oliveira

Engº. Civil Gustavo Ramos de Oliveira Crea SP 69472699

RG: ** 17365** SSP/MT CPF: ***564.621**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste/MT, 17 de janeiro de 2025.

Jeffer Kleber De Oliveira Gustavo Ramos de Oliveira

Prefeito Municipal Engº Civil Gustavo Ramos de Oliveira

COMPRA E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESCISÃO UNILATERAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESCISÃO UNILATERAL

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DOS MATERIAIS. RESCISÃO UNILATERAL. ART. 137, I DA LEI Nº 14.133/2021. ART 28 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.625/2023

O presente processo decorre do Pregão Eletrônico nº 024/2024, resultando na Ata de Registro de Preços nº 047/2024, firmada com a empresa SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 25.684.429/0002-57, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, higiene e utensílios.

A Secretaria de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste-MT informou o descumprimento contratual, uma vez que a empresa não efetuou a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório de 15 (quinze dias).

A empresa encontra-se pendente sobre os pedidos de empenho n. 4417.2024 e 5862.2024 e 5863.2024.

Há pedidos em aberto desta empresa desde 19 de junho de 2024.

A Secretaria de Saúde do município necessitando dos itens desde o mês de agosto do ano passado realizou uma notificação para entregar o produto em 24 (vinte e quatro) horas.

Conforme documentos em anexo, houve a devida notificação por endereço eletrônico e por *whatsapp*.

É o breve relato.

A legislação que rege a matéria determina:

Lei n.º 14.133/2021

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

O decreto municipal que rege as atas de registro de preço DECRETO MUNICIPAL N° 4.625/2023 assim dispõe:

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Nota-se no referido processo que a empresa não entregou os itens solicitados no pedido de empenho n. 4417.2024 e 5862.2024 e 5863.2024, violando os termos da ata de registro de preços n. 47/2024 firmado entre as partes.

f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

art. 28.1) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços terá seu registro cancelado quando:

f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

É evidente os prejuízos à Administração que a empresa vem causando, na inexecução da solicitação de fornecimento, onde a empresa deveria ter entregue os produtos.

A rescisão unilateral será devida quando comprovadamente há o atraso injustificado da entrega do bem. Restaram comprovadas as dificuldades de comunicação entre a empresa e a Secretaria de Saúde.

Os atos administrativos são dotados de presunção de legalidade e ao ser notificada para se manifestar a empresa não apresentou nenhuma justificativa.

Desta forma, se mostra forçosa a rescisão unilateral da Ata de Registro de preços n.º 47/2024, tendo em vista que a empresa contratada não vem cumprindo com os prazos estabelecidos, acarretando significativos prejuízos ao Município de Mirassol d'Oeste.

Noutro ponto, a rescisão se mostra necessária para que haja a devida convocação da empresa classificada em segundo lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 24/2024.

Diante da rescisão unilateral da Ata de Registro de preços n.º 47/2024, surge o dever para empresa causadora de indenizar a Administração Pública.

Por todo o exposto, por ser medida que se impõe, determino:

1) A formalização da rescisão unilateral da Ata de registro de preços n.º 04/2024, por inexecução total do contrato firmado com a empresa SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de N.º 25.684.429/0002-57, com sede à AVENIDA BEIRA RIO N.º: 481, Guajará - Mirim – RO, CEP: 76850-000. 2) O encaminhamento de cópia da presente decisão ao setor de licitações para que

os demais licitantes sejam chamados na ordem de classificação da Ata de Realização do Pregão Eletrônico 24/2024. **3)** O encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de N.º 25.684.429/0002-57, com sede à AVENIDA BEIRA RIO N.º: 481, Guajará - Mirim – RO, CEP: 76850-000. **4)** A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para que se proceda com a apuração dos fatos e aplicação das demais sanções legalmente previstas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 17 de janeiro de 2025.

ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde Interina

COMPRAS E LICITAÇÕES

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 01/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE LAUDO SOBRE VALOR DA TERRA NUA (VTN-2025) NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 03/02/2025 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.bnc.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 20/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N.º. 183/2025

PORTARIA N.º. 183/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Luiz Paulo Pedrozo** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Luiz Paulo Pedrozo**, portador do RG n° 138929XX SSP/MT devidamente cadastrado no CPF n°. XXX.940.641-XX, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 176/2025

PORTARIA N.º. 176/2025

*“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Serli Mantey Ferlin** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Serli Mantey Ferlin**, devidamente cadastrado no RG e CPF n°. XXX.524.639-XX, para o cargo em Comissão de Supervisor

de Departamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 180/2025

PORTARIA Nº. 180/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Sebastião Conceição de Oliveira** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Sebastião Conceição de Oliveira**, portador do RG nº. 125342X-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.367.111-XX para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 014/2025

DECRETO Nº. 014/2025

“Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, previsto na Instrução Normativa SCI nº 002/2009, de Responsabilidade da Unidade de Controle Interno, e dá outras Providências”

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, o Sr. **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, no uso das atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Nobres:

DECRETA:

ART. 1º -Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2025, conforme anexo I, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsável e executoras dos sistemas administrativos.

Parágrafo Único – Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

Art. 2º - Deverá a Unidade de Controle Interno do Município dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do Município, e ainda comunicará as Secretarias Municipais, unidades executoras e responsáveis.

Art. 3º - A Unidade de Controle Interno será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano de Auditoria Interna, podendo

requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrarias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 174/2025

PORTARIA Nº. 174/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Jose Vicente da Silva** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Jose Vicente da Silva**, portador do RG nº. 097914XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.456.861-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 181/2025

PORTARIA Nº. 181/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Eliomar Gonçalves dos Reis** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Eliomar Gonçalves dos Reis**, portador do RG nº. 109251X-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.225.881-XX, para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177/2025

PORTARIA Nº. 177/2025

*“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Jessica Diana de Oliveira Melo** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Jessica Diana de Oliveira Melo**, portador do RG nº. 167607XX SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.397.

441-XX, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2025

PORTARIA Nº. 182/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Jeverson Barbosa Moura e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Jeverson Barbosa Moura**, portador do RG nº. 132214X-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.461.421-XX, para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 77/2024 E Nº 78/2024

CONTRATO Nº 077/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.050.302/0001-89. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REGIÕES/PONTE REFORMA DE PONTE FLORIZA, COM 12,0M DE EXTENSÃO, COORD. S14º27'6" W55º50'23" AFETADA PELA DETERIORAÇÃO.** Data: 08/11/2024. O valor global é de R\$ 162.820,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO Nº 078/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.050.302/0001-89. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REGIÕES/PONTE REFORMA DE PONTE BOM JARDIM, COM 12,0M DE EXTENSÃO, COORD. S14º35'8" W55º51'29" AFETADA PELA DETERIORAÇÃO.** Data: 08/11/2024. O valor global é de R\$ 191.827,10 (cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

PORTARIA Nº. 178/2025

PORTARIA Nº. 178/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. Juliana Silva de Aquino Santana e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Juliana Silva de Aquino Santana**, portadora do RG nº 212095XX SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.971.471.XX, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREVI-NOBRES PORTARIA Nº 06/2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sra. Edna Dias de Carvalho”.

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda nº. 20 de 1998, combinado com art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; **Lei nº. 1.297/2013 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal do Município de Nobres; último reajuste com base na Lei nº. 1.815/2024 que concedeu revisão geral anual aos servidores Públicos Municipais.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à **Sra. EDNA DIAS DE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº. ***028 SSP/MT, inscrita no CPF de nº. ***.184.681-**, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “05”, 30 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº. 1453, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Nobres/MT, contando com **26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição**, exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2024.04.03336P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **20 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 17 de janeiro de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA PORTARIA Nº. 17/2025

PORTARIA Nº. 17/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Isadora Mielli**, RG N° 10692644-1 SESP/PR, CPF N° 104.383.809-08, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador Administrativo**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

PORTARIA N° 175/2025

PORTARIA N° 175/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **João Valério da Silva** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **João Valério da Silva**, portador do RG n°. 237336X-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°.XXX.586.961-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 179/2025

PORTARIA N° 179/2025

*“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Sirlene Cristina de Souza** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Sirlene Cristina de Souza**, portadora do RG n°. 112927XX SJ/MT, devidamente cadastrada no CPF n°. XXX.312.971-XX, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 61/2025 “CRIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA N° 61/2025

“Cria Comissão para realização de Avaliação do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Neydiane Anunciação de Souza

Paulo Leite de Araujo

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada; b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 064/2025 “CRIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA N° 064/2025

“Cria Comissão para realização de Incorporação do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Incorporação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Neydiane Anunciação de Souza

Paulo Leite de Araujo

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 065/2025 “NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL”

PORTARIA N° 065/2025

“Nomeia Comissão de Inventário, de Bens do Patrimônio Municipal”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para efetuar o levantamento físico – financeiro de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal no exercício de 2025.

Neydiane Anunciação de Souza

Paulo Leite de Araujo

A comissão realizará as seguintes tarefas complementares:

- Identificação, localização e emplaquetamento dos Bens Móveis;
- Levantar os Bens por unidade Administrativa;

Art. 2º Para consecução dos objetivos definidos nesta portaria, os membros da comissão poderão recorrer a qualquer fonte interna da Administração Municipal para auxiliar seus trabalhos.

Art. 3º Compete a Comissão de Levantamento dos Bens Patrimoniais do Município apresentar Relatório Conclusivo dos trabalhos.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2025 “CRIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 066/2025

“Cria Comissão para realização de Reavaliação do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Neydiane Anunciação de Souza

Paulo Leite de Araujo

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

- A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada;
- Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 62/2025 “CRIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE DEPRECIÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 62/2025

“Cria Comissão para realização de Depreciação de Bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Neydiane Anunciação de Souza

Paulo Leite de Araujo

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

- A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada;
- Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DELEGATÓRIOS

Ofício nº **016/2025** Nossa Senhora do Livramento-MT, 10 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRADESCO - NOVOS PREFEITOS 2025

Agência: **1263-7**

Avenida Couto Magalhães

Senhor Gerente

Com nossos cumprimentos, servimo-nos do presente para INFORMAR os responsáveis pela movimentação financeira de todas a(s) contas(s) corrente(s) da agência 1263-7, em nome do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT CNPJ 03.507.514/0001-26, Sr(a) Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, nomeado(a) para cargo de prefeito(a) da Comarca de **Nossa Senhora do Livramento-MT**, CPF **023.805.251-61**, RG 1832008-2, conforme Ata nº02/2025, publicados no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº4.647**, pelo(s) link(s) www.amm.org.br, em 06 de janeiro de 2025, e Sr(a) Emanuel Arcanjo da Silva, nomeado para o cargo de **Secretário Municipal de Finanças**, CPF **956.691.321-49** RG 1372757-5, conforme Termo de Posse nº 005/2025, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso na data 03 de janeiro de 2025.

Informamos que ficarão autorizados a realizar conjuntamente a movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatários expedidos e publicados pelo órgão.

Nome Outorgado 1-**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida** CPF >023.805.251-61

Cargo >**Prefeito Municipal**

Nome Outorgado 2 - Emanuel Arcanjo da Silva CPF > 956.691.321-49

Cargo > **Secretário Municipal de Finanças**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO NAS CONTAS QUE SEGUEM DESCRITAS ABAIXO NO CNPJ: 03.507.514/0001-26

CONTAS
605.600-8
66.147-3

009 – Emitir Cheques

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar Talonário de cheques

036 - Retirar cheques devolvidos

- 094 – Sustar/ Contraordenar cheques
 095 – Cancelar Cheques
 096 – Baixar Cheques
 100 – Efetuar saques – conta corrente
 104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
 105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
 106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
 107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
 119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
 126 – Emitir comprovantes
 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
 137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
 010- Abrir contas de depósito
 020- Receber, passar recibo e dar quitação
 038- Endossar Cheque
 098- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
 099- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
 102- Efetuar Saques de Poupança
 118- Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
 124- Solicitar saldos/extratos de investimentos
 133- Encerrar Contas de Depósito
 149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Emanuel Arcanjo da Silva

Secretário Municipal de Finanças

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63/2025 “CRIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 63/2025

“Cria Comissão para realização de Reavaliação do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Neydiane Anunciação de Souza

Paulo Leite de Araujo

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada; b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando

por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
 AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº.003/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:004/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 31 de janeiro de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO RETIFICADO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

JUSTIFICATIVA: Retificação realizada no Edital – Termo de Referência – Descritivo dos itens 01 a 33 do edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de janeiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 001/2025)

**GABINETE/JURIDICO
 OF. CIRC. 001/SME/NB/MT/2025**

A Secretaria Municipal de Educação estabelece os critérios para organizar os processos de atribuição de classes e/ou aulas da rede municipal de ensino de Nova Bandeirantes para provimento de efetivos e outras providências.

Considerando o decreto Decreto Nº. 074/2025 e Portaria 001/2024/SME/ - Instrução Normativa, com base na LEI MUNICIPAL Nº 619/2009.

Oficializa junto às unidades escolares de ensino do município de Nova Bandeirantes quanto a responsabilidade de atribuição dos efetivos conforme classificação da Portaria 001/2024/SME/ - Instrução Normativa.

As comissões criadas pela Portaria 001/2024/SME/ - Instrução Normativa em unidades escolares serão responsáveis pela atribuição de classes e/ou aulas, dos Profissionais da Educação efetivos (Professores da Educação Básica, Monitores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional), conforme lotação, no dia 20 de janeiro de 2025.

Para os casos de aulas adicionais será permitida mediante o compromisso e comprometimento do professor, esta atribuição pode ser na unidade de lotação ou outra lotação que tiver turmas/aulas disponíveis.

Ficando a comissão escolar em primeiro momento, com a responsabilidade de realizar com zelo e fidedignidade em observância nos direitos e deveres, para com o exercício da função.

Todos os profissionais da Educação podem recorrer à Comissão responsável pela atribuição das classes e/ou aulas, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, quando sentirem-se divergentes ao processo de atribuição, e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de janeiro de 2025.

Ivania Maria Tomazeli De i Secretária Municipal de Educação Decreto N° 003/2025

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
N° 001/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°.:001/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 30 de janeiro de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei n°. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO RETIFICADO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: Retificação realizada no Edital – Termo de Referência – Descritivo do Item 01 e 02 – Documentos de Habilitação e Regulamentos.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de janeiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 001/2025)

**SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO Á**

LEI MUNICIPAL N° 1.625/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS OU TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder autorizado a contratar, por tempo determinado para atender as necessidades excepcionais ou temporárias, para os cargos definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário Municipal, vinculado ao Regime geral da Previdência Social (INSS).

Art. 3º - O vencimento previsto para os contratos por tempo determinado de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei específica que trata à carreira e nos respectivos demonstrativos de atribuição de cada atividade, observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o prazo máximo de dois anos.

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do Estatuto dos Servidores Municipais, especialmente com a aprovação de concursados, o termino da vigência do contrato ou, a qualquer tempo, no caso de cessar a necessidade.

Art. 6º Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho de 40 (quarenta), 30 (trinta) e 20 (vinte) horas semanais, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do Município.

Art. 7º Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II - Repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, respeitando todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica de cada Secretaria contratante Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2025.

ANEXO I

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	valores
Agente de Serviços Públicos	Nível Fundamental Incompleto	17	40hs	Secretaria	1.518,00
Agente Administrativo	Ensino Médio	02	40hs	Secretaria	1.518,00
Agente Operacional	Nível Fundamental Incompleto	01	40hs	Secretaria	1.518,00

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	valores
Agente Administrativo	Ensino Médio	02	40hs	Secretaria	1.518,00
Agente de Conservação	Ensino Médio	03	40hs	Secretaria	1.518,00

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	valores
Agente de Serviços Públicos	Nível Fundamental Incompleto	05	40hs	Secretaria	1.518,00
Agente Administrativo	Ensino Médio	02	40hs	Secretaria	1.518,00

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	valores
Agente Administrativo	Nível Médio	02	40hs	Secretaria	1.518,00
Agente de Serviços Público	Nível Fundamental Incompleto	04	40hs	Secretaria	1.518,00

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	valores
Agente de Serviços Público (Zelador(a))	Nível Fundamental Incompleto	07	40hs	secretaria	1.518,00

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	valores
Agente de Serviços Públicos	Nível Fundamental Incompleto	01	40hs	Secretaria	1.518,00
Agente Administrativo	Ensino Médio	01	40hs	Secretaria	1.518,00

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	valores
Agente Administrativo	Ensino Médio	13	40hs	secretaria	1.518,00
Agente de Serviços Público (zelador(a))	Nível Fundamental Incompleto	15	40hs	secretaria	1.518,00
Agente Operacional (motorista ambulância) CNH D em dia	Nível Fundamental Incompleto	08	40hs	secretaria	1.518,00
Auxiliar Odontológico	Nível Médio	03	40hs	secretaria	1.518,00
Educador Físico	Licenciado em Educação Física	01	40hs	secretaria	4.123,70
Enfermeiro	Nível superior + COREN	02	40hs	secretaria	4.460,78
Farmacêutico Bioquímico	Nível Superior + CRF	01	40hs	secretaria	4.460,78
Fonoaudiólogo(a)	Nível Superior + CREFONO/MT	01	20hs	Secretaria	3.016,94
Técnico em Enfermagem	Nível Técnico + COREN	06	40hs	Secretaria	1.652,14
Bio Medico	Nível Superior + CRF	01	40hs	secretaria	4.460,78
Psicólogo	Nível Superior + CRP	01	40hs	secretaria	4.460,78

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 13 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 009/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF n°, 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.994.654/0001-40, com sede na Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, Cep: 04309-011, telefone celular: (011) 94154-0719, e-mail: hafidconstrutora@gmail.com, Município de São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal Sr. Felipe Affon-

so Paulini, portador da Cédula de Identidade RG n°. 48597739-4 SSP/SP e CPF sob o n°. 364.663.398-07, doravante denominado Contratado, contratado este, decorrente do **Processo Administrativo n°. 172/2022**, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA N°. 005/2022**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei n° 8.666/93, na clausula 5° do contrato n° 009/2023, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N.º 009/2023, DA SEGUINTE FORMA:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 1781,77 M², CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, RECURSO PROVENIENTE DE REPASSE FUNDO A FUNDO, DO GOVERNO ESTADUAL PROCESSO Nº CES-PRO-2022/00371 (AP16854,05041)**, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **360 (trezentos e sessenta)** dias, passando a vigorar do dia **24/01/2025** até a data de **19/01/2026**.

3.2. Prorrogação do prazo de duração da vigência do contrato original, por mais **12 (doze)** meses, passando a vigorar de **28/01/2025** a **28/01/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública nº. 005/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 17 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HAFID CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 01.994.654/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI Nº 964/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 964/2025 de 17 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT; DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA; E DISPOE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS-ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica do Município, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido o percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) a título de Revisão Geral Anual - RGA - de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, correspondente a perda do poder aquisitivo da moeda em razão da inflação acumulada de janeiro a dezembro do ano de 2024, segundo apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). I - O percentual de RGA de que trata o caput deste artigo terá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025; **§1º.** A revisão geral anual de que trata esta Lei se aplica: I - Aos cargos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia, Administração Direta e Indireta, Aposentados e Pensionistas; II - Aos cargos dos profissionais do magistério da Educação Básica Pública de Nova Brasilândia, com atividades de docência e de suporte pedagógico à docência;

III – Aos Conselheiros Tutelares;

§ 2º. A revisão geral anual de que trata esta Lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, haja vista, que o pagamento dos salários dos profissionais dessas categorias passou a ser de responsabilidade da União, à partir da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, em conformidade com o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República. **§ 3º.** O percentual de Revisão Geral Anual de que trata o caput deste art. 1º desta Lei, aplica-se ao vencimento inicial das tabelas de progressão das carreiras dos cargos efetivos e comissionados das leis municipais que dispõem sobre remuneração de cargos, aplicando-se ainda à tabela de gratificação de que trata o Anexo V da Lei Municipal nº 937/2024.

§ 4º. O percentual de Revisão Geral Anual de que trata o caput deste art. 1º desta Lei, aplica-se ao subsídio base dos cargos dos demais agentes públicos abrangidos pelo § 1º, deste art. 1º, desta Lei. **Art. 2º.** O valor do piso salarial (vencimento inicial da carreira) dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Nova Brasilândia, com atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, com jornada semanal de 30 (trinta) horas, após ser divulgado oficialmente, através de Portaria pelo Ministério da Educação, será atualizado por Lei do Poder Executivo.

§ 1º. O aumento determinado no caput deste artigo, terá vigência no exercício de 2025 e será concedido junto a competência em que ocorrer a divulgação do Piso Salarial, por parte do Ministério da Educação, com parcelas da diferença, retroativas a competência janeiro 2025.

§ 2º. O cálculo para aplicação do piso salarial (vencimento inicial da carreira) dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Nova Brasilândia, com atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, deverá ser realizado da seguinte forma: I - Sobre o valor do piso salarial (vencimento inicial da carreira) atual, vigente, será aplicado o percentual de RGA de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), estabelecido no art. 1º desta Lei. Se o resultado desse cálculo já atingir o valor do novo piso salarial, a ser estabelecido de acordo com Art. 2º desta Lei, então não será concedido atualização de diferença, pois, depois de concedida a RGA, os vencimentos dessa categoria já estarão adequados ao mínimo legal estabelecido. II - Sobre o valor do piso salarial (vencimento inicial da carreira) atual, vigente, será aplicado o percentual de RGA de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), estabelecido no art. 1º desta Lei. Se o resultado desse cálculo não atingir o valor do novo piso salarial, a ser estabelecido de acordo com Art. 2º desta Lei, então será concedido atualização do piso salarial, no montante estritamente necessário para se atingir o valor a ser definido para o Piso Salarial do Magistério, através de Portaria do Ministério da Educação. Atendido esse valor, não serão concedidos outros percentuais de atualização do piso salarial (vencimento inicial da carreira), pois os vencimentos iniciais dessa categoria já estarão adequados ao mínimo legal estabelecido.

Art. 3º. Fica reajustado o valor do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, ACS e ACE, do Município de Nova Brasilândia, nos termos do Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República, em consonância com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O valor do Piso de que trata o caput, passa a ser de R\$ 3.036,00 (três mil, e trinta e seis reais), a ser concedido a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. O reajuste a que se alude no parágrafo único do art. 1º desta Lei se estende aos servidores do SAAE – Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, e aos aposentados e pensionistas da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia – PREVBRAS, cujo seus benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei a qualquer tempo, se necessário, por Decreto do Executivo, bem como expedir os atos regulamentares pertinentes para adequar os casos omissos que porventura surgirem.

Art. 6º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante lei específica.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício. **Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se seus efeitos nos casos expressamente previstos e revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Brasilândia/MT, em 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 – 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 – 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SAAE de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ 26.804.377/0001-97

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle de conformidade com o estipulado no Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço 021/2022 e Processo Administrativo 096/2022.

VALOR: R\$ 38.795,40 (Trinta e Oito mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026..

DIRETOR DO SAAE NB: EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP.

CNPJ: 08.979.084/0001-69.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 063/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Marilei De Fatima Da Silva	2330	Nutricionista

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 063/2025/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional Cópia CPF Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>). Cópia do título de eleitor; Certidão de regularidade expedida pelo TRE <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional). Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2024. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devido conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de não-acumulação remuneração ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior). Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site:

<https://sec.tjmt.jus.br/>. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão negativa de tributos municipais <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua...> ou diretamente no setor de Tributos. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; 28. Glicemia em jejum; 29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicérides); 30. Eletrocardiograma (E.C.G.); 31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; 32. E.A.S. (exame de urina tipo I); 33. Exame de acuidade visual e fundo de olho; 34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

No ato da posse informar email pessoal e nº de telefone

ADMINISTRATIVO AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 01

Dispensa de Licitação n.º 01/2025

Processo Administrativo nº: 05/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar 01, na modalidade Dispensa de Licitação n.º 01/2025, TIPO: “MENOR PREÇO/GLOBAL”. Cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing, comunicação e publicidade para atender a demanda da Prefeitura e das Secretarias municipais de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Aviso.

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 17 de Janeiro de 2025.

Yana Maria Marcon
Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO RESULTADO PREGÃO 28/2024

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1883/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Número/Ano:	28/2024
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Data de abertura:	07/01/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de peças, pneus, aditivos e lubrificantes para manutenção da frota dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT		
VENCEDORES:			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41	R\$ 65.711,84	
P & E PNEUS E BORRACHARIA LTDA	31.469.112/0001-10	R\$ 176.568,88	
C.ARAMIS M DE LIMA LTDA	41.799.615/0001-07	R\$ 3.567,92	
BMQ PARTS E RENTAL LTDA	33.439.689/0001-04	R\$ 147.556,88	
JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	10.863.532/0001-06	R\$ 154.762,00	
JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA	56.689.278/0001-72	R\$ 102.306,50	
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R\$ 48.212,00	
ADRIANO DOS REIS LTDA	26.766.947/0001-00	R\$ 915.470,36	
GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTDA	32.702.659/0001-86	R\$ 11.631,23	

CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	51.978.698/0001-55	R\$ 62.667,50	
Total:		R\$ 1.688.455,11	
	Nova Guarita – MT, 17 de janeiro de 2025		
	YANA MARIA MARCON Pregoeira/Agente de Contratação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 005/2025 – DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – G/P

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT NO PERÍODO PÓS TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA E INÍCIO DE NOVO MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, Ailton Justino do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001/2025, que regulamenta o funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT no período de 02 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025, estabelecendo atividades internas e a suspensão do atendimento ao público externo;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos da nova gestão administrativa, que envolve a reorganização das secretarias municipais e a adequação das atividades no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de janeiro de 2025 o período de funcionamento exclusivamente interno da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, com a suspensão do atendimento ao público externo, conforme previsto no Decreto nº 001/2025.

§ 1º Fica excluído do disposto no caput deste artigo o Setor de Tributos, que continuará o atendimento ao público normalmente, na sede da Prefeitura Municipal, garantindo a continuidade das atividades de arrecadação e regularização tributária.

§ 2º Os serviços essenciais à população, como saúde, educação e infraestrutura, deverão ser prestados normalmente, devendo os respectivos secretários municipais organizar escalas de atendimento, horários e funcionamento interno, a fim de assegurar a continuidade das demandas dos municípios.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, bem como suas respectivas secretarias, retornará ao funcionamento regular com atendimento ao público a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 15 de janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESOLUÇÃO Nº 01/2025

“EMENTA: CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS E VEREADORES REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (RGA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos e vereadores da Câmara Municipal de Nova Lacerda, reposição de vencimentos de forma linear em percentual de 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) de acordo com o INPC acumulado de janeiro de 2024 à dezembro de 2024, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Lacerda, do orçamento vigente nas seguintes rubricas:

§1º - 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

§2º - 31.90.04.00.00.00 – Contratos temporários.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 17 de janeiro de 2025

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS ERRATA - PORTARIA Nº 051/2025

ERRATA - PORTARIA Nº 051/2025

O prefeito municipal de Nova Lacerda/MT, AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, nas atribuições que lhe competem, resolve, considerando o erro material de digitação, corrigir a PORTARIA Nº 051/2025, publicada no dia 17 de janeiro de 2025, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX/ N° 4.656, pag. 300.

Onde se lê:

“Art. 1º - Designar a partir desta data 09/01/202 a servidora, **Danielly Severino Sartore**, brasileira, casada, CPF n.º 073.xxx.xxx-96, comissionado no cargo de **Diretora do Departamento de Cultura**, residente e domiciliada neste município.”

Leia-se: Art. 1º - Designar a partir desta data 10/01/2024 a servidora, **Danielly Severino Sartore**, brasileira, casada, CPF n.º 073.xxx.xxx-96, comissionado no cargo de **Diretora do Departamento de Cultura**, residente e domiciliada neste município.”

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2025

DATA: 17 de janeiro de 2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS (ÀS) SERVIDORES (AS) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS ABAIXO.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder férias aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
ANDRE LUIZ BUENO FIGUEIRA	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	036. XXXXXX-36	20/01/2025 à 29/01/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 30/01/2025 (10 DIAS)
LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	831. XXXXXX-87	20/01/2025 à 18/02/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 19/02/2025 (30 DIAS)
REGINALDO SANTOS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	830.XXX. XXX-34	20/01/2025 à 18/02/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 19/02/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 17/01/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
32	ALINE HENRIQUE FUZINATO LEHRBACH	Professor de Pedagogia - 20 horas
33	MILQUIA ELLER DA SILVA	Professor de Pedagogia - 20 horas
34	FÁTIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	Professor de Pedagogia - 20 horas
35	ROSIMEIRE SANT'ANNA DA SILVA PEDON	Professor de Pedagogia - 20 horas
36	ALCIONE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor de Pedagogia - 20 horas
37	GREIDIELLE FACCO PAULINO	Professor de Pedagogia - 20 horas
38	CLEONICE DE LIMA CAMARGO	Professor de Pedagogia - 20 horas

Classificação	Nome	Cargo
13	BRUNA CAROLINE WONS	Professor de Pedagogia - 20 horas - Apuy

Classificação	Nome	Cargo
1	LUCILENE LOPES DE SOUZA	Assistente Social – 30 horas

Class.	Nome	Cargo
18	NILZIAN DO AMARAL DA SILVA PRADO	Auxiliar de Sala – 40 horas

Class.	Nome	Cargo
7	NATASCHA GARATTINI VIZZOTTO	Auxiliar de Sala – 20 horas - Apuy

Class.	Nome	Cargo
1	JECONIAS MIGUEL DE OLIVEIRA	Motorista – 30 horas

Class.	Nome	Cargo
1	MARIA APARECIDA SCAFFI DOS ANJOS	Auxiliar de banho/corredor – 30 horas

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 20/01/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 12:30:00 hs do dia 22/01/2025 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de janeiro de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CAMARA
PORTARIA Nº 11/2025**

“Designar servidor para atuar como fiscal de contratos da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT”.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ROSEMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1449328 – 4 SSP – MT e CPF nº. 693.013.011 – 72, como Fiscal dos Contratos da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Compete o servidor designado no art. 1º cumprir as determinações regidas pela Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 11/2023.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

**CAMARA
ATA DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

Ata da Sessão Solene de Posse da 7ª Legislatura Municipal, Posse do Prefeito e Vice-Prefeito de Nova Nazaré-MT, para o biênio 2025 a 2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, em Sessão Solene de Posse realizada às nove horas da manhã no Plenário Domingos Pereira Salgado da Câmara Municipal de Nova de Nazaré-MT, onde fizeram-se presentes o senhor Reginaldo Martins Del Colle, brasileiro, casado, portador da cé-

dula de identidade nº 8xxxx9-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, no cargo de Prefeito municipal de Nova Nazaré-MT, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. E o Senhor Luís Felipe Alves De Carvalho, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2xxxx11-4SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 052.xxx.xxx-95, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, esquina com a Rua Dalva Ferreira Gondim, Setor Sul, S/N, Nova Nazaré-MT, ao cargo de Vice-Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Os mesmos já haviam apresentados na secretaria administrativa suas declarações de bens e descompatibilizações e seus respectivos diplomas, que foram conferidos pela secretaria administrativa, cumprindo assim as determinações legais vigentes. Dando continuidade o senhor presidente solicitou que de pé e em voz alta e em postura, solene pronunciassem o termo de compromisso que foi prontamente atendido, pelo Prefeito eleito e em seguida pelo Vice-prefeito eleito **QUE ASSIM PRONUNCIARAM “PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE, LEALDADE E SOBERANIA O MEU MANDATO CONFIADO PELOS CIDADÃOS, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARE-MT, SEMPRE E SEMPRE DEFENDENDO E CONTRIBUINDO PARA ALCANÇAR OS ANSEIOS POPULARES E O FORTALECIMENTO DE NOVA NAZARÉ”**, Em seguida declarei todos empossados, concedendo a palavra ao senhor prefeito Reginaldo Martins Del Colle e ao vice-prefeito senhor Luís Felipe Alves De Carvalho, onde os mesmo fizeram uso da palavra fazendo suas considerações referentes à futura administração e agradeceram a confiança neles depositada. Não havendo nada mais a ser tratado encerrei a sessão solene ao que eu Anderson Siruí lavrei a presente Ata que será lida e assinada por mim e os demais empossados.

**CÂMARA
PORTARIA Nº 10/2025**

Dispõe sobre a criação da **Comissão de Contratação** da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT e a nomeação dos seus membros componentes.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Criar **Comissão de Contratação** em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em fun-

ções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de oclusão de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Agentes de Contratação:

a) Bruna Antônia Barbosa; e,

b) Rosemar de Oliveira Siqueira;

II – Equipe de Apoio:

a) Maria Auxiliadora Ferreira Coelho;

b) Adriana Dias Chagas;

c) Renato Camilo de Faria;

III – Membro suplente:

a) Edson Iuen.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **Rosemar de Oliveira Siqueira**, designado como Pregoeiro e como equipe de apoio os servidores **Renato Camilo de Faria** e **Bruna Antônia Barbosa**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções conforme as Portarias de nº 09 e 10/2025.

Art. 6º Ficam mantidas as Portarias de nº 09 e 10/2025, até ulterior deliberação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias 12 e 13/2023.

Sala da presidência aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

**CAMARA
PORTARIA Nº 08/2025**

“Dispõe sobre nomeação de membros para integrarem a comissão de licitação e da outras providências”.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem a Comissão de Licitação deste Poder Legislativo, sendo os seguintes:

Presidente: Bruna Antônia Barbosa

Secretária: Maria Auxiliadora Ferreira Coelho

Membro: Renato Camilo de Faria

Suplente: Adriana Dias Chagas

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando – se a Portaria 10/2023.

Sala da presidência aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

**CAMARA
PORTARIA Nº 09/2025**

Dispõe sobre a Nomeação de **Pregoeiro Oficial** e **Equipe de Apoio** da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT.

LUIS FELIPE ALVES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e de acordo com o art. 117º parágrafos e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função de **Pregoeiro Oficial** da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT o servidor Sr. **Rosemar de Oliveira Siqueira**.

Art. 2º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, que atuará no período do exercício vigente será composta dos seguintes servidores municipais:

Secretário: Renato Camilo de Faria;

Membro: Bruna Antônia Barbosa;

Suplente: Maria Auxiliadora Ferreira Coelho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria 12/2023.

Sala da presidência aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

DECRETO Nº 4455, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 4455, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Divulga os feriados e pontos facultativos, do Município de Nova Nazaré-MT para ano de 2025 e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 63 inciso IV. da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º – Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e de pontos facultativos para o ano de 2025 no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Nazaré-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais, conforme estabelecidos abaixo:

- I. 3 de março (segunda-feira) - Carnaval - ponto facultativo;
- II. 4 de março (terça-feira) - Carnaval - ponto facultativo;
- III. 5 de março (quarta-feira) - Cinzas - ponto facultativo;
- IV. 18 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - feriado nacional;
- V. 19 de abril (sábado) – Dia do Índio – ponto facultativo;
- VI. 21 de abril (segunda-feira) - Tiradentes - feriado nacional;
- VII. 1º de maio (quinta-feira) - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- VIII. 2º de maio (sexta-feira) – ponto facultativo
- IX. 19 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi - ponto facultativo;
- X. 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XI. 15 de agosto (sexta-feira) - Dia de Nossa Senhora de Nazaré - Padroeira da Cidade de Nova Nazaré-MT - feriado municipal (Lei 677/2022);
- XII. 7 de setembro (domingo) - Independência do Brasil - feriado nacional;
- XIII. 12 de outubro (domingo) - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XIV. 2 de novembro (domingo) - Dia de Finados - feriado nacional;
- XV. 15 de novembro (sábado) - Proclamação da República - feriado nacional;
- XVI. 20 de novembro (quinta-feira) - Consciência Negra - feriado nacional;
- XVII. 21 de novembro (sexta-feira) – Ponto facultativo
- XVIII. 24 de dezembro (quarta-feira) - ponto facultativo após as 12:00 horas;
- XIX. 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional.
- XX. 26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XXI. 28 de dezembro (domingo) – Feriado – aniversário do Município

XXII. 31 de dezembro (quarta-feira) - ponto facultativo após as 12: horas;
XXIII. 1º de janeiro de 2026 (quinta-feira) - Confraternização Universal - feriado nacional;

XXIV. 2 de janeiro de 2026 (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º – Caberá as Secretárias Municipais a organização de escalas, para manterem os serviços essenciais, nas áreas de sua competência.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 17 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 116 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 059/23, que nomeou o servidor público deste município, Senhor (a) **CLAUDIUS MASIEIRO**, inscrito no CPF sob nº 488.***.***-87, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 059 de 07 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 115 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidor (a), **GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA**, inscrito (a) no CPF sob nº 043.***.***-78, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, nomeada através da portaria nº 065/2023, matrícula nº 3821, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 065 de 09 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Processo nº 001/2025

Inexigibilidade nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional e Formação Pedagógica aos Educadores do Município de Nova Santa Helena/ MT, em atendimento as necessidades da Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

A Autoridade Competente no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Nova Santa Helena, torna público a AUTORIZAÇÃO da inexigibilidade de licitação nº 001/2025, com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021. Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 17 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A Autoridade Competente do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2025 a favor da contratação da empresa R.F COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.088.750/0001-16, objetivando a Contratação de empresa especializada para a Fabricação de Tênis Escolares para serem distribuídos para todos os alunos da rede Municipal de Educação do município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R\$ 118.400,00 (Cento e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais). A referida contratação será dada através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº DL-051/11/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90022/2024 realizado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo/SP.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 17 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 010/2025

DATA: 16 de janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o que dispõe o art. 15 da Lei 1036/2022 de 07 de junho de 2022- Estatuto do Servidor;

Considerando a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

Considerando a necessidade de orientar os procedimentos para execução das inspeções médicas periciais dos candidatos convocados para fins de posse e exercício em cargos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto disciplina os procedimentos de inspeções médicas periciais necessários para o ingresso de candidatos convocados em Concurso Público para cargo efetivo e em Processo Seletivo Público para cargo estável na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena-MT.

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

Art. 2º A exigência de avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Santa Helena compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º As avaliações médicas periciais serão realizadas por rede de médicos do município, ou equipe médica contratada da Secretaria de Saúde sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Após a realização dos exames médicos relacionados no anexo I, o interessado do Concurso Público e Processo Seletivo Público deve se dirigir até a Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos de posse de todos os exames para que seja agendado a avaliação médica.

§ 3º Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante - carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento.

Art. 3º Além dos exames médicos constantes do rol do Anexo I, caso seja solicitado pelo médico perito, o convocado deverá, em conjunto ou isoladamente:

I. Repetir os exames médicos já apresentados; II. Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados neste Decreto; III. Apresentar Laudo avaliativo de médico especialista.

Parágrafo único. Na hipótese desse artigo, a Perícia Médica concederá prazo suficiente para a realização da diligência, ficando suspenso o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado.

Art. 4º Os exames e os demais procedimentos médicos previstos neste Decreto que forem solicitados ao convocado poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada.

Parágrafo único. O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do convocado.

Art. 5º O candidato convocado como Pessoa com Deficiência – PcD – deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência.

§ 1º O laudo de que trata o caput deverá ser expedido por médico especialista na necessidade especial de que o candidato é portador.

§ 2º As necessidades especiais: física, auditiva, visual, mental ou múltipla, terão como referência os parâmetros instituídos pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004.

§ 3º O candidato convocado como Pessoa com Deficiência – PcD – será desqualificado desta condição, caso a limitação física ou mental não se enquadre nos parâmetros especificados pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004.

Art. 6º Realizada a avaliação médica pericial, será expedido o atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, com base em relação mínima de exames médicos especificados no Edital do Concurso para cada cargo que atestar se o candidato convocado está apto ou inapto para posse e exercício das atribuições do cargo público.

§ 1º Deverá constar obrigatoriamente no atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental o nome completo e o número do RG ou do CPF do convocado.

§ 2º O disposto nesse artigo aplica-se também ao candidato convocado como Pessoa com Deficiência – PcD – qualificado pela Perícia Médica nessa condição.

§ 3º O atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental será disponibilizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da avaliação médica pericial.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 007/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 16/01/2025 à 16/02/2025.

ANEXO I

DECRETO Nº 008, DE 15º DE JANEIRO DE 2025.

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo; g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

			n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
2.	Específico	Exigidos para o exercício da função de Professor de nível fundamental, médio, superior	a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
3.	Específico	Exigido para o exercício da função de Médico Veterinário e Médico Veterinário II	a) Brucelose IgG; b) Brucelose IgM; c) Espirometria; d) Toxoplasmose IgG; e) Toxoplasmose IgM.
4.	Específico	Exigido para o exercício da função de Motorista de Ambulância	a) Hbsag; b) Exame Anti HCV – Hepatite C; c) Exame Anti HBS – Hepatite B;
5.	Específico	Exigido para o exercício da função de Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista do Transporte Escolar (Educação).	a) Toxicológico válido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 16/01/2025 à 16/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064/2025**

DATA: 17 de janeiro de 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a “Designação a Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, com objetivo de avaliar bens imóveis do patrimônio público, no Município de Nova Santa Helena, e dá outras providências”.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, com o objetivo de avaliar bens imóveis do patrimônio público não utilizados pelo Município de Nova Santa - MT, **para o exercício de 2.025**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo eles Presidente o Srº. **ALAN LUIZ DA SILVA**, e como membros os Senhores (as), **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, e **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2025**

DATA: 17 de janeiro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o requerimento do servidor que solicita a alteração do período do gozo de férias, por motivos de cunho pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o gozo de férias do servidor **Ademir dias da Silva**, concedido pela **Portaria nº 035/2025 de 07 de janeiro de 2025**, publicada no diário oficial 4.650, na pág. 527, no dia 09/01/2025, conforme períodos abaixo relacionados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Ademir dias da Silva	141	De: 13/07/2023 a 13/07/2024	De: 20/01/2025 a 08/02/2025	Dia: 09/02/2025

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2025**

DATA: 17 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de atualizar a Portaria de nomeação da servidora **Juliane Oscar de Souza Moura**, para responder como Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fins cadastrais junto ao **Fundo Nacional de Educação (FNDE)**.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA**, inscrita sob as matrículas de nº 544 e 1174, do cargo de **SECRETÁRIA**.

RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, a partir desta data.

Art. 2º. NOMEAR a servidora acima mencionada para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, a partir desta data.

Art. 3º. A servidora acima mencionada fará opção pelos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2025**

DATA: 17 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de atualizar a Portaria de nomeação da servidora Juliane Oscar de Souza Moura, para responder como Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fins cadastrais junto ao **Fundo Nacional de Educação (FNDE)**.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA**, inscrita sob as matrículas de nº 544 e 1174, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, a partir desta data.

Art. 2º. NOMEAR a servidora acima mencionada para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, a partir desta data.

Art. 3º. A servidora acima mencionada fará opção pelos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2025**

DATA: 17 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 012/2025 que **NOMEOU** a Sra.ª **CELITA ROBERTA DECKER**, portadora do RG nº XXX5489-X SSP/MT CPF nº XXX.287.211-XX, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, publicada no Diário Oficial dos municípios (AMM), na Edição 4.648 na pág. 599, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 01/2025**

PORTARIA

Nº. 01/2025

SÚMULA: “**DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO CONTRATOS CELEBRADOS E VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o fiscal do contrato é o servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Administrativo dos contratos celebrados e vigentes no exercício de 2025.

Fiscal Titular: A servidora **RENATA ALMEIDA**, matrícula nº 89.

Fiscal Substituto: A servidora **DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA ONEDA**, matrícula nº 47

Parágrafo Único. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato:

I - conhecer o contrato sob sua responsabilidade;

II - atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

III - acompanhar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratuais;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para regularização;

V – atestar os demais documentos fiscais comprobatórios relacionados as compras diretas de serviços e materiais.

VI - registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e demais aquisições de serviços e materiais.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente da

Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 02/01/2025 A 02/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 060/2025**

DATA: 17 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Período de gozo	Data de Retorno
Juvenal Aparecido Barboza	284	De: 02/03/2017 a 01/03/2022	De: 06/01/2025 a 05/04/2025	Dia: 06/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 02/2025**

PORTARIA

Nº. 02/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

□

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias remunerada á servidora RENATA ALMEIDA, matricula nº 89, lotada no cargo efetivo de zeladora, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 á 01/06/2024.

PARAGRAFO UNICO - O período de afastamento será a partir do dia 20 de janeiro de 2025, devendo retornar as atividades normais no dia 09 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - CONVERTER 1/3 (um terço) das férias da servidora acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 16/01/2025 A 16/02/2025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 060/2025**

DATA: 17 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Período de gozo	Data de Retorno
Juvenal Aparecido Barboza	284	De: 02/03/2017 a 01/03/2022	De: 06/01/2025 a 05/04/2025	Dia: 06/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2025**

DATA: 17 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre penalidade de demissão de servidor efetivo e dá outras providências.**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;Considerando a decisão **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, em face da servidora, **MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 157, servidora efetiva lotada no cargo Professora, que aplica a penalidade de demissão**RESOLVE:****Art. 1º. DEMITIR** a servidora **MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 157, servidora efetiva lotada no cargo **PROFESSORA**, conforme publicado no Diário Oficial dos municípios (AMM), na Edição 4.656 na pág. 314, no dia 17/01/2025, a partir desta data.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2025**

DATA: 15 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionada e dá outras providências.**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º-** Nomear a Srª **MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXX5671X SSP/MT e do CPF nº XXX.964.701-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, da E.M.E.I JOSE ALVES GOVEIA**, a partir desta data.**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2025**

DATA: 14 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e dá outras providências.**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º- REVOGA** a Portaria nº **031/2025** de 06 de janeiro de 2025, que criou a **Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2025** e conseqüente, **cancela a realização do referido certame.****Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 14 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 010/2025**

DATA: 16 de janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:**Considerando** o que dispõe o art. 15 da Lei 1036/2022 de 07 de junho de 2022- Estatuto do Servidor;**Considerando** a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;**Considerando** a necessidade de orientar os procedimentos para execução das inspeções médicas periciais dos candidatos convocados para fins de posse e exercício em cargos públicos.**DECRETA:****Art. 1º** Este decreto disciplina os procedimentos de inspeções médicas periciais necessários para o ingresso de candidatos convocados em Concurso Público para cargo efetivo e em Processo Seletivo Público para cargo estável na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena-MT.**CAPÍTULO I****DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL****Art. 2º** A exigência de avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Santa Helena compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.**§ 1º** As avaliações médicas periciais serão realizadas por rede de médicos credenciados ou por Junta Médica sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Após a realização dos exames médicos relacionados no anexo I, o interessante do Concurso Público e Processo Seletivo Público deve se dirigir até a Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos de posse de todos os exames para que seja agendado a avaliação médica.

§ 3º Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante - carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento.

Art. 3º Além dos exames médicos constantes do rol do Anexo I, caso seja solicitado pelo médico perito, o convocado deverá, em conjunto ou isoladamente:

I. Repetir os exames médicos já apresentados; II. Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados neste Decreto; III. Apresentar Laudo avaliativo de médico especialista.

Parágrafo único. Na hipótese desse artigo, a Perícia Médica concederá prazo suficiente para a realização da diligência, ficando suspenso o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado.

Art. 4º Os exames e os demais procedimentos médicos previstos neste Decreto que forem solicitados ao convocado poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada.

Parágrafo único. O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do convocado.

Art. 5º O candidato convocado como Pessoa com Deficiência – PcD – deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência.

§ 1º O laudo de que trata o caput deverá ser expedido por médico especialista na necessidade especial de que o candidato é portador.

§ 2º As necessidades especiais: física, auditiva, visual, mental ou múltipla, terão como referência os parâmetros instituídos pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004.

§ 3º O candidato convocado como Pessoa com Deficiência – PcD – será desqualificado desta condição, caso a limitação física ou mental não se enquadre nos parâmetros especificados pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004.

Art. 6º Realizada a avaliação médica pericial, será expedido o atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, com base em relação mínima de exames médicos especificados no Edital do Concurso para cada cargo que atestará se o candidato convocado está apto ou inapto para posse e exercício das atribuições do cargo público.

§ 1º Deverá constar obrigatoriamente no atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental o nome completo e o número do RG ou do CPF do convocado.

§ 2º O disposto nesse artigo aplica-se também ao candidato convocado como Pessoa com Deficiência – PcD – qualificado pela Perícia Médica nessa condição.

§ 3º O atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental será disponibilizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da avaliação médica pericial.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 007/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 16/01/2025 à 16/02/2025.

ANEXO I

DECRETO Nº 008, DE 15º DE JANEIRO DE 2025.

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo; g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrasonografia de ombros com laudo; o) Ultrasonografia de mãos e punhos com laudo.

2.	Específico	Exigidos para o exercício da função de Professor de nível fundamental, médio, superior	a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
3.	Específico	Exigido para o exercício da função de Médico Veterinário e Médico Veterinário II	a) Brucelose IgG; b) Brucelose IgM; c) Espirometria; d) Toxoplasmose IgG; e) Toxoplasmose IgM.
4.	Específico	Exigido para o exercício da função de Motorista de Ambulância	a) Hbsag; b) Exame Anti HCV – Hepatite C; c) Exame Anti HBS – Hepatite B;
5.	Específico	Exigido para o exercício da função de Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista do Transporte Escolar (Educação).	a) Toxicológico válido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 16/01/2025 à 16/02/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 057/2025

DATA: 15 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª **MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXX5671X SSP/MT e do CPF nº XXX.964.701-XX, para exercer o cargo de **PROFESSORA , CLASSE I, NIVEL B**, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2025**

DATA: 15 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **ADRIANO BORTOLINI**, inscrito sob a matrícula nº 1172, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, da **E.M. MONTEIRO LOBATO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2025**

DATA: 15 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **LEILIANE LORCA PAGOTTO**, inscrita sob a matrícula nº 546, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**, da **E.M. BRANCA DE NEVE**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025 DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT**, conforme segue:

I – Presidente: Amanda Batista Pereira

II – Suplente: Assis Junior Guollo

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Titular: Adriana Aparecida Trindade Amancio

Suplente: Érica da Silva Quadra

IV - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Marliza Barboza

Suplente: Maylon da Silva Ambrozio

V – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Francisco Fabio Cavalcante Rodrigues

Suplente: Edmilson Cesar P. dos Santos

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Alisson Roberto de Lassari

Suplente: Michelly Feijó Teodoro

VII – REPRESENTANTES DO FUTEBOL AMADOR:

Titular: Sheila Oliveira Rodrigues

Suplente: Juraci Alves da Costa

VIII –REPRESENTANTES DE ENTIDADE VOLTADA AO ESPORTE:

Titular I: Cyro Capistrano da Silva Neto

Titular II: Cleber Bampi

Suplente I: Jéssica Lima Felisberto

Suplente II: Fabíola da Silva Machado

IX - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO AMAR PARA INCLUIR (AMAPIM):

Titular: Lucilene Fatima Ristoff

Suplente: Rejane Nicolai Closs Celestino

X - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FISICA:

Titular: Amanda Inácio Martins

Suplente: Raikelayne Lopes da Silva Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 027/2025

PORTARIA Nº. 027/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. KALYNE DA SILVA DE MATTOS AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 02 (dois) anos a servidora Sra. KALYNE DA SILVA DE MATTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de Professora III 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 16 de janeiro de 2025 à 16 de janeiro 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 028/2025

PORTARIA Nº. 028/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **TRANSFERÊNCIA** do Sr. **AGNALDO DOS REIS SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº. *****, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Agricultura com o cargo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

☒

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 029/2025

PORTARIA Nº. 029/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSE FRANCISCO PAULINA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº *****, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.201, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 3

Decreto Nº 6201, de 17 de janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 349.754,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.60.2056-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$4.640,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		4.640,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
2.600.0000605 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.542,21
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		15.542,21
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.274,54
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.274,54
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.60.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.948,22
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		8.948,22
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.55.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.56.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.377,54
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		2.377,54
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.56.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$101,16
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		101,16
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.56.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$88.850,54
2.600.0000605 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		88.850,54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
 Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 3

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$84.520,19
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E		84.520,19
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.29.2042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.55.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$3.500,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.56.2069-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
2.600.0000605 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$88.850,54
2.600.0000605 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		88.850,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$84.520,19
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E		84.520,19
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$15.542,21
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		15.542,21
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$12.274,54
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.274,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$4.640,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		4.640,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$8.948,22
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		8.948,22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
 Município: NOVA XAVANTINA

Página: 3 / 3

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$3.500,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.377,54
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	2.377,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$101,16
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	101,16
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$7.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025

*Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados nos **Concursos Públicos Municipais nºs 1/2022 e 2/2024**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com os resultados finais dos **Concursos Públicos Municipais nºs 1/2022 e 2/2024**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a viabilidade do pleito conforme os **Demonstrativos de Impactos Orçamentários e Financeiros (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n.º 7/2025**; resolve:

Art. 1º Com base na legislação em vigor, nomear aprovados e classificados nos **Concursos Públicos Municipais nºs 1/2022 e 2/2024**, conforme abaixo relacionado(a)s, em caráter de estágio probatório:

	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
I	Francisco Almeida de Assunção	Analista de Planejamento	2º
II	Thatiane Neves dos Santos	Assistente Administrativo	5º
III	Nailttom Vinicius da Silva Candi-do	Assistente Administrativo	6º
IV	Thiago Diniz Siars	Assistente Administrativo	7º

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o caput deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 056/2025

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais E atribuído por Lei, resolve:

Art. 1º- Transferir de setor o servidor **Wanderley Vieira**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº 62, efetivo no cargo de **Auxiliar de Contabilidade** do setor 07-01-00, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal Junta Militar**– Setor:02-04-00

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

PORTARIA Nº 005/2025

Dispõe sobre a Regulamentação da Contagem de pontos e atribuição de classe dos Profissionais da Educação nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT”.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de Novo Horizonte do Norte/MT, Sra. Cassiméri Simões Crespo, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Contagem de pontos e atribuição de classe dos Profissionais da Educação nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Art. 2º A contagem de pontos será realizada no horário das 09h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas do dia 20 de janeiro de 2025 na Secretaria Municipal de Educação e será conduzida pela Comissão instaurada através da Portaria de nomeação nº 004/2025.

Art. 3º Para contagem de pontos dos profissionais será usado o BAREMA do PCCS (Plano de Cargos, Carreira e Salários) atualizado e anexo a esta portaria, com algumas observações abaixo:

I – No quesito “**CERTIFICADOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ATÉ 360 HORAS, NOS ÚLTIMOS 03 ANOS**”: será feito asomatória de horas dos certificados que forem apresentados limitando até 360h, sendo considerados somente os que foram concluídos nos últimos 03 anos (2022, 2023, 2024).

II -Não será considerado válido para a contagem de pontos, nenhum tipo de declaração de cursos, pós e outros. Somente documento comprobatório em forma de **Certidão e Certificados**.

III - Não será considerado válido para a contagem de pontos, nenhum tipo de projeto que não tenha assinatura da Coordenação Pedagógica da Instituição, atestando a execução do mesmo, observando que terá validade somente os projetos realizados nos últimos 03 anos (2022, 2023, 2024).

IV - É de responsabilidade de cada profissional trazer cópias dos documentos/títulos para análises e acompanhados com o original para autenticidade dos mesmos no ato da contagem de pontos.

V – Só será realizada a contagem por **Procuração** para profissionais com justificativas por motivo de doença e casos excepcionais decorrentes por motivos de viagem que já estavam pré-agendadas devido ao período de férias coletivas, e esta deve ser com reconhecimento de firma.

VI – O servidor em desvio de função participará da contagem de pontos e atribuição no cargo de concurso e posteriormente será remanejado para atendimento conforme demanda das instituições sem prejuízos e respeitando laudo médico do servidor.

Art. 4º Quando na apuração final dos pontos, caso ocorra empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

- Maior escolarização;
- Maior tempo de serviço;
- Mais Prestação de serviço junto à Justiça Eleitoral;
- Maior idade

Art. 5º A atribuição de classes e os turnos de trabalho nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal se darão no dia 21 de janeiro de 2025, a partir das 07h00min horas, e será conduzido pela Direção, Secretária de Educação e Coordenações Pedagógica das Escolas Municipais de Ensino.

Art. 6º Serão atribuídas aos Profissionais, Jornada de Trabalho de 30 horas semanais.

Parágrafo Único: Os professores que estão no programa Alfabetiza MT, terão prioridade em continuar na Alfabetização (1º e 2º ano) e na Pré escola Pré I e Pré II, conforme ordem de classificação.

Art. 7º Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a organização e funcionamento do laboratório de Neuroaprendizagem e da Sala de Articulação.

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a Resolução Normativa nº 009/2023 CEE/MT, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a Resolução Normativa nº 001/2012 CEE/MT, a qual fixa normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal, bem como os procedimentos a serem adotados para a organização e funcionamento do **Laboratório de Neuroaprendizagem e da Sala de Articulação** nas Unidades Escolares;

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a regulamentar os critérios elaborados pela comissão de contagem de pontos e atribuição de classe, formada por profissionais representantes da rede municipal de ensino, conforme Portaria de nomeação nº 004/2025;

Art. 9º Para atribuir na função de professor do **Laboratório de Neuroaprendizagem e da Sala de Articulação**, seguindo a ordem de pontuação:

I - O interessado deverá prioritariamente, ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais, devendo adequar seu horário de maneira que haja atendimento de segunda à sexta-feira nos períodos matutino e vespertino. Além disso, deverá acompanhar o aluno na escola em que ele estuda, fornecendo orientações ao professor regente e apresentar:

Art. 10º Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de **Laboratório de Neuroaprendizagem e da Sala de Articulação** os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - Processo de aposentadoria para o ano de 2025;

II - Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino comum;

III - Constante Licença para Tratamento de Saúde;

IV - Estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;

V - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VI - Professor que não tiver disponibilidade para atender os alunos no período matutino e vespertino com jornada de 30 horas semanais, sendo distribuídas em 03 horas matutino e 3 horas vespertino.

VII – Professores que estiverem fazendo parte de projetos e programas que necessitam de afastamento de suas atividades laborais, para participar de encontros ou formações relacionadas aos mesmos, causando prejuízo ao atendimento dos alunos do **Laboratório de Neuroaprendizagem e da Sala de Articulação**.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte de Norte/MT, 17 de janeiro de 2025.

CASSIMÉRI SIMÕES CRESPO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER PORT. 027/2025

ANEXO I

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio	-----	05 pontos
Ensino Médio	Profissionalizante	10 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	25 pontos
	• Especialização na área de Educação	30 pontos
	Mestrado	45 pontos
	Doutorado	60 pontos
Atualização Pedagógica	Certificados na área da Educação até 360 horas, nos últimos 03 anos.	Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados dividido por 40.
	Certificados na área de Educação acima de 360 horas, nos últimos	05 pontos por certificado

	três anos, exceto graduação e pós graduação que são sem vencimento de tempo.	
	• Publicação de artigos em jornais, revistas, vídeos, etc, nos últimos três anos.	02 pontos
	• Projetos especiais na área educacional, nos últimos três anos	03 pontos
	Pesquisa Científica Educacional aprovada numa Instituição de Nível Superior	05 pontos
Tempo de trabalho na Rede Municipal de Educação efetivo no Cargo pretendido.	Tempo de trabalho	01 ponto por ano
Formação Continuada Apoio Administrativo Educacional	Formação	100% = 5 pontos 90% = 4 pontos 80% = 3 pontos 70% = 2 pontos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

TERMO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇOS 003/2024

I – Fica autorizada a empresa **Calábria MHG Construtora Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.639.244/0001-44**, **SUSPENDER/PARALISAR a execução da obra de restauração de pavimento com execução de tapa buraco, aplicação de microrevestimento e sinalização viária de diversas ruas do município, totalizando área de 102.978,46 m²**, em cumprimento ao Termo de Convênio 0642-2024/SINFRA..

II – Justifica-se a suspensão/paralisação das atividades em atendimento ao Parecer Técnico 001/2025/IC 066-2024, emitido pelo Departamento de Engenharia deste município, que apontou a impossibilidade de execução da obra de restauração de pavimento devido às condições adversas do período chuvoso. A análise técnica constatou que as chuvas comprometem a viabilidade da obra, podendo prejudicar a qualidade dos serviços e da execução. Dessa forma, a paralisação se faz necessária para garantir a integridade da obra.

III – O prazo de execução fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda ordem de retomada dos serviços para a continuidade da obra.

Registre, Publique-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 16 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Recebi em 16/01/2025.

Calábria MHG Construtora Ltda. – EPP

CNPJ sob nº 02.639.244/0001-44

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025 AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS SMECTEL/PMBIDCEL – Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025 AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS SMECTEL/PMBIDCEL – Nº 001/2025

Divulgação do resultado de preliminar das inscrições ampla concorrência e PCD

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por intermédio da comissão do processo de seleção de bolsas para o pro-

grama PMBIDCEL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das inscrições para o processo seletivo de candidatos para o ano de 2025.

LISTA DE INSCRIÇÕES – INCENTIVO A CULTURA

CANDIDATO	RESULTADO
1 – Alisson Dhelriti da Silva Pereira	Deferido
2 – Geovana Martins de Souza	Deferido
3 – Ingrid Rafaela Ibanez Caires	Deferido
4 – Matheus Vinicius Rodrigues de Oliveira	Deferido
5 – Vitória Karolina Fernandes Neves	Deferido

LISTA DE INSCRIÇÕES – INCENTIVO A CULTURA – PCD

CANDIDATO	RESULTADO
1 – Alexandre Pereira Gomes	Deferido

LISTA DE INSCRIÇÕES – INCENTIVO A DOCÊNCIA/EDUCAÇÃO

CANDIDATO	RESULTADO
1. Amanda Janaina dos Santos Farias	Deferido
2. Ana Carolina Souza Brasil	Deferido
3. Ana Karolina Vitória Barbosa Silva	Deferido
4. Ani Carine Pontes da Silva	Deferido
5. Anielli Catia Calauo	Deferido
6. Cinthia Fernanda Lima Santos dos Prazeres	Deferido
7. Débora Andressa de Castro Campos	Deferido
8. Dionathan da Silva Ribeiro	Deferido
9. Eduarda Aparecida dos Santos	Deferido
10. Emanoela Gonçalves Martins	Deferido
11. Emanueli Martins Silva Dias	Deferido
12. Emanuelly dos Reis Silva	Deferido
13. Evelyn Cristina dos Santos	Deferido
14. Gabriela de Freitas Lúcio	Deferido
15. Geovana Eduarda Santana Domingues	Deferido
16. Geovana Vitória Borges Brandalize	Deferido
17. Grazielly Aparecida da Silva	Deferido
18. Izabela Fernanda Schuck de Souza	Deferido
19. Izabel Casimiro Juvencio da Silva	Deferido
20. Izamara Andrade Barbosa	Deferido
21. Jaine Bianhezzi Santana	Deferido
22. Jamily Santana Barreto	Deferido
23. Janete Rosane Mees	Deferido
24. Jeovana Silva de Oliveira	Deferido
25. João Vitor da Silva Alves	Deferido
26. Juliana dos Santos Farias	Deferido
27. Kamille Akai de Lima	Deferido
28. Kamyille Beatriz Andrade Farias	Deferido
29. Karoline Christine David da Silva	Deferido
30. Lucas Soares Moreira da Silva	Deferido
31. Marina Pereira Monteiro	Deferido
32. Millena Aline dos Santos Uliana	Deferido
33. Matheus Akai Kassimura	Deferido
34. Mayra Alcina Cardoso de Lima Braun	Deferido
35. Patrícia da Silva Franco da Rocha	Deferido
36. Samilli Maria da Silva	Deferido
37. Tainara Monteiro dos Santos	Deferido
38. Thaila Karoliny dos Santos Anzoategui	Deferido
39. Thaynara Raissa Garanhani	Deferido
40. Verônica Ferreira Domingos Santos	Deferido
41. Welliton José dos Santos Silva	Deferido
42. Wemilly Vitória Rodrigues Korb	Deferido

LISTA DE INSCRIÇÕES – INCENTIVO AO ESPORTE

CANDIDATO	RESULTADO
1 – Ariel Aires da Silva	Deferido
2 – Gabriel Silvestre e Silva	Deferido
3 – Kauã David Lustri	Deferido
4 – Kauan Rezende Macieri	Deferido

LISTA DE INSCRIÇÕES – INCENTIVO AO ESPORTE - PCD

CANDIDATO	RESULTADO
1 – Lucas Adriano Schimitz	Deferido

Para que chegue ao conhecimento de todos, publicamos o resultado desta etapa.

Novo Horizonte do Norte, 17/01/2025.

COMISSÃO:

Laurinda Santana Mota

Amilton da Silva Amaral

Igor Dione dos Santos Padovan

Tânia Cristina Leonel

CASSIMÉRI SIMÕES CRESPO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PORT. 027/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 057/2025

"Autoriza o afastamento de servidor do quadro de pessoal de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento das funções, pelo período de 8 (oito) dias consecutivos, ao servidor Half Bronner Rodrigues, brasileiro, maior, portador da matrícula nº 815, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, no cargo de Agente Administrativo, para fins de licença-paternidade, conforme previsto no Art. 94 da Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto dos Servidores Públicos. O período de afastamento será de 13 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025, com retorno às atividades em 21 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **13 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 059/2025

De 17 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Secretária Municipal de Ação Social Senhora **ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 939.914.***-**, para o cargo de **ORDENADORA DE DESPESAS e AUTORIZÁ-LA** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Novo Mundo/MT: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contrá-ordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das

aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 17 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa AMERICA DIESEL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Av. Pioneiro José Nelson Coutinho, Bairro Boa Esperança cidade Guarantã do Norte, CEP 78.520-00, inscrita no CNPJ n.º 39.591.527/0001-73, neste ato representada pelo senhor LEANDRO CUSTODIO DOS SANTOS, empresário, portador do RG n.º 23*****2 SEJSP/MT e CPF n.º 029.***-***-70, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 009/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é prorrogar a Contratação de prestação de serviços de retifica, bico e bombas injetoras e hidráulicas, conserto ar condicionado, serviços de funilaria, serviços consertos de radiadores e serviços elétricos, sistema de freios a ar, cambagem, caster, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 009/2023, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição..
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$1.060.500,06(um milhão sessenta mil e quinhentos reais e seis centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses contados do dia 18/01/2025 a 18/01/2026 não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:
	ÓRGÃO NOME
	02 Gabinete do Prefeito 0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00
	05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00
	06 Secretaria Municipal de Saúde 0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
	07 0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00
	08 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio 0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00
	09 Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas 0714-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2025

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 006/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025. REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Novo Mundo MT bem como dos benefícios estatutários mantidos pelo Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

Parágrafo Único. Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Excetuam-se da previsão contida no *caput* do Art. 1º, os benefícios previdenciários determinados pelo art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, pelo Art. 6º e o Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, cujo reajuste dar-se-ão de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2025, é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado do RPPS desta municipalidade com remuneração mensal não superior a R\$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 5º O auxílio-reclusão devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado, que não receber remuneração de seu órgão ou Poder de lotação e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária, pensão por morte, salário-maternidade, apo-

sentadoria ou abono de permanência em serviço, será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Considera-se de baixa renda, para fins de concessão do benefício de auxílio-reclusão o segurado cuja média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, seja igual ou inferior a R\$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 14 de janeiro de 2025

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDM

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDM

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, cumprindo a Lei 537/2021 de 29 de outubro de 2021 no uso de suas competências:

Resolve:

Art.1º De acordo com a reunião realizada no dia 16 do mês de janeiro do ano de 2025, conforme registrado na Ata nº 001/2025, deliberou-se a Eleição da Mesa Diretora para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Presidente: Dayane Constante dos Santos

Vice-Presidente: Aldry Alves Santos

Secretária: Ana Cláudia Bazana

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 16 de janeiro de 2025.

Dayane Constante dos Santos

Presidente CMDM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA 005/2025/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 005/2025/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre lotação de

servidor da educação.

O Secretário municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de lotar todos os profissionais da educação nas escolas da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a servidora **DENISE ARLENE DE OLIVEIRA** inscrita no CPF 013.037.211-04 e RG. 16044843 SSP/MT na Creche Municipal Mundo Mágico, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 16 de janeiro de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 062/2025

De 17 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** Servidora Srª **ANA CLAUDIA BAZANA**, portador da Cédula de Identidade nº 233xxxxx SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 021.547.*****, para a **Fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preço** referente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 17 de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA 006/2025/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 006/2025/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre lotação de

servidor da educação.

A Secretária municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de lotar todos os profissionais da educação nas escolas da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a servidora **FRANCIELI IARA MAXIMOVITZ LUPATINI**, inscrita no CPF 065.201.069-50 e RG. 06520106950 SSP/MT na Creche Municipal Mundo Mágico, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 16 de janeiro de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 007/2025

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 007/2025/GS/SMECEL/NM/MT.**

PORTARIA 007/2025/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre lotação de

servidor da educação.

A Secretária municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de lotar todos os profissionais da educação nas escolas da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a servidora **WELICA FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF 042.764.321-03 e RG. 8970500020 MTE/MT na Creche Municipal Mundo Mágico, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 16 de janeiro de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 007/2025

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 008/2025/GS/SMECEL/NM/MT.**

PORTARIA 008/2025/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre lotação de

servidor da educação.

A Secretária municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de lotar todos os profissionais da educação nas escolas da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a servidora **KARINA CELINE LOPES BIAZOTO**, inscrita no CPF 061.620.471-05 e RG. 2377603-0 SSP/MT na Creche Municipal Mundo Mágico, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 16 de janeiro de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 007/2025

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 009/2025/GS/SMECEL/NM/MT.**

PORTARIA 009/2025/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre lotação de

servidor da educação.

A Secretária municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de lotar todos os profissionais da educação nas escolas da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a servidora **KATIA VALÉRIO DA SILVA**, inscrita no CPF 031.907.981-33 e RG. 2112713-1 SSP/MT na Escola Municipal de Educação Básica São João, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 16 de janeiro de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 007/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT														
Contratada	Empresa BOMBAS INJETORAS NORTE DIESEL EIRELI , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Av. Pioneiro José Nelson Coutinho, n.º Centro, CEP 78.5280-00, inscrita no CNPJ n.º 11.859.645/0001-09 , neste ato representada pelo senhor EDVALDO ANTONIO RIBEIRO , empresário, portador do RG n.º 9****9 SSP/MT e CPF n.º 622.***.***-00 , têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 009/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.														
Objeto	O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é prorrogar a Contratação de prestação de serviços de retífica, bico e bombas injetoras e hidráulicas, conserto ar condicionado, serviços de funilaria, serviços consertos de radiadores e serviços elétricos, sistema de freios a ar, cambagem, caster, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT.														
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 491.941,02 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e um reais e dois centavos).														
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses contados do dia 18/01/2025 a 18/01/2026 não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93.														
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento: <table border="1"> <thead> <tr> <th>ÓRGÃO</th> <th>NOME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>02</td> <td>Gabinete do Prefeito</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>Secretaria Municipal de Saúde</td> </tr> </tbody> </table>	ÓRGÃO	NOME	02	Gabinete do Prefeito		0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00	05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00		0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00	06	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO	NOME														
02	Gabinete do Prefeito														
	0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00														
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura														
	0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00														
	0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00														
06	Secretaria Municipal de Saúde														

	0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00
	Secretaria Municipal de Assistência Social
07	0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00
08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
	0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00
09	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
	0714-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00
Presencial n.º 009/2023	

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2025

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT																												
Contratada	Empresa FABIO ISABEL DAMAS , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Av. das Laranjeiras Bairro Cristo Rei, cidade Guarantã do Norte, CEP 78.520-00, inscrita no CNPJ n.º 29.571.250/0001-63, neste ato representada pelo senhor FABIO ISABEL DAMAS empresário, portador do RG n.º 9***** e CPF n.º 027.***-**-60, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 009/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas																												
Objeto	O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é prorrogar a Contratação de prestação de serviços de retífica, bico e bombas injetoras e hidráulicas, conserto ar condicionado, serviços de funilaria, serviços consertos de radiadores e serviços elétricos, sistema de freios a ar, cambagem, caster, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 009/2023, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.																												
Valor	O valor do presente Termo Aditivo do Contrato é de R\$ 419.999,99 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).																												
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo Aditivo do Contrato é de DOZE meses contados do dia 18/01/2025 a 18/01/2026 não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93.																												
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento: <table border="1"> <thead> <tr> <th>ÓRGÃO</th> <th>NOME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>02</td> <td>Gabinete do Prefeito</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>Secretaria Municipal de Saúde</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Secretaria Municipal de Assistência Social</td> </tr> <tr> <td>07</td> <td>0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td>08</td> <td>Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td>09</td> <td>Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0714-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00</td> </tr> </tbody> </table>	ÓRGÃO	NOME	02	Gabinete do Prefeito		0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00	05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00		0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00	06	Secretaria Municipal de Saúde		0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00		Secretaria Municipal de Assistência Social	07	0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00	08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio		0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00	09	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas		0714-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00
ÓRGÃO	NOME																												
02	Gabinete do Prefeito																												
	0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00																												
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura																												
	0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00																												
	0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00																												
06	Secretaria Municipal de Saúde																												
	0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00																												
	Secretaria Municipal de Assistência Social																												
07	0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00																												
08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio																												
	0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00																												
09	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas																												
	0714-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00																												
Presencial n.º 009/2023																													

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2025

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 010/2025/GS/SMECEL/NM/MT.**

PORTARIA 010/2025/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre lotação de

servidor da educação.

A Secretária municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,**CONSIDERANDO** a necessidade de lotar todos os profissionais da educação nas escolas da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a servidora **ROSANA LOPES**, inscrita no CPF 000.941.571-89 e RG. 1517496-4 SSP/MT na Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 16 de janeiro de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 007/2025

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 011/2025/GS/SMECEL/NM/MT.**

PORTARIA 011/2025/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre lotação de

servidor da educação.

A Secretária municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,**CONSIDERANDO** a necessidade de lotar todos os profissionais da educação nas escolas da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a servidora **BRUNA SILVA DE MOURA**, inscrita no CPF 031.672.181-69 e RG. 1948009-1 SSP/MT na Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 16 de janeiro de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 007/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa G.R. DA SILVA MECANICA , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Av. Governador Jose Fragelli, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 10.737.066/0001-12, neste ato representada pelo senhor GILMAR RIBEIRO DA SILVA empresário, portador do RG n.º 18****30 e CPF n.º 035.***-**-59, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 009/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de retífica, bico e bombas injetoras e hidráulicas.

	licas, conserto ar condicionado, serviços de funilaria, serviços consertos de radiadores e serviços elétricos, sistema de freios a ar, cambagem, caster, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses contados do dia 18/01/2025 a 18/01/2026 não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:
	ÓRGÃO NOME
	02 Gabinete do Prefeito
	0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00
	05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00
	06 Secretaria Municipal de Saúde
	0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00
	07 Secretaria Municipal de Assistência Social
	0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00
08 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	
0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00	
09 Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas	
0714-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00	
	Presencial n.º 009/2023

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2025

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0 7/2025. DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

“Institui a Comissão Técnica Especial de Conferência do Poder Executivo do Município de Novo Mundo/MT”.

CONSIDERANDO a constituição da Comissão de Transição de Mandato do Chefe do Poder Executivo do Município de Novo Mundo/MT, nos termos do Decreto nº 68/2024, de 21 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a confecção do relatório conclusivo da Equipe de Transição de Mandato, finda em 08 de janeiro de 2025, e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se constituir Comissão Técnica Especial de Conferência contida no artigo 10, IV, da Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnica Especial de Conferência**, responsável por conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transição de Mandato, conforme definido pelo artigo 10, IV, da Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior deste Decreto, será constituída pelos seguintes membros:

I - Rafael Alexandre Ferreira;

II – Pablo Oliveira de Souza;

III - Luansen Terhorst;

IV – Nobuhiro Maeda;

V – Kelvis Muniz Ferreira;

VI – Nelcimar Alves de Lima

Parágrafo único. Compete ao Sr. **Nelcimar Alves de Lima** coordenar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Compete a Comissão Técnica Especial de Conferência, nos termos do §1º do art. 10, da Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

I – Conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

II – Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;

III – Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;

IV – Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transição de Mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT AFETADAS POR INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0), ENXURRADA (1.2.2.0.0) E ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Novo Santo Antônio/MT, entre os dias, 13/01/2025 a 16/01/2025, a qual causou enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, devastando casas, veículos, bens móveis, impedindo o acesso às cidades vizinhas, e até mesmo a ponte principal do município que interliga a cidade, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO que, apesar de não haver registro de perdas humanas, os prejuízos materiais foram significativos, os relatórios e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal, que apontam a ocorrência de danos materiais, comprometimento da segurança, saúde pública e mobilidade dos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de recursos e adoção de medidas imediatas para proteger a vida, a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO: a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Novo Santo Antônio/MT - COMPDEC para a declaração de estado de calamidade pública, relatando a gravidade da situação e a necessidade de ações imediatas para mitigar os impactos do desastre;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas ocorridas entre os dias, 13/01/2025 a 16/01/2025, codificada como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único: O Estado de Calamidade Pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico da Defesa Civil e aprovação do Comitê de Gestão da Calamidade Pública.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção-COMPDEC e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Fica criado o Comitê de Gestão da Calamidade Pública, sob responsabilidade da Secretaria de Administração, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

a) Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública; b) Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas; c) Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de ca-

lamidade pública; d) Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade; e) Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

Art. 9º Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 16 de janeiro 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2025****PORTARIA Nº 048/2025****14 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Exoneração da Diretora Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015, considerando o Decreto Nº 053/2024 que dispõe sobre o processo de escolha de Diretor Escolar das Escolas Municipais de Novo São Joaquim para o Exercício 2025 e 2026 e considerando o Edital 01/2024 de Seleção de Diretor Escolar da SEMEC de 03 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar para o cargo de Diretora Escolar da Unidade Municipal de Educação Básica Tio Patinhas a Senhora: **Antonia Nepomucena Duarte Davila**, portadora do RG: 1444590 SSP/MT e do CPF: 303.272.531-34 nomeada em 18/01/2022 através da Portaria 033/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 31/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

De 20 de janeiro de 2025

Edital de Abertura

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, nomeada pela **Portaria nº 042/2025, de 14 de janeiro de 2025**, em cumprimento aos

princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para as funções temporárias previstas na Lei Municipal n.º 964/2024 de 05 de novembro de 2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses no dia 06 de novembro de 2024 e na Lei Municipal n.º. 984/2025 de 14 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses no dia 16 de janeiro de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado** será regido por este Edital, executado pela **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT**, com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que ficará instalada na **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT**, localizada na **Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim - MT**, de **segunda a sexta-feira, das 7h:00 às 11h00 e 13h00 às 17h00**. **1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos temporários, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **1.3.** A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novosaojoaquim.mt.gov.br/. **1.4.** **Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.** **1.5.** Todas as provas serão realizadas na cidade de Novo São Joaquim-MT. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:** **2.1.** Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: **2.2.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **2.3.** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **2.4.** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; **2.5.** Carteira de identidade (RG); **2.6.** CPF; **2.7.** CPF do cônjuge e data de nascimento; **2.8.** CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; **2.9.** Certidão de nascimento ou casamento; **2.10.** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **2.11.** Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); **2.12.** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **2.13.** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **2.14.** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **2.15.** 01 foto 3x4; **2.16.** Conta bancária (Banco do Brasil); **2.17.** Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; **2.18.** Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função; **2.19.** Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **2.20.** Declaração de Bens e valores; **2.21.** Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que poderão ser exigidos no edital de convocação. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO** **3.1.** Para a execução deste Processo Seletivo Simplificado, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital	20/01/2025
Período geral de realização das inscrições	27/01/2025 a 17/02/2025
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.6, deste Edital.	Até o dia 17/02/2025
Publicação da Lista de Inscrições Deferidos e Indeferidos	21/02/2025
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até o dia 26/02/2025
Das Provas e Entrega de Títulos	Data Prevista
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos (acadêmicos e experiência profissional).	03/03/2025
Data da realização das provas escritas e entrega de títulos (acadêmicos e experiência profissional).	09/03/2025
Dos Resultados	Data Prevista
Publicação do gabarito das provas escritas	Até as 16h00 do dia 12/03/2025
Publicação da pontuação dos títulos e Títulos de Experiência	Até o dia 17/03/2025
Publicação do resultado preliminar	Até o dia 20/03/2025
Publicação do resultado final	Até o dia 25/03/2025
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 07h00 do primeiro dia às 17h00 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES **4.1.** As inscrições **somente serão realizadas presencialmente e por procuração com registro em cartório ou com assinatura digital**, no prédio da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, localizado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, **do dia 27/01/2025 ao dia 17/02/2025, durante o período compreendido entre às 07h as 11hs conforme estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após a efetivação de inscrição. **4.5. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida.** **4.6.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado. **4.7.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. **4.8.** Se posteriormente,

restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim** tem o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título. **4.9.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato. **4.10.** A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** AS inscrições para todos os cargos discriminados no AXEXO I deste Edital, serão **ISENTAS**. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD. 6.1.** Para efeito deste **Processo Seletivo Simplificado**, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida. **6.2.1.** Neste Processo Seletivo Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a função, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada função teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. **6.4.** A Pessoa com Deficiência participará deste **Processo Seletivo Simplificado** em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. **6.5.** À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal n° 9.508/18, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 17h00** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, disponibilizado como Anexo II neste Edital **INSERINDO/ANEXANDO, obrigatoriamente: (i) Laudo Médico**, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 9.508/18; **(ii) Documento de identidade do Candidato**, observado o item 9.5, “a”, deste Edital; **(iii) Cadastro de Pessoa Física – CPF**; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**. **6.7.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, requerendo junto a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado**. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS 8.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este **Processo Seletivo Simplificado** será constituído por: **8.1.1. PROVAS ESCRITAS** para todas as funções, de caráter **eliminatório e classificatório**; **8.1.2. PROVA DE TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA** para as funções de nível superior, sendo esta, sua apresentação facultativa, de caráter classificatório; **8.1.3. PROVA DE TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, sendo esta**, sua apresentação facultativa, para todas as funções, de caráter classificatório; **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS 9.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **09/03/2025**, com tempo de duração de **3 (três) horas** ininterruptas, sendo que o local e horário para cada função serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. **9.1.1.** Os locais e horários das provas, escritas e práticas, serão divulgados por Edital Complementar e publicados no **Diário Oficial do Município** - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **9.1.2.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT** - www.novosaojoaquim.mt.gov.br/, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita e prática. **9.2.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.2. **9.3.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajas inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.4.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Simplificado**, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. **9.5.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem “a”) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta**. a) Para fins deste **Processo Seletivo Simplificado**, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97. **9.6.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.6.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.7.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.8.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual n° 10.269/15. **9.8.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.8.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.9.** Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação

com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.10.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora, que poderá eliminá-lo do **Processo Seletivo Simplificado**. **9.11.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**. **9.12.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.13.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA 10.1.** A folha de resposta do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Funções (Conforme Anexo I)	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontos
Ensino Fundamental Incompleto				
02-Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)	-Língua Portuguesa -Matemática	05 05	0,7 0,7	7,0
	- Experiência Profissional			3,0
	TOTAL			10,0
Ensino Médio Completo				
03-Auxiliar de Saúde Bucal 06-Cuidador do Idoso 05-Cuidador do Menor 13-Agente de Combate a Endemias	-Língua Portuguesa -Matemática	05 05	0,7 0,7	7,0
	- Experiência Profissional			3,0
	TOTAL			10,0
Ensino Superior Completo				
08-Psicólogo 01-Fisioterapeuta 04-Bioquímico/Farmacêutico 07-Professor Licenciatura Pedagogia- Sede Município 11-Professor Licenciatura Ed. Física-Distrito Itaquere 12-Professor Licenciatura Ed. Física-Sede Município 14-Psicopedagogo 15-Neuropsicólogo 16-Odontólogo	Conhecimento Específico	10	1,0	10,0

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 2° dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS (ACADÊMICOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) 13.1.** Serão considerados como documentos comprobatórios de **TÍTULOS ACADÊMICOS, somente para as funções de nível superior:** certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. **13.2.** Os títulos acadêmicos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos Acadêmicos	Pontos
a) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização , CH mínima de 360h.	0,5
b) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado .	1,0
c) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado .	1,5

13.3. Os títulos acadêmicos apresentados, sendo indeferidos, deferidos total ou parcialmente pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terão o seu resultado publicado em uma lista específica. **13.4.** Os títulos acadêmicos deferidos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **13.5.** Os títulos acadêmicos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **13.5.1.** Somente serão considerados títulos acadêmicos relacionados à respectiva área de atuação. **13.6.** A comprovação dos títulos acadêmicos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.7.** O título acadêmico deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação de Títulos Acadêmicos devidamente preenchido (**ANEXO III, deste Edital**), na data da realização da prova escrita, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Função. **13.7.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos Acadêmicos (**ANEXO III, deste Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.8.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos acadêmicos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.8.1.** Títulos Acadêmicos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos. **13.9.** Serão recusados liminarmente, os títulos acadêmicos que não atenderem às exigências deste Edital. **13.10. DOS TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 13.10.1.** A apresentação de documentos comprobatórios de Tempo de Experiência Profissional será para todas as funções, conforme **Anexo I deste Edital**, e serão pontuados de acordo com o tempo de serviço, devidamente comprovado, conforme tabela e critérios a seguir:

Tempo de Experiência Profissional	Pontos
a) Experiência Profissional de seis meses e um dia até dois anos.	0,5
b) Experiência Profissional de dois anos e um dia até quatro anos.	1,0
c) Experiência Profissional de quatro anos ou mais.	1,5

13.11. Para comprovação de Tempo de Experiência Profissional serão aceitos apenas os documentos comprobatórios que demonstrem, com clareza, experiência profissional na área da função pleiteada pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho (CTPS) ou em Declaração,

cujo modelo é sugerido no Anexo IV, nos termos dos subitens seguintes. **13.12.** O registro em Carteira de Trabalho, física (cópia) ou digital, deverá obrigatoriamente conter: a) folha de identificação do candidato; b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão; c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver. **13.13.** O título de experiência profissional, apresentado por meio de declaração original ou fotocópia autenticada, deverá seguir modelo disponível no Anexo IV deste Edital. Tal documento deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências: a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público); b) razão social e CNPJ; c) nome completo do candidato; d) RG e CPF; e) Período de vínculo, isto é, data de admissão e de demissão (**obrigatoriamente com dia, mês e ano**); f) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo e telefone para contato (assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional substitui a exigência de assinatura manual e carimbo). **13.14.** Os Títulos de Experiência Profissional serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos de experiência profissional gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 14.2, deste Edital. **13.15.** A comprovação da Experiência Profissional será feita mediante a apresentação de Declaração emitida em papel timbrado, original ou fotocópia autenticada, com o devido reconhecimento de firma em Cartório, expedido por entidade pública ou empresa privada. **13.16.** Os Títulos de Experiência Profissional **deverão ser entregues** na data de realização da prova escrita, na sala em que o Candidato for realizá-la, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos de Experiência Profissional, **ANEXO III deste Edital**, devidamente preenchido e colada/fixada do lado de fora do envelope. **13.16.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Título de Experiência Profissional, devidamente preenchida, na qual o fiscal dará ciência o recebimento da documentação. **13.17.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos de experiência profissional, sendo de sua exclusiva responsabilidade a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.18.** O período de experiência comprovado por meio de dois ou mais documentos comprobatórios somente será pontuado se não houver concomitância. **13.19.** Não serão considerados como documentos comprobatórios para pontuação de título de experiência profissional: a) experiências profissionais com menos de seis meses de efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa; b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional; c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário; d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração; f) certificados ou declarações com informações sobre período de atuação em atividade partidária; g) currículos lattes ou de outra natureza; h) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato; i) tempo de prestação de serviço militar; j) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres; k) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição; l) declaração de participação societária em empresa; m) associação a entidades ou órgãos de classe. **13.20.** Serão recusados liminarmente, os títulos de experiência profissional que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1.** Será considerado aprovado ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas; **14.1.1.** Será considerado reprovado, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver), ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas; **14.2.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); e) Que obtiver maior pontuação de títulos; f) Que tiver mais idade; g) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS 15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Simplificado**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 07h00 do primeiro dia, às 17h00 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Brasília-DF. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (II) publicação dos gabaritos de provas; (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos divulgação do resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado**. **15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente presencialmente, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e o Candidato deverá seguir as instruções contidas. **15.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor despreze a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões de a prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO 16.1.** Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado, **por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 17.1.** O processo de contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim**, dentro da validade deste Processo Seletivo. **17.5.** A contratação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Prefeito **Municipal de Novo São Joaquim**. **17.6.** Para efeito de efetivação de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, conforme subitem 2.18. deste Edital. **17.7.** Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**. **17.8.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com

deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada. **17.9.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.10.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função. **17.11.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **Processo Seletivo Simplificado**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital. **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6.** A **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II** - Conteúdo Programático das Provas Escritas e Práticas; **ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos Acadêmicos/Experiência Profissional; **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Tempo de Experiência Profissional; e **ANEXO V** - Atribuições Básicas das Funções. **18.8.** Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do **Processo Seletivo Simplificado, de segunda a sexta-feira, das 7h:00 às 11h00 e 13h00 às 17h00**, na sede da Prefeitura Municipal. **18.9.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

Novo São Joaquim /MT, 20 de janeiro de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Pres. Comissão Organizadora

Portaria 042/2024

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas Port. Nec. Espec.	Nº vagas Classificatórias	Carga Horária semanal	Venc. Base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
1	Fisioterapeuta	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	01 + CR	-	-	30h	4.306,06	ISENTO	Sede do Município e outras localidades
2	Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)	Ensino Fundamental Incompleto	05 + CR	-	-	40h	1.757,76	ISENTO	Sede do Município e outras localidades
3	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio/Curso Capacitação	02 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
4	Bioquímico/Farmacêutico	Ensino Superior/ Registro no Conselho de Classe Profissional	02 + CR	-	-	40h	4.306,06	ISENTO	Sede do Município
5	Cuidador do Menor	Ensino Médio Completo	01 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
6	Cuidador de Idoso	Ensino Médio Completo	05 + CR	-	-	40h	1.412,00	ISENTO	Sede do Município
7	Professor – Sede do Município	Licenciatura em Pedagogia	CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	Sede do Município
8	Psicólogo	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	02 + CR	-	-	30h	4.306,06	ISENTO	Sede do Município e outras localidades
11	Professor – Distrito de Itaquaré	Licenciatura Educação Física	01 + CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	Distrito de Itaquaré
12	Professor – Sede do Município	Licenciatura Educação Física	CR	-	-	30h	5.526,20	ISENTO	P A Santo Idelfonso
13	Agente de Combate a Endemias – Lei nº 970/24	Ensino Médio Completo, e Curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	3 + CR	-	-	40h	2.824,00	ISENTO	Sede do Município e outras localidades
14	Psicopedagogo – parágrafo único do art. 4º da Lei nº 982/24	Graduação em psicopedagogia ou graduação nos cursos de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia ou outra licenciatura, com especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, com registro e inscrição no Conselho Regional de sua área de atuação	3 + CR	-	-	30h	5.781,82	ISENTO	Sede do Município e outras localidades
15	Neuropsicólogo – parágrafo	Graduação em psicologia, formação de psicólogo com especialização em neuropsicologia, com registro	01 + CR	-	-	30h	4.737,58	ISENTO	Sede do Município e outras localidades

	único do art. 4º da Lei nº 982/24	e inscrição no Conselho Regional de sua área de atuação							lidades, com atuação nas áreas de saúde e educação
16	Odontólogo	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional	CR			40h	4.304,85	ISENTO	Sede do Município.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO****FUNÇÕES: 02-Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)**

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO**FUNÇÕES: 03- AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; 05-CUIDADOR DO MENOR; 06-CUIDADOR DO IDOSO; 13-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações e problemas no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Geometria plana: ângulos (classificação e propriedades), Retas Paralelas, Perpendiculares e transversais, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), Circunferência: área, perímetro e suas propriedades, Trigonometria no triângulo retângulo e um triângulo qualquer; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Estatística: gráficos e interpretação, média aritmética, média aritmética ponderada, moda e mediana; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Função Modular; Função Exponencial; Função Logarítmica; Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Probabilidades; Problemas de contagem, Fatorial de um número natural, Permutações, Arranjo e Combinações simples; Geometria Espacial: pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos, área e volume); Equações Polinomiais; Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

03-Auxiliar de Saúde Bucal: Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. Ergonomia na Odontologia. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dentária: Cronologia da erupção dentária; Dentes decíduos e permanentes; Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. Equipamentos utilizados na Odontologia e sua manutenção. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: Funções dos instrumentais em restaurações, exodontia, profilaxia, exame clínico; Modelos em gesso; Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; Materiais restauradores. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e a ar. Ética: documentação do consultório e dos pacientes.

06-Cuidador do Idoso: Atribuições e perfil profissional do Cuidador de Idosos. Áreas de atuação do Cuidador de Idosos. O Cuidador e a pessoa cuidada. O Cuidador, a equipe de saúde e a família. Cuidados com a saúde do idoso. Direitos da pessoa idosa na saúde. O Cuidador da pessoa com deficiência. Noções de manejo de instrumentos auxiliares aos pacientes necessitados de Cuidador: muletas, andadores, cadeira de rodas, cadeiras sanitárias, órteses, próteses, imobilizações, talas etc. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Higiene do ambiente e alimentos. Armazenamento de medicamentos. Primeiros Socorros. Postura ética em relação ao paciente, aos professores, à equipe de trabalho, aos familiares e aos diversos ambientes de atuação e à comunidade. Ética profissional. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Noções básicas de legislação do SUS. Noções básicas sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. 18. Noções básicas de Política de Saúde.

05-Cuidador do Menor: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 – Estatuto da Juventude. Noções de Prevenção de acidentes, organização e disciplina geral. Noções de primeiros socorros. Cuidados a serem tomados com a integridade física das crianças e dos adolescentes. Regras de Comunicação e interação com crianças. Disciplina e vigilância das crianças. Hierarquia no ambiente escolar. Cotidiano escolar. A indisciplina na escola, o Bullying escolar.

13-AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 1. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. 2. Abordagem comunitária em saúde. 3. Atribuições específicas e postura profissional do agente de combate a endemias. 4. Promoção, prevenção e proteção à saúde. 5. Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo. 6. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos. 7. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. 8. Metodologia de visita domiciliar. 9. Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle em definir município. 10. Raiva: sintomas, transmissão e controle em definir município. 11. Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município. 12. Febre Chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 01-FISIOTERAPEUTA; 04-BIOQUIMICO/FAMARCEUTICO; 07-PROFESSOR PEDAGOGIA; 08-PSICÓLOGO; 11 PROFESSOR LICENCIATURA ED. FÍSICA DISTRITO ITAQUERE; 12 PROFESSOR LICENCIATURA ED. FÍSICA SEDE MUNICIPIO; 14 PSICOPEDAGOGO; 15 NEUROPSICOLOGO; ODONTÓLOGO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 04-BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO: Farmácia: Ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento; Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; Farmacocinética; Farmacologia e farmacoterapia na hipertensão, no diabetes, na tuberculose, hanseníase e leishmaniose, nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; na asma; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Promoção do uso racional de medicamentos; Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicérides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematólogicos; Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR; Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

FUNÇÃO: 01-FISIOTERAPEUTA: Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FUNÇÃO: 16-ODONTÓLOGO: Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatrics. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética. Lei 8080/90 e Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODOS AS CARGOS DE PROFESSOR:

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGIA/PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdo?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar.

Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

FUNÇÃO: 11/12PROFESSOR – (LICENCIATURA EM ED. FÍSICA): Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, des-

nutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

FUNÇÃO: 35-PSICÓLOGO: História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e

Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional. Estatuto da criança do adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 e suas alterações. LDB (Lei nº 9.394/96 e suas alterações).

FUNÇÃO: 14- PSICOPEDAGOGO:

Introdução a Psicopedagogia. Desenvolvimento Humano e o Processo de Aprendizagem. Psicopatologia e Dificuldades de Aprendizagem. Intervenção e Diagnóstico na Área Clínica. Intervenção e Diagnóstico na Área Institucional. Linguagem, Construção da Fala e da Expressão – Linguística. Aprendizagem da Leitura e da Escrita. Aprendizagem da Linguagem Matemática. Psicomotricidade e Aprendizagem Motora. Relações Familiares e Aprendizagem. Políticas Educacionais e Legislações da Educação Básica. Psicologia Cognitiva e Aprendizagem. Neuropsicologia e Aprendizagem. Aspectos Legais e Administrativos de um Consultório Clínico. Dinâmica de Grupos e Relacionamento Interpessoal. Testes Psicopedagógicos, Jogos e Brinquedos Lúdicos. Metodologia da Pesquisa. Seminário de Socialização. 19) Monografia.

FUNÇÃO: 15-NEUROPSICOLOGO:

Ética geral e profissional, metodologia científica, direitos humanos, língua brasileira de sinais (libras), docência do ensino superior, inovações tecnológicas, fundamentos da Neurologia e Neurociência, Neurofisiologia, Neuropsicologia, Neuropsicopatologias, Neuropsicopedagogia e as necessidades educacionais especiais, Teoria e prática da Neuropsicopedagogia.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

Requerente: _____

Função: _____ Código da função: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

I - Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao **Título Acadêmico**, constante do **subitem 13.1** do Edital n.º 001/2024, LETRA _____ para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado, somente para funções de nível superior;

II - Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao **Título de Experiência Profissional** constante do **subitem 13.10.1** do Edital n.º 001/2024, LETRA _____ para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado, para as funções indicadas no subitem 11.1. deste Edital de Abertura.

(Obs.: Os títulos acadêmicos constantes do subitem 13.1 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação da função.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Item 13 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Observações:

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Declaração em papel timbrado da empresa/órgão/instituição constando endereço completo)

(Data de término)

(Data de início)

(Exemplo: empresa, órgão público)

Nome completo do(a) candidato(a)

Declaramos para os devidos fins que, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ desempenha(ou) a função/cargo de _____ neste(a) _____ no período de _____ a _____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Por ser verdade, assino a presente em 02 (duas) vias.

_____, ____/____/20____.

(Carimbo da Razão social / CNPJ)

(Nome completo, carimbo, telefone para contato e assinatura do responsável pela emissão da declaração)

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)

Requisitos Básicos:

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

Garantir a limpeza das vias e logradouros públicos; fazer a coleta e o transporte do lixo urbano para caminhões; roçar, capinar e limpar todo e qualquer tipo de material de ruas, avenidas e logradouros; auxiliar no reparo de pontes, bueiros e operação tapa buraco; carregar e descarregar caminhões com lixo urbano, entulhos e galhadas; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que por suas características se incluam na sua esfera de competência.

Auxiliar de Saúde Bucal

Requisitos Básicos:

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Médio Completo/Curso de Capacitação/Registro no Conselho de Classe

Atribuições:

Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; assistir e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; executar outras atividades correlatas e afins.

Bioquímico/Farmacêutico

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Superior/ Registro no Conselho de Classe Profissional

Atribuições:

Coletar material de exames laboratoriais de análises clínicas, para auxiliar no diagnóstico e terapia das mais diversas enfermidades; realizar exames laboratoriais em geral; efetuar o controle da farmácia básica e psicotrópicos das unidades de saúde da rede básica e hospitalar; realizar palestras e outros serviços comunitários; preparar relatórios mensais relativos aos serviços do laboratório e ao controle de farmácia; executar tarefas correlatas e afins.

Cuidador do Idoso

Requisitos Básicos:

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições:

Auxiliar o idoso a realizar sua higiene pessoal, realizando a troca de fraldas, dando banho e escovando os dentes; fazer companhia ao idoso, proporcionando atividades que o entretinha, que traga bem estar e alegria, como conversar, caminhar, realizar trabalhos manuais, tomar sol; ministrar as medicações necessárias de acordo com a dosagem e com os horários definidos pelo médico do idoso; ajudar o idoso com suas atividades domésticas, ajudando inclusive, na hora de preparar e servir as refeições; zelar para que o ambiente no qual o idoso vai estar se mantenha limpo e organizado,

prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida; garantir o bem estar do idoso de um modo geral, sendo vigilante para que ele se mantenha confortável, bem alimentado, devidamente medicado e estimulando para que ao mesmo tempo mantenha sua autonomia.

Cuidador do Menor

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal:* 40 horas;

-*Escolaridade:* Ensino Médio Completo

Atribuições:

Acompanhamento a Exames; acompanhamento a passeios; acompanhamento a viagens; acompanhamentos em hospitais e clínicas; atendimento diário, cuidados com a higiene, conforto e alimentação; observar possíveis alterações no estado geral do menor; zelar pela integridade física e mental do menor.

Fisioterapeuta

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal:* 30 horas;

-*Escolaridade:* Ensino Superior Completo/Registro no Conselho de Classe

Atribuições:

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

Odontólogo

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal:* 40 horas;

-*Escolaridade:* Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.

Atribuições:

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos no SUS; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Desempenhar demais atividades correlatas e afins, bem como todas as atividades permitidas pelo conselho de classe da categoria.

Professor (Licenciatura em Pedagogia)

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal:* 30 horas;

-*Escolaridade:* Licenciatura em Pedagogia

Atribuições:

Exercer o Magistério e docência da educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

Professor (Licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA)

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal:* 30 horas;

-*Escolaridade:* Licenciatura em Educação Física

Atribuições:

Orientar e promover a prática de esportes e exercícios físicos em públicos variados, tanto como recreação e estilo de vida, quanto em momentos de recuperação, deficiências e cuidados específicos.

Psicólogo

Requisitos Básicos:

-Carga Horária Semanal: 30 horas;

-Escolaridade: Ensino Superior Completo/Registro no Conselho de Classe

Atribuições:

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Requisitos Básicos:

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: Ensino Médio Completo/Curso Capacitação

Atribuições: I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 1º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

PSICOPEDAGOGO

Requisitos Básicos:

-Carga Horária Semanal: 30 horas;

-Escolaridade: Graduação em Psicopedagogia ou graduação nos cursos de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em Psicopedagogia Clínica, com registro e inscrição no Conselho Regional de Classe de atuação.

Atribuições: Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa,

a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos; Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas;

Atuar, dentro de suas atribuições, em auxílio e cooperação nos trabalhos exercidos por outras Secretarias Municipais, sempre que o interesse público necessitar.

NEUROPSICÓLOGO

Requisitos Básicos:

-Carga Horária Semanal: 30 horas;

-Escolaridade: Graduação em Psicologia, formação Psicólogo com especialização em Neuropsicologia, com Registro e inscrição no Conselho Regional de Classe de atuação.

Atribuições: Atuar em centro de reabilitação para pessoas com doenças e condições neurológicas; Conhecer o percurso do neuro desenvolvimento dos processos cognitivos e comportamentais, como a memória, linguagem, percepção, atenção, inteligência, funções executivas e emoções; conhecer e aplicar métodos de avaliação neuropsicológica na infância, adolescência e idade adulta; ser apto a relacionar, no processo avaliativo e de intervenção, o histórico familiar do paciente, os resultados dos testes, o contexto social e econômico, os exames de neuroimagem e os psicofármacos utilizados; conhecer e aplicar métodos de intervenção neuropsicológica. Coordenar grupos psicoeducativos com pais e familiares a fim de potencializar a estimulação cognitiva; Identificar dificuldades de desenvolvimento e transtornos de aprendizagem em crianças e adolescentes; Projetar e avaliar intervenções e métodos de reabilitação, atuar no diagnóstico, no acompanhamento, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral, utilizando para isso de conhecimentos teóricos angariados pelas neurociências e pela prática clínica, com metodologia estabelecida experimental ou clinicamente, por meio de instrumentos especificamente padronizados para avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e executivas, conduzir prevenção, avaliação, diagnóstico, habilitação/reabilitação e gerenciamento de distúrbios da comunicação e do funcionamento motor oral que são relacionados à cognição; construção e seleção de instrumentos que avaliam funções neuropsicológicas, abrangendo tarefas clínicas, ecológicas, padronizadas, escalas, inventários, questionários e ferramentas de exame do desempenho da funcionalidade cognitiva ligados à comunicação, orientar o indivíduo, os familiares, os cuidadores, os educadores e a equipe multidisciplinar; compor equipe multidisciplinar com atuação inter e transdisciplinar; atuar, dentro de suas atribuições, em auxílio e cooperação nos trabalhos exercidos por outras Secretarias Municipais, sempre que o interesse público necessitar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 06/2025

DECRETO Nº 06/2025 de 16 de janeiro de 2025

Decreta situação de emergência nas áreas do Município de Novo São Joaquim/MT afetadas por fortes chuvas(1.3.2.1.4), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional e dá outras providências.

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

Considerando a constatação de situação anormal decorrente de irregularidades significativa de quantidade intensa na recepção das chuvas no Município de Novo São Joaquim/MT;

Considerando que a base da economia do Município é o setor agropecuário, onde o excesso de chuvas provocou perdas significativas na lavoura, pastagem e pequenas produções de subsistências implicando seriamente em perda e redução do receituário municipal;

Considerando que o parecer da Comissão de Defesa Civil do Município de Novo São Joaquim/MT, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração da situação de emergência.

Considerando a necessidade do restabelecimento da normalidade e preservação do bem estar da população e as peculiaridades da região, e nesse sentido adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando os esforços realizados até a presente data pela administração pública municipal em solucionar as ocorrências, exaurindo a capacidade física estrutural no atendimento as diversas ocorrências, confirmado pela extensa malha viária

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado situação de emergência no âmbito do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas ocorridas em janeiro de 2025, codificada como por fortes chuvas(1.3.2.1.4), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0)., conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único: A situação de emergência vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico da Defesa Civil e aprovação do Comitê de Gestão local.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal;

Art. 8º Fica criado o Comitê de Gestão da Calamidade Pública, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Infraestrutura, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

a) Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de emergência; **b)** Promover a publicação das informações relativas à situação de emergência e boletins periódicos sobre as ações realizadas; **c)** Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de emergência; **d)** Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade; **e)** Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

Art. 9º Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da situação de emergência, conforme previsto na legislação federal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário, podendo ser prorrogado em igual período se necessário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim/MT, 16 de janeiro de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2025**

PORTARIA Nº 052/2025

14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador De Gestão Administrativa, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Rodrigo Da Costa Pereira De Araujo**, portador do RG: 15879240 SSP/MT e do CPF: 947.485.861-68 para o cargo de Coordenador De Gestão Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 13/01/2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de janeiro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2025 16 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2025 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Regulamentação do Lançamento, Cobrança e forma de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano relativo ao exercício 2025 e dá outras providências.”

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei Complementar 775/2017 de 20 de dezembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU será lançado no mês de abril em Cota única com desconto de 15% (quinze por cento).

10 de abril de 2025 – Pagamento Integral com desconto de 15% (quinze por cento).

10 de abril de 2025 – Pagamento da 1ª Parcela.

10 de maio de 2025 – Pagamento da 2ª Parcela.

10 de junho de 2025 – Pagamento da 3ª Parcela.

Art. 2º - Será emitido DAM – Documento de Arrecadação Municipal na forma de carnê, o pagamento em cota única terá desconto de 15% (quinze por cento), ou o valor integral dividido em três parcelas mensais consecutivas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, 16 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de janeiro de 2025

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2025**

PORTARIA Nº 051/2025

14 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

Considerando o requerimento da servidora, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Júnio Rodrigues De Freitas Costa** portador do RG: 11970014 SSP/MT e do CPF: 886.597.711-68 efetivo para o cargo de Operador De Escavadeira Hidráulica, matrícula número 1282, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 17/10/2019 a 16/10/2024, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 14 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2025**

PORTARIA Nº 050/2025

14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração do Diretor Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015, considerando o Decreto Nº 053/2024 que dispõe sobre o processo de escolha de Diretor Escolar das Escolas Municipais de Novo São Joaquim para o Exercício 2025 e 2026 e considerando o Edital 01/2024 de Seleção de Diretor Escolar da SEMEC de 03 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Oscar Zaidem de Menezes o Senhor: **Volnei Tafarel**, portador do RG: 977438 SSP/MT e do CPF: 700.657.131-68 nomeado em 22/02/2021 através da Portaria 087/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 31/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2025**

PORTARIA Nº 049/2025

14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração da Diretora Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015, considerando o Decreto Nº 053/2024 que dispõe sobre o processo de escolha de Diretor Escolar das Escolas Municipais de Novo São Joa-

quim para o Exercício 2025 e 2026 e considerando o Edital 01/2024 de Seleção de Diretor Escolar da SEMEC de 03 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar para o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto a Senhora: **Elza Goncalves Da Silva**, portadora do RG: 11175753 SSP/MT e do CPF: 632.379.621-04 nomeada em 01/02/2023 através da Portaria 046/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 31/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2025**

PORTARIA Nº 047/2025

14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora De Serviços De Urgência E Emergência, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **LEILA FERREIRA DE JESUS**, portadora do RG:3771041 SSP/MT e do CPF: 888.806.131-20 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, Coordenadora De Serviços De Urgência E Emergência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2025**

PORTARIA Nº 046/2025

14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Diretora Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rosangela Assis de Jesus**, portadora do RG: 86567170 SSP/PA e do CPF: 005.770.031-19, para o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Itaquerê (EMEB – ITAQUERÊ), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de janeiro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2024**

PORTARIA Nº 045/2024

14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o Retorno de Licença Particular sem remuneração de funcionário Público, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 126º da Lei Municipal 456/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar da Licença Particular o servidor **Edvanio Ferreira de Souza**, portador do RG: 982054 SSP/MT e do CPF: 580.910.581-15, efetivo com o cargo Professor de Pedagogia, retornando suas atividades em 14/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de janeiro de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 977/2024**

LEI MUNICIPAL 977/2024

DE 19 DEZEMBRO DE 2024

(projeto de lei nº. 023/2024)

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Novo São Joaquim-MT, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal”.

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais poderão contratar pessoal por tempo determinado, nos termos previstos na presente lei.

Art. 2º - As contratações a que se refere o Art. 1º somente poderão ocorrer nos seguintes casos:

I – Situações de emergência ou estado de calamidade pública;

II – Emergências em saúde pública;

III – Urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer ou ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. IV

– Necessidade de contratação de docentes para a rede pública municipal de educação básica, para substituir ocupantes de cargos efetivos em decorrência de exoneração, falecimento, licença para tratamento de saúde ou afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício, desde que

não haja Professor Substituto efetivo disponível para atendimento da situação transitória.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, exceto para as situações previstas nos incisos I e II do Art. 2º, que prescindirão da realização do certame.

§ 1º - O prazo para inscrição dos candidatos, o interstício de tempo existente entre o encerramento das inscrições e a data da realização das provas, o tipo e conteúdo das mesmas, os critérios de aprovação, classificação e desempate, bem como as demais instruções constarão no respectivo edital que regerá o processo seletivo simplificado, tendo-se em conta a complexidade das funções e as necessidades emergenciais da administração pública municipal.

§ 2º - O processo seletivo poderá ser apenas classificatório, de acordo com o que dispuser o edital.

condições:

Art. 4º Para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes

I - estar em gozo de boa saúde física e mental; II - não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da

atividade a ser desempenhada;

III - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal; IV - possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital de processo seletivo; V - ter boa conduta.

Parágrafo único - As condições estabelecidas nos incisos I e II deste artigo deverão ser comprovadas mediante atestados de saúde ocupacional expedidos por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde do Município de Novo São Joaquim – MT, ou por médico indicado pelo Município, a critério da administração, que comprove o candidato ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função.

Art. 5º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º - Os contratos para funções docentes serão sempre firmados até o último dia do ano letivo fixado no calendário escolar ou a critério da necessidade da administração, conforme previsto no Art. 5º.

Art. 6º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta lei, será fixada nos contratos, tendo por base a remuneração inicial fixada pelo Plano de Cargos e Salário aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, não se aplicam quaisquer vantagens de natureza individual ou da carreira dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, nem mesmo o pagamento de parcelas de vantagens e gratificações destacada e estabelecida por Leis Municipais destinadas aos servidores municipais.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

contrato;

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em

substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante procedimento disciplinar simplificado, concluído no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

contratante:

Art. 10 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo

I - ato de improbidade; II - crime contra a administração pública; III - inassiduidade habitual; IV - incontinência de conduta ou mau procedimento; V - condenação criminal do contratado, transitada em julgado, caso não

tenha havido suspensão da execução da pena;

VI - desídia no desempenho das respectivas funções; VII - embriaguez habitual ou em serviço; VIII - violação de segredo do contratante; IX - ato de indisciplina ou de insubordinação; X - abandono de função; XI - ato lesivo à honra ou à boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções; XIII - corrupção; XIV - lesão aos cofres públicos ou dilapidação do patrimônio público; XV - infringência aos deveres funcionais, proibições e responsabilidades, conforme dispõe o § 3º deste artigo.

§ 1º - Constitui inassiduidade habitual, para os termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 3 (três) dias interpolados durante o período contratual, sem justificção.

§ 2º - Constitui abandono de função a ausência ao serviço por 5 (cinco) dias consecutivos durante o período contratual, sem justificção.

§ 3º - Além dos deveres previstos neste artigo, os servidores contratados nos termos desta lei ficam sujeitos aos demais deveres, proibições e responsabilidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 11 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração municipal; IV - quando houver o provimento do cargo efetivo correspondente; V - quando convocado para serviço militar obrigatório ou serviço civil alternativo e houver incompatibilidade de horários; VI - quando assumir mandato eletivo que implique afastamento do

serviço;

VII - quando o contratado descumprir quaisquer das obrigações

contratuais ou infringir disposição legal;

§ 1º - No caso do inciso II o contratado deverá solicitar a rescisão por escrito e aguardar o deferimento do pedido em serviço, podendo, entretanto, se desligar, após decorridos 10 (dez) dias, sem que o Município tenha se manifestado.

§ 2º - Na hipótese do contratado não aguardar o prazo previsto no parágrafo anterior, a extinção do contrato implicará no pagamento de indenização pelo contratado, correspondente à metade de sua remuneração mensal.

§ 3º - Na hipótese do inciso VII, previamente ao ato que rescindir o contrato, será assegurado ao contratado, a faculdade de exercer o direito de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 12 - Aplica-se aos servidores contratados por esta lei o disposto nos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX do Art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º - O décimo terceiro salário será pago na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.

serviço.

§ 2º - É vedado descontar, do período de férias, as faltas do contratado ao § 3º - O período de férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

§ 4º - O contratado que for dispensado sem justa causa, ou cujo contrato de trabalho se extinguir em prazo predeterminado, antes de completar 12 (doze) meses de serviço, terá direito à remuneração proporcional relativa ao período incompleto de férias, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 dias.

§ 5º - As férias dos servidores contratados para funções docentes deverão ser gozadas nos períodos de recesso ou férias escolares, ainda que o contrato de trabalho tenha vigência inferior a 12 (doze) meses.

§ 6º - O servidor contratado para função docente que em 31 de dezembro ainda não tenha completado o período aquisitivo, gozará férias proporcionais, calculadas a razão de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 dias.

Art. 13 - Fica vedado efetuar qualquer desconto nos salários do contratado, salvo quando este resultar de adiantamentos, dispositivos de lei ou em caso de dano causado pelo contratado.

Art. 14 - O contratado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I - até 5 (três) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, irmãos, ascendentes e descendentes de até primeiro. II - por 8 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento, contados da data da realização do ato; III - por 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana, contados da data do fato; IV - por 5 (cinco) dias, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada 01 (um) dia; § 1º Outros afastamentos observar os prazos estabelecidos no Estatutos dos servidores.

Art. 15 - O contratado perderá a totalidade da remuneração do dia quando não comparecer pontualmente ao serviço ou quando retirar-se do mesmo fora do horário determinado.

Art. 16 - Os contratos serão celebrados sob a forma de contrato administrativo, conferindo ao contratado somente os direitos expressamente previstos nesta lei.

Art. 17 - O regime previdenciário a ser aplicado aos servidores contratados nos termos desta lei será o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 18 - Os contratos em vigor na data de publicação desta lei, regidos pelo Regime Estatutário.

Art. 19 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 043/2025**

PORTARIA N° 043/2025

14 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Examinadora dos Processos Seletivos simplificados referentes ao exercício 2025 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-Mt, Senhor Leonardo Faria Zampa, nos Termos da Lei Orgânica do município, considerando as demais normas aplicáveis, considerando as resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora dos Processos Seletivos Simplificados para o exercício 2025.

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível de Escolaridade
Renata Martins De Oliveira Do Carmo	Presidente	Sec. Mun. De Saúde	Superior
Thiago Macedo Figueira	Secretário	Sec. De Educação e Cultura.	Ensino Médio
Sebastião Jesus Matos Junior	Membro	Sec. Mun. De Infra-estrutura	Ensino Médio

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho	Membro	Sec. Mun. Administração	Superior
Andeburgo Franklin da Silva	Membro	Sec. Mun. Governo	Superior
Evelyn Ferreira da Silva	Membro	Assessora de Recursos Humanos	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

14 DE JANEIRO DE 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 124/2021.**

Processo de pregão presencial nº. 58/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA - ME CNPJ 19.823.809/0001-41.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 29/08/2025.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 08 de **R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos)**, tendo por quantidade total de **12.900 (doze mil, novecentos quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 59.598,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais)**. KM rodado da linha nº 19 de **R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)**, tendo por quantidade total de **14.835 (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 88.119,90 (oitenta e oito mil, cento e dezenove reais e noventa centavos)**. KM rodado da linha nº 20 de **R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)**, tendo por quantidade total de **13.029 (treze mil, vinte e nove quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 77.392,26 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
2	498501	LINHA - 08- TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VANGUARDA EUCLAFORA - E.E. KURA BAKAIRI - 100 KM VESPERTINO - 09 LUGARES	KM	12.900	R\$ 4,62	R\$ 59.598,00
3	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko- VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	14.835	R\$ 5,94	R\$ 88.119,90
4	498513	LINHA - 20 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko- VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 101 KM- VESPERTINO 20 LUGARES	KM	13.029	R\$ 5,94	R\$ 77.392,26

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 002/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SRª. VANDA FERNANDES SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. ALESSANDRA LEMES VIEGAS MARTINS**, portadora do CPF nº 917.100.141-72 e do RG nº 1436161-2, órgão emissor SSP/MT, para responder pela função de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**, conforme a Lei nº 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 17 de janeiro de 2025.

VANDA FERNANDES SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 052/2024

**OUVIDORIA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO Nº001**

AUTORIZAÇÃO Nº001

A Vigilância Sanitária do Município de Paranatinga/MT, através do seu Coordenador, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE – LISTA C2 da referida Portaria:

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: NH FRANÇA KIMURA E CIA LTDA

Nome de Fantasia: DROGARIA VITÓRIA

CNPJ nº: 97.534.627/0001-64

Endereço: AVENIDA BANDEIRANTES N°2287, CENTRO

QUANTIDADE ESTIMADA DE VENDAS MEDICAMENTOS MÊS:

Medicamentos	Quantidades
Isotretinoína 10mg/30comprimidos (genérico) Eurofarma	02 caixas/mês
Isotretinoína 20mg/30comprimidos (genérico) Eurofarma	02 caixas/mês
Isotretinoína 10mg/30comprimidos (Acnova) Germed	02 caixas/mês
Isotretinoína 20mg/30comprimidos (genérico) Germed	02 caixas/mês

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração no mesmo.

Paranatinga, 16 de janeiro de 2025

Renan A. Angelim Rodrigues Laís Bezerra Buriol Rosas

Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária Farmacêutica/Bioquímica
Portaria n°246/2021 Vigilância Sanitária

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 096 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 096 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA A SRA. ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO, PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 20 de janeiro de 2025, a **Sra. ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula nº 1931**, professora efetiva desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO**, até a data de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 33/2024.**

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 - Concurso de Projeto.

Processo Administrativo nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ 08.706.573/0001-47.

Objeto: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação nº 1 e nº 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

Do prazo: 03/01/2025 até o dia 03/07/2025.

Do valor mensal de R\$ 1.094.024,08 (um milhão e noventa e quatro mil e vinte e quatro reais e oito centavos).

Do valor global de R\$ 6.564.144,48 (seis milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999749	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS 24 HORAS ININTER- RUPTAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, SENDO DISTRIBUIDOS EM ATENDIMENTOS AMBULATORI- AIS, PRONTO ATENDIMENTO E INTERNAÇÕES EM LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA GERAL, CLÍNICA CIRÚRGICA ELETIVA E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS.	mes	6	R\$ 1. 094. 024,08	R\$ 6. 564. 144,48

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de janeiro de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 097 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 097 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA A SRA. ALMERINDA ANTONIA OLIVEIRA MACAUBA PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL TELES PIRES PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR A NOMEAÇÃO a partir da data de 20 de janeiro de 2024, **SRA. ALMERINDA ANTONIA OLIVEIRA MACAUBA**, matrícula nº 1910, professora efetiva desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL TELES PIRES**, até a data de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 098 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 098 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA A SRA. NILMA ORGINA MOTA PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir da data de 20 de janeiro de 2025, da **Sra. NILMA ORGINA MOTA**, matrícula nº 1883, professora efetiva desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA**, até a data de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 099 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 099 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA A SRA. LEILA MINATTO GOMES PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE MAIO PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A NOMEAÇÃO a partir da data de 20 de janeiro de 2025, da **Sra. LEILA MINATTO GOMES**, matrícula nº 1904, professora efetiva desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE MAIO**, até a data de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 102 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 102 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA A SRA. EVA AUXILIADORA DE SOUSA DANTAS PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA, PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 20 de janeiro de 2025, da **Sra. EVA AUXILIADORA DE SOUSA DANTAS**, matrícula nº 1862, professora efetiva desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO RUI BARBOSA**, até a data de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 005/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N°. 005/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SRª. VANDA FERNANDES SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF n° 667.145.671.20 e do RG n° 747.696, Órgão Emissor SSP/MT, para responder pela função de **COORDENADORA DE PROJETOS**, conforme a Lei n° 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 17 de janeiro de 2025.

ROSANGELA ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 020/2021

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 004/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N° 004/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SRª. VANDA FERNANDES SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o **Srº. ELSO PEREIRA MARTINS**, portador do CPF n° 825.958.951-68 e do RG 1384302-8, órgão emissor SSP/MT, para responder pela função de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA**, conforme a Lei n° 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 17 de janeiro de 2025.

VANDA FERNANDES SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 052/2024

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 101 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 101 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA A SRA. VERA LUCIA ALVES DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PEQUENO LAR PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A NOMEAÇÃO a partir da data de 20 de janeiro de 2025, da **Sra. VERA LUCIA ALVES DA SILVA**, matrícula n° 1865, professora efetiva desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PEQUENO LAR**, até a data de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n°. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 2521 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO N° 2521 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT AFETADAS PELO EVENTO QUE ESTÁ OCORRENDO (CHUVA INTENSA), CODIFICADO PELO COBRADE – N° COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SENHOR(A) NOME ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDA PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL N° 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E A LEI ESTADUAL 10.670 DE 16 DE JANEIRO DE 2018, ARTIGO 20º.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais devidos a atoleiros, deslizamentos, interditando estradas municipais em função de grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Paranatinga/MT, colocando à população em risco;

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas ocorridas ocasionaram inundações bruscas com fortes enxurradas e elevações dos níveis dos córregos e rios da região, que acarretaram danos no trecho da MT-130 que cruza o município de Paranatinga, e ainda alagamentos na região URBANA nas regiões ribeirinhas e rural mais precisamente nas localidades que dá acesso ao assentamento Pontal do Piranha e Gaúcha do Norte, da região do Pacu/Matrinxã Rio Corgão e da região do Rio Piçarrão, fato esse que ocasionou por consequência o isolamento de famílias na zona urbana e rural, bem como prejuízos no escoamento de produção agrícola das regiões, pontes e estradas destruídas.

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE – N° COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;**

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Paranatinga/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme

declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **CODIFICADO PELO COBRADE – N° COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA/MDR N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Paranatinga/MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Paranatinga/MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 100 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 100 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA A SRA. ODERLEIA APARECIDA GOMES BORGES PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A NOMEAÇÃO a partir da data de 20 de janeiro de 2024, da **Sra. ODERLEIA APARECIDA GOMES BORGES, matrícula nº 5462**, professora efetiva desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**, até a data de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **PESM Comercial LTDA** no bojo do **Pregão Eletrônico nº.035/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT, requerendo:

“Com a costumeira vênia e ressaltando o notável saber técnico dos membros da Comissão Julgadora e dos demais analistas que participaram do apoio à mesma, não podemos nos curvar à r. decisão que DESCLASSIFICOU a recorrente, eis que pelas razões deste recurso, levando em consideração a interpretação da recorrente, restou cabalmente demonstrado que todas as condições do Edital foram correta e oportunamente atendidas, e principalmente, que a recorrente possui plena aptidão para o fornecimento, objeto da licitação, pelo que REQUER a reforma da decisão, reconsiderando-a e dando por CLASSIFICADA A RECORRENTE, fazendo-se assim prevalecer as normas legais, os princípios de direito e a mais lúdima e cristalina justiça.

Todavia, se por ventura, ainda assim, não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, requer a remessa do recurso à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 2º. do artigo 165 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no parágrafo 4º, do artigo 170 da supracitada Lei. Requerimentos estes que se faz por respeito ao princípio legal, pois temos absoluta convicção que não se farão necessários.

Ante o exposto, bem como amparada nas razões acima expendidas, requer a Vossa Senhoria na esteira do exposto, que seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que o agente de contratação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, a autoridade superior, em conformidade com o § 2º, do art. 165, da Lei nº14.133/21”.

O pleito foi devidamente fundamentado.

É o relatório.

Passo a decidir.

Por amor aos debates, rememora-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e edilícias. Aliás, este é o ensinamento da Lei nº. 14.133/2021, que prescreve, *in verbis*:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

Assim, cumprirá ao edital traçar em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o contrato. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

In casu, a Empresa PESH Comercial LTDA, deixou de apresentar documento exigido pelo instrumento convocatório.

Logo haverá de ser inabilitada.

Nesse sentido:

“**E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ORDINÁRIA – LIMINAR DEFERIDA PELO JUÍZO DE 1º GRAU – SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – ALEGADA IRREGULARIDADE NA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE RECONSIDEROU A NÃO HABILITAÇÃO DE EMPRESA CONCORRENTE – IRREGULARIDADE NÃO EVIDENCIADA EM ANÁLISE DE COGNIÇÃO SUMÁRIA – DECISÃO LIMINAR REFORMADA – RECURSO PROVIDO. 1. O edital é a lei interna da licitação e a participação no procedimento licitatório pressupõe o pleno conhecimento do seu objeto, devendo ser atendido fielmente tanto pelo Administrador Público como pelos licitantes até o encerramento do certame. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras edilícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. 2. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito, o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo e a reversibilidade do provimento. 3. Não estando devidamente demonstrados os requisitos exigidos para a concessão da tutela de urgência, a reforma da decisão agravada é medida que se impõe. 4. Recurso provido”.** (N.U 1000928-14.2024.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, RODRIGO ROBERTO CURVO, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 09/07/2024, Publicado no DJE 16/07/2024) (gn)

Não bastasse isso, argumento de que a exigência não poderia constar do edital fica prejudicada nesse quadrante, na medida em que deveria ter sido questionada em sede de impugnação ao Edital.

E como se sabe:

“**EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SERVIÇO DE SAÚDE - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO SANITÁRIO E REGISTRO FUNCIONAL - LEGALIDADE E RAZOABILIDADE - AUSÊNCIA DE OBSTÁCULO À INSURGÊNCIA NA ESFERA ADMINIS-**

TRATIVA - ORDEM DENEGADA. 1 - É legal e razoável a exigência de documentação que visa garantir a qualificação técnica da empresa licitante, de forma congruente com o objeto da licitação e com a legislação de regência. 2 - Inexiste cerceamento de defesa na esfera administrativa se o licitante dispôs de prazo razoável para promover a impugnação do edital e oferecer os recursos cabíveis”. (TJMG - Ap Cível/Rem Necessária 1.0132.16.001275-4/001, Relator (a): Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga , 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 25/01/2019, publicação da sumula em 30/01/2019) (gn)

EMENTA: APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE - ACEITAÇÃO DAS REGRAS EDITALÍCIAS - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR - COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS - EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - AUSENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Considerando que as razões expostas no recurso de apelação não estão dissociadas dos fundamentos da sentença, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso -Se a impetrante não impugna oportunamente os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras edilícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsiderá-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas -Não comprovada a abusividade e ilegalidade do ato que considerou a impetrante inabilitada no processo licitatório nº 007/2018, ao deixar de apresentar os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 do edital, cuja exigência é compatível com o objeto da licitação, impõe-se a manutenção da sentença que denegou a segurança, porquanto ausente a violação ao direito líquido e certo”. (TJ-MG - AC: 10392180009772001 Malacacheta, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 15/06/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/06/2021) (gn)

Ante o exposto, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto por PESH Comercial LTDA no bojo do **Pregão Eletrônico nº. 035/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT e mantenho incólume a decisão acioimada.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 09 de Janeiro de 2025.

DEVENILSON DA SILVA

PREGOEIRO

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB/MT 9954/MT

DECISÃO DE RECURSO

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga -MT no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pelo Pregoeiro responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas edilícias, **decide** por manter **incólume** os termos do processo licitatório em questão.

É como decido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 09 de Janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 07 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 125/2021.

Processo de pregão presencial nº. 58/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MAURICIO DELAVY - ME CNPJ 21.905.481/0001-54.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 29/08/2025.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 03 de **R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos)**, tendo por quantidade total de **29.670 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 178.613,40 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995137	LINHA - 03 - TRANSPORTE ESCOLAR - TREVISAN / FAZ. NOSSA SRA. APARECIDA - E.M.C EUZEBIO DE QUEIROZ - 220 KM MATUTINO 16LUGARES	km	29.670	R\$ 6,02	R\$ 178.613,40

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 003/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SRª. VANDA FERNANDES SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA**, portadora do Registro Geral - CPF nº 550.538.581.87, Órgão Emissor SSP/MT, para responder pela função de **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme a Lei nº 5111/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 17 de janeiro de 2025.

VANDA FERNANDES SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: M.S DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/00.970.175/0003-93.	
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 03/2023	DATA: 17/01/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES DO ANALISADOR HEMATOLÓGICO DA ROCHE SÉRIE – XN, DE ACORDO COM O ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 385 - MATERIAL DE CONSUMO.	

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021 – TWI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA,

INSCRITO NO CNPJ. SOB Nº 11.601.924/0001-60- ADESÃO A ATA Nº 007/2021.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL INTEGRA ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO”.

Referente à publicação do dia **17 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021 – TWI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ. SOB Nº 11.601.924/0001-60- ADESÃO A ATA Nº 007/2021.

Leia-se:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021 – TWI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ. SOB Nº 11.601.924/0001-60- ADESÃO A ATA Nº 007/2021.

Pedra Preta - MT, 17 de Janeiro de 2025.

JOSIANE CELIZE S. B. DE GOES

(Portaria nº 26/2025)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022 – ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CNPJ. SOB Nº 26.223 147/0001-34 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO MINI ESTÁDIO” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Referente à publicação do dia **17 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

elza pereira de oliveira

Leia-se:

e. pereira de oliveira

Pedra Preta - MT, 17 de Janeiro de 2025.

JOSIANE CELIZE S. B. DE GOES

(Portaria nº 26/2025)

Gestora de Contratos.

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.626.136/0001-26.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2023	DATA: 03/01/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 03/01/2025, COM VALIDADE DE ATÉ 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS LEGAIS VIGENTES.	

PORTARIA Nº 55, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA LUCI APARECIDA TEIXEIRA SILVA.

DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomear a servidora publica municipal a senhora Luci Aparecida Teixeira Silva.

CONSIDERANDO o ofício nº 024/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal a senhora **Luci Aparecida Teixeira Silva**, no cargo de Diretor de Unidade Educacional, vinculado a Escolas do Campo (Escola Municipal José Maria Pereira e Escola Municipal Durvalina Sousa Silva).

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 54, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA LUCELIA DOS SANTOS SOARES.

DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomear a servidora publica municipal a senhora Lucelia dos Santos Soares.

CONSIDERANDO o ofício nº 024/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal a senhora **Lucelia dos Santos Soares**, no cargo de Diretor de

Unidade Educacional, vinculado a Escola Municipal Profº Ivonne Tramirim de Oliveira.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 53, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA CINTIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA.

DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomear a servidora publica municipal a senhora Cintia Aparecida Bezerra de Souza.

CONSIDERANDO o ofício nº 024/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal a senhora **Cintia Aparecida Bezerra de Souza**, no cargo de Diretor de Unidade Educacional, vinculado a CMEI Prefeito Arlindo Domingos.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 52, DE 2025 - NOMEAR O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL O SENHOR ALISSON BRITO LOPES.

DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomear o servidor publico municipal o senhor Alisson Brito Lopes.

CONSIDERANDO o ofício nº 024/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, o servidor público municipal o senhor **Alisson Brito Lopes**, no cargo de Diretor de Unidade Educacional, vinculado a CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 51, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA NILCEIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA.

DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomear a servidora publica municipal a senhora Nilceia Maria de Oliveira Pereira.

CONSIDERANDO o ofício nº 026/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal a senhora **Nilceia Maria de Oliveira Pereira**, no cargo de Coordenador de Unidade Educacional, vinculado a Escola Municipal Profº Ivonne Tramaram de Oliveira.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 50, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES.

DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomear a servidora publica municipal a senhora Elisangela dos Santos Goncalves.

CONSIDERANDO o ofício nº 026/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal a senhora **Elisangela dos Santos Goncalves**, no cargo de Coordenador de Unidade Educacional, vinculado ao CMEI Prefeito Arlindo Domingos.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 49, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES.

DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomear a servidora publica municipal a senhora Elisangela dos Santos Goncalves.

CONSIDERANDO o ofício nº 026/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal a senhora **Elisangela dos Santos Goncalves**, no cargo de Coordenador de Unidade Educacional, vinculado CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 48, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO.

DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomear a servidora publica municipal a senhora Ana Paula Pedrozo Lima Nascimento.

CONSIDERANDO o ofício nº 026/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal a senhora **Ana Paula Pedrozo Lima Nascimento**, no cargo de Coordenador de Unidade Educacional, vinculado a Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 47, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES.

DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomear a servidora publica municipal a senhora Delma dos Santos Guimarães.

CONSIDERANDO o ofício nº 027/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 21 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal a senhora **Delma dos Santos Guimarães**, no cargo de Coordenador de Unidade Educacional, vinculado ao CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 46, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA VALDICLÉIA SILVA DE JESUS.

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Valdicléia Silva de Jesus.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/11/2023 à 26/11/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Valdicléia Silva de Jesus**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de agente administrativo, a serem usufruídas no período de **20/1/2025 à 3/2/2025 e 5/12/2025 à 19/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 45, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS.

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor **Maxcimilliam Nestor Alves dos Santos**.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **2/2/2023 à 1/2/2024**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Maxcimilliam Nestor Alves dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de agente administrativo, a serem usufruídas no período de **20/1/2025 à 18/2/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LAURIANA DE SOUSA GUSTI & CIA LTDA, CNPJ Nº 15.609.342/0001-80	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 005/2023	DATA: 10/01/2025
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO EDITAL E ANEXOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO..	
DA ALTERAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ACRESCENDO MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 12/01/2025, ESTENDENDO-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 12/01/2026.	
O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE AO CONTRATO ORIGINAL.	
PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 001/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024, CELEBRADO ENTRE AS PARTES.	
DA JUSTIFICATIVAS: O PRESENTE TERMO ADITIVO NO DISPOSTO NO ART. 57, INC. II DA LEI 8666/93, C/C O QUE CONSTA PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA, NO QUE SE RELACIONA COM A PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.	
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O ADITIVO DE PRAZO, A PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL CONFORME A LEI 8.666/93, POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO E EX-	

CEPCIONAL PARA AS AÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 21/2025/ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: L. F. JUNIOR CLÍNICA MÉDICA, CNPJ Nº 28.070.797/0001-12	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 005/2023	DATA: 10/01/2025
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO EDITAL E ANEXOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO..	
DA ALTERAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ACRESCENDO MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 12/01/2025, ESTENDENDO-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 12/01/2026.	
O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE AO CONTRATO ORIGINAL.	
PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 002/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024, CELEBRADO ENTRE AS PARTES.	
DA JUSTIFICATIVAS: O PRESENTE TERMO ADITIVO NO DISPOSTO NO ART. 57, INC. II DA LEI 8666/93, C/C O QUE CONSTA PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA, NO QUE SE RELACIONA COM A PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.	
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O ADITIVO DE PRAZO, A PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL CONFORME A LEI 8.666/93, POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO E EXCEPCIONAL PARA AS AÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 22/2025/ DO SUS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.226.940/0001-57	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2023	DATA: 03/01/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 03/01/2025, COM VALIDADE DE ATÉ 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS LEGAIS VIGENTES.	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/M - CNPJ Nº 03.658.868/0001-71	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024	DATA: 15/01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E PESSOAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 17- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: AILTON PEREIRA AGUIAR - CPF/ Nº 384.694.991-49.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2022	DATA: 02/01/2025
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA GOIÁS Nº 656, BAIRRO CIDADE JURIGUE – PEDRA PRETA – MATO GROSSO".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 231 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CARLOS ADRIANO RADIGHIERI- CPF/ Nº 703.259.521-91.	
MODALIDADE: DISPENSA nº 10/2023	DATA: 02/01/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA ABRIGO ROTATIVA, LOCALIZADO NA RUA F S/Nº, QUADRA 20, LOTE 14, BAIRRO JARDIM MORUMBI – PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 223 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: DANIELI VILALBA MACEDO- CPF/ N° 012.595.541-39.

MODALIDADE DISPENSA n° 001/2021 DATA: 02/01/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA NODA GUENKO, N° 897 – CENTRO - MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 223 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 057/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: DANIELI VILALBA MACEDO- CPF/ N° 012.595.541-39.

MODALIDADE DISPENSA n° 012/2021 DATA: 02/01/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (ANEXO) A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A INSTALAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS REFERENCIADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL SENDO: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA ARNALDO ESTEVAN N° 2 – CENTRO – PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 223 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO N° 008/2025.

DECRETO N° 008, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO BEM COMO DOS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF n° 6, de 10 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

Parágrafo Único. Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Excetuam-se da previsão contida no *caput* do Art. 1º, os benefícios previdenciários determinados pelo art. 8º da Emenda Constitucional n° 20/1998, pelo Art. 6º e o Art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 e pelo art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005, cujo reajuste dar-se-ão de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2025, é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado do RPPS desta municipalidade com remuneração mensal

não superior a R\$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 5º O auxílio-reclusão devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado, que não receber remuneração de seu órgão ou Poder de lotação e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Considera-se de baixa renda, para fins de concessão do benefício de auxílio-reclusão o segurado cuja média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, seja igual ou inferior a R\$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

PORTARIA N° 130, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 130, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de conferência, reavaliação e baixa do patrimônio público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear Comissão Permanente de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025, composta com os seguintes membros abaixo relacionados:

Função	Servidor	Cargo
Presidente	Nilson Roberto da Silva - 9213	Chefe de Dep. de Patrimônio
Membro	Luiz Eduardo Guimarães Jorge - 9057	Assistente Téc. Administrativo
Membro	Paulo dos Reis Costa Júnior - 9216	Diretor de Departamento
Membro	Vanderlei Ferrari - 9226	Diretor de Departamento

Membro	Lucas Pereira Lima - 9228	Assessor Téc. Gestão Pública
--------	---------------------------	------------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL PROJETOS EM ANDAMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2025

NATAL ALVES DE ASSIM SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

Demonstrativo da Priorização de recursos para projetos em andamento encaminhados ao Poder Legislativo (LC 101, art. 45)					
	TIPO	PROJETO / OBRA	SETOR	% CONCLUSÃO	PREVISÃO CONCLUSÃO
1	FEDERAL / MAPA	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		0%	2025
2	FEDERAL / FNDE	REPACTUAÇÃO TC FNDE PRO INFÂNCIA		0%	2025
3	FEDERAL	VIVEIRO MUNICIPAL		0%	2025
4	EASTADUAL	CONSTRUÇÃO DE LABORATORIO PARA PRONTO ATENDIMENTO		0%	2026
5	ESTADUAL	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TAPA BURACOS E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS		81%	2024
6	ESTADUAL	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 6 SALAS		0%	2026
7	ESTADUAL / MUNICIPAL	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 10 KM		0%	2026
8	ESTADUAL / MUNICIPAL	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO CARLOS		0%	2026
9	ESTADUAL / MUNICIPAL	PRAÇA NO PARQUE DA MATINHA		0%	2026
10	ESTADUAL / MUNICIPAL	PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE		0%	2026
11	ESTADUAL / MUNICIPAL	CASA MORTUÁRIA		0%	2026
12	ESTADUAL / MUNICIPAL	INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS		0%	2025
13	ESTADUAL / MUNICIPAL	PRAÇA NO BAIRRO SÃO GONÇALO		0%	2026
14	ESTADUAL / MUNICIPAL	ILUMINAÇÃO NA AV SÃO PEDRO		0%	2025
15	ESTADUAL / MUNICIPAL	MANILHAMENTO (DRENAGEM PROFUNDA) RUA MATO GROSSO		0%	2026
16	ESTADUAL / MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO LAR DE IDOSOS		0%	2026
17	ESTADUAL / MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO		0%	2026
18	MUNICIPAL	REFORMA DA ESCOLA PLINIO		80%	2024
19	ESTADUAL / MUNICIPAL	PISTA DE CAMINHADA		0%	2026
20	MUNICIPAL	REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA		0%	2025
21	MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS NA PRO-INFANCIA		0%	2025
22	MUNICIPAL	INFRAESTRUTRA PARQUE DE EXPOSIÇÃO		0%	2026
23	MUNICIPAL	EXECUÇÃO DE CALÇADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS		0%	2026
24	ESTADUAL / MUNICIPAL	REFORMA NO PREDIO DO DAE		0%	2026
25	MUNICIPAL	INFRAESTRUTURA CEMITÉRIO		0%	2026
26	MUNICIPAL	REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL		0%	2026
27	MUNICIPAL	ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS MUNICIPAIS		0%	2026
28	MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTADIO ARLINDO SIQUEIRA AO LADO DOS BANHEIROS		0%	2026

Nota 01: constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento, bem como, alguns projetos concluídos, mas pendentes de entrega, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2025.

Nota 02: alguns dos projetos em andamento, mesmo com previsão de conclusão para o exercício 2024, foram inclusos no PLDO 2025, considerando possíveis atrasos e a necessidade de conclusão em 2025;

Nota 03: Havendo necessidade, o Poder Executivo publicará, até o término do processo de elaboração das Peças de Planejamento para o exercício 2025, atualização da planilha supracitada.

Gabinete do Prefeito Municipal, Planalto da Serra/MT.

NATAL ALVES DE ASSIM SOBRINHO

Prefeito Municipal de Planalto da Serra/MT

ATA LDO 2025**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

Aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, deu início a AUDIÊNCIA PÚBLICA virtual em que o Executivo Municipal convocou a população para a discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de dois mil e vinte e cinco. início dos trabalhos da audiência, o senhor Luiz Carlos Nunes, presidindo os trabalhos, agradece a participação dos munícipes, a audiência teve início às 15:00 (quinze horas) com abertura oficial pelo senhor Luiz Carlos Nunes, falou sobre as fases e o embasamento legal da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Aprovação da LDO, em seguida deu se a apresentação dos slides todos os itens que compõe a LDO, passou aos presentes que as fase de elaboração ficara disponível em Consulta Pública pelo site do município www.planaltodaserra.mt.gov.br, passou a estimativa de valores de receita e metas por órgão, os valores estimados por programas e os valores por ação, falou também que as receitas próprias são limitadas e que elas são oriundas dos impostos e tributos dos contribuintes, por isso a importância da participação da população, demonstrou as exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal e regulamentada posteriormente pela Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrou as fases de preparação que compreende o levantamento das prioridades estabelecidas pela administração, levantamento dos diagnósticos e problemas junto a comunidade, explicando que o processo se iniciou na elaboração do Plano de Governo e que a contribuição e continua pois a administração publica não é fechada e sim flexível e dinâmica para receber novas propostas, demonstrou a fase de elaboração, onde a administração avaliará os programas a serem priorizados, estabelecendo as metas fiscais relativas as receitas e despesas, Após passou a palavra aos presentes, como nenhum dos presentes fez uso da palavra, o senhor Luiz Carlos agradeceu mais uma vez a presença de todos e disse que todo momento é importante para contribuição na elaboração das peças orçamentárias, sendo assim, encerrou os trabalhos da audiência pública, Nada mais havendo a registrar, encerro a audiência pública da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO, e eu Claudio Antônio Marques Jesus designado, lavrei a presente ata que vai por mim assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA
PORTARIA Nº 100/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEARo Senhor **EDEVALDO FERREIRA VIEIRA**, portador do RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/01/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 16 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº05/CFT/PA/2025**

Pontal do Araguaia, 15 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre medicamento do Sra. Sonia Francisca da Silva.

A Comissão Farmacoterapêutica de Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A decisão da Comissão na reunião realizada no dia 15 de Janeiro de 2025, na Farmácia Básica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a garantia de aquisição por período de 6 meses dos seguintes medicamentos: Escitalopram 20mg (30 comprimidos/mês) e Quetiapina 50mg (30 comprimidos/mês), prescrito pelo Dr. Rodrigo Moraes Gusmão – Psiquiatra.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clenia Monteiro Silva Ibrahim

Secretária de Saúde

Clayton Chaves de Oliveira

Presidente

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº07/CFT/PA/2025**

Pontal do Araguaia, 15 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre medicamento do Sr. Arcenio Pereira Lopes.

A Comissão Farmacoterapêutica de Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A decisão da Comissão na reunião realizada no dia 15 de Janeiro de 2025, na Farmácia Básica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a garantia de aquisição por período indeterminado dos seguintes medicamentos: Mirtazapina 30mg (30 comprimidos/mês) e Venlafaxina 75mg (30 comprimidos/mês), prescrito pelo Dr. Paulo Abner – Neurologista.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clenia Monteiro Silva Ibrahim

Secretária de Saúde

Clayton Chaves de Oliveira

Presidente

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº01/CFT/PA/2025**

Pontal do Araguaia, 15 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre medicamento do Sra. Bruna Bertipalha Rodrigues

A Comissão Farmacoterapêutica de Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A decisão da Comissão na reunião realizada no dia 15 de Janeiro de 2025, na Farmácia Básica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a garantia de aquisição por período indeterminado do seguinte medicamento: Escitalopram 10mg (30 comprimidos/mês), prescrito pela Drª Vanessa Ferreira Vilela – Psiquiatra.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clenia Monteiro Silva Ibrahim

Secretária de Saúde

Clayton Chaves de Oliveira

Presidente

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N°04/CFT/PA/2025

Pontal do Araguaia, 15 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre medicamento do Sra. Marta Martins Ferreira Cardoso.

A Comissão Farmacoterapêutica de Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A decisão da Comissão na reunião realizada no dia 15 de Janeiro de 2025, na Farmácia Básica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a garantia de aquisição por período de 6 meses dos seguintes medicamentos: Quetiapina 25mg (30 comprimidos/mês) e Paroxetina 25mg (30 comprimidos/mês), prescrito pelo Dr. Rodrigo Moraes Gusmão – Psiquiatra.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clenia Monteiro Silva Ibrahim

Secretária de Saúde

Clayton Chaves de Oliveira

Presidente

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N°06/CFT/PA/2025

Pontal do Araguaia, 15 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre medicamento do Jovem Carlos Manoel G. S. da Silva.

A Comissão Farmacoterapêutica de Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A decisão da Comissão na reunião realizada no dia 15 de Janeiro de 2025, na Farmácia Básica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a garantia de aquisição por período de 6 meses do seguinte medicamento: Duloxetine 30mg (30 comprimidos/mês), prescrito pela Drª Hosana Rondon – Clínica.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clenia Monteiro Silva Ibrahim

Secretária de Saúde

Clayton Chaves de Oliveira

Presidente

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N°02/CFT/PA/2025

Pontal do Araguaia, 15 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre medicamento do Sra. Rosana Dias Ferreira.

A Comissão Farmacoterapêutica de Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A decisão da Comissão na reunião realizada no dia 15 de Janeiro de 2025, na Farmácia Básica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a garantia de aquisição por período de 6 meses do seguinte medicamento: Escitalopram 20mg (60 comprimidos/mês), prescrito pelo Dr. Rodrigo Moraes de Gusmão – Psiquiatra.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clenia Monteiro Silva Ibrahim

Secretária de Saúde

Clayton Chaves de Oliveira

Presidente

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N°03/CFT/PA/2025

Pontal do Araguaia, 15 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre medicamento do Sra. Maria Ferreira da Silva.

A Comissão Farmacoterapêutica de Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A decisão da Comissão na reunião realizada no dia 15 de Janeiro de 2025, na Farmácia Básica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a garantia de aquisição por período indeterminado do seguinte medicamento: Quetiapina 50mg (30 comprimidos/mês), prescrito pelo Drª Hosana Rondon – Clínica.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clenia Monteiro Silva Ibrahim

Secretária de Saúde

Clayton Chaves de Oliveira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. As propostas e documentações deverão ser entregues no departamento de LICITAÇÕES E CONTRATOS à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 03/02/2025, às 08h30min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição LICITATÓRIA todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/> (Portal da Transparência), e Tel: (66)99669-8547,

Ponte Branca - MT, 17 de janeiro de 2025.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

**RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DECRETO DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DECRETO N.º 07/2025

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ponte Branca – IMPBRAN, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca – IMPBRAN, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **IMPBRAN** a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **IMPBRAN** anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada

pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 15 de janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

ANEXO I**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DECRETO DISPÕE SOBRE O VALOR DO
SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO N.º 08/2025

“Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto n.º 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1º. A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponte Branca será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Ponte Branca – **IMPBRAN**, não terão valor inferior a 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca MT, 15 de janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**PORTARIA Nº 90/2025 17/01/2025****PORTARIA Nº 90/2025 17/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, à Senhora **KYLVIA ALVES RIBEIRO LIMA**, portador do CIRG 20075294 SSP/MT e CPF 025.732.241.80, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula Funcional nº 632, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Alegre do Norte-MT

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 1.119/2022 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Fica concedido a Gratificação de Função no percentual de 75% (Setenta e cinco por cento), conforme o Artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 17 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2025 10/01/25**PORTARIA Nº 071/2025****10/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Geraldo, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **LILIAN RWANY SOUSA COELHO**, portadora do CPF 025.339.242.02 e RG 504832 PC/PA, matrícula 1647, ocupante do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E**R E G I S T R E – S E****C U M P R A – S E.****CARLOS ROBERTO TOMAZETTO****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 91/2025 17/01/2025****PORTARIA Nº 91/2025 17/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICA O ARTIGO 1º e 2º DA PORTARIA 77/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025,**

Onde se lê:

“Nomear a servidora efetiva do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, a Senhora **TEREZINHA ALVES LEÃO**, portadora do CIRG/CPF 328.823.431-91, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional nº 1245, para o exercício do Cargo Comissionado de **ORIENTADOR SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte-MT.

“A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 1128/2024 do Município de Porto Alegre do Norte MT.”

Leia-se:

“Nomear a servidora efetiva do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, a Senhora **TEREZINHA ALVES LEÃO**, portadora do CIRG/CPF 328.823.431-91, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional nº 1245, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, e desenvolverá suas funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte-MT

“A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 307/1998 do Município de Porto Alegre do Norte MT.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 17 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2025 06/01/2025**PORTARIA Nº 056/2025 06/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TELMA TAVARES DE OLIVEIRA**, portadora da CIRG/CPF 975.101-, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR (A) DE HABITACAO**, lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 06 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 03/2025

Contrato nº: 03/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal – CNPJ: 08.979.143/0001-07.

Objeto: Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2025.

Valor Total do Contrato: R\$ 96.875,00 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Fiscal do Contrato: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO inscrito no CPF nº 699.***.***-20

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Odirléi Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

Contrato nº: 02/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal – CNPJ: 08.979.143/0001-07.

Objeto: Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Porto Esperidião e eventuais demandas do Município.

Valor Total do Contrato: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Fiscal do Contrato: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO inscrito no CPF nº 699.***.***-20

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Odirléi Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 01/2025

Contrato nº: 01/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal – CNPJ: 08.979.143/0001-07.

Objeto: Aterro Sanitário

Valor Total do Contrato: R\$ 244.618,32 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Fiscal do Contrato: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO inscrito no CPF nº 699.***.***-20

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Odirléi Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

PORTARIA Nº037/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº037/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, ODIRLEI QUEIROZ FARIA, **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a senhora **EDNA ANTONIA BONFIM PALERMO**, inscrita no CPF n.º 821.XXX.311-XX, classificada em **57º lugar do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível-I, Classe-A, no Regime Jurídico Único Estatutário. lotada Secretária Municipal de Educação, na Escola Municipal “THEODORO JOSÉ DUARTE”, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito.

PORTARIA Nº038/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº038/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, ODIRLEI QUEIROZ FARIA, **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a senhora **GISLENE SALVATERRA CARVALHO**, inscrita no CPF n.º 006.XXX.781-16, classificada em **60º lugar do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível-I, Classe-A, no Regime Jurídico Único Estatutário. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal “THEODORO JOSÉ DUARTE”, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito.

PORTARIA Nº039/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº039/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, ODIRLEI QUEIROZ FARIA, **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a senhora **JÉSSICA ORTEGA DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF n.º 027.XXX.831-02, classificada em **56º lugar do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível-I, Classe-A, no Regime Jurídico Único Estatuário. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal “THEODORO JOSÉ DUARTE”, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito.

PORTARIA N° 032/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 032/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Eleva o valor do piso salarial dos ACS e ACE, a Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

O Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os Art. 64, II da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a EC nº 120 de 05 de maio de 2022.

Considerando disposto no art 1º e 2º da Lei Complementar nº 135/2023 de 21 de março de 2023.

Resolve;

Art. 1º – **Elevar** o valor do piso salarial dos ACS e ACE para o valor de R\$ 3.036,00, corespondente a 02 salario minimo nacional vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 002/2025- PREVIPORTO UG:1116029 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE”.

PORTARIA N.º 002/2025- PREVIPORTO - UG:1116029

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte”.

O Senhor **José Renato Martins**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores públicos do Município de **Porto Esperidião**, Estado de Mato Grosso, **PREVIPORTO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 6, de 10 de janeiro de 2025, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2025:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **PREVIPORTO**, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **PREVIPORTO**, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **PREVIPORTO**, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2025, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião – MT, 17 de janeiro de 2025. **JOSÉ RENATO MARTINS - Diretor Executivo- PREVIPORTO**

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

JOSÉ RENATO MARTINS- Diretor Executivo -PREVIPORTO

PORTARIA N°033/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N°033/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, ODIRLEI QUEIROZ FARIA, **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a senhora **ALINE KORB DOS SANTOS**, inscrita no CPF n.º 030.XXX.231-XX, classificada em **47º lugar do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível-I, Classe-A, no Regime Jurídico Único Estatutário. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal “DONA LILA HIL DE SOUZA”, Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito.

PORTARIA Nº034/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº034/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, ODIRLEI QUEIROZ FARIA, **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a senhora **ANGELA SURUBI LEITE**, inscrita no CPF n.º 017.XXX.331-XX, classificada em **12º lugar do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2020**, no cargo de **MERENDEIRA**, Nível-I, Classe-A, no Regime Jurídico Único Estatutário. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal “SÃO JUDAS TADEU”, Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito.

PORTARIA Nº035/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº035/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, ODIRLEI QUEIROZ FARIA, **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a senhora **CRISTHIANE DUARTE CALIMÉRIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n.º 908.XXX.811-XX, classificada em **58º lugar do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível-I, Classe-A, no Regime Jurídico Único Estatutário. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal “ THEODORO JOSÉ DUARTE”, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito.

PORTARIA Nº036/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº036/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, ODIRLEI QUEIROZ FARIA, **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a senhora **DAYANE CRISTINA ALVES LEDESMA**, inscrita no CPF n.º 058.XXX.831-55, classificada em **14º lugar do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2020**, no cargo de **MERENDEIRA**, Nível-I, Classe-A, no Regime Jurídico Único Estatutário. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal “DONA LILA HIL DE SOUZA”, Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025

Ordem Execução de Serviços nº 001/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESTRELA/MT
CNPJ:	24.740.268/0001-28
Endereço:	Av. Jose Antônio de Faria nº 2035 Solicitante: Marcio Rodrigues da Silva
Contratada	CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA
CNPJ	20.993.404/0001-30
Endereço	Rua Santos Dumond, nº 1154, sala 01, Jardim Oriente, Barra do Bugres – MT, CEP nº 78.390-000
Contrato Administrativo	001/2025
Licitação	Dispensa de Licitação nº 006/2024
Processo Administrativo	030/2024
Da Autorização	
O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030/2024, na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2024 e o Contrato Administrativo nº 001/2025, AUTORIZA a empresa acima identificada a executar os serviços referentes ao objeto do processo licitatório em questão no prazo estabelecido abaixo.	
Do Objeto	
Contratação emergencial de empresa para execução da obra de reforma do PSF Flavio Faria do Município de Porto Estrela – MT.	
Do Valor	
O valor total a ser pago, conforme processo licitatório para a realização dos serviços será de R\$ 201.475,95 (duzentos e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo pagos em conforme medição.	
Do Prazo de Execução	
O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias a contar a partir da expedição desta ordem de serviço.	
Dotação Orçamentária	
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05 – 2030 – MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 509	
Da Fiscalização	
Kaique Silveira Borges - Fiscal Técnico de Obras – Portaria Municipal nº 077/2025 Ivete Magalhães Costa – Fiscal de Ata de Registro de Preços - Portaria Municipal nº 076/2025	

Porto Estrela/MT, 17 de janeiro de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**PORTARIA Nº 048/2025 NOMEIA JESSIKA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS EM CARGO COMISSIONADO****De: 02 de Janeiro de 2025***“Nomeia Jessika Fernanda da Cruz Campinas em cargo comissionado e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear **Jessika Fernanda da Cruz Campinas** inscrita no CPF nº 015.905.321.80 no cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Arrecadação e Fiscalização**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.Porto dos Gaúchos MT, em **02 de Janeiro de 2025**.**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2025**De: 14 de Janeiro de 2025***“Dispõe sobre reajuste do valor das Mudanças do Viveiro Municipal da SEMATUR para o Exercício de 2025 e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**; no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artº. 1 inciso I alínea “a” do Decreto nº 082/2022 e a Lei Municipal nº. 917/2021;**DECRETA:****Art. 1º**. Fica reajustado em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos) o valor das Mudanças do Viveiro Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, para o exercício de 2025.**I** – Do valor das Mudanças Frutíferas e Ornamentais: R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos);**II** – Do valor das Mudanças Nativas de Reflorestamento: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2025**De: 15 de Janeiro de 2025****Divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Poder Executivo, do ano de 2025.****VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**; no uso de suas atribuições que lhe confere;**DECRETA:****Art. 1º**. Fica divulgado os dias de Feriados e Pontos Facultativos no ano de 2025, para cumprimento nas repartições públicas do Poder Executivo

Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 1º janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;**II** – 2 de fevereiro (domingo) Dia de Nossa Senhora dos Navegantes/Padreiro do Município – feriado municipal;**III** – 3 de março (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;**IV** – 4 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;**V** – 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;**VI** – 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional;**VII** – 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;**VIII** – 2 de maio (sexta-feira) ponto facultativo;**VIX** – 3 de maio (sábado) Fundação do Município – ponto facultativo;**X** – 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;**XI** – 20 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;**XII** – 7 de setembro (domingo) Independência do Brasil – feriado nacional;**XIII** – 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;**XIV** – 27 de outubro (segunda-feira) Antecipação da Comemoração do dia 28/10 Dia do Servidor Público – ponto facultativo;**XV** – 2 de novembro (domingo) Finados – feriado nacional;**XVI** – 10 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo;**XVII** – 11 de novembro (terça-feira) Emancipação Política do Município – feriado municipal;**XVIII** – 15 de novembro (sábado) Proclamação da República – feriado nacional;**XIX** – 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra – feriado nacional;**XX** – 21 de novembro (sexta-feira) ponto facultativo;**XXI** – 25 de dezembro (quinta-feira) Natal – feriado nacional**Art. 2º. Caberá aos dirigentes das secretarias e setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.****Art. 3º**. As Instituições Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação seguirão o calendário letivo elaborado e aprovado para o exercício de 2025.**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO 019/2025**De: 15 de Janeiro de 2025***“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos – MT, e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 001/94 de 28 de janeiro de 1994 e Lei Municipal 172/2007 de 22 de Maio de 2007.**DECRETA:****Art. 1º** Fica nomeado o **Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos** para o biênio 2025/2026, que será composto pelos seguintes membros:

Segmento Gestor/Governo:**Titular:** Nolar Soares de Almeida- Secretaria Municipal de Saúde**Suplente:** Antonio Marcos dos Santos Ferreira- Secretaria Municipal de Saúde**Titular:** Andreia Hubner – Secretaria Municipal de Assistência Social**Suplente:** Maria de Oliveira Assis-Secretaria Municipal de Assistência Social**Titular:** Andreia Fernandes Vieira – Secretaria Municipal de Saúde**Suplente:** Karina Emília Severino – Secretaria Municipal de Saúde**Segmento Servidor da Saúde:****Titular:** Maria Eduarda Franco Vicente – Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen**Suplente:** Mariele Zandonadi – Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen**Titular:** Josias de Almeida Campinas – Vigilância Sanitária**Suplente:** Augustinho Olivato – Vigilância Ambiental**Titular:** Amanda Costa Zanovello – Atenção Básica**Suplente:** Leanda Boone da Conceição – Atenção Básica**Usuários:****Titular:** Rosangela Maria Scheffler – Associação Projeto Missão Vida**Suplente:** Josiane de Souza Stainer – Associação Projeto Missão Vida**Titular:** Alice Rezer – Associação dos Familiares Rezer**Suplente:** Carlos Eduardo Cardoso – Associação dos Familiares Rezer**Titular:** Daniel Capelin – Sindicato Rural de Porto dos Gaúchos**Suplente:** Allan Vinicius Duarte Scariot – Sindicato Rural de Porto dos Gaúchos**Titular:** Patricia dos Santos Vicente - Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes**Suplente:** Tereza Gonçalves Fleck - Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes**Titular:** Terezinha Giachini de Souza – Pastoral da Criança**Suplente:** Maria Aparecida da Silva– Pastoral da Criança**Titular:** Tiago Bartolo Romero – Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil**Suplente:** Oledir Oliveira– Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil**Art. 2°** As atividades dos membros do **Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT**, reger-se-ão pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função do conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

II – Os conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Saúde e serão substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

III – Os conselheiros terão mandato de 02(dois) anos podendo ser reconduzido por indicação dos segmentos que representam.

IV – Em caso de vacância, assume o respectivo suplente, ficando o segmento representativo incumbido de indicar um novo suplente.

V – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão tratados e definidos no regimento interno a ser reformulado pelos membros ora indicados.

Art. 3° Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 15 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****DECRETO N° 016/2025****De: 14 de Janeiro de 2025****Fixa o vencimento das taxas referente ao exercício do Poder de Polícia, e dá outras providencias.****VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais;**D E C R E T A:****Art. 1°** O lançamento e a arrecadação das taxas referentes ao exercício do Poder de Polícia descritas no Art. 345, parágrafo único do CTM 941/2021, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.**Art. 2°** O contribuinte pagará as taxas referente ao exercício do Poder de Polícia, em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, podendo este optar pelo pagamento em cota única, sem a concessão de qualquer desconto, de juros, de correções e outros acréscimos, com os seguintes vencimentos:I - **Cota Única** com vencimento em 28/02/2025 ou;II - **Primeira parcela** com vencimento em 28/02/2025;III - **Segunda parcela** com vencimento em 31/03/2025;IV - **Terceira parcela** com vencimento em 30/04/2025.**Parágrafo Único.** O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo somente será autorizado caso a parcela mínima represente valor igual ou maior que R\$ 200,00 (duzentos reais).**Art. 3°** No caso do pagamento parcelado, a entrega da licença será efetuada após a quitação da primeira parcela, devendo, o Poder Executivo Municipal, adotar as medidas cabíveis para o recebimento do crédito tributário em caso de inadimplemento das parcelas subsequentes, conforme legislação tributária em vigor.**Art. 4°** O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juros de mora e correção monetária, em conformidade com os termos estabelecidos na Lei 941/2021 do CTM, e demais legislação tributária em vigor, sem prejuízo de protesto junto ao serviço extrajudicial competente.**Art. 5°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 14 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA N°. 049/2025 NOMEIA ELAINE MARIA POLIMENI EM CARGO COMISSONADO****PORTARIA N°. 049/2025 De: 02 de Janeiro de 2025***“Nomeia Elaine Maria Polimeni em cargo comissionado e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1°** - Nomear **Elaine Maria Polimeni**, inscrita no CPF nº 610.884.809-00 no cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Cadastro e Tribitação**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **02 de Janeiro de 2025**.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇO 4-2023

5º Termo de aditivo do contrato nº 241/2023, objetivando a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO ENTRADA DE POXOREU-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, decorrente de Tomada de Preços nº 4/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a L DANIELLY GOMES inscrita no CNPJ sob nº. 14.543.150/0001-56. Aditivam o contrato com término em 14/02/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Poxoréu-MT, 30 de dezembro de 2024.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 089, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a Portaria 13 de 17/01/2023 e Nomeia a Comissão de Estágio Probatório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e art. 52, da Lei nº 905/2003, Emenda Constitucional nº 19/2008 e lei Municipal nº 1.776/2015.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a qual tem como intuito primordial a organização, acompanhamento, avaliação e produção de relatório final dos servidores públicos nomeados, oriundos do Concurso Público nº 01/2019, para efeito de avaliação de estágio probatório.

Art. 2.º - A referida Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 2 (dois) indicados pela ASSEMP, nos termos em que segue:

I – Srª. Laura Leal da Silva – Técnico em Administração - Presidente;

II – Srª. Patrícia Marques Barbosa De Souza – Agente Administrativo - Secretária;

III – Srª. Tatianne Pereira Da Silva Santos – Agente Administrativo - Membro;

IV – Srª. Ledilaura Pereira de Paula dos Anjos — Técnico em Administração - Membro;

V – Sr. Adriano Moura Barbosa - Controlador Interno – Membro.

Art. 3.º - A Comissão acima delimitada deverá atuar conforme determina a Lei nº 1.776/2015.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu, MT, 16 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 054/2024, de 04 de novembro 2024, com o resultado em favor das empresas: **VIDRAÇARIA METAL FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.308.201/0001-77, no valor global de R\$ 1.737.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil reais). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 17 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 54/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: VIDRAÇARIA METAL FORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 11.308.201/0001-77.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 1.737.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, BEIRAIS, RUFOS E ESTRUTURAS METÁLICAS.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
RESULTADO GERAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº04/2024.**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE DIVULGAR, a O RESULTADO GERAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº04/2024** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de suprir a demanda temporária de profissionais para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de **2025**.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
----	------	-----------	-------------	-------

1.	Rozenilda Soares dos Santos	15,00	75,00	90,00
2.	Maria do Carmo Macêdo	15,00	75,00	90,00
3.	Kamilla Di Paula Soares da Silva	15,00	75,00	90,00
4.	Adomiram Figueiredo Rocha	25,00	60,00	85,00
5.	Geralda Ferreira da Silva	10,00	75,00	85,00
6.	Laura Aparecida Dias da Silva	10,00	75,00	85,00
7.	Rosângela dos Anjos Santos Lopes	5,00	75,00	80,00
8.	Fabiana Santos Ferreira	5,00	75,00	80,00
9.	Paula Almeida Carvalho	15,00	60,00	75,00
10.	Suzineide Souza de Oliveira	15,00	60,00	75,00
11.	Cristiane Aparecida Monteiro da Silva	10,00	60,00	70,00
12.	Clara Lúcia Barbosa Rocha	10,00	60,00	70,00
13.	Maurilúzia Galvão de Andrade Alves Moreira	10,00	60,00	70,00
14.	Juscineide Honorato dos Santos	10,00	60,00	70,00
15.	Debora Fernanda Cavalcante de Oliveira	10,00	60,00	70,00
16.	Maria de Lourdes Nunes Vieira Araujo Barreto	20,00	45,00	65,00
17.	Elinete da Cruz Xavier	15,00	45,00	60,00
18.	Edson Valdecir Barbosa	15,00	45,00	60,00
19.	Vanuza Galvão de Arruda	15,00	45,00	60,00
20.	Marrizys Nadja Azevedo Vilela	15,00	45,00	60,00
21.	Leidinaura Alves Rego Silva	15,00	45,00	60,00
22.	Paula Luana dos Santos Rodrigues	15,00	45,00	60,00
23.	Karoline de Souza Freitas	15,00	45,00	60,00
24.	Letícia Cunha de Oliveira	15,00	45,00	60,00
25.	Fernanda Farias dos Santos	15,00	45,00	60,00
26.	Maria de Lourdes Gonçalves Pinheiro	10,00	45,00	55,00
27.	Merentina Rocha Silva	10,00	45,00	55,00
28.	Zenaide Teles Vasco	10,00	45,00	55,00
29.	Maria Aparecida Oliveira Rodrigues	20,00	30,00	50,00
30.	Christiane Lopes de Souza	5,00	45,00	50,00
31.	Dyane Carolyne Leite Barbosa Paranhos	5,00	45,00	50,00
32.	Katiana Rodrigues de Oliveira	15,00	30,00	45,00
33.	Cristiane de Sousa Gomes	15,00	30,00	45,00
34.	Kariny Alves Pereira	0,00	45,00	45,00
35.	Liberalina Nunes Vieira Alves da Silva	10,00	30,00	40,00
36.	Josiane Ferreira Lopes	10,00	30,00	40,00
37.	Scarlat Amanda Figueiredo Silva	10,00	30,00	40,00
38.	Perola de Oliveira Martins	15,00	15,00	30,00
39.	Tedna dos Santos Cardoso	15,00	00	15,00
40.	Zelma Maria Pereira Thomann	15,00	00	15,00
41.	Elizangela Silva Rodrigues Sales	AUSENTE		
42.	Jéverson Gleison Delmon Soares Silva	AUSENTE		
43.	Larissa Floraci Luz dos Reis	AUSENTE		
44.	Marilza de Anacleto da Silva Mlossi	AUSENTE		
45.	Maristela Oliveira do Nascimento	AUSENTE		
46.	Preta Rodrigues da Silva	AUSENTE		
47.	Priscila Ferreira de Rezende	AUSENTE		
48.	Sayonara Lousanne de Melo	AUSENTE		

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – SEDE

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Dionizia Messias dos Santos	15,00	60,00	75,00
2.	Maria Eduarda de Souza Santos	15,00	45,00	60,00
3.	Cléia Adriana Santana da Silva	10,00	45,00	55,00
4.	Carlos Eduardo Pereira Bento	10,00	45,00	55,00
5.	Lizete Xavier Cardoso	15,00	30,00	45,00
6.	Edivirgens Alves de Almeida	10,00	30,00	40,00
7.	Maria Aparecida Cavalcante de Souza	10,00	30,00	40,00
8.	Karoline Silva de Oliveira	15,00	15,00	30,00
9.	Rejane Dias dos Reis	10,00	15,00	25,00
10.	Elineth Nascimento Pereira Rodrigues	AUSENTE		
11.	Patrícia Adriana de Oliveira Silva	AUSENTE		
12.	Valdeniza Galvão Arruda Barbosa da Silva	AUSENTE		

PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Fracieli Priamo Machado	15,00	75,00	90,00
2.	Adão Camilo	15,00	75,00	90,00
3.	Ellen Katiúscia Elias Rocha Carvalho	10,00	75,00	85,00
4.	Maria Elaine Ribeiro da Silva	20,00	60,00	80,00
5.	Adelaide Costa de Oliveira	15,00	60,00	75,00
6.	Antônia de Alencar Ferreira	15,00	60,00	75,00
7.	Ricardo Egler Batista Nery	10,00	60,00	70,00
8.	Leontina Chagas de Melo	15,00	45,00	60,00
9.	Odair Freitas de Rezende	15,00	45,00	60,00
10.	Aline Gomes da Silva Lima	15,00	45,00	60,00
11.	Lindinalva Nunes Cassimiro	10,00	45,00	55,00
12.	Leidiane Dantas Miranda de Barros	10,00	45,00	55,00
13.	Jéssica Nascimento de Oliveira	10,00	45,00	55,00
14.	Regiane de Oliveira Constantino	5,00	45,00	50,00
15.	Lucileide Amaro de Oliveira	15,00	30,00	45,00
16.	Eva Caetano de Amorim Oliveira	5,00	30,00	35,00
	Edineia Ferreira de Souza	AUSENTE		
	Josiane Leite Botelho	AUSENTE		
	Neuzasy Pereira dos Santos	AUSENTE		
	Valdete Pereira da Silva	AUSENTE		

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – NOVA POXORÉU

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Ana Carla Schunler	15,00	30,00	45,00

PROFESSOR PEDAGOGO – PONTAL DO AREIA

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	NOTA
1.	Nayane Castro de Sales	AUSENTE		

PROFESSOR PEDAGOGO – PARAÍSO DO LESTE

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Zilda Severino de Barros	AUSENTE		

PROFESSOR PEDAGOGO – JARUDORE

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Luciene de Amorim Vêda	10,00	60,00	70,00
2.	Maria Santana de Oliveira	10,00	30,00	40,00

PROFESSOR PEDAGOGO (MAGISTÉRIO) – INDÍGENA

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Darlinda Ro'omé Tseredzadub'a	5,00	45,00	50,00

PROFESSOR PEDAGOGO – INDÍGENA

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Arquimedes UnéWére'é	10,00	45,00	55,00

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Daniela Alaides de Oliveira	15,00	60,00	75,00

MOTORISTA ZONA RURAL/SEDE

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Edmar Silva de Oliveira	20,00	75,00	95,00
2.	Leandro Santana Ferreira	25,00	60,00	85,00
3.	Leandro Santos de Oliveira	20,00	60,00	80,00
4.	Everson Pedroso Teixeira	15,00	60,00	75,00
5.	Aguiney Pereira dos Santos	15,00	60,00	75,00
6.	João Jocinei Florindo de Oliveira	25,00	45,00	70,00
7.	Valmir Junio de Sousa Pereira	25,00	45,00	70,00
8.	Alvair de Souza dos Reis	25,00	45,00	70,00
9.	Elismar Ribeiro Maia	25,00	30,00	55,00
10.	Rodinaldo Tavares Borges	15,00	30,00	45,00
11.	Antonio Gonçalves de Lima Filho	AUSENTE		
12.	Daiany Santos da Silva	AUSENTE		
13.	Erasmo Ferreira dos Santos	AUSENTE		
14.	Jeremias da Silva Souza Júnior	AUSENTE		
15.	Ricardo Borges dos Santos	AUSENTE		

16. Rodrigo de Almeida Garcia	AUSENTE
17. Sidiney Antonio da Silva	AUSENTE

MOTORISTA ZONA RURAL (NOVA POXORÉU)

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Evanivaldo de Sousa Alves (Nova Poxoréu)	25,00	30,00	55,00
2.	João Batista Cimadon (Nova Poxoréu)	15,00	30,00	45,00
3.	Reginaldo Ferreira de Araújo (Nova Poxoréu)	20,00	15,00	35,00
4.	José Justino de Lima	AUSENTE		

MOTORISTA ZONA RURAL (PARAÍSO DO LESTE)

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Lindomar Pereira Guimarães (Paraíso do Leste)	15,00	60,00	75,00
2.	Márcio Borges de Jesus (Paraíso do Leste)	20,00	45,00	65,00
3.	José Alexandre de Barros (Paraíso do Leste)	25,00	30,00	55,00

MOTORISTA ZONA RURAL (JARUDORE)

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	José Maria da Fonseca (Jarudore)	25,00	45,00	70,00
2.	José Carlos da Silva (Jarudore)	25,00	45,00	70,00
3.	Hélio Luiz Alves (Jarudore)	20,00	15,00	35,00

Poxoréu/MT, 16 de janeiro de 2025.

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**6º ADT AO CONTRATO Nº 10/2022**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 10/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CENTRAL KISEDJE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE VALOR (REAJUSTE)** do Contrato firmado entre as partes em 08 de março 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1 Será acrescido o valor correspondente ao reajuste de **R\$ 429.862,76** (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05- SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 003- SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0040.10016– CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00– OBRAS E INSTALAÇÕES

REDUZIDO: 159 – R\$ 799,72 RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 05- SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 003- SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0040.10016– CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 -TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS REPASSE

REDUZIDO: 898 – CONVÊNIO R\$ 429.063,04

Querência-MT, 15 de janeiro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

2º ADT AO CONTRATO Nº 02/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT E A EMPRESA PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 02/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II e §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.598,07 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 19.176,84 (dezenove mil cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07/001 – Secretaria Municipal de assistência social.

Elemento despesa: 3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Reduzido: 478

Querência - MT, 17 de janeiro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 06/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a suspensão do processo seletivo n.º 002/2024".

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e **CONSIDERANDO:**

o teor do Ofício nº 34/2025 do Ministério Público, o qual versa sobre a Denúncia Anomia, dando conta de alegações que podem impactar a legalidade e a regularidade do certame;

a necessidade de ser garantida a transparência e a lisura do processo seletivo, evitando possíveis nulidades ou prejuízos aos candidatos;

o estabelecido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, apontando que a Administração possui o dever de anular seus próprios atos quando ilegais e pode revogá-los por conveniência ou oportunidade, observando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, cautelarmente, o Processo Seletivo nº **002/2024**, até posterior deliberação, de modo a permitir os esclarecimentos necessários, mitigando-se, assim, riscos significativos tanto para Administração quanto para os candidatos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 37 / 2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – MAISA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA, portadora do RG xxxxx72-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.551-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/12/2021 a 01/12/2022 a partir de 20/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 43/2025

Portaria nº 43/GP/25 Em, 17 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIENE DE ABREU**, referente ao período aquisitivo de 18/11/2023 a 17/11/2024. A partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 15/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 44/2025

Portaria nº 44/GP/25 Em, 17 de janeiro de 2025

“Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Sr.^a **IRIAN CARRIJO**, para cargo em comissão de Diretora do Departamento de Atividades Culturais, Pequenas, Conservação e uso de Bens Culturais, junto a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 45/2025

Portaria nº 45/GP/25 Em, 17 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LEILIANE MENDONCA DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 24/01/2021 a 23/03/2022. A partir de 21/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 46/2025

Portaria nº 46/GP/25 Em, 17 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2020 a 03/04/2021. A partir de 07/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 07/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 47/2025**Portaria nº 47/GP/25 Em, 17 de janeiro de 2025**

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr. **HIGOR SANTOS MOREIRA**, para cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Públicas e Imprensa, junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 332****DECRETO N° 332/GAB/PMR/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****PODER EXECUTIVO**

Declara situação de emergência e calamidade pública nas áreas do Município de Rondolândia/MT afetadas por inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Rondolândia/MT, na data de 14-17, principalmente nas zona rural, a qual causou enchentes e alagamentos nas zonas rurais deste Município, provocando graves danos, devastando estradas, pontes, impedindo o acesso ao município dos moradores da área rural, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO os relatórios e levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Obras, que apontam a ocorrência de danos materiais, comprometimento da segurança, saúde pública e mobilidade dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de recursos e adoção de medidas imediatas para proteger a vida, a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010 revogado pelo Decreto nº 11.219/2022, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública e regulamenta as transferências obrigatórias de recursos financeiros da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de ações de prevenção em áreas de desastres e recuperação em áreas atingidas por desastres;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas ocorridas em 14-17, codificada como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE), e que seguem ocorrendo diariamente no município.

Parágrafo único: O Estado de Calamidade Pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico da Secretaria Municipal de Obras e aprovação do Comitê de Gestão da Calamidade Pública.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Obras, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal;

Art. 5º Fica criado o Comitê de Gestão da Calamidade Pública, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

a) Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública; **b)** Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas; **c)** Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de calamidade pública; **d)** Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade; **e)** Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

Art. 6º Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 17 de janeiro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/2024/GAB/PREFEITO**

Processo Administrativo nº 246/2024

Dispensa de Licitação nº 044/2024

Contrato Administrativo nº 057/2024

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA – CNPJ: 07.646.667/0001-15

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato adm. nº 057/2024

Objeto: "Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Esporte e Cultura".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando nº 316/SEMEC/2024, de 13/12/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, requerendo a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº. 057/2024, pelo prazo de 07 (sete) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato expira em 17/01/2024;

Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo nº 057/2024, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando que a entrega do objeto, ora contratado, não foi integralmente concluída;

Considerando que constam nos autos a anuência da empresa, ora contratada, concordando com os termos contratuais para prorrogação de prazo;

Considerando o Despacho da Procuradoria do Município, onde manifestou favoravelmente ao pedido;

Considerando que há disponibilidade orçamentária disponível através do extrato do sistema fornecido pelo setor contábil, anexo ao processo;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração da 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato nº 057/2024, com fundamento na subcláusula 2.2 da Cláusula Segunda c/c com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da primeira prorrogação de prazo do contrato 057/2024, pelo prazo de 07 (sete) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ou seja, de 17/01/2024 à 17/08/2025. Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 06 de janeiro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 327**

DECRETO Nº 327/GAB/PMR/2025, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Divulga os dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e pontos facultativos na Administração Pública Municipal no ano de 2025, dando outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de planejar e organizar as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Rondolândia para o exercício de 2025;

Considerando os feriados municipais instituídos em lei;

Considerando a Portaria nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos MGI/Gabinete da Ministra;

Considerando o Decreto nº 1.183, de 12 de dezembro de 2024 do Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a obrigatoriedade de a administração facilitar o acesso à informação aos cidadãos, nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei do Acesso à Informação);

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados Nacional, Estadual e Municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025 para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (quarta-feira), Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 28 de janeiro (terça-feira) - Aniversário do Município - feriado municipal;

III - 29 de janeiro (quarta-feira) – ponto facultativo;

IV - 3 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

V - 4 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

VI - 5 de março (quarta-feira de cinzas) - ponto facultativo até 14h;

VII - 18 abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VIII - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;

IX - 1º de maio (quinta-feira) – Dia Mundial do trabalho – feriado nacional;

X - 2 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo;

XI - 24 de maio (sábado), Lei nº 57, de 24/05/2022 - Nossa Sra. Auxiliadora – feriado municipal;

XII - 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

XIII - 20 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

XIV - 19 de julho (sábado) Dia do Evangélico (feriado municipal);

XV - 24 de julho (quinta-feira) Dia do Servo de Deus – Padre Ezequiel Ramon (Feriado municipal);

XVI – 25 de julho (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

XVII - 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil – feriado nacional;

XVIII - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida – feriado Nacional;

XIX – 27 de outubro (segunda-feira) – ponto facultativo;

XX - 28 de outubro (terça-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XXI - 2 de novembro (domingo) Dia de Finados - feriado nacional;

XXII - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;

XXIII - 20 de novembro (quinta-feira) Dia da Consciência Negra - feriado nacional;

XXIV – 21 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XXV - 24 de dezembro (quarta-feira) véspera de Natal – ponto facultativo;

XXVI - 25 de dezembro (quinta-feira), Natal - feriado nacional;

XXVII - 26 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XXVIII - 31 de dezembro (quarta-feira), ponto facultativo.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais promover as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento dos serviços públicos essenciais afetos às respectivas áreas de competência, principalmente nos casos e dias correspondentes aos respectivos pontos facultativos acima estipulados.

Rondolândia/MT, 7 de janeiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 331/2024**

DECRETO Nº 331/GAB/PMR/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal de Rondolândia (UPF) para o exercício financeiro de 2025”

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 2º da Lei nº. 441, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº. 513 de 20 de dezembro de 2021, onde a atualização da Unidade Padrão Fiscal de Rondolândia, será por ato do Poder Executivo tendo como base o *índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo*, acumulado até o mês de janeiro;

CONSIDERANDO o ofício nº. 001/SEGAT/2024 de 10 de janeiro de 2025, onde requer reajuste da UPF (Unidade Padrão Fiscal) para o Município de Rondolândia, a ser aplicada no exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º O Valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Rondolândia/MT passará a vigorar com o valor de R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos), atualizado conforme art. 2º, Parágrafo único, da Lei nº. 441, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº. 513 de 20 de dezembro de 2021;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação Rondolândia/MT, 13 de janeiro de 2025.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 017 - 2025

DECRETO N° 017/2025,

de 17 de Janeiro de 2025

“Decreta Luto Oficial, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, SENHOR MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento da Sra. TEREZINHA SCHIMIDTT DE OLIVEIRA, que atuava como professora da rede municipal de ensino de Rosário Oeste/MT, nesta última quinta-feira, dia 16.01.2025;

Considerando ainda que a municipalidade expressa o sentimento de profundo pesar, ressaltando que a memória da Sra. TEREZINHA SCHIMIDTT DE OLIVEIRA jamais será esquecida, eis que seus passos ficarão registrados para a posteridade, deixando registrado sua representatividade e seu carinho por sua profissão.

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial por 03 (três) dias contados a partir desta data, e ponto facultativo no Paço Municipal, e nas Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Rosário Oeste - MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora TEREZINHA SCHIMIDTT DE OLIVEIRA que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 17 de Janeiro de 2.025;

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 020 - 2025

PORTARIA N° 020/2025

de 17 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados para exercício de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados, as seguintes pessoas:

- KARLA DO NASCIMENTO STRACK** – para o cargo de Assessor(a) de Gestão Estratégica, DAS 03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;
- FABIANE CRISTINA LOURENÇO MAGALHÃES DA SILVA** – para o cargo de Chefe de Divisão de Alta e Média Complexidade, DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;
- JERUSA DO AMARAL DE MOURA** – para o cargo de Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde, DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;
- MARINETE CONCEIÇÃO CAMPOS CUNHA** – para o cargo de Chefe do Setor de Combate a Endemias, DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;
- THALITA HELENA PEIXOTO PERON** – para o cargo de Chefe de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial, DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;
- WAGNER DIAS DE OLIVEIRA** – para o cargo de Chefe de Setor de Vigilância Ambiental, DAS 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Aplica-se no caso, no que couber, as disposições contidas no artigo 14 da Lei Municipal 1.318/2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 019 - 2025

PORTARIA N.º 019/2025

de 17 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos filhos Rayanne Rebecca de Almeida e Raydel Ribeiro de Almeida, em decorrência do falecimento da servidora ativa, Sra. Gilene Candida de Santana.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, SENHOR MARIANO BALABAM, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ROSÁRIO OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 18, inciso II, Art. 20, inciso I e Art. 22 § 1º, inciso II da Lei Municipal 1.

665/2022, que dispõe sobre a Previdência Social dos servidores públicos do Município de Rosário Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da **Sra. GILENE CANDIDA DE SANTANA**, portadora do RG nº 1899475-0 SESP/MT e CPF nº 104.935.701-95, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Cuidador, Classe B, Nível 04, 40 horas, matriculada sob nº 30384, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma temporária em favor da menor impúbere **RAYANNE REBECA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 104.935.701-95, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota de forma temporária e do menor impúbere **RAYDEL RIBEIRO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 3220383-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 043.388.701-09, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota de forma temporária, neste ato representados pelo genitor **JOILSO BONIFACIO DE ALMEIDA** portador do RG nº 1912214-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 033.355.151-61, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI sob nº. 2024.07.00017P, a partir de 25/11/2024, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/ MT, 17 de Janeiro de 2025.

LEILIANE OLIVEIRA BUFFON

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para dar continuidade aos serviços de: implantação/locação, treinamento, consultoria e assessoria em **Software de Gestão Educacional/Aprendiz**, em atendimento aos Professores e funcionários da Escola Municipal Simão Bororó, para contribuir na melhoria dos processos de gestão educacional e de ensino/aprendizagem, através do desenvolvimento de serviços que ofereçam soluções de alta qualidade, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Artigo 74 inciso III, Alínea C da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; d) Processo n. 001/2025; e) Valor: R\$ 25.762,68 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos); f) Autorização: em 09/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; g) Ratificação: em 17/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2025

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de anúncios e divulgação de matérias em jornal regional e site de divulgação, incluindo propaganda dos pontos turísticos, eventos realizados e/ou a realizar no Município de Salto do Céu –

MT, atos oficiais e outras notícias de interesse municipal. A contratação se fará até 31/12/2025; c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; d) Processo: nº 002/2025; e) Cobertura Orçamentária: 02.001.04.122.0003.2004.3.3.90.00.1.1.500.12; f) Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); g) Contratada: D.D. ANDRE – ME CNPJ: 27.152.383/0001-70; h) Autorização: em 08/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 17/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 003/2025; Cobertura Orçamentária: 08.002.20.606.0018.2057.3.3.90.00.1.1.500.370; Valor: R\$ 25.373,55 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); Contratado: GUIBSON BATISTA FERREIRA CPF: 086.743.081-80 RG: 3166506-3 SSP/MT; Autorização: em 13/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 17/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 24/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de Material Pedagógico do 6º Ano ao 9º ano" para atender a demanda da rede de ensino municipal.

FAVORECIDO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA;

CNPJ: 75.104.422/0008-82;

VALOR TOTAL: R\$ 291.579,92 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 17 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 70/2025**DATA: 13 de janeiro de 2025.****SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 08/2025.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretária Municipal de Esporta lazer e Turismo: Sr.^a **Paula Rejane Weber** como FISCAL e Sr. **Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; do Contrato 08/2025, firmado com a Sr.^a **MICHELLE ALVES DE CARVALHO**, constitui objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE HIDROGINÁSTICA E INSTRUTOR DE GINÁSTICA AERÓBICA E ALONGAMENTO.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 13 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 74/2025**PORTARIA N° 74/2025****DATA: 17 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** Nomeação que faz.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Designar as Servidoras: Marceli Salete Tafarel Geovana Barbosa Castanho e Julia Maria Bortolas, para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para preenchimento de vagas e cadastro reserva de Cargos Contratados na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Art.2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Art.3º- A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRICULA	CARGO	ESCOLARIDADE
Marceli Salete Tafarel	Presidente	174	Assistente Administrativo	Ensino Superior
Geovana Barbosa Castanho	Membro	2250	Chefe Depto. de Controle do Aplic	Ensino Médio
Julia Maria Bortolas	Membro	2252	Chefe de Depto. de Tesouraria	Ensino Médio

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 17 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria N° 74/2025 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O **PROCESSO SELETIVO** a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria n° 74/2025, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem. 1.2 O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias para a **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

2. DOS CARGOS – CADASTRO DE RESERVA

Item	Cargo	Escolaridade/Pré –Requisitos	C H	Nº de vagas	Vagas PNE	Remuneração
1.	Agente de Manutenção Urbanística	I Grau Incompleto	40 H	3	-	R\$ 1.518,00
2.	Agente de Limpeza Pública	I Grau Incompleto	40 H	3	-	R\$ 1.518,00
3.	Agente de Serviços Gerais	I Grau Incompleto	40 H	3	-	R\$ 1.518,00
4.	Agente de Vigilância e Manutenção	I Grau Incompleto	40 H	1	-	R\$ 1.518,00
5.	Apoio Educacional e Serviços Gerais	II Grau Completo	30 H	1	-	R\$ 1.518,00
6.	Vigia Escolar	I Grau Completo	30 h	1	-	R\$ 1.518,00
7.	Motorista de Veículo de Transporte de Cargas e Passageiros	I Grau Completo CNH Categoria D	40 H	8	-	R\$ 2.303,89
8.	Auxiliar de Sala	II Grau Completo	30 H	4	-	R\$ 1.518,00
9.	Auxiliar de Sala	II Grau Completo	40 H	7	-	R\$ 1.793,00
10.	Técnico de Enfermagem	II Grau Completo Registro no COREN	40 H	5	-	R\$ 2.894,05
11.	Enfermeira	Ensino Superior Especifico	40 H	CR	-	R\$ 5.634,57

		Com Registro no COREN				
12.	Professor Ensino Fundamental II Matemática	Ensino Superior na área	30 H	CR		R\$ 38,23
13.	Professor Ensino Fundamental II Hist/Ciêñ/Geog.	Ensino Superior na área	ATÉ 30 H	1		R\$ 38,23
14.	Professor Ensino Fundamental II Arte/ Filosofia	Ensino Superior na área	ATÉ 30 H	1		R\$ 38,23
15.	Professor Educação Infantil	Ensino Superior na área	30 H	1		R\$ 38,23

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital;

2.2. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, de acordo com a referida necessidade.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas entre o dia **22 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2025**, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

3.2 As inscrições e entrega de títulos serão realizadas pelo próprio candidato, ou por procurador, devidamente habilitado, com procuração reconhecida em Cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição. **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

3.3 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.4 Ao inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é recomendável ao candidato observar atentamente as informações.

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.7 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

3.8 A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA, TRAZER CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS (RG E CPF) E COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CURSOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato Aprovado e Classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências

4.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3 Estar em gozo de direitos políticos;

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5 Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6 Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Santa Carmem - SUS.

4.8 Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9 Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.11 Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12 Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1 As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 5.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 5.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com estrita observância na ordem classificatória. 5.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 5.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos Critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 5.6 As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar o laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, **28 de janeiro de 2025.**

5.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

5.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão as condições especiais garantidas por lei, sejam quais forem os motivos alegados;

5.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.10 A publicação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6 DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1 O **PROCESSO SELETIVO** será de **ANÁLISE DE TÍTULOS**. 6.2 A prova de títulos, será feita exclusivamente na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, no período de **22 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2025**, no horário das 07:00 as 13:00 horas. 6.3 Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo. 6.4 Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 6.5 Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 6.6 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 6.8 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 6.9 Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	8 pontos (pontuação máxima 4,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Ensino Superior Curso de Graduação e Tecnólogo.	10 pontos (pontuação máxima 2,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
II Grau Completo	10 pontos (pontuação máxima 2,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
I Grau Completo	10 pontos (pontuação máxima 1,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
I Grau Incompleto	10 pontos (Pontuação máxima 1,0)	Cópia do Histórico Escolar parcial, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada.	1,5 pontos Para cada 40 horas (pontuação máxima 400 horas)	Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdo. Data de emissão dos últimos três anos .
Experiência na área	2 pontos Somatória de período trabalhado na área, a cada 06 meses trabalhados pontuará 2 pontos	Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos cinco anos

Obs: Será contabilizado apenas 01 título no caso de **Doutorado, Mestrado ou Pós-graduação**, não sendo cumulativos, considerando-se apenas o de maior valor.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato que obtiver maior pontuação na somatória dos títulos, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada**. **b)** Candidato que obtiver maior pontuação de experiência na área, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Experiência na área**. **c)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O RESULTADO preliminar da pontuação dos aprovados e classificados será divulgado no dia 03 de fevereiro de 2025 a partir das 12h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **c)** Divulgação do resultado preliminar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 9.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. 9.3. O pedido de recurso deverá ser feito na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT ou por email departamentopessoal@santacarmem.mt.gov.br contendo os dados dos candidatos e o recurso referente ao resultado preliminar. **a)** Certificado/Diploma não computados ou computados de forma errônea. **b)** Não utilização ou de forma errônea do critério de desempate. 9.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 9.5. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** está previsto para ser divulgado 05 de fevereiro de 2025, a partir das 12h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: , www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE 11.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: **a)** Cópia: RG E CPF (autenticado); **b)** Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **l)** Declaração de Bens e Comprovante; **m)** Declaração que responde ou não a inquérito Policial e a processo administrativo disciplinar; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **r)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; 11.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. **12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO**

12.1. As contratações dos candidatos aprovados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 13.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 13.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, os certificados e diplomas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 13.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 13.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 13.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 13.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**; 13.8. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 13.9. O Cronograma da execução do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, encontra-se no anexo II; 13.10. O período de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, será até **31/12/2025**. 13.11. **A aprovação a classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para qual se habilitou, estando sua contratação condicionada à necessidade da Administração Pública.** 13.12. Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Santa Carmem - MT. 13.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando **houver** o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, de 20 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Agente de Manutenção Urbanística:

Conduzir equipamentos técnicos e ao local de trabalho, executar tarefas auxiliares, tais como: colocação de cabos em ferramentas, preparo de materiais a serem utilizados na execução dos serviços. Reparar buracos e imperfeições nas vias públicas que estejam impedindo o fluxo dos veículos. Realizar serviços de poda de árvores em logradouros públicos, assim como da remoção de árvores desde que previamente autorizada pela autoridade competente. Realizar o plantio de mudas de árvores em lugares previamente determinados pela autoridade responsável. Atuar em todos os trabalhos relativos a manutenção do patrimônio urbanístico do Município, inclusive reparos em monumentos históricos, sua limpeza e conservação. Capinar logradouros, praças e jardins públicos retirando pragas e demais plantas que venham a comprometer o aspecto paisagístico das mesmas. Regar e podar plantas em praças e jardins. Fazer a manutenção dos principais acessos ao município, inclusive margens de rodovias e estradas vicinais no perímetro do Município, roçando, capinando, tapando buracos, plantando árvores e realizando demais serviços previamente requisitados pelo órgão competente. Zelar pelo funcionamento e pela limpeza dos equipamentos utilizados em seus serviços. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Agente de Limpeza Pública:

Varrer ruas, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte. Percorrer as ruas e logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar lixo. Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;

Executar outras atribuições afins.

Agente de Serviços Gerais:

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas. Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas. Percorrer as dependências da unidade administrativa em que exerce suas funções, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos. Dispor adequadamente os restos de comida e demais detritos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos. Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso. Zelar pela higiene dos sanitários; caixa de água, mobiliário, instalações diversas, cortinados. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência. Zelar pelo material e equipamentos sob sua guarda, mantendo-os arrumados em local apropriado ao final do expediente. Executar outras tarefas afins.

Agente de Vigilância e Manutenção:

Exercer vigilância em locais previamente determinados. Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais que tenha observado;

Controlar a entrada e a saída de veículos, de materiais e de equipamentos. Acompanhar funcionários, quando necessário, ou prestadores de serviços, durante a execução dos mesmos;

Operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc.), e de segurança (alarme, câmeras de vídeo, etc.) Digitar relatórios, quando o setor for informatizado; elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva. Acionar as autoridades policiais quando necessário. Garantir a segurança patrimonial. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Zelar pelo funcionamento e pela limpeza dos equipamentos utilizados em seus serviços. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Apoio Educacional e Serviços Gerais Zeladora Escola

Funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra - estrutura escolar.

Vigia Escolar

Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade. Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais. Auxiliar a realização de solenidades, comemorações e outras atividades realizadas na unidade escolar. Vigiar cuidadosamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade. Permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar, somente após identificação. Estar atento para que as dependências da unidade escolar não sejam danificadas. Abrir e fechar a unidade escolar nos horários determinados pelo gestor escolar, responsabilizando-se pelas chaves. Auxiliar na conservação e manutenção da unidade escolar.

Motorista de Veículo de Transporte de Cargas e Passageiros

Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos. Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa e em dia com o DETRAN-MT, devolvendo-a à chefia imediata quando do término da tarefa. Fazer pequenos reparos de urgência. Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Dirigir defensivamente, observando as sinalizações de trânsito, prestando socorro no caso de sinistro, conforme determina o Código Nacional de Trânsito e demais legislação em vigor. Zelar pela segurança dos passageiros, vitrificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança. Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

Auxiliar de Sala

Colaborar com o professor regente na aplicação das atividades. Auxiliar na elaboração de atividades para os alunos. Substituir o professor regente em pequenas ausências. Desenvolver atividades diversas relacionadas à Educação Infantil.

Técnico de Enfermagem

Prestar, sob orientações do enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos pacientes; Efetuar coleta de material dos pacientes para realização de exames, conforme determinação médica ou rotina dos programas de saúde;

Controlar sinais vitais dos pacientes, utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou de enfermagem; Orientar pacientes em assuntos de sua competência;

Preparar e esterilizar material, instrumentos, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; Organizar os consultórios médicos de acordo com a especialidade a qual se destinam, provendo-os com os respectivos materiais e instrumentais pertinentes; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;

Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar em promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos

da comunidade (crianças, gestantes e outros); Aplicar vacinas e injeções em crianças e adultos; Preencher mapas estatísticos, totalizando atendimentos e procedimentos executados, para possibilitar controle periódico da prestação dos serviços executados pela unidade; Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de consumo em ambulatórios, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressurgimento; Auxiliar no atendimento à população em programas de emergência; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Manter o local de trabalho limpo e arrumado;

Auxiliar os enfermeiros em suas atribuições privativas; Controlar crescimento e desenvolvimento de crianças, anotando pesos e medidas em ficha própria para entregar ao médico ou enfermeiro; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atribuições afins.

Enfermeira

Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e de amulação e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar; Acompanhar ou transportar pacientes para o raios X, laboratórios, sala de operações ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização do exame ou tratamento; Efetuar coleta de urina, fezes e escarro em pacientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratórios requisitados; Efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo as instruções recebidas para auxiliar o médico na realização do exame;

Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e de operado, o recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia, a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe de saúde;

Professor Ensino Fundamental II Matemática

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisas educacionais e; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Professor Ensino Fundamental II Hist/Ciê/n/Geog.

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos;

Desenvolver pesquisas educacionais e; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Professor Ensino Fundamental II Arte/ Filosofia

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva;

Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; desenvolver pesquisas educacionais e; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Professor Educação Infantil

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva;

Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; desenvolver pesquisas educacionais e; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Data	Eventos
20/01/2025	Publicação Edital do Processo Seletivo
21/01/2025	Prazo para recurso contra o Edital
22/01/2025	Publicação das respostas contra recursos do Edital
22/01/2025 A 28/01/2025	Período das inscrições e envio dos títulos
29/01/2025	Publicação da relação dos inscritos
30/01/2025	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
31/01/2025	Publicação das repostas contra recursos da relação de inscritos
31/01/2025	Edital de homologação da relação dos inscritos
03/02/2025	Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo
04/02/2025	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo
05/02/2025	Publicação das respostas contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo
05/02/2025	Publicação do Edital de homologação do resultado final dos aprovados e classificados do Processo Seletivo

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT**.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT**, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site da prefeitura de Santa Carmem

EXTRATO DE CONTRATO 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2025

OBJETO: CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 0698, SANCIONADA EM 2017, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE

INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA CONSORCIADA NO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.855.707,10 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sete reais e dez centavos).

DATA ASSINATURA: 13/01/2025

VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 71/2025

DATA: 13 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 10/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sra. Juliana Maria Walker Welter** como fiscal e **Sra. Edilene Barbosa do Santos** como suplente; do Contrato 10/2025, firmado com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, constitui objeto CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 0698, SANCIONADA EM 2017, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA CONSORCIADA NO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 13 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2018

Pelo presente Termo de Desistência, as partes abaixo assinadas, de um lado, **Elson Pedro Maurina**, portador do CPF nº 784.864.161-91, proprietário da empresa **MAURINA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.393.164/0001-01, e, de outro lado, o **Prefeito Municipal Senhor Pablo Liberal Bortolas**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tamandaré, nº 786, Centro, na cidade de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, firmam o presente acordo de desistência, referente aos lotes nº S-3-A-17 e nº S-3-A-18, vencedores no processo da **Concorrência Pública nº 02/2018**.

As partes declaram que o Licitante, **Elson Pedro Maurina**, desistiu do referido processo Concorrência Pública, reconhecendo, desde já, que tal desistência implicará na perda do valor depositado em caução, conforme previsto na cláusula 12.1 do Edital da referida Licitação.

O Licitante declara estar ciente de que a desistência é irrevogável e que o pagamento da multa por perda da caução será realizado conforme estipulado no Edital supracitado. Além disso, o Licitante não possui mais qualquer vínculo ou exigência com relação à licitação ou ao imóvel objeto do processo licitatório.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Desistência, ratificando a decisão tomada em conjunto.

Elson Pedro Maurina Pablo Liberal Bortolas

Maurina Transportes Ltda Prefeito Municipal de Santa Carmem

VISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços como enfermeiro em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Credenciada: Bernarda costa dos Santos Neta Pereira

CPF: 993.820.751-00

Endereço: Estrada Dalva, 240

Bairro: Lisboa

Cidade: Sinop/MT

Fone: (66) 99633.4389

Número PIS:

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VAGAS	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL/MÊS (bruto)
01	099.765.031	Enfermeiro (a) Compreende a execução de atividades de atendimento aos pacientes hospitalizados, dispensando-lhes cuidados simples de enfermagem, sob orientação e supervisão médica. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e de amulação e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar; Acompanhar ou transportar pacientes para o raios X, laboratórios, sala de operações ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização do exame ou tratamento; Efetuar coleta de urina, fezes e escarro em pacientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratórios requisitados; Efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo as instruções recebidas para auxiliar o médico na realização do exame; Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e de operado, o recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia, a arruma-	CONFORME DEMANDA ABERTA	R\$: 5.634,54 + AD. INS. 40% 607,20	R\$: 6.241,74

	ção e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe de saúde;			
--	--	--	--	--

Santa Carmem, 17 de janeiro 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

PORTARIA Nº76/2025**PORTARIA Nº76/2025****DATA: 17 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** Nomeia a Sr^a FABIANA CARNEIRO SANDRI no cargo de COORDENADOR ESCOLAR.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia a Sr^a FABIANA CARNEIRO SANDRI no cargo de COORDENADOR ESCOLAR.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO**EM, 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 08/2025**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2025****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE HIDROGINÁSTICA E INSTRUTOR DE GINÁSTICA AERÓBICA E ALONGAMENTO.**CONTRATADO:** Sr.^a MICAELA ALVES DE CARVALHO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.**VALOR:** Prestação de serviço como Instrutor de Hidroginástica no valor de **R\$ 2.328,75 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)** Prestação de serviço como Instrutor de ginástica e alongamento no valor de **R\$ 1.315,80 (mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos).****DATA ASSINATURA:** 13/01/2025**VIGÊNCIA:** 13/01/2025 a 31/12/2025.**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025****Processo Administrativo Licitatório nº 25/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO****ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE ALFABETIZAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA AO 5º ANO, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2025**FAVORECIDO:** INSTITUTO ALFA E BETO;**CNPJ:** 08.458.084/0001-13;**VALOR TOTAL:** R\$ 236.165,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 17 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2025**Processo Administrativo Licitatório nº 23/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO****ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para prestação de serviços como enfermeiro atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 01 do edital de chamamento Público n.º 01/2025.**Credenciada:** Bernarda costa dos Santos Neta Pereira**CPF:** 993.820.751-00**Valor Mensal:** R\$ 6.241,74 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 20/2025 de 17/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **Sr.^a Bernarda costa dos Santos Neta Pereira**, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);***IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 17 de Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/2025 17 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: REVOGA-SE PORTARIA N° 062/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 DE NOMEAÇÃO DO SR. EVERALDO RAMOS DA CRUZ NO CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar portaria n° 062/2025 de 16 de janeiro de 2025 de nomeação do Sr. Everaldo Ramos da Cruz no cargo em comissão de **MONITOR DE PROGRAMAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 17 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/2025 17 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EVERTON LUIS GALVÃO NO CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EVERTON LUIS GALVÃO**, portador do RG n° 40*****8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° ***.789-***, ** para exercer o cargo em Comissão de **MONITOR DE PROGRAMAS**.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 17 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/2025 17 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. ITOR PIRES DE CAMARGO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o servidor Sr. **ITOR PIRES DE CAMARGO**, portador do RG n° 7**. **4 SSP/MT e inscrito no CPF n°: 6**. ***. ***.34, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 17 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.

NOTIFICADA: ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob n° 29.232.291/0001-25.

Reportando ao Processo Administrativo n° 06/2024 Concorrência Pública n° 01/2024, contrato 12/2024 celebrado em 12 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, os termos do Contrato Administrativo n°. 12/2024 firmado entre o Município de Santa Terezinha e a Empresa ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

CONSIDERANDO, que é dever da contratante:

[...] 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas. CONTRATO 12/2024, cláusula oitava.

CONSIDERANDO, que é dever da contratada:

[...] 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. CONTRATO 12/2024, cláusula nona.

CONSIDERANDO que foi disponibilizado à empresa projeto arquitetônico, memorial descritivo para execução do referido objeto, bem como os demais projetos complementares e anexos a fim de facilitar sua execução.

CONSIDERANDO o item 2.2. Do memorial descritivo de execução do projeto arquitetônico:

Não serão toleradas modificações nos projetos, nos memoriais descritivos e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores. Portanto na ocorrência de quaisquer modificações não autorizadas, a responsabilidade de autoria pelo projeto fica passível de suspensão, bem como de processo cabível ao caso (protegido pela Resolução n° 67 de 5 de dezembro de 2013).

Fazemos uso do presente para NOTIFICAR a contratada, sua inadimplência quanto ao cumprimento das obrigações, assim como para que no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta entre em contato para entrar em acordo junto ao Departamento de Engenharia / Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de serem adotadas as sanções contratuais cabíveis.

Santa Terezinha-MT, 17 de Janeiro de 2025

_____ Kellen Barros De Souza

Arquiteta E Urbanista CAU/BR A2714248

Departamento de Engenharia e Fiscalização

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1837/202 - IPTU**

DECRETO N° 1837/2025

DE 17 DE JANEIRO DE 2.025

ESTABELECE PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha-MT e previsões do artigo 44 a 51 da Lei Complementar 700/2017- Código Tributário Municipal.

D E C R E T A :

Artigo 1º - A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2025, será o valor venal constante da planta genérica de valores estabelecida pela Lei Municipal nº 700/2017, atualizadas de acordo com o valor da UFST- Unidade Fiscal de Santa Terezinha-MT.

Parágrafo 1º - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país.

Artigo 2º - A data de vencimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será o dia 30 de abril do corrente ano, que poderá ser pago em cota única ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito.

Artigo 3º - O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste artigo e efetuando o pagamento até a data de vencimento da cota única:

- a) 10% (dez por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;
- b) 10% (dez por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

Parágrafo 1º - Para ser beneficiado do bônus de Adimplência prevista na alínea “b” deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente efetuar o pagamento do Imposto, em atraso, até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro de 2.025.

Artigo 4º - O parcelamento previsto no artigo 2º deste decreto será uma opção do contribuinte, e para beneficiar-se deverá efetuar o pagamento via cartão até a data do vencimento do tributo.

Parágrafo Único - O valor das parcelas não poderão ser inferiores a 01 (uma) UFST- Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha-MT, em cumprimento ao disposto no artigo 48 da lei Complementar 700/2017 – Código Tributário Municipal.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha-MT, em 17 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025 SMEC/STZ/MT**

EDITAL Nº 003/2025 SMEC/STZ/MT

Que dispõe sobre a publicação o resultado parcial do processo seletivo simplificado de contagem de pontos e análise curricular para os cargos de Professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI, Técnico Administrativo Educacional - TAE, Apoio Administrativo Educacional - AAE, Psicóloga e Nutricionista para o exército do ano letivo 2025.

CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO 2025

CLASSIFICAÇÃO - Professor Pedagogos – Unidocência.			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	José Manoel Ribeiro de Moraes	Pedagogia/Especialista	22,77
002	Rosa de Almeida Dorta Gomes	Pedagogia/Especialista	22,25

003	Maria Francisca Carvalho de Souza	Pedagogia/Especialista	22,25
004	Luzia Coelho Pereira	Pedagogia/Especialista	21,66
005	Alessandra Barreto da Cruz Teixeira	Pedagogia/Especialista	21,41
006	Elizane Dias Araújo Barros	Pedagogia/Especialista	20,75
007	Marleides Sousa Silva	Pedagogia/Especialista	20,0
008	Deuzirene Moura Silva	Pedagogia/Especialista	19,79
009	Roseli Marques Posca	Pedagogia/Especialista	19,75
010	Marina Costa Sertão	Pedagogia/Especialista	19,64
011	Ligia Silva Luz	Pedagogia/Especialista	19,45
012	Luciene Rocha Sirqueira	Pedagogia/Especialista	19,20
013	Rosimeire Santos Souza	Pedagogia/Especialista	19,18
014	Raimunda da Cunha Sousa	Pedagogia/Especialista	19,6
015	Aldeides Teixeira dos Santos	Pedagogia/Especialista	19,5
016	Girliane Rodrigues da Silva Noletto	Pedagogia/Especialista	19,08
017	Maria Waldeane Vieira Lopes	Pedagogia/Especialista	19,0
018	Fabiana Fonseca Lima	Pedagogia/Especialista	18,7
019	Marta Costa da Rocha	Pedagogia/Especialista	18,25
020	Rosalina Gomes Leão	Pedagogia/Especialista	18,20
021	Rosirene Souza Pereira	Pedagogia/Especialista	17,95
022	Neusivania Souza Luz	Pedagogia/Especialista	17,75
023	Gleiciane Gonçalves dos Santos	Pedagogia/Especialista	17,64
024	Adelita Lacerda dos Reis	Pedagogia/Especialista	17,58
025	Vivian Dias Pereira	Pedagogia/Especialista	17,41
026	Renilde Silva Almeida Andrade	Pedagogia/Especialista	17,35
027	Lucélia Santos Aguiar	Pedagogia/Especialista	17,08
028	Eva Ribeiro Apinagé	Pedagogia/Especialista	14,58
029	Elaide Costa Amorim	Pedagogia/Especialista	13,08
030	Valdiver Lopes de Oliveira	Pedagogia/ Especialista	12,35
031	Jussara Cerqueira Lima	Pedagogia/Especialista	12,2
032	Eneia Barbosa Costa	Pedagogia/Especialista	12,0
033	Marlúcia Souza Silva	Pedagogia/Especialista	11,25
034	Ana Paula Martins da Silva	Pedagogia/Especialista	11,2
035	Mylena Almeida Andrade	Pedagogia/Especialista	11,2
036	Francilma Ribeiro da Cunha	Pedagogia/Especialista	11,08
037	Ana Maria Teixeira Neves Abreu	Pedagogia/Especialista	11,0
038	Rosilene Ferreira Bezerra	Pedagogia/Especialista	11,0
039	Luciana Ferreira Medeiros	Pedagogia/Especialista	11,0
040	Juilma Santana Lacerda Cruz	Pedagogia/Especialista	11,0
041	Luciana Teixeira Gomes	Pedagogia/Especialista	11,0
042	Ana Paula Vieira Pinto	Pedagogia/Especialista	11,0
043	Carina Ribeiro Silva	Pedagogia/Especialista	11,0
044	Danyela Martins Trindade	Pedagogia/Especialista	11,0
045	Ariane de Castro Silva Costa	Pedagogia/Especialista	11,0
046	Patrocínio Gomes da Silva	Pedagogia/Especialista	10,12
047	Nágila Rocha de Jesus	Pedagogia/Especialista	8,89
048	Gisele Camila D. da Silva Prestes	Pedagogia/Especialista	8,0
049	Camila da Silva T. Di Francescantono	Pedagogia	16,39
050	Edimilson José Carlos Júnior	Pedagogia	14,81
051	Michael Douglas Nascimento Santiago	Pedagogia	13,8
052	Deijacy Vieira Lucas	Pedagogia	9,75
053	Regylanya Maria da Silva Sousa	Pedagogia	9,0
054	Jessica Patricia Batista dos Santos	Pedagogia	8,16
055	Patricia Rodrigues da Silva	Pedagogia	8,0
056	Maria Adinan Vieira Lopes	Pedagogia	5,0
PROFESSORES: ÁREAS AFINS:			
057	Eliane Gomes Santos	Licenciatura/Letras	15,2
058	Elaine Cruz Landim	Licenciatura/Letras	14,95
059	Leonardo Ferreira da Silva	Educação Física/Especialista	14,0
060	Valdenor Santos Costa	Química/Especialista	12,93
061	Jayne Costa Valadares	Licenciatura/Ciências Sociais	12,8
062	Doralice de Jesus de Souza Silva	Letras/Especialista	12,23
063	Mariléia Alves da Silva	Biologia/Especialista	8,5
064	Nelzelia Santos Costa	Licenciatura/ Ciências Sociais	8,33
065	Raquel Alves Teixeira	Licenciatura/Educação Física	8,0
066	Hercules Pereira Resplandes	Licenciatura/ Física	8,06
067	Lucas Amorim Maciel	Ciências Sociais/Matemática	8,0
068	Erivelton Costa Soares	Licenciatura/Ciências Biológicas	8,0
069	Carina Conceição Cardoso	Bacharel/Administração	7,16

070	Valdinei Santos Costa	Licenciatura/Física	6,7
071	Sergio Santos Macedo	Licenciatura/História	6,62
072	Lucas Paulo Dias Vieira	Licenciatura/Física	5,35
073	Marinalva Ferreira da Silva	Licenciatura/Filosofia	5,0
074	Patricia Martins Santos	Licenciatura/Ciências Sociais	5,0
075	Mateus Henrique Vaz dos Santos	Licenciatura Ciências Sociais	5,0
PROFESSORES – ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO			
076	Clébio Alves Campos	Magistério	9,8
077	Adeilda Silva Santos	Magistério	5,43
PROFESSORES ENSINO MÉDIO PROPEDEÚTICO			
078	Edimara Silva Cardoso	Ensino médio	14,33
079	Maria Eduarda de Sousa e Silva	Ensino Médio	13,08
080	Bruna Carvalho	Ensino médio	12,75
081	Gleiciely Rodrigues Moraes	Ensino médio	12,43
082	Nahira Santos e Santos	Ensino médio	11,55
083	Jeovane Costa Reis	Ensino médio	11,18
084	Camila Lourraine Silva Rocha	Ensino médio	11,12
085	Laiz Coelho da Silva	Ensino médio	10,96
086	Tiago Pinto Araújo	Ensino médio	9,58
087	Shirley Alvarez Albino	Ensino médio	9,2
088	Akila Rodrigues S. Araújo	Ensino médio	9,0
089	Jordany Caroline Moreira Lima	Ensino médio	6,0
090	Carolina Silva Rocha	Ensino médio	5,0
091	Elisandra Oliveira de Lima	Ensino médio	4,0
092	Luana Souza de Jesus	Ensino médio	2,0
093	Karenn Alves de Freitas	Ensino médio	2,0
094	Luislainy Ferreira Freitas	Ensino médio	2,0
CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES ESCOLA ITXALÁ			
094	Mabioré Karajá	Ciências da Cultura	8,47
CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES ESCOLA HAWALORA			
096	Leônidas Hadori Karajá	Licenciatura/Filosofia	8,21
CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES ALDEIA TORIWA			
097	Romário Taraberi Karajá	Ensino Médio	2,0
CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES ALDEIA XEXOTAWA			
098	Tarywajoo Tapirapé	Ensino Médio	2,0
CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES ALDEIA MAJTYRY			
099	Moo 'i Tapirapé	Ensino Médio	2,0
CADASTRO RESERVA – Profissionais Aposentados			
N°	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
100	Carmita Pereira de Oliveira	Pedagogia/Especialista	17,00
101	Izaurina Rodrigues de Souza	Pedagogia/Especialista	15,00
102	Noêmia Costa Lima Araújo	Pedagogia/Especialista	11,00
TDI – FUNÇÃO: DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)			
N°	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Maria Maura Pereira	Licenciatura/Ciências Sociais	16,2
002	Eliana Evangelista Alves	Ensino Médio	15,47
003	Valdivina Moura de Almeida	Ensino Médio	15,35
004	Clara Virginea Veras Sandes	Ensino Médio	14,70
005	Huguene Amorim Conceição	Ensino Médio	14,25
006	Paula Eduarda Araújo Gomes	Gestão Pública	14,25
007	Eduarda Wajiri Silva Martins Kane-la	Ensino Médio	14,16
008	Rayhane Bomfim Silva Costa	Ensino Médio	14,12
010	Luma Smyrna Barros de Oliveira	Ensino Médio	13,84
011	Ariany Melo Aguiar	Licenciatura em Biologia	13,43
012	Bruna Nascimento Sousa Lopes	Ensino Médio	13,22
013	Elais Nanda Gomes Silva	Bacharel/Direito	13,02
014	Michelle Trindade Lima Milhomem	Ensino Médio	12,54
015	Nivia Cristina Carvalho Oliveira	Pedagogia	12,12
016	Nubia Ferreira dos Santos	Ensino Médio	12,02
017	Marly Martins Alves da Silva	Ensino Médio	11,50
018	Jhenifer Martins Santiago	Ensino Médio	14,12
019	Bruna Amorim Maciel	Ensino Médio	11,27
020	Maria Dalva Gonçalves dos S. Dorta	Ensino Médio	11,25
021	Luana Almeida de Souza	Ensino Médio	11,06
022	Debora Ribeiro Aguiar	Ensino Médio	10,18
023	Giovanna Damasceno Juliano	Ensino Médio	10,62
024	Maria Bomfim Rocha de S. Pinheiros	Ensino Médio	10,00
025	Deuseli Soares do Nascimento	Ensino Médio	9,25
026	Geniza Pereira Silva	Ensino Médio	9,18
027	Marcilene Araújo Rodrigues	Ensino Médio	9,16
028	Milhe Pinheiro Santos	Ensino Médio	8,68

029	Gabrielle Amorim Burjack	Ensino Médio	8,25
030	Karolina Antônio Gonçalves	Licenciatura em Biologia	8,0
031	Sandy Lara Amorim Conceição	Ensino Médio	8,0
032	Alessandra Evangelista da Silva	Superior em Tecnologia	7,12
033	Elisangela Pereira Rodrigues	Superior em Tecnologia	7,0
034	Miriam Costa de Sousa	Bacharel Recursos Humanos	7,0
035	Kellen Trindade Costa	Ensino Médio	7,0
036	Lawaxiru Alves Barroso	Ensino Médio	7,0
037	Crisnha Nycolly Venancio Amorim	Ensino Médio	6,5
038	Alaiz Martins da Silva Lima	Ensino Médio	6,0
039	Amanda Rodrigues da Silva	Ensino Médio	6,0
040	Tatiza Melo Aguiar	Ensino Médio	6,0
041	Maizes Silva Araújo	Ensino Médio	5,87
042	Alcieny Rodrigues da Silva	Ensino Médio	5,35
043	Maurizete Abreu da Silva	Ensino Médio	5,0
044	Terezinha Dias Araujo	Licenciatura em Filosofia	5,0
045	Edivania Ferreira Inácio	Ensino Médio	5,0
046	Marina Silva Dias	Ensino Médio	5,0
047	Viviane Rosa Roberto	Ensino Médio	5,0
048	Maria Gorete do Nascimento Ferreira	Ensino Médio	5,0
049	Michelle Kery Lima Reis	Ensino Médio	5,0
050	Sintia da Silva Souza	Ensino Médio	5,0
051	Anne Angélica Pereira Silva	Ensino Médio	5,0
052	Graziele Sousa Oliveira	Ensino Médio	5,0
053	Rayana Santos Lima	Ensino Médio	5,0
054	Crislayne Vitoria Souza Costa	Ensino Médio	5,0
055	Luana Gomes Santos Costa	Ensino Médio	4,8
056	Gabrielly Araujo Rodrigues	Ensino Médio	4,5
057	Eliane Nunes Dourado	Ensino Médio	4,25
058	Dheila Conceição Moreira da Silva	Ensino Médio	4,08
059	Deuzeleni Gomes de Almeida	Ensino Médio	4,0
060	Lucielma Melo Sirqueira	Superior Recursos Humanos	4,0
061	Yone Oliveira Costa	Ensino Médio	4,0
062	Ludmilla Rosa da S. Santos de Souza	Superior Gestão Pública	4,0
063	Jeanes Aguiar Souza	Ensino Médio	3,5
064	Alini Costa	Ensino Médio	3,5
065	Nelzire Francisca de Souza	Ensino Médio	3,0
066	Giseli Ferreira Godinho	Ensino Médio	3,0
067	Wanessa Fernandes Silva	Ensino Médio	3,0
068	Maria Cristina Silva dos Santos	Ensino Médio	2,75
069	Taisa Moreira Silva	Ensino Médio	2,25
070	Rosimara Batista dos Santos	Ensino Médio	2,25
071	Israyllynni Christinni Rosa da S. Barcelos	Ensino Médio	2,2
071	Jaksonilda Silva Barcelo	Ensino Médio	2,0
072	Dalva Ribeiro Apinagé	Ensino Médio	2,0
073	Mahira Fernandes Strutz	Ensino Médio	2,0
074	Inara Borges Silva	Ensino Médio	2,0
075	Ruth Abreu Amorim	Ensino Médio	2,0
076	Bruna Pereira Gomes	Ensino Médio	2,0
077	Mailza Costa Torres	Ensino Médio	2,0
078	Sany Maria Das Noleto	Ensino Médio	2,0
079	Eliana Pereira Rocha	Ensino Médio	2,0
080	Karin Vanessa Rocha	Ensino Médio	2,0
081	Silvana Barbosa Batista	Ensino Médio	2,0
082	Ana Mayara Sousa Silva	Ensino Médio	2,0
083	Kauane Leite Silva	Ensino Médio	2,0
084	Flavia Sampaio Amorim	Ensino Médio	2,0
085	Tailaduane Araújo Costa	Ensino Médio	2,0
086	Luana Oliveira de Araújo	Ensino Fundamental	0,5
TAE – FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
N°	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Daiane Costa Borges	Ensino Médio	16,7
002	Tiana Vieira dos Santos	Licenciatura/Física	11,5
003	Gleice de Castro Silva Costa	Ensino Médio	7,39
004	Dielly Alves Coelho	Ensino Médio	6,5
005	Emilly Araújo Pimentel	Ensino Médio	6,25
006	Larissa Gomes Moraes	Ensino Médio	5,5
007	Milena Milhomem Santos	Ensino Médio	4,0
AAE – NUTRIÇÃO ESCOLAR			
N°	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Ivone Alves Costa	Ensino Médio	12,22
002	Eliene Mendes Santos	Ensino Médio	12,22

003	Loriane Silva	Ensino Médio	10,25
004	Marília Torres dos Santos	Ensino Médio	10,02
005	Divina Milcécia Rocha da Silva	Ensino Médio	9,45
006	Lidinae Vieira Lopes	Ensino Médio	7,75
007	Maria Aparecida Barbosa Bezerra	Ensino Médio	5,0
008	Maria de Jesus Oliveira	Ensino Médio	5,0
009	Maria do Socorro Alves Souza	Ensino Médio	2,0
010	Iraheto Karajá	Ensino Médio	2,0
AAE- LIMPEZA			
N°	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Lucas Adiel Rodrigues Araújo	Ens. Super. Administração	15,43
002	Lorena Paes Pereira	Ensino Médio	14,52
003	Pablo Ruan Souza Silva	Ensino Médio	12,00
003	Ivani Oliveira dos Santos	Ensino Médio	11,2
004	Joana Teixeira Meri Kagegeudo	Ensino Médio	10,0
005	Juliana Rocha Gonçalves	Ensino Médio	6,8
006	Claudete de Jesus dos Santos Souza	Ensino Médio	6,41
007	Denis Riana Pereira da Silva	Ensino Médio	5,0
008	Gonçalino Pereira Pinto	Ensino Médio	4,87
009	Alessandra Alves Pereira ribeiro	Ensino Médio	4,0
010	Osvaldina Alves de Almeida	Ensino Médio	3,5
011	Aldenora Dias de Matos	Ensino Médio	2,0
012	Maria Bonfim Araujo dias	Ensino Médio	2,0
013	Domingas Vieira dos Santos	Ensino Médio	2,0
014	Dahyane Sabrina Silva	Ensino Médio	2,0
015	Renildes Pereira Vieira	Ensino Médio	2,0
016	Edicleuma Alves Barbosa	Ensino Médio	2,0
017	Deusilene Gomes Moreira	Ensino Médio	2,0
018	Andrielle de Sousa Santos	Ensino Médio	2,0
019	Anne Karoline Venancio Oliveira	Ensino Médio	2,0
021	Janaina Pinto Barbosa	Ensino Médio	2,0
022	Meirivan Bezerra Barbosa	Ensino Médio	0,5
023	Mila Raquel Lima Silva	Ensino Médio	0,25
024	Domingos Moraes	Ensino Fundamental Incompl.	0,25
AAE – MOTORISTA ESCOLAR			
N°	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Leandro Silva Borges	Ensino Médio	23,41
002	Adelson Abreu dos Santos	Ensino Médio	22,03
003	Paulo Márcio Alves Pereira	Ensino Médio	20,75
004	Eliezer José Ribeiro	Ensino Médio	20,45
005	Izael Araujo Dias	Ensino Médio	20,39
006	Maik Enio Lazaro Borges Filho	Ensino Médio	19,29
007	Norma Pires de Oliveira	Ensino Médio	17,7
008	Valdemir Batista Ferreira	Ensino Médio	17,18
009	Edinil Venancio Oliveira	Ensino Médio	15,68
010	Daniel Soares Santos	Ensino Médio	15,01
011	Protasio Langer Hass	Ensino Médio	15,00
012	Vanderson Alves Aguiar	Ensino Médio	14,00
013	Wallace Ferreira Aguiar	Ensino Médio	12,5
014	Wagner da Silva Queiroz	Ensino Médio	12,5
015	Edson Morais da Silva Junior	Ensino Médio	10,7
016	Abilio Braga Bonilha	Ensino Médio	12,00
017	Ângela Gomes Sasaki	Ensino Médio	12,00
018	Moacir Junior Dias	Ensino Médio	11,58
019	Wesley Cezar Santos Andrade	Ensino Médio	11,00
020	Rui Calos Bollico do Amaral	Ensino Médio	10,7
021	Domingos Gomes de Morais	Ensino Fundamental	10,87
022	Wallaz Silva Miranda	Ensino Fundamental	10,6
023	Afonso Paulo Pereira Rodrigues	Ensino Médio	10,5
024	Leandro Ferreira Medeiros	Ensino Fundamental	8,0
025	Manrik Mendes Ferreira	Ensino Médio	6,5
026	Lucas Ramos da Silva	Ensino Médio	7,5
027	Julimar Vieira de Oliveira	Ensino Médio	2,18
028	Rozimiro Luz Burjack	Ensino Médio	8,2
029	Manoel Soares Vasconcelos	Ensino Fundamental	0,25
AAE- VIGIA			
N°	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Aldir Fonseca Pereira	Ensino Médio	4,56
002	Rainer Pereira Pires	Bacharel/Informatica	4,0
003	Pablo Henrique Veras Sandes	Ensino Médio	3,62
004	José Barbosa de Souza	Ensino Fundamental Incompl.	3,25
005	Alex Ferreira Santana	Ensino Médio	2,39
006	Zanones de Moura Rodrigues	Ensino Médio	2,0

NUTRICIONISTA			
N°	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Lorrana Gonçalves de Brito	Nutrição/Especialista	23,00
002	Suyanne Magda Pinheiro de Carvalho	Nutrição/Especialista	12,72
003	Ana Beatriz santos Martins	Nutrição	10,45
004	Lucia Gatti	Nutrição	8,25
005	Maria Cleide Teixeira de Souza	Nutrição	7,7
PSICOLOGA			
N°	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Tania Neves do Nascimento	Psicologia/Especialista	10,00

Laila Tereza Bezerra Pimentel

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 001/ 2025

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 4.656 do dia 17 de Janeiro de 2025, página 394 onde se lê:

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2024

Leia-se

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF N° 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Afonso será de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIMSA.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.906,04 (um mil novecentos e seis reais e quatro centavos);

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando os dispostos nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA SALARIO MÍNIMO

NÍVEL/CLASSE CLASSE

1 1,25 1,5 1,8

1 1.518,00 1.897,50 2.277,00 2.732,40

1,046 1.587,83 1.984,79 2.381,74 2.858,09

1,094 1.660,69 2.075,87 2.491,04 2.989,25

1,145 1.738,11 2.172,64 2.607,17 3.128,60

1,192 1.809,46 2.261,82 2.714,18 3.257,02

1,243 1.886,87 2.358,59 2.830,31 3.396,37

1,291 1.959,74 2.449,67 2.939,61 3.527,53

1,351 2.050,82 2.563,52 3.076,23 3.691,47

1,399 2.123,68 2.654,60 3.185,52 3.822,63

1,449 2.199,58 2.749,48 3.299,37 3.959,25

1,488 2.258,78 2.823,48 3.388,18 4.065,81

1,537 2.333,17 2.916,46 3.499,75 4.199,70

Cargos: Agente de saúde, Ajudante de serviços gerais, Recepcionista, Vigia, Auxiliar de enfermagem, Coveiro, Conselho tutelar, Assistente de consultório dentário, Gari, Leiturista, Operador de ETA.

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2024**

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providências e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução n.º. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT n.º 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO, finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção do prazo prescricional de 05 anos;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar Insuficientes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício.

DECRETA:

Art. 1º - O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos em 2023, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo até 30/12/2024, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, se houver.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, em 23 de Dezembro de 2024.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/1900 até 23/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
1688/2023-Global	05/05/2023	94-06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECON.E SOCIAL	R\$ 24.224,46	R\$ 24.224,46	R\$ 0,00	R\$ 24.224,46
1775/2023-Global	22/05/2023	450-12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 46.627,86	R\$ 251,13	R\$ 0,00	R\$ 251,13
1851/2023-Global	23/05/2023	450-12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 4.189,15	R\$ 4.189,15	R\$ 0,00	R\$ 4.189,15
2553/2023-Global	17/07/2023	499-12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 31.401,50	R\$ 12.663,64	R\$ 0,00	R\$ 12.663,64
3848/2023-Global	01/11/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 10.331,00	R\$ 10.331,00	R\$ 0,00	R\$ 10.331,00
3913/2023-Global	14/11/2023	134-07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.599.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 94.000,00	R\$ 359,40	R\$ 0,00	R\$ 359,40
3917/2023-Global	17/11/2023	94-06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECON.E SOCIAL	R\$ 3.083,83	R\$ 3.083,83	R\$ 0,00	R\$ 3.083,83
Total geral				R\$ 213.857,80	R\$ 55.102,61	R\$ 0,00	R\$ 55.102,61

SANTO AFONSO - MT, 23 de Dezembro de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
 Secretário da Fazenda

Data: 23/12/2024 11:49:17

Data da emissão: 23/12/2024 11:49:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 002/ 2025

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 4.656 do dia 17 de Janeiro de 2025, página 397 onde se lê:

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2024

Leia-se

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Senhor **Luís Fernando Ferreira Falcão**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Emenda Constitucional nº120 de 05 de Maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste da remuneração base dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Santo Afonso-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para R\$ 3.063,00 (Três Mil e Sessenta e Três Reais), conforme art. 1º §9 que cita: O vencimento dos agentes comunitários de saúde não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela união aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/
 2024.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/
 2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2024** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, FINDANDO-SE EM 13/03/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **J M DA PENHA CORREA SIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 35.741.897/0001-99.

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2025.

Santo Antônio do Leverger –MT, 13 de janeiro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Nº	AGENTE DE SAÚDE
15	ANGÉLICA FRANÇA DIAS

Nº	AGENTE TRIBUTÁRIO
249	IVAÍRES DE SOUSA PEREIRA

Nº	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
244	JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA

Nº	PSICÓLOGO
443	MARIA DE FÁTIMA PARIZOTTO

Nº	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
116	LEONIR M. DE SOUZA

LEIA – SE:

ANEXO I

Nº	AGENTE DE SAÚDE
15	ANGÉLICA FRANÇA DIAS

Nº	PSICÓLOGO
443	MARIA DE FÁTIMA PARIZOTTO

Nº	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
116	LEONIR M. DE SOUZA

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 002/2025/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 002/2025/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de Pedagogia, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO

LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 002/2025/SEMEC.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal seletivado para atender as demandas. 1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de professor (a) **PEDAGOGO** (a) para suprir a existência de vaga em substituição. 1.3 – Os contratos temporários serão especificamente para substituir professores (as) da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o preenchimento de vagas em substituição, de acordo com a lei nº 1.012/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo uma carga horária de 30 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SEMEC, matutino ou vespertino. **2.0 - DAS INSCRIÇÕES 2.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo (Professor) **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.** **2.2** – Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos à contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar e verificar a referida ficha, se consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação. **2.3** – As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 20,21,22 e 23 de Janeiro de 2025, das 08h às 11h e das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste ou online. **I.** O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou online pelo portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semecsal@outlook.com. **II.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

a) Todos Documentação Pessoal; b) Escolaridade (Diploma, e/ou Histórico escolar com informação de conclusão de curso , e/ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo), todos devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino. c) Declaração de Experiência/Trabalho com

carimbo da instituição eminente; d) Declaração de tempo de serviço no magistério, em qualquer instituição escolar pública ou privada com carimbo da instituição eminente. IV- O Candidato a professor (a) deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala de aula e 10 horas atividades e ter disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino, tendo um contrato de 30 horas aulas semanais. V- O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação

e no site do diário oficial da AMM, no portal da prefeitura no dia 29 de janeiro 2025, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

VI- Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos.

VII- **Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato apenas para ingressar na vaga livre e/ou substituição por atestado médico, ou desvio de função pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais (06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento.

3.0 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

3.1 - Para obter a contagem de pontos, serão observados rigorosamente os critérios constantes na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos no Anexo I desta portaria.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II-Cursos de atualização e formação profissional oferecido pela SEMEC, sendo 1 (um) ponto para quem participou em 100% das formações e 0,5(meio) ponto para quem participou acima de 50% referente aos últimos três anos.

III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração. IV- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração. V- Para a formação/ escolaridade serão utilizados os seguintes critérios: a. Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; b. Especialização – 10 (dez) pontos; c. Mestrado – 12 (doze) pontos; d. Doutorado -14 (quatorze) pontos.

4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO 4.1 Para efeito desta portaria considera – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, a hora destinada ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT. 4.2 Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I. Maior tempo de serviço na unidade escolar; II. Maior Titulação III. Maior idade. **6.0 - DOS RESULTADOS** 6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 29.01.2025. 6.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 16 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva Secretário de Educação e Cultura Portaria:004/2025

ANEXO I

PORTARIA **002/2025/SEMEC**

Ficha de Inscrição Seletivo/Contagem de Pontos para Professor

Nome:

☒

Endereço:

☒

CPF: RG:

N° Telefone: ()

Escolaridade:

() Superior Completo – Nível B () Especialização

() Mestrado

() Doutorado

Situação Funcional :

Contrato – Regime de trabalho 30h

Área de Graduação :

() Pedagogia

() Letras/Língua Estrangeira Inglês

Cargo : Professor(a) Data / /2025**Crítérios – Contagem de Pontos**

a) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos b) Especialização – 10 (dez) pontos c) Mestrado – 12 (doze) pontos d) Doutorado – 14 (quatorze) pontos	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu. Comprovado com declaração.	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/ curso na área da educação. Limite 4,0 (quatro) pontos nos últimos três anos.	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa. Comprovado com declaração.	1,0 (um) ponto para quem participou em 100% das formações e 0,5 (meio) ponto para quem participou acima de 50% das formações oferecido pela SEMEC, referente aos últimos três anos.	Total de Pontos
---	---	---	--	---	-----------------

Assinatura do Candidato(A): Assessoria pedagógica Sec. Municipal de Educação

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 068/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 068/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Nomeia o Sr°. Eliel Marcos Araújo para exercer o cargo de Chefe do Setor de Informática e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear o servidor Eliel Marcos Araújo, para responder pelo cargo de Chefe Do Setor De Informática, desta Prefeitura Municipal.

LEIA – SE:

Nomeia o Sr°. Eliel Marcos Araújo para exercer o cargo de Coordenadoria Técnica do Setor de Informática e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear o servidor Eliel Marcos Araújo, para responder pelo cargo de Coordenadoria Técnica do Setor de Informática, desta Prefeitura Municipal.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 14 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 005/2025/SEMEC****PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 005/2025/SEMEC**

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores indígenas, para suprir as vagas não preenchidas e necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO

LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 005/2025/SEMEC.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de **Professores indígenas**, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ou seletivado para atender as demandas. **1.2**– Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professor e coordenador escolar para suprir a existência de vaga e/ou substituição. **1.3** – Os contratos temporários serão especificamente para suprir a existência de vagas a professores de educação Infantil e Ensino Fundamental I para o preenchimento de vagas livre, para professores indígena, tendo uma carga horária de 30 horas semanais. **2.0 - Das inscrições 2.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre as quais os mesmos (Professor) **não poderão alegar desconhecimento das mesmas.** **2.2** – Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **2.3** – As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 20, 21, 22 e 23 de janeiro de 2025, das 08h às 11:00h das 13h00mm às 14h00mm na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste. **I.** O candidato ao cargo poderá se inscrever somente na Secretaria de Educação. **II.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações na ficha de seleção contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado; **III.** O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munidos de documentos originais ou cópias autenticada e cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para cada cargo; a) Documentação Pessoal; b) Escolaridade (Diploma, e/ou Histórico escolar) com informação de conclusão de

curso, e/ou declaração de conclusão do curso específico, todos devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino. c) Declaração de Experiência de trabalho com carimbo da instituição eminente; d) Declaração tempo de serviço na unidade que almeja com carimbo da instituição eminente. **IV.** O Candidato a professor deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala e 10 horas atividades, tendo um contrato de 30 horas semanais. **V.** O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site do diário oficial da AMM no portal da prefeitura no dia 29 de janeiro de 2025, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação; **VI.** Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos. **VII. Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato só para ingressar na vaga livre por um período de (06) meses, pode se estender por mais(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento. **3.0 - DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS: 3.1** - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constante na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para professor indígena.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração. III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração IV-Cursos de atualização e formação profissional oferecido pela SEMEC, sendo 1 (um) ponto para quem participou em 100% das formações e 0,5(meio) ponto para quem participou acima de 50% referente aos últimos três anos. V-Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios: a) Ensino Médio 4,0 (quatro) pontos; b) Ensino Médio magistério 6,0 (seis) pontos ; c) Licenciatura Plena – 8,0(oito) pontos; d) Especialização – 10 (dez) pontos; e) Mestrado – 12 (doze) pontos; **4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO 4.1** Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, a hora destina ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT. **4.2** Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO 5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II- Maior Titulação III- Maior idade. **6.0 - DOS RESULTADOS 6.1** O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor indígenas, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 29 de janeiro de 2025. **6.2** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. **6.3** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 17 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva Secretário Municipal de Educação

Portaria: 004/2025

ANEXO I

PORTARIA 005/2025/SEMEC

Ficha de inscrição Seletivo/ Contagem de pontos para Professor Indígena Nome:

.....

Endereço:.....

CPF:RG:

N° Telefone: ()

E escolaridade:

() Ensino médio completo

() Ensino Médio (magistério) completo () Superior Completo _Nível B

() Especialização () Mestrado

Situação Funcional : Contrato- Regime de Trabalho 30h

Área de Graduação:

Unidade Escolar:

() EMRI Água Limpa

() EMRI Sala Anexa Sucupira Cargo: Professor(a) Indígena

Data / /2025

Crítérios – Contagem de Pontos

a) Ensino Médio Completo – 4,0 (quatro) pontos; b) Ensino Médio (Magistério) 6,0 (seis) pontos c) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; d) Especialização- 10 (dez) pontos; e) Mestrado – 12 (doze) pontos.	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração..	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/ curso na área/atuação.Limite 4,0 (quatro) pontos nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração	1,0 (um) ponto para quem participou em 100% das formações e 0,5 (meio) ponto para quem participou acima de 50% das formações oferecido pela SEMEC, referente aos últimos três anos.	Total de pontos
--	--	---	---	--	-----------------

Assinatura do Candidato(a):

Assessor(a) pedagógico(a) Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 003/2025/SEMEC****ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

CNPJ: 04.217.362/0001-90

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 003/2025/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de Letras/ Língua Portuguesa com habilitação/Lingua Estrangeira Inglês, se não houver candidatos, poderá contratar com habilitação em graduação em qualquer área com experiência comprovada com língua estrangeira Inglês, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO

LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 003/2025/SEMEC.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado para atender as demandas. 1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de professor(a) de **LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS** para suprir a existência de vaga e/ou substituição. 1.3 – Os contratos temporários serão especificamente para substituir professores(as) do Ensino Fundamental, para o preenchimento de vagas livre, de acordo com a lei nº 1.012/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo uma carga horária de 30 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SEMEC, matutino ou vespertino. **2.0 - DAS INSCRIÇÕES 2.1 –** A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo (Professor) **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.** **2.2 –** Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos à contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar e verificar a referida ficha, se consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **2.3 –** As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 20,21,22 e 23 de Janeiro de 2025, das 08h às 11h e das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste ou online. **I.** O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou online pelo portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semecsal@outlook.com. **II.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

a) Todos Documentação Pessoal; b) Escolaridade (Certificado original ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo); c) Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente; d) Declaração de tempo de serviço no magistério, em qualquer instituição escolar pública ou privada com carimbo da instituição eminente. **IV-** O Candidato a professor (a)deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala de aula e 10 horas atividades e ter disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino, tendo um contrato de 30 horas aulas semanais. **V-** O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site do diário oficial da AMM no portal da prefeitura no dia 29 de janeiro 2025, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação; **VI-** Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos. **VII- Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato apenas para ingressar na vaga livre, com atestado médico e/ou substituição pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais

(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento.

3.0 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS: **3.1** - Para obter a contagem de pontos, serão observados rigorosamente os critérios constantes na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos no Anexo I desta portaria.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II-Cursos de atualização e formação profissional oferecido pela SEMEC,

sendo 1 (um) ponto para quem participou em 100% das formações e

0,5(meio) ponto para quem participou acima de 50% referente aos últimos

três anos.

III-1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração. IV-1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração. V-Para a formação/ escolaridade serão utilizados os seguintes critérios: a) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; b) Especialização – 10 (dez) pontos; c) Mestrado – 12 (doze) pontos; d) Doutorado-14(quatorze) pontos; **4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO** **4.1** Para efeito desta portaria considera – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, a hora destinada ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT. **4.2** Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO **5.1** A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate: I. Maior tempo de serviço na unidade escolar; II. Maior Titulação III. Maior idade. **6.0 - DOS RESULTADOS** **6.1** O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 29.01.2025. **6.2** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. **6.3** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 17 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva Secretário de Educação e Cultura Portaria:004/2025

ANEXO I

Ficha de Inscrição Seletivo/Contagem de Pontos para Professor

Nome:

☐

Endereço:

☐

CPF: RG:

N° Telefone: ()

Escolaridade:

() Superior Completo – Nível B () Especialização

() Mestrado

() Doutorado

Situação Funcional :

Contrato – Regime de trabalho 30h

Área de Graduação :

() Pedagogia

() Letras/ Língua Estrangeira Inglês/ Língua Portuguesa

Cargo : Professor(a) Data / /2025

Critérios – Contagem de Pontos

a) Licenciatura Plena – 8,0(oito) pontos b) Especialização – 10 (dez) pontos c) Mestrado – 12 (doze) pontos .	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu.Comprovado com declaração.	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/ curso na área da educação. Limite 4,0(quatro) pontos nos últimos três anos.	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa. Comprovado com declaração.	1,0 (um) ponto para quem participou em 100% das formações e 0,5 (meio) ponto para quem participou acima de 50% das formações oferecido pela SEMEC, referente aos últimos três anos.	Total de Pontos
--	--	---	---	--	-----------------

d) Doutorado-14 (quatorze) pontos					
-----------------------------------	--	--	--	--	--

Assinatura do Candidato(A): Assessoria pedagógica Sec. Municipal de Educação



RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 254/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 254/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Engenheiro Civil o servidor público Srº. Aminadalb Alves De Souza Junior.

LEIA – SE:

RESOLVE;

Artigo 1º Exonerar, a pedido, do Cargo de Engenheiro Civil o servidor público Srº. Aminadalb Alves De Souza Junior.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 002/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows com integração a aplicativo mobile (ios e Android), com serviços técnicos especializados para atender a administração direta e indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal que possibilite hospedagem em Cloud.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 14.133/21, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos a favor de:

Empresa: EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ: 10.260.055/0001-94 – vencedor com o valor total de **R\$ 409.500,00 (Quatrocentos e nove mil e quinhentos reais)**.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de janeiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 004/25/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04.217.362/0001-90



PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 004/25/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Auxiliar de Turmas, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO

LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 004/25/SEMEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: **1.1** – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Auxiliar de turmas, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público e a demanda das escolas municipais. **1.2** – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de auxiliar de Turmas para suprir a existência de vaga e/ou substituição. **1.3** – Os contratos temporários serão especificamente para apoio educacional aos alunos com necessidade educacionais especiais que apresente laudo médico, para a Escola de Educação Infantil, APAE e Ensino Fundamental se houver necessidade. Tendo uma carga horária de 40 horas semanais. **2. DAS INSCRIÇÕES 2.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre as quais o mesmo (Auxiliar de Turmas) **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.** **2.2** – Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação. **2.3** – As inscrições para seleção/contagem de pontos será no

dia 20,21,22 e 23 de Janeiro de 2025 das 08h às 11h e das 13h as 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste ou on line . I. O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou online pelo portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semecsal@outlook.com. II. Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações na ficha de seleção contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III .O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

a) Documentação Pessoal; b) Diploma, e/ou Histórico Escolar com informação de conclusão do ensino médio , e/ou Declaração de conclusão do Ensino Médio (completo), devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino. c) Declaração de Experiência como auxiliar de turma com carimbo da instituição a qual (as quais) trabalhou. d) Declaração de tempo de serviço como auxiliar de turma em qualquer instituição escolar pública ou privada com carimbo da instituição e) Certificados de cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos realizado na área de atuação/educação.

III. O Candidato a Auxiliar de Turma deverá ter disponibilidade para trabalhar 40 horas diárias, sendo 20 horas matutino e 20 horas vespertino. IV. O Candidato a auxiliar de Turma deverá ter Ensino Médio completo e idade mínima de 18 anos. V. O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 29 de janeiro de 2025 , sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação; VI. Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos VII. **Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato ingressar na vaga livre pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento. **3 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:** 3.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constante na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para auxiliar de turmas.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano de experiência na função (auxiliar de turma) em qualquer Unidade Federativa comprovado/declaração III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração IV-Cursos de atualização e formação profissional oferecido pela SEMEC, sendo 1 (um) ponto para quem participou em 100% das formações e 0,5(meio) ponto para quem participou acima de 50% referente aos ultinos três anos.

Para a formação/escolaridade será utilizado o seguinte critério:

a) Ensino Médio Completo – 4,0 (quatro) pontos; b) Ensino Médio Magistério _ 6,0 (seis) pontos. c) Licenciatura plena em Pedagogia-8,0 (oito) pontos **4 – DA JORNADA DE TRABALHO** 4.1 Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do auxiliar de turma CONTRATADO, á hora destinada ao auxílio e acompanhamento dos alunos em todas suas atividades. 4.2 Para efeito desta portaria para Auxiliar de Turmas considera-se a jornada de trabalho de acordo com o plano do servidor publico:

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em sala de aula
40 horas	20 horas Matutino	20 horas vespertino

5 – DA CLASSIFICAÇÃO 5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo. 5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar; II- Maior idade.

III – Maior Titulação

6- DOS RESULTADOS 6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Auxiliar de Turmas, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 29 de janeiro de 2025. 6.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. 6.3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 17 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva Secretário de Educação e Cultura Portaria:004/2025

ANEXO I

Ficha de Inscrição Seletivo/Contagem de Pontos - Auxiliar de Turmas

Nome:

☞

Endereço:

☞

CPF: RG:

N° Telefone: ()

Escolaridade:

() Ensino Médio Completo

() Ensino Médio Magisterio

() Licenciatura em pedagoga

Situação Funcional :

Contrato – Regime de trabalho 40h

Cargo : Auxiliar de Turma (a) Data / /2025**Crítérios – Contagem de Pontos**

a) Ensino Médio Completo – 4,0 (quatro) pontos	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu. Comprovado com declaração.	1,0 (um) ponto para cada 40 h/ curso na área da educação. Limite 4,0(quatro) pontos nos últimos três anos.	1,0 (um) ponto para cada ano de experiência na função(auxiliar de turma) em qualquer Unidade Federativa. Comprovado com declaração.	1.0 (um) ponto para quem participou em 100% das formações e 0,5 (meio) ponto para quem participou acima de 50% das formações oferecido pela SEMEC, referente aos últimos três anos.	Total de Pontos
b) Ensino Médio Magistério 6,0(seis) pontos					
c) Licenciatura em pedagoga 8,0(oito) pontos					

Assinatura do Candidato(A): _____

Assessoria pedagógica Secretário M. de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES****QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONTRATO EMERGENCIAL/2025****QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONTRATO EMERGENCIAL/2025****VAGAS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO-NAELZAE DONA TUNICA**

Função	Vaga
Auxiliar de turma	5
Apoio/Limpeza	6
Monitor	4
Apoio/Alimentação	1
Professor Pré-escola	4
Professor sala de recurso multifuncional	1

VAGAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JURACI LIMA DA SILVA

Função	Vagas
Apoio/Limpeza	6
Guarda	1
Apoio/Alimentação	4
Professor Ensino Fundamental I	4
Motorista	2
Auxiliar de turma	5

VAGAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO LUIZA LIRA DE AMORIM**SEDE VILA SÃO SEBASTIÃO**

Função	Vagas
Professor	4

EXTENSÃO CARNAÚBA

Função	Vagas
Apoio/limpeza	1

EXTENSÃO SERRA DOS MAGALHÃES

Função	Vagas
Apoio/limpeza	1

VAGAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO PONTINÓPOLIS

Sede do distrito

Função	Vagas
Apoio/Limpeza	1
Técnico Administrativo Educacional	1
Professor	1
Auxiliar de turma	1

Extensão/Escola Dom Pedro

Função	Vagas
Auxiliar de turma	1

Extensão/Escola Sebastião Marques

Função	Vagas
Professor	1

Extensão/Escola Osvaldo Borges

Função	Vagas
Professor	1

VAGAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**Sede do distrito**

Função	Vagas
Professor	22
Auxiliar de turma	2
Apoio/Limpeza/Infraestrutura	7
Técnico Administrativo Escolar	1
Motorista	7

Extensão-Fazenda Renata

Função	Vagas
Professor	1
Apoio Administrativo/Infraestrutura	1

Extensão Joatão

Função	Vagas
Professor	2
Apoio Administrativo/Infraestrutura	1

Extensão Vale

Função	Vagas
Professor	3
Apoio Administrativo/Infraestrutura	1
Monitor rota Extensão/Vale	1
Monitor rota Aracatuba	1

Ilton Silva Pimentel

Secretário Municipal de Educação/Portaria 003/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 087/2025, DE 02/01/2025 - DESIGNAÇÃO DE MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA PEDAGÓGICA.**

PORTARIA Nº 087/2025, DE 02/01/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, na Função Gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 58/2008;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Assessora Pedagógica, previstas na LC nº 58/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, Brasileira, União Estável, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 332.124.811-53 e Identidade 599.445 - SSP-MT - Emissão 13/01/1986, na Função Gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 086/2025, DE 02/01/2025 - DESIGNAÇÃO DE SUELENE MARIA DOS SANTOS, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA PEDAGÓGICA.**

PORTARIA Nº 086/2025, DE 02/01/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora SUELENE MARIA DOS SANTOS, na Função Gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 58/2008;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Assessora Pedagógica, previstas na LC nº 58/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora SUELENE MARIA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 727.317.

021-68 e Identidade RG nº 3.953.213 - SPTC-GO, 2ª Via expedida em 21/06/2006, na Função Gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
ORIENTATIVO PARA CONTRATO EMERGENCIAL/2025**

ORIENTATIVO PARA CONTRATO EMERGENCIAL/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade nos termos da Lei Federal nº. A Lei nº 8.745/93, torna público aos interessados que serão abertas as inscrições para o banco de Cadastro Temporário de Contratação Emergencial, para as funções e atribuições de: Professor; Apoio Administrativo Escolar; Motorista; Monitor para transporte escolar, com prazo validade de 3 (três) meses, a contar da homologação, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, n. 197, Vila São José, São Félix do Araguaia/MT; Na Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira; Na Escola Municipal de Educação Básica do Campo Pontinópolis; na Escola Municipal de Educação Básica do Campo Luiza Lira de Amorim; Na Escola Municipal de Educação Básica Nova Suiá, nos dias 23 e 24 de janeiro, das 8h às 11 e das 14h às 17h.

Para a Inscrição: O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição/entrevista, anexar os documentos pessoais, RG e CPF, e cópia dos documentos de escolaridade, quando for exigido para o cargo.

O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição/Entrevista assumindo com as consequências de eventuais erros de preenchimento, tanto nas opções de escolha do cargo e habilitação, quanto na resposta do questionário/entrevista.

DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Para a inscrição o candidato deverá comprovar a escolaridade mínima exigida, anexando documentos frente e verso.

Para atuar como Professor (a) na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Obrigatoriamente ter Diploma de Licenciado em Pedagogia para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil; na falta deste, pode se atribuir a outra área, desde que tenha especialização voltada para os anos iniciais ou educação infantil.

Para atuar como Auxiliar de turma (a):

Certificado de conclusão do Ensino Médio

Para atuar nas funções de Apoio Administrativo Escolar:

Ser alfabetizado

Para atuar na função de Motorista:

Carteira de Habilitação /CNH nas categorias C, D ou E.

Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio

Para atuar na função de Monitor

Certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo ou Ensino Médio

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO/CARGO PROFESSOR

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Pedagogia	3,0
Pós-Graduação <i>Latu sensu</i> Especialização na área da Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Inclusiva	2,0
Licenciatura em outras áreas com especialização voltada para os anos iniciais ou educação infantil ou Educação Inclusiva	2,0
Entrevista/Questionário	5,0

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO/CARGO AUXILIAR DE TURMA

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Certificado de conclusão do Ensino Médio	5,0
Entrevista/Questionário	5,0

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS MOTORISTA

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental I	1,0
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental II	2,0
Certificado de conclusão do Ensino Médio	3,0
Carteira de Habilitação categoria C, D e E	3,0
Entrevista/Questionário	4,0

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA O CARGO MONITOR

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	3,0
Certificado de conclusão do Ensino Médio	5,0
Entrevista/Questionário	5,0

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Ser alfabetizado	5,0
Entrevista/Questionário	5,0

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	4.721,45	30h
Auxiliar de turma	3.147,45	40h
Apoio Administrativo Escolar	1.617,51	30h
Monitor	1.617,51 +1/3	40h
Motorista	1.912,08	40h

DOS REQUISITOS DA ADMISSÃO:

- possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- gozar de boa saúde física e mental;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter boa conduta pública e privada, não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis;
- estar regularizada a situação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
- apresentar número do PIS, PASEP ou NIS e certidão de qualificação;

Não será admitido candidato classificado:

- que esteja aposentado por invalidez;

b) que tenham sido punidos ou exonerados em decorrência de processo administrativo inaugurado para fins de apuração de falta funcional nos cinco anos anteriores ao chamamento para contratação, devendo apresentar certidão negativa emitida pelos órgãos públicos em que exerçam ou tenham exercido cargo, emprego ou função;

c) incluído no Cadastro Estadual de Informações para Proteção da Infância e da Juventude do Estado de Mato Grosso – Cadastro de Pedófilos, instituído pela Lei nº 10.315, de 15 de setembro de 2015;

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Não serão aceitos documentos fora do ato de inscrição.

O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação e à escola em que fez a inscrição até à vigência do contrato, qualquer mudança de endereço residencial, telefone e e-mail são de exclusiva responsabilidade do candidato e os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

Casos omissos serão resolvidos pela SME.

Ilton Silva Pimentel

Secretário Municipal de Educação

Portaria 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 085/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE MARIA ANTÔNIA JERÔNIMO RODRIGUES, NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 085/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARIA ANTÔNIA JERÔNIMO RODRIGUES, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;
- a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e
- que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARIA ANTÔNIA JERÔNIMO RODRIGUES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 453.488.631-49 e Identidade RG nº 0.757.404-5 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 23/07/2015, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS Nº 005/2025 - CONTRATADA: ELOISA MARTINS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ELOISA MARTINS DA SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 010.736.491-30 e Identidade RG nº 1.673.621-4 - SSP-MT expedida em 02/01/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/01/2025

VIGÊNCIA: De 02/01/2025 a 31/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Secretaria Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025 - CONTRATADA: FRANCILENE FERREIRA SETUBA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: FRANCILENE FERREIRA SETUBA, Brasileira, Convivente, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 048.792.991-89 e Identidade RG nº 2.466.747-1 - SEJUSP-MT expedida em 07/04/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 125 - Bairro Tropical 2, em Água Boa (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/01/2025

VIGÊNCIA: De 13/01/2025 a 28/02/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - PORTARIA Nº 061/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE HELDER RIBEIRO MACHADO, NO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE AMBIENTAL.**

=====

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.652 DE 13/01/2025, ANO XX, PÁGINA 576.

HOUVE ERRO NO CARGO EM COMISSÃO. CONSTOU COMO FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO, E O CORRETO É AGENTE AMBIENTAL

=====

PORTARIA Nº 061/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor HELDER RIBEIRO MACHADO, no Cargo em Comissão de AGENTE AMBIENTAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS - IV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 084/2025, DE 14/01/2025 - NOMEAÇÃO DE JENIFFER AMARO RODRIGUEZ GUIDA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE.**

PORTARIA Nº 084/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora JENIFFER AMARO RODRIGUEZ GUIDA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JENIFFER AMARO RODRIGUEZ GUIDA, Brasileira Naturalizada, Casada, Médica, inscrita no CPF sob o nº 709.800.991-10 e Identidade RG nº 3.418.101-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 03/02/2020, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;
- II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e
- III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor HELDER RIBEIRO MACHADO, Brasileiro, Solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 052.592.061-77 e Identidade RG nº 2.546.026-9 - SESP-MT, 3ª Via expedida em 26/12/2022, no Cargo em Comissão de AGENTE AMBIENTAL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

=====

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.652 DE 13/01/2025, ANO XX, PÁGINA 576.

HOUVE ERRO NO CARGO EM COMISSÃO. CONSTOU COMO FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO, E O CORRETO É AGENTE AMBIENTAL

=====

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 089/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE ADRIANA FERREIRA FILHO, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

PORTARIA Nº 089/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ADRIANA FERREIRA FILHO, no Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;
- II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e
- III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ADRIANA FERREIRA FILHO, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 007.264.961-54 e Identidade RG nº 1.638.038-0 - SEJUSP-MT, no Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 090/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE KURYALLA SOUZA RACHID, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).**

PORTARIA Nº 090/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor KURYALLA SOUZA RACHID, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;
- II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e
- III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor KURYALLA SOUZA RACHID, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 001.655.181-89 e Identidade RG nº 6.114.282 - SSP-GO, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 091/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE CELINA DOS ANJOS FEITOSA, NO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA.**

PORTARIA Nº 091/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora CELINA DOS ANJOS FEITOSA, no Cargo em Comissão de PROCURADORA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora CELINA DOS ANJOS FEITOSA, Brasileira, Divorciada, Aposentada, inscrita no CPF sob o nº 822.726.111-68 e Identidade RG nº 629.474 - SESP-DF expedida em 30/06/2016, no Cargo em Comissão de PROCURADORA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
ADITIVO AO ORIENTATIVO PARA CONTRATO EMERGENCIAL**

ADITIVO AO ORIENTATIVO PARA CONTRATO EMERGENCIAL

CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E GUARDA DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, n. 197, Vila São José, São Félix do Araguaia/MT; Na Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira; Na Escola Municipal de Educação Básica do Campo Pontinópolis; na Escola Municipal de Educação Básica do Campo Luiza Lira de Amorim; Na Escola Municipal de Educação Básica Nova Suiá, nos **dias 23 e 24 de janeiro**, das 8h às 11 e das 14h às 17h.

DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Para a Inscrição: O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição/entrevista, anexar os documentos pessoais, RG e CPF, e cópia dos documentos de escolaridade, quando for exigido para o cargo.

Para a inscrição o candidato deverá comprovar a escolaridade mínima exigida, anexando documentos frente e verso.

Para atuar como Técnico Administrativo Educacional:

Certificado de conclusão do Ensino Médio

Ter Noções Básicas de Informática

Para atuar como Guarda:

Certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo ou Ensino Médio

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico Administrativo Educacional	1.734,78	30h
Guarda	1.272,52 +1/3	40h

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Certificado de conclusão do Ensino Médio	2,5
Noções Básicas de Informática	2,5
Questionário/Entrevista	5,0

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO CARGO GUARDA

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	3,0
Certificado de conclusão do Ensino Médio	5,0
Entrevista/Questionário	5,0

Informamos que o quantitativo de vagas disponíveis será divulgado no dia 17 de janeiro de 2025.

Ilton Silva Pimentel

Secretário Municipal de Educação

Portaria 003/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 088/2025, DE 02/01/2025 - DESIGNAÇÃO DE ELOISA MARTINS DA SILVA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ACESSORA PEDAGÓGICA.**

PORTARIA Nº 088/2025, DE 02/01/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora ELOISA MARTINS DA SILVA, na Função Gratificada de ACESSORA PEDAGÓGICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 58/2008;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Assessora Pedagógica, previstas na LC nº 58/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora ELOISA MARTINS DA SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 010.736.491-30 e Identidade RG nº 1.673.621-4 - SSP-MT expedida em 02/01/2003, na Função Gratificada de ACESSORA PEDAGÓGICA.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Muni-

cipal Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2024/SEDEC/SJRC/MT**

Dispõe sobre a Remoção dos Profissionais da Educação para o ano de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal 831/2010 Art.46; Considerando a Portaria nº09/2024/SEDEC/SJRC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir as solicitações abaixo relacionadas das Remoções dos Profissionais da Educação:

Funcionário	De	Para
Apoliane Clemente Oliveira de Araujo	Escola Municipal Pedro Coelho Portilho	Escola Municipal José Cezário de Castilho
Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	Escola Municipal João Trevisan	Escola Municipal Padre Anchieta.
Maria Vera Lucia Lopes	Escola Municipal João Trevisan	Escola Municipal Padre Anchieta.

Art. 2º - Indeferir as solicitações abaixo relacionadas das Remoções dos Profissionais da Educação:

Funcionário	De	Para
Valquíria Aparecida Bezerra	Escola Municipal José Cezário de Castilho	Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Claudineia da Silva Rodrigues	Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 16 de janeiro de 2025.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

**PREVIMUNI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023. Aditivo de Prazo. CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.804.377/0004-30.

Valor Global: R\$ 18.692,16

Vigência: 10/01/2025 a 09/01/2026

São José do Rio Claro /MT, 09 de janeiro de 2025

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2024 DE QUARTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Prefeito (a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL

REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	CAMARA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	12	
001.01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	CAMARA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	3	
001.01.031.0001.2003	DIVULGACAO/PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO (A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 015/2025/SECAD, DE 17 DE
JANEIRO DE 2025.**

**RETIFICA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2025/SECAD, DE 16 DE
JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS”.**

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coor-
denação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar,
através da Portaria nº 528/2024/SECAD, de 10 de outubro de 2024, para
apuração das condutas supostamente praticadas pelo servidor Gilberto
Carlos da Silva relacionadas aos fatos investigados pelo Processo de Sin-
dicância de Trânsito nº 011/2023;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Presidente da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Lucas Eduardo
Ferreira dos Santos, nomeado por meio do Decreto nº 078/2024, de 04 de
setembro de 2024, onde solicita a prorrogação do prazo para conclusão
dos trabalhos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e efetividade.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão
dos trabalhos da Portaria nº 528/2024/SECAD, de 10 de outubro de 2024,
com base nas Leis Municipais nº 1.503/2024 e nº 991/2014, conforme o
art. 198.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2025, revogando-se as dispo-
sições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Municipal Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025**

PORTARIA Nº 011/2025

DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SER-
VIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.
Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformida-
de com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complemen-
tar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio o servidor, DANIEL LUZ SOUZA,
lotado na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo efetivo de
Fiscal de Tributos no município de São José do Xingu – MT, no período de
16/01/2025 a 16/04/2025, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025

A prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei municipal nº 953/2025 de 10 de dezembro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, destinado aos cargos de Professores o ano letivo 2025, para contratação IMEDIATA e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

INSCRIÇÕES PERÍODO – As inscrições poderão ser realizadas de 20/01/2025 iniciando as 08:00 horas até o dia 28/01/2025 as 17:59 horas.
Online no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.assepublica.selecao.site/edital>

1. PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 é destinado à seleção de profissionais para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e CADASTRO DE RESERVA - CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença para o desempenho de mandato classista e do afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade, suprir vagas específicas para trabalho na “Zona Urbana”, “Zona Rural” e “Indígena” do Município e entre outros casos, suprimindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF.

2. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME**

2.2 O presente Processo Seletivo simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

3. DA SELEÇÃO para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – CR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de candidatos para os cargos que será para provimento de pessoal nas respectivas funções:

3.1. PROFESSOR - (Regência);

4. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 consistirá em:

4.1. PROVA DE TÍTULOS (CONTAGEM DE PONTOS) ESCOLARIDADE

4.2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

4.3. TEMPO DE SERVIÇO.

4.5. CRITERIOS PARA CÁLCULO DA NOTA FINAL:

ITEM	DESCRIÇÃO/MODALIDADE	PONTUAÇÃO
A	TITULAÇÃO GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	40,00
B	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA + POS GRADUAÇÃO LATU SENSU NA AREA DE ATUAÇÃO DO PEDAGOGO	10,00
C	PEDAGOGIA + MESTRADO NA AREA DE ATUAÇÃO DO PEDAGOGO	20,00
D	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR TANDO NA AREA PUBLICA QUANTO PRIVADA, sendo 01 (um) ponto a cada ano de serviço prestado, somente serão contados os tempos de no mínimo de 06 meses, comprovados mediante documentação hábil.	Até 10,00
E	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR, certificado acima de 40 horas, espedido por instituição de ensino autorizada pelo MEC, sendo 02 (dois pontos para cada certificado)	Até 10,00
CÁLCULO DA NOTA FINAL		A+B+C+D+E=NF

5. Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para uma vez convocado, realizar o contrato.

5.1. A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação imediata, ficando a cargo das Secretarias a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2025.

5.2. A carga horária do PROFESSOR para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino.

5.4. O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos profissionais da Educação do município de São José do Xingu- MT, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO
PROFESSOR C/ LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30	3.700,00
PROFESSOR C/ LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	30	3.700,00
PROFESSOR C/ LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLES	30	3.700,00
PROFESSOR C/ LICENCIATURA EM LETRAS OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM BRAILE	30	4.700,00
PSICOLOGO (A)	40	6.300,00
FONOAUDIOLOGO (A)	40	6.300,00

5.5. Os cargos estão definidos nos anexos II do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

5.5.1. O presente processo seletivo será estendido a outras vagas que vierem a ser abertas em virtude das necessidades do município nas áreas e cargos que foram estabelecidas, criadas nos termos da legislação em vigor.

6. DOS REQUISITOS:

6.1. Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

7. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

7.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

7.2. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

7.3. Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário, foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições na secretaria Municipal de Educação e nas escolas onde serão feitas as inscrições.

7.4. É de responsabilidade do candidato à apresentação dos dados pessoais para preenchimento do formulário pela mesa receptora e dos comprovantes de escolaridade, tempo de serviços e formação profissional complementar;

7.5. O candidato deverá atentar-se ao informar no ato de inscrição quanto ao cargo pretendido, informar somente os dados necessários atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

7.6. O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para uma única localidade. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

7.8. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

7.9. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

7.10. A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT e no diário oficial dos municípios.

7.11. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 7.10.

7.12. Qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas na hora de sua inscrição.

7.13. A inscrição será realizada presencial nos dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.

8. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

8.1. O candidato ao realizar sua inscrição deverá apresentar os documentos pessoais com foto, os comprovantes de escolaridade, tempo de serviço e certificados de formação profissional complementar, trazendo os originais e ou cópias autenticadas, dos documentos relacionados.

8.2. Para comprovação de escolaridade o candidato deverá:

8.3. Apresentar o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação), frente e verso, autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar, observando que o prazo de validade para os atestados de conclusão de curso será de no máximo, 06 (seis) meses.

8.4. Cursos de Educação Superior realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documentos de convalidação de Ensino Superior - IES Federal, devidamente credenciadas no território nacional.

8.5. Para comprovação de titulação (pós-graduação, especialização e mestrado) admitir-se-á somente a apresentação do certificado e, não serão consideradas, em hipótese alguma, declaração e/ou atestado de conclusão de módulo e/ou graduação.

8.6. A Pessoa com deficiência (PcD) poderá concorrer com os demais candidatos no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata sejam compatíveis com a deficiência que é portadora.

8.7. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa deficiente, especificar a deficiência e indicar se deseja concorrer.

8.8. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (pessoas com visão monocular);

8.9. O candidato, mediante convocação, além dos documentos exigidos no item 4.9, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico (original), devidamente periciado e emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

8.10. No laudo médico/perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação, deverá constar:

8.10.1. O tipo e o grau ou nível da deficiência;

8.10.2. Limitações funcionais;

8.10.3. Função para a qual está se candidatando;

8.10.4. Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

8.10.5. Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

8.11. O candidato que apresentar laudo médico devidamente periciado, que ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pretendida, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1. Será vedada a contratação pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, o candidato que:

9.1.1. Teve o contrato temporário rescindido e ou foi demitido a bem do serviço público a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10. DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1. O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de, participar da atribuição:

10.1.1. Não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;

10.1.2. Não apresentar os documentos exigidos para atribuição.

10.2. Ficar completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei.

10.3. O candidato será considerado desistente deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 ao assinar Termo de Desistência e/ou quando do não comparecimento à convocação.

11. DA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DE CONTRATO TEMPORÁRIO:

11.1. Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.

11.2. A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu.

12. DA SERVIDORA GESTANTE:

12.1. A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025;

12.2. A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 na unidade escolar para a qual se inscreveu (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

13. DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:

13.1. A seleção para o cargo de PROFESSOR, será feita por CONTAGEM DE TITULOS/PONTOS e obedecerá a classificação por cargos e áreas previstas neste edital.

14. CRITERIOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

14.1. Não haverá provas praticas no presente certame.

15. CRITERIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO:

15.1. Será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos exigidos, bem como ser portador de graduação em pedagogia.

16. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CARGOS:**16.1 DOS REQUISITOS DO CARGO DE PROFESSOR:**

16.1.1. Para o cargo de professor deve se observar:

16.1.2. Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina de atuação;

16.1.3. Não será permitida a atribuição em disciplinas diferentes da habilitação do professor, exceto quando esgotar o Cadastro Geral do município, e não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para a qual o cargo encontra-se disponível. Nesse caso será permitida atribuição ao professor com outra habilitação, desde que na área de formação.

16.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

16.2.1. A atribuição deverá ser na disciplina de pedagogia, observando as regras e a ordem de prioridade do sistema municipal de ensino de São José do Xingu – MT.;

16.2.3. Somente após atribuição aos servidores efetivos candidatos a aulas adicionais e, restando aulas disponíveis será atribuído aulas ao candidato classificado respeitando a classificação;

16.3. DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

16.3.1. Principais funções/atribuições, conforme segue:

16.3.1.1. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;

16.3.1.2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

16.3.1.3. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

16.3.1.4. Desenvolver regência efetiva;

16.3.1.6. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

16.3.1.7. Executar tarefas de recuperação dos alunos;

16.3.1.8. Preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo.

16.3.1.9. Participar de reunião de trabalho e momentos de formação continuada;

16.3.1.10. Desenvolver pesquisa educacional.

17. A criação do CADASTRO RESERVA - CR e posterior atribuição dos candidatos (contratos temporários e aulas adicionais), obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

18. CRITÉRIOS PARA DESEMPATES, na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

18.1. Maior escolaridade;

18.2. Maior nota por tempo de serviços

18.3. Maior pontuação obtida na Formação Profissional Complementar;

18.4. Maior idade.

19. DA CONTRATAÇÃO**19.1. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

19.1.1. Ter sido classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025;

19.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste edital;

19.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.

19.1.4. Apresentar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) devendo o candidato convocado realizar os exames de GLICEMIA e HEMOGRAMA COMPLETO para a realização do exame admissional.

19.1.5. Os exames complementares solicitados nos Itens 19.1.4 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de São José do Xingu se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

19.1.6. A cada 3 (três) convocações de candidatos de ampla concorrência será convocado 1 (um) como pessoa com deficiência.

19.2. O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:

19.2.1. Se portador de deficiência (PcD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

19.2.2. O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá, conforme estabelecido no quadro do item 5.4

19.2.3. O contrato terá prazo até o término do calendário escolar ano 2025.

19.2.4. O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São José do Xingu, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

20. DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

20.1.1. Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

20.1.2. Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

20.1.3. Teve seu contrato rescindido após SINDICÂNCIA e/ou PAD, conforme disposto na legislação local, nos últimos 2 (dois) anos;

20.1.4. Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

20.1.5. Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

20.1.6. Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

20.1.7. Que tenha 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

20.1.8. Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

20.1.9. Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

20.1.10. Não apresentar a documentação exigida neste edital;

20.1.11. Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

20.1.12. Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

20.2. A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - ocorrerá em conformidade com o descrito nas Cláusulas do Contrato de Trabalho.

20.2.1. Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;

20.2.2. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

21 DOS RECURSOS:

21.1 Da Inscrição, da contagem de pontos e do resultado da prova prática (direção/Motorista): O candidato que sentir-se prejudicado quanto a qualquer evento poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência:

21.1.1. Exclusivamente via internet na página onde o servidor fez a inscrição, conforme as datas estabelecidas no ANEXO I deste edital, e a COMISSÃO ORGANIZADORA responderá no prazo estabelecido no mesmo anexo;

22 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:

22.1. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

22.1.1. O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

22.1.2. O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

22.2. DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

22.2.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

22.2.2. As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme prevê a Lei Complementar 020/2005.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As informações contidas neste edital não serão fornecidas por telefone;

23.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 para contratação imediata e criação de Cadastro Reserva de professores;

23.3. É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo,

23.4. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público;

23.5. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

23.6. A sessão pública de atribuição ao PROFESSOR.

23.7. Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade exigida no Anexo II no ato da assinatura do contrato, com a remuneração sendo estabelecida no Anexo II

23.8. Em caso de o professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso do exigido, no decorrer do contrato, isto não acarretará em distrato e novo contrato com nova formação;

23.8.1. No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

23.8.2. Substituições aos professores com afastamento legal;

23.8.3. Junção de turmas;

23.8.4. Desmembramento de turmas;

23.8.5. Distrato/cessação;

23.8.6. Posse de servidor mediante concurso público municipal.

23.9. O candidato que no ano letivo anterior ao vigente infringiram, deixou de cumprir com suas atribuições de acordo com as portarias para o ano letivo, tiveram problemas de desempenho profissional ou de relacionamento interpessoal comprovados/registrados pelo CDCE e pela Equipe Pedagógica, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar.

23.10. Ao professor regente de sala de aula, de contrato temporário, será atribuído hora atividade.

23.11. Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular;

23.12. O lançamento de contrato temporário deverá obrigatoriamente estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente na data início do contrato, não sendo permitido à unidade escolar a inserção de contratos temporários retroativos;

23.13. O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

23.14. O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão;

23.15. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 designada para esse fim através das normativas vigentes;

23.16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à COMISSÃO ORGANIZADORA as alterações necessárias.

São José do Xingu - MT, 17 de Janeiro de 2025.

ALOMA RUBIA FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE
17/01/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Diário Municipal
17/01/2025 A 22/01/2025	RECURSOS AOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA
20/01/2025 A 28/01/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
29/01/2025	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
30/01/2025	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
31/01/2025	DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA NOTA DA PROVA DE TÍTULO (CONTAGEM DE PONTO)
31/01/2025 A 03/02/2025	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA NOTA DA PROVA DE TÍTULO (CONTAGEM DE PONTO)

04/02/2025	DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AO RECURSO CONTRA OS RESULTADOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA TODOS OS CARGOS.
05/02/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO
06/02/2025	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2022.

Anexo II**Cargos e Vagas para o cargo de Professor licenciado em pedagogia**

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
PROFESSOR/PEDAGOGIA	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	30 HS (20HS EM SALA DE AULA E 10 HS ATIVIDADE NO TURNO MATUTINO/VESPERTINO)	3.700,00	0	28	0	SEDE DO MUNICÍPIO
				0	33	0	DISTRITO DO FONTOURA
PROFESSOR/EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	30 HS	3.700,00	0	1	0	SEDE DO MUNICÍPIO
				0	1	0	DISTRITO DO FONTOURA
PROFESSOR/LÍNGUA INGLESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO INGLÊS	30 HS	3.700,00	0	1	0	DISTRITO DO FONTOURA
PROFESSOR/PEDAGOGIA COM CAPACITAÇÃO EM BRAILLE	LICENCIATURA EM LETRAS OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM BRAILLE MÍNIMA DE 80 HORAS	30 HS	4.000,00	1	0	0	SEDE DO MUNICÍPIO
				1	0	0	DISTRITO DO FONTOURA
PSICOLOGO (A)	SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM POS METODO ABA	30 HS	6.300,00	1	0	0	SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DO FONTOURA
FONOAUDIOLOGO (A)	SUPERIOR FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO	30 HS	6.300,00	1	0	0	SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DO FONTOURA

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL****EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AGRO TEODORO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 47.541.614/0001 – 44

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável dos direitos e deveres citados na Ata de Registros de Preços N° 08/2024**, em função do PEDIDO da empresa para o não fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar em atendimento a secretaria municipal educação de São José do Xingu/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no Artigo 137 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável nos órgãos competentes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE**ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, CNPJ n° **37.465.317/0001-03**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para (atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios) parâmetros acima de 200 m² de área construída, conforme atividade n° 262 do anexo único da Resolução N° 41 DE 28/11/2021), referente a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, localizada na Rua 12, Lote 12, Quadra 107, Bairro Centro do Distrito Santo Antônio do Fontoura no município de São José do Xingu/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 243 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N° 243 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR a servidora CAROLINE SILVA MORAIS da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024 referente à “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE.” Que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	09.001.902/0001-17	R\$ 103.459,40
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R\$ 892.756,55
A. PAZINATO MARINGA	04.352.905/0001-81	R\$ 597.305,40
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	34.075.109/0001-00	R\$ 225.570,00
SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	R\$ 176.903,83
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	36.999.842/0001-46	R\$ 27.575,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 46.944,95
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	R\$ 83.757,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R\$ 10.189,46
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.788.117/0001-03	R\$ 7.687,84
NABIH FARES FARES	43.739.923/0001-72	R\$ 62.997,50
NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA	48.283.355/0001-61	R\$ 50.911,00
RINOTOYS LTDA	37.784.943/0001-62	R\$ 31.500,00
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49	R\$ 23.699,40
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	R\$ 44.302,87
LOC STOCK MEDICAL LTDA	27.128.873/0001-30	R\$ 23.000,00
FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA	31.993.633/0001-71	R\$ 66.496,20
PARAMEDICA COMERCIAL HOSPILAR LTDA	13.056.315/0001-00	R\$ 37.086,00
GM EMBALAGENS LTDA	52.505.574/0001-15	R\$ 1.782,00
L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	45.949.604/0001-17	R\$ 1.979,10
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	R\$ 30.400,00
LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA	08.371.036/0001-93	R\$ 184.105,50
SJS EQUIPAMENTOS LTDA	48.462.984/0001-59	R\$ 20.090,00
M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R\$ 51.625,90
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	37.165.739/0001-63	R\$ 6.380,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 17 de janeiro de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024 referente à “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE.” Que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	09.001.902/0001-17	R\$ 103.459,40
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R\$ 892.756,55
A. PAZINATO MARINGA	04.352.905/0001-81	R\$ 597.305,40
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	34.075.109/0001-00	R\$ 225.570,00

SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	R\$ 176.903,83
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	36.999.842/0001-46	R\$ 27.575,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 46.944,95
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	R\$ 83.757,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R\$ 10.189,46
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.788.117/0001-03	R\$ 7.687,84
NABIH FARES FARES	43.739.923/0001-72	R\$ 62.997,50
NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA	48.283.355/0001-61	R\$ 50.911,00
RINOTOYS LTDA	37.784.943/0001-62	R\$ 31.500,00
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49	R\$ 23.699,40
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	R\$ 44.302,87
LOC STOCK MEDICAL LTDA	27.128.873/0001-30	R\$ 23.000,00
FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA	31.993.633/0001-71	R\$ 66.496,20
PARAMEDICA COMERCIAL HOSPILAR LTDA	13.056.315/0001-00	R\$ 37.086,00
GM EMBALAGENS LTDA	52.505.574/0001-15	R\$ 1.782,00
L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	45.949.604/0001-17	R\$ 1.979,10
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	R\$ 30.400,00
LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA	08.371.036/0001-93	R\$ 184.105,50
SJS EQUIPAMENTOS LTDA	48.462.984/0001-59	R\$ 20.090,00
M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R\$ 51.625,90
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	37.165.739/0001-63	R\$ 6.380,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 17 de janeiro de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório: nº 0139/2024 – Pregão Eletrônico nº 039/2024

Data de Realização do Pregão Eletrônico 29/11/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE.**

N° DE ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
39 – B	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	09.001.902/0001-17	R\$ 103.459,40
39 – C	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R\$ 892.756,55
39 – D	A. PAZINATO MARINGA	04.352.905/0001-81	R\$ 597.305,40
39 – E	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	34.075.109/0001-00	R\$ 225.570,00
39 – F	SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	R\$ 176.903,83
39 – G	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	36.999.842/0001-46	R\$ 27.575,00
39 – H	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 46.944,95
39 – I	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	R\$ 83.757,00
39 – J	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R\$ 10.189,46
39 – K	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.788.117/0001-03	R\$ 7.687,84
39 – L	NABIH FARES FARES	43.739.923/0001-72	R\$ 62.997,50

39 – M	NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA	48.283.355/0001-61	R\$ 50.911,00
39 – N	RINOTOYS LTDA	37.784.943/0001-62	R\$ 31.500,00
39 - O	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49	R\$ 23.699,40
39 – P	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	R\$ 44.302,87
39 – Q	LOC STOCK MEDICAL LTDA	27.128.873/0001-30	R\$ 23.000,00
39 – R	FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA	31.993.633/0001-71	R\$ 66.496,20
39 – S	PARAMEDICA COMERCIAL HOSPILAR LTDA	13.056.315/0001-00	R\$ 37.086,00
39 – T	GM EMBALAGENS LTDA	52.505.574/0001-15	R\$ 1.782,00
39 – U	L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	45.949.604/0001-17	R\$ 1.979,10
39 – V	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	R\$ 30.400,00
39 – A	LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA	08.371.036/0001-93	R\$ 184.105,50
39 – Y	SJS EQUIPAMENTOS LTDA	48.462.984/0001-59	R\$ 20.090,00
39 – W	M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R\$ 51.625,90
39 - X	E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	37.165.739/0001-63	R\$ 6.380,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE COTA PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**INSCRIÇÃO NOME VAGA MODALIDADE RESULTADO JUSTIFICATI-
VA**

480001236 JUSCELINO FERREIRA DE MORAES 301 - AGENTE ADMI-
NISTRATIVO -

SJQM

PcD - Pessoa com Deficiência - SJQM

DEFERIDO -

480000277 LUCIELLEN SANTOS MARTINS 503 - PROFESSOR II: PE-
DAGOGIA

- SJQM

PcD - Pessoa com Deficiência - SJQM

DEFERIDO -

480000294 ONEIAS FERNANDES DE SOUZA 503 - PROFESSOR II: PE-
DAGOGIA

- SJQM

PcD - Pessoa com Deficiência - SJQM

INDEFERIDO Laudo médico não enviado conforme exigido no subitem 6.
3.1 do edital

480000485 SANDRA PASQUALI 503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA

- SJQM

PcD - Pessoa com Deficiência - SJQM

DEFERIDO -

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 244 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Esta-
do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no
INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 225 DE 13 DE JANEIRO DE 2025,
passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - REMANEJAR do cargo de Chefe de Departamento, responsá-
vel pelo Departamento de Proteção de Gestão do Suas para o cargo de
Chefe de Departamento, responsável pelo Departamento de Serviços Ge-
rais e Planejamento na Secretaria de Administração, a Senhora SANDRA
FERREIRA BRADÃO fazendo jus aos vencimentos do cargo".

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRAR-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2025**

Através da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 468,
de 05 de dezembro de 2023, devidamente publicada no D.O.M. (AMM/
MT), torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO Nº 01/2025,
regida pela Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações poste-
riores.

**Objeto: CREDENCIAMENTO N.º 001/2025, conforme termos deste edi-
tal, cuja finalidade é o credenciamento de pessoas jurídicas para atu-
ar como Pedreiro; Servente de Pedreiro; Pintor; Calheiro; Gesseiro;
Vidraceiro; Eletricista; Ajudante de Eletricista; Jardineiro; Serralhei-
ro; Encanador; Entregador de malote independente, instalador de for-
ro, mecânico elétrico veicular, operador de máquinas pesadas para
atender demandas da Prefeitura Municipal e suas secretarias, duran-
te o exercício de 2025 (até 31/12/2025) ou até a conclusão de todos os
serviços aferidos pela Administração, o que se der primeiro.**

Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 27/01/2025 (Das
08 às 13hrs).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, situada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro - MT, CEP: 78.2855-000 - São José dos Quatro Marcos/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Maiores informações pelo telefone WhatsApp (65) 99925-4815.

São José dos Quatro Marcos, 17 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 245 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 245 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARLY NUNES DA SILVA, nos períodos de 20/01 a 03/02/2025 e 03/04 a 17/04/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE ENCERRAMENTO - CREDENCIAMENTO 01.2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; ELETRICISTA; AJUDANTE DE ELETRICISTA; GESSEIRO; VIDRACEIRO; JARDINEIRO, CALHEIRO, SERRALHEIRO E ENTREGADOR DE MALOTE INDEPENDENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 (ATÉ 31/12/2024) OU ATÉ A CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS AFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O QUE SE DER PRIMEIRO.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:33 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS reuniram-se a o Agente de Contratação Sr. Amanda Barbosa Sicóti e Jefferson Pereira Oliveira e a Comissão de Contratação, com a finalidade de relacionar os contratos e os credenciados para o ato de encerramento de credenciamento 01.2024, que visava a contratação de MEI para diversas finalizados.

O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado o Edital contendo as regras do certame no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Mato Grosso (AMM).

Foram publicadas todas as 10 Ata respectivas a abertura dos envelopes e credenciamento, amplamente divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Mato Grosso (AMM).

Abaixo segue a relação dos contratos provenientes ao supracitado credenciamento:

Nº DO CONTRATO	NOME DO CONTRATADO
0014/2024	DIVANEI DA SILVA NOGUEIRA 00505100100
0015/2024	50.358.286 ADILSON MARTINS NERES DE SALES
0016/2024	52.712.772 GABRIEL PUGER NERES
0017/2024	53.899.469 ARNO BATISTA ESPINOZA
0018/2024	53.935.553 JOSIMAR COSTA SOUZA
0020/2024	50.142.927 ANDERSON HORA RODRIGUES
0028/2024	488.729.541-34 JOSE BRAZ DA SILVA
0029/2024	621.436.541-20 LUIZ JOSE FLAVIO SICOTI
0030/2024	942.184.801-25 ODAIR JOSE ORTEGA TOME
0031/2024	856.498.481-49 FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE
0032/2024	968.376.751-68 LAERCIO MUSSATO
0040/2024	53.756.734 ANTONIO JOSE PEREIRA
0042/2024	53.899.469 ARNO BATISTA ESPINOZA
0043/2024	53.935.553 JOSIMAR COSTA SOUZA
0046/2024	MARCOS ANTONIO FIDELIS 98847910153
0048/2024	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS 48338141100
0049/2024	ADELVANDO SOUZA DE JESUS 65105893115
0050/2024	ILTON GOMES 83504664134
0051/2024	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES BATISTA 04342963175
0052/2024	53.872.006 SILVANA SILVA GONCALVES
0066/2024	LUIZ JOSE FLAVIO SICOTI 621.436.541-20
0067/2024	LUIZ JOSE FLAVIO SICOTI 621.436.541-20
0068/2024	942.184.801-25 ODAIR JOSE ORTEGA TOME
0069/2024	GENIVALDO ARAÚJO DA SILVA 92565760159
0070/2024	856.498.481-49 FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE
0072/2024	ODAIR JOSE ORTEGA TOME 94218480125
0073/2024	GENIVALDO ARAÚJO DA SILVA 92565760159
0074/2024	FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE 856.498.481-49
0079/2024	GILMAR HENRIQUE DE VASCONCELOS 4833837013
0080/2024	JOSÉ HENRIQUE VASCONCELOS 43235727191
0088/2024	53.899.469 ARNO BATISTA ESPINOZ
0089/2024	53.935.553 JOSIMAR COSTA SOUZA
0090/2024	50.142.927 ANDERSON HORA RODRIGUES
0092/2024	DIVANEI DA SILVA NOGUEIRA 00505100100
0093/2024	50.358.286 ADILSON MARTINS NERES DE SALES
0094/2024	52.712.772 GABRIEL PUGER NERES
0095/2024	56.876.180 ARNO BATISTA ESPINOZA
0096/2024	56.441.262 DOMINGOS DIAS DOS SANTOS
0099/2024	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS 48338141100
0100/2024	JOSÉ CARLOS DA SILVA
0101/2024	MARIA JOELMA PEREIRA DE SOUZA
0102/2024	53.756.734 ANTONIO JOSE PEREIRA
0103/2024	LAERCIO MUSSATO 968.376.751-68
0104/2024	LUIZ JOSE FLAVIO SICOTI 621.436.541-20
0106/2024	GENIVALDO ARAÚJO DA SILVA 92565760159
0107/2024	856.498.481-49 FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE
0108/2024	ODAIR JOSE ORTEGA TOME 94218480125
0109/2024	53.999.292 LUCIANO GOMES DE MENEZES
0110/2024	54.482.576 VALDIR DA SILVA MUSSATO
0115/2024	53.899.469 ARNO BATISTA ESPINOZA
0116/2024	56.441.262 DOMINGOS DIAS DOS SANTOS
0117/2024	ADELVANDO SOUZA DE JESUS 65105893115
0119/2024	856.498.481-49 FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE
0120/2024	LAERCIO MUSSATO 968.376.751-68
0121/2024	GENIVALDO ARAÚJO DA SILVA 92565760159
0122/2024	LUIZ JOSE FLAVIO SICOTI 621.436.541-20
0123/2024	56.876.180 ARNO BATISTA ESPINOZA
0124/2024	56.441.262 DOMINGOS DIAS DOS SANTOS
0126/2024	GILMAR HENRIQUE DE VASCONCELOS 4833837013
0127/2024	JOSÉ HENRIQUE VASCONCELOS 43235727191
0129/2024	JOSE BRAZ DA SILVA PIASSALI 48872954134
0130/2024	53.872.006 SILVANA SILVA GONCALVES
0133/2024	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS 48338141100
0134/2024	53.756.734 ANTONIO JOSE PEREIRA
0135/2024	ILTON GOMES 83504664134
0136/2024	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES BATISTA 04342963175

O Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Agente de Contratação conforme portaria nº 467 de 05 de dezembro de 2023, e Amanda Barbosa Sicóti portaria nº 470 de 05 de dezembro DE 2023. Comissão de Contratação conforme portaria nº 468 de 05 de dezembro de 2023, composta pelos Servidores: I. Presidente: ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS - Matrícula n.º 17294; II. Secretário: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Matrícula n.º 1882, III. Membro: ROSANGELA APARECIDA CORREA- Matrícula n.º 1701. Ficando designado o Sr. JEOVANE ALVES DE SOUZA, Matrícula

n.º 17191, como agente público suplemente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do caput deste artigo, procederam o encerramento do mencionado processo de Credenciamento 01-2024.

Eu, Amanda Barbosa Sicóti, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada fica assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0139/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 039/2024**, OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE.”**

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	09.001.902/0001-17	R\$ 103.459,40
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA	20.357.366/0001-20	R\$ 892.756,55
A. PAZINATO MARINGÁ	04.352.905/0001-81	R\$ 597.305,40
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	34.075.109/0001-00	R\$ 225.570,00
SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	R\$ 176.903,83
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	36.999.842/0001-46	R\$ 27.575,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 46.944,95
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	R\$ 83.757,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R\$ 10.189,46
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.788.117/0001-03	R\$ 7.687,84
NABIH FARES FARES	43.739.923/0001-72	R\$ 62.997,50
NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA	48.283.355/0001-61	R\$ 50.911,00
RINOTOYS LTDA	37.784.943/0001-62	R\$ 31.500,00
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49	R\$ 23.699,40
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	R\$ 44.302,87
LOC STOCK MEDICAL LTDA	27.128.873/0001-30	R\$ 23.000,00
FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA	31.993.633/0001-71	R\$ 66.496,20
PARAMEDICA COMERCIAL HOSPILAR LTDA	13.056.315/0001-00	R\$ 37.086,00
GM EMBALAGENS LTDA	52.505.574/0001-15	R\$ 1.782,00
L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	45.949.604/0001-17	R\$ 1.979,10
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	R\$ 30.400,00
LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA	08.371.036/0001-93	R\$ 184.105,50
SJS EQUIPAMENTOS LTDA	48.462.984/0001-59	R\$ 20.090,00
M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R\$ 51.625,90
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	37.165.739/0001-63	R\$ 6.380,00

Homologado em 17/11/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 439/2023).

PMSJQM, 17/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 052/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna

público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 052/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa IVO CILON SIMÕES FORTES (ME) – CNPJ 14.563.801/0001-70, sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor global de R\$ 1.027.507,0000 (Um Milhão e Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Sete Reais).

A empresa MARCOS RODRIGO FORTES CERQUEIRA LTDA (ME) – CNPJ 19.749.762/0001-13, sagrou-se vencedora do item 07, com valor global de R\$ R\$ 731.934,0000 (Setecentos e Trinta e Um Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP n° 052/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO E SERVIÇOS DE

DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2025

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Fiscalização De Obras e Posturas;

Considerando a Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998 e suas alterações;

Considerando: O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 1°. *Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal nº 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 113. *Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoçada.*

§ 1° *A limpeza a que alude o "caput" deste artigo será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta as despesas necessárias para mantê-lo.*

§ 2°. *A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.*

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° e inclusões com Artigo 2° da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

Art. 1°. *Ficam alterados o artigo 114 e seu o §1° da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a vigor com a seguinte redação:*

Art. 114. *Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhe o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.*

§ 1° *O edital de notificação será publicado nos átrios do Poder Executivo, em jornal de circulação regional, caso houver, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.*

Art. 2°. *Ficam incluídos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 114 da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a vigor com a seguinte redação:*

§ 4º...

§ 5º...

§ 6º...

§ 7º *Para os fins desta Lei, nos 12 (doze) meses seguintes a data da Notificação, qualquer nova constatação de irregularidade será considerada como reincidência*

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1337 de 04 de abril de 2017.

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso

E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do § 2º, artigo 114 da Lei Municipal nº **082/1998**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 ...

§ 1º ...

§ 2º Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor deles, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS - Unidade de Referência de Sapezal, a título de Preço Público:

a) Roçada com roçadeira e trator: URS - 0,017 por metro quadrado. (NR)

b) Serviços de limpeza de lotes: URS - 0,045 por metro quadrado. (NR)

Considerando: O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3º da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal nº 098/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115. A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração a Multa de 0,0075 URS por metro quadrado de Lote por infração.

Considerando ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação supra e suas alterações, a fiscalização de Obras e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

- **Notificar os proprietários dos lotes relacionados no ANEXO I deste termo de notificação, para que, em um prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, realizem a limpeza dos lotes urbanos de sua propriedade;**
- O não atendimento da presente notificação, ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013, Lei 1337/2017 e Lei 1583/2021

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso

E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO I

LOTEAMENTO ÁGUA CLARA		
NOME	QUADRA	LOTES
ESPOLIO RAIMUNDO SOUZA PINTO	09	12
GUSTAVO JOSE CASTILHO	010	14A 14B 17A 17B 17C 17D
ANTONIO VITORIO ORSO	20A	10
ELIANE PORTELA DE OLIVEIRA	32A	05
AMANDA VERLY CANDIDA	35A	12
ESPÓLIO ISAC HELUDJIAN	37A	18
RONALDO GUEDES DE ASSIS	41A	10
ADRIANA APARECIDA BATISTA	42A	18
MARCELO CORREIA DO NASCIMENTO	46A	04
CLAUDEMIR FERRARI	46A	15B
GENTIL MONTEIRO DE CARVALHO	56A	05
ADELAR AFONSO SCHNEIDER	56A	06
HERMELIDES MARIA SCHNEIDER	56A	07
MYLLENA JACQUELINE GRANDO	56A	08
MARCOS VILAS BOAS	58A	07

LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA		
NOME	QUADRA	LOTES
8 VIAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	01	06
EMANUEL RIBEIRO BORGES DE LIMA	01	07
WILLYAN BRUNO MIRANDA DE SOUZA	01	08
MACIEL ROQUE DA SILVA	02	16
MARCOS DE SOUZA	04	01A 01B 10A
8 VIAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	05	12
8 VIAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	07	11
JOSE CARLOS DA SILVA	07	13

Nivaldo Marques
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria nº 490/2011

Keite N. Ramos
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria nº 062/2015

Sapezal, 17 de janeiro de 2025

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023****PROCESSO Nº 001/2023****PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO Nº 001/2022****CONTRATO Nº 001/2023**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Gestão Educacional para atender a Secretaria Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, através de Adesão a Ata de Registro de Preço 007/2022 referente ao Pregão Presencial 004/2022, Processo 013/2022 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: “O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (meses) vigência”.

EMPRESA: PELEGRINO & CIA LTDA – EPP

CNPJ: 13.147.054/0001-26

ENDEREÇO: AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Setor N Edif. Aliança Sala 09, Bairro Jardim Tanaka – CEP: 78.300 -000 – Tangará da Serra - MT

DATA DA VIGENCIA: O período da vigência é entre o dia 18/01/2025 a 17/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 16 de janeiro de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

DECRETO Nº 003/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Declara situação de emergência e calamidade pública em razão dos danos causados pela destruição de pontes e estradas devido ao período chuvoso no Município de Serra Nova Dourada – MT, afetadas por inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), movimento de massa (1.1.3.2.1) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Serra Nova Dourada - MT, nos últimos quinze (15) dias, resultando na destruição de pontes, estradas e importantes vias de acesso, comprometendo a mobilidade e segurança da população, além de dificultar o tráfego nas zonas rurais e o acesso às comunidades afetadas;

CONSIDERANDO os levantamentos realizados pelo Departamento de Engenharia Municipal, que apontam a gravidade da situação, com danos materiais extensivos e impactos diretos na segurança, saúde pública e bem-estar dos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de mobilização de recursos e adoção de medidas emergenciais para garantir a segurança e proteção da população, bem como a recuperação das infraestruturas danificadas;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Departamento de Engenharia Municipal para a declaração de situação de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.

257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência e calamidade pública no Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em razão dos danos causados pela destruição de pontes e estradas nos últimos quinze (15) dias, com impactos diretos na mobilidade e segurança dos munícipes, codificada como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), movimento de massa (1.1.3.2.1) conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único: O estado de calamidade pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico do Departamento de Engenharia Municipal e aprovação do Comitê de Gestão da Calamidade Pública.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e do Departamento de Engenharia Municipal, para atuarem nas ações de resposta ao desastre, reabilitação das infraestruturas danificadas e reconstrução das vias afetadas.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação do Departamento de Engenharia Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme a legislação federal aplicável, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de noventa (90) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade.

Art. 7º Para o enfrentamento da situação de emergência, ficam autorizadas as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, conforme a legislação municipal.

Art. 8º Fica criado o Comitê de Gestão da Calamidade Pública, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras ou do Departamento de Engenharia Municipal, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

a) Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública;

b) Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas;

c) Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de calamidade pública;

d) Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade;

e) Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

Art. 9º Este Decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para o reconhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 (cento e oitenta) dias, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Termo de Cessão de Servidor firmado entre o Município de Serra Nova Dourada/MT e o Município de Aragoiania.

Pelo presente instrumento, celebram entre si, de um lado o Município de Serra Nova Dourada-MT, doravante denominado "Cedente", neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Senhor **Elson Farias de Sousa**, portador do CPF nº 007.661.031-45, e de outro lado o Município de Aragoiania - GO, doravante denominado Exmo Senhor **Valdir Batista Rios**, portador do CPF nº, firmam o presente Termo de Cessão de Servidor Público, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 e legislação correlata, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira- Objeto

1.1 O presente termo tem por objeto acessão da servidora SANDRA BATISTA CANDIDO MACHADO, CPF: 013.197.271-58, matrícula funcional nº 483, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada-MT, para exercício junto ao Município de Aragoiania - GO, pelo período de 02 (dois) anos.

Cláusula Segunda- Fundamento Legal

2.1 A presente cessão fundamenta-se na Lei Complementar Municipal de Serra Nova Dourada- MT nº 008/2008, especialmente em seu Artigo 101, que estabelece as condições para a cedência de servidor para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem, nas hipóteses de exercício de cargo em comissão, função de confiança ou nos casos previstos em legislação específica.

Cláusula Terceira-Responsabilidades

3.1 O Município de Aragoiania - GO, cessionário, fica responsável por definir as atribuições e atividades a serem desempenhadas pela servidora cedida, observadas as competências do cargo por ela ocupado, em conformidade com a legislação vigente.

Cláusula Quarta – Ônus da Cessão

4.1 Fica acordado entre as partes que todas as despesas e encargos decorrentes da cessão da servidora, incluindo, mas não se limitando a salários, encargos sociais, e demais custos relacionados ao exercício da função no Município de Aragoiania - GO, serão de responsabilidade exclusiva do Município de Aragoiania - GO, não implicando em ônus para o Município de Serra Nova Dourada - MT, órgão de origem.

Cláusula Quinta -Vigência

5.1 A presente cessão terá vigência a partir da assinatura deste termo, perdurando pelo período de 02 (dois) anos, contado a partir da data de início do exercício junto ao Município de Aragoiania - GO.

Cláusula Sexta – Da rescisão

6.1 Este Termo de colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas.

Cláusula Setima- Disposições Gerais

7.1 Eventuais casos omissos neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

8.1 Qualquer alteração ou prorrogação deste Termo somente será válida se realizada mediante aditivo contratual, devidamente assinado pelas partes.

Cláusula Oitava – Do foro

9.1 As partes contratantes obrigam-se por si elegendo o foro do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, para propositura de qualquer ação.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Serra Nova Dourada-MT, 16 de janeiro de 2025.

Elson Farias de Sousa Wadir Batista Rios

Prefeito Serra Nova Dourada-MT Prefeito Aragoiania-GO

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF:

2. _____

Nome

CPF:

PORTARIA Nº 017/2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 008/2008, em especial o disposto em seu Artigo 101, que estabelece as condições para a cedência de servidor para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem, nas hipóteses de exercício de cargo em comissão, função de confiança ou nos casos previstos em legislação específica;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de demanda específica do Município de Aragoiania - GO, o qual requer a cedência da servidora por um período de 02 (um) ano;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a relevância do serviço a ser prestado pela servidora cedida ao referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cedência da servidora SANDRA BATISTA CANDIDO MACHADO, CPF: 013.197.271-58, matrícula funcional nº 483, ocupante do cargo de efetivo de Enfermeira, lotada Secretaria Municipal de Saúde, para exercício junto ao Município de Aragoiania-GO pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura desta Portaria.

Art. 2º - Durante o período de cedência, a servidora continuará vinculada ao seu órgão de origem, mantendo todos os direitos, deveres e vantagens inerentes ao seu cargo, bem como a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 3º - O município receptor fica responsável por definir as atribuições e atividades a serem desempenhadas pela servidora cedida, observadas as competências do cargo por ele ocupado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025 .

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PORTARIA Nº.069, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02/2025, com término em 04/03/2025, referente ao período aquisitivo de 23/06/2023 à 22/06/2024, ao senhor **Rogério dos Santos**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 825, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate à Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 070, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Licença Prêmio”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 20/01/2025 com término em 19/04/2025, do período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2024, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **PRISCILA SILVA FILHO FELIZ**, servidora efetiva, admitida em 02/05/2019, com matrícula no RH nº. 1872 no cargo de Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.067, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Licença Prêmio”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 01/02/2025 com término em 01/05/2025, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **Eliabe Nogueira dos Santos**, servidora efetiva, admitida em 05/04/2004, com matrícula no RH nº. 286 no cargo de Agente de Manutenção - Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.066, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Licença Prêmio”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 20/01/2025 com término em 19/04/2025, do período aquisitivo de 28/06/2016 a 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor **Elival Jose Maximiano**, servidor efetivo, admitido em 12/06/2006, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.071, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre elevação de classe de servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal com Elevação de Classe a Senhora **Michelli De Souza Cardoso**, servidora efetiva, admitida em 03/12/2018, com matrícula no RH nº. 1854, no cargo de Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 06**, por preencher os requisitos do Art. 12, inciso I, alínea C, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 072, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre elevação de classe de servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal com Elevação de Classe a Senhora **Marciana Máximo Cowaski**, servidora efetiva, admitida em 22/10/2018, com matrícula no RH nº. 1842, nocargo de Especialista da Saúde II – Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 06**, por preencher os requisitos do Art. 12, inciso I, alínea C, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.073, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre Exoneração por Término de Contrato, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por término de Contrato a Senhora **Cleuda Gomes de Moraes**, na data de 20 de janeiro de 2025, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 2106 no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 074, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Transferência de servidor, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a Senhora **Queli Dunker Gouveia Viana**, servidora efetiva em cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, com matrícula no RH nº. 340, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 055, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - REPUBLICAR

“Nomeia o Sr. Renato Pagotto, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador Distrital de Nova Fronteira, o Sr. Renato Pagotto, com efeito retroativo a 14 de Janeiro de 2025, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PORTARIA Nº.075, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Licença Prêmio”, aos servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1387	Carla Cristina Rohenkohl	02/05/2017 a 02/05/2022	27/01/2025 A 26/04/2025 90(noventa) dias
0326	Dolores Rodrigues Ricieri	01/04/2019 a 31/03/2024	01/04/2025 a 30/04/2025 30 (trinta) dias
1362	Donizete Lamera	16/04/2017 a 15/04/2022	20/01/2025 a 18/02/2025 30 (trinta) dias
1819	Elica aparecida dos Santos	01/10/2018 a 01/10/2023	03/02/2025 a 03/05/2025 90(noventa) dias

1012	Gerson Fernandes da Silva	28/05/2017 a 28/05/2022	20/01/2025 a 19/04/2025 90(noventa) dias
1000	Jocinea Ferreira de Lima	02/05/2017 a 02/05/2022	20/01/2025 a 19/04/2025 90(noventa) dias
0289	Lucineia de Souza Braga	07/04/2019 a 06/04/2024	20/01/2025 a 19/04/2025 90(noventa) dias
0785	Mara Aparecida Teodoro	08/06/2016 a 08/06/2021	20/03/2025 a 17/06/2025 90(noventa) dias
0077	Maria de Lurdes de Jesus dos Anjos	04/10/2016 a 03/10/2021	20/01/2025 a 19/04/2025 90(noventa) dias
0086	Maria Suely Magalhães Gomes	06/02/2022 a 06/02/2007	03/02/2025 a 03/05/2025 90(noventa) dias

0327	Roseli Pereira da Cunha	01/04/2019 a 31/03/2024	01/04/2025 a 30/04/2025 30(trinta) dias
1850	Tiago Borges da Silva	06/11/2018 a 05/11/2023	20/01/2025 a 20/03/2025 60(sessenta) dias

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº 35.966/2024 e 41.120/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **21/01/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0879-Entrevistador Social - PRONATEC e ACESSUAS										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
14	514	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	08061440	9/7/1971	6	24	11	44	68	CLASSIFICADO

1344-Assistente Social - SEMAS										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
2	2520	THAIS CUNHA OLIVEIRA	2075972-0 SSP/MT	22/2/1995	5	20	13	52	72	CLASSIFICADO
3	900	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12360295-SSP-MT	23/9/1981	3	12	14	56	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **21/01/2025 e 22/01/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Janeiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e , no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “ CEP ” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade , disponível no anexo I; b) Anual , no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral , nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega , e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	

21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurar infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 04/2025/SAMAE**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 04/2025/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 29/2023/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.099.538/0001-19, com endereço no Lote Rural 85ª3, linha 145, setor 12, s/n, Gleba Corumbiara, Vilhena-RO, CEP 76.980-074, representada por ALLAN THIAGO MULLER CIRINO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL. Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8666/93 e Art. 124 da Lei 14.133/21. Estimado em R\$ 3.638.616,86 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 15 de janeiro de 2025. Com prazo de vigência até 29 de setembro de 2025.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 05/2025/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 05/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 021/2019/SAMAE, PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	MAX PERSON COMUNICAÇÃO EIRELI EPP , inscrita no CNPJ sob o n.º 22.777.857/0001-55, como sede na Avenida Marechal Deodoro, n.º 1523-B, Sala 02, Centro Norte, em Cuiabá/MT, CEP: 78.005-100, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDIMAR RODRIGUES CUNHA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES-CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT. Com supedâneo no art. 57, §4º. R\$ 10.230,00 (Dez mil, duzentos e trinta reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 18 de janeiro de 2025 à 18 de abril de 2025.

**AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DE VALOR – N° 002/2025.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Dependência do Gabinete do Prefeito**, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº002/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF E CNPJ, A3, ICP-BRASIL EM TOKEN, PARA 3 (TRÊS) ANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO., através da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARA, inscrita sob o CPNJ nº 08.470.647/0001-99, na importância de R\$ 1.978,00 (Um mil novecentos e setenta e oito reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 17 de Janeiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
N°004/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.378/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,**a fim de atender a demanda da secretaria mun. de infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 30 de janeiro de 2025 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br.** **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **20 de janeiro de 2025**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 17.01.2025. **Márcio de Oliveira Lopes - Chefe Depto de Licitações – Portaria nº 688/GP/2024.**

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR N° 006/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n.º 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n.º 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando **26.363/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para

atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **21/01/2025 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

770 - ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
47	1508	JÉSSICA DA SILVA VICENTE	25/10/1989	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **21/01/2025 e 22/01/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na sala **26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Janeiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta a data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	

7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo; Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 014/2025

PORTARIA GP Nº 014/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA SENHOR REGINALDO MARCOLAN PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG 37005711 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 502.469.339.68, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Servidor, Sr. **REGINALDO MARCOLAN**, brasileiro, portador do RG nº 1102120-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 899.908.621.68, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências.

ART. 2º O Prefeito Municipal delega ao servidor acima descrito a responsabilidade pela movimentação financeira, que, em conjunto com ele poderá emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na e condições, receber, passar recibo de quitação, solicitar saldos e extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas repasse federal, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito e transferências, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinatura instrumento de contrato de abertura de crédito e de convênios, contratos e prestação de serviços.

ART. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 014/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Senhor **REGINALDO MARCOLAN**, brasileiro, portador do RG nº 1102120-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 899.908.621.68, em 13 de janeiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 014/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

REGINALDO MARCOLAN

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE JANELAS EM VIDRO TEMPERADO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, PARA**

ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **22/01/2025**.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Descrição de categoria de e investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços	de
--	--	----

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Crítérios de Julgamento
() Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 da Lei nº 14.133/2021. () Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21. () Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21. (X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21. () Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 () Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21. () Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: (X) Menor Preço () Maior desconto () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de janelas em vidro temperado, mediante processo de dispensa de licitação, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para atender a demanda da Secretaria de educação no âmbito das unidades da rede municipal de ensino, do Município de Torixoréu-MT, conforme previsto na legislação.
5.2 Outrossim, a contratação na modalidade de dispensa devido à imprescindível necessidade de garantir a segurança de todos os usuários dos locais, bem como a preservação dos próprios prédios. A medida visa prevenir a entrada de animais, sujeira, vento e chuva, além de evitar o acesso não autorizado de pessoas fora do horário de funcionamento, o que poderia resultar em danos aos bens públicos.
5.3 Esta iniciativa tem como objetivo assegurar a segurança de pessoas e instalações, concomitantemente promovendo aprimoramentos estéticos, de modo a garantir que os edifícios não apenas ofereçam segurança, mas também apresentem uma aparência digna e agradável.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Objeto/Descrição	Qtd	UN	Valor Total
01	Confecção E Instalação de Janelas de Vidro Temperado	46	R\$	R\$

VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando **R\$ (valor por extenso)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 NA DOTAÇÃO ESPECIFICADA ABAIXO:

33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101	2.1.500.100100
-------------	--	-----	----------------

PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser realizados até o dia **31/01/2025** na escola municipal São José.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito por **PEDRO HUGO BRITO SILVA** e a fiscalização pela senhora **MARLEIDE OLIVEIRA DA SILVA**.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.4 **GARANTIA DE QUALIDADE** dos materiais e serviços prestados, assegurando que as janelas de vidro temperado atenderão aos padrões de segurança, funcionalidade e estética, com prazo mínimo de **12 meses** após a conclusão da instalação.

Torixoréu – MT, 17 de janeiro de 2025.

Pedro Hugo Brito Silva

Secretário Municipal de Educação

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KITS ESCOLARES UNITÁRIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **22/01/2025**.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Descrição de categoria investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Crítérios de Julgamento
--------------------------	-------------------------

<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico
---	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os elementos necessários para orientar o processo de contratação de empresa especializada na confecção de kits escolares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e viabilizando a padronização dos materiais.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por tratar da contratação de serviços para confecção de kits escolares individuais, para atender a demanda da Secretaria de Educação, no âmbito das unidades da rede municipal de ensino do Município de Torixoréu-MT, conforme previsto na legislação.

5.2 Justifica-se a contratação na modalidade de dispensa, devido à necessidade de serviços de confecção de kits escolares para atender à Escola Municipal São José. A confecção de kits escolares individuais, compostos por mesas e cadeiras, é imprescindível para proporcionar aos estudantes condições adequadas de estudo, promovendo conforto, ergonomia e um ambiente favorável ao aprendizado. Essa medida atende diretamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade e qualidade das atividades pedagógicas, além de ser essencial para a manutenção dos serviços públicos educacionais no município.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Objeto/Descrição	Qtd	UN	Valor Total
01	Confecção de Kit Escolar Individual (Mesa e Cadeira) – Juvenil 06 a 09 anos	75	R\$	R\$

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando **R\$ (valor por extenso)**.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025 na dotação especificada abaixo:			
33.90.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSÓAS JURÍDICAS	101	2.1.500.
39.00	SÓA JURÍDICA		100100

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até o dia **30/01/2025**.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito por Pedro Hugo Brito Silva e a fiscalização pela senhora Marleide Oliveira da Silva.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 17 de janeiro de 2025.

Pedro Hugo Brito Silva

Secretário Municipal de Educação

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **22/01/2025**.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Descrição de categoria investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Crítérios de Julgamento
<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes, para suprir as de-

mandas da Secretaria Municipal de Educação na realização do projeto de unidades de ensino modelo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por tratar da aquisição de materiais permanentes para o projeto de unidades de ensino modelo de Torixoréu, para atender a demanda da Secretaria de educação no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Torixoréu-MT, conforme previsto na legislação.

5.2 Justifica-se a contratação na modalidade de dispensa, pois é de extrema necessidade de materiais permanentes para dar seguimento ao projeto de unidades de ensino modelo, uma vez que é imprescindível para o desenvolvimento de habilidades e conhecimento dos estudantes do município, em atendimento das demandas da secretaria e manutenção dos serviços públicos de educação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Objeto/Descrição	Qtd	UN	Valor TOTAL
01	Conjunto escolar hexagonal baby mesas e cadeiras – 02 a 06 anos	05	R\$	R\$
02	Longarina aeroporto estofada com 05 lugares – cor cromada	02	R\$	R\$
03	Kit escolar individual verde (mesa e cadeira) – infantil de 03 a 06 anos	75	R\$	R\$

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R\$ (valor por extenso).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 NA DOTAÇÃO ESPECIFICADA ABAIXO:			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	086	2.1.500.100100

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até o dia **30/01/2025**.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito por **Pedro Hugo Brito Silva** e a fiscalização pela senhora **Iasmim de Paula Rodrigues Silva**.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.4 Garantia mínima de **12 (doze) meses** nos produtos.

11.5 A empresa deverá realizar a montagem dos equipamentos que necessitarem.

Torixoréu – MT, 17 de janeiro de 2025.

Pedro Hugo Brito Silva

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 004/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA.

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação direta da empresa AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA por inexigibilidade de licitação, sendo uma empresa qualificada para prestação de serviços técnicos, que realizará, a capacitação Presencial sobre Formação e Atualização de Pregoeiros, Agentes de Contratação e Comissão de Contratação na Cidade de Cuiabá – MT, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2025, onde os servidores do setor de Licitação do Município de União do Sul – MT, irão participar, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 7.200,00 (Sete mil, e duzentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Código Reduzido: 23

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 03.001 – GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 17/01/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS

Pela Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA

CNPJ nº: 44.448.585/0001-82.

Endereço: Rua Luiz Figueiredo Filho nº 390 – Sala SL 65, Bairro Novo Mundo Prolongamento Jd, São José do Rio Preto - SP.

Objeto: Contratação direta da empresa AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA por inexigibilidade de licitação, sendo uma empresa qualificada para prestação de serviços técnicos, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que possui notória especialização e que realizará a Capacitação de Formação e Atualização de Pregoeiros, Agentes de Contratação e Comissão de Contratação na Cidade de Cuiabá – MT, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2025, onde os servidores do Setor de Licitações da Prefeitura do Município de União do Sul – MT irão participar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor Total: R\$ 7.200,00 (Sete mil, e duzentos reais).

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a empresa contratada mencionada acima, detém de notória especialização, pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasmamento Legal: Inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO IRMA AFONSINA, inscrita no CNPJ nº 28.612.153/0001-09, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de prestação de serviços de Centro Assistencial ao idoso, para atender a secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Vale De São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R\$ 12.751,20 **DATA EMISSÃO:** 16/01/2025, **DATA VENCIMENTO:** 11/01/2026. Vale de São Domingos-MT, 16/01/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 06/2025.

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Senhor MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

Considerando a Lei nº 703, de 14 de dezembro 2022, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica Municipal e dá outras providências;

Considerando a necessidade da criação de Comissão de Atribuição, responsável pelo processo de atribuição de classes e/ou aulas na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2025 da Rede Municipal de Ensino, composta por 7 (sete) membros:

I – Claudia Helena da Silva, professora efetiva de História – Ensino Fundamental, designada para a função de Assessora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação;

II – Monica Maria Ramos, professora efetiva de Geografia – Ensino Fundamental, designada para a função de Assessora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação;

III – Renata Aparecida da Silva, professora efetiva de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental, designada para a função de Diretora da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade;

IV – Edileuza Ferreira dos Santos Jacinto, professora efetiva de Pedagogia – Ensino Fundamental, designada para a função de Diretora da Escola Municipal Padre Nazareno Lanciotti;

V – Onilsa Pereira de Souza, professora efetiva de Pedagogia – Ensino Fundamental, designada para a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Euzimar Silva Batista;

VI – Marluce Rodrigues dos Santos, professora efetiva de Pedagogia – Ensino Fundamental, representante dos professores da rede municipal de ensino;

VI – Solange Guilherme de Almeida Oliveira, professora efetiva de Pedagogia – Ensino Fundamental, representante do Conselho Municipal de Educação – Presidente da Comissão.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Atribuição ora nomeados terão como competências:

I – Elaborar Edital normativo juntamente com a equipe da SMEC, de acordo com a Lei n.º 703/2022 para classificação dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para o processo de atribuição de classes e/ou aulas;

II – Divulgar a classificação dos professores inscritos no processo de atribuição de classes e/ou aulas, de acordo com os pontos atribuídos a cada servidor;

III – responder os recursos protocolados pelos professores do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Secretaria Municipal de Educação;

IV – Estabelecer providências necessárias à realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas durante todo o ano letivo;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

MERSON R. COSTA SCATENA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 03/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 10 de janeiro de 2025, da Procuradoria Geral d Município, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 01/2025, para contratação da empresa S. P. DE CARVALHO ROSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 46.557.839/0001-26, conforme proposta de R\$ 35.675,65 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), cujo objeto consiste na prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, para atender as necessidades da Frota do Município de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 17 de janeiro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0004-66, cujo objeto SERVIÇO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS 1.3 FLEX 4P, PLACA: RRP4E17, CHASSI:

8AP359ACDNU205414, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO. pelo valor global de R\$ 2.514,56 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis Centavos).

Vale de São Domingos-MT, 17 de Janeiro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA Nº. 02/2025 PROCESSO: 02/2025**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 02/2024, que tem por objeto a **SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS 1.3 FLEX 4P, PLACA: RRP4E17, CHASSI: 8AP359ACDNU205414, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO, a qual teve como vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0004-66, pelo valor global de R\$ 2.514,56 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis Centavos).****

Vale de São Domingos-MT, 17 de Janeiro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA Nº. 01/2025 PROCESSO: 01/2025**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 01/2024, que tem por objeto a prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, para atender as necessidades da Frota do Município de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **S. P. DE CARVALHO ROSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 46.557.839/0001-26, conforme proposta de R\$ 35.675,65 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).****

Vale de São Domingos-MT, 17 de Janeiro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

**EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**

Regulamenta os procedimentos para os servidores públicos apresentarem os atestados médicos e odontológicos com direito a afastamento e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Senhor MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos para serem registradas as informações de afastamentos do eSocial dos servidores públicos; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar os prazos e procedimentos referentes às avaliações médicas periciais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos para os servidores públicos apresentarem os atestados médicos e odontológicos com direito à licença para tratamento de saúde ou afastamento.

Parágrafo único - os servidores públicos mencionados no caput deste artigo, incluem os ocupantes de cargos públicos efetivos, os contratados e os exclusivamente comissionados.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – atestado: documento formalmente emitido pelo profissional médico ou odontólogo, sob o formato de atestado ou laudo, no estrito exercício da profissão, atestando para fins de afastamento do trabalho, as condições de saúde e tratamento, inclusive de tratamentos complementares do paciente sob a sua responsabilidade;

Art. 3º O servidor público deverá apresentar os atestados médicos e odontológicos com direito a afastamento, de acordo com os seguintes prazos:

I – Departamento de Recursos Humanos: em até 2 (dois) dias úteis contados da data da emissão do atestado médico.

II - à Unidade Escolar: em até 2 (dois) dias úteis contados da data de emissão do atestado médico.

§ 1º Ante a impossibilidade de o servidor apresentar o atestado médico por motivo de saúde, este poderá ser representado para a entrega dos documentos ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º As licenças médicas terão como data de início aquela fixada pelo médico perito, que poderá flexibilizar o início ou o fim do afastamento.

Parágrafo Único – Cabe ao médico perito fixar o prazo de duração da licença a ser concedida, não sendo obrigatória a submissão ao período fixado no atestado apresentado pelo periciando.

Art. 5º O servidor exclusivamente comissionado e o contratado temporário que apresentar atestado médico:

I - acima de 15 (quinze) dias consecutivos, deverá ser submetido à avaliação pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 1º Nos casos de concessão de auxílio por incapacidade temporária, o servidor que desejar retornar às suas atividades laborais antes do término do período estipulado pelo atestado médico apresentado, deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o laudo emitido pela perícia do INSS, ou um novo atestado fornecido pelo médico, prescrita a alta médica.

§ 2º Caso seja deferido parcialmente ou indeferido o pedido de auxílio por incapacidade temporária pelo INSS, o Município não será responsável pelo pagamento da remuneração correspondente ao período em que foi indeferido o afastamento, devendo, inclusive, o servidor ressarcir os valores recebidos indevidamente relativo aos 15 (quinze) primeiros dias, nas seguintes situações:

Art. 6º O descumprimento dos prazos e obrigações estipulados por esta Instrução Normativa sujeitará o servidor e os superiores hierárquicos às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos. Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MERSON R. COSTA SCATENA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 03/2025

Vale de São Domingos -MT, 17 de janeiro de 2025.

EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 07/2025/SEMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições

legais, que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n° 703, de 14 de dezembro de 2022 com suas alterações

posteriores, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Vale

de São Domingos-MT.;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9394/96;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de Classes e/ou aulas e

regime/jornada de trabalho nas unidades escolares de Educação Básica da Rede

Municipal de Ensino

Resolve:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de professores efetivos nas unidades

educacionais, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica

na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2º Todos os professores efetivos da educação que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais em:

a) Vacância por afastamento legal.

§1º Em se tratando de servidor que esteja em vacância, e opte por retornar ao cargo de origem, a solicitação deverá ser realizada junto à SEMEC. O servidor deverá participar regularmente do processo previsto nesta Portaria.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 3º A atribuição dos professores da educação será de competência da Comissão de Atribuição, observando rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes referentes ao processo de atribuição/2025.

Art. 4º A Comissão de Atribuição terá a seguinte composição:

- a) Diretores Escolares;
- b) Professor representante dos professores dos anos iniciais;
- c) Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- d) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º A Comissão de Atribuição deverá elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas, cargos/funções administrativas, atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e recursos interpostos com seus pareceres.

§ 1º Nas atas deverão conter as assinaturas de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados

§ 2º Compete aos representantes da SEMEC coordenar; organizar; acompanhar e monitorar todo o processo de atribuição, inclusive a atuação da Comissão de Atribuição.

§ 3º Após as atribuições de regime/jornada de trabalho, não serão permitidos arranjos internos pelos gestores escolares, salvo requerimento fundamentado, a ser analisado:

- a) Pela Comissão de Atribuição, em até 03 (três) dias após a Sessão Pública de atribuição;
- b) Pela Secretaria Municipal de Educação, após o prazo do item anterior.

SEÇÃO III

DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM

Art. 6º A publicação da listagem de professores efetivos, contendo as informações que serão utilizadas para a classificação, será disponibilizada no mural da SEMEC, e nas unidades escolares.

SEÇÃO IV

DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E FINAL

Art.7º No tocante à classificação, os professores serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Ficha de Inscrição:

Parágrafo único - Para os casos onde houver empate, serão observados os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço no município (a partir do ingresso);
- b) Maior idade.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE PROFESSORES

Art. 8º A atribuição de aulas dos professores dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º Para atuar nas escolas de Ensino Fundamental, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I- Educação Infantil e 1º ao 5ºano;

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena, Curso Normal Superior.

b) Nas escolas onde os professores habilitados não forem suficientes, poderão atuar, em caráter excepcional, professores com outras formações, tais como: Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta; Curso de Magistério em nível médio.

§ 2º A opção de atribuição do professor será em regência, e a disciplina será a que consta no cadastro do servidor na habilitação do concurso e/ou enquadramento.

Art. 9º O processo de atribuição seguirá rigorosamente a classificação Final e será realizado de acordo com o quadro disponível no cargo/na função de cada unidade educacional, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição). Com a participação de todos os professores envolvidos, coordenados pela Comissão de Atribuição.

Art. 10º Os professores efetivos remanescentes, poderão ser atribuídos sua carga horária nos seguintes Programas/Projetos: Escolas em tempo integral, Mais Inglês, Laboratório de Aprendizagem nas unidades escolares de Ensino Fundamental anos iniciais, contempladas com os mesmos.

Parágrafo único. Nas Unidades de atendimento do Programa Escolas em tempo integral os professores deverão realizar atendimento personaliza-

dos dos estudantes de nível 1, com foco na alfabetização e ênfase aos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 11º O servidor ocupante de função de Diretor Escolar; Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico, deverá atribuir inicialmente em sua vaga de concurso e, após, a Comissão de Atribuição deverá designá-lo para a função que irá desempenhar, deixando a vaga para substituição, a qual será preenchida.

SUBSEÇÃO II

DAS AULAS ADICIONAIS

Art. 12º Finalizada a primeira e a segunda atribuição e restando vagas livres, aulas residuais, aulas em substituição, ou ainda, a critério da Secretaria de Educação, para atender programas de alfabetização do MEC ou em regime de colaboração com a SEDUC e ainda turmas de tempo integral, poderá ser atribuída aula adicional aos professores efetivos.

Art. 13º Para atribuição de aulas adicionais, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I) Não atribuir aulas adicionais ao professor que tenha previsão de afastamento superior a 30 (trinta) dias no decorrer do próximo ano letivo;
- II) Atribuir sempre que possível aos professores efetivos em sua disciplina de concurso ou formação;
- III) Não ultrapassar 10 h/a semanais;
- IV) Observar compatibilidade de horário;
- V) A vigência das aulas adicionais observará o período do ano letivo.

VI) O servidor com período de usufruto de férias durante os dias letivos, que estiver atribuídos em aulas adicionais, deverá ser substituído, considerando que não se realizará o pagamento das aulas adicionais no período de usufruto de férias.

Art. 14º Quando do afastamento do professor, com aulas adicionais por período superior a 15 (quinze) dias, seja por qualquer motivo, esse terá seu Termo de Aulas Adicionais cessado, pelo secretário escolar, durante todo o período de afastamento.

SUBSEÇÃO III

DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ATRIBUIÇÕES

Art. 15º Concluído o processo de atribuição, não será permitido alterar as atribuições ou contratações realizadas, sendo-lhes permitido apenas a atribuição para recomposição de quadro quando da ocorrência de vaga livre, residual e/ou em substituição e/ou ajuste do quadro em caso de fechamento de turma.

Art. 16º Para eventuais casos de posses dos egressos de concurso ou fechamento de turma com disponibilização de servidor efetivo para a rede SMEC:

- a) Proceder com o distrato de profissional contratado em vaga livre e/ou aula residual, em respeito à CF, art. 37, XI, para atribuição do servidor efetivo;
- b) Cessar substituição atribuída a profissional contratado;
- c) Cessar aula adicional atribuída a servidor efetivo.

§1º Não será permitida a reorganização do quadro de professores efetivos e temporários para fins de lotação dos novos ingressados;

§ 2º Sempre deverá ser observada a disciplina de concurso, no caso de professor.

Art. 17º Somente após atribuição de todos os professores efetivos e o esgotamento de todas as possibilidades de prover a demanda da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, por meio do seu quadro efetivo de professores, será possível proceder às contratações de professores temporários.

Art. 18º Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da Educação Básica – Assessor Pedagógico, Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico o servidor deverá

pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica e em atividade na unidade escolar e/ou na Rede Municipal de Ensino;

Parágrafo único. O servidor em desempenho de função Dedicação Exclusiva que se afastar por período superior a (dois) meses, incorrerá em vacância da função, retornando as atribuições funcionais inerentes ao seu cargo de concurso, exceto as profissionais em licença maternidade.

Art. 19º O professor (a) que solicitou afastamento, para tratar de interesses particulares, terá o tempo de afastamento excluído na contagem de pontos mediante documento comprobatório para conferência.

SUBSEÇÃO IV

DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 20º A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1º Para atuar na EDUCAÇÃO INFANTIL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I- Creche – 3 anos e 11 meses:

- a) Pedagogia
- b) Curso Ensino Médio na modalidade Magistério

II- Pré Escolar – 4 e 5 anos e 11 meses.

- a) Pedagogia
- b) Curso Ensino Médio na modalidade Magistério

§ 2º Para atuar no Ensino Fundamental observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I- Nos anos iniciais 1º ao 5º ano

- a) Pedagogia

SEÇÃO VI

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA ATRIBUIÇÃO NAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE E

Art. 21 Para candidatar-se à função de professor para sala de AEE o candidato deverá inscrever-se para o Processo de Atribuição/SMEC.

Segue os requisitos:

I. Ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais dado às características das turmas e ser habilitado dentre as formações conforme alíneas:

Licenciatura Plena em Pedagogia, (ou Normal Superior);

Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

Licenciatura em Educação Especial.

Parágrafo único: Na ausência do profissional efetivo admitir-se-á o profissional de contrato temporário de 30hs do quadro de professores em efetivo exercício.

Art. 22 É obrigatório que professor tenha especialização *latu sensu*, considerando a ordem apresentada nas alíneas, prevalecendo unicamente a maior pontuação.

- a) Psicopedagogia Institucional e Clínica ou Psicopedagogia Institucional;
- b) Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica ou Neuropsicopedagogia Institucional;
- c) Educação Especial;
- d) Atendimento Educacional Especializado;

Com ênfase na Educação Especial ou inclusiva; Em Neuropedagogia ou psicopedagogia.

Art. 23 Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de sala de AEE, os profissionais que estiverem nas situações funcionais:

- I) em processo de aposentadoria para o ano de 2025;
- II) em desvio de função;
- III) com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino comum, família e participar do processo formativo;
- IV) em Licença para Tratamento de Saúde;
- V) que estiverem em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;
- VI) professor em afastamento ou licença temporária para qualificação profissional.

Parágrafo único: Considerando as especificidades das turmas de AEE, são expressamente proibidas as substituições salvo as amparadas em legislação vigente.

Art. 24 O professor da sala de AEE terá as seguintes atribuições:

- a) Articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10.172/2001, Lei 13.146, Lei nº 14.254 e a demais política públicas da Educação Especial que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola;
- b) Identificar, elaborar, e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (SEESP/MEC, 2008).
- c) Elaborar um parecer técnico que avalie o desenvolvimento do estudante, considerando suas particularidades e abrangendo domínios cognitivos essenciais como Memória, Atenção, Função Executiva, Linguagem, entre outros.
- d) Produzir, orientar a produção de materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como, também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/SEESP, 2010);
- e) Elaborar e executar o Plano Educacional Especializado – PEI conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;
- f) Organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos;
- g) Estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- h) Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno;
- g) Orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo;
- h) Acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular e outros ambientes escolares;
- i) Elaborar rotinas estruturadas que articulem o ambiente do AEE, sala comum e familiar no intuito de potencializar o desenvolvimento dos alunos;
- j) Participar efetivamente dos processos formativos propostos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e pela escola;

Parágrafo Único: A atribuição dos inscritos para as salas de AEE, será anterior à atribuição das salas de turmas regulares. Uma vez atribuído nessa turma o professor não poderá atribuir na sala de turma regular.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º O professor efetivo, que desejar interpor recurso administrativo contra o processo de atribuição, deverá fazê-lo para a Comissão de Atribuição.

§1º O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo, será preliminarmente indeferido.

§2º Após análise da comissão de atribuição, o recurso poderá ser submetido à análise da SEMEC.

Art. 26º No caso de inobservância do disposto nesta Portaria, e em legislações correlatas, os membros da Comissão de Atribuição, poderão ser responsabilizados administrativamente, civilmente e criminalmente.

Art. 27º A ocorrência de quaisquer fatos em desacordo com a legislação vigente deve ser imediatamente reportada documentalmente, por quem a identificar, à instância imediatamente superior para providências.

Art. 28º As datas, prazos e regras fixadas na presente portaria e em seus anexos devem ser rigorosamente seguidas pela Comissão de Atribuição.

Art. 29º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

MERSON R. COSTA SCATENA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Vale de São Domingos-MT, 17 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 010/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 028/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 009/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 025/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº 007/CPSPAD/SAD/2025**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 061/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL**

Eu, CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sob Matrícula nº 6583, **DECLARO** para os devidos fins que estou ciente de designação de fiscal substituto e das atribuições que são inerentes em razão da função, para o futuro Contrato, cujo objetivo é: APOSTILAMENTO DO CONTRATO 261/2024 DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DE QUALIDADE, CONTEMPLANDO AS TRÊS PRINCIPAIS REFEIÇÕES DIÁRIAS, SENDO ELAS DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS E AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2025

CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA

Matrícula nº 6583

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, BENEDITA GONÇALINA DA SILVA GAMA, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sob Matrícula nº 5557, **DECLARO** para os devidos fins que estou ciente de designação de fiscal substituto e das atribuições que são inerentes em razão da função, para o futuro Contrato, cujo objetivo é: APOSTILAMENTO DO CONTRATO 261/2024 DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DE QUALIDADE, CONTEMPLANDO AS TRÊS PRINCIPAIS REFEIÇÕES DIÁRIAS, SENDO ELAS DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS E AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2025

BENEDITA GONÇALINA DA SILVA GAMA

Matrícula nº 5557

ATO Nº. 126/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete da Prefeita:

NOME	CARGO
Rael Cesar Oliveira Carvalho	Assistente Técnico – DNS 07
Gabriel Leal da Silva Cruz	Assistente Técnico – DNS 07

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 30/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação ao servidor **FRANCISWALDO FONSECA DA SILVA**, matrícula **17088**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, exercendo o cargo de 432 - GUARDA MUNICIPAL, referente ao quinquênio 2017/2022 de Licença Prêmio a vigorar em 01/01/2025 à 31/01/2025, **INTERRUPÇÃO a partir de 06 de janeiro de 2025**, devido a pedido do servidor.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 060/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras:

NOME	CARGO
Regiane Marli Froes Rodrigues	Assessor Especial do Gabinete – UEL - DNS 01
Raunal Rodrigues de Freitas	Assessor Especial do Gabinete – UEL - DNS 01
Nádia Escudeiro Santana	Superintendente de Logística - DNS 03
Susan Karen Botelho Moraes	Assessor Especial de Engenharia Civil - DNS 03
Thais Gonçalves Pinho	Assessor Especial de Engenharia Civil - DNS 03
Bernadete da Silva Siqueira	Assessor Especial de Engenharia Sanitária – DNS 03
Victor Hugo Costa Rodrigues	Assessor Especial de Engenharia Sanitária – DNS 03
Everson Sanchez Parra	Assessor Especial de Regularização Ambiental e Fundiária – UEL – DNS 03
Ítalo Rhuane Martins Anziel Andrade	Assessor Especial de Arquitetura – UEL – DNS 03
Viviany Ines Lemes Pinto	Coordenador Administrativo Financeiro – DNS 04
Naiane Cristina Negrão	Coordenador de Operações – DNS 04
Angelo Canoff	Coordenador de Logística e Transporte – DNS 04
Sandro Luiz Araújo	Coordenador de Fiscalização e Obras – DNS 04
Sebastião Mario de Almeida Silva	Coordenador de Projetos e Orçamento – DNS 04
Andrelina Nunes da Silva	Coordenador de Assistência Social – UEL – DNS 04

Edcleia Joana da Silva Leite Tosta	Gerente de Operações Especiais – DNS 06
Roberto Augusto Dias	Gerente de Viação – DNS 06
Rebeca Lia Beraldo Costa	Gerente de Geo-Obras – DNS 06
Vanessa Lemes de Almeida Louzada	Gerente de Obras – DNS 06
Ana Laura Garcia Assis	Gerente de Transporte e Logística – DNS 06
Giovani Firmino Costa	Gerente de Topografia – UEL – DNS 06
Anielly Proença Amaro	Assistente Técnico – DNS 07
Maria Eduarda Oliveira Silva	Assistente Técnico – DNS 07
Caroline da Silva Almeida	Assistente Técnico – DNS 07
Roana Aparecida de Queiroz	Assistente Técnico – DNS 07
Larissa Mendes Peixoto Franchini	Assistente Técnico – DNS 07
Vilma dos Santos Fonseca	Assistente Técnico – UEL – DNS 07

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece normas de execução orçamentária e financeira para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita

Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Para a execução do orçamento - programa anual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.349/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2025, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, observarão as normas de execução de despesa pública, o disposto na Lei Municipal nº. 5.348/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o disposto neste Decreto Municipal, sem prejuízo das outras normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO I**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 2º A programação financeira visa manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, em conformidade com a Programação Financeira de Desembolso que estabelece medidas necessárias à execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, com o objetivo de:

- I - atender prioridades da administração municipal;
- II - fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais a serem repassadas aos órgãos integrantes da esfera municipal;
- III - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa;
- IV - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
- V - permitir o controle financeiro da execução orçamentária; e
- VI - disciplinar a execução dos recursos de investimentos.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária será a executora da Programação Financeira de Desembolso, a qual compete à elaboração e fixação das quotas mensais, bem como o controle sobre sua execução.

Art. 3º Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Poder Executivo esta-

belecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único: Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não será objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§ 3º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, os Poderes Executivo e Legislativo demonstrarão, avaliarão e publicarão o cumprimento das Metas Fiscais, através do Relatório de Gestão Fiscal, de cada quadrimestre, em audiência pública, na Casa Legislativa Municipal, conforme estabelece os artigos 54 e 55 da Lei Nacional Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Art. 5º As despesas orçadas na Lei Orçamentária Anual – LOA e especificadas no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD serão autorizadas pelos respectivos gestores da pasta conforme Decreto Municipal n.º 12/2015 e suas alterações.

Art. 6º Considerando que os Secretários Municipais e Diretores-Presidentes serão ordenadores de despesas, deverão tomar às providências cabíveis concernentes as atividades das secretarias e autarquias.

Art. 7º As comunicações internas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, assinadas pelos Secretários conjuntamente com seus adjuntos e ou responsáveis diretos.

Parágrafo único: As comunicações internas solicitando empenhos à Secretaria Municipal de Planejamento, deverão conter anexos documentos legais exigidos, conforme normativas predefinidas.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Planejamento receberá as comunicações internas de empenhos, anexando as solicitações de aquisições (material de consumo, permanente, obras, serviços de terceiros - pessoa física e jurídica), para deliberação do cronograma orçamentário financeiro e posterior empenho.

§ 1º Somente após a emissão da nota de empenho, devidamente assinada, poderão ser emitidas as ordens de serviços e ou compras.

§ 2º Compreende-se como material de consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

§ 3º Caracteriza-se como estoque mínimo de segurança, a quantidade de material destinado a evitar transtornos, por possíveis atrasos no processamento de entrega de material ao Almoxarifado Central, decorrentes de consumo atípico e/ou caso fortuito.

§ 4º A despesa com a confecção de material por encomenda só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria prima, caso contrário, deverá ser classificada na natureza 33.90.30, em se tratando de confecção de material de consumo, ou na natureza 44.90.52, se equipamentos e material permanente, conforme

dispõe o art. 6º, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 9º As quotas mensais da Programação Financeira de Desembolso não utilizadas no mês incorporam-se automaticamente ao mês subsequente.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para melhor execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, poderá rever as quotas mensais a que se refere o artigo anterior ou incluir cotas novas, em função do surgimento de ajustes ou correções técnicas, solicitadas pelas secretarias.

Art. 11. Os pedidos de alteração para ajustes ou correções técnicas serão encaminhados, pelo titular da Secretaria interessada ou órgão equivalente, à Secretaria Municipal de Planejamento, mediante ofício circunstanciado, acompanhado do formulário de solicitação de quota financeira, no qual se indicará, obrigatoriamente, a origem dos recursos que custearão a despesa.

Art. 12. A distribuição de recursos aos órgãos da administração direta e indireta deverá ser feita em concordância com o que especifica à classificação funcional e o projeto e/ou atividade correspondente.

CAPÍTULO III

PROGRAMAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. A elaboração e o controle orçamentário ficarão centralizados na Secretaria Municipal de Planejamento a quem compete promover as alterações previstas na Lei Orçamentária, bem como os ajustes porventura requeridos pela política governamental do Município, conforme Decreto Municipal n.º 43/2015.

Art. 14. Compete aos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento a abertura de créditos adicionais em favor das unidades integrantes da estrutura básica dos respectivos órgãos.

Art. 15. Respeitado o disposto na Lei Nacional n.º 4.320/1964 e o art. 139, da Lei Orgânica para o Município de Várzea Grande, combinado com o limite fixado nos termos do art. 4º, da Lei Municipal n.º 5.349/2024, os expedientes para abertura de créditos adicionais serão encaminhados através de ofício e em formulário próprio à Secretaria Municipal de Planejamento, devendo conter:

I - justificativa comprovada da necessidade de abertura de crédito suplementar e de reprogramação;

II - indicação dos recursos disponíveis para cobertura orçamentária do crédito proposto;

III - saldo das dotações orçamentárias a serem suplementadas, reprogramadas ou canceladas; e

IV - indicação do órgão/unidade, projeto/atividade a que pertencer o elemento de despesa a ser suplementado, reprogramado ou cancelado.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento dará parecer conclusiva sobre a matéria de que trata este artigo e elaborará decreto necessário ao seu atendimento.

§ 2º A falta de quaisquer das condições estabelecidas no “caput” deste artigo, acarretará a devolução ao Órgão solicitante do pedido em apreço, para que o mesmo possa fazer as correções que se fizerem necessário.

Art. 16. As disponibilidades orçamentárias verificadas no decorrer do exercício, nas dotações destinadas ao atendimento do serviço da dívida, somente poderão constituir fonte de recursos para abertura de “Créditos Adicionais”, quando pertencerem ao mesmo grupo de despesa ou quando se destinarem à cobertura dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 17. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, respeitado a Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de

2000, bem como o § 7º, do artigo 30, da Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo único: Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, ou seja, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do inciso III, do artigo 70; e incisos I e II, do artigo 75 da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

Art. 19. Os diversos órgãos da administração acompanharão a execução de seus programas por meio de relatórios micro processados, regularmente, enviados por intermédio do setor responsável pelo orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento até o mês subsequente ao da execução e, extraordinariamente, quando solicitado pelo órgão.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, autorizado a incluir e a proceder a alterações de ordem qualitativa na Estrutura da Natureza da Despesa, sejam elas na Categoria Econômica, no Grupo de Natureza de Despesa, na Modalidade de Aplicação e/ou no Elemento de Despesa, em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de Execução Orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2025, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual, adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 21. Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de janeiro de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ATO Nº. 125/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos:

NOME	CARGO
Bruno Leonel Rossi	Assessor de Gestão – DNS 02
Francisco Gonçalves da Silva	Assessor de Gestão – DNS 02

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 132/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 20 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados:

dados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação:

NOME	CARGO
Odair Silva Campos	Assistente Técnico – DNS 07
Rodrigo Cabral de Souza	Assistente Técnico – DNS 07
Noemi Proença Alves Machado	Assistente Técnico – DNS 07

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 130/2025

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Mariana Ferreira Peres, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 133/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Eduarda Belino de Almeida, no cargo em comissão de Assistente Técnico (a) – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 128/2025

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jesus José Trindade, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 17 de janeiro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 131/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Comunicação Social:

NOME	CARGO
Jane Cássia Duarte Ventura	Coordenador Administrativo e Financeiro – DNS 04
Wilson Pires de Miranda	Coordenador de Relações Públicas e Divulgação de Informações – DNS 04
Carlos Eduardo da Silva	Gerente de Cerimonial – DNS 06
Aroldo Araújo da Cruz	Gerente de Áudio Visual – DNS 06
Ana Beatriz de Oliveira Echeverria	Gerente de Imprensa – DNS 06
Leticia Baldini da Costa	Assistente Técnico – DNS 07
Katia Cilene Costa Passos	Assistente Técnico – DNS 07
Lucimary Luiza Rangel da Silva	Assistente Técnico – DNS 07
Rafaela Maximiniano	Assistente Técnico – DNS 07
Matheus Aparecido Guimarães	Assistente Técnico – DNS 07
Izabel Valdevino Teixeira	Assistente Técnico – DNS 07

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº011/2025

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Welington Cesar Dos Santos

Matricula: 2385

Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentos

Período Aquisitivo: 2021/2022

2022/2023

Período do Gozo: 15/01/2025 a 29/01/2025 (15 dias)

30/01/2025 a 31/01/2025 (02 dias)

01/02/2025 a 13/02/2025 (13 dias)

Publique-se, Registra-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de Janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 006/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Suplente para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço descrita no Contrato 01/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores **WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA**, Matrícula: **130749** e, **FELIPE DE FREITAS CARVALHO**, Matrícula **130745** para desempenharem a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço descrita no Contrato 01/2025, celebrado entre o Município de Várzea Grande e a empresa Posto de Gasolina Ponte de Ferro Ltda.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 17 de janeiro de 2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 008/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 49/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ARTIGO N° 01 DO ATO 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 1020727/2025,

RESOLVE:

Interromper, a licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 02/02/2023 a 02/02/2025 concedido a servidora **SIRLENE PAIVA LARANJEIRA**, matrícula nº **132770**, exercendo o cargo de PROFESSOR lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, retornando as atividades, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 17 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 129/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Município:

NOME	CARGO
Ivanilde Nogueira Ramos	Ouvidor – DNS 03
Juliano Marçal Rosa Junior	Superintendente de Auditoria – DNS 03
Aracelly Ferreira de Campos	Assessor Especial – DNS 03
Beline Bermar da Silva	Assessor Especial – DNS 03
Elinilton Clebson Miranda	Coordenador Administrativo Financeiro – DNS 04
Denize Rosa de Moraes	Coordenador e Normas e Auditoria – DNS 04
Sandra Elisa Miranda	Assessor Técnico – DNS 06
Maria Auxiliadora da Silva	Assistente Técnico – DNS 07

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 50/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ARTIGO N° 01 DO ATO 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1020457/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JEFFERSON LUAN ALVES GODOIS**, matrícula nº **130694**, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 07/01/2025 a 05/01/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 17 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 01/2025/SE/PMVBST**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) BUEIROS TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO NA COMUNIDADE ARROZAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 0917-2021 – SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS – LOTE 01
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
CONTRATO Nº: 006/2024 VALOR GERAL DO CONTRATO: R\$ 528.207,18 Valor do Lote 01: R\$ 264.112,07
NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA OBRA: CNO 90.019.90514/75
EMPRESA EXECUTORA: SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 10.335.350/0001-62

Aos dezessete dias do mês de janeiro, no ano de dois mil e vinte e cinco, recebemos, em caráter definitivo, o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) BUEIROS TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO NA COMUNIDADE ARROZAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 0917-2021 – SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS – **LOTE 01**, oriundo do Contrato nº 006/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA. Após vistoria verificou-se a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado, em sua totalidade, o objeto do Contrato, pelo que declara **RECEBIDA DEFINITIVAMENTE** a obra, podendo a Administração dar por extinto o Contrato. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 618, ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021, em seu art. 140, §6º, e pelo referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 17 de janeiro de 2025

SERGIO DE MELLO SANTOS JACOB ANDRE BRINGSKEN
Engenheiro Fiscal da Obra Prefeito Municipal
CREA: MT 039458
Portaria de Fiscalização n. 078/2024

Representante da Contratada
SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA

JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ
Fiscal do Contrato
Portaria de Fiscalização n. 078/2024

PORTARIA N.050/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PASQUAL DE MELLO**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Aristonico Ribeiro da Cruz, nº 246 – Centro, no município de Vila Bela da SS. Trindade – MT, portador CPF nº 256.***.**-00, para exercer o cargo de provimento em **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, Símbolo C.C-3**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025 PMVB

PREGÃO N. 01/2025 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 30/01/2025.

Acesso ao Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>

Solicitar pelo: e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada a Av. Dr. Mario Correia, N° 452, Centro, CEP. 78.245-000.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE CONTRATOS TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 02/2025/SE/PMVBST

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) BUEIROS TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO NA COMUNIDADE ARROZAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 0917-2021 – SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS – **LOTE 02**

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2024 - CONCORRÊNCIA N° 002/2024

CONTRATO N°: 006/2024

VALOR GERAL DO CONTRATO: R\$ 528.207,18

Valor do Lote 02: R\$ 264.095,11

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA OBRA: CNO 90.019.90514/75

EMPRESA EXECUTORA: SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 10.335.350/0001-62

Aos dezessete dias do mês de janeiro, no ano de dois mil e vinte e cinco, recebemos, em caráter definitivo, o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) BUEIROS TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO NA COMUNIDADE ARROZAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 0917-2021 – SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS – **LOTE 02**, oriundo do Contrato nº 006/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA.

Após vistoria verificou-se a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado, em sua totalidade, o objeto do Contrato, pelo que declara **RECEBIDA DEFINITIVAMENTE** a obra, podendo a Administração dar por extinto o Contrato.

O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 618, ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021, em seu art. 140, §6º, e pelo referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 17 de janeiro de 2025

SERGIO DE MELLO SANTOS JACOB ANDRE BRINGSKEN

Engenheiro Fiscal da Obra Prefeito Municipal

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização n. 078/2024

Representante da Contratada

SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA

JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ

Fiscal do Contrato

Portaria de Fiscalização n. 078/2024

EDITAL 004/2025/SME - RETIFICADO

Retifica o Edital 02/2025/SME, Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, para constar os quesitos para avaliação da prova prática do cago/função Motorista de veículo pesado (ônibus escolar).

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das suas atribuições legais, torna público este EDITAL contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, com objetivo de selecionar Profissionais da Educação para atuar nas Unidades Educativas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação de profissionais da educação, objeto da presente seleção, tem fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e no Art. 35 da Lei Complementar n.º 066/2016, que sustenta a abertura do presente edital de seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular é de **caráter emergencial e temporário** e destina-se ao **preenchimento de vagas em substituição de profissionais da educação** que se encontram designados para funções de gestão, ou em gozo de licenças previstas na Lei Complementar n.º 066/2016, bem como de **vagas remanescentes** ao processo de atribuição de profissionais do quadro efetivo.

1.2.1. Os contratos temporários serão para provimento de Profissionais da Educação (Professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI), Zelador, Zeladora, Merendeira, Motorista e Nutricionista), conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. A seleção de profissionais da educação para contratos temporários será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria.º002/GS/2025/SMEe coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável:

- a) Recebimento e validação da Ficha de Análise Curricular;
- b) Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;
- c) Divulgação do Resultado na SME de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

2.3. As unidades escolares para as quais se destinam os contratos temporários constam no Anexo I;

2.4. A Comissão Organizadora atuará somente na **Escola Municipal Ponta do Aterro e Secretaria Municipal de Educação**.

3. DOS REQUISITOS

3.1. **Professor/a**: ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área em que pretende concorrer; licenciatura curta; nível médio (magistério); cursando licenciatura plena a partir do 6º semestre/3º ano ou com nível médio regular, sendo classificados nesta ordem.

3.2. **Apoio Educacional (Zelador, Zeladora e Merendeira)**: Nível fundamental completo.

3.3. **Apoio Educacional (Motorista)**: Nível fundamental completo, CNH categoria D.

3.4. **Apoio Educacional (Nutricionista)**: Ser graduado em Nutrição, comprovada por meio de instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC), Ser registrado no conselho regional de Nutrição (CRN), como Nutricionista, Ter experiência comprovada de no mínimo 1 ano, de atuação na área.

3.5. Para a análise de currículo serão considerados cursos de atualização pedagógica na área de Educação, certificados pela instituição promotora do evento com respectivo registro, referentes aos últimos 03 (três) anos, com limite de 05 (cinco) pontos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A idoneidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, e quaisquer irregularidades que, porventura, venham a ser constatadas, o mesmo responderá na forma da lei vigente.

4.4. As inscrições para a análise curricular serão realizadas presencialmente nas unidades as quais estão sendo disponibilizadas as vagas e na Secretaria Municipal de Educação, precisamente nos dias **20/01/2025 e 21/01/2025, das 07:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h** observando as especificidades no anexo.

I. As inscrições para as unidades escolares da Zona Rural, deverão ocorrer para uma **Unidade específica**, de acordo com as vagas no Anexo I;

II. As inscrições para as unidades escolares da Zona Urbana, serão classificadas em lista única;

III. Após conclusão da inscrição, em nenhuma hipótese será permitido alterações;

IV. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer nos locais de inscrição nos horários estabelecidos, munidos de documentos originais da documentação pessoal, diplomas e certificados exigidos neste Edital;

V. Na impossibilidade do candidato comparecer presencialmente poderá constituir procurador para efetuar sua inscrição, com documento específico para esse fim;

VI. Os candidatos irão concorrer as vagas deste edital, de acordo com a opção cadastrada na Ficha de inscrição.

5. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A conferência das inscrições e classificação dar-se-á pela Comissão instituída pela Portaria 002/2025 e sob a supervisão da **Secretaria Municipal de Educação**, situada a Rua Pouso Alegre, s/nº, Centro.

5.2. Para a classificação dos inscritos, de acordo com a contagem de pontos se observará:

- a) Para o cargo de Professor/a:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós – graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	7,0 (sete) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
	Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos
Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos
	Cursando Licenciatura Plena a partir do 6º Semestre	2,0 (dois) pontos
	Regular	1,0 (um) ponto
Atualização pedagógica	Certificado na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2022. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta)	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos

b) Para os cargos de Apoio Educacional (Zelador, Zeladora, Merendeira e Motorista):

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2022	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos.

5.2.1. Excepcionalmente, para o cargo de Motorista, após a inscrição e análise curricular, os classificados deverão realizar prova prática no dia **23/01/2025**, à partir das **07:30h** na Secretaria Municipal de Educação, os mesmos serão avaliados com os seguintes quesitos para pontuação:

- 1 - Entrada no veículo:** Ajuste do banco, cinto de segurança, espelhos retrovisores; Ligação do motor e acionamento de dispositivos corretamente.
- 2 - Domínio do veículo:** Controle de embreagem e aceleração; Troca correta de marchas e uso correto dos pedais.
- 3 - Condução segura:** Respeito às placas de sinalização e normas de trânsito; Velocidade adequada, observação e sinalização ao mudar de faixa, estacionar ou sair de um cruzamento.
- 4 - Manobras específicas:** Conversões à esquerda e à direita e Estacionamento; Controle em rampas e acíves.
- 5 - Respeito aos pedestres e ciclistas:** Redução de velocidade em faixas de pedestres; Manutenção de distância segura de outros veículos, pedestres e bicicletas.

QUESITOS	PONTUAÇÃO
Entrada no veículo	2,0 (dois) pontos
Domínio do veículo	2,0 (dois) pontos
Condução segura	2,0 (dois) pontos
Manobras específicas	2,0 (dois) pontos
Respeito aos pedestres e ciclistas	2,0 (dois) pontos

5.2.2. Critérios eliminatórios:

Classificação das faltas e pontuações:

Faltas leves (-1 ponto cada): Não ajustar os retrovisores; Esquecer de fechar as portas corretamente antes de iniciar o percurso.

Faltas médias (-2 pontos cada): Desengrenar o veículo em declives; Utilizar marcha incorreta durante o percurso.

Faltas graves (-3 pontos cada): Avançar sobre a calçada ou faixa de pedestres; Não respeitar a distância de segurança entre veículos.

Faltas eliminatórias (reprovação direta): Colidir com qualquer objeto ou veículo; Não usar o cinto de segurança; Desobedecer a sinais de parada obrigatória ou avançar em semáforo vermelho; Apresentar comportamento perigoso que comprometa a segurança o trânsito;

O candidato não pode cometer nenhuma falta eliminatória.

A pontuação total de faltas não pode ultrapassar 4 pontos ao final do exame.

c) Para o cargo de nutricionista:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós – graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	7,0 (sete) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
	Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos
Tempo de serviço	Tempo de serviço na área da educação	1,0 (um) ponto para cada 1 ano
Atualização pedagógica	Certificado na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2022. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta)	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Quando da apuração final dos pontos, se ocorrer empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

- a) Maior titulação;
- b) Maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão divulgará o **resultado classificatório preliminar** das inscrições, na ordem decrescente de classificação de cada unidade, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **23/01/2025**.

7.2. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame, desde que se refira, apenas, ao local para onde o candidato se inscreveu.

7.3. O recurso deve ser entregue à Comissão até 24 (vinte e quatro) horas após divulgação do resultado preliminar, e deverá ser apresentado digitado e impresso com nome completo do candidato, contendo exposição de motivo claro, consistente e objetivo.

7.4. O recurso inconsistente, bem como, aqueles cujo teor desprezite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e será divulgado nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **24/01/2025**.

7.6. **A homologação do resultado final** será divulgado em Diário oficial, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **27/01/2025**.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos **aprovados** de acordo com o quantitativo de vagas nos quadros de vagas anexos, **ocorrerão** na Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda.

8.1.1. Os candidatos classificados deverão aguardar novas convocações conforme a necessidade das unidades escolares.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os profissionais serão contratados pela quantidade de horas/aulas atribuídas (no caso do cargo de Professor) os demais (Apoio Educacional) por 40 horas semanais.

9.2. Na eventual contratação o candidato selecionado deverá:

- a) Apresentar declaração de não acúmulo de cargo;
- b) Apresentar declaração ou comprovante de residência e número de conta bancária(Sicredi ou Banco do Brasil);
- c) Apresentar atestado físico e mental emitido pela Medicina do Trabalho;
- d) Apresentar documentos pessoais, incluindo o PIS/PASEP;
- e) Estar em dia com Serviço Militar;
- f) Para o Cargo de motorista Apresentar a CNH categoria D.

9.3. Para efeito de contrato temporário, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição;

9.4. O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

9.5. O contrato temporário poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. À pedido;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir cargo;
- III. Quando o profissional contratado apresentar no mês ou intercaladamente no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas ao local de trabalho;
- IV. Descumprir as atribuições legais do cargo;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- VI. Existência de subemprego do profissional contratado;

9.6. Fica sob responsabilidade do Diretor e/ou Coordenador da Unidade Educacional a verificação e a comunicação, primeiramente, à Secretaria Municipal de Educação e, esta ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, da ocorrência das situações constantes dos incisos de II a VII.

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os profissionais aprovados e/ou classificados para as vagas nos termos do presente Edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação, **conforme demanda**.

10.2. Faz parte do presente Edital os anexos: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II - Cronograma de Atividades da Comissão; Anexo III – Ficha de Inscrição Professor Zona Urbana; Anexo IV – Ficha de Inscrição Apoio Educacional Zona Urbana; Anexo V – Ficha de Inscrição Professor Zona Rural; Anexo VI – Ficha de Inscrição Apoio Educacional Zona Rural; Anexo VII - Ficha de Inscrição Motorista Zona Rural; Anexo VIII - Ficha de Inscrição Técnico de Desenvolvimento infantil; Anexo IX - Ficha de Inscrição Apoio Educacional Nutricionista.

10.3. Os casos omissos quanto ao Processo Seletivo Simplificado - Modalidade Análise Curricular serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em primeira instância, e havendo impossibilidade de solução, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 15/01/2025.

GEISELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

ANEXO I – EDITAL PSS-CP Nº 04/2025

Quadro de vagas

ZONA URBANA

VAGAS PARA PROFESSOR/A - UNIDADE ESCOLAR NÃO ESPECÍFICA						
Pedagogia					CR	
Letras - Inglês					CR	
Matemática					CR	
Ciência Biológicas					CR	
ESCOLA	VAGAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL TDI E APOIO EDUCACIONAL					LOCALIDADE
	Merendeira	Zelador	Zeladora	Vigia	Tec. Des. Infantil	
UNIDADE NÃO ESPECÍFICA	CR	CR	CR	CR	CR	ZONA URBANA

ZONA RURAL

	ESCOLA	VAGAS PARA PROFESSOR/A ÁREAS ESPECÍFICAS									LOCALIDADE
		Português	Matemática	História	Geografia	Educação Física	Ciências	Inglês	Artes	Ens. Religioso	
1	ESCOLA ITIJUCAL	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Gleba Ricardo Franco
		Pedagogia		CR							
2	ESCOLA D. A. R. MOURA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Assentamento Seringal
		Pedagogia		CR							
3	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Bocaina
		Pedagogia		CR							
4	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade São Sebastião
		Pedagogia		CR							
5	ESCOLA GUAPORÉ	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Gleba Morumbi
		Pedagogia		CR							
6	ESCOLA V. GUAPORÉ	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Ritinha
		Pedagogia		---							
7	ESCOLA NOVA FORTUNA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Nova Fortuna
		Pedagogia		CR							
8	ESCOLA S. LUZIA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Santa Luzia - Trevo
		Pedagogia		CR							
9	ESCOLA M. DEODORO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Santa Mônica
		Pedagogia		CR							
10	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Palmarito
		Pedagogia		CR							
11	ESCOLA PRES. DUTRA	Pedagogia		CR							Comunidade N. S. Aparecida
12	ESCOLA PONTA DO ATERRO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Distrito de Santa Clara de Monte Cristo
		Pedagogia		CR							

	ESCOLA	VAGAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL TDI E APOIO EDUCACIONAL					LOCALIDADE
		Merendeira	Zelador	Zeladora	Vigia	Tec. Des. Infantil	
1	ESCOLA MUNICIPAL P. DO ATERRO	CR	CR	CR	-	CR	Distrito de Santa Clara de Monte Cristo
2	ESCOLA M. MARECHAL DEODORO	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Santa Mônica
3	ESCOLA M. PRESIDENTE DUTRA	CR	CR	CR	-	-	Comunidade N. Sra. Aparecida
4	ESCOLA M. SANTA LUZIA	CR	CR	CR	-	-	Comunidade S. Luzia - Trevo
5	ESCOLA M. ITIJUCAL	CR	CR	CR	-	CR	Gleba Ricardo Franco
6	ESCOLA M. GUAPORÉ	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Guaporé
7	ESCOLA M. VALE DO GUAPORÉ	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Ritinha
8	ESCOLA M. DUQUE DE CAXIAS	CR	CR	CR	-	CR	Comunidade Palmarito
9	ESCOLA M. D. A. R. DE MOURA	CR	CR	CR	-	CR	Assentamento Seringal
10	ESCOLA M. MONTEIRO LOBATO	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Bocaina
11	ESCOLA M. SÃO SEBASTIÃO	CR	CR	CR	-	-	Comunidade São Sebastião
	ESCOLA M. NOVA FORTUNA	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Nova Fortuna

APOIO EDUCACIONAL / MOTORISTA

LINHA	VAGAS
1 Linha não específica	05+CR

APOIO EDUCACIONAL / NUTRICIONISTA	
LINHA	VAGAS
1 NUTRICIONISTA	01+CR

ANEXO II – EDITAL PSS Nº 04/2025**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA COMISSÃO**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
14/01/2025	Reunião da Comissão Organizadora para elaboração do Edital	Secretaria Municipal de Educação
15/01/2025	Publicação do Edital de Seleção Simplificado	
20 a 21/01/2025	Período de Inscrição para Análise Curricular	
22/01/2025	Divulgação do resultado classificatório preliminar	
23/01/2025	Recebimento e análise de recursos, de acordo com os prazos definidos neste Edital e Prova Prática para os candidatos a motorista	Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Ponta do Aterro
24/01/2025	Divulgação do resultado dos recursos.	
27/01/2025	Homologação do Resultado Final	

ANEXO III - EDITAL PSS Nº 04/2025**FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR/A****ZONA URBANA**

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do (a) Candidato (a): _____ CPF.: _____ D. Nasc.: ____/____/____			
Cel.: (____) _____ RG: _____ Orgão Exp. ____/____/____ Data Exped. ____/____/____			
2. HABILITAÇÃO:			
3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR(A):			
CRITÉRIOS		INDICADORES	PONTOS
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
a.	Pós Graduação	Doutorado Mestrado Especialização	8,0 (oito) pontos. 7,0 (sete) pontos. 6,0 (seis) pontos.
b.	Graduação	Licenciatura Plena Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos. 4,0 (quatro) pontos.
c.	Ensino Médio	Magistério Cursando Licenciatura Plena, a partir do 6º semestre Regular	3,0 (três) pontos. 2,0 (dois) pontos. 1,0 (um) ponto
II	ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PEDAGÓGICA:		
a.	Atualização Pedagógica realizado nos últimos três anos. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos do Item 3.3 deste Edital.	1,0 (um) ponto	
III	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de janeiro 2025.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO IV - EDITAL PSS Nº 04/2025**FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AOS CARGOS DE APOIO EDUCACIONAL****(ZELADOR, ZELADORA E MERENDEIRA) - ZONA URBANA**

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do Candidato (a): _____ D. Nasc.: ____/____/____		
Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____		
E-mail: _____ CPF: _____		
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ D..Exp: ____/____/____		
2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:		
3. UNIDADE ESCOLAR/LINHA PARA A QUAL SE INSCREVE:		
4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:		
Da Formação/Titulação:		
FORMAÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	3,0 (três) pontos)	

Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos	
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de janeiro 2025.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO V - EDITAL PSS Nº 04/2025**FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR/A ZONA RURAL**

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do (a) Candidato (a): _____ D. Nasc.: ____/____/____			
Cel.: (____) _____ CPF.: _____ Orgão Exp.: _____ Data Exped.: ____/____/____			
RG: _____			
2. HABILITAÇÃO:			
3. UNIDADE EDUCACIONAL EM QUE PRETENDE CONCORRER:			
3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR(A):			
CRITÉRIOS		INDICADORES	PONTOS
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.
		Mestrado	7,0 (sete) pontos.
		Especialização	6,0 (seis) pontos.
b.	Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos.
		Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos.
c.	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos.
		Cursando Licenciatura Plena, a partir do 6º semestre	2,0 (dois) pontos.
		Regular	1,0 (um) ponto
II ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PEDAGÓGICA:			
a.	Atualização Pedagógica realizado nos últimos três anos. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos do Item 3.3 deste Edital.		1,0 (um) ponto
III TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de janeiro 2025.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO VI - EDITAL PSS Nº 04/2025**FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AOS CARGOS DE APOIO EDUCACIONAL****(MOTORISTA, ZELADOR, ZELADORA E MERENDEIRA) -****ZONA RURAL (POR UNIDADE ESCOLAR)**

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do Candidato (a): _____ D. Nasc.: ____/____/____			
Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____			
E-mail: _____ CPF: _____			
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ D..Exp: ____/____/____			
2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:			
3. UNIDADE ESCOLAR/LINHA PARA A QUAL SE INSCREVE:			
4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:			
Da Formação/Titulação:			
FORMAÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Ensino Médio Completo	3,0 (três) pontos		
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos		
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de janeiro 2025.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO VII - EDITAL PSS Nº 04/2025**FICHA DE PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA**

(MOTORISTA) ZONA RURAL

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do Candidato (a): _____		D. Nasc.: ____/____/____
Telefone: _____		Outro telef. p/ contato: _____
E-mail: _____		CPF: _____
RG: _____	Exp: _____	UF: _____ D..Exp: ____/____/____
4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:		
Quesitos da Prova Prática:		
	QUESITOS	INDICADORES
	Entrada no veículo	2,0 (dois) pontos
	Domínio do veículo	2,0 (dois) pontos
	Condução segura	2,0 (dois) pontos
	Manobras específicas	2,0 (dois) pontos
	Respeito aos pedestres e ciclistas	2,0 (dois) pontos
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de janeiro 2025.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO VIII- EDITAL PSS Nº 04/2025**FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AO CARGO DE TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do Candidato (a): _____		D. Nasc.: ____/____/____
Telefone: _____		Outro telef. p/ contato: _____
E-mail: _____		CPF: _____
RG: _____	Exp: _____	UF: _____ D..Exp: ____/____/____
2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:		
4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:		
Da Formação/Titulação:		
FORMAÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	2,0 (dois) pontos	
Cursos com Certificação na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de janeiro 2025.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO IX - EDITAL PSS Nº 04/2025**FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE NUTRICIONISTA**

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do (a) Candidato (a): _____		
Cel.: (____) _____		CPF.: _____
RG: _____		D. Nasc.: ____/____/____
Orgão Exp. ____/____/____		Data Exped. ____/____/____
End: _____ e-mail: _____		
3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) NUTRICIONISTA:		
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
a. Pós Graduação	Doutorado 8,0 (oito) pontos. Mestrado 7,0 (sete) pontos. Especialização 6,0 (seis) pontos.	
b. Graduação	Bacharel em nutrição 5,0 (cinco) pontos.	
II ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PEDAGÓGICA:		
a. Certificado na área de Nutrição, referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	Considerando 1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
b. Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na área de atuação, com limite de 3 (três) pontos.	Considerando 1,0 (um) ponto para cada ano.	
c. Publicações Científicas (todas com parecer do conselho editorial).	Livros, 5,0 (cinco) pontos. Artigo completo publicado em periódicos, 1,0(um) ponto para cada artigo, últimos três anos.	
III TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de janeiro 2025.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

PORTARIA N.049/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **VALDIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 67***5 SESP/MT e CPF nº 581.***-68, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**, Símbolo CC-3, a contar de 17 de Janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN**PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 074/2025**

De 17 de janeiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o ofício nº 002/2025 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, protocolado sob nº 897 que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **IOLETH RODRIGUES DE MENESES**, Matrícula 596, portadora do CPF nº 208.560.751-91 lotada na Secretaria de educação, do cargo de Professora V a VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2025**

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos de direção e coordenação nas escolas municipais de forma a assegurar o pleno funcionamento das unidades de ensino;

CONSIDERANDO o resultado do processo de seleção e indicação dos profissionais habilitados, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes profissionais para exercerem as funções de Direção e Coordenação Pedagógica nas escolas municipais, conforme especificado:

E.M. Professora Ilma Valadares de Aragão:**Direção:** Ademar Schmitt**Coordenação:** Normélia Vicensi**E.M. Vila Nova****Direção:** Divina Eterna Alves Donizete**Coordenação:** Deunise Reich Schmidt**E. M. Alair Alvares Fernandes:****Direção:** Cleide Junker Dias Demétrio**CMEI Gotinhas do Saber:****Direção:** Claureni Pinto Araújo**Coordenação:** Marli Terezinha Macaewski Ferreira Oliveira**CMEI Dr. Fernando Daher Ferreira:****Direção:** Isabel Miguel Arcanjo**Coordenação:** Wércia Alves Pereira**CMEI Vó Wilma Maria Stival Lopes:****Direção:** Maria Silvana Alves Figueredo Cardoso**Coordenação:** Ednair Ferreira**E.M. Nossa Senhora Aparecida / Projeto Beleza I****Coordenação:** Ariselma Moraes de Souza**E.M. Sagrado Coração de Jesus/ PA Santo Antônio do Beleza /E.M. Santaninha/PA Alvorada:****Direção:** Cristiana Aragão Feitosa**E.M. Rui Ramos/PA Ipê:****Direção:** Joana Batista Coelho Costino.**E.M. de Iniciação Esportiva:****Coordenação:** Paulo Roberto Paiva

Art. 2º Os nomeados exercerão suas funções de acordo com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, zelando pela qualidade do ensino e pela gestão administrativa das unidades escolares.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0001/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 0001/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 005/2025

DISPENSA 001/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens terrestres para atender a demanda da Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme quantidades e especificações descritas na cláusula quarta do presente instrumento contratual.

DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ 1.029.180,00 (um milhão, vinte e nove mil e cento e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 17/01/2025 à 17/01/2026 podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigentes.

Vila Rica, 17 de Janeiro de 2025.

ASSINANTES:

JOAO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

CONFORT TICKET LTDA / ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO/ 27.108.101/0001-37

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 001/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 001/2025

PROCESSO 005/2025

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. III e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens terrestres para atender a demanda da Prefeitura de Vila Rica/MT. Contratada: **CONFORT TICKET LTDA com nome fantasia SATELITE NORTE** inscrito no CNPJ 27.108.101/0001-37 no valor total de R\$ **1.029.180,00** (Um milhão, vinte e nove mil, cento e oitenta reais). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 17 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: 486.448.461-91

**GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 16 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MARLLY LAYANNE DIAS FERREIRA	000.991.001-85	9897 /00025/2024
MARLLY LAYANNE DIAS FERREIRA	000.991.001-85	9897 /00026/2024

Data de afixação: 16/01/2025
Data de desafixação: 31/01/2025

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 0062025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1063314

A Pregoeira substituta, Srª Samia Santos Araújo Tabosa, designada pela Portaria nº. 162/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Carnes) para atender a alimentação escolar municipal.

REALIZAÇÃO: 30/01/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 13h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

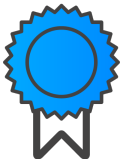
Vila Rica, 17 de janeiro de 2025.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 162/2021

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jan 19 22:33:16 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)